SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4043

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

### AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de caçambas para retirada de entulho**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/06/2025 até às 08h00min do dia 26/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 26/06/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.
Juiz de Fora, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
**Código Identificador:**A6BBB170

### AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para Aquisição de Nitrogênio Líquido Refrigerado, aquisição em M³, para atender as demandas da Acispes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/06/2025 até às 08h00min do dia 25/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 25/06/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
**Código Identificador:**E89404E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

### ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, XV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO Contratação de empresa especializada para realização de concurso público de provas e títulos para os cargos de analista de Fiscalização e Regulação com formação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Sanitária; Analista de Fiscalização e Regulação com formação em Contabilidade; Analista de Fiscalização e Regulação com formação em Administração; Contador e Técnico Administrativo
VALOR R$ 27.000 (vinte e sete mil reais).
FORNECEDOR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA

Boa Esperança, 13 de junho de 2025

***ADRIANO COSTA REIS JUNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Luiza Rodrigues
**Código Identificador:**D30BDEE8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

### AMARP
### EXTRATO DE 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 011/2023

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP** – Processo nº 011/2023 - Edital nº 008/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023 – Registro de Preços nº 006/2023. Torna público o extrato de 2º termos aditivos aos contratos celebrados com as empresas Ricambi Comércio de Peças Para Tratores Ltda, Troiani Rolamentos Ltda, Metropolitana Máquinas e Veículos Ltda, Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda e Poços Parts Comércio de Peças Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para a aquisição a medidas das necessidades de peças leves e pesadas, objetivando suprir o almoxarifado da oficina mecânica para a manutenção da frota de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao patrimônio da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores. Data: 13.06.2025 –

***RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-***
Pregoeiro.

***MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-***
Presidente.

**Publicado por:**
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**E8366D43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 36.027.665/0001-36, sediado na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, através da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 018/2024, torna pública a abertura da presente licitação para fins de aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Muriaé, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CIMERP, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Início da sessão de licitação dia 23/06/2025, a partir das 08:30h. A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da bolsa nacional de compras (bnc) - www.bnc.org.br. Edital disponível a partir de 16/06/2025 – informações pelo site www.cimerp.mg.gov.br.

***RODRIGO FERNANDES PEREIRA***
Diretor Executivo do CIMERP

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Pereira
**Código Identificador:**E3A60B59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

### SECRETARIA EXECUTIVA
### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Detentora: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47.** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 474.500.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões e quinhentos mil reais). Data da assinatura: 12.06.2025.** Fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 assinado em 12 de junho de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2025, mantendo-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original em vigência.

**Publicado por:**
Moacir Franco
**Código Identificador:**BF24556D

### SECRETARIA EXECUTIVA
### EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REAJUSTE DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 05/2024 -** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa Detentora: SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA.** Constitui objeto do presente, o Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 06/2024, celebrado entre as partes o **REAJUSTE DE PREÇOS** dos itens correspondentes a 5,52973%,

tomando como base o índice acumulado até março de 2025, já oficialmente divulgado, do valor inicial da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 134, da Lei Federal n° 14.133/2021, e do item 7.1.2. da Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços. **Dotação Orçamentária: A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

**Publicado por:**
Moacir Franco
**Código Identificador:**20EC5C19

**SECRETARIA EXECUTIVA**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Ata de Registro de Preços ARP nº 07/2024 - AMESP**
**Pregão Eletrônico RP nº 08/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Verificando a Ata de Registro de Preços nº 07/2024, nota-se a ocorrência de erro, a saber, onde consta: 6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de R$ 37.362.552,00 (trinta e sete milhões trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Leia-se: 6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de R$ 37.762.552,00 (trinta e sete milhões setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Assim objetivando retificar os erros acima apontados, lavramos o presente termo retificação que vai assinado por mim, Wagner do Couto, Pregoeiro AMESP.

Pouso Alegre/MG, aos 16 de junho de 2025.

***WAGNER DO COUTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moacir Franco
**Código Identificador:**45998335

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.Contrato nº 17/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, firmado em 15/06/2025. Objeto: Contratação de seguro veicular para o carro pertencente a frota do Cides, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 2.691,24 (dois mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência 15/06/2025 a 15/06/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –***
Presidente

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**8564E5CC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 08/06 A 14/06**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024**
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

**Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.**
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

**Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.**
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

**Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.**
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

**Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.**
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

**Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

**Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

**Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.**
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

**Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.**
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

**Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

**Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.**

Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

**Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.**
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

**Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.**
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

**Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.**
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

**Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

**Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

**Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

**Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

**Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.**
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

3/09**Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

3/09**Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.**
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)

3/09**Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

3/09**Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

3/09**Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.**
Etanol: R$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,78– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,90 – 1%)

3/09**Semana 05/01/2025 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)

3/09**Semana 12/01/2025 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2025 a 11/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 19/01/2025 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2025 a 18/01/2025.**
Etanol: R$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,13– 1%)
Gasolina: R$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,11 – 1%)

3/09**Semana 26/01/2025 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2025 a 25/01/2025.**
Etanol: R$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,07– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 02/02/2025 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2025 a 01/02/2025.**
Etanol: R$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,09– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 09/02/2025 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2025 a 08/02/2025.**

Etanol: R$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,26– 1%)
Gasolina: R$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,27 – 1%)

3/09**Semana 16/02/2025 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2025 a 15/02/2025.**
Etanol: R$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,12– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10 – 1%)

3/09**Semana 23/02/2025 a 01/03/2025 - Tabela referente a 16/02/2025 a 22/02/2025.**
Etanol: R$ 3,99 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,04– 1%)
Gasolina: R$ 5,93 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,99 – 1%)

3/09**Semana 02/03/2025 a 08/03/2025 - Tabela referente a 23/02/2025 a 01/03/2025.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 12/03/2025 a 15/03/2025 - Tabela referente a 02/03/2025 a 08/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,01– 1%)
Gasolina: R$ 5,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,96 – 1%)

3/09**Semana 18/03/2025 a 22/03/2025 - Tabela referente a 09/03/2025 a 15/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

3/09**Semana 23/03/2025 a 29/03/2025 - Tabela referente a 16/03/2025 a 22/03/2025.**
Etanol: R$ 3,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,96– 1%)
Gasolina: R$ 5,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,93 – 1%)

3/09**Semana 30/03/2025 a 05/04/2025 - Tabela referente a 23/03/2025 a 29/03/2025.**
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03– 1%)
Gasolina: R$ 5,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,00 – 1%)

3/09**Semana 06/04/2025 a 12/04/2025 - Tabela referente a 30/03/2025 a 05/04/2025.**
Etanol: R$ 3,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,95– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 13/04/2025 a 19/04/2025 - Tabela referente a 06/04/2025 a 12/04/2025.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,92– 1%)

3/09**Semana 23/04/2025 a 26/04/2025 - Tabela referente a 13/04/2025 a 19/04/2025.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 29/04/2025 a 03/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,98– 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98– 1%)

3/09**Semana 07/05/2025 a 10/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,97– 1%)

3/09**Semana 11/05/2025 a 17/05/2025 - Tabela referente a 04/05/2025 a 10/05/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95– 1%)

3/09**Semana 18/05/2025 a 24/05/2025 - Tabela referente a 11/05/2025 a 17/05/2025.**
Etanol: R$ 4,06 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,11– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10– 1%)

3/09**Semana 25/05/2025 a 31/05/2025 - Tabela referente a 18/05/2025 a 24/05/2025.**
Etanol: R$ 4,09 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,14– 1%)
Gasolina: R$ 6,05 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,12– 1%)

3/09**Semana 01/06/2025 a 07/06/2025 - Tabela referente a 25/05/2025 a 31/05/2025.**
Etanol: R$ 4,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,08 – 1%)
Gasolina: R$ 6,00 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,07 – 1%)

3/09**Semana 08/06/2025 a 14/06/2025 - Tabela referente a 01/06/2025 a 07/06/2025.**
Etanol: R$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,98 – 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 15/06/2025 a 21/06/2025 - Tabela referente a 08/06/2025 a 14/06/2025.**
Etanol: R$ 3,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,93 – 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

Uberlândia-MG, 16 de Junho de 2025.

***DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**8039D4B1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 11 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que farácredenciamento de pessoa jurídica para a realização de cirurgias diversas, a serem realizadas em um raio de até 300km de Uberlândia/MG, visando atendimento aos pacientes dos municipios consorciados do AMVAP SAÚDE, sendo:

**Cirurgia de Estrabismo a partir de 01 ano e 6 meses até 18 anos,** incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas.

**Cirurgia de Estrabismo a partir de 19 anos,** incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 17/06/2025**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 16 de junho de 2025

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Thiago Rosalino de Souza
**Código Identificador:**9ACE2C5C

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial,

Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames Diversos e Procedimento cirúrgicos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

**VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA - EPP**
***CNPJ:*** 03.615.350/0002-31
***Endereço:*** Avenida Três, 196, Centro, Ituiutaba/MG.
***Procedimentos credenciados:***
Exame de mapeamento de retina (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG;
Exame de OCT - Tomografia de Coerência optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG;
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 25/04/2025

**ZOGHEIB & CIA LTDA**
***CNPJ:*** 32.884.153/0001-35
***Endereço:*** Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
***Procedimentos credenciados:***
Exame de mapeamento de retina (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG;
Exame de OCT - Tomografia de Coerência optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG;
Data: 28/04/2025

**Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda**
***CNPJ:*** 30.408.266/0001-39
***Endereço:*** Avenida Rondon Pacheco, número 1032, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
***Procedimentos credenciados:***
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.
Data: 08/05/2025

**HOSPITAL NASR FAIAD LTDA**
***CNPJ:*** 01.321.256/0001-63
***Endereço:*** Rua Dr. Willian Faiad, nº 15, Centro, Catalão/GO.
***Procedimentos credenciados:***
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste e com anestesia, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 10/06/2025

**Clinica de Imagens de Monte Carmelo Eireli**
**CNPJ:** 00.265.870/0001-92
**Endereço:** Avenida Dona Sinda, nº 60, Centro, Monte Carmelo/MG.
**Procedimentos credenciados:**
Exame de tomografia para todas as partes do corpo, com anestesia, com ou sem contraste para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.
**Data:** 16/06/2025

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2025.

***EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA***
Assessor de Diretoria

**Publicado por:**
Eduarda Liandra Dias Cardoso
**Código Identificador:**3DF4D133

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 12/2024**

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada CREDENCIADA para a realização de exames nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

**INSTITUTO DE RADIODIAGNÓSTICO RIO PRETO LTDA.**
**CNPJ:** 46.918.280/0001-12
**Endereço:** Rua Cila, nº 3033, Redentora, São José do Rio Preto/SP
**Procedimentos credenciados:** EXAME DE PET - CT com FDG (Tomografia por Emissão de Pósitrons acoplada à Tomografia Computadorizada) até 300km de UBERLÂNDIA, podendo ser realizado também em Barretos, Belo Horizonte e Ribeirão Preto.
**Data:** 13/03/2025

**CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA**
**CNPJ:** 13.244.928/0001-63
**Endereço:** Avenida nove, n°641, Andar 5, Sala 36, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
**Procedimentos credenciados:**
**Exame de Ecodoppler dos tipos:** Ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico.
**Data:** 09/04/2025

**CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MÓVEL LTDA**
***CNPJ:*** 15.578.912/0001-12
***Endereço:*** Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Loja 034, Bairro: Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
***Procedimentos credenciados:*** EXAME DE PET - CT com FDG (Tomografia por Emissão de Pósitrons acoplada à Tomografia Computadorizada) até 300km de UBERLÂNDIA, podendo ser realizado também em Barretos, Belo Horizonte e Ribeirão Preto.
**Data:** 16/06/2025

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2025

***THIAGO ROSALINO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thiago Rosalino de Souza
**Código Identificador:**EDD319B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 03**
**Processo Licitatório nº 49/2023**
**Pregão Presencial nº 27/2023**
**Contrato nº 01/2021**
**Contratante: Câmara Municipal de Arcos.**
**Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência para 14/06/2026, iniciando em 14/06/2025, do contrato de cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 12 usuários simultâneos, nos termos do art. 106, §2ª da Lei 14.133/21.
Arcos, 16 de junho de 2025 –

***NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.***
**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**F203CCD8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
### PORTARTA NO 70, DB 11 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno,

Considerando o feriado de"Corpus Christi", que este ano recairá em 19 de junho;

Considerando o Decreto Municipal no 8.819, de 5 de juúo de2025, cópia anexa;

Considerando a ausência de prejuízo a esta Casa Legislativa que mantém suas atividades rigorosamente em dia;

Considerando a redução de custos e a economia aos cofres públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1°. A Câmara Municipal não terá expediente no dia 20 de junho de 2025, voltando seu funcionamento normal no dia 23 de junho subsequente.

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 dejunho de2025.

***LUCIANO AZARA RESENDE DE ALVARENGA***
Presidente

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**20E2D543

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

### LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
### PORTARIA N°12/2025

**PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

SUSPENDE EXPEDIENTE DE TRABALHO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso de suas atribuições previstas no art. 86 do Regimento Interno, e;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 19 de junho de 2025 – Corpus Christi;

Determina;

Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho presencial, na Câmara Municipal de Inhaúma, no dia 20 de junho de 2025 - sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Inhaúma/MG, 16 de Junho de 2025.

***PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline T. de Oliveira
**Código Identificador:**E5D60201

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**A Câmara Municipal de Juvenília - MG, por intermédio do Agente de Contratação designados através da Portaria nº 004, de 03.01.2025, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 009/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 008/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, que tem como objeto afornecimento de salgados diversos para coffe-brack durante as sessões da Câmara Municipal e eventos inerentes ao legislativo com participação de vereadores e serventuários, que deverão serem entregues no prédio da Câmara, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na LEI 14.133/21, art. 75, inciso II, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria desta Casa Legislativa, conforme segue:**

CONTRATANTE: **CÂMARA DE JUVENILIA-MG**
CONTRATADA: **ESTAÇÃO DELÍCIA DOCES E SALGADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 38.732.002/0001-48, sediada na Avenida Minas Gerais, nº 426 - Centro em Juvenília-MG; VALOR HOMOLOGADO: **R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), durante o período de 12 meses.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
01.01.01.01.031.0002.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas – 33903000 – Matetial de Consumo – Fonte nº 15000000 – Ficha nº 0018

**VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2025:**12.06.2025 á 11.06.2026.

Publique-se o extrato para conhecimento público.

Juvenília/MG, 12 de junho de 2025.

***ALANE FERNANDES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 03.01.2025

**Publicado por:**
Patricia Francisca de Carvalho
**Código Identificador:**4CD51E6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autorização de Contratação Direta**

Processo nº: 46/2025
Dispensa nº: 37/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

**Fundamento Legal**

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

**Itens e Fornecedores**

•
Razão Social: Ana Cláudia de Miranda Oliveira

•
CNPJ: 37.577.357/0001-47

•
Nome Comercial (fantasia): Unishop Lagoa da Prata

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

**ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:**

| Item | Descrição | Quant. | Unid. Medida | Estimado | Homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Copos Biológicos Descartáveis | 6000 | Unidade | R$4980,00 | R$4800,00 |
| 2 | Galão botijão térmico 12 litros | 1 | Unidade | R$190,29 | R$190,00 |

**Razão da Escolha e Justificativa de Preço**

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$4.800,00 / Valor Total Estimado: R$4.980,00;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$190,00 / Valor Total Estimado: R$ 190,29;

**Valores globais e Orçamento**

•
Valor estimado global da Contratação: R$5.170,29 (cinco mil, cento e setenta reais e vinte e nove centavos).

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

•
Dotação Orçamentária: 21.002.01.122.0101.6019.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades Administrativas – Ficha: 79 - 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Imposto (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 16 de junho de 2025.

Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Eline Salgado de Souza
**Código Identificador:**86323787

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**EMENDA - AO PL CM 5-2025 - DOAÇÃO DE BENS À ASCALP**

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Lei nº CM 5/2025 que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a doar os bens móveis que menciona à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP - a seguinte Emenda:

**EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA:**

O texto do Anexo Único do Projeto de Lei nº CM 5/2025 passa a ter a redação do Anexo Único desta Emenda:

| Anexo Único | | |
|---|---|---|
| Nº | Descrição Do Bem | Plaqueta |
| 1 | Telefone Celular Motorola | 2126 |
| 2 | Relógio De Ponto | 1118 |
| 3 | Cadeira Fixa | 767 |
| 4 | Cadeira Fixa | 807 |
| 5 | Cadeira Fixa | 377 |
| 6 | Cadeira Fixa | 788 |
| 7 | Aparelho Dvd | 981 |
| 8 | Mixer Ultrazone | 1248 |
| 9 | Mixer Ultrazone | Sem Plaqueta |
| 10 | Microfone | 530 |
| 11 | Microfone | 528 |
| 12 | Microfone De Mesa (Tsi Mmf 102) | 1089 |
| 13 | Microfone De Mesa (Tsi Mmf 102) | 1064 |
| 14 | Mesa de Reuniões de Madeira | 0001 |
| 15 | Scanner Manual | 1246 |
| 16 | Livro Captação de Diferentes recursos para Organizações sem Fins Lucrativos | Sem plaqueta |
| 17 | Livro Manual de Direito Administrativo | 1191 |
| 18 | Livro Manual de Direito Administrativo | 1240 |
| 19 | Livro Responsabilidade Fiscal | 280 |
| 20 | Livro Direito Constitucional Esquematizado | 1238 |
| 21 | Livro Clipper | Sem plaqueta |
| 22 | Livro Xenix de Ponta a ponta | Sem plaqueta |
| 23 | Livro Planejamento Governamental para Municípios | Sem plaqueta |
| 24 | Livro Elaboração de Projetos e Propostas para Organizações da Sociedade Civil | Sem plaqueta |
| 25 | Livro Gestão Financeira Para Organizações da Sociedade Civil | Sem plaqueta |
| 26 | Livro Constituição do Estado de Minas Gerais | Sem plaqueta |
| 27 | Livro Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos | Sem plaqueta |

**JUSTIFICATIVA:**

Apresento a presente Emenda a fim de atualizar a lista de bens que serão doados à entidade.

Desde a proposição do Projeto de Lei chegaram novos bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal para padronização do espaço e modernização.

Com isso alguns bens foram cedidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata - SAAE-LP e outros à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade daqueles órgãos.

Considerando ser o SAAE-LP uma Autarquia Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde um órgão público, entendi que a preferência seria a eles como forma de economia e sustentabilidade.

Ademais, os quadros de ex-Vereadores que seriam doados, entendi por bem entregar diretamente aos retratados ou à família, por estarem pelo menos as fotografias em boas condições.

Assim, com a atualização da lista incluí ainda algumas cadeiras que foram declaradas inservíveis e livros desatualizados, considerando que a entidade que os receberá encaminha os livros para reciclagem.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2025.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**0291EBF9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL CM 5-2025 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS DA CÂMARA À ASCALP COM EMENDA**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei CM nº 5/2025, que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a doar os bens móveis que menciona à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, bem como Emenda apresentada a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 5/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I* - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

*I - ...*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos.

Nos termos do Caput do Art. 42 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete ao Presidente administrar os bens da Câmara Municipal.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo **não está** dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador Toninho da Laje, Presidente da Câmara, possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

Deste modo, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Câmara Municipal e também para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados à ASCALP para fins assistenciais, conforme autorização prevista na Legislação vigente.

Cabe ainda salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe sobre a matéria:

*"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...)*

*II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:*

*a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação; (...)"*

Portanto, deve ser demonstrada a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa. Vejamos:

**1) Avaliação:**

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

Os bens foram declarados inservíveis, não tendo valor comercial, a não ser para sucata.

**2) Autorização Legislativa:**

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. **Em relação aos móveis é dispensável**.

**3) Interesse Público:**

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

**Interesse Público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois a entidade a ser beneficiada é declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal e presta relevantes serviços à coletividade.

Quanto à exigência de Licitação, vale dizer que esta está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O Vereador Toninho da Laje, autor do Projeto, apresentou Emenda visando alterar a lista dos bens a serem doados, em virtude de fatos supervenientes à apresentação do Projeto.

Assim sendo, entendo ser constitucional a Emenda, bem como o Projeto, cabendo a cada Vereador analisar o interesse público ou não da Proposição apresentada.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei CM nº 5/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**DC2DB18B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 111-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 111/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 494.841,75.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 111/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o bloqueio de recursos destinados à aquisição de tênis escolares para os alunos matriculados nas Creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 111/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**FB4C8E77

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 115-2025 - CRÉDITO ESPECIAL COM ACRÉSCIMO AO PPA**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 115/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 115/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo a criação de dotação orçamentária destinada a viabilizar a construção de um Gatil nas dependências do Centro de Acolhimento Transitório de Animais – CATA, destinado ao acolhimento e bem-estar da população de gatos do município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Superavit Financeiro do Exercício Financeiro anterior, para o incremento de outra dotação orçamentária.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 7.059 – Construção do Gatil, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 115/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,
***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**6101CD2A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 116-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 116/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 116/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição

da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o aditivo quantitativo referente à obra de Construção da Estação Saúde – Etapa 2. Que considerando que os serviços encontram-se em andamento, a execução dos itens adicionais por meio de aditivo, junto ao contrato vigente, mostra-se a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, evitando os custos e os riscos operacionais que uma nova Licitação acarretaria.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 115/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**49225A05

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 117-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 117/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 660.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 117/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para atender à Resolução nº 10.091/2025, da Secretaria de Estado de Saúde, destinando os recursos provenientes de Emendas Parlamentares para a concessão de Subvenção à Fundação São Carlos, com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio. As Emendas são dos Deputados Estaduais Antônio Carlos Arantes, R$ 300.000,00; Bruno Engler, R$ 180.000,00; e Professor Wendel Mesquita, R$ 180.000,00.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de

Arrecadação nas rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 117/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**93D2E3B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 118-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 118/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 118/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para destinação de repasse na forma de Contribuição para a Fundação São Carlos para fins de pagamento dos profissionais de Enfermagem, através de Convênio.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 118/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**131DB6EB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 119-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - FARASVEC**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 119/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 119/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES – FARASVEC, visando custear as despesas com aquisição de alimentos, combustível e material de limpeza. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

***Subvenções Sociais*** são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 119/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**0860F267

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 120-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - APA**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 120/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 120/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE LAGOA DA PRATA – APA, visando custear as despesas com locação de imóvel para funcionamento de Acolhimento Temporário pra Cães e Gatos, ofertando cuidados médicos através da aquisição de serviços veterinários. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

***Subvenções Sociais*** são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 120/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**1B19C984

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 121-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - NOVO CAMINHO**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 121/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 121/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, visando custear as despesas com aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, combustível e serviço contábil, para tratamento com qualidade a dependentes químicos em regime residencial transitório. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

***Subvenções Sociais*** são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 121/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**B2D426DC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 122-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - FSC - EMENDAS DEPUTADOS ESTADUAIS**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 122/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 122/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o

Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, visando atender à Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de nº 10.091/2025, destinando os recursos provenientes de Emendas Parlamentares para a concessão de subvenção à Fundação São Carlos, com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio. As Emendas são dos Deputados Estaduais Antônio Carlos Arantes, R$ 300.000,00; Bruno Engler, R$ 180.000,00; e Professor Wendel Mesquita, R$ 180.000,00.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

***Subvenções Sociais*** são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 122/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**DD97D54C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 123-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - COM SUBSTITUTIVO**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 123/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona e Substitutivo apresentado a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 123/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto e o Substitutivo foram analisados na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, via Convênio, visando o pagamento dos profissionais da Enfermagem que atuam na instituição.

No entanto, os membros desta Comissão foram alertados pelo Assessor Jurídico desta Casa, de que o Projeto carece de um Substitutivo, pois, houve um engano na digitação do texto do Projeto, constando em sua Ementa que o repasse seria de Subvenção Social, enquanto no corpo da Proposição está escrito que será de Contribuição.

Que também no corpo do Projeto há um equívoco, pois, constou-se Contribuição Social, sendo que esta modalidade de repasse não existe. Na verdade, a intenção do autor era citar apenas Contribuição, no entanto, certamente aproveitando texto de projeto anterior concedendo Subvenção Social, esta última palavra ficou no texto por engano.

Levando-se em conta que já há dotação orçamentária própria para o repasse de Contribuições, que inclusive consta em Projeto que está tramitando nesta Casa, fazendo a Abertura de Crédito Suplementar, para esta finalidade específica, qual seja, o repasse para a Fundação São Carlos, não há dúvida que o texto precisa ser corrigido para Contribuições, que é a modalidade de repasse correta para a situação em estudo.

Assim sendo, a Assessoria Jurídica desta Casa orientou a apresentação de um Substitutivo para alterar o Projeto de Subvenção Social para Contribuições, sob pena de ser a Proposição considerada inconstitucional.

**DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO VEREADOR:**

**DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:**

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*

…

*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Contribuições, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Contribuições deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Contribuições em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto do Substitutivo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 123/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,
***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**2241B1A4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 123-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - FSC - ENFERMAGEM - COM SUBSTITUTIVO**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 123/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 123/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS para o repasse do valor na forma de Contribuição para a Fundação São Carlos para fins de pagamento dos profissionais de Enfermagem, através de Convênio.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

***Subvenções Sociais*** são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 122/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**A53994C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 124-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 124/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 124/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o credenciamento de Comunidades Terapêuticas voltadas ao acolhimento e tratamento de dependentes químicos, garantindo a continuidade desse importante serviço à população de Lagoa da Prata. Que o atual credenciamento tem vigência até julho de 2025, o que torna imprescindível a adoção de medidas administrativas e orçamentárias para assegurar a continuidade do compromisso do município com a promoção da recuperação e reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 124/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**CA4921C8

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 125-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR COM SUBSTITUTIVO**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 125/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.000.000,00, bem como Substitutivo apresentado a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 125/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto e o Substitutivo foram analisados na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**
**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e

seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de viabilizar o repasse, na forma de Auxílio, à Fundação São Carlos, destinado à construção e aquisição de equipamentos para a implantação do Centro de Hemodiálise em nosso município.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, durante a tramitação do Projeto a Contadora do Fundo Municipal de Saúde, Aline Kelen Otaviano Lima, solicitou a apresentação de um Substitutivo para alterar o Projeto justificando seu pedido nos seguintes termos:

*"Pelo presente, solicitamos a substituição do Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar vigente no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para viabilizar o repasse, na forma de AuxÍlio, à Fundação São Carlos, destinado à construção e aquisição de equipamentos para a implantação do Centro de Hemodialise em nosso município.*

*Trata-se de um investimento estratégico e de grande relevância social, que visa ampliar o acesso ao tratamento de hemodiálise para pacientes renais crônicos de Lagoa da Prata, reduzindo deslocamentos para outras cidades, promovendo maior conforto, dignidade e qualidade de vida aos usuários.*

*Na oportunidade, informamos que a substituição se faz necessária, tendo em vista que parte da suplementação será por Tendencia ao Excesso de Arrecadação na rubrica 2.4.2.1.50.0.1.18.00.00, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."*

Assim sendo, atendendo a solicitação da Contadora, fora apresentado Substitutivo com esta finalidade.

Não há dúvida quanto à Constitucionalidade do Substitutivo. Logo, se este é constitucional, assim como o Projeto de Lei em análise, cabe a cada Parlamentar se posicionar pelo interesse público ou não das Proposições.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 125/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**B1D5715A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 126-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 126/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 790.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 126/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de reforçar a dotação destinada à celebração de novo contrato com o ICISMEP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, visando à continuidade

da oferta de consultas e exames especializados à população de Lagoa da Prata. O contrato atualmente em vigor expira em agosto de 2025, sendo necessária a previsão de recursos suficientes para assegurar a manutenção dos serviços, evitando interrupções no atendimento e garantindo a assistência de qualidade aos usuários do SUS.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 126/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,
***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**410486AB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PR 5-2025 - NOVAS REGRAS CÂMARA MIRIM**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Matéria:**

Projeto de Resolução nº 5/2025 que Dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 5/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

*"O primeiro Ato Normativo que instituiu o programa Câmara Mirim foi aprovado em 2013. Sabe-se que esse programa é de suma importância para a comunidade estudantil, especialmente na formação cidadã, no estímulo ao protagonismo estudantil e na promoção da interação entre a Câmara Municipal e os alunos do 6º ao 9º ano das escolas do nosso Município, sejam públicas ou privadas.*

*Com o propósito de fortalecer esses objetivos, foi necessário reavaliar a forma de funcionamento do programa. Servidores que acompanharam edições anteriores da Câmara Mirim observaram a necessidade de reestruturação do modelo, especialmente para enfrentar dificuldades como a evasão de alunos e o comprometimento das atividades ao longo do ano.*

*Dessa avaliação, concluiu-se que o programa precisa ser mais flexível, adaptando sua estrutura conforme os objetivos de cada edição e a realidade das escolas. Assim, a nova proposta prevê que a definição da escola ou das escolas participantes será feita anualmente por meio de portaria. Isso permite que, em alguns anos, seja mais viável trabalhar com uma única escola; em outros, com mais de uma — tudo dependerá do planejamento, da disponibilidade da equipe da Câmara e das metas pedagógicas para aquele período.*

*Portanto, esta proposta de Projeto de Resolução busca estabelecer diretrizes gerais e permanentes para a Câmara Mirim, deixando os detalhes da composição e da execução a cargo da regulamentação anual, o que garantirá mais eficiência, participação qualificada e alinhamento com a realidade local.*

*Vale destacar, por fim, que a Resolução original foi alterada por outros atos normativos ao longo do tempo, o que resultou em um texto fragmentado e de difícil compreensão. A intenção é modernizar,*

*simplificar e tornar o regulamento mais acessível a todos os envolvidos.*

*Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução."*

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 5/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***CARLA ANDRADE***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***TUTY DA BORRACHARIA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**E1D88CCE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 10-2025 - DÁ NOME À RUA D - THEREZINHA - JOÃO PEDRO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº CM 10/2025, que Dá Nome à Rua D situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 10/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (destaquei)

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

**2 - No mérito:**

O autor assim justificou seu projeto:

*"Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua D situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.*

*Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:*

*THEREZINHA MARIA DE CASTRO, é natural de Santo Antônio do Monte. Nasceu em 18 de fevereiro de 1928. Filha de Antônio Theotônio de Castro e Maria Angélica de Castro.*
*Fez seus estudos naquela cidade, onde cursou as quatro primeiras séries do ensino básico.*

*Casou-se em 08 de dezembro de 1943, com apenas dezesseis anos, com Vital Ulisses de Castro, de quem se separou judicialmente em 16 de março de 1986 e teve 15 filhos, dos quais cinco estão vivos: Vilda Adelce de Castro Sampaio; Maria Olívia de Castro e Oliveira; Aparecida de Lourdes Castro; Eugênia Mônica de Castro Ribeiro; e Hélcio Frederico de Castro.*

*Os demais filhos morreram prematuramente ou nos primeiros dias de vida e quatro deles, quadrigêmeos, não sobreviveram por falta de estufa na então pequena cidade de Lagoa da Prata. Um dos filhos, também de nome Hélcio morreu aos dezesseis anos.*

*Tem dez netos: Daniela, Rodrigo e Davi; filhos de Vilda, Tiago e Mateus; filhos de Maria Olívia, Simone, Raquel e Ana Luíza; filhas de Eugênia e Gustavo e Henrique; filhos de Hélcio. Tem ainda 11 bisnetos.*

*Durante toda a sua vida lutou e trabalhou muito, tanto na lida da casa, sempre cheia de filhos, de parentes, que acolhia e que vinham para morar, como em prol da comunidade, onde fez parte de muitos movimentos religiosos.*

*A sua casa recebeu sempre muitos políticos, pois era um ponto de referência na cidade. Por ali passaram os governadores Tancredo Neves, Hélio Garcia, Eduardo Azeredo, Newton Cardoso e também um grande número de deputados estaduais, federais secretários de governo.*

*Fez, durante muitos anos, um importante trabalho de visita e ajuda no trato com recém-nascidos, para os primeiros banhos cuidados especiais.*

*Depois da morte de seu filho adolescente, passou a visitar sistematicamente as famílias enlutadas para levar-lhes o conforto de uma palavra amiga e passar-lhes a experiência singular e triste da perda de um ente querido.*

*Foi Dona Therezinha que introduziu as Oficinas de Oração em Lagoa da Prata, das quais ela participou de dezenove, enquanto pode caminhar.*

*Foi colaboradora de jornais locais, com colunas religiosas, acrósticos e memórias.*

*Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:*

*"IV - ter constituído o corpo diretivo ou associativo de Organizações da Sociedade Civil - OSC, ou ter sido um de seus efetivos colaboradores;*

*V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;*

*VI - ter sido um líder religioso;*

*VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;*

*VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;*

*IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;*

*XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo."*

*Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores."*

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como a pessoa a quem se pretende homenagear já é falecida, conforme informação passada pelo autor do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal nº 3.824/2023 que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM - 10/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***JANEANY***
Relatora

Pelas Conclusões,
***SONINHA***
Membro

***ELIAS MOTORISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**71DC8FB7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 5-2025 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS DA CÂMARA À ASCALP COM EMENDA**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
Projeto de Lei CM nº 5/2025, que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a doar os bens móveis que menciona à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, bem como Emenda apresentada a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 5/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

*I - ...*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos.

Nos termos do Caput do Art. 42 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete ao Presidente administrar os bens da Câmara Municipal.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo **não está** dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador Toninho da Laje, Presidente da Câmara, possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

Deste modo, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Câmara Municipal e também para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados à ASCALP para fins assistenciais, conforme autorização prevista na Legislação vigente.

Cabe ainda salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe sobre a matéria:

*"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...)*

*II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:*

*a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação; (...)"*

Portanto, deve ser demonstrada a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa. Vejamos:

**1) Avaliação:**

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

Os bens foram declarados inservíveis, não tendo valor comercial, a não ser para sucata.

**2) Autorização Legislativa:**

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. **Em relação aos móveis é dispensável**.

**3) Interesse Público:**

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

**Interesse Público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois a entidade a ser beneficiada é declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal e presta relevantes serviços à coletividade.

Quanto à exigência de Licitação, vale dizer que esta está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O Vereador Toninho da Laje, autor do Projeto, apresentou Emenda visando alterar a lista dos bens a serem doados, em virtude de fatos supervenientes à apresentação do Projeto.

Assim sendo, entendo ser constitucional a Emenda, bem como o Projeto, cabendo a cada Vereador analisar o interesse público ou não da Proposição apresentada.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 5/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***JANEANY***
Relatora

Pelas Conclusões,

***SONINHA***
Membro

***ELIAS MOTORISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**8BC55E5C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 7-2025 - ALTERA LEI 2461-2015 - DIA MUNICIPAL ALERTA AO USO DE ÁLCOOL**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei CM nº 7/2025, que Altera a "Lei nº 2.461, de 24 de abril de 2015" que Institui no Calendário Oficial do Município de Lagoa da Prata a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas, para acrescentar um parágrafo ao seu Art. 1º.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 7/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

*I - ...*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo **não está** dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, a Vereadora possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

**2 – No mérito:**

**2.1 –** A autora do Projeto assim o justificou:

*"Apresento este Projeto de Lei atendendo solicitação dos representantes do Instituto Beneficente Casa da União, conceituada entidade situada neste Município, que trabalha no combate ao uso de álcool e drogas, salvando e recuperando vidas.*

*A inserção do Dia Municipal de Alerta Sobre o Uso do Álcool e Outras Drogas na Lei nº 2.461, de 24 de abril de 2015", que Institui no Calendário Oficial do Município de Lagoa da Prata a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas, visa enfatizar ainda mais a importância do trabalho de conscientização quanto aos males causados pelo uso de álcool e de drogas.*

*O Dia Municipal será comemorado, anualmente, sempre no dia 26 de junho, oportunidade em que campanhas e eventos poderão ser realizados para destacar a causa e conscientizar as pessoas. Portanto, não há dúvida quanto à importância desta Proposição."*

**2.2 –** Como bem explicado pela autora do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente incluir o Dia Municipal de Alerta Sobre o Uso do Álcool e Outras Drogas na Semana pertinente a esta matéria no texto da Lei Municipal nº 2561/2015.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 7/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***CARLA ANDRADE***
Relatora

Pelas Conclusões,
***SONINHA***
Membro

***ELIAS MOTORISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**152CE0C2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 8-2025 - DÁ NOME À RUA B - RONALDO PIZELE - JOÃO PEDRO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº CM 8/2025, que Dá Nome à Rua B situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 8/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (destaquei)

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

**2 - No mérito:**

O autor assim justificou seu projeto:

*"Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua B situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.*

*Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:*

*Ronaldo Pizeli dedicou grande parte de sua vida ao serviço público, atuando com responsabilidade e compromisso na Prefeitura de Lagoa da Prata.*

*Durante anos, desempenhou suas funções com seriedade e dedicação, sempre buscando contribuir para o desenvolvimento da cidade e o bem-estar da comunidade.*

*Sua trajetória profissional é marcada pelo exemplo de ética, profissionalismo e espírito de colaboração, qualidades que o acompanharam até a sua aposentadoria.*
*Além de sua atuação no serviço público, Ronaldo teve um papel fundamental no início do projeto APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) em Lagoa da Prata. Com sensibilidade social e profundo senso de justiça, participou ativamente da implantação e fortalecimento dessa importante iniciativa.*
*Outro traço marcante na vida de Ronaldo Pizeli foi sua intensa religiosidade. Homem de fé, sempre esteve profundamente envolvido com as atividades da igreja, dedicando seu tempo e esforço em prol da comunidade religiosa. Sua devoção e seu exemplo de vida cristã inspiraram a muitos, tornando-se referência de compromisso espiritual e solidariedade.*

*Esteve desde o início participando do sonho da criação da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe. E hoje com a construção da Matriz ele, com certeza, onde estiver, sente uma grande alegria de ver esse sonho se transformando em realidade.*

*Muitas coisas poderiam ser ditas para descrever esse grande homem e seus feitos, mas acho que faltariam palavras.*
*Ronaldo Pizeli deixa um legado de trabalho, fé e dedicação. Sua história é motivo de orgulho para familiares, amigos e todos que tiveram o privilégio de conviver com ele ao longo dos anos.*

*Sua esposa se chama Maria de Fátima Pizeli e seus filhos são: Rozana Pizeli, Ronaldo Pizeli Júnior, Robson Pizeli e Roberta Pizeli. Seus netos: Enzo e Gabriel.*
*Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:*
*"I - ter exercido mandato eletivo ou cargo público em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder público tanto no Brasil quanto em outro país;*
*IV - ter constituído o corpo diretivo ou associativo de Organizações da Sociedade Civil - OSC, ou ter sido um de seus efetivos colaboradores;*
*V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;*
*VI - ter sido um líder religioso;*
*VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;*
*VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;*
*IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;*
*XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo."*

*Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.."*

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como a pessoa a quem se pretende homenagear já é falecida, conforme informação passada pelo autor do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal nº 3.824/2023 que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM - 8/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***JANEANY***
Relatora

Pelas Conclusões,
***SONINHA***
Membro

***ELIAS MOTORISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**7271F5FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 9-2025 - DÁ NOME À RUA C - TARCÍLIA - JOÃO PEDRO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº CM 9/2025, que Dá Nome à Rua C situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 9/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (destaquei)

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e

Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

**2 - No mérito:**

O autor assim justificou seu projeto:

*"Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua C situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.*

*Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:*

*A Sra. Tarcília de Castro Ferreira, natural de Santo Antônio do Monte, nasceu em 1º de maio de 1965 e faleceu em 27 de setembro de 2024. Filha de Orlando Antônio de Castro (in memoriam) e Leoncina Leite de Castro, foi casada com Nelson Clóvis Ferreira, com quem construiu uma família baseada no amor, na fé e nos valores cristãos, sendo mãe de Letícia de Castro Ferreira e Isabela de Castro Ferreira, e avó de Pedro Lucas Ferreira de Souza, a quem dedicava imenso carinho e orgulho.*

*Tarcília foi uma mulher de vida exemplar, marcada pela dedicação, pela empatia e pelo compromisso com as causas sociais, religiosas e comunitárias. Seu legado é fruto de um trabalho incansável em favor das pessoas, especialmente das mais necessitadas.*

*Sempre movida pela fé, participou ativamente da vida religiosa da comunidade, sendo membro assídua da Conferência de São Cristóvão, ligada à Sociedade São Vicente de Paulo, onde exercia com amor e responsabilidade o serviço da caridade.*

*Também foi coordenadora do Grupo de Mães que Oram pelos Filhos na Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, além de ter participado ativamente no Encontro de Casais com Cristo (ECC), onde ajudava a fortalecer os valores familiares e espirituais de inúmeras famílias lagopratenses.*

*Seu espírito solidário e seu compromisso social se manifestaram em diferentes frentes. Atuou na Casa Lar, onde desempenhou um papel fundamental no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Foi também uma defensora da inclusão social, tendo prestado serviços voluntários na APAE de Lagoa da Prata, sempre com sensibilidade, empatia e muito amor.*

*Era uma Sarita empenhada. Na Associação Sara Aparecida, dedicou seu tempo como voluntária e demonstrou um compromisso com o bem-estar das crianças. Buscava oferecer um ambiente seguro, acolhedor, de forma que estas fossem motivadas a conquistar com um futuro melhor.*

*Na área da Saúde, sua contribuição foi de grande relevância, atuando como Coordenadora do Pronto Atendimento Municipal, buscando sempre oferecer um serviço de qualidade, pautado no cuidado, na humanização e na responsabilidade com a saúde pública.*

*Tarcília também esteve presente na gestão pública e na vida política do município, onde atuou como Secretária de Gabinete durante a gestão do ex-prefeito Divininho, além de exercer a função de Assessora Parlamentar do Deputado Thiago Ulisses, sempre colocando seu trabalho, sua competência e sua ética a serviço do bem coletivo.*

*Por sua atuação destacada, sua dedicação ao próximo e sua enorme contribuição social, religiosa e comunitária, foi agraciada em 11 de dezembro de 2020 com o título de Cidadã Honorária de Lagoa da Prata, uma honraria que simboliza o reconhecimento do povo lagopratense ao seu trabalho, à sua entrega e ao seu amor por esta cidade.*

*O nome de Tarcília de Castro Ferreira é sinônimo de compromisso, fé, solidariedade e serviço. Sua história se perpetua na memória de todos aqueles que conviveram com ela e tiveram o privilégio de testemunhar sua dedicação ao próximo.*

*Por isso, a denominação de uma via pública com seu nome representa não apenas uma homenagem, mas o reconhecimento de um legado que continuará a inspirar gerações presentes e futuras.*

*Esta homenagem eterniza o nome de nossa querida Tarcília em uma via pública da cidade que ela tanto amou e pela qual tanto se dedicou.*

*Tarcília foi uma mulher de fé, de amor ao próximo e de incansável serviço à comunidade.*

*Ver seu nome reconhecido de forma tão nobre é a certeza de que sua história, seu exemplo de vida, seus valores e seu legado permanecerão vivos na memória e no coração de Lagoa da Prata.*

*Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:*
*"I - ter exercido mandato eletivo ou cargo público em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder público tanto no Brasil quanto em outro país;*

*IV - ter constituído o corpo diretivo ou associativo de Organizações da Sociedade Civil - OSC, ou ter sido um de seus efetivos colaboradores;*

*V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;*

*VI - ter sido um líder religioso;*

*VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;*

*VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;*
*IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;*

*XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo."*

*Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores."*

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como a pessoa a quem se pretende homenagear já é falecida, conforme informação passada pelo autor do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal nº 3.824/2023 que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM - 9/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***JANEANY***
Relatora

Pelas conclusões,

***SONINHA***
Membro

***ELIAS MOTORISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**3C13C259

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 111-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 111/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 494.841,75.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 111/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o bloqueio de recursos destinados à aquisição de tênis escolares para os alunos matriculados nas Creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 111/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**874F9870

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 115-2025 - CRÉDITO ESPECIAL COM ACRÉSCIMO AO PPA**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 115/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 115/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo a criação de dotação orçamentária destinada a viabilizar a construção de um Gatil nas dependências do Centro de Acolhimento Transitório de Animais – CATA, destinado ao acolhimento e bem-estar da população de gatos do município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Superavit Financeiro do Exercício Financeiro anterior, para o incremento de outra dotação orçamentária.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 7.059 – Construção do Gatil, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 115/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**278CAB2D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 116-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 116/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 116/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o aditivo quantitativo referente à obra de Construção da Estação Saúde – Etapa 2. Que considerando que os serviços encontram-se em andamento, a execução dos itens adicionais por meio de aditivo, junto ao contrato vigente, mostra-se a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, evitando os custos e os riscos operacionais que uma nova Licitação acarretaria.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 116/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,
***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**B510E79B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 117-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 117/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 660.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 117/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para atender à Resolução nº 10.091/2025, da Secretaria de Estado de Saúde, destinando os recursos provenientes de Emendas Parlamentares para a concessão de Subvenção à Fundação São Carlos, com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio. As Emendas são dos Deputados Estaduais Antônio Carlos Arantes, R$ 300.000,00; Bruno Engler, R$ 180.000,00; e Professor Wendel Mesquita, R$ 180.000,00.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 117/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**35BDA853

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 118-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 118/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 118/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para destinação de repasse na forma de Contribuição para a Fundação São Carlos para fins de pagamento dos profissionais de Enfermagem, através de Convênio.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 118/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**E6A0793C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 119-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - FARASVEC**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 119/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 119/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES – FARASVEC, visando custear as despesas com aquisição de alimentos, combustível e material de limpeza. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

***Subvenções Sociais*** são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 119/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**55DA311C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 120-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - APA**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 120/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 120/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o

Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE LAGOA DA PRATA – APA, visando custear as despesas com locação de imóvel para funcionamento de Acolhimento Temporário pra Cães e Gatos, ofertando cuidados médicos através da aquisição de serviços veterinários. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

***Subvenções Sociais*** são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 120/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**BC919222

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 121-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - NOVO CAMINHO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 121/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 121/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, visando custear as despesas com aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, combustível e serviço contábil, para tratamento com qualidade a dependentes químicos em regime residencial transitório.

Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

***Subvenções Sociais*** são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.
A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.
O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 121/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**9FAA860D

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 122-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - FSC - EMENDAS DEPUTADOS ESTADUAIS**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 122/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 122/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, visando atender à Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de nº 10.091/2025, destinando os recursos provenientes de Emendas Parlamentares para a concessão de subvenção à Fundação São Carlos, com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio. As Emendas são dos Deputados Estaduais Antônio Carlos Arantes, R$ 300.000,00; Bruno Engler, R$ 180.000,00; e Professor Wendel Mesquita, R$ 180.000,00.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

***Subvenções Sociais*** são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 122/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**C61F3D49

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 123-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - COM SUBSTITUTIVO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 123/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona e Substitutivo apresentado a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 123/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto e o Substitutivo foram analisados na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, via Convênio, visando o pagamento dos profissionais da Enfermagem que atuam na instituição.

No entanto, os membros desta Comissão foram alertados pelo Assessor Jurídico desta Casa, de que o Projeto carece de um Substitutivo, pois, houve um engano na digitação do texto do Projeto, constando em sua Ementa que o repasse seria de Subvenção Social, enquanto no corpo da Proposição está escrito que será de Contribuição.

Que também no corpo do Projeto há um equívoco, pois, constou-se Contribuição Social, sendo que esta modalidade de repasse não existe. Na verdade, a intenção do autor era citar apenas Contribuição, no entanto, certamente aproveitando texto de projeto anterior concedendo Subvenção Social, esta última palavra ficou no texto por engano.

Levando-se em conta que já há dotação orçamentária própria para o repasse de Contribuições, que inclusive consta em Projeto que está tramitando nesta Casa, fazendo a Abertura de Crédito Suplementar, para esta finalidade específica, qual seja, o repasse para a Fundação São Carlos, não há dúvida que o texto precisa ser corrigido para Contribuições, que é a modalidade de repasse correta para a situação em estudo.

Assim sendo, a Assessoria Jurídica desta Casa orientou a apresentação de um Substitutivo para alterar o Projeto de Subvenção Social para

Contribuições, sob pena de ser a Proposição considerada inconstitucional.

**DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO VEREADOR:**

**DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:**

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
*IV -* ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º* ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Contribuições, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Contribuições deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Contribuições em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto do Substitutivo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 123/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**9E8041CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 124-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 124/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 124/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o credenciamento de Comunidades Terapêuticas voltadas ao acolhimento e tratamento de dependentes químicos, garantindo a continuidade desse importante serviço à população de Lagoa da Prata. Que o atual credenciamento tem vigência até julho de 2025, o que torna imprescindível a adoção de medidas administrativas e orçamentárias para assegurar a continuidade do compromisso do município com a promoção da recuperação e reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**
**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 124/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**23993080

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 125-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR COM SUBSTITUTIVO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 125/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.000.000,00, bem como Substitutivo apresentado a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 125/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto e o Substitutivo foram analisados na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**
**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de viabilizar o repasse, na forma de Auxílio, à Fundação São Carlos, destinado à construção e aquisição de equipamentos para a implantação do Centro de Hemodiálise em nosso município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, durante a tramitação do Projeto a Contadora do Fundo Municipal de Saúde, Aline Kelen Otaviano Lima, solicitou a apresentação de um Substitutivo para alterar o Projeto justificando seu pedido nos seguintes termos:

*"Pelo presente, solicitamos a substituição do Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar vigente no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para viabilizar o repasse, na forma de AuxÍlio, à Fundação São Carlos, destinado à construção e aquisição de equipamentos para a implantação do Centro de Hemodialise em nosso município.*

*Trata-se de um investimento estratégico e de grande relevância social, que visa ampliar o acesso ao tratamento de hemodiálise para pacientes renais crônicos de Lagoa da Prata, reduzindo deslocamentos para outras cidades, promovendo maior conforto, dignidade e qualidade de vida aos usuários.*

*Na oportunidade, informamos que a substituição se faz necessária, tendo em vista que parte da suplementação será por Tendencia ao Excesso de Arrecadação na rubrica 2.4.2.1.50.0.1.18.00.00, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."*

Assim sendo, atendendo a solicitação da Contadora, fora apresentado Substitutivo com esta finalidade.

Não há dúvida quanto à Constitucionalidade do Substitutivo. Logo, se este é constitucional, assim como o Projeto de Lei em análise, cabe a cada Parlamentar se posicionar pelo interesse público ou não das Proposições.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 125/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas Conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**0D05F2AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 126-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 126/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 790.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 126/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de reforçar a dotação destinada à celebração de novo contrato com o ICISMEP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, visando à continuidade da oferta de consultas e exames especializados à população de Lagoa da Prata. O contrato atualmente em vigor expira em agosto de 2025, sendo necessária a previsão de recursos suficientes para assegurar a manutenção dos serviços, evitando interrupções no atendimento e garantindo a assistência de qualidade aos usuários do SUS.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de

Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**
**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 126/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**B5AF2A83

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PR 5-2025 - NOVAS REGRAS CÂMARA MIRIM**

**PARECER**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:**

Projeto de Resolução nº 5/2025 que Dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 5/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

*"O primeiro Ato Normativo que instituiu o programa Câmara Mirim foi aprovado em 2013. Sabe-se que esse programa é de suma importância para a comunidade estudantil, especialmente na formação cidadã, no estímulo ao protagonismo estudantil e na promoção da interação entre a Câmara Municipal e os alunos do 6º ao 9º ano das escolas do nosso Município, sejam públicas ou privadas.*

*Com o propósito de fortalecer esses objetivos, foi necessário reavaliar a forma de funcionamento do programa. Servidores que acompanharam edições anteriores da Câmara Mirim observaram a necessidade de reestruturação do modelo, especialmente para enfrentar dificuldades como a evasão de alunos e o comprometimento das atividades ao longo do ano.*

*Dessa avaliação, concluiu-se que o programa precisa ser mais flexível, adaptando sua estrutura conforme os objetivos de cada edição e a realidade das escolas. Assim, a nova proposta prevê que a definição da escola ou das escolas participantes será feita anualmente por meio de portaria. Isso permite que, em alguns anos, seja mais viável trabalhar com uma única escola; em outros, com mais de uma — tudo dependerá do planejamento, da disponibilidade da equipe da Câmara e das metas pedagógicas para aquele período.*

*Portanto, esta proposta de Projeto de Resolução busca estabelecer diretrizes gerais e permanentes para a Câmara Mirim, deixando os detalhes da composição e da execução a cargo da regulamentação anual, o que garantirá mais eficiência, participação qualificada e alinhamento com a realidade local.*

*Vale destacar, por fim, que a Resolução original foi alterada por outros atos normativos ao longo do tempo, o que resultou em um texto fragmentado e de difícil compreensão. A intenção é modernizar, simplificar e tornar o regulamento mais acessível a todos os envolvidos.*

*Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução."*

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 5/2025.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

***CARLA ANDRADE***
Relatora

Pelas conclusões,

***ANA RUTH***
Membro

***ELIAS MOTORISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**88AC88EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI EM 123-2025 - CONTRIBUIÇÃO FSC - PGTO PROF ENFERMAGEM**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº EM 123, DE 6 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuições à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Contribuições, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), por meio de Convênio com a Fundação São Carlos, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2025.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador do Republicanos

**JUSTIFICATIVA**

Apresento este Substitutivo visando corrigir o texto do Projeto original para que ele não seja considerado inconstitucional.

O Substitutivo foi uma orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, que fundamentou seu posicionamento no sentido de que houve um engano na digitação do texto do Projeto, constando em sua Ementa que o repasse seria de Subvenção Social, enquanto no corpo da Proposição está escrito que será de Contribuição.

Também no corpo do Projeto há um equívoco, pois, constou-se Contribuição Social, sendo que esta modalidade de repasse não existe. Na verdade, a intenção do autor era citar apenas Contribuição, no entanto, certamente aproveitando texto de projeto anterior concedendo Subvenção Social, esta última palavra ficou no texto por engano.

Levando-se em conta que já há dotação orçamentária própria para o repasse de Contribuições, que inclusive consta em Projeto que está tramitando nesta Casa, fazendo a Abertura de Crédito Suplementar, para esta finalidade específica, qual seja, o repasse para a Fundação São Carlos, não há dúvida que o texto precisa ser corrigido para Contribuições, que é a modalidade de repasse correta para a situação em estudo.

Daí a necessidade do Substitutivo para que o Projeto não seja considerado inconstitucional e não ocorra atraso no repasse dos recursos financeiros para a Fundação São Carlos, imprescindíveis para o pagamento da remuneração dos importantíssimos profissionais da Enfermagem.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2025.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador do Republicanos

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**502E9B52

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI EM 125-2025 - AB CR SUPL - FSC HEMODIÁLISE**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº EM 125, DE 6 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 –Auxílios ..... R$ 4.000.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do Crédito especificado fica anulada, parcialmente, a Dotação Orçamentária descrita abaixo, bem como a Tendência ao Excesso de Arrecadação nos seguintes termos:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.100.000,00

Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica 2.4.2.1.50.0.1.18.00.00, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

TOTAL ..... R$ 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2025.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador do Republicanos

**JUSTIFICATIVA**

Apresento este Substitutivo atendendo solicitação da Contadora do Fundo Municipal de Saúde, Aline Kelen Otaviano Lima, por meio de ofício enviado a esta Casa.

A Contadora assim justificou seu pedido:

"*Pelo presente, solicitamos a substituição do Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar vigente no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para viabilizar o repasse, na forma de AuxÍlio, à Fundação São Carlos, destinado à*

*construção e aquisição de equipamentos para a implantação do Centro de Hemodialise em nosso município.*

*Trata-se de um investimento estratégico e de grande relevância social, que visa ampliar o acesso ao tratamento de hemodiálise para pacientes renais crônicos de Lagoa da Prata, reduzindo deslocamentos para outras cidades, promovendo maior conforto, dignidade e qualidade de vida aos usuários.*

*Na oportunidade, informamos que a substituição se faz necessária, tendo em vista que parte da suplementação será por Tendencia ao Excesso de Arrecadação na rubrica 2.4.2.1.50.0.1.18.00.00, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).”*

Daí a necessidade do Substitutivo para que não ocorra atraso no repasse dos recursos financeiros para a Fundação São Carlos, para a implantação do Centro de Hemodiálise.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2025.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador do Republicanos

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**092D59D6

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**TERMO DE POSSE Nº 5/2025 - DE DANIEL MATEUS DE SOUZA**

**TERMO DE POSSE Nº 5/2025**

No dia dezesseis de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), compareceu nesta Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o Senhor **DANIEL MATEUS DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº MG-16.708.428, SSP/MG, inscrito no CPF nº 093.761.156-51, **para tomar posse** no Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, Grau A, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, tendo sido aprovado em Concurso Público, Edital 1/2023 e nomeado conforme Portaria nº 38/2025, publicada em 21 de maio de 2025, desta Casa.
Assume o empossado o compromisso de desempenhar suas atribuições e funções com responsabilidade, lealdade e obediência, nos termos da Lei.
Por isso, determinei a lavratura deste termo, que é assinado por ele e por mim.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente da Câmara Municipal

***DANIEL MATEUS DE SOUZA***
Agente Administrativo

**Publicado por:**
Cristiano Júnior da Silva
**Código Identificador:**D41F8FC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

**CÂMARA DE MATIAS BARBOSA**
**RESULTADO PROCESSO Nº17/2025 - DISPENSA Nº 15/2025 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 17/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Fixa hibrida analógica/IP, com estrutura de interligação através de gateway para conversão dos ramais IP em aparelhos analógicos, permitindo a comunicação interna e externa com PABX já existente (Intelbras Impacta 220), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa Infofont Telecomunicações e Comércio Ltda., CNPJ Nº 35.824.181/0001-55, sediada na Rua Elmaia Cunha, 243, Jardim de Alá, Juiz de Fora – MG, foi vencedora com o valor total de R$ 6.256,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERV MENSAL | 1 | A)<br>Sistema PABX híbrido IP com capacidade inicial de:<br>05 canais digitais com sinalização E1 (para tronco atual)<br>33 ramais analógicos<br>05 troncos IP/analógicos<br>B)<br>Assistência técnica do sistema e fornecimento de 05 canais de ligações ilimitadas nacionais | R$ 398,00 | R$ 4.776,00 |
| 02 | SERV | 1 | Instalação, Implantação e adequação com comodato de gateway para conversão dos ramais IP em aparelhos analógicos | R$ 1.480,00 | R$ 1.480,00 |

Matias Barbosa, 09 de junho de 2025.

***DANIELA ROCHA PITTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniela Rocha Pitta
**Código Identificador:**753B1C7B

**CÂMARA DE MATIAS BARBOSA**
**RESULTADO PROCESSO Nº19/2025 - DISPENSA Nº 16/2025 - AQUISIÇÃO DE SANDUICHEIRAS**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 19/2025, Dispensa de Licitação nº 16/2025 para aquisição de 3 sanduicheiras, para utilização pela cozinha da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa Guimarães e Albertino Informática Ltda., CNPJ nº 07.956.925/0001-50, sediada na Av. Cardos Saraiva, 418, loja 2, Centro, Matias Barbosa – MG, foi vencedora nos dois itens:

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 2 | MINI GRILL SANDUICHEIRA INOX.<br>HQ SG002 INOX 127V | R$ 139,00 | R$ 278,00 |
| 02 | UND | 1 | SUPER GRILL.<br>1200W PRETO 127V | R$ 289,00 | R$ 289,00 |
| VALOR TOTAL | | | R$ 567,00 | | |

Matias Barbosa, 16 de junho de 2025.

***DANIELA ROCHA PITTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniela Rocha Pitta
**Código Identificador:**DB328B1C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**
**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº. 020/2025**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÓVIS COLDIBELI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 003/2014 e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Ouro Fino/MG;
**CONSIDERANDO** que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;
**CONSIDERANDO** o paragrafo único do art. 7º da Resolução n.º 003/2014, que determina a formação de uma Comissão Avaliadora para acompanhamento do processo seletivo, composta por dois servidores da Câmara Municipal e três Vereadores;
**CONSIDERANDO** que o processo seletivo visa à seleção de estudantes de graduação em Direito e cadastro reserva;
**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados, para integrarem a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2025, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão fica assim constituída:
Carlos Augusto Honório - (vereador);
Fábio Tomazoli da Fonseca - (vereador);
Lívia Roberta Franceli - (vereadora);
Fábio Henrique de Oliveira - (Servidor);
João Paulo de Oliveira Prado - (Servidor).

**§ 2º** A Comissão terá como Presidente o Vereador Fábio Tomazoli da Fonseca, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 2º** A vaga a ser ofertada será para estudantes de graduação em Direito, com carga horária semanal de 25h.

**Art. 3º** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução n.º 003/2014 e do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 16 de junho de 2025.

***CLOVIS COLDIBELI***
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**Publicado por:**
Joao Paulo de Oliveira Prado
**Código Identificador:**8F5CF851

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG. no uso de suas atribuições legais e,em conformidade com o disposto inciso III F, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZAÇÃO a inexigibilidade de Licitação Processo Licitatório n°008/2025 Inexigibilidade 004/2025. Partes: Câmara Municipal de Paulistas/MG e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA NO CNPJ SOB O Nº 21.650.715/0001-60. Objeto: Contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda para A capacitação dos servidores desta Casa Legislativa no seminário "Análise LDO 2026 e PPA (2026/2029) pelo Legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentárias e a Correta. Valor: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

***EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO -***
Presidente da Câmara Municipal de Paulistas.

**Publicado por:**
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
**Código Identificador:**D2187D0B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - ABERTURA DE PROCESSO SANCIONADOR

**Dispensa Eletrônica nº011/2025**
**Contratada:**Andrade Comércio e Serviços de Sinalização Ltda-CNPJ: 44.719.519-0001-08

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Ciente do relatório de inexecução contratual e do despacho de mero expediente.
Determino a abertura de processo administrativo sancionador com fulcro no artigo 155, I, II e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos próprios fundamentos, respeitados o contraditório e a ampla defesa, para a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar/contratar.
Autue-se como processo administrativo apenso aos autos principais, juntando as cópias de toda a documentação que instruirá o Processo Administrativo.
Publique-se a presente determinação e volvam-me os autos após os procedimentos preliminares à abertura do Processo Sancionador.

Pirapora, 16 de junho de 2025.

***ITAMAR ALVES MOTA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**E3761D97

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

### CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

A Câmara Municipal de Pitangui/MG torna público que fará realizar: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025,** para aquisição de suprimentos de supermercado e materiais de limpeza em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Pitangui/MG. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia **17/06/2025**, através do sistema AMM licita (*www.ammlicita.org.br*), o Edital poderá ser adquirido no site oficial da Câmara Municipal www.camarapitangui.mg.gov.br na sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG localizada no endereço Praça Doutor Antônio Fiúza, 164, São Francisco, no Município de Pitangui ou pelo e-mail licitacoes@camarapitangui.mg.gov.br. A abertura será no dia 07/07/2025 às 10h00min. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

**Publicado por:**
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
**Código Identificador:**4BD9F0A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 90010/2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 0039/2025 – Inexigibilidade nº 90010/2025**. Objeto: Contratação de palestrante para ministrar o curso "Capacitação sobre os instrumentos de Planejamento PPA/LDO/LOA, voltado para os servidores da Câmara, Prefeitura e Dmaes e para os vereadores da Câmara Municipal de Ponte Nova. Empresa: CNPJ 48.922.915/0001-80, Lucy Fatima de Assis Freitas Ltda. Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Publicado por:**
Claudiomiro Hermeck Pires
**Código Identificador:**169EDC81

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**

**CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR**
**DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial nº 004/2025, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E REFIL BOTIJA GÁS (GLP) 13 KG. EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES – MG.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 25/06/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 25/06/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1187. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br.

Senador Cortes – MG, 16/06/2025.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.***
Agente de Contratação da Prefeitura de Senador Cortes – MG.

**Publicado por:**
Joelma Ferreira Lafayete Souza
**Código Identificador:**3BBCA574

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**
A Câmara Municipal de Ubá, por meio de seu setor de Patrimônio, Licitação e Compras, torna público que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, realizará sessão pública para contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, com o seguinte objeto:

Aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de plaquetas de identificação patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado, visando promover a atualização, padronização e controle efetivo dos bens permanentes integrantes do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Ubá.

A sessão pública ocorrerá no dia 24/06/2025, às 07 horas, por meio da plataforma de compras AMM Licita: www.ammlicita.org.br.

**Valor Total**: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
**Dotação Orçamentária**:
*Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal de Ubá;*
*Fonte de Recursos: 500 – Recurso livre (1) dentro do Exercício;*
*Programa de Trabalho: 01.01.003100014.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ubá;*
*Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;*
*Desdobramentos: 3.33.90.30.16.00.00 – Material de Expediente;*

**Edital completo disponível nos seguintes endereços**:

• www.uba.mg.leg.br (Portal da Câmara Municipal de Ubá)
• pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas)
• www.ammlicita.org.br (Plataforma de Compras AMM Licita)

**Outras informações** pelo telefone (32) 3539-5000, das 07h às 12h e 14h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br.

Ubá, 16/06/2025

**Publicado por:**
Guilherme Cruzatto Cancela
**Código Identificador:**44BD0DD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE**
**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINARIA**

**ATA** da **OITAVA** Sessão Ordinária do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou-se a **OITAVA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 09 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, o senhor Secretário procedeu à leitura da ATA da sessão anterior. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (sétima sessão ordinária) que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios do Executivo Municipal: **01. Ofício nº74/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal informando a prestação do exercício fiscal do ano de 2024**; **02. "Ofício nº 77 enviado pelo Poder Executivo Municipal enviado o PROJETO DA LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da LOA-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026". Sem projetos de lei para votação na ordem do dia.** Além disso, o senhor secretário procedeu à leitura do **Ofício nº 8928/2025** enviado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais informando a emissão de Parecer Prévio, na sessão do dia 04/02/2025, sobre as contas do Município no bojo do **processo nº 1148544** referente ao exercício fiscal do ano de 2022. Em seguida o senhor Presidente colocou em pauta os requerimentos vertidos pelos senhores Vereadores. **REQUERIMENTO nº 015/2025** vertido pelo vereador WESCLEY ROCHA CRUZ com Requisição de informações de todas as Emendas

Parlamentares recebidas pelo Município de Volta Grande-MG desde o dia 01/01/2025 com nome do Parlamentar, Valor da Emenda, Data do recebimento dos Recursos, Finalidade/objeto da emenda, situação atual da execução como em execução, executada, não executada, recurso devolvido, em fase de licitação e prestação de contas. Em votação, o **REQUERIMENTO nº 015/2025** foi aprovado por unanimidade. **REQUERIMENTO nº 016/2025** vertido pelo vereador Thiago Pullig com **Requisição de cópia do contrato da empresa "Compromisso Ambiental".** Em votação, o **REQUERIMENTO nº 016/2025** foi aprovado por unanimidade. Após isso foi lido às indicações vertidas pelos senhores vereadores e vereador. **INDICAÇÃO Nº 68/2025** vertida pelo vereador AFONSO MARQUES OLIVEIRA quanto à MANUTENÇÃO do Ponto de Ônibus da Vila Santa Elisa devido à instabilidade do pavimento. **INDICAÇÃO Nº 69/2025** vertida pelo vereador AFONSO MARQUES OLIVEIRA quanto à MANUTENÇÃO nas ruas da Vila Santa Eliza, Trimonte. **INDICAÇÃO Nº 70/2025** vertida pelo vereador AFONSO MARQUES OLIVEIRA quanto à MANUTENÇÃO do Coreto da Praça de Trimonte para a segurança dos usuários. **Indicações aprovadas na forma regimental.** O senhor Presidente encerrou a sessão e convocou os vereadores para a próxima sessão no dia 10/06/2025 na forma regimental. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.**ATA** da **OITAVA** Sessão Ordinária do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou-se a **OITAVA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 09 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, o senhor Secretário procedeu à leitura da ATA da sessão anterior. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (sétima sessão ordinária) que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios do Executivo Municipal: **01. Ofício nº74/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal informando a prestação do exercício fiscal do ano de 2024**; **02. "Ofício nº 77 enviado pelo Poder Executivo Municipal enviado o PROJETO DA LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da LOA-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026". Sem projetos de lei para votação na ordem do dia.** Além disso, o senhor secretário procedeu à leitura do **Ofício nº 8928/2025** enviado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais informando a emissão de Parecer Prévio, na sessão do dia 04/02/2025, sobre as contas do Município no bojo do **processo nº 1148544** referente ao exercício fiscal do ano de 2022. Em seguida o senhor Presidente colocou em pauta os requerimentos vertidos pelos senhores Vereadores. **REQUERIMENTO nº 015/2025** vertido pelo vereador WESCLEY ROCHA CRUZ com Requisição de informações de todas as Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Volta Grande-MG desde o dia 01/01/2025 com nome do Parlamentar, Valor da Emenda, Data do recebimento dos Recursos, Finalidade/objeto da emenda, situação atual da execução como em execução, executada, não executada, recurso devolvido, em fase de licitação e prestação de contas. Em votação, o **REQUERIMENTO nº 015/2025** foi aprovado por unanimidade. **REQUERIMENTO nº 016/2025** vertido pelo vereador Thiago Pullig com **Requisição de cópia do contrato da empresa "Compromisso Ambiental".** Em votação, o **REQUERIMENTO nº 016/2025** foi aprovado por unanimidade. Após isso foi lido às indicações vertidas pelos senhores vereadores e vereador. **INDICAÇÃO Nº 68/2025** vertida pelo vereador AFONSO MARQUES OLIVEIRA quanto à MANUTENÇÃO do Ponto de Ônibus da Vila Santa Elisa devido à instabilidade do pavimento. **INDICAÇÃO Nº 69/2025** vertida pelo vereador AFONSO MARQUES OLIVEIRA quanto à MANUTENÇÃO nas ruas da Vila Santa Eliza, Trimonte. **INDICAÇÃO Nº 70/2025** vertida pelo vereador AFONSO MARQUES OLIVEIRA quanto à MANUTENÇÃO do Coreto da Praça de Trimonte para a segurança dos usuários. **Indicações aprovadas na forma regimental.** O senhor Presidente encerrou a sessão e convocou os vereadores para a próxima sessão no dia 10/06/2025 na forma regimental. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

**Publicado por:**
Leidy Laura Alexandre Marques
**Código Identificador:**DB413540

## CÂMARA DE VOLTA GRANDE
## ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

**ATA** da **NONA** Sessão Ordinária do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG. Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a **NONA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 10 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, o senhor Secretário procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 27/05/2025. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (oitava sessão ordinária) em **discussão** e **votação** que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios do Executivo Municipal: **01.** Ofício nº 84/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal com o Balancete de Abril de 2025.**02.** Ofício nº 86/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal com Projeto de Lei que "**altera as disposições da lei municipal 1.552/2019, que institui o programa auxílio-refeição e dá outras providências." 03.** Ofício nº 87/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal com Projeto de Lei que "autoriza a concessão de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipal e dá outras providências." **04.** Ofício nº 88/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal enviando resposta do requerimento nº 013/2025 e **05.** Ofício nº 89/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal enviando resposta do requerimento nº 014/2025. Após a leitura, o senhor Presidente encaminhou os Projetos de Lei para as comissões pertinentes. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios recebidos: **01.** Relatório anual de ações alcançado no ano de 2024 enviado pela EMATER. Em seguida, o senhor Presidente colocou, **EM PRIMEIRO TURNO,** em discussão e votação a PROPOSTA DE EMENDA nº 01/2025 À LEI ORGÂNICA DA MESA DIRETORA que acrescenta o art. 133-A a Lei Orgânica do Município para **FIXAR** o percentual destinado às emendas impositivas na forma do disposto pelo art. 166, § 9º da Constituição da CRFB/88. Em votação, a referida a PROPOSTA DE EMENDA foi aprovada, EM PRIMEIRO TURNO, por unanimidade. Ato contínuo, o senhor Presidente PROCLAMOU a aprovação em primeiro turno da PROPOSTA DE EMENDA nº 01/2025 e esclareceu que o segundo turno acorrerá na próxima sessão em prazo superior ao interstício superior a dez dias. **SEM REQUERIMENTOS.** Após isso foi lido às indicações vertidas pelos senhores vereadores e vereadora. **INDICAÇÃO Nº 71/2025** vertida pelo vereador **Indicação do vereador JOÃO CARLOS FERREIRA quanto à** Poda de árvores na Rua do Cemitério no Bairro Bonsucesso. **INDICAÇÃO Nº 72/2025** vertida pelo vereador **Indicação do vereador JOÃO CARLOS FERREIRA quanto à** Iluminação na Rua Antônio de Castro Torres (falta de poste). **INDICAÇÃO Nº 73/2025** vertida pelo vereador **JOÃO CARLOS FERREIRA quanto à c**olocação de quebra-molas na Rua Antônio Castro Torres. **INDICAÇÃO Nº 74/2025** vertida pelo vereador **THIAGO PULLIG solicitando** Asfaltamento da Rua do Meio do bairro Ybytyrama (a rua da caixa d'agua). **Indicações aprovadas na forma regimental. SEM ORADORES INSCRITOS. SEM USO DE TRIBUNA LIVRE PELOS VEREADORES.** O senhor Presidente encerrou a sessão e convocou os vereadores para a próxima sessão no dia 24/06/2025 na forma regimental. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

**Publicado por:**
Leidy Laura Alexandre Marques
**Código Identificador:**E95DDE24

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025 - Processo nº 018/2025. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa, banho e correlatos, objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 24/06/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 16 de junho de 2025.

***ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO*** **-**
Secretária Executiva - CIACA.

**Publicado por:**
Ana Louricelia Chagas Monteiro
**Código Identificador:**098FEBA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de Reequilíbrio Econômico-financeiro de REVISÃO, da Empresa MAX VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.355/0001-78, detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024, do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.O acréscimo corresponde a 2,14% sobre o valor do item 05 da ata de registro de preço nº 024/2024. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

***RICARDO ANTUNES MAGALHÃES*** **-**
Secretário Executivo do CIMAMS.

**Publicado por:**
Rafael Goncalves Chagas
**Código Identificador:**D961BB6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS**

**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços n° **007/2025**, referente ao **LOTE 02** do Processo Licitatório 004/2025, Pregão, na forma Eletrônica 004/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **ENTERPRISE COMERCIO E SOLUCOES EM TI LTDA**, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 2681, 2º andar, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30494-085, e inscrita no **CNPJ sob o nº 22.777.689/0001-06**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de computadores com monitor e computadores portáteis (notebook), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Vigência: 11/06/2025 até 11/06/2026. Valor: **R$ 26.886.750,00** (vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

**Alfenas, 16 de junho de 2025.**

***CRISTIANO GERALDO DA SILVA***
Presidente CIMLAGO

**Publicado por:**
Giuliana Menezes Matos
**Código Identificador:**C3AE27A3

**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS**
**AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO E REABERTURA DOS PRAZOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por meio de sua autoridade competente, **informa que o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **encontra-se RETOMADO**, após a análise e deliberação acerca das impugnações apresentadas ao instrumento convocatório. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, na forma de licitação compartilhada, visando à futura e eventual contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada na construção e instalação de Estações Culturais Modulares, com área mínima de 108m², compostas por módulos habitáveis, vedada a utilização de contêineres marítimos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Considerando as alterações decorrentes da decisão publicada nos autos, **fica reaberto o prazo para apresentação das propostas**, nos termos da nova programação estabelecida no edital retificado:

**Início de Cadastramento das Propostas:** 17/06/2025, às 09h00min.
**Fim de Cadastramento das Propostas:** 03/07/2025, às 12h30min.
**Abertura das Propostas e análises:** 03/07/2025, às 13h30min.
**Fase de Disputa de Lances:** 03/07/2025, às 13h40min.

O edital retificado, com seus respectivos anexos, encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico:www.licitacimlago.com.br.

**Alfenas/MG, 16 de junho de 2025.**

***CRISTIANO GERALDO DA SILVA***
Presidente do CIMLAGO

**Publicado por:**
Giuliana Menezes Matos
**Código Identificador:**70C12027

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025**

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - Pregão Eletrônico n.º 17/2025. Fica alterado o termo de referência e a data do Pregão eletrônico nº 17/2025- Processo licitatório nº 34/2025, por motivo alteração das especificações exigidas para o lote 1 no termo de referência. Alterando a data de abertura das propostas para o dia 03/07/2025 as 09:00 hs, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3321-6231 ou pelo email licitacaocismev@gmail.com.
Assinatura: 16/06/2025.

***ELISA RODRIGUES FONSECA –***
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**6BF26024

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025.**

HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo 32/2025 - Dispensa Eletrônica nº 15/2025.
Empresa Vencedora:
HOSPEDAGEM NOVA VISTA LTDA – CNPJ 21.677.527/0001-25
Curvelo/MG, 12/06/2025 – Magna Fonseca Barbosa – Autoridade Competente CISMEV.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**9374AF43

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 25/2025 - Pregão Eletrônico nº 11/2025.
Empresas Vencedoras:
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-CNPJ 21.151.275/0001-04
COMERCIAL J&C COMEX LTDA- CNPJ 46.687.136/0001-12
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA- CNPJ 20.776.241/0001-34

Curvelo/MG, 12/06/2025 – Magna Fonseca Barbosa – Autoridade Competente CISMEV.HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 25/2025 - Pregão Eletrônico nº 11/2025.
Empresas Vencedoras:
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-CNPJ 21.151.275/0001-04
COMERCIAL J&C COMEX LTDA- CNPJ 46.687.136/0001-12
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA- CNPJ 20.776.241/0001-34

Curvelo/MG, 12/06/2025 –

***MAGNA FONSECA BARBOSA –***
Autoridade Competente CISMEV.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**FE3AAD4C

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 27/2025 - Pregão Eletrônico nº 12/2025.
Empresas Vencedoras:
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA-CNPJ 54.913.711/0001-86
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA- CNPJ 25.319.229/0001-14
OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659- CNPJ 44.187.544/0001-80
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-CNPJ 08.202.176/0001-38
SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA- CNPJ 21.529.392/0002-31

Curvelo/MG, 12/06/2025 –

***MAGNA FONSECA BARBOSA –***
Autoridade Competente CISMEV.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**04247176

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 28/2025 - Pregão Eletrônico nº 13/2025.
Empresas Vencedoras:
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP-CNPJ 27.740.877/0001-75
EMBACOM LTDA- CNPJ 47.156.456/0001-09
FABIANO COSTA AZEVEDO- CNPJ 29.551.995/0001-60
JC SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA- CNPJ 46.368.092/0001-68
NORTE INDUSTRIA GRÁFICA- CNPJ 18.486.182/0001-18
PGB GRÁFICA E EDITORA LTDA- CNPJ 35.528.559/0001-73

Curvelo/MG, 12/06/2025 –

***MAGNA FONSECA BARBOSA –***
Autoridade Competente CISMEV.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**651330E2

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 31/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025.
Empresas Vencedoras:
22.445.358 JARDESON DE MATOS CUNHA-CNPJ 22.445.358/0001-60
86.50-0-04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA- CNPJ 41.346.186/0001-12
AMANDA SOUSA SILVA-CNPJ 55.250.719/0001-72
CLINICA RF ESSÊNCIA E MENTE LTDA- CNPJ 61.116.501/0001-22

EQUILIBRIO CLINICA DE PSICO FONO FISIO E NUTRIÇÃO LTDA- CNPJ 07.536.479/0001-24
ODM CENTER LTDA- CNPJ 32.854.180/0001-65

Curvelo/MG, 12/06/2025 –

***MAGNA FONSECA BARBOSA –***
Autoridade Competente CISMEV.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**A3639D19

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

### GESTÃO DE CONTRATOS
### 3º ADITIVO CONTRATO ADM 22/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 22/2023
PROCESSO Nº 38/2022
DISPENSA Nº 21/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para locação de impressoras, com fornecimento de toners, configuração, manutenção preventiva e corretiva. O contrato foi pactuado entre J & T Cartuchos e informática LTDA, CNPJ sob o nº 09.688.360/0001-00, neste ato representada por Tiago Araujo Ribeiro, CPF: 080.162.286-74, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 16/06/2025. Vigência: 12 meses contados a partir de 01/07/2025.

Viçosa-MG, 16 de junho de 2025.

***LUCIANE MOREIRA ASEVEDO***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Clícia Laiane de Assis Bento
**Código Identificador:**7B4433E8

### GESTÃO DE CONTRATOS
### 5º ADITIVO CONTRATO ADM 58/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 58/2021
PROCESSO Nº 10/2021
DISPENSA Nº 15/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 5º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para prestação de serviços de confecção e fornecimento de cartões alimentação (com chip), processamento e recarga de crédito nos cartões para vale alimentação dos funcionários do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a BIQ BENEFÍCIOS LTDA, Sociedade Simples Limitada, CNPJ 07.878.237/0001-19, Rua Vergueiro, nº 3185, Conj. 123, Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.101-300, neste ato representada pelo Sr. André Carlos da Fonseca, CPF 181.741.198-50, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 13/06/2025. Vigência: 12 meses contados a partir de 01/07/2025.

Viçosa-MG, 16 de junho de 2025.

***LUCIANE MOREIRA ASEVEDO***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Clícia Laiane de Assis Bento
**Código Identificador:**1F8263E9

### GESTÃO DE CONTRATOS
### ARP 06-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

REGISTRO DE PREÇOS 03/2025
PREGÃO 04/2025
PROCESSO 08/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a prestação contínua do serviço de fretamento de veículo tipo van, incluindo o motorista, combustível e demais encargos, para atendimento ao CISMIV e municípios consorciados. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa TRANSMIRANDA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ 07.578.026/0001-60, situada à Rua do Contorno, nº 125, Bairro Arduino Bolívar, Viçosa-MG, CEP:36.570-000, neste ato representada por Marcelo Aparecido Fialho Miranda, CPF 051.101.406-69, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 13/06/2025. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 16 de junho de 2025.

***LUCIANE MOREIRA ASEVEDO***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Clícia Laiane de Assis Bento
**Código Identificador:**62F51343

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 83

**PORTARIA N° 83 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) - CISMIV

2º lugar - MOACIR MENDES LIMA

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo

que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cartão de Vacina;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa - MG, 16 de Junho de 2025

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE***
Presidente do CIS-MIV

**Publicado por:**
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
**Código Identificador:**2368E2DD

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 84**

**PORTARIA N° 84, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Assunto: Autorização de Trabalho Temporário por Prazo Determinado.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação de Gilberto Antonio da Cruz, portadora do CPF nº 142.xxx.xxx-41, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, pelo período de 120 (cento e vinte dias) a contar da presente data.

Art. 2º A contratação tem como objetivo suprir a demanda de trabalho na Unidade de Atenção Especializada em Saúde (UAES).

Art. 3º O contratado deverá cumprir todas as condições estabelecidas nesta portaria e as normas internas da instituição, garantindo a execução de suas atividades durante o período de vigência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**Viçosa-MG, 16 de Junho de 2025**

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE***
Presidente do CISMIV

**Publicado por:**
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
**Código Identificador:**B3F4CDE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**- Processo Administrativo nº 37/2025. Credenciamento nº 06/2025. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de apoio operacional e administrativo de modo a atender às demandas dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I. **Período de credenciamento:** Às 08hrs no dia 17/06/2025 às 15hrs no dia 17/06/2026. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21. Pará de Minas, 16 de junho de 2025 –

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
**Código Identificador:**08EC0286

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO 02/2025**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para, sob emissão de ordens de serviços individuais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, executar serviços de sinalização vertical, horizontal e manutenção de sinalização, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará. Vencedora INP Eng. Transioto e Sinalização, CNPJ.

32.565.435/0001-70, valor R$ 10.899.706,18 (dez milhões, oitocentos e noventa e nove mil,setecentos e seis reais e dezoito centavos) Processo completo na site PNCP e portal www.cispara.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone 37-3231-6877 - Pará de Minas, 16 de abril de 2025.

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
**Código Identificador:**A6C43AA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 402/2025, Dispensa n° 411/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "DEPOSITO IDEAL LIMITADA", CNPJ: 20.143.236/0001-94. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FECHADURA . NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA FECHADURA DO SETOR JURÍDICO/OUVIDORIA, DANIFICADA POR DESGASTE DE TEMPO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192" .**Valor previsto total de R$ 65,25( SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS ) . Divinópolis/MG, 16 de Junho de 2025.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –***
Secretário Executivo.

**Publicado por:**
Marielle Rezende Gomes Ferreira
**Código Identificador:**8CC93D89

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**

**CONVALE**
**AVISO LICITAÇÕES 009 E 010-2025**

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço, com o seguinte objeto:registro de preço para futura e eventual para aquisição de máquinas de pintura airless – equipamento de pintura para meio fio para atender os Municípios que fazem parte do CONVALE, pelo período de 01 (um) ano, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 02/07/2025, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021.Disponibilização do edital no portal de compras públicas:www.licitanet.com.br. Ou no email: convale.adm2018@gmail.com. Maiores informações estarão à disposição no CONVALE, na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba/MG – Fone: (034) 3332-6800. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial do CONVALE. Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço, com o seguinte objeto:registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender os Municípios que fazem parte do CONVALE, pelo período de 01 (um) ano, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 02/07/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021.Disponibilização do edital no portal de compras públicas:www.licitanet.com.br. . Ou no email: convale.adm2018@gmail.com. Maiores informações estarão à disposição no CONVALE, na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba/MG – Fone: (034) 3332-6800. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial do CONVALE.

**Publicado por:**
Vanessa Silva Faria
**Código Identificador:**3C652CDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020, PREGÃO 006/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 6º Termo Aditivo do contrato nº 013/2020, referente ao Processo de Licitação nº 031/2020, Pregão 006/2020, tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 013/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza geral com o fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza para a sede do CIGEDAS Vertentes, com a empresa ADRIANA MARIA MARTINS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.466.211/0001-66. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 21.516,47 (vinte e um mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 11/12/2025.

São João del-Rei, 16 de junho de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**46B205F3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**PREGÃO 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025**

**O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental**
**Sustentável das Vertentes - CIGEDAS/MG, CNPJ: 18.773.785/0001-09, neste**
**ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). José Antônio do Nascimento, torna público a todos os interessados licitação na modalidade pregão nº 002/2025, Processo Administrativo nº 021/2025,nos termos da Lei 14.133/2021**

**Objeto:**Registro de preço para eventual efutura contratação de empresa especializada em serviçosde locação e montagem de equipamentos e estruturas, e contratação de bandas para eventos a serem realizados nos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.

O Pregão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios - AMM no sítio: (https://app.ammlicita.org.br/login/) onde os licitantes

deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha. Abertura dia: 03/07/2025 às 09:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail: secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João del-Rei, 16 de junho de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ricardo de Souza Rocha
**Código Identificador:**666018AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

### SETOR DE LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 031/2025**
**Dispensa de Licitação nº 022/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 022/2025, referente da empresa FOLHA SECA PAKATINI CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.448.905/0001-01 para a contratação de empresa especializada em confecções para fornecimento de uniformes aos colaboradores do Cisleste, Transporta SUS e colaboradores do Visa-Cis, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 13 de junho de 2025.

***RICARDO CELLES MAIA –***
Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**5ECEDBF2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

### CISAMAPI
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2022, celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI** e a empresa **GLACILIANO ANTONIO GUERRA NETO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.454/0001-01.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a atualização do valor contratual baseado na análise de reequilíbrio e prorrogado o prazo de vigência do contrato.

Ponte Nova, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**57554CEC

### CISAMAPI
### PORTARIA Nº 062/2025

*Nomeia comissão de avaliação responsável pela análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado conforme edital nº 003-2025 referente ao cargo de enfermeiro do Polo de Rio Casca.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear as empregadas pública abaixo identificados para composição da Equipe de Avaliação responsável pela análise documental dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado –Edital nº 003-2025 referente ao cargo de enfermeiro 20 horas para o polo de Rio Casca- MG.

**I. Viviane Cordeiro de Oliveira**
**II. Michelle de Oliveira Damásio**

**Art. 2º** – A equipe disporá por 30 dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para analisar, diagnosticar e sanar todas as dúvidas sobre o processo seletivo simplificado- Edital nº 003-2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ponte Nova, 16 de Junho de 2025.

***EDER ELÓI ALVES PENA***
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Rakelly Evangelista Georgino
**Código Identificador:**418AA3F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

### SECRETÁRIA EXECUTIVA
### NOTA DE CORREÇÃO AO EXTRATO DE PUBLIAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2023 – CISREUNO

**NOTA DE CORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLIAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NO-ROESTE – CISREUNO COM A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS PUBLICADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede ad-ministrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, Minas Gerais, celebrou o no dia 15 de maio de 2025 o terceiro termo aditivo ao contrato de nº 04/2023 com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GE-RAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Guaianazes, n.º 1238, Bairro Campos Elíseos, São Paulo – Capital, CEP 01204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob n.º ***.408.856-**, portadora da cédula de RG n.º **.543.390-* SSP/SP e pelo sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF:***.838.468-**, entretanto, há um pequeno erro material quanto ao valor total do previsto no extrato de publicação do termo terceiro termo aditivo, uma diferença de R$ 0,10 (dez centavos) em relação ao terceiro termo aditivo , passível de correção.

***Onde está escrito:***

*CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES*
*Em decorrência do acréscimo de mais um veículo ao seguro, será pago à Seguradora o valor R$ 561,67 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) para segurança da ambulâcnia,*

*correspondente a cobertura securatória do período de 05 de junho de 2025 ao dia 20 de junho de 2025.*

***Passa-se a ler:***

*CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES*
*Em decorrência do acréscimo de mais um veículo ao seguro, será pago à Seguradora o valor R$ 561,57 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para segurança da ambulâcnia, correspondente a cobertura securatória do período de 05 de junho de 2025 ao dia 20 de junho de 2025.*

Assim, é a presente nota de correção para corrigir pequeno equívoco marerial previto apenas no extrato de publicação do terceiro termo aditivo ao contrato 04/2023 – CISREUNO, permanecendo inalterados os demais termos do extrato de publicação. Impontante salientar que não existe nenhum erro quanto ao valor previsto no Terceiro Termo Aditivo, o erro material está contido apenas no extrato de publicação.
Ademais, esclaraece ainda que o extrato de publicação do terceiro termo aditivo ao contrato 04/2023 foi publicado no dia 12 de junho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (link: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/materia/775BFA4E/31ab194e756352f94b1968cf6091627731ab194e
756352f94b1968cf60916277).

Essa nota será anexada ao extrato de publicação original.

Patos de Minas, 16 de junho de 2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Presidente do CISREUNO

**Publicado por:**
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
**Código Identificador:**AE0EB81C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
### DESPACHO DE ANULAÇÃO - PREGÃO 016/2025

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 16/2025 Processo Licitatório nº 35/2025**

À Gerência de Licitações e Contratos C/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Após análise técnica e jurídica do Pregão Eletrônico nº 16/2025, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na recepção e destinação final de resíduos sólidos urbanos, identificaram-se vícios insanáveis no instrumento convocatório que comprometem a legalidade e a isonomia do certame, em desconformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Conforme manifestação da Procuradoria Jurídica desta entidade, o item 10.8.6 do edital ao estabelecer que "no caso de bens e serviços em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração" incorre em exigência não prevista na legislação vigente, o que restringe indevidamente a competitividade e afronta os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.
Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração anular, de ofício, a licitação quando presente ilegalidade insanável, em consonância com os princípios da autotutela e da supremacia do interesse público. Igualmente, o entendimento está respaldado pelas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando a necessidade de revisão da fase interna e da elaboração do instrumento convocatório, a fim de garantir segurança jurídica, eficiência e regularidade do futuro
certame, **DETERMINO a anulação integral do Pregão Eletrônico nº 16/2025**, com a devida comunicação à Gerência de Licitações e Contratos para que proceda aos registros e providências decorrentes.
Publique-se no sítio eletrônico oficial do CISREC.

Dê-se ciência imediata aos licitantes e arquive-se o presente processo após as devidas anotações

Matozinhos, 16 de junho de 2025.

***MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA***
Secretário Executivo

***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC***

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**9049A5C4

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 004/2025, Processo Administrativo nº 45/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM DESEMPENHADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
Data de Publicação: 17/06/2025 00:00
Valor total do processo: R$ 1.256.823.261,70 (Um bilhão, duzentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**FF3DEB1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

### CISVERDE
### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O CIS-VERDE torna público a reabertura do PL n.º 033 /2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços visando à contratação de empresas especializadas em locação de veículos, sem condutor, em atendimento as demandas dos municípios consorciados, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Edital e anexos.
O novo período para recebimento das propostas será de: **17/06/2025 ao dia 02/07/2025**. A seção pública será às 09h do dia **02/07/2025.** Carangola, 13 de Junho de 2025.

***GILBERTO. DAMAS DE SOUZA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Maristela Bernardino do Carmo
**Código Identificador:**461CCAEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº: 009/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, COM USO DA TECNOLOGIA BIM-BUILDING INFORMATION MODELING, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS DE SOLO), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS, E REURB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO RIDES, PARTICIPANTES DO PROCESSO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
**EMPRESA REGISTRADA**: KARAÍBA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 19.648.512/0001-97.
VALOR REGISTRADO: R$ 26.922.704,25 (vinte seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)
**VALIDADE:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 13/06/2025.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 13/06/2025 a 13/06/2026.

Monte Carmelo-MG, 16 de junho de 2025.

***DIEGO CAVALCANTE MOTA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Kassio Henrique Gama Souza
**Código Identificador:**BFE33953

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 033/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2025 objetivando a REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES EM 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 03/07/2025 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-3555 ou pelo e-mail daetupaciguara@hotmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/editais/ na sede do departamento, no mural, sitio eletrônico e PNCP.

Tupaciguara, 17 de Junho de 2025.

***MARCELO CARLOS FELDNER***
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

**Publicado por:**
Valéria Alves Siqueira
**Código Identificador:**70EB38D9

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 034/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2025 objetivando a REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2025**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 04/07/2025 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-3555 ou pelo e-mail daetupaciguara@hotmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/editais/ na sede do departamento, no mural, sitio eletrônico e PNCP.

Tupaciguara, 17 de Junho de 2025.

***MARCELO CARLOS FELDNER***
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

**Publicado por:**
Valéria Alves Siqueira
**Código Identificador:**46CB67D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 045/2025 - Pregão Eletrônico n.º 012/2025 – Registro de Preços n.º 013/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos elétricos (Soft Starter, Inversores de Frequência, Transformadores, Contatores, CLP, Capacitores entre outros) para automação e manutenção de painéis elétricos de comando para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das

Propostas: 17/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/06/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/06/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 30/06/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

***JOSÉ HENRIQUE TAVARES DE ALMEIDA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**98BC0527

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2025 – OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 01.515.977/0001-04. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual aquisição de material de escritório, expediente e papelaria para uso nos serviços do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - MG – valor estimado de R$ 1.275,90 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos). Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026. Ouro Fino, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA –***
Diretor DMAAE.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**59B1C71B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2025 – STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 17.191.995/0001-18. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico em ferro fundido para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 390.020,00 (Trezentos e Noventa Mil e Vinte Reais). Vigência: 13/06/2025 à 13/06/2026. Ouro Fino, 13 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor DMAAE.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**6B4DC7C4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 050/2025 – V.A.L. DO PRADO JUNIOR HIDRÁULICA - ME – CNPJ Nº 23.357.886/0001-20. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico em ferro fundido para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 343.491,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais). Vigência: 13/06/2025 à 13/06/2026. Ouro Fino, 13 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA –***
Diretor DMAAE.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**713F51EC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 035/2025**

**PORTARIA Nº 035/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para a função gratificada de encarregado da coordenação dos leituristas, o servidor Antônio Alexandre de Carvalho, titular do cargo efetivo de Assistente de Administração Financeira, devendo receber a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**9526EFCE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 036/2025**

**PORTARIA Nº 036/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para a função gratificada de Encarregado do Sistemas de Captação de Esgoto, o servidor Claudino dos Reis, titular do cargo efetivo de Oficial de Saneamento, devendo receber a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do Dmaae

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**4BCF63A4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 037/2025**

**PORTARIA Nº 037/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para a função gratificada de encarregado de manutenção de bombas, o servidor Dirceu Cássio da Silva, titular do cargo efetivo de Operador de Bombas, devendo receber a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**3E134FBE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 038/2025**

**PORTARIA Nº 038/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para a função gratificada de Encarregado do Limpeza e Conservação, o servidor João Paulo Lopes, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo receber a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**8B11C6A5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 039/2025**

**PORTARIA Nº 039/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para a função gratificada de Encarregado de Máquinas Pesadas, o servidor Josiel Henrique Coelho, titular do cargo efetivo de Operador de retroescavadeira e máquinas pesadas, devendo receber a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**F1D0F9C9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 040/2025**

**PORTARIA Nº 040/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para a função gratificada de Encarregado de Serviço de Campo, o servidor Luciano Brasil Silva, titular do cargo efetivo de Oficial de Saneamento, devendo receber a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**9CAEC091

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 041/2025**

**PORTARIA Nº 041/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para a função gratificada de Encarregado de Manutenção, o servidor Márcio Henrique de Souza, titular do cargo efetivo de Encanador, devendo receber a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**38A6C2BF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 042/2025**

**PORTARIA Nº 042/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder ao Servidor Nestor Antônio Alexandre, titular do cargo efetivo de Oficial de Serviço Especializado, a função gratificada prevista no artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992, considerando o exercício de atribuições decorrentes cessão do referido servidor para prestar serviços no Abrigo São Vicente de Paulo de Ouro Fino (MG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**B3495E6F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 043/2025**

**PORTARIA Nº 043/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para a função gratificada de Encarregado de Veículos Leves, o servidor Paulo César Pereira, titular do cargo efetivo de Motorista, devendo receber a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**870261D5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 044/2025**

**PORTARIA Nº 044/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para a função gratificada de Encarregado de Sistemas de Abastecimento, o servidor Ronaldo Rodrigues Cid, titular do cargo efetivo de Oficial de Saneamento, devendo receber a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**936F10AB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 045/2025**

**PORTARIA Nº 045/2025**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para a função gratificada de Encarregada do setor de finanças, a servidora Roselene de Freitas, titular do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, devendo receber a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 1.558.92, de 24 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 11 de junho de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**480AD2EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PREGÃO Nº 90007/2025 NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE EDITAL – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 007/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 009/2025, PROCESSO Nº 012/2025. Número Atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal: 90007/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de itens de sinalização para os campos de trabalho do DMAES, licitação destinada exclusivamente à ME/EPP/Equiparadas, nos termos deste Edital e Anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 04/07/2025. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF, e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão, conforme dispõe as regras do Edital. Valor Máximo Aceitável para cada item informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES e no sítio eletrônico oficial. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão bem como em suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser feitos no Portal de Compras do Governo Federal, Site Oficial ou e-mail pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total) R$ 128.154,48 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 13/06/2025.

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO***
Diretor Geral e

***FABIANA DUTRA GOMIDES***
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**8EEC7AB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ERRATA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua Agente de Contratação, Srta. Ana Caroline Almeida dos Santos, torna público que na publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica de nº 03/2025, Processo Licitatório 06/2025, os seguintes termos foram publicados contendo erros materiais: Onde se lê na minuta do contrato: "*Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0021.8001.0000.3.3.90.30.09 - Ficha 09 – Material de consumo."* (cláusula 10.1, página 24), leia-se: ***"As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Autarquia, dotação: 04.122.0021.3.3.90.39.00: Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica."***
***E ainda que se faça constar que o processo licitatório é nº 06/2025 e o Aviso de Dispensa é nº 03/2025. Quaisquer outros números constantes estarão errados.*** Imperioso informar que a divergência se deu apenas de modo formal, o que por sua vez, mantém a rigidez do certame e não modifica em nada o objeto, visto que apenas o modelo da minuta de contrato apresentou tais erros; O termo de referência com o quantitativo, descrição, preço médio e demais informações necessárias foram registradas corretamente.

Cambuí, 16 de Junho de 2025.

**Publicado por:**
Eliane Lambert Ferreira
**Código Identificador:**565B62B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
### ATO DE CONVOCAÇÃO 06/2025 - EDITAL 005/2024

**ATO DE CONVOCAÇÃO 06/2025**

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2024 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vagas, para a Função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 005/2024 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 16 de junho de 2025

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2024 | |
|---|---|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
| GEIZE- BEL DOS SANTOS | 6° CLASSIFICADO |

**Publicado por:**
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
**Código Identificador:**EA0C8E7F

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
### AVISO DE DESISTÊNCIA DE LOTE

A empresa **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, declinou do fornecimento do **lote 258 (sabonete para as mãos)**, referente ao **Pregão nº 26/2024**, do **Processo Licitatório nº 39/2024**.
Diante da desistência, e em conformidade com os trâmites previstos na legislação licitatória vigente, o referido lote foi adjudicado à

empresa **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0001-34, na condição de fornecedor remanescente.

**Publicado por:**
Viviane Silva Figueiredo
**Código Identificador:**43C3EE22

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
### PORTARIA IPREMPI PREV Nº 81/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Retifica a concessão de aposentadoria voluntária ao segurado Bonifácio Ferreira da Fonseca Resende."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno;

Considerando o disposto no Ofício nº 9953/2025 - SEC/2ª Câmara, referente ao Processo nº 1161986, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o ato concessório de aposentadoria do Sr. Bonifácio Ferreira da Fonseca Resende, a saber, "**PORTARIA IPREMPI PREV Nº 026/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**", em atendimento ao Processo nº 1161986, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, consoante redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs. 20/1998 e 41/2003, combinado com os art. 34, 61 e 62, da Lei Complementar nº 06/2007, do Município de Piranga/MG, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 11/06/2021, ao segurado BONIFÁCIO FERREIRA DA FONSECA RESENDE, inscrito no CPF: 401.677.636-87, servidor efetivo ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 24.

**Art. 3º** Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 2.067,33 (dois mil e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 013/2021.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga, 16 de junho de 2025.

***LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Luana Márcia Dias Araújo
**Código Identificador:**6EACE8B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO 047/2025

**Espécie**: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Edenred Soluções De Mobilidade e Instituição De Pagamento Hu S.A. inscrito no CNPJ: 18.587.586/0001-06. **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular)**. Valor:** global estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 18,29 (dezoito reais e dezenove centavos) mensal / por veículo e R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) por taxa de adesão / única por veiculo. **Vigência**: 12/06/2025 a 12/06/2026. **Data da assinatura**: 12/06/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Luciano Rodrigo Weiand e Jeferson Tiago Souza, representantes legais. **Processo**: pregão eletrônico 006/2025.

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**3D6F5609

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALAGOA

### PROCURADORIA
### EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 294/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 294/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NESTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.218.379/0001-08, valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Alagoa, 16 de junho de 2025.

***SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**8EE9CD08

### PROCURADORIA
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 001/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – ALAGOAPREV - Extrato de Contrato 001/2025. Processo nº 001/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – ALAGOAPREV. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ALAGOAPREV - CNPJ: 10.745.612/0001-67 e TARGET CONSULTORIAS E SOLUCOES EIRELI - ME - CNPJ: 24.416.556/0001-21, Valor Total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Alagoa, 16 de junho de 2025.

***PATRÍCIA DE ALMEIDA MENDES.***
SuperintendenteALAGOAPREV.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**3DBCBC4A

### PROCURADORIA
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 027/2025 - Dispensa nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE BENS, PARA O FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e FLAVIA REGEANE RIBEIRO VIEIRA 17336847862 – CNPJ:29.125.015/0001-68, Valor Total de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais). Alagoa, 16 de junho de 2025.

***SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**DF988CE8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 140/2025

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**REF. PROCESSO 179/2025**
**DISPENSA 140/2025**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material para laboratório para atender o Hospital São Salvador, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

**RATIFICAR** o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"JP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.163/0001-93", com o valor global de R$ 7.142,73 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 16 de junho de 2025.

***PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Beatriz Silva Germiniazi
**Código Identificador:**3C3A8DE7

### DEPARTAMENTO COMPRAS
### AVISO TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 130/2025

**AVISO TERMO DE DISPENSA**

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG**.
Data da Sessão Pública: 23/06/2025_13h00
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.
Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 16/06/2025.

***MAURO VIDAL FERNANDES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
**Código Identificador:**B2CDACBC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 159/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CNPJ N°._18.303.164/0001-53**
**PORTARIA Nº 159/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a doação de alimentos arrecadados na XV Festa Agropecuária, do Município de Alvorada de Minas/MG e revoga a Portaria nº 157/2025, de 10 de junho de 2025.

**Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas/MG, **RESOLVE**:
**CONSIDERANDO** o caráter solidário da XV Festa Agropecuária do Município de Alvorada de Minas/MG;
**CONSIDERANDO** a troca de ingressos pela arrecadação de alimentos não perecíveis durante o evento, com a finalidade de promover ações sociais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a destinação desses alimentos, para fins de transparência e efetividade social, **RESOLVE:**
**Art. 1º-** Fica autorizada a doação de alimentos não perecíveis arrecadados na XV Festa Agropecuária de Alvorada de Minas/MG, realizada no período de 30 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025, para:
I- Alvoradinos cadastrados no Programa Bolsa Família, contemplados de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Auxílio na Festa de Santo Antônio, do Município de Alvorada de Minas/MG;
III-Auxílio na Festa do Rosário de Itapanhoacanga, Município deAlvorada de Minas/MG;
IV- Auxílio na Festa do Rosário do Município de Alvorada de Minas/MG;
V- Sociedade de Promoção Social Vida Nova CMD, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.225.825/0001-99, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro/MG;

VI- Caritas Arquidiocesana de Diamantina, Associação Civil de Direito Privado, de caráter filantrópico e de ação social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.993.302/0001-33, com sede no Município de Diamantina/MG;
VI- Recanto Jose Antônio, Salles Coelho, Associação Privada inscrita no CNPJ sob o nº número 18.552.224/0001-71, com sede no Município de Serro/MG.
**Art. 2º-** A triagem, o armazenamento e a distribuição dos alimentos serão realizados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando critérios técnicos e sociais previamente estabelecidos.
**Art. 3º-** A relação dos alimentos arrecadados consta no Anexo Único que é parte integrante desta Portaria.

**Art. 4º-** A relação da quantidade de alimentos doados, bem como a data da doação serão especificadas no Termo de Compromisso a ser firmado com a instituição beneficiária ou beneficiário.
**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 157, de 10 de junho de 2025 e retroagindo seus efeitos à data de 10 de junho de 2025.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E,**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada de Minas/MG, 12 de junho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.06.12 14:16:46 -03'00'

***DANILIO CLESSIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE ALIMENTOS ARRECADADOS NA XV FESTA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA DE MINAS/MG**

| Alimento | Quantidade | Quantidade em kg |
|---|---|---|
| Óleo | 269 | |
| Leite | 25 | 25l |
| Arroz 5 kg | 164 | 820 |
| Arroz de 2 kg | 140 | 280 |
| Arroz de 1 kg | 336 | 336 |
| Farinha de trigo | 39 | 39 |
| Flocão 500 gramas | 3 | 1,5 |
| Canjiquinha 1 kg | 7 | 7 |
| Canjiquinha 500 gramas | 1 | 0,5 |
| Farinha | 47 | 47 |
| Farinha de Aveia | 1 | 1 |
| Açúcar Mascavo | 2 | 2 |
| Açúcar Refinado | 12 | 12 |
| Sal | 6 | 6 |
| Polvilho | 6 | 6 |
| Açúcar 5 kg | 151 | 755 |
| Açúcar 2 kg | 140 | 280 |
| Açúcar 1 kg | 260 | 260 |
| Fubá de 1 kg | 116 | 116 |
| Fubá 500 gramas | 1 | 0,5 |
| Farinha de Milho | 3 | 3 |
| Macarrão 1 kg | 199 | 199 |
| Macarrão 500 gramas | 261 | 130,5 |
| Feijão 1 kg | 2.796 | 2.796 |
| Feijão 5 kg | 20 | 100 |
| Macarrão Espaguete 1 kg | 173 | 173 |
| Macarrão Espaguete 500 | | |
| gramas | 205 | 102,5 |
| **TOTAL DE ALIMENTOS DOADOS** | | 5383 |
| **TOTAL DE ALIMENTOS DOADOS EM KG** | | 6473,5 |

**Publicado por:**
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
**Código Identificador:**431FDAF6

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº084/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS, PARA SERVIÇOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (EPIV) E FABRICAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (FPIV), EM MODELO MERCOSUL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal 37/2025, de 12 de maio de 2025 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação até dia 17/05/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial. Alvorada de Minas, 16 de junho de 2025.

***ELIETE KÊNIA DOS REIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**05E1095C

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 Processo Licitatório nº 046/2025, Pregão Eletrônico 13/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e UMZX ADMINISTRAÇÃO E GESTAO LTDA. Valor do Contrato: R$ 13.128,00(treze mil e cento e vinte e oito reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL QUE DECORRE DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assinatura: 11/06/2025, Vigência: 11/06/2025 Até: 11/06/2026. Alvorada de Minas-MG.

***SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –***
Prefeito Municipal,
11 de Junho de 2025.

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**D3D7E9C6

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 001/2023, Dispensa n.º 001/2023, Contrato Administrativo: nº 002/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2025. Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO (A, B e E) RECOLHIDOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG, CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC 306/04 ANVISA. Alvorada de Minas, 16 de junho de 2025.

***DANILIO CLESSIO FERREIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gilmar Silva Mourão
**Código Identificador:**66B75D09

## LICITAÇÃO
## PORTARIA Nº 158/2025

**PORTARIA Nº 158/2025**

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 46/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
• Secretária Municipal de Educação:
Gestor de Contrato: Claudiane Gonçalves de Pinho Santos Matrícula: 2957
• Indicação de Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Jaqueline Fátima Simões Matrícula: 0021

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: CPF:

_____
NOME: CPF:

_____

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO N° 52/2025**
**Contratada**: UMZX ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA
**Valor total do Contrato:** R$ 13.128,00 (treze mil cento e vinte e oito reais).
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL QUE DECORRE DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**Vigência**: 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

**Art. 3º -** O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

**Art. 4º -** O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 5º -** Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
**Parágrafo único**. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º -** Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 7º -** Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 8º -** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 9° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 11 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**Nome**
Claudiane Gonçalves de Pinho Santos
**Nome**
Jaqueline Fátima Simões
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**98B71CAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 053/2023 IL 02/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/06/2025 EXTRATO DE

CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 053/2023 – IL N° 02/2023. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES, ESCOLAS RURAIS, E PSFS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. EXTRATO DE CONTRATO **Nº 053/2025- ENGEOVALES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** VALOR DO KM R$ 9,84(NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O CARRO PLACA FKB- 2F89 ASSINATURA 12/06/2025, VALIDADE 23/05/2026.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**5DD47A4C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2023 PAL 057/2023 IL 04/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/06/2025, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2023, COM A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS CARMO PEIXOTO LTDA - ME, EM DECORRÊNCIA DA IL 04/2023 ALTERA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 12/06/2026, E A CLÁUSULA 3.1 PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ R$672.000,00(SEISCENTOS SETENTA E DOIS MIL REAIS), PARA R$ 1.008,00(MIL E OITO REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026 SERÁ DE R$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), A SER PAGA EM PARCELAS MENSAIS R$ 28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS).

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**95CED042

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO AO CONTRATO 067/2022 PAL068/2022 DL 09/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/05/2025O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022, FIRMADO COM JOSÉ JOEL MARTINS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 38.988,00(TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), PARA R$51.984,00(CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) SENDO O VALOR PARA A EXERCÍCIO DE 2025/2026 NO IMPORTE DE R$ 12.996,00(DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS, SENDO O VALOR MENSAL R$1.083,00(MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**8F7DE57D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAPONGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, na data de 04/07/2025, às 09h30min, o objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de plantões médicos, consultas e pequenas cirurgias, descritos e especificados na tabela abaixo, visando o atendimento na atenção básica neste município de Araponga/MG, conforme descritos e especificados no anexo I – termo de referência. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

**Araponga/MG, 16/06/2025.**

***CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Gomes Ramos
**Código Identificador:**B4DABAF9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**PREFEITURA**
**DECRETO Nº 916, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 em repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** o feriado municipal de Corpus Christi no dia 19 de junho do corrente ano (quinta-feira), previsto na Lei Municipal nº 277, de 07 de março de 1.968, bem como no Decreto Municipal nº 804, de 12 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituído ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos.

***Parágrafo único*.** Excetua-se da instituição de ponto facultativo previsto no caput deste artigo, em razão de sua essencialidade, as repartições públicas vinculadas à limpeza urbana e ao pronto atendimento à saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 16 de junho de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Macedo
**Código Identificador:**14378B67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024**

N.º Processo: 44/2024 – Pregão Presencial nº 17/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TELE – TÉCNICO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.379.570/0001-22. OBJETO: do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024, para prorrogação da vigência contratual e reajuste anual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção de sistemas e equipamentos do Parque de Informática da Prefeitura Municipal de Araújos/MG. Vigência: 12 meses. Valor mensal. R$ 2.840,44. Data de assinatura: 19 de junho de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**5925A08C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2025**

N.º Processo: 47/2025 – Inexigibilidade: 17/2025 – Credenciamento 04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LÚCIA HELENA ARAÚJO COUTO CAMPOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 12.658.549/0001-57. OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Artesanato. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 70.000,00. Data de assinatura: 16 de junho de 2025.
***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**BEC8B26D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa LÚCIA HELENA ARAÚJO COUTO CAMPOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 12.658.549/0001-57, cujo objeto é a contratação de oficineiro para prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Artesanato, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2025 e no Processo Licitatório nº 47/2025, Inexigibilidade nº 17/2025 ao valor global R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 16 de junho de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**BA23AE66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 339-2022**

TERMO ADITIVO nº 08 AO CONTRATO Nº 251/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESACANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Aos treze dias do mês de junho de2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE,e a empresa **CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15, estabelecida à Rua Mém de Sá, nº 153, Bairro Vila Nova, em Campos Gerais/MG, representada por Rodrigo Pereira de Novais, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.904.138 e CPF (MF) n.º 044.159.426-36,doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente**TERMOADITIVODEPRORROGAÇÃODOCONTRATO Nº251/2022, c**uja celebração foi justificada e autorizada no processo**nº339/2022**e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e atos municipaise suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO**

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº251/2022,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza, conservação, recuperações, no prédio do IFMG no município de Arcos MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas conforme justificativa lançada no**processonº339/2022,**com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º8.666/93.

**CLÁUSULASEGUNDA–DAPRORROGAÇÃODEPRAZO**
O prazo de vigência do**CONTRATONº251/2022,** fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 01de julhode 2025e finalização em 30 de setembro de 2025,nos termos do termo requisitório.

**CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORES**
Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, sendo R$74.565,12 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

**CLÁUSULAQUARTA–**
**DARATIFICAÇÃODASDEMAISCLÁUSULAS**
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis como presente termo.

**CLÁUSULAQUINTA–**
**DAPUBLICAÇÃOEDOENVIOAOTRIBUNALDECONTAS**
O extrato do presente term o aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 13 de junho de 2025.

Pelo Município:

Pela Contratada:

*TESTEMUNHAS*

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**19CF9981

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-047/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arcos-MG**, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/07/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.brou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 13 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C07CD4D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL-102/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**

**OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG**, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/07/2025às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.brou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 16 de junhode 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**EE8FE810

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL-188/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica à quente (CBUQ), incluindo emulsão asfáltica (RR-1C) e serviço completo de aplicação (tapa-buraco) para manutenção das vias do Município de Arcos-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, **tipo menor preço por LOTE,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04/07/2024às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**29AC80A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 076/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2025-VI - PLANEJAMENTO 189/2024 (SEI 106077253)
ORGÃO GERENCIADOR: SEPLAG- SUBSECRETARIAS DE COMRPAS PUBLICAS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE ATA DE MEDICAMENTOS
VIGENCIA: 27/01/2026
BENEFICIARIO : CIMED INDUSTRIA S/A
**PL 076/2025**
**INEXIBILIDADE 013/2025**
**ADESÃO 003/2025**
**OBJETO:** Formalização de Processo Licitatório para demanda e empenhamento para o período de 01/02/2025 até 31/12/2025, conforme SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica) e ARPE ESTADUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARPE 24/2024 para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2025-VI - PLANEJAMENTO 189/2024 (SEI 106077253)
ORGÃO GERENCIADOR: SEPLAG- SUBSECRETARIAS DE COMRPAS PUBLICAS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE ATA DE MEDICAMENTOS E ALTERAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA PARA FILIAL
VIGENCIA: 27/01/2026

BENEFICIARIO : CIMED INDUSTRIA S/A, CNPJ: 02.814.497/0012-60

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**7D104023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 133/2025**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**
**EDITALDECREDENCIAMENTONº005/2025**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorários em matérias de interesse do município de Arcos-MG, nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s):

| | |
|---|---|
| LED MARKETING DIGITAL LTDA | 27.813.037/0001-95 |
| **Serviço** | |
| Serviços de veiculação de anúncios publicitários em Painel de Led para divulgação de campanhas institucionais, educativas, culturais e outros eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública. | |

Arcos, 12 de junho de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**
**EDITALDECREDENCIAMENTONº005/2025**

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorários em matérias de interesse do município de Arcos-MG,nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s):

| | |
|---|---|
| LED MARKETING DIGITAL LTDA | 27.813.037/0001-95 |
| **Serviço** | |
| Serviços de veiculação de anúncios publicitários em Painel de Led para divulgação de campanhas institucionais, educativas, culturais e outros eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública. | |

Arcos, 12 de junho de 2025.

***WELINGTON ROQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**DFF09AB7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 159/2025 -**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025**
**EDITAL PREGÃO Nº 36/2025**
**SISTEMA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 029/2025**
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Kit Funerário completo, destinado a atender demandas de assistência social e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme as diretrizes e especificações da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 1 | 112.526,2500 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 2 | 20.401,2500 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 3 | 41.040,0000 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 4 | 33.008,7500 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 5 | 34.000,0000 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 6 | 38.123,7500 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 2 | 1 | 22.900,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| LEAL E MODESTO LTDA | 302.000,0000 |

| Valor Total Adjudicado | 302.000,00 |
|---|---|

Arcos, 16 de junho de 2025.

***WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025**
**EDITAL PREGÃO Nº 36/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

Objeto: Aquisição de Kit Funerário completo, destinado a atender demandas de assistência social e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme as diretrizes e especificações da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 159/2025 Pregão nº 36/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 1 | 900,21 | 112.526,25 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 2 | 163,21 | 20.401,25 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 3 | 328,32 | 41.040,00 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 4 | 264,07 | 33.008,75 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 5 | 2,72 | 34.000,00 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 6 | 304,99 | 38.123,75 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 2 | 1 | 2,29 | 22.900,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| LEAL E MODESTO LTDA | 302.000,00 |

Arcos, 16 de junho de 2025.

***WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Kit Funerário completo, destinado a atender
demandas de assistência social e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade,
conforme as diretrizes e especificações da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021),
especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº
36/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham
sido registrados, independentemente de transcrição.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 1 | 900,21 | 112.526,25 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 2 | 163,21 | 20.401,25 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 3 | 328,32 | 41.040,00 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 4 | 264,07 | 33.008,75 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 5 | 2,72 | 34.000,00 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 1 | 6 | 304,99 | 38.123,75 |
| LEAL E MODESTO LTDA | 2 | 1 | 2,29 | 22.900,00 |

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**CC219602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7182/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.182– 13/06/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 13/06/2025, a Sra.**JUCÉLIA APARECIDA DE SÁ BELO**,Maspm nº 102520/1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de junho de 2025.

***DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**BA65B54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 269/2025**

PORTARIA 269 – 13/06/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226 DE 2025 E NOMEIA

COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 2.933, 13 de maio de 2019, o Processo Administrativo 226/2025, objetivando o acompanhamento da doação para patrocínio do Evento Caminhada Ecológica 2025.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração dos fatos:

I - Josiane Cristine Ferreira - Presidente
Assistente
Maspm nº 143481/0

II - Moacir Alves Andrino
Fiscal Agropecuário
Maspm nº 166207/4

III - Tânia Cristina de Castro
Médica Veterinária
Maspm nº 150013/9

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de junho de 2025.

***DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**80C7B6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 270/2025**

PORTARIA 270 – 16/06/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229 DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 2.933, 13 de maio de 2019, o Processo Administrativo 229/2025, objetivando a análise da situação de frequência da servidora Viviane Cristine Silva, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, inscrita no Maspm sob o nº 132534/5.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração dos fatos:

-Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

-Karina Calisto Silva - Secretária
Assistente
Maspm nº 143197/8

-Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

-Gabriela Gonçalves Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de junho de 2025.

***DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**A3B3CAA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE**
**PORTARIA 189/2025**

**MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG**
**PORTARIA Nº 189/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO I DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Nomear a senhora Liriel Pedro Cruz para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo I do Município de Argirita/MG, a partir de 02 de Junho de 2025.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Argirita/MG, 02 de Junho de 2025**

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal de Argirita/MG

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**81E12723

**GABINETE**
**PORTARIA 190/2025**

**PORTARIA Nº 190, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM):

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam,

respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, denominado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

Considerando o que determina o art. 35, V, h do MROSC e a necessidade de instaurar uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público e nos termos de parceria celebrados.

**Art. 2º** Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, bem como a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º**A Comissão de Monitoramento e Avaliação que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**Presidente**:
MICHELE MIRANDA DE OLIVEIRA, matricula 1433, Secretária de Administração

**Membros**:
AMANDA DE JESUS BERNARDO, matricula 1385, Escriturário
NATTANY MIRANDA SIQUEIRA, matricula 1291, Coordenador executivo I
**Suplentes**:
DARLEM SANTOS DA SILVA, matricula 311, Agente Administrativo II
LETÍCIA APARECIDA DIAS DA SILVA, matricula 1276, Coordenador executivo II.

**Art. 4º** O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação, quando verificar que:

I – tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público nos últimos cinco anos; ou

II – sua atuação no processo de monitoramento e avaliação configurar conflito de interesses.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por um dos suplentes já designados, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

**Art. 5º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 6º** Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e normas aplicáveis.

**Art. 7º**Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos na legislação vigente, exercer as seguintes funções:

I – acompanhar e monitoraras parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, avaliando o cumprimento das cláusulas constantes dos termos de cooperação ou fomento e acordos de cooperação;

II –fiscalizaras atividades realizadas e a execução dos planos de trabalho das parcerias celebradas, através de visitas *"in loco"*, verificando o cumprimento das metasestabelecidas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução doobjeto e a prestação de contas;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública

IV – sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;

V – elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;

VI – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da parceria, quando esta tiver vigência superior a 01 (um) ano;

**Art. 8º**As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 9º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 11 de junho de 2025.

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**8A1FF994

**GABINETE**
**PORTARIA 191/2025**

**PORTARIA Nº 191, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS NA ÁREA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM ALEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM):

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídicodas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime demútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante aexecução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridosem termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizespara a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, esuas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar osprocedimentos de chamamento público para a formalização de parcerias entre a AdministraçãoPública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil na área de Política de Assistência Social, emconformidade com a Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, observada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública:

**Presidente**:
NATTANY MIRANDA SIQUEIRA, matricula 1291, Coordenador executivo I

**Membros**:
ANA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matricula 250, Chefe de Contabilidade.
LETÍCIA APARECIDA DIAS DA SILVA, matricula 1276, Coordenador executivo II.

**Suplentes**:
DARLEM SANTOS DA SILVA, matricula 311, Agente Administrativo II
MICHELE MIRANDA DE OLIVEIRA, matricula 1433, Secretária de Administração

**Art. 3º**O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesses.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por um dos suplentes já designados, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º**Compete ainda à Comissão de Seleção a prática de todos os atos a ela designados pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

**Art. 6º**As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 7º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 11 de junho de 2025.

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**F828679A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2025. Processo Licitatório nº 049/2025. Objeto – Contratação de empresa especializada para construção de Bueiro Simples Tubular, Muro de Contenção e Passarela. Contratada: Construtora Cardoso e Transportes LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.326.445/0001-12. Valor Global R$ 155.297,49 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), dotação orçamentária:
0100.0412200072.149.339030,
0100.0412200072.149.339039 e
0100.0412200072.149.449051. justificativa, de acordo com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Prefeito municipal – Selmar Luis do Valle. Barão do Monte Alto, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**63CBA1E1

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG** torna público Edital de Pregão Eletrônico 002/2025 – Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola com potência mínima de 75 CV para à infraestrutura produtiva da zona rural do Município. Abertura dia 02/07/2025, às 09:00 horas na plataforma de compras públicas BNC - Bolsa Nacional de Compras. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 17/06/2025. Informações (32) 3727-1308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

***SELMAR LUIS DO VALLE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**BB1DA870

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARRA LONGA

### COMISSAO DE LICITAÇAO
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PROCESSO 049/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

O Município de Barra Longa/MG, por meio do setor de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 019/2025, do tipo menor preço global, em razão dos lotes licitados terem restados fracassados, nos termos da legislação vigente.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com instalação, manutenção, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico e monitoramento contínuo, destinado a atender às necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Barra Longa/MG, com fornecimento sob demanda e adjudicação por lote único.

O edital republicado e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites para consulta e download na Plataforma Licitar Digital (http://www.licitardigital.com.br) e no site oficial do Município de Barra Longa/MG (http://www.barralonga.mg.gov.br), na aba Licitações.

Data e hora da sessão pública: 03/07/2025 às 09h00min.
Local da sessão: Plataforma eletrônica Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail (licitacao@barralonga.mg.gov.br).

Barra Longa/MG, 13 de junho de 2025.

***VITÓRIA APARECIDA MARTINS***
Agente de Contratação Município de Barra Longa/MG

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**5D354BCE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 018/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** nº 018/2025

**Dispensa:** nº 011/2025

**Objeto:** Delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a transferência total da prerrogativa constitucional e insfraconstitucional de constituição e manutenção de Escola de Governo, visando o atendimento do art. 39, paragrafo 2º, e art. 7º e 80 da lei 14.133/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

**Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, CNPJ nº 19.738.706/0001-83;

**Vigência:** 18/02/2025 a 18/02/2026;

**Valor Mensal:** R$ 500,00 (quinhentos reais);

**Assinatura:** 19/02/2025.

Barra Longa, 19 de fevereiro de 2025.

***VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA***
Agente de Publicação

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**F60B3086

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 003/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**
**SRP: 001/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos presços.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, CONFORME a Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025,** nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado: Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada para recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Contratado: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA.**;

**Prazo de Vigência:** 24/02/2025 até 24/02/2026;

**Valor TOTAL:** R$ 17.856,80 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato como a Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra Longa/MG, 19 de fevereiro de 2025.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**D33A3F7D

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 005/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos presços.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, CONFORME a Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025,** nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do relógio de ponto e licenciamento de uso de sistema EZPOINT WEB.**

**Contratado: LEAL E LOPES INFORMÁTICA LTDA.**;

**Prazo de Vigência:** 25/02/2025 até 25/02/2026;

**Valor mensal:** R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato como a Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra Longa/MG, 25 de fevereiro de 2025.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**477D74FE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 017/2025**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 017/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2025. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Lcnga, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADOS:**
**SOSTENEZ SILVA VICENTE, CNPJ: 48.314.765/0001-22**, Valor contratual de R$ 12.531,60 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

**ANA PAULA BÁRBARA JÚLIO**, CNPJ: 45.669.872/0001-85, Valor contratual de R$ 14.655,60 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);
**JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA**, **CNPJ: 53.363.706/0001-84;** Valor contratual de R$ 42.979,86 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos);
**ROGÉRIO ALVES GOMES**, CNPJ: 46.203.597/0001-72, Valor contratual de R$ 15.547,68 (quinze mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **VALDECI ALVES CORDEIRO, CNPJ: 32.503.399/0001-10**, Valor contratual de R$ 23.902,08 (vinte e três mil novecentos e dois reais e oito centavos);
**JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA**, CNPJ: 53.531.351/0001-95, Valor contratual de R$ 18.172,00 (dezoito mil cento e setenta e dois reais);
**FLAVIANO PEREIRA, CNPJ: 59.433.013/0001-05,** Valor contratual de R$ 19.080,60 (dezenove mil oitenta reais, sessenta centavos);
**LUIZ DA PÁSCOA GAZETA, CNPJ: 53.244.104/0001-08**, Valor contratual de R$ 51.570,22 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e vinte dois centavos)OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS PRIMEIROS 90(NOVENTA) DIAS DO ANO LETIVO DE 2025.
Termo de Ratificação: 19/02/2025.

Barra Longa/MG, 19 de fevereiro de 2025.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**A9745BC8

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 035/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos presços.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, CONFORME a Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025,** nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado: Aquisição** de aparelho manual de varetas para desobstrução de rede de esgoto destinado a cidade de Barra Longa, onde se têm linhas retas e longas distâncias entre poços de visita em cia de água e esgoto.

**Contratado: FABRÍCIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA;**

**Prazo de Vigência:** 12 meses;

**Valor mensal:** R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato como a Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra Longa/MG, 19 de maio de 2025.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**E29CF81F

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 054/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos presços.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, CONFORME a Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025,** nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria especializada na captação de ICMS, critério Patrimônio Cultural, da Lei Estadual 18.030/2009 e empresa especializada para Prestação de Serviços para Implantação do Sistema Municipal de Cultura.

**Contratado: MEDEIROS ASSESSORIA E TURISMO LTDA.;**

**Prazo de Vigência:** 12 meses;

**Valor mensal:** R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato como a Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra Longa/MG, 16 de maio de 2025.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**433A8F99

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 059/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos presços.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, CONFORME a Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025,** nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada em alimentação dos sistemas SIOPE, SIOPS, MSC, RREO, RGF, DCA, SADIPEM, EFD-REINF e DCTFWEB; suporte técnico à folha de pagamento e encargos; apoio à elaboração, revisão e acompanhamento do PPA, LDO e LOA; emissão de relatórios contábeis mensais; atendimento remoto contínuo e atendimento presencial uma vez por semana, com vistas a implementação e atendimento as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

**Contratado: JOÃO BATISTA REZENDE JUNIOR – ME;**

**Prazo de Vigência:** 12 meses;

**Valor mensal:** R$ 60.000,00 (sessenta mil e trinta reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato como a Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra Longa/MG, 09 de maio de 2025.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**C5A28137

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO -PROCESSO 062/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos presços.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, CONFORME a Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025,** nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga de toner, os quais serão destinados ao atendimento das necessidades da secretarias municipais de referência e seus anexos.

**Contratado:** JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA – ME., **/ CNPJ: 05.792.226/0001-96;**

**Prazo de Vigência:** 12 meses;

**Valor mensal:** R$ 8.758,00 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato como a Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra Longa/MG, 26 de maio de 2025.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos presços.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, CONFORME a Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025,** nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga de toner, os quais serão destinados ao atendimento das necessidades da secretarias municipais de referência e seus anexos.

**Contratado: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**., **/ CNPJ: 20.915.722/0001-83;**

**Prazo de Vigência:** 12 meses;

**Valor mensal:** R$ 4.623,00 (quatro mil seiscentos e vinte três);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato como a Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra Longa/MG, 27 de maio de 2025.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**734291C2

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 067/2025**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 067/2025 – DISPENSA Nº 032/2025. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO: CARINA NETO ROCHA BRANDÃO/ CNPJ: 54.673.720/0001-47;** OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para regularização dos envios em atraso no Sistema de informações de serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP) e posterior manutenção mensal dos envios obrigatórios em conformidade com as normas vigentes e os prazos estabelecidos pelos órgãos de controle. Valor contratual de R$ R$ 31.260,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais); Termo de Ratificação: 26/05/2025. Barra Longa/MG, 26 de maio de 2025.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.
-

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**93A5DFBD

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**RXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 066/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos presços.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, CONFORME a Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025,** nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Aquisição futura de equipamentos odontológicos por meio de empresa especializada, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Longa/MG.

**Contratado: CAPARAO MEDICAL LTDA./ CNPJ: 57.218.958/0001-70;**

**Prazo de Vigência:** 12 meses;

**Valor mensal:** R$ 61.120,00 (sessenta e um mil cento e vinte reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato como a Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra Longa/MG, 26 de maio de 2025.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**2B9802D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**ADITIVO AO CONTRATO 125/2025 PROCESSO 32/2024**

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivoprazo ao contrato125/2025Processo032/2024Pregão Eletrônico005/2024. Prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos, em atendimento à solicitação daSecretaria Muncipal de Cultura.

JOÃO BOSCO DE ABREU LTDA CNPJ: 20.280.479/0001-74

Vigência : 11/06/2025 a 31/07/2025

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**6694CDA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 097/2025 DISPENSA 025/2025**

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 097/2025 Dispensa 025/2025. Constitui objeto deste aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para locação de som e palco para realização do "17° Moto Fest" que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da sessão: 25/06/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**4D829911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**DECLARAÇÃO PROCESSO Nº091/2025 DISPENSA Nº 024/2025 º**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO 091/2025**
**DISPENSA 024/2025**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de cobertores tipo mantas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônicoda Prefeitura Municipal deBarroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendidocom o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 02 (duas) empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

A finalização da contratação se dará no dia 17/06/2025, às 09:30.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 16 de junho de 2025.

***LÍGIA MARA DA SILVA***
Agente de Contratação Municipa**l**

**Publicado por:**
Lígia Mara da Silva
**Código Identificador:**ECC1D86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 DISPENSA Nº 026/2025**

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 026/2025 Processo nº 098/2025. Constitui objeto desta Dispensa**aquisição de materiais de limpeza específicos para a manutenção e limpeza das**

**piscinas do CECLANS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Data da sessão: 25/06/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lígia Mara da Silva
**Código Identificador:**A5DD1BCD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de serviços de empresa especializada, para transportar, coletar, efetuar, tratamento térmico e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" provenientes de suas operações produtivas normais e classificatórias de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RCD AVISA 306/04 no município de Bom Jesus do Amparo/MG.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025: AMBIENTALL TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ nº 10.869.525/0001-11. Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 48.216,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/62946

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-22-2025/999930

**Publicado por:**
Rayelle Aparecida Silva
**Código Identificador:**E6EB6672

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

**OBJETO**: Registro de preços para aquisição de veículos 0KM, para atendimento das secretarias do município de Bom Jesus do Amparo/MG.
**INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 16/06/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 03/07/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÕNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário.
**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br**____REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

**Publicado por:**
Rayelle Aparecida Silva
**Código Identificador:**9BFAF5E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG.. Processo nº 097/2025 - Pregão Presencial nº 038/2025.Contrao nº 49/2025. Contratada: Renivaldo Alves Domingues. Valor R$ 681.435,00 - Objeto: Aquisição de artigos do vestuário para os alunos de rede municipal de ensino e para os servidores da Administração direta da Prefeitura de Bom Repouso. - Dotação Orçamentária:
02.04.03.27.812.0003.2.015.0000.0221
02.05.01.12.361.0004.2.017.0000.0248 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.0000.0249 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.00000.0250 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.0000.0289 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.0000.0290 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.0000.0291 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.0000.0390 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.0000.0416 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.0000.0487
- Assinatura: 12-06-2025 – Vigência: 12-06-2026 -

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**AA354CCD

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATOS ATAS RP Nº 53-2025 A 58-2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 095/2025 - Pregão Presencial nº 036/2025. Registro de Preços nº 24/2025. ARP nº 53/2025. Contratada: Auto Posto Djlama & Cleber Ltda.. Valor R$ 7.374,00 - . ARP nº 54/2025. Contratada: Auto Peças Bom Jesus Ltda.. Valor R$ 175.080,00 - . ARP nº 55/2025. Contratada: Estiva Truck Díesel Ltda.. Valor R$ 18.913,80 - . ARP nº 56/2025. Contratada: L & J Domingues Distribuidora Ltda.. Valor R$ 55.970,00 - . ARP nº 57/2025. Contratada: CR Distribuidora Ltda.. Valor R$ 11.000,00 - . ARP nº 58/2025. Contratada: Lube Pack Comercial Ltda.. Valor R$ 6.852,80. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos que compõem a frota da prefeitura de Bom Repouso. - Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064-
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133-
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0168
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197-
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0248
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349-
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030-0350
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351-
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365-
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.390
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0415-
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0454
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0468
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487

Assinatura: 09-06-2025 – Vigência: 09-06-2026 -

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**33DA01BF

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATOS CONTRATOS Nº 46-2025 A 48-2025**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG.. Processo nº 096/2025 - Pregão Presencial nº 037/2025.Contrao nº 46/2025. Contratada: Agrobeleze Pneus Ltda. Valor R$ 222.990,00 - Contrato nº 47/2025. Contratada: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI. Valor R$ 248.472,00 – Contrato nº 48/2025. Contratada: Top Pneus Centro Automotivo Ltda.. Valor R$ 116.420,00. Objeto: Prestação de serviços de recauchutagem de pneus para manutenção dos veículos que compõem a frota da prefeitura de Bom Repouso. - Dotação Orçamentária:
*02.01.00.04.122.0001.1001.0000.339039.0035 - 02.03.01.28.846.0001.0001.0000.339039.0065 02.04.02.26.782.0002.1056.0000.339039.0169 - 02.05.01.12.361.0004.1024.0000.339039.0254 02.05.05.12.361.0007.2032.0000.339039.0355 - 02.05.05.12.361.0007.2032.0000.339039.0356 02.05.05.12.361.0007.2032.0000.339039.0357 - 02.05.05.12.361.0007.2032.0000.339039.0358 02.05.05.12.365.0007.2031.0000.339039.0369 - 02.06.01.10.301.0009.2036.0000.339039.0394 02.07.01.08.243.0013.2059.0000.339039.0492* - Assinatura: 10-06-2025 – Vigência: 10-06-2026 -

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**072654D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 030/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

AUTORIZAÇÃO
**AUTORIZO** a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E ESTRUTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **COMUNICAR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 03.932.303/0001-30**, com sede Rua Oliveira Dornelas, nº 222, Sala 120, Bairro Centro, CEP 38.779-000, Brasilândia de Minas - MG, pelo preço de **R$61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 12 de junho de 2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**6F96398D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 198/2025**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E ESTRUTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Empresa Contratada: **COMUNICAR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 03.932.303/0001-30.** Valor total estimado: **R$61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais).** Início:13/06/2025. Vigência: 13/06/2026. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 13 de junho de 2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**FE0D1552

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 199/2025** Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **IVANILTON ANTONIO DE MELO 05949680626** inscrita no CNPJ/CPF sob o n°**28.715.113/0001-92.** Valor Total estimado: **R$33.000,00(trinta e três mil reais).**
Início: 13.06.2025. Vigência: 13.06.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 13.06.2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**B2578337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 202/2025** Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **DELTA SERVICOS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/CPF sob o n°**20.766.771/0001-00.** Valor Total estimado: **R$132.000,00(cento e trinta e dois mil reais).**
Início: 16.06.2025. Vigência: 16.06.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 16.06.2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**7DE99539

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 334/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 334/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 334/2025.**

Extrato do contrato n ° 334/2025– Contratada**: DAVI LUCAS SANTOS SILVA ME**, CNPJ n ° 27.428.187/0001-85 – Objeto: constitui objeto deste **CONTRATO** a aquisição de filtros, lubrificantes e derivados para veículos e máquinas da frota do Município de Brasilândia de Minas/MG. Com valor global de**R$**

**55.048,29 (cinquenta e cinco mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)**. A vigência do contrato administrativo nº 334/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 25/03/2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**6C97F94B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 335/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 335/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 335/2025.**

Extrato do contrato n ° 335/2025– Contratada**: BRASAUTO PEÇAS EIRELI**, CNPJ n ° 30.9656561/0001-96 – Objeto: constitui objeto deste **CONTRATO** a aquisição de filtros, lubrificantes e derivados para veículos e máquinas da frota do Município de Brasilândia de Minas/MG. Com valor global de**R$ 744.314,60 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)**. A vigência do contrato administrativo nº 335/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 25/03/2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**0299C768

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 350/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 350/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 350/2025.**

Extrato do contrato n ° 350/2025– Contratada**: CONTABILIDADE IZABEL LTDA**, CNPJ: 10.851.030/0001-65 – Objeto: e constitui objeto do presente **CONTRATO,** a Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobe assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas Escolares, com valor global de**R$ 54.500,000 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 350/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 10/04/2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**B9E15590

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 374/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 374/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 374/2025.**

Extrato do contrato n ° 374/2025– Contratada**: SEBASTIÃO BATISTA CRISTINO**, CPF: 339.094.666-72 – Objeto: contratação de locação de instalação de funcionamento do IMA (instituto mineiro agropecuário), com valor global de**R$ 8.400,000 (oito mil e quatrocentos reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 374/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 16/04/2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**A954A0D5

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 382/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 382/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 382/2025.**

Extrato do contrato n ° 382/2025– Contratada**: ELEONALDO JOSÉ ALVES**, CNPJ n ° 60.065.301/0001-25 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a - prestação de serviços de mão de obra de **Pedreiro**, com valor global de**R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 382/2025, vigência do contrato de 04 (quatro) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29/04/2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**5EA17CF0

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 409/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 409/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 409/2025.**

Extrato do contrato n ° 409/2025– Contratada**: CLAUDINEI FERNANDES DA LIMA**, CPF: 842.799.156-87 – Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a locação do prédio em alvenaria situado a na Rua Altiva Alves Zica, nº 97– Bairro Porto, de propriedade de Claudinei Fernandes da Silva, para o fim único e exclusivo de instalação funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com valor global de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 409/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 09/05/2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**BC463977

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 442/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 442/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 442/2025.**

Extrato do contrato n ° 442/2025– Contratada**: L C & N TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n ° 55.154.135/0001-01 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços no transporte de cascalho de cerrado e entulhos, com veículo tipo basculante, trucado, capacidade mínima 13m³, com valor global de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 442/2025, vigência do contrato de 04 (quatro) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 05/06/2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**8D11D641

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 613/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 613/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 613/2025.**

Extrato do contrato n ° 613/2025– Contratada**: DAVI LUCAS SANTOS SILVA ME**, CNPJ n ° 27.428.187/0001-85 – Objeto: constitui objeto deste **CONTRATO** a aquisição de baterias, para uso dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG, com valor global de**R$ 18.550,24 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**. A vigência do contrato administrativo nº 613/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 21/12/2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**B86E5775

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 18/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo a ata de registro de preço n ° 18/2024 – Contratada: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA CNPJ n ° 16.793.339/0001-01, PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 02 de maio de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**9B40AC21

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 313/2024 – Contratada:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, CNPJ n ° 21.505.692/0001-08, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de abril de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**ECDA0EDA

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 358/2024 – Contratada: **TONINHO VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ n ° 04.945.735/0001-49, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 16 de abril de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**D9B4D67B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 360/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 360/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 360/2024 – Contratada: **PILAR COMERCIO LTDA**, CPF n ° 127.043.576-09, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 16 de abril de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**BA4BADA8

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2024.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 361/2024 – Contratada:**PRENOBRE LTDA ME,** CNPJ n ° 68.491.232/0001-23,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 16 de junho de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**B0E3FEF9

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 418/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 418/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2024**
**DISPENSA: 31//2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 418/2024 – Contratada: RENOVA SERVIÇOS AMBIENTAIS E AGRICOLA LTDA, CNPJ n ° 45.250.049/0001-30, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de maio de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**E9BDB691

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2022**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quarto Termo aditivo ao contrato n ° 71/2022 – Contratada:**SILVISON PEREIRA LIMA JÚNIOR ME,** CNPJ n ° 13.393.089/0001-45, QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de março de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**F0CC0B94

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quarto Termo aditivo ao contrato n ° 80/2022 – Contratada:**ALINE MURIELLE FERREIRA LIMA MEI**, CNPJ n ° 46.219.644/0001-76, QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de março de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**E90E9E4D

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2022**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quarto Termo aditivo ao contrato n ° 82/2022 – Contratada:**TRANSPORTE MENDES E CONRADO LTDA**, CNPJ n ° 07.195.869/0001-88, QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de março de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**C18DCA08

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quinto Termo aditivo ao contrato n ° 79/2022 – Contratada:**LEONARDO FERREIRA DE SOUZA MEI**, CNPJ n ° 44.718.710/0001-27, QUINTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 90 (noventa) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2024

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**6AFFAD78

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2022**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quinto Termo aditivo ao contrato n ° 81/2022 – Contratada:**GERALDO PERES SERAFIM ME**, CNPJ n ° 04.520.622/0001-00, QUINTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**0C6A6A09

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 602/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 602/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 092/2023**
**CREDENCIAMENTO: 004/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 602/2024 – Contratada:**HUGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, CPF n ° 158.057.626-50, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de abril de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**7D5426A0

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2021**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2021.**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL: 03/2021**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do sétimo Termo aditivo ao contrato n ° 15/2024 – Contratada: MEMORY PROJ E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ n ° 71.000.731/0001-85, SÉTIMO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 02 (dois) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**274019AA

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2024**
**INEX: 04/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do sétimo Termo aditivo ao contrato n ° 245/2024 – Contratada: CRISTIELE MARQUES DE QUEIROZ SOUZA, CPF n ° 154.147.586-03, SÉTIMO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 04 (quatro) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 09 de maio de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**2D5EB922

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do sétimo Termo aditivo ao contrato n ° 74/2022 – Contratada:**FABIO GONÇALVES PINTO MEI**, CNPJ n ° 30.972.760-0001-21, SÉTIMO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de março de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**0C8E81D7

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Sétimo Termo aditivo ao contrato n ° 75/2022 – Contratada:**NEUZINHO MENDES DE SOUZA ME**, CNPJ n ° 30.343.856/0001-20, SETIMO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de março de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**C3AF5D83

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2022**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do sétimo Termo aditivo ao contrato n ° 83/2022 – Contratada:**MATHEUS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n ° 09.569.730/0001-82, SETIMO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de março de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**44C9A1EA

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 359/2024 – Contratada: **R.J COMERCIO LTDA**, CNPJ n ° 012.989.546.0001-04, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 16 de abril de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**9D333247

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2022**

Prefeito Municipal
**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do sexto Termo aditivo ao contrato n ° 76/2022 – Contratada:**WANDERLY CARVALHO DA SILVA ME** , CNPJ n ° 17.606.134/0001-53, SEXTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de março de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**99BBE838

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2022**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do sexto Termo aditivo ao contrato n ° 78/2022 – Contratada: **ANTÔNIO FRANCISCO DE CASTRO MEI,** CNPJ n ° 14.328.056/0001-84, SEXTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de março de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**AD584502

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do sexto Termo aditivo ao contrato n ° 79/2022 – Contratada:**LEONARDO FERREIRA DE SOUZA MEI**, CNPJ n ° 44.718.710/0001-27, SEXTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 16 de abril de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**2FFEB593

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025 - PROCESSO Nº 143/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025 - PROCESSO Nº 143/2025 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas e especializadas na prestação de serviços de cirurgias oftalmológicas, visando atender à demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Buritis-MG. Os serviços serão realizados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e regulados pela Central de Regulação Municipal, a ser realizado a partir do dia 27/06/2025, das 8h às 11h e 13h às 18h, até o dia 31/12/2028, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 16 de junho de 2025.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**80189C76

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fica Revogado o Pregão Eletrônica com objetivo de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tais como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, entre outros; que visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das Secretarias e órgãos a ela vinculados. Maiores informações: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 16 de junho de 2025.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**023D24C1

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 2258 DE 16 DE JUNHO 2025.**

**DECRETO Nº 2258 DE 16 DE JUNHO 2025.**

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de BURITIS – MG**, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta a priorização de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.
**CONSIDERANDO** a necessidade e interesse no fomento o comércio local e regional e das Microempresas e de pequeno porte
**CONSIDERANDO** A essencialidade de algumas contratações públicas para atender demandas críticas e estratégicas e a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e aos serviços ofertados ao Município de Buritis-MG.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituídas as medidas de aprimoramento e desenvolvimento socioeconômico local e regional no município de BURITIS, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município e na Região, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido por força deste Decreto, o caráter de preferência à participação exclusiva da participação das microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de BURITIS, na forma do critério contido no inciso I, §2º do artigo 2º, deste ato, desde que haja no mínimo três licitantes proponentes aptos, mediante prévia cláusula edital e justificativa firmada nos autos.

**Art. 2º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

**I** - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**II** - Ampliação da eficiência das políticas públicas.

lll - o incentivo à inovação tecnológica.

**lV** - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

**V** - Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de BURITIS e Região.

**§1º.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

**§2º.** Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** - Local ou municipal: o limite geográfico do município.

**ll** - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 300 km (trezentos quilômetros) do centro do município de BURITIS o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. As cidades e distância considerada como área territorial da região do noroeste de mineiro pelo IBGE, sendo essas cidades: **Arinos, Bonfinópolis de minas, Brasilândia de minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia**, considerando-se também, **FORMOSA-GO E BRASÍLIA-DF** pelo raio menor de 300 km do centro do Município de BURITIS até o centro da cidade do licitante.

**§3º.** A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo a comissão, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

**§4º**. Sempre que a contratação ou aquisição for definida como **exclusivamente local**, o processo deverá incluir a **cotação de, pelo menos, três empresas estabelecidas na localidade** que sejam aptas a fornecer o objeto. É fundamental que essa decisão de exclusividade local seja devidamente **justificada e documentada** no processo.

**Art. 3º.** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

**§1º.** Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

**§2º.** Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

**§3º.** Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º.** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

**l** - Instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte, que assim solicitarem, para que adequem os seus processos produtivos.

**II** - Não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região.

**III** - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios, para o fim de facilitar o acesso de mais empresas na região.

**IV** - Desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.

**Art. 5º.** As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

**§1º.** As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

**§2º.** A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

**Art. 6º.** Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

**Art. 7º.** Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

**CAPÍTULO II**

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Art. 8º.** Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

**Parágrafo Único.** Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**Art. 9.** Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Seção I**

**Da Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Caso de Empate**

**Art. 10.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§1º.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço.
**§2º**. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.
**§3º.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
**§4º.** A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
**I -** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
**II -** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
**III -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**§5º.** Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
**§6º.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em situação de empate, sob pena de preclusão.
**Art. 11.** Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até o delimitado pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, com suas alterações posteriores.
**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no artigo 49 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

**Seção II**

**Da Subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Art. 12.** Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
**I** - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação.
**II** - Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.
**III** - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município.
**IV** - Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
**V** - Que a empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
**§1º.** Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
**I -** Microempresa ou empresa de pequeno porte.
**II** - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto nas normas específicas.
**III** - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
**§2º.** Não se admite a exigência de subcontratação:
**I** - Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
**II** - Quando for inviável, sob o aspecto técnico.
**III** - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
**§3º.** O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
**§4º.** Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, assim definidas no instrumento convocatório.

**Seção III**

**Da Aquisição de Bens, Serviços e Obras de Natureza Divisível**

**Art. 13.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
**§1º.** Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:
I - Um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
II - Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
**§2º.** O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.
**§3º.** O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
**§4º.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
**§5º.** Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
**§6º.** Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
**§7º.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
**§8º.** Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

**CAPÍTULO III**

**DA EXCEÇÃO**

**Art. 14.** Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Nacional nº 147/2014, quando a licitação for dispensável ou inexigível, excetuando-se as dispensas em razão do valor, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresa e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de BURITIS-MG.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de BURITIS-MG, revogadas todas as disposições anteriores com o mesmo teor e as em contrário.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**E66A8505

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 017/2025.**

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Elismar Pereira dos Anjos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 06. Prorrogação de vigência do contrato do dia 01/05/2025 a 30/05/2025. Valor acrescido de R$ 10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**F0B8A40C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 029/2025***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria integrada para gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e engenharia junto a órgãos estaduais e federais e suas devidas prestação de contas.

**Limite para apresentação da proposta de preços:** Dia 23 de junho de 2025 às 23h59.

**Métodos de envio das propostas:** https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3178 .

A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3178 .

Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 16 de junho de 2025.

***DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**35BC2B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 011/2025:***

*Partes: Município de Cachoeira de Minas X* ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA***

Objeto: Reajuste de 148,40% (cento e quarenta e oito inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor do item 001 – Abacaxi, 41,21% (quarenta e um inteiros e vinte e um centésimos por cento) do valor do item 015 – Carne de frango, 69,46% (sessenta e nove inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor do item 027 – Iogurte, 136,92% (cento e trinta e seis inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do valor do item 033 – Maçã gala, 61,22% (sessenta e um inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor do item 041 – Melancia, 46,42% (quarenta e seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do valor do item 046 – Ovos e 64,24% (sessenta e quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do valor do item 052 – Pó de café, anteriormente pactuado, conforme consta no Contrato original.

Valor reajustado: R$ 10,93 (dez reais e noventa e três centavos) referente ao item 001, R$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos) referente ao item 015, R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) referente ao item 027, R$ 12,77 (doze reais e setenta e sete centavos) referente ao item 033, R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) referente ao item 041, R$ 10,03 (dez reais e três centavos) referente ao item 046 e R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos) referente ao item 052;

Processo Licitatório n.º 182/2024 – Pregão Eletrônico n.º 042/2024.

Cachoeira de Minas, 09 de junho de 2025.

***ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**5116714D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 22, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 22, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG".

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de CACHOEIRA DOURADA-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente ao Complemento do Componente Curricular de Computação, instituído pelo Parecer CNE/CEB nº 2/2022, de 03 de outubro de 2022;

O Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), que orienta as práticas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

As condicionalidades da Complementação do FUNDEB - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), que estabelece metas para a garantia dos direitos de aprendizagem e redução das desigualdades;

A necessidade de promover o desenvolvimento de competências relacionadas ao Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Determinar a integralização do componente Computação no currículo da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada MG, com ênfase no desenvolvimento de competências relacionadas ao Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, em consonância com as diretrizes da BNCC e do CRMG.

**Art. 2º.** Estabelecer que a implementação do Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital se dará de forma transversal e progressiva, por meio de projetos interdisciplinares,

oficinas, atividades práticas e uso pedagógico das Tecnologias Digitais, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
**Art. 3º**. As unidades escolares deverão garantir o registro das práticas pedagógicas voltadas à Computação nos planos de ensino, projetos pedagógicos e instrumentos avaliativos, assegurando a integração efetiva deste componente ao currículo oficial, de acordo com o documento Computação, complemento à BNCC.
**Art. 4º**. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação deve criar uma comissão pedagógica com prazo definido para garantir a formação continuada de professores, com foco na Computação e no uso pedagógico das tecnologias digitais, visando promover o letramento digital docente e o desenvolvimento das competências essenciais para os estudantes.
**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de junho 2025; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
**Código Identificador:**197ED659

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O**PREFEITO MUNICIPAL**de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária prevista na legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;
**RESOLVE:**
**Art. 1°**Nomear os servidores municipais abaixo para compor a comissão para regularização fundiária urbana-REURB do município de Cachoeira Dourada-MG.
I- Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade- Procuradora Geral do Município;
II- Lívia Júlia dos Santos- Assistente Social;
III- Paulo Ricardo Rodrigues Alves- Secretário Municipal de Governo.
**Art.2º**Fica designada a servidora, Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade, como Presidente da comissão.
Parágrafo único. Caberá ao Presidente da comissão estabelecer os critérios e designar as funções e atribuições aos demais servidores
**Art. 3º** Revoga a Portaria nº 21-A, de 08 de novembro de 2023.
**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Dada e passada no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos**16 dias do mês de junho do ano de 2025**.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
**Código Identificador:**CB444EA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 21/2025**

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
**Consulente**: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
**Assunto**: Recurso Administrativo
**Processo Licitatório nº. 064/2025 – Pregão Eletrônico nº. 021/2025**
Cuidam-se os autos de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **HM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 34.240.500/0001-12**.
De acordo com as razões recursais a proposta apresentada pela recorrente foi indevidamente desclassificada, pois o produto corresponde ao modelo de referência apresentado no certame.
Foram apresentadas contrarrazões recursais pelo representante legal da empresa **FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ 51.425.685/0001-59**, se manifestando, em suma, pelo acerto da decisão de desclassificação da empresa recorrente.
Pois bem.
Conforme demonstrado no Parecer Jurídico nº. 151/2025, a equipe de planejamento certificou nos autos que o produto ofertado pela empresa recorrente não possui grau de inclinação, estando em desconformidade com o Edital.
Pelas razões acima, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico n°. 151/2025, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, com a manutenção da desclassificação da proposta da empresa recorrente.
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.
Campanha – MG, 10 de junho de 2025.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**98D391DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO Nº 7897/2025**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais;
**DECRETA:**
**Art. 1° -** Fica aprovada a Instrução Normativa n° 001/2025 de responsabilidade do Controle Interno da Prefeitura Municipal da Campanha, que disciplina os procedimentos relativos à atividade da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Campanha – MG
**Art. 2° -** Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.
**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrário

Campanha, 12 de junho de 2025

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**066335C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO Nº 7898/2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20/06/2025 (sexta feira), em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi dia 19/06/2025.
Art. 2º - Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 16 de junho de 2025

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**D39FFEB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00078/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A-4- VALOR ESTIMADO R$ 74.801,00** (setenta e quatro mil oitocentos e um reais)**–**
**dotação 2025:**
02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001; 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.052; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - **Data**: **01/07/2025 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 16 de junho de 2025 -

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -***
Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**9F61F063

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025**

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
| Prefeitura Municipal da Campanha | | | |
| Prefeitura Municipal da Campanha | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 21/2025 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - CADEIRA MODELO DIRETOR - MANCHESTER - Valor Referência: 481,7466 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA | 280,0000 | 5.880,0000 | Homologado em 16/06/2025 13:00:00 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| ***LAZARO ROBERTO DA SILVA*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**99805003

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

Disciplina os procedimentos relativos à atividade da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Campanha – MG

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campanha/MG, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:

que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal de 1988;

o disposto na Lei Municipal nº 136, de 02 de janeiro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 078, de 30 de dezembro de 2014, no âmbito do Município da Campanha/MG;

o disposto na Lei Municipal nº 137, de 02 de janeiro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 079, de 30 de dezembro de 2014, no âmbito do Município da Campanha/MG;

o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n° 13.709/2018;

a necessidade de padronização e normatização das atividades da Ouvidoria no âmbito da Administração Pública Municipal;

a necessidade de aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1** Estabelecer os procedimentos para a atividade de Ouvidoria a fim de atender os seguintes objetivos:

Propiciar ao cidadão um canal de comunicação com a Prefeitura da cidade da Campanha;

Estimular a participação social para que ações e políticas públicas sejam do seu interesse;

III . Garantir que as ações dos agentes públicos pautem seu trabalho pela legalidade; legitimidade; impessoalidade; imparcialidade; moralidade; publicidade; probidade; eficiência e economicidade, observando o exposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

IV - Oportunizar o cidadão enviar manifestações, seja elogio, sugestão, crítica, reclamação ou denúncia;

V - Mapear a realidade da qualidade do serviço público prestado, sob a ótica do cidadão que efetivamente o utiliza;

VI - Produzir relatórios com a finalidade de apoiar e facilitar a gestão pública, apresentando níveis de detalhamento quanto ao assunto específico;

VII - Atender os direitos individuais resguardados pela Constituição.

**Art. 2º** A padronização e normatização da atividade de Ouvidoria visa instruir o agente público para atender às demandas encaminhadas utilizando-se do fluxo de trabalho aqui definidos e dos instrumentos facilitadores para auxílio do cidadão no que tange os atendimentos às solicitações encaminhadas para Ouvidoria.

**Art. 3º** Para efeitos desta norma, desenhou-se o fluxo de trabalho, definindo os canais de entrada, a forma de recebimento, a

classificação, a análise, o encaminhamento, o acompanhamento, a resposta ao cidadão e a forma de repasse dessas informações, sendo:

**Recebimento**: a manifestação é recebida por meio das diversas formas disponibilizadas, coletando os dados mais completos possíveis. Caso não seja de competência da ouvidoria, o cidadão deve ser informado sobre qual canal deve buscar.
**Análise**: a ouvidoria analisa o teor da manifestação e verifica se há necessidade de preservar o sigilo dos dados do manifestante além de indentificar para qual órgão/entidade será encaminhada. Também é verificada a necessidade de solicitar complementação ao manifestante, pois demandas sem dados completos podem dificultar todo o processo e até impossibilitar a sua resolução.
**Encaminhamento:** a manifestação que tenha dados suficientes será encaminhada ao órgão/entidade competente, com informação sobre o prazo de resposta à demanda. Paralelamente o cidadão é informado do encaminhamento dado à sua manifestação.
**Acompanhamento:** a ouvidoria acompanhará todo o trâmite da manifestação no órgão parceiro, zelando para que a resposta seja tempestiva e célere. Caso a resposta não seja satisfatória a Ouvidoria buscará a instância superior para nova avaliação. Caso não exista outra instância o pedido de resposta será reiterado, elencando expressamente os pontos que devem ser esclarecidos. Resposta ao cidadão manifestante.
**Resposta final ao manifestante**:deve ser elaborada pela ouvidoria apenas quando todas as diligências possíveis estiverem esgotadas.
**Encerramento** a manifestação somente será encerrada mediante uma resposta satisfatória. Ressalte-se que a resposta satisfatória não significa necessariariamente atendimento ao pleito do cidadão, mas sim uma resposta esclarecedora, fundamentada e completa.

**Art. 4º** - As manifestações devem ser classificadas ainda na fase de recebimento, de acordo com as seguintes categorias operacionais:

**Denúncia:** comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública.
**Elogio:** comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pelos órgãos municipais.
**Informação: s**olicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação dos órgãos municipais.
**Reclamação:** comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação em relação às ações e serviços prestados, sem conteúdo de requerimento.
**Solicitação:** comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços.
**Sugestão**: comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 5º** Compete à Ouvidoria Municipal:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, a respeito da atuação da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal, bem como acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando garantir a sua efetividade;
IV - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
V - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
VI – elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de gestão, contendo as informações consolidadas referentes às manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
VII - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública, propondo aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
VIII - organizar e realizar o arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
IX – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, bem comopropor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância da referida lei;
X – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
XI – organizar e manter atualizado o portal da transparência municipal, bem como acompanhar e coordenar as atividades de elaboração e atualização do mesmo.
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
§ 3º O relatório de gestão de que trata o inciso VI deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) O número de manifestações recebidas no ano anterior;
b) Os motivos das manifestações;
c) A análise dos pontos recorrentes; e
d) As providências adotadas pela administração municipal nas soluções apresentadas.
§ 4º O relatório será apresentado ao prefeito municipal e disponibilizado no sítio oficial do município.

**CAPÍTULO IIIDOS USUÁRIOS E DOS MEIOS DE ATENDIMENTO**

**Art. 5º** O usuário do serviço público prestado pela Ouvidoria são denominados:

usuários externos.

**Art. 6º** A Ouvidoria realizará atendimento através dos meios à sua disposição, tais como:
endereço eletrônico, utilizando-se do e-mail:ouvidoria@campanha.mg.gov.br;formulário eletrônico para abertura de manifestação, disponibilizado no site da Prefeitura no link:

https://www.campanha.mg.gov.br/index.php/ouvidoria-atendimento, conforme demonstra o Anexo I desta Instrução Normativa;
telefone, através do número: 0800 3261649.

**Art. 7º** É facultativa a identificação do usuário, caso o contato com a Ouvidoria não configure pedido de acesso à informação.

**Art. 8º** Para cada atendimento da Ouvidoria será gerado um número de protocolo ao usuário, com a possibilidade de acompanhamento *online* do pedido, por meio do link https://www.campanha.mg.gov.br/index.php/ouvidoria-atendimento *c*ujo requerimento será imediatamente encaminhado ao órgão competente, para apreciação e adoção das medidas pertinentes.

**Art. 9º** O tratamento dos dados dos usuários da Ouvidoria estarão protegidos através dos principios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018.

**CAPÍTULO VDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA OUVIDORIA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**

**Art. 10** Para a prestação dos serviços, a Ouvidoria, ao receber do solicitante o requerimento, o encaminhará imediatamente ao órgão competente, para apreciação e adoção das medidas necessárias para o seu atendimento.

**Art. 11** A Ouvidoria solicitará informações às diversas unidades, para que a autoridade municipal, incluindo os secretários, respondam à demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, sendo prudente que se faça de forma imediata, em se tratando de informação disponível.

**§ 1º** Todos os cidadãos receberão resposta da Ouvidoria sobre as reclamações, denúncias e sugestões encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 2º** No prazo previsto no § 1º deste artigo e de acordo com as informações obtidas, a Ouvidoria municipal dará resposta ao cidadão interessado, cientificando-lhe das medidas a serem tomadas no caso.

**§ 3º** Não serão consideradas as denúncias, reclamações e sugestões anônimas, salvo para fins internos da Administração Pública quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

**§ 4º** As denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para o Controlador Geral do Município.

**Art. 12** As unidades ou servidores aos quais a Ouvidoria solicitar esclarecimentos, atenderão
o que for solicitado, instruindo a resposta impreterivelmente por meio eletrônico, utilizando-se do
e – mail ouvidoria@campanha.mg.gov.br , observando rigorosamente os prazos legais quando exigível.

**§ 1º** O prazo para fornecimento de resposta à Ouvidoria, contendo os esclarecimentos que possam atender ao usuário, será de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 2º** As respostas deverão ser encaminhadas fundamentadamente, utilizando-se de uma redação inteligível, precisa e sucinta, bem como instruídas de todos os documentos que se fizerem necessários, no sentido de lhes conferir confiabilidade e exatidão, conforme apresenta Anexo II desta Instrução Normativa.

**§ 3º** Os esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria por meio eletrônico terão caráter oficial, a exemplo da comunicação interna ou qualquer outro documento oficial.

**4º** Na hipótese de qualquer unidade ou servidor receber reclamação direta do usuário, deverá dar solução quando de sua competência, repassando para a Ouvidoria para fins de controle e registro.

**§ 5º** Todas as manifestações da Ouvidoria deverão ser submetidas ao crivo do Secretário Municipal, ainda que seja de competência de outro servidor a sua apreciação.

**CAPÍTULO VI**
**DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Art. 13** As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos

òrgãos e entidades:
terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção;e
poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou
III . consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
**Parágrafo único.** Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes.
**Art. 14** O tratamento das informações pessoais deve ser feito observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
**Parágrafo único.** Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
**CAPÍTULO VII**

**DA ESTATÍSTICA E DO MAPEAMENTO**

**Art. 15** O responsável pela Ouvidoria manterá estatísticas de reclamações, elogios, sugestões, solicitações gerais e por secretaria para mapeamento permanente.

**Art. 16** As estatísticas tratadas no artigo anterior serão separadas da seguinte forma:

Gerais, com demonstrações gráficas de:

Total de demandas: recebidas; atendidas e em atraso;
Tipo de manifestações: elogio; reclamação; solicitação; denúncia; sugestão; dúvidas e outros;
Origem das manifestações: eletrônica ou telefone;
Tipo da finalização: atendida ou indeferida;
Assuntos e número de demandas correspondentes.

Por Unidade/Secretaria, com demonstrações gráficas de:

Unidades mais demandadas da Prefeitura Municipal de Campanha;
Assuntos mais demandados por Secretaria.

**Parágrafo único.** As estatísticas referidas no presente artigo serão apresentadas ao Controle Interno mensalmente em arquivo eletrônico e disponibilizadas no *site* oficial do Município.

**Art. 17** É dever da Ouvidoria manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas nos respectivos setores.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 18** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Instrução Normativa, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar dolosamente, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública; agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte do agente público.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, atender com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria do Município.

**Art. 20** Os procedimentos aqui estabelecidos e o desempenho da Ouvidoria serão periodicamente avaliados, com a finalidade de aferir sua eficácia e relevância, bem como para que sejam efetuadas as revisões que se fizerem necessárias.

**Art. 21** Todos os servidores da Unidade Executora correspondente deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos

constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições previstas ficará sujeito à responsabilização administrativa.

**Parágrafo único.** Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública é necessário o permanente reporte à legislação pertinente ao assunto e suas alterações.

**Art. 40** Integram esta Instrução Normativa os Anexos I e II.

**Art. 41** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 05 de junho de 2025.

***GLÁUCIA PROCK SILVA***
Controle Interno do Município

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**487C6507

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### PROCESSO N° 058/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025.

**Prefeitura Municipal de Campestre/MG** – Processo n° 058/2025 - Pregão Eletrônico 035/2025. Torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico 035/2025, cujo objeto do presente termo é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos, com base no maior desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Proveito de 41,30%.

***ELIANA MARIA MUNIZ***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
**Código Identificador:**DB09AD50

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Licitatório 064/2025 – Pregão Eletrônico 038/2025 – Registro de Preços 022/2025, que tem por finalidade o registro de preços para aquisição de medicamentos éticos e biológicos, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Data limite para envio de proposta: Até às 8h30 do dia 03/07/2025. Sessão pública de disputa: Às 08h30 do dia 03/07/2025. Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação (35) 98423-5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

***MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
**Código Identificador:**6C300BEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ADESÃO**

O Município Campo Florido No Estado De Minas Gerais, com sede no(a) Praça Eteocles Vilela, 78 - Centro - Campo Florido, CEP 38130-000, inscrito(a) no CNPJ SOB O Nº 18.428.862/0001-85, torna público a **ADESÃO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 Processo Licitatório nº 069/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024 realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA 33ª EXPOCAMPO QUE SERÁ REALIZADA NO PERIODO DE 09 DE JULHO DE 2025 A 13 DE JULHO DE 2025** sendo detentora a empresa **CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURA LTDA** - CNPJ 31.402.078/0001-66 - Rua Rua Isoleta Maria Abrão nº 511 – Bairro Jardim Copacabana – Uberaba/MG, neste ato representada por seu proprietário **Alex Cardoso da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 734.059.066-87. Valor da adesão: R$ 247.650,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Campo Florido, 16 de junho de 2025.

***ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**2486B52D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025** referente a **ADESÃO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 Processo Licitatório nº 069/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024 realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG para **LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA 33ª EXPOCAMPO QUE SERÁ REALIZADA NO PERIODO DE 09 DE JULHO DE 2025 A 13 DE JULHO DE 2025. Empresa Contratada: CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURA LTDA**. Valor: R$ 247.650,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Data da Assinatura: 16 de junho de 2025.

***ALYSSON EDUARDO DA SILVA –***
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**ADA1010F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 107/2024
Concorrência Eletrônica nº 03/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CARDOSO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 30.391-777/0001-95, com sede na cidade de São Gotardo – MG, Rua Rio Doce nº 437, Bairro Sol Nascente, Cep: 38.800-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Filipy Cardoso Silva, CPF no 1XX.XX6.7XX-XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 10 de julho de 2025 a 13 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 13 de junho de 2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS***
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**692128E2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 41/2025, Processo n.º 77/2025, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 01/07/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 16/06/2025 –

***VICENTE DE PAULO MATEUS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**8BF024A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG – EXTRATO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2023. CONTRATO Nº 314/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS. Empresa: Oxi Química Ltda, inscrita no CNPJ nº**.271.868/0001-**, valor da dívida R$ 7.542,95.

**Publicado por:**
Lorena Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**C970855A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Prefeitura Municipal de Campos Altos- MG – EXTRATO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2023. ARP Nº 155/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Empresa: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos, inscrita no CNPJ nº**.971.041/0001-**, valor da dívida R$ 2.700,00.

**Publicado por:**
Lorena Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**3E874518

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG – EXTRATO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2023. CONTRATO Nº 45/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF'S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS. Empresa: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº**.945.035/0001-**, valor da dívida R$ 1.445,40.

**Publicado por:**
Lorena Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**E3D55D48

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG – EXTRATO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMO DESTRUIÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS E AINDA DESTINAÇÃO FINAL DE ATERRO CLASSE I, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A,B,E, CLASSIFICADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA UMA MEDIA DE LIXO DE 350 KG/MÊS E COLETA QUINZENAL DO MATERIAL. Empresa: Servioste Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº**.392.348/0008-**, valor da dívida R$ 5.577,30.

**Publicado por:**
Lorena Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**11029022

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025***
***INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025***

***CREDENCIAMENTO Nº 002/2025***

*Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos, considerando cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato,* ***ADJUDICO*** *como credenciadas da presente licitação as seguintes empresas:* ***COOPERATIVA DE POUPANCA E CREDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA - SICOOB CREDIRIODOCE,*** *credenciou com o valor global de* ***R$ 354.195,00*** *(trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais);* ***BANCO DO BRASIL SA****, credenciou com o valor global de* ***R$ 354.195,00*** *(trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais) e* ***BANCO BRADESCO S.A****, credenciou com o valor global de* ***R$354.195,00*** *(trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais), visando o Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de instituição (ões) financeira (s), autorizada (s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de recebimento de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), emitidas pela Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, através de seus diversos canais de atendimento, incluindo agências bancárias, banco virtual e outros meios eletrônicos disponíveis.*
P*refeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 16 de junho de 2025.*

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**F626E209

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 014/2025, Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do ensaio de sondagem a percussão SPT, a fim de garantir a avaliação do solo para posterior elaboração de projetos para atender a secretaria de Obras do Município de Capitão Andrade-MG.. Valor: R$37.100,06 (trinta e sete mil, cem reais e seis centavos). Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 16 de junho de 2025.

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**96982ED3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025***
***INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025***
***CREDENCIAMENTO Nº 002/2025***

*Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato,* ***HOMOLOGO*** *o presente Processo Licitatório em epígrafe, como credenciadas as seguintes licitantes:* ***COOPERATIVA DE POUPANCA E CREDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA - SICOOB CREDIRIODOCE; BANCO DO BRASIL SA e BANCO BRADESCO S.A****, visando o Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de instituição (ões) financeira (s), autorizada (s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de recebimento de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), emitidas pela Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, através de seus diversos canais de atendimento, incluindo agências bancárias, banco virtual e outros meios eletrônicos disponíveis.*

*Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 16 de junho de 2025.*

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**36174C74

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG**
**TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO:**

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Distrato de Contrato n° 13/2024, Processo Licitatório nº 180/2023, Tomada de Preço nº 14/2023, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES - MG Nº 8.753/2023. Empresa Distratada: CONSTRUTORA RNB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.430.347/0001-28. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
**Código Identificador:**4F95E5E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –** Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023. PRC – 088/2022. Credenciamento 004/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Banco do Bradesco. **Objeto do Aditivo**: Reajuste de valor ao Contrato nº. 004/2023. **Data do Aditivo**: 15 de maio de 2025.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**E80376D7

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –** Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023. PRC – 088/2022. Credenciamento 004/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Cooperativa de Crédito Carlos Chagas LTDA – Sicoob Carlos Chagas. **Objeto do Aditivo**: Reajuste de valor ao Contrato nº. 005/2023. **Data do Aditivo**: 15 de maio de 2025.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**99A5B5A9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –** Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023. PRC – 088/2022. Credenciamento 004/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Cooperativa de Caixa Econômica Federal. **Objeto do Aditivo**: Reajuste de valor ao Contrato nº. 012/2023. **Data do Aditivo**: 15 de maio de 2025.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**BD62C454

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –** Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2022. PRC – 088/2022. Credenciamento 004/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Banco do Brasil S/A. **Objeto do Aditivo**: Reajuste de valor ao Contrato nº. 64/2022. **Data do Aditivo**: 15 de maio de 2025.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**19BAC001

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2025.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA,** CNPJ n.º 38.452.755/0001-08. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (SPT), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata-MG. Valor: R$ 17.000,00 data: 09/06/2025;

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**1304135E

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PORTAL SOLUCOES LTDA.** CNPJ: 02.989.244/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na forma de disponibilização de Solução de Software como serviço na Web (Saas) para gerenciamento de conteúdo e serviços web da CONTRATANTE, sem limites de usuários e sem limites de tráfego de informações. Valor: R$ 14.517,72;.

Data: 09/06/2025.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**A1240041

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **JOCIMAR ANTÔNIO DA SILVEIRA.** CNPJ: 47.542.728/0001-09. Objeto: credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de pedreiro (hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria), com ajudante, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG. Data: 17/06/2025.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**FAEBEA45

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVEIRA.** CNPJ: 43.996.763/0001-47. Objeto: credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de pedreiro (hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria), com ajudante, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG.

Data: 17/06/2025.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**B923E9E0

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Inexigibilidade Nº 002/2025 – Processo Nº 003/2025.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, que objetiva a celebração de Termo de Fomento para execução de Projeto de "Estruturação da Rede de Serviço SUAS – GND 3 (Custeio)" conforme Programação nº 311400620240005, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emendas Individuais 2024 e planos de Trabalho Aprovados. Beneficiário: Instituto de Cultura e Arte, Fazer Responsável e Educação Ambiental - ICAFE. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Carmo da Mata/MG, 11 de junho de 2025. www.carmodamata.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**E157A95D

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Inexigibilidade Nº 001/2025 – Processo Nº 002/2025.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, que objetiva a celebração de Termo de Fomento para execução de Projeto de "Estruturação da Rede de Serviço SUAS – GND 3 (Custeio)" conforme Programação nº 311400620240002, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emendas Individuais 2024 e planos de Trabalho Aprovados. Beneficiário: Associação de

Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Carmo da Mata/MG, 11 de junho de 2025. www.carmodamata.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**8158F375

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 062/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

**CONTRATADA**: CENTRO TERAPEUTICO CAMINHOS DO AMANHÃ LTDA **– CNPJ:** 46.937.907/0001-82

**OBJETO: P**restação de serviço de acolhimento institucional integral, com fornecimento de alojamento, alimentação, cuidados de enfermagem, atendimentos terapêuticos e psicológicos, além de acompanhamento multiprofissional conforme Plano Terapêutico Singular (PTS) do paciente Bruno Cardoso Miranda, conforme decisão judicial. Todas as despesas necessárias à manutenção e bem-estar do acolhido estão incluídas no serviço.

**VIGÊNCIA**: De 11 de junho de 2025 até 10 de junho de 2026.

**VALOR**: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº. 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA**: 16 de junho de 2025.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**38E868C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**WILLIAN MARTNS MAIA**, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Procedimento de Carona à Ata de Registro de Preços nº. 092/2024 – Pregão Eletrônico nº. 013/2024 – Processo Administrativo nº. 14/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS PICK UP CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO/MOD:2025/2025 OU SUPERIOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ n° 13.426.763/0001-40, cujo o valor global é de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

Carneirinho/MG, 16 de junho de 2.025.

***WILLIAN MARTNS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**56F639B1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA FARMÁCIA DE MINAS, A SER EDIFICADO NA AVENIDA JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, LOTE 11 DA QUADRA 13, BAIRRO - CENTRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura dos Envelopes: 23/07/2025, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 16 de junho de 2025.

***MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –***
Diretor de Licitação.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**C9D0EE90

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÁSSIA

### MUNICÍPIO DE CÁSSIA
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - AQUISICAO DE EPI E EPC - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 109/25 – PREG ELETRÔNICO 022/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU E REMARCOU o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's) para a Segurança no Trabalho dos Servidores Municipais", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 01 de JULHO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35)

3541-5724 (Franciely – Assessora em Segurança do Trabalho) ou pelo e-mail franciely.batista@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 16 de JUNHO de 2.025.

***DONIZETE VILELA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vinicius Portela Melo
**Código Identificador:**652631C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PRC Nº86/2025**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO **SRP Nº 086/2025**

O objeto desta Dispensa é o registro de preços visando a aquisição para contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste setor da saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| SANDERSON S.VILHARGA LTDA, CNPJ nº 53.432.883/0001-75 | R$ 27.300,00 |

Catas Altas, 16 de Junho de 2025

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**C0D7FD0C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**AUTORIZAÇÃO-INEX. Nº 041/2025**

**Ref: Requisição para contratação de serviço de arbitragem da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**Assunto:** Requisição para contratação de serviço de arbitragem da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diante da apresentação da Requisição, Termo de Referência e ETP pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, faz-se necessária essa contratação.

Catas Altas, 30 de Maio de 2025.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**3D2ED2BD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024**

**Pregão Eletrônico SRP n° 050/2024**
**Processo n° 122/2024**
**Ata de Registro de Preços nº 175/2024**
**1º Termo Aditivo – Prorrogação da Ata de Registro de Preços**
**Promitente Contratante:** Município de Catas Altas.
**Promitente Fornecedora:** BH Diagramação de Textos e Publicações Ltda.
**Objeto:** Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 175/2024, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fulcrado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 12 do Decreto Municipal nº 322/2023.
**Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da referida ata, passando a vigorar até 08/08/2026.

Catas Altas/MG, 16 de junho de 2025.

***UILSON RODRIGUES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda /Gestor Contratante

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**9D43C211

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024**

**Pregão Eletrônico SRP n° 050/2024**
**Processo n° 122/2024**
**Ata de Registro de Preços nº 176/2024**
**1º Termo Aditivo – Prorrogação da Ata de Registro de Preços**
**Promitente Contratante:** Município de Catas Altas.
**Promitente Fornecedora:** Public Representações Serviços e Consultoria Ltda.
**Objeto:** Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 176/2024, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fulcrado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 12 do Decreto Municipal nº 322/2023.
**Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da referida ata, passando a vigorar até 08/08/2026.

Catas Altas/MG, 16 de junho de 2025.

***UILSON RODRIGUES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda / Gestor Contratante

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**D8E9D9F1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 6° ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Pregão Eletrônico nº 021/2023**, **Processo autuado nº 055/2023**
**Empresa: LINDOMAR ALEXANDRE DE MATOS EIRELI**
**Objeto:** Renovação do Contrato autuado Nº 098/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistemas de alarme com 3 (três) vias de comunicação (linha telefônica, Ethernet e GPRS), sistema de CFTV tipo IP com gravação, transmissão e monitoramento de imagens, serviços de fiscalização com utilização de ronda eletrônica monitorada on-line, assistência técnica permanente para diversas unidades da Prefeitura, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 394.163,25 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigerá até: 06/06/2026
Data da assinatura: 05/06/2025

Catas Altas/MG, 16 de junho de 2025.

***RODRIGO BRENO OLIVEIRA***
Gestor

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**420E0330

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 893/2025**

**LEI N.º 893/2025**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o montante total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a obras de construção de Pórtico na entrada da cidade, na seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 02 | Prefeitura Municipal de Cata Altas |
| **Unidade** | 07 | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura |
| **Sub-Unid.** | 01 | Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural |
| **Função** | 15 | Urbanismo |
| **Subfunção** | 451 | Infra-estrutura Urbana |
| **Programa** | 7001 | Turismo e Cultura |
| **Atividade** | 3.016 | Construção de Pórtico na Entrada da Cidade |
| **Elemento**<br>**Fonte** | 51<br>708 | Obras e Instalações<br>Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM |
| **TOTAL** | | **2.000.000,00** |

**Art. 2º -** Para cobrir a dotação a que se refere o caput do art. 1º, Poder Executivo utilizará os recursos da anulação da dotação 25.752.6.011.1.130/44.90.52 – Implantação de Usina de Placas Fotovoltaícas, conforme previsto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2022/2025 e a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 16 de junho de 2025.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**AB65CAA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 016/2024, referente ao Processo Licitatório nº 05/2024 – Concorrência nº 001/2024, conforme extrato abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – CONCORRENCIA Nº 001/2024**
**CONTRATO Nº 016/2024**
**ADITIVO Nº 002/2025**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** MACAAN CONSTRUCOES E PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 20.772.187/0001-59.
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de obra de ADEQUAÇOES DE ESTRADAS VICINAIS, conforme informações constantes no projeto básico e demais documentos que integram este edital; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes de contrato de repasse nº 938924/2022/MAPA/CAIXA, firmado entre a União federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Chapada do Norte/MG.
**NOVO VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO:** R$ 786.522,48 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 28 de maio de 2025.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**DC4029A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 016/2024, referente ao Processo Licitatório nº 05/2024 – Concorrência nº 001/2024, conforme extrato abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2024 – CONCORRENCIA Nº 001/2024**
**CONTRATO Nº 016/2024**
**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2025**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** MACAAN CONSTRUCOES E PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 20.772.187/0001-59.
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de obra de ADEQUAÇOES DE ESTRADAS VICINAIS, conforme informações constantes no projeto básico e demais documentos que integram este edital; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes de contrato de repasse nº 938924/2022/MAPA/CAIXA, firmado entre a União federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Chapada do Norte/MG.
**NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 22 de abril de 2026.
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de abril de 2025.

Chapada do Norte/MG, 17 de abril de 2025

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**92C12E86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 073.2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 043/2025 – Inexigibilidade nº 025/2025, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**
**CONTRATO Nº 073/2025**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA: MTOP EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 19.615.182/0001-33
**OBJETO:** Contratação da apresentação artística da BANDA KORINGUINHA, no dia 21/06/2025, para apresentação como parte das festividades da tradicional Festa de São João Batista da comunidade de São João Marques, município de Chapada do Norte/MG.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 03 meses
**DATA DE ASSINATURA**: 13 de junho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 16 de junho de 2025.

***MAURÍCIO LEMOS SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**95D81E16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa ELIANA GOMES XAVIER – ME, inscrita no CNPJ nº 53.274.869/0001-90, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 13 de junho de 2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**
**CREDENCIANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CREDENCIADA:** ELIANA GOMES XAVIER – ME - CNPJ nº 53.274.869/0001-90.
**OBJETO:** Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025.
**RESPALDO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 13 de junho de 2025.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**3FD1A638

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO 044/2025; DISPENSA 010/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº044/2025 – Dispensa Eletrônica nº 010/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de senha de acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada "Banco de Preços", em atendimento as demandas do município de Chapada do Norte/MG. DATA DE ABERTURA: 24 de Junho de 2025 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 16 de junho de 2025.

***MAURÍCIO LEMOS SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**CF396174

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 018/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025-AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/07/2025 às 09:00 HORAS**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 09 de maio de 2025.

***ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**6204E29B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO 258/2023 - PRC 371/2023 - INEX 047/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **OITAVOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº371/2023, INEXIGIBILIDADE N° 047/2023.**Objeto: Contratação de pessoa jurídica representada pela Santa Casa de Misericórdia de Cláudio para prestar serviços de assistência às condições de saúde no âmbito de urgência e emergência, assistência médica generalista dentro dos critérios de classificação de risco do Protocolo de Manchester e segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. **CONTRATO N° 258/2023**,**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.604.511/0001-40**. Objeto do aditivo: Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo um acréscimo de 15,15% (quinze vírgula quinze por cento) do valor global do contrato.Cláudio, **16**de **junho**de 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**9C864F3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 064/2025 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023.**Objeto: Constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital. **CONTRATO N° 064/2025**,**CINTIA LEONOR MALTA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **30.178.204/0001-88**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 31 de maio de 2026.Cláudio, **16**de junhode 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**6FF2C9D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRONICO 017/2025**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 095/2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é a aquisição de material escolar e expediente, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 095/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **07 de julho de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***EDUARDO COSTA PIRES PIMENTA -***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Arina Natali Vieira Peixoto
**Código Identificador:**B2C4AF9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRONICO N° 053/2024**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 177/2024, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, produtos de necessidades básicas em geral uso/consumo destinado para Alimentação Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 177/2024 e seus anexos. Dia da abertura: **07 de julho de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***EDUARDO COSTA PIRES PIMENTA***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Arina Natali Vieira Peixoto
**Código Identificador:**F0993B90

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025**

Processo Administrativo de Compras nº. 048/2025
Dispensa de Licitação nº. 016/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de estação de trabalho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.
Contratada: MINAS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 44.851.534/0001-05
Valor estimado: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Dotação Orçamentária:
PROJETO ATIVIDADE: 02.02.01.04.122.0003.1004 Investimento das Ações da Secretaria
ELEMENTO/ITEM: 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA 093

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**258C6E78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA N° 077, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE PROVIMENTO AMPLO ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, para o respectivo cargo, o servidor público relacionado a seguir:

**I – EDNÉIA DOS SANTOS CONFESSOR** – Portador do CPF nº 099.875.366-11 - cargo de **Coordenadora de Seção.**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de junho de 2025**.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**27AF2DAF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório** | 093/2025 |
| **Pregão Eletrônico** | 033/2025 |
| **Critério de Julgamento** | **Menor preço global** |
| **Modo de Disputa** | **ABERTO** |
| **Exclusivo ME, EPP e Equiparadas** | **SIM** |
| **Valor Estimado da Contratação** | **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** |
| **Objeto do certame** | **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM VEÍCULO DE SOM, EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SOLICITA QUE O SOM PARA A PROPAGANDA SEJA DE TOCA CD OU ENTRADA USB(PEN DRIVE), CAIXA DE MDF. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO QUANDO SOLICITADO PELO SECRETÁRIO MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO E TEXTO EM ANEXO PARA A SONORIZAÇÃO. AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E GRAVAÇÃO DO CD SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO EXIGIDA QUE AS DOCUMENTAÇÕES DO VEÍCULO ESTEJAM TODAS EM DIA INCLUSIVE CNH DO MOTORISTA.** |
| **Data da Sessão Pública** | **Dia 04/07/2025 às 09:30 horas (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet** |
| **Edital** | O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br. |
| **Contatos e informações** | IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202 |

**Publicado por:**
Keula Alves Soares
**Código Identificador:**87D4114E

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 4633/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

*Decreta Ponto Facultativo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a prerrogativa do Prefeito Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, conforme artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que no dia 19 de junho, comemora-se o dia de Corpus Christi,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Fica decretado ponto facultativo em todo o Município, no dia ***20 de junho de 2025 – sexta-feira, EXCETO para o serviço de limpeza pública, vigilantes, motoristas, e serviço de pronto atendimento UBS, cujo expediente será determinado e organizado pelo respectivo setor.***

**Artigo 2º -** Em consequência da determinação contida no artigo anterior, permanecerá suspenso o expediente nos órgãos e repartições do Município.

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

***BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal de Conquista

**Publicado por:**
Fernanda Natalia de Souza Soares
**Código Identificador:**DB71273E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

### MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – AVISO DE CREDENCIAMENTO Processo Licitatório nº 059/2025 – Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 025/2025
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Coqueiral torna público o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia, visando o conserto e a reparação de pneus da frota de veículos do Município.
O período para envio da documentação de credenciamento será de 16 de junho de 2025 até 03 de julho de 2025, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

A abertura dos documentos e a análise da habilitação terão início no dia 03 de julho de 2025, às 08h00.
O edital completo encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: - https://www.coqueiral.mg.gov.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Coqueiral/MG, 13 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**F02C2392

### MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

O Município de Coqueiral-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que, em razão da **rescisão unilateral** do contrato firmado com a empresa originalmente vencedora do **Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Processo Licitatório nº 075/2024**, motivada pela **inexecução contratual e descumprimento das obrigações assumidas**, procedeu-se à **transferência do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços** para a empresa classificada na sequência da licitação, nos termos da legislação vigente.
**Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Operação Tapa-buracos, Recapeamento, Confecção de Quebra-molas, Redutores de Velocidade e Passagens Elevadas de Pedestres, com fornecimento de materiais (CBUQ, bica corrida, emulsão etc.), mão de obra e equipamentos necessários à segurança e conservação de vias públicas e estradas pavimentadas deste Município e no Distrito de Frei Eustáquio.
**Empresa atual (ata de transferência nº 102/2025):**
**UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA**
CNPJ: 03.103.468/0001-08
A contratação se dá com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e em conformidade com o disposto no edital e demais atos do processo licitatório.

***DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO*** –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

***RENATO OLIVEIRA MARQUES*** –
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**3A975B27

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - ELIAS BARBOSA GONZAGA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº 007/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **1º termo aditivo de alteração de período** ao Contrato celebrado com a empresa **ELIAS BARBOSA GONZAGA,** inscrita no CNPJ nº 25.183.748/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos motobombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços Artesianos, com fornecimento de peças. O presente contrato celebrado entre as partes em 11 de junho de 2024, fica alterado para o período de 12 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, com manutenção de todas as demais cláusulas contratuais não alteradas no termo.

Coqueiral/MG, 16 de junho de 2025.

***TALITA DE SOUSA TAVARES*** **-**
Diretora Geral.

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**042526F2

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - KEILA JUNIA JACINTO SILVA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº 008/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **1º termo aditivo de alteração de período** ao Contrato celebrado com a empresa **KEILA JUNIA JACINTO SILVA,** inscrita no CNPJ nº 18.695.651/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos motobombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços Artesianos, com fornecimento de peças. O presente contrato celebrado entre as partes em 11 de junho de 2024, fica alterado para o período de 12 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, com manutenção de todas as demais cláusulas contratuais não alteradas no termo.

Coqueiral/MG, 16 de junho de 2025.

***TALITA DE SOUSA TAVARES*** **-**
Diretora Geral.

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**8DCF551C

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº 009/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **1º termo aditivo de alteração de período** ao Contrato celebrado com a empresa **LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.760.187/0001-31, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos motobombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços Artesianos, com fornecimento de peças. O presente contrato celebrado entre as partes em 11 de junho de 2024, fica alterado para o período de 12 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, com manutenção de todas as demais cláusulas contratuais não alteradas no termo.Coqueiral/MG, 16 de junho de 2025.

***TALITA DE SOUSA TAVARES*** **-**
Diretora Geral

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**491A0BCF

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TELEFONICA BRASIL S.A.,**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº 010/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024**
**DISPENSA Nº: 008/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **1º termo aditivo de alteração de período** ao Contrato celebrado com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A., i**nscrita no CNPJ sob o n°. 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo e móvel para o SAAE de Coqueiral/MG. O presente contrato celebrado entre as partes em 25 de junho de 2024, fica alterado para o período de 26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, com manutenção de todas as demais cláusulas contratuais não alteradas no termo.

Coqueiral/MG, 16 de junho de 2025.

***TALITA DE SOUSA TAVARES*** **-**
Diretora Geral

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**A73764AE

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO - FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**

**6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO**
**CONTRATO Nº 004/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**
**PREGÃO SRP Nº: 001/2024**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, por meio de sua Diretora Geral, e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.393.955/0001-63**, resolvem celebrar o **6º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços** ao Contrato Administrativo nº 004/2024, cujo objeto é o **fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10)** para abastecimento dos veículos pertencentes à frota e/ou sob responsabilidade do SAAE de Coqueiral/MG.

| PRODUTOS | PREÇO ANTERIOR | PREÇO ATUAL |
|---|---|---|
| GASOLINA COMUM | R$ 6,29 | R$ 6,12 |

Em razão da alteração acima, o valor global do contrato sofrerá um **abatimento no montante de R$ 136,60 (cento e trinta e seis e sessenta centavos).**

Coqueiral/MG, 16 de junho de 2025.

***TALITA DE SOUSA TAVARES***
Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**6AC75103

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE ERRATA - PL 65/2025

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação - Processo Licitatório – 65/2025, Pregão Eletrônico – 28/2025, do tipoMenor Preço por Item.ObjetoAquisição de fórmulas nutricionais infantis, suplementos alimentares de uso oral e enteral, bem como de equipos e frascos, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do Município de Coronel Xavier Chaves, conforme prescrição médica.DISPUTA: 01/07/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. A errata e oedital estão disponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 16 de junho de 2025.**

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**11B49402

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 166, DE 16 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio aos servidores:
*Gustavo Luís Martins Garcia – 45 (quarenta e cinco) dias de férias prêmio a partir de 23 de junho de 2025, referentes ao 2º (segundo) quinquênio;*

*Maria de Nasaré Teixeira Mesquita - 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 16 de junho de 2025, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de junho de 2025.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**B520D2A0

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 167, DE 16 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

*Jonathas Gabriel Bernardes - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 1º de julho de 2025;*

*Lívia Aparecida Alves Moreira Rodrigues - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 1º de julho de 2025;*

*Juliano Martins Izidoro - 10 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 23 de junho de 2025.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de junho de 2025.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**50EEE70D

### SETOR DE LICITAÇAO
### TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 DISPENSA Nº 017/2025

Pelo presente Termo, retifica-se a publicação referente ao EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025, DISPENSA Nº 017/2025 realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no dia 22 de maio de 2025. Edição nº4025, Código Identificador nº 8C52597F, conforme a seguir:

**ONDE SE LÊ**:
**OBJETO**: Contratação de Prestador de Serviços para atuar como Oficineira nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.
**CONTRATANTE**: Município de Córrego Danta/MG.
**CONTRATADO**: **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GARCIA inscrito(a) no CPF sob o nº 294.274.526-68.**
**VALOR DO CONTRATO**: R$10.628,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01-08.244.0026.2150-3.3.90.36 - Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000 – Ficha 407 - Manutenção CRAS.**

Córrego Danta/MG, 21 de maio de 2025.

***RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA***
Setor de Licitações

**LEIA-SE**:

**OBJETO**: Contratação de Prestador de Serviços para atuar como Oficineira nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

Base Legal: Art. 72 c/c Art. 75, II.

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** MENOR PREÇO

**CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GARCIA inscrito(a) no CPF sob o nº 294.274.526-68**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem com fundamento o Art. 72, e o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que "in verbis" menciona:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**I - ...**

**II -** Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Com relação a hipótese de dispensa da licitação, nota-se que, conforme os orçamentos juntados aos autos do processo, restou comprovado o atendimento ao referido dispositivo legal, em virtude da contratação ter valor global estimado em **R$ 12.838,56 (DOZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

**JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os grupos da terceira idade necessitam de atenção especial para garantir seu bem-estar físico, mental e emocional. A contratação de um oficineira pelo CRAS visa oferecer atividades direcionadas às necessidades desse público, promovendo um atendimento mais eficaz e personalizado. As oficinas desenvolvidas como atividades recreativas, artísticas e físicas contribuem para a saúde e qualidade de vida dos idosos, incentivando a socialização e o fortalecimento de vínculos. Essa iniciativa reforça o compromisso do CRAS com a inclusão social e a valorização dos idosos, promovendo sua autonomia, integração comunitária e reconhecimento como parte ativa da sociedade.

**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O **Art. 72,** IV da Lei 14.133/2021, preceitua que deverá ser justificada a escolha do fornecedor por parte da Administração Pública.

No caso em tela, a escolha da proponente para sacramentar a presente contratação, atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação.

Em analise aos presentes autos, observamos que a única proposta menor valor após, foi da pessoa física: **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GARCIA inscrito(a) no CPF sob o nº 294.274.526-68** estando os valores compatíveis com os praticados no mercado, mostrando-se entre as propostas apresentadas, a menor e, portanto, a mais vantajosa para a administração.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Inciso V do Art. 72 da lei 14.133/2021. Neste sentido, foi apresentada pela detentora da melhor proposta a seguinte documentação:

1- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
2- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL
3- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
4-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL
5-DOCUMENTOS PESSOAIS
6-COMPROVANTE DE RESIDENCIA
7-FOLHA DE RESUMO CADRASTO UNICO

Dentre outros, acostados nos autos. Resta deixar consignado que a proponente demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da Dispensa de Licitação.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra
geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação em razão do valor estimado não ultrapassar o valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | HORAS | 336 | Contratação de Prestador de Serviços para atuar como Oficineira nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS. | R$ 31,63 | R$ 10.628,00 |

VALOR TOTAL DA MELHOR PROPOSTA: **R$10.628,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

**DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento em vigência da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, e restou demonstrada a disposição orçamentária e financeira para custear a presente aquisição, conforme pareceres emitidos pelos setor contábil do município e juntados aos autos do processo na presente data.

02.13.01.08.244.0026.2150 – Manutenção CRAS
Ficha 407 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 1.500.000.0000
1.660.000.0000
1.661.000.0000

**DA CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no Art. 72 e no Art 75, II, da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para decisão.

Córrego Danta/MG, 20 de maio de 2.025.

***GRECIENE ROSA DE MATOS***
Membro da CPL

***RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA.***
Membro da CPL

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Membro da CPL

Córrego Danta/MG ,16 junho 2025

***RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
**Código Identificador:**FDBE9206

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna público a Concorrência Eletrônica n° 001/2025, PAL nº 063/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços acessórios ao espeço multiuso cultural, conforme, Plano de Ação nº 09032024-069904/2024, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos.

Data de Abertura: 07/07/2025 13:30
O Edital de licitação se encontra disponível nos sites https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitações e https://ammlicita.org.br .
Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas, 13 de junho de 2025.

***ERICA ROMANA PINTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**9B792FF9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo de Licitação nº 036/2025
**Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 011/2025
Ata de Registro de Preços nº 019/2025
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Couto De Magalhaes De Minas, MG
**Detentora:** CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
**Objeto:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR.
**Novo valor:** R$ 39,30
**Data de Assinatura:** 13/06/2025
**Autorização:** José Eduardo de Paula Rabelo**,** Prefeito

Maiores informações (38) 99914-6970 ou licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON FIRMIANO PASSOS***
Departamento de Licitação e Contrato

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**17973080

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA 12/2025 SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE FETAL, INFANTIL E MATERNA**

**PORTARIA N° 12/2025**

"RESTRUTURAÇÃO (NOVOS MEMBROS) DOCOMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DAMORTALIDADE FETAL, INFANTIL E MATERNA -CMPMFIM/CMM NO ÂMBITO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DEMINAS GERAIS"

O Prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de MinasGerais, no uso de suas atribuições legais, embasado nos princípios basilaresda Administração Pública, sobretudo, os da Moralidade, Publicidade,Impessoalidade e Eficiência.RESOLVE:
Art. 1º - O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADEFETAL, INFANTIL E MATERNA - CMPMFIM/CMM DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS será composto pelos seguintes membros:
· Bruna Maria de Souza - Presidente (Enfermeira da ESF Prefeito Geraldo Alves Ferreira)
· Deilson Diniz de Jesus - Vice-Presidente (Enfermeiro da ESF Rio Manso).
· Barbara Maria Freitas Gomes - Secretária do Comitê Municipal ( Enfermeira da Sala de Vacina).
· Ana Karolina Munno Santos (Coordenadora da Vigilância em Saúde)
· TawnyEmanuelly Pereira Viana - Coordenadora Vigilância Epidemiológica
· Geordia Guimarães de Cassio - Médica da ESF Prefeito Geraldo AlvesFerreira
· Ramon Welerson Silva Leite – Médico Ginecologista e Obstetra
· Claudineia Campos – Enfermeira do Centro de Saúde de Couto de Magalhães de Minas
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário, em especial a portaria número 08 de 07 de julho de2019.
Couto Magalhães de Minas, 16 de Junho de 2025
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**90260BA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO DE CARÁTER INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a **Sra**. **Sandra Cristina de Gouveia Fonseca**, portadora do documento de CPF: 040.963.096-99 do Cargo Comissionado Interino de **Chefe de Serviços de Recursos Humanos.**
**§1º.** Encerra a delegação de atribuições determina no *caput* deste artigo que foi realizada em caráter precário e de forma interina.
**§2º.** A **Sra**. **Sandra Cristina de Gouveia Fonseca** continuará em suas atividades normais e perceberá o vencimento correspondente ao seu cargo de Agente de Apoio Escolar de Serviços Literário.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Cristiano Otoni, 06 de junho de 2025.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**22DB1B45

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/25**

Contratação emp. p/ publicação atos poder executivo e Adm. Direta e Indireta em imprensa escrita (jornal) ampla circ. no Estado MG e Mun. Curvelo, p/ atender exig. legais e nec. Procuradoria-Geral Mun. Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **03/07/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 16/06/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

***EULLER HENRIQUE GONÇALVES.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gilvânia a De Oliveira
**Código Identificador:**A234003D

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## AUTO DE INFRAÇÃO

| **AUTO DE INFRAÇÃO** | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO (A) INFRATOR (A)**<br>**Nome**: Marlene da Silva Alves .....**CPF/CNPJ**: 011.815.635-86<br>**Endereço**: Rua Xangai, n.º 267, bairro Residencial Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.794 - 304<br>**Profissão**: desconhecida **Idade**: desconhecida **Estado Civil**: desconhecido | |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**: É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas, caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. | |
| **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO**: Art. 117 da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal. | |
| **PENALIDADE**: Multa no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme art. 125 da Lei n.º 779/73, alterado pela Lei Complementar nº 96/14. | |
| **DESCRIÇÃO DOS FATOS**: Em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 145/2025/DRU/SAFT/SEFAZ, expedida pelo Chefe do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, a partir de denúncia registrada na Ouvidoria Municipal sob o n.º 2338788, a Fiscalização de Posturas lavrou, no dia 03 de abril de 2025, a notificação administrativa em desfavor da infratora Marlene da Silva Alves, acima identificada, para que, imediatamente, a partir de sua ciência, retirasse todo impedimento de pedestre depositado na calçada do imóvel de inscrição cadastral n.º 01.07.005.0182.001, localizado na Rua Pau Brasil, n.º 220, no bairro Vila de Lourdes, em Curvelo/MG, de que consta como proprietária nos registros municipais. Assim sendo, foram feitas várias tentativas de entrega da notificação, porém sem sucesso. Nesse sentido, aos 12 de maio deste ano, a referida notificação administrativa foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiro. Entretanto, aos 05 dias do mês de junho do corrente ano, a Fiscalização de Posturas constatou que a infratora não atendeu à notificação anteriormente lavrada, conforme registro fotográfico anexo aos autos. | |
| **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO**: O (a) infrator (a) terá o prazo de 7 (sete) dias a partir do recebimento do Auto de Infração para oferecer defesa escrita, conforme dispõe o art. 20, Parágrafo Único, da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal. | |
| **LOCAL DA LAVRATURA**: Rua General Carneiro, n.º 174, Centro, em Curvelo/MG, CEP: 35.790-129 | **DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR AUTUANTE**: conforme assinatura eletrônica. |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**4BE25D1C

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE NO. 020/2025 – ART. 74, INCISO V DA LEI NO 14.133/21 –

Objeto:
Locação de imóvel rural com área de 4,4916 hectares, localizado na Fazenda Reunidas Minas Gerais – Gleba 08,
no Município de Cordisburgo/MG, cujas características de instalações e localização tornem necessária sua
escolha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e
Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Contratual: O contrato terá
vigência de 30 (trinta) anos a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações
Públicas, podendo ser prorrogado, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos
para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021. – Valor Total: R$2.895.000,00; considerando o
prazo de 30 (trinta) anos, equivalente a 360 (trezentos e sessenta) meses de vigência contratual, compreendendo:
o valor de R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais) relativo ao pagamento do aluguel mensal
de R$ 8.000,00; e o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) correspondente ao reembolso estimado do Imposto
Territorial Rural – ITR, calculado considerando a estimativa anual de R$ 500,00 (quinhentos reais), informado pelos
locadores, durante os 30 (trinta) anos de vigência.
Dotação:
02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.36.00.1.500.000.000-170.
Data: 16/06/2025 – Partes: MARTHA BEATRIZ DE BATISTA RAMOS – CPF: 054.xxx.xxx-10 - FELÍCIA ISABEL DE BATISTA RAMOS – CPF: 039.xxx-xxx-60 - ALBERTO CARLOS DE FREITAS RAMOS JÚNIOR – CPF: 052.xxx.xxx-04 e sua esposa LARISSA VIOTTI – CPF: 079.xxx.xxx-60 - CARLOS GUSTAVO DE BATISTA RAMOS – CPF: 059.xxx.xxx-03.

***VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**B31266D0

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA Nº 13.784, DE 12 DE JUNHO DE 2025

EXONERA JÚLIO EDUARDO MARTINS TEIXEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 380/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de junho de 2025, Júlio Eduardo Martins Teixeira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 689.xxx.xxx-87, do cargo em comissão de Assistente Técnico, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de junho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**B8BA5D49

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA Nº 13.785, DE 12 DE JUNHO DE 2025

EXONERA MARIA CRISTINA SOARES DA FONSECA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 379/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2025, Maria Cristina Soares da Fonseca, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 110.xxx.xxx-66, do cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de junho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**610E938D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.786, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

NOMEIA MARIA CRISTINA SOARES DA FONSECA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 376/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2025, Maria Cristina Soares da Fonseca, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 110.xxx.xxx-66, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível II, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de junho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**D5A9DD29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 12/06/25 | 62.525-6 - Fundeb | R$ 4.211,40 |
| 13/06/25 | 62.525-6 - Fundeb | R$ 3.597,85 |
| 16/06/25 | 80.008-2 - CFEM | R$ 22.994,56 |
| 13/06/25 | 77.659-9 - FMS Custeio SUS | R$ 1.688.724,04 |

Curvelo, 16 de junho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**692C2395

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DENOTIFICAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:** Nome: Alzira Mendes de Castro ..... CPF/CNPJ: 872.715.678-87 | | |
| **2-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Endereço: Rua Ouro Branco, nº s/n, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG. Inscrição Municipal: 01.05.161.0702.0001 | | |
| **3-CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:** Em cumprimento a ordem de serviço nº 88/2025 foi realizada vistoria ao imóvel localizado no endereço supracitado, foram identificadas irregularidades, abrangidas pela Lei nº 779/73 - Código de Posturas do Município de Curvelo, alterado pela Lei Complementar nº 186/2023. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a) contribuinte a providenciar a regularização abaixo: | | |
| **Art.** | **NOTIFICAÇÃO** | |
| 58 | Os proprietários ou possuidores a qualquer título, são obrigados a conservar permanentemente em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Não sendo permitida a existência dede terrenos cobertos por mato, pantanosos ou que sirva de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, devendo os proprietários ou possuidores a qualquer título, de terreno, cultivado ou não, proceder à limpeza, capina e retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública. | |
| **4-PRAZO E PENALIDADE:** O proprietário ou inquilino terá um prazo de**15 (quinze) dias**a partir do recebimento desta para executarem os serviços de limpeza e capina de seu terreno. O não atendimento a presente notificação importará em aplicação de**multa de 2,68 UFM por metro quadrado do terreno, totalizando o valor de R$ 1.885,54 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme Lei Complementar nº 186/2023. | | |
| **5-NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM:**Curvelo/MG, 11 de março de 2025. | | |
| **6-ASSINATURA DO NOTIFICADO (ou preposto):** *Conforme aviso recebimento (A.R.)* | **7-OBSERVAÇÃO:** | |
| | | Recusou-se a assinar |
| | | Recusou-se a receber |
| | X | Outros (descrever): Encaminhado por via postal com aviso de recebimento (A.R.) |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**2E8FB650

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 088/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais permanentes para diversas secretarias. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 03/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03/07/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 16 de junho de 2025.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA –***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**01276174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 14/2025**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

| Controle | Contribuinte | CPF/CNPJ | Origem | Exercício (s) |
|---|---|---|---|---|
| 161841 | FELIPE LOREDAM FERREIRA DA SILVA | 084.XXX.XXX-31 | TAXAS | 2019 A 2022 |
| 122876 | IRENE DA SILVA BENTO | 131.XXX.XXX-08 | IPTU/TAXAS | 2020 A 2024 |

DIAMANTINA, 16/06/2025

**Publicado por:**
André Ricardo Santos Silva
**Código Identificador:**B321A02A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DA ANÁLISE PRELIMINAR DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 062/2025, Modalidade: Concorrência n.º 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares (sede e distritos), incluindo o transporte até a disposição final, no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Agente de Contratação, após análise preliminar, decidiu:
1. Receber a impugnação impetrada pela empresa Talin Construções e Engenharia Ltda, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade;
2. Com base na Lei 14.133/2021, suspender, sine die, o presente procedimento licitatório, até a posterior análise das razões de impugnação;
3. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma de Licitações AMM-Licita (www.ammlicita.org.br), para ciência dos demais interessados.
Diamantina, 16 de junho de 2025.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA* –**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**CEEC1B30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

**CONVÊNIO Nº 018/2025**

**OBJETO:**
O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeirosà Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), para fomento da Rede de Cuidados à pessoa com deficiência, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**PARTES:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº** 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2879– Fonte 2.621.000.0000.000
**VALOR:**R$ 1.000.000,00(um milhão de reais).
**DATA DA ASSINATURA:**19/05/2025
**VIGÊNCIA:**19/10/2025

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**AE6C8C44

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

**CONVÊNIO Nº 019/2025**

**OBJETO:**
O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos à Santa Casa de Caridade de Diamantina, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), para estruturação, ampliação e otimização do parque tecnológico da Instituição, conforme plano de trabalho aprovado.

**PARTES:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**nº** 01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.50.41.00.00 – Ficha 1196– Fonte 1.500.000.1002.950

**VALOR:** R$ 201.833,08 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e três reais e oito centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**E1D475D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

**CONVÊNIO Nº 020/2025**

**OBJETO:**
O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos à Santa Casa de Caridade de Diamantina, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio de ações de saúde, conforme plano de trabalho aprovado.

**PARTES:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº** 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00– Ficha 1295– Fonte 1.500.000.1002.950
**VALOR:** R$ 201.833,07 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e três reais e sete centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**FD3EE8EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

**CONVÊNIO Nº 021/2025**

**OBJETO:**
O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros à Irmandade Nossa Senhora da Saúde, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), para incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**PARTES:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº** 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1296– Fonte 1.600.000.3110.000
**VALOR:**R$ 583.779,00(quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais).

**DATA DA ASSINATURA:**02/06/2025
**VIGÊNCIA:**02/06/2027

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**AED6C90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

**CONVÊNIO Nº 022/2025**

**OBJETO:**
O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos à Santa Casa de Caridade de Diamantina, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio parcial da reforma da estrutura física do Pronto Socorro Santa Isabel, localizado na Santa Casa de Caridade de Diamantina, conforme plano de trabalho aprovado.

**PARTES:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº** 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1295– Fonte 1.500.000.1002.950

**VALOR:** R$ 201.833,07(duzentos e um mil, oitocentos e trinta e três reais e sete centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2025
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**0BF69CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

**CONVÊNIO Nº 024/2025**

**OBJETO:**
O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros à Irmandade Nossa Senhora da Saúde, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**PARTES:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº** 01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.50.41.00.00 – Ficha 1198 – Fonte 1.621.000.0000.000
**VALOR:**R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025
**VIGÊNCIA:** 12/06/2026

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**BC297315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**

Processo nº 012/2025 – Dispensa nº 010/2025

**Objeto:** Termo de Fomentoentre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade São Vicente de Paulo - Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam.

**Fundamento legal:** Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

**Justificativa:** Trata-se de celebração de parceria para aquisição de equipamentos de refrigeração modernos e adequados para assegurar a conservação de alimentos e insumos na Casa Frederico Ozanam, promovendo segurança alimentar, saúde e qualidade no acolhimento institucional.

**Declaração de Dispensa:** Em 06/05/2025 por Tamara Marques Verissimo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**650D350A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025**

Processo nº 013/2025 – Dispensa nº 011/2025

**Objeto:** Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade São Vicente de Paulo - Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam.

**Fundamento legal:** Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

**Justificativa:** Trata-se de celebração de parceria para custear aquisição de geradores fotovoltaicos para reduzir os custos com energia elétrica da Instituição de Asilo de Idosos, Casa Frederico Ozanam, garantindo maior sustentabilidade financeira e ambiental por meio de implantação do sistema de energia fotovoltaica.

**Declaração de Dispensa:** Em 07/05/2025 por Tamara Marques Verissimo– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**480D1B6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIONÍSIO

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025**
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato **nº 032/2025**. Objeto: Contratação de apresentação musical da Banda Lex Luthor, para apresentação no dia 05 de julho de 2025 município de Dionísio. Contratada: **Banda Lex Produção de Eventos Eireli** Vr: **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).** Vigência: 2 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 17 de junho de 2025.

***MARCINY MARTINS PEREIRA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tarsila Magalhães Lage
**Código Identificador:**958649FF

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025**
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato **nº 030/2025**. Objeto: Contratação de empresa para organizar desfile em evento no dia 05 de julho de 2025 no município de Dionísio. Contratada: **Eraldo de Souza Mendes Ltda** Vr: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Vigência: 2 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 17 de junho de 2025.

***MARCINY MARTINS PEREIRA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tarsila Magalhães Lage
**Código Identificador:**5C0A01E3

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025**
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato **nº 029/2025**. Objeto: Contratação de empresa de transporte para viagem ao mineirão na cidade de Belo Horizonte, com escola de futsal no dia 11 de junho de 2025. Contratada: **MF Transporte e Turismo Ltda** Vr: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** Vigência: 2 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 17 de junho de 2025.

***MARCINY MARTINS PEREIRA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tarsila Magalhães Lage
**Código Identificador:**9B28A383

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2025**
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato **nº 031/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de avaliação e reavaliação dos bens móveis patrimoniais compreendendo os serviços de catalogação, etiquetamento, elaboração de serviço fotográfico, elaboração de relatórios contábeis e de depreciação, inventário final dos bens públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Dionísio/MG conforme Normas Técnicas-ABN. Regulações Contábeis sobre Ativos além da previsão normativa lei 4.320/64, mais especificamente nos respectivos artigos 94,95 e 96 e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/MG nº 03/2015. Contratada: **SAGP – Soluções Administrativas para Gestão Pública** Vr: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).** Vigência: 3 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 17 de junho de 2025.

***MARCINY MARTINS PEREIRA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tarsila Magalhães Lage
**Código Identificador:**E5CE86E6

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato **nº 033/2025**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras públicas, para execução obra de Construção de Unidade Básica de Saúde – PORTE 1 – Área Construída de 389,78M², no Município de Dionísio – MG. Contratada: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA** Vr: **R$ 1.519.000,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil reais).** Vigência: 3 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 17 de junho de 2025.

***MARCINY MARTINS PEREIRA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tarsila Magalhães Lage
**Código Identificador:**349173F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATA DE REUNIÃO Nº 22/2025.**

Reunião Ordinária. Pauta: Análise documental. Às 14:00 horas do dia 06 do mês de junho do ano de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes de Juventude - SEMEJ, reuniu-se a comissão constituída conforme a Portaria n° 05/2025 SEMEJ, os Srs. Peter Araújo Kratochwill; Alisson Duarte Santos, Weslley Marcelo de Oliveira, e Thiago Alvarenga do Amaral, o Sr. Vanderlei Araújos justificou sua ausência (ausente em trabalhos externos), a fim de discutirem a pauta do dia. O Sr. Weslley Marcelo de Oliveira leu a pauta do dia. Avaliaram todos os documentos e o Planos de Trabalhos formulados pelas LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE DIVINÓPOLIS - CNPJ nº 18.384.016/0001-00 e MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS - MUNDI - CNPJ nº 09.005.748/0001-51; tendo sido aprovados sem ressalvas em sua totalidade. E posteriormente encaminhada a presente Ata para publicação para que surta todos seus efeitos legais. Sendo o que havia para o momento, deu- se por encerrada a reunião às 15 horas e, para constar, eu, Alisson Duarte Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

***WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA;***
Presidente

***ALISSON DUARTE SANTOS;***
Secretário

***THIAGO ALVARENGA DO AMARAL***
Vogal

***PETER ARAÚJO KRATOCHWILL.***
Vogal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**002772F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/202**

Concorrência Eletrônica nº. 90021/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em diversas ruas do município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 09/07/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 16 de junho de 2025.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7F1A1005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 119**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 208º | BRIENE LEANDRO LOPES | Não manifestou interesse na vaga. |
| 209º | MAYARA VIEIRA RODRIGUES | Não manifestou interesse na vaga. |
| 211º | LAURA ANDRADE PINTO | Não comprovou a pontuação. |

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**63D2EAA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 54**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 157º | VIVIAN DE SOUSA SILVA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

| (Assinado Digitalmente) |
|---|
| ***SHEILA SALVINO*** |
| Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5B3118DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 150**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 212º | JÚLIA LANCASTER DE CARVALHO FREITAS |
| 213º | THAIS RODRIGUES MOREIRA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 13 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**41B80C58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 75**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 160º | SILVIA BOTELHO PEREIRA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A4B6EAA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025 – FESTIVAL GASTRONÔMICO "DIVINOSABOR"**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o presente Chamamento Público, com base nas disposições legais aplicáveis, destinado à seleção de 10 (dez) restaurantes localizados em Divinópolis/MG para participação no Festival Gastronômico "DivinoSabor", conforme as condições e exigências a seguir:**

**1. DO OBJETO**
**1.1. O presente chamamento tem por objeto selecionar 10 (dez) restaurantes estabelecidos em Divinópolis/MG que valorizem a cultura alimentar local e ofereçam experiências gastronômicas marcantes, para integrar a rota gastronômica do Festival "DivinoSabor" – evento que convida o público a vivenciar sabores, histórias e identidades por meio de pratos exclusivos e ambientações acolhedoras.**

**2. DOS OBJETIVOS**
**2.1. Valorizar a gastronomia de Divinópolis como expressão da identidade cultural local.**
**2.2. Estimular o turismo e o consumo local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade.**

**2.3. Ampliar a visibilidade dos restaurantes da cidade, promovendo maior fluxo de clientes e geração de renda.**
**2.4. Apoiar os empreendimentos participantes com capacitações e consultorias especializadas para aprimoramento de pratos, atendimento e estratégias de hospitalidade.**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
**3.1. Poderão participar deste chamamento exclusivamente restaurantes estabelecidos no município de Divinópolis/MG, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:**

**a) Estar em funcionamento no ramo gastronômico há, no mínimo, 1 (um) ano.**
**b) Apresentar proposta de prato exclusivo e autoral para o Festival, alinhada ao conceito de gastronomia como experiência.**
**c) Possuir ambiente estruturado e organizado, com equipe capacitada para o atendimento ao público.**
**d) Comprometer-se com todas as etapas de capacitação e consultoria oferecidas no âmbito do Festival.**
**3.2. Estabelecimentos que participaram de edições anteriores poderão se inscrever novamente, sendo avaliados em igualdade de condições com os demais inscritos.**

**3.3. Não serão considerados elegíveis para este chamamento lanchonetes, hamburguerias, food trucks, estabelecimentos que atuem exclusivamente com delivery, bares sem serviço de refeição ou quaisquer outros empreendimentos que não se caracterizem como restaurante, de acordo com os critérios da comissão organizadora. A proposta do Festival "DivinoSabor" é valorizar experiências gastronômicas completas, oferecidas por estabelecimentos cuja atividade principal seja o preparo e serviço de refeições no modelo restaurante.**

**4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**
**4.1. Para efetivar a inscrição, os restaurantes deverão apresentar:**
**a) Ficha de inscrição preenchida com dados do estabelecimento.**
**b) Cópia do CNPJ.**
**c) Comprovante de tempo de funcionamento (mínimo 1 ano).**
**d) Cópia do cardápio.**
**e) Fotos do ambiente e da equipe de atendimento.**
**f) Declaração de conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.**

**5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**
**5.1. As inscrições serão realizadas de 17 de junho a 21 de julho de 2025, das 9h às 17h, por meio de formulário online disponível no link:**
**https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUYe2cCYx6KNoSvDXMHuHQk1KuawzUz7fnBQaxMoS5IsoK8g/viewform?usp=sharing&ouid=111995177433504750543.**

**5.2. Ao se inscrever, o estabelecimento declara estar ciente e de acordo com todas as condições do presente edital, inclusive com a obrigatoriedade de participação nas capacitações e consultorias oferecidas no âmbito do Festival, conforme o cronograma definido no Termo de Referência.**

**5.3. Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas (10), será realizada uma etapa de seleção com base nos seguintes critérios:**
**a) Ordem de chegada das inscrições: será considerada a data e o horário de envio do formulário completo, com prioridade para os primeiros inscritos.**
**b) Análise do perfil dos empreendimentos, com foco em restaurantes que estejam alinhados ao conceito do Festival "DivinoSabor" – ou seja, negócios que ofereçam experiências gastronômicas e valorizem a cultura alimentar local.**
**c) Avaliação técnica da documentação e do cardápio, conduzida por júri técnico formado por membros da comissão organizadora do evento com pontuação para cada item, considerando:**

- **Coerência da proposta com os objetivos do Festival – 1 ponto**
- **Ambientação do restaurante – 1 ponto**
- **Estrutura física e equipe de atendimento - 1 ponto**

**d) Análise complementar pelo chefe curador do evento, com base nas seguintes informações:**

- **Tipo de gastronomia praticada pelo restaurante em relação ao perfil do evento 1 ponto**
- **Conteúdo e posicionamento institucional disponíveis nas redes sociais e canais digitais coerente com o evento – 1 ponto;**

**5.4. Serão selecionadas as empresas com maior pontuação nos critérios apresentados, e em caso de empate entre propostas similares, será utilizado como critério de desempate a ordem de chegada da inscrição, com prioridade para os primeiros inscritos com documentação completa.**
**5.5. O resultado com os 10 (dez) restaurantes selecionados será divulgado no dia 25 de julho de 2025, por e-mail e no site oficial da Prefeitura de Divinópolis.**
**6. DOS COMPROMISSOS DOS RESTAURANTES SELECIONADOS**
**6.1. Participar da rota gastronômica durante todo o período do Festival, conforme datas estabelecidas.**
**6.2. Servir o prato exclusivo apresentado e validado na etapa de preparação.**
**6.3. Cumprir os protocolos sanitários e diretrizes de atendimento estipulados pela organização.**
**6.4. Designar um representante para comunicação direta com a equipe organizadora.**
**6.5. Participar das consultorias e capacitações promovidas pelo SEBRAE, com foco na qualificação do cardápio e da equipe.**
**7. DOS BENEFÍCIOS**
**7.1. Inserção nos materiais promocionais do Festival (mapas, folders, mídias digitais e imprensa).**
**7.2. Divulgação ampla com apoio da Prefeitura e parceiros.**
**7.3. Relatório com análise de desempenho e sugestões de melhorias após o evento.**
**7.4. Ampliação da visibilidade e atração de novos clientes.**
**7.5. Acesso a consultorias especializadas em gastronomia, atendimento e gestão de negócios.**

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**8.1. A inscrição neste chamamento implica aceitação integral de todas as condições do edital.**
**8.2. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar advertência ou exclusão do Festival.**
**8.3. Este edital poderá ser atualizado, mediante publicação oficial, com manutenção dos prazos.**
**8.4. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail:** cordenadorturismo@gmail.com **ou whatsapp (37)99196-0033.**

**Divinópolis/MG, 16 de junho de 2025.**

***IGOR SILVA CARDOSO***
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E29BE551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO 2° TA DO CT 04/2025 – PL 315/2024.**

Contratada: MARTINS & RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 59.386,12, o que equivale a um aumento em percentual de 19,54%. Prorrogação do prazo contratual até 06/09/2025. Divinópolis, 16 de junho de 2025.

***PAULO JOSÉ SILVA***
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7DD76CB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO 2° TA DO CT 117/2024 – PL 225/2024.**

Contratada: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 50.853,96, o que equivale a um aumento em percentual de 1,73%. Divinópolis, 16 de junho de 2025.

***PAULO JOSÉ SILVA***
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**301B3E6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO 5° TA DO CT 84/2024 – PL 130/2024.**

Contratada: PMMX ENGENHARIA LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 6.239,38, o que equivale a um aumento em percentual de 1,45%. Prorrogação do prazo contratual até 28/07/2025

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

***PAULO JOSÉ SILVA***
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EBEFEFA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e
**Considerando** a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;
**Considerando**o teor da Ata nº 11/2025 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – Cominv, no dia 13/06/2025,
**Considerando**a atribuição dos membros do Cominv de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e dos Fundos de Investimentos, a fim de torná-los aptos a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,
**Resolve:**
**Homologar**a decisão proferida pelo Cominv, relativa ao credenciamento da Instituição e dos fundos de investimentos abaixo discriminados, os quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 23/11/2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3397, de 25/11/2022.

| Instituição | CNPJ | Segmento |
|---|---|---|
| BGC LIQUIDEZ DTVM LTDA | 33.862.244/0001-32 | Distribuidora/ Corretora para compra de Títulos Públicos |

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F7E60062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, em instituição de longa permanência.
Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo antigo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 28/2025-SEMDS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do Acordo de Cooperação.
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) informa que pretende realizar acordo de cooperação sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ nº 20.159.240/0001-40, cujo objeto é realizar a cessão de uso de bem móvel para fins de estruturação da rede socioassistencial (GND 4 – investimento), adquirido mediante processo licitatório pela municipalidade, em função da Emenda Parlamentar nº 202327590001, tendo como número de programação 312230620230002, conforme consta no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, em instituição de longa permanência (ILPI).
A Administração Pública repassará a OSC, através de cessão de uso, Veículo HYUNDAI/HB20S 10M COMFOR – PLACA TDR8E63,

ANO/MODELO: 2025/2025, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA – CHASSI 9BHCP41FASP695439.
A celebração do acordo de cooperação justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente da Emenda parlamentar. Em que pese o chamamento público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade, conforme disposto no art. 29 da referida Lei, cuja transcrição está a seguir:

•
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Nos termos do Guia de Orientações da Portaria MC Nº 580/2020, do antigo Ministério da Cidadania, edição de junho de 2022, o ente federado deverá ceder a utilização do bem móvel mediante a formalização de Acordo de Cooperação, conforme a Lei nº 13.019/2014.
Salientamos que embora a Portaria MC Nº 580/2020 tenha sido revogada pela Portaria MDS Nº 1.044/2024, nos termos de seu artigo 58, as programações destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, cadastradas anteriormente à edição desta Portaria, cujas transferências de recursos do FNAS para os entes federados foram efetuadas e encontram-se em vigência, deverão obedecer às regras contidas nos respectivos normativos que vigoravam à época da aprovação das programações pelo FNAS.
As Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.
A presente proposição, além de qualificar a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários.
Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
Divinópolis, 13 de junho de 2.025.

***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3099DFB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 06/2025 – SEMEJ**

CONVOACAÇÃO DE REUNIÃO EXATRAORDINÁRA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO E MINITORAMENTO, instituída pela portaria nº 06/2025.

O Presidente da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, instituída pela portaria nº 06/2025, convoca reunião extraordinária a realizar-se no dia 17 de junho de 2025 às 09:00 da manhã, afim de tratar assuntos de sua competência com particular atenção ao Chamamento Público nº 002/2025.
Divinópolis, 16 de junho de 2025.

***WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CBA944A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 036 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

À Empresa **PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ/MF de nº **28.698.633/0001-34**
Sediada na avenida Caio Martins, nº 68, sala 404, Escritório, Centro, em Matozinhos/MG, endereço eletrônico: contato@pmempreendimentos.com.br.

Aos cuidados do Representante Legal Sr. Pedro Cícero de Oliveira Mesquita.

**TERMO DECISÓRIO**

O (A) Secretário(a) Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 05/2025, em observação à Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e a Lei nº 14.133/2021;

**DECIDE:**

Acolher, integralmente, o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAR Nº 001/2025 em face da empresa PM Empreendimentos da Construção Civil Ltda, CNPJ n º 28.698.633/0001-34, e, diante das recomendações nele contidas, **DETERMINAR** a aplicação das seguintes sanções, pelas infrações cometidas após a homologação do PL nº 175/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 26/2024, minuta de contrato nº 135/2024, tendo como objeto a execução de praça esportiva localizada na Rua José Manoel Sobrinho, no Bairro Serra Verde, no município de Divinópolis/MG, (LOTE 01):

1. Aplicação de Multa no valor de R$705,48(setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente a 0,5% (cinco décimos por cento) da obrigação inadimplida.
2. Impedimento de Licitar até a data de 31 de dezembro de 2025, com base no Edital do PL nº 175/2024, itens 11.1.3, 11.1.3.1, 11.2.3 e nos artigos nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Em caso de ausência de manifestação por parte da empresa penalizada, a sanção será publicada em Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cadastrada junto ao sistema interno do Município e no SICAF, dando prosseguimento aos procedimentos necessários à execução dos valores supracitado.

Por oportuno, informo que os autos do referido processo encontram-se à disposição para vistas de forma digital mediante solicitação da empresa através do endereço eletrônico convenios.pmdivinopolis@gmail.com, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável para interposição do recurso

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras e Planejamento

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8DECF7DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1771/2025 – SEMED. CONTRATADO: **MARIA APARECIDA AZEVEDO LOPES CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. A alteração na lotação do **CMEI HERBERT DE SOUZ**A para o **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA a partir de 19/06/2025,** tendo como justificativa conveniência administrativa, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98; a alteração do prazo contratual, prorrogando de 19 de junho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2A12BD02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1924/2025**

– **Contratado (a):** Sra. Lilian Maria da Silva. **Cargo:** Fisioterapeuta. **Objeto**: contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Fisioterapeuta, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 9ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 16/06/2025 a 14/12/2026. **Total:** R$ 2.355,41 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária . Ass.: 16/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AF278028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1927/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Lais Pereira Soares. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 011/2023, classificado na 201ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. **Período:** 16/06/2025 a 12/12/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 13/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F9BD958D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1930/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Ivone Soares. **Cargo:** Atendente Consultório Dentário - PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente Consultório Dentário - PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 145ª colocação. **Lotação:** ESF Vila das Roseiras. **Período:** 16/06/2025 a 12/12/2025. **Total:** R$ 2.343,09 (Dois mil trezentos e quarenta e três reais e nove centavos). Ass.: 12/06/2025.
======

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A458E328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2257/2024/SEMUSA**

**Contratado (a):** Fabio José dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/06/2025 a 31/07/2025.
==========

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**396EFD8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1542/2025/SEMUSA**

**Contratado (a):** Flavia Viana Cunha. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 02/06/2025. **Nova lotação:** ESF Nossa Senhora das Graças. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 05/06/2025.
==========

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8D1F63CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CORREA TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA (SUPERA).**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 14/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1F001735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 284/2025 – PL 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025.**

Empresa: MILLENIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA, CNPJ º 22.058.536/0001-09. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emenda Parlamentar do Deputado Sr. Eros Biondini e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$6.375,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A6DC71E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DA ATA 285/2025 – PL 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025.**

Empresa: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, CNPJ º 11.186.469/0001-83. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emenda Parlamentar do Deputado Sr. Eros Biondini e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$4.455,85. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A6D4C4DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DA ATA 286/2025 – PL 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025.**

Empresa: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ º 19.639.940/0003-15. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emenda Parlamentar do Deputado Sr. Eros Biondini e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$15.500,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 . O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2626185B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DA ATA 287/2025 – PL 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025.**

Empresa: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, CNPJ º 107.665.456/0001-10. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emenda Parlamentar do Deputado Sr. Eros Biondini e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$2.086,40. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 . O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FE1E30DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO 4° TA – TERMO DE FOMENTO 002/2023**

– Contratado: instituto helena antipoff. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 08/06/2026. Acréscimo a parceria de R$ 244.409,91. Ass.: 29/05/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0D7CB69E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 132/2024 – PL 176/2024. CONTRATADA: CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA.**

Objeto altera a Cláusula DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato por meio deste termo de apostilamento que passa a ser ACRESCENTADA da seguinte dotação: 02.016.001.8.244.0012.1.301.4.4.90.51.00, Ficha 1519, Fonte 2.170. Ass: 14/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4A4F1016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DA ATA 290/2025 – PL 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025.**

Empresa: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ º 17.952.607/0001-74. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS RECREATIVOS, SENDO: MESA DE TOTÓ/PEBOLIM, MESA DE TÊNIS DE MESA E MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER E OPORTUNIZAR BRINCADEIRAS QUE AGREGAM NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Valor: R$59.400,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7896EA08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DA ATA 291/2025 – PL 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025.**

Empresa: PAJANIAN COMERCIAL LTDA, CNPJ º 35.796.700/0001-19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS RECREATIVOS, SENDO: MESA DE TOTÓ/PEBOLIM, MESA DE TÊNIS DE MESA E MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER E OPORTUNIZAR BRINCADEIRAS QUE AGREGAM NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Valor: R$32.370,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F8FC945E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 281/2025 – PL 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025.**

Empresa: AVOHAI EVENTOS LTDA, CNPJ º 08.804.604/0001-00. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material impresso para manutenção dos diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$7.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A069DE39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 282/2025 – PL 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025.**

Empresa: GRÁFICA SILVA LARA LTDA, CNPJ º 16.504.870/0001-38. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material impresso para manutenção dos diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$401.155,99. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CE877405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 283/2025 – PL 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025.**

Empresa: PGB GRÁFICA EDITORA EIRELI, CNPJ º 35.528.559/0001-73. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material impresso para manutenção dos diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$66.265,25. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3A6C33F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 242/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.**

Empresa: CAPARAÓ MEDICAL LTDA, CNPJ 57.218.958/0001-70. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 45.547,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 16/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7F74437C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.**

Empresa: ORTOBENS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 20.035.686/0001-63. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 46.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 12/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DF5A1598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2023**

– Dispensa de Licitação Nº 035/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 019/2023 - **Contratada: LEILA BRUNO DA SILVA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 5,3196%.
**Divinópolis, 13 de junho de 2025 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2C38E8DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 125/2013**

– Dispensa de Licitação Nº 039/2013 – Contrato/SEMUSA Nº 163/2013 - **Contratada: MARIA APARECIDA NUNES BATISTA** representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 5,2014%.
**Divinópolis, 13 de junho de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

***SHEILA SALVINO -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**15B204FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 211/2025.**

Matheus Timoteo de Freitas . Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 16/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9D0DD06A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG,** Processo Licitatório n. º 066/2025, Pregão Eletrônico n. º 025/2025. AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ALTERA O EDITAL e promove a ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Sendo a nova data para abertura das propostas marcada para o **dia 01/07/2025, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
**Link de Acesso:** https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**9D7044AE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá -** MG, Processo Licitatório n° 024/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N.º 009/2024– EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E REPARO DE ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC referente ao período de 11/04/2024 a 11/04/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 009/2024, cuja variação anual perfaz o importe de 5,2014%, acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**60D558D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### AVISO DE CONCORRÊNCIA 003/2025

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 003/2025** – **PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025**, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar obras de substituição de pavimento, execução de meio-fio e calçada em trecho da Rua Colimério Coutinho Brum, situada no Bairro Santa Terezinha, no município de Estrela Dalva/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Data da Sessão Pública: Dia 07/07/2025 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181. Estrela Dalva, 16 de junho de 2025.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**0130C590

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### AVISO DE CONCORRÊNCIA 004/2025

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 004/2025** – **PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025**, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar obras de substituição de pavimento, execução de meio-fio e calçada nas Ruas Acir Cornélio de Melo, Angelina Brum de Magalhães, Lair Lamim de Matos, Pedro de Queiroz Garcia e trecho da Rua Colimério Coutinho Brum, situadas no Bairro Santa Terezinha, no município de Estrela Dalva/MG. Data da Sessão Pública: Dia 09/07/2025 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181. Estrela Dalva, 16 de junho de 2025.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**4E04E030

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### AVISO DE CONCORRÊNCIA 005/2025

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 005/2025** – **PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025**, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma ponte em estrutura mista na Rua Colimério Coutinho Brum, situada no Bairro Santa Terezinha, no município de Estrela Dalva/MG. Data da Sessão Pública: Dia 11/07/2025 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181. Estrela Dalva, 16 de junho de 2025.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**FC5302A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, considerando a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Federal Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 e a Lei Municipal 192 de 16 de outubro de 2018 e suas alterações, torna pública a abertura de vagas para a seleção de participantes e equipes que tenham projetos com potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e startups para o Programa Municipal de Pré-Incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR.

**DAS DEFINIÇÕES**
Para efeitos do presente edital, consideram-se:
**Empresa de Base Tecnológica**: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
**Startups**: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal 182/2021;
**Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR:** Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, que tem como objetivo auxiliar empreendedores e empresas que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de "inovação", por meio de dois programas municipais: "Pré-Incubação" e "Incubação Avançada", conforme Lei Municipal Complementar 192/2018.
**Coordenadoria do CITFOR:** Órgão administrativo do CITFOR, que executa e coordena programas municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada;
**Participante:** Pessoa física, que de forma individual, apresenta projeto que tenha potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica ou startups;
**Equipe**: equipe formada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo, 04 (quatro) participantes, sendo estes pessoas físicas, que apresentem projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica ou startups;
**Projeto:** consiste no desenvolvimento de uma solução tecnológica e/ou inovadora, por meio de um modelo de negócios com potencial de se tornar uma empresa de base tecnológica ou startup, com objetivo pré-estabelecido, definido e claro, de criar um novo produto, serviço ou processo,ou inovar algum existente. Tem início, meio e fim

determinados, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas;
**Instituições de Orientação Técnica:** Representadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG Campus Formiga), pelo Centro Universitário de Formiga (UNIFOR/MG) e pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Formiga (SEBRAE/MG) conforme Lei Complementar Municipal 192/2018 e suas alterações;
**Empresas Apoiadoras e Parceiros:** Empresas ou pessoas físicas com experiência no mercado ou *Know-how* em práticas inovadoras, desde que aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
**Banca de avaliação:** comissão formada por técnicos, empresários, docentes, entre outros, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Formiga e membros indicados pelos órgãos de orientação técnica, que tem como missão avaliar e emitir parecer quanto à competência dos projetos apresentados pelos participantes e/ou equipes que concorrerão a vagas para participar do Programa Municipal de Pré-Incubação;
**Líder de Equipe:** pessoa física, maior de 18 anos, que representa uma equipe. A equipe deve ser formada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo, 04 (quatro) participantes, sendo estes pessoas físicas, que apresentem projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e empresas inovadoras;
**Mínimo Produto Viável:** versão mais simples e enxuta de um produto (ou parte dele), empregando o mínimo de recursos (tempo e dinheiro) possíveis para entregar a principal proposta de valor da ideia;
**Pré-incubado:** participante do Programa Municipal de Pré-incubação, que irá realizar as atividades propostas pelo CITFOR, a fim de desenvolver a solução a qual se inscreveu por meio de Edital;
*Spin-offs* acadêmicos: empresas originadas a partir de pesquisas, tecnologias ou conhecimentos desenvolvidos em instituições de ensino superior ou centros de pesquisa. Elas têm como principal objetivo transferir conhecimento científico e tecnológico para o mercado, promovendo a inovação e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

**OBJETO**
Este edital tem por objeto a seleção de **PARTICIPANTES** ou **EQUIPES** que apresentem projetos que tenham potencial para a criação de empresas de base tecnológica, spin-offs acadêmicas ou startups, para o **Programa Municipal de Pré-Incubação do CITFOR**.
**DETALHAMENTO DO OBJETO**
Os projetos a serem desenvolvidos no Programa Municipal de Pré-Incubação devem se enquadrar em uma das seguintes modalidades , conforme Anexo I, sendo elas:
**MODALIDADE I "Desafio Público":** Proposta de soluções inovadoras e/ou tecnológicas para desafio da gestão pública municipal de Formiga descrito no Anexo I, deste Edital;
**MODALIDADE II - "Desafio Empresarial":** Proposta de soluções inovadoras e/ou tecnológicas para desafios empresariais apresentados por empresas com operação em Formiga, conforme Chamamento Público nº 04/2025, descritos no Anexo I, deste Edital;
**MODALIDADE III: "Tema Livre":** Proposta de desenvolvimento de projeto que tenha potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e/ou inovadoras, com tema livre.

**DOS OBJETIVOS**
São objetivos deste edital:
Desenvolver negócios de base tecnológica ou startups com potencial de mercado;
Aumento da eficiência operacional das Secretarias Municipais da Prefeitura de Formiga, com objetivo da melhoria do ambiente de trabalho dos servidores e da prestação de serviços à comunidade de forma mais eficiente;
Fomentar o desenvolvimento do ecossistema de inovação e o empreendedorismo inovador em Formiga;
Fomentar o empreendedorismo inovador, atraindo e mantendo, no município, capital humano e projetos de negócio com alto potencial de crescimento;
Apoiar o desenvolvimento de startups e empresas de base na região;
Disseminar a cultura de inovação e de startups incentivando aumento da eficiência do município por meio da interação com startups;
Modernizar, desburocratizar e melhorar a prestação de serviços públicos à sociedade por meio de tecnologias inovadoras;
Fomentar o surgimento de startups, a fim de melhorar o ambiente de negócios do município e região;
Auxiliar o desenvolvimento de tecnologias em produtos, processos ou serviços inovadores com potencial de aplicação de mercado;
Auxiliar no processo de validação de problema e de solução;
Estimular a sinergia e parceria entre empreendedores, instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos governamentais/não governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;
Difundir, junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão;
Oferecer aos empreendedores orientações gerenciais e técnicas, bem como, oportunidade de capacitação gerencial a fim de prepará-los para a gestão do negócio.

**DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO**

O Programa Municipal de Pré-Incubação do CITFOR compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica, *spin-offs* acadêmicas ou startups;
As atividades prioritárias do Programa Municipal de Pré-Incubação são desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço de base tecnológica e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios;
O Programa Municipal de Pré-Incubação tem duração prevista de 03 (três) meses;
O Programa Municipal de Pré-Incubação é executado pela Coordenadoria do CITFOR, órgão administrativo da Incubadora;
Durante o Programa Municipal de Pré-Incubação serão abordadas, no mínimo, as seguintes temáticas: Definição de Problema; Definição de Solução; Validação, Definição do Modelo de Negócio, Prototipação; Mercado, Finanças, Validação do Modelo de Negócios e Pitch;
As atividades do Programa Municipal de Pré-Incubação acontecem de forma presencial, no período noturno (a partir das 18h30min), às terças e quintas-feiras;
As atividades podem ter os dias da semana alterados em caso de necessidade identificada pela coordenação do programa;
As atividades do programa são presenciais, podendo ser realizadas de forma remota em caso de necessidade identificada pela coordenação do programa.

**APOIO OFERECIDO**
Para os participantes ou equipes que participarem do Programa Municipal de Pré-Incubação, o CITFOR oferecerá:
Instalações físicas: direito de utilização das dependências do CITFOR, que será exercido de forma compartilhada;
Direito de uso dos serviços e das áreas comuns do CITFOR como: cozinha compartilhada, banheiro, áreas internas e externas, sala de reunião e treinamento, recepção, telefone de uso coletivo, rede de internet, de acordo com a disponibilidade;
Limpeza das áreas comuns, suporte administrativo, endereço postal e energia elétrica;
Ampliação do *networking* por meio da interação com outros empreendedores e instituições apoiadoras;
Capacitação gerencial por meio de eventos e cursos a serem oferecidos de acordo com a disponibilidade das instituições apoiadoras e do CITFOR;
Atividades que abordam técnicas de desenvolvimento de negócios inovadores.

**VAGAS OFERTADAS**
São ofertadas 15 (quinze) vagas para o Programa Municipal de Pré-Incubação, considerando as três modalidades, conforme descrito no item 3 deste edital;
A concorrência se dará de forma ampla, sendo selecionados os 15 (quinze) projetos com maior pontuação, independente da modalidade;
São ofertadas 15 (quinze) vagas para projetos, podendo ser ocupadas por participantes ou equipes;
Os interessados em participar do programa como participante ou equipe podem inscrever mais de um projeto, e em caso de aprovação

múltipla, o critério de desempate dar-se-á com base nas maiores pontuações do eixo empreendedor. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota no eixo tecnologia e posteriormente o eixo mercado. Em caso do empate se manter, fica a cargo da banca o desempate.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Será ofertado para a Modalidade I – "Desafios Públicos", um prêmio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Será premiado a pessoa ou equipe que obtiver a nota mais alta, avaliada pela banca de avaliação ao final do Programa entre os Pré-Incubados que estiverem desenvolvendo projetos na Modalidade I "Desafio Público";

Caso a premiação referente ao item 8.1 seja solucionada por equipe, o valor do prêmio será dividido de forma igualitária para cada participante;

O pagamento do prêmio fica condicionado à conclusão e entrega do projeto de pré-incubação desenvolvido para solucionar o desafio público proposto;

A solução desenvolvida para o desafio público é de autoria e propriedade do participante e/ou equipe, contudo, fica garantido à Administração Municipal o direito de utilizar sem prazo determinado, a solução criada;

As despesas decorrentes do item 8.1 correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria que utilizará a solução desenvolvida;

O pagamento referido no item 8.1 não gera nenhum vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza e nem direitos dessas relações decorrentes;

O valor descrito no item 8.1 corresponde ao período total do Programa Municipal de Pré-Incubação e apenas será pago caso a solução seja entregue ao município para utilização conforme item 8.1.3;

A solução para o desafio deverá ser apresentada, testada e aprovada pela Secretaria Municipal relacionada ao desafio, antes de sua entrega final, assegurando que o problema seja efetivamente resolvido;

Caso a solução para o desafio seja apresentada por meio de *hardware*, este deve ser entregue em sua totalidade e em condições de uso para a administração municipal;

Em caso do desafio proposto ter sido solucionado por meio de *software* este deve ser entregue a administração municipal, devendo o desenvolvedor se responsabilizar pela sustentação (localmente, em servidor da prefeitura), manutenção e suporte por pelo menos 03 (três) meses. Decorrido o prazo de 03 (três) meses fica o desenvolvedor desobrigado a sustentação, manutenção e suporte, permanecendo a administração de posse do *software* por tempo indeterminado;

A solução deve ser entregue como um Mínimo Produto Viável e apenas fará jus ao pagamento do valor conforme citado no 8.1. após validação da solução pela Secretaria Municipal, que deverá analisar a entrega e viabilidade da solução.

O pagamento irá ocorrer a partir de 30 dias contados da data em que a Secretaria oriunda do desafio documentar a validação da solução e receber a solução;

Os projetos que obtiverem as três maiores notas avaliadores pela banca de avaliação no encerramento do Programa de Pré-incubação, serão agraciados com prêmio em dinheiro, sendo em qualquer modalidade;

Os projetos serão ranqueados conforme nota atribuída pelos avaliadores na banca que será realizada ao final do Programa de Pré-Incubação, sendo que:

O Projeto que obtiver maior nota será premiado com R$ 7.000,00 (sete mil reais);

O Projeto que obtiver segunda maior nota será premiado com R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

O Projeto que obtiver a terceira maior nota será premiado com R$3.000,00 (três mil reais).

Os prêmios descritos no item 8.3 e 8.1 são por projeto, sendo que em caso de equipe, o valor será dividido em partes iguais para os membro;

As despesas decorrentes do item 8.3 correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico 04.003.23.691.79.2539.3.3.90.36, ou pelas que a sucederem;

As despesas decorrentes do item 8.1 correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria a qual propôs o desafio público;

O valor de premiação descrito no item 8.3 poderá ser acumulado com o valor do item 8.1 e 9.1;

O pagamento do prêmio citado no item 8.3 e 8.1 será pago a partir de 30 dias da data em que ocorrer a solenidade de encerramento do programa.

**DAS BOLSAS DE INCENTIVOS**

O CITFOR disporá de bolsas de incentivo no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) para os participantes do Programa de Pré-incubação que possuírem vínculo com as Instituições de Ensino Superior. Desta forma, cada aluno participante receberá o valor a cada mês do Programa, totalizando o valor final de R$1.200,00 referente aos 03 (três) meses de Pré-incubação;

As despesas referentes às bolsas de incentivos correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico 04.003.23.691.79.2539.3.3.90.36, ou pelas que a sucederem;

As bolsas de incentivos se limitam a 10 (dez) quantidades, não sendo possível as Instituições e o Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga, ultrapassarem a quantidade de oferta de bolsas;

O item 9.1 que se refere às bolsas de incentivos, são destinadas para alunos do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR MG e IFMG Campus Formiga, conforme selecionadas através do Edital 03/2025, sendo:

05 (cinco) bolsas para os alunos do Centro Universitário de Formiga;

05 (cinco) bolsas para os alunos do IFMG Campus Formiga;

Além do valor mensal que será pago pelo CITFOR, conforme disposto no item 9.1, as Instituições de Ensino Superior complementarão mensalmente o valor para cada aluno participante, sendo;

O Centro Universitário de Formiga - UNIFOR MG, irá complementar o valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno participante, não excedendo a quantidade disposto no item 9.5;

O IFMG Campus Formiga, irá complementar o valor de R$370,00 (trezentos e setenta reais) por aluno participante, não excedendo a quantidade disposto no item 9.6;

O pagamento do incentivo se condicionará a vinculação do aluno com a Instituição e com o Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga, que se dará por comprovação entre as partes;

O aluno que vier a cessar o vínculo com a Instituição de Ensino Superior e ou com o CITFOR, terá o valor da bolsa suspenso de ambas as partes;

Os pagamentos referentes às bolsas são independentes, sendo que as Instituições de Ensino Superior e o CITFOR, pagarão diretamente para os alunos participantes na conta indicada no ato da sua inscrição;

As condições para participação do Programa Municipal de Incubação do CITFOR pelos alunos das Instituições mencionadas no item 9.4, seguirá todo o regimento deste edital;

A concorrência se dá de forma ampla, conforme todos os inscritos, sendo que serão selecionados 10 (dez) alunos dos projetos com maior pontuação avaliada pela banca de avaliação, independente da modalidade para se beneficiar com a bolsa;

O número de vagas para participar do programa se dará por participante, podendo participar individualmente ou equipe até 04 (quatro) pessoas;

Os interessados em participar do programa como participante ou equipe poderão se inscrever em mais de um projeto, e em caso de aprovação múltipla será selecionado para desenvolvimento o projeto que apresentar maior pontuação pela banca de avaliação;

Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas de bolsas e de não ser excedido o número de participantes previsto para a pré-incubação, o aluno da Instituição poderá participar de mais projetos e receber, no máximo, 02 (duas) bolsas, desde que tenha obtido o porcentagem mínima para aprovação;

O valor final das bolsas para os participantes do ensino superior, será de acordo com a contrapartida da Instituição vinculada pelo participante, conforme item 9.5 e 9.6;

Em caso de projetos com múltiplos participantes que superem a quantidade de 10 (dez) bolsas dentro de um mesmo projeto, a seleção dos bolsistas será realizada, em caso de empate, com base no critério da maior idade;

A Administração Municipal não se responsabiliza pelo pagamento das bolsas de incentivo ofertadas pelas Instituições de Ensino Superior.

**DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão se inscrever neste edital e submeter propostas ao Programa de Pré- Incubação, participantes ou equipes que seus componentes atendam aos requisitos:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro legalmente autorizado a permanecer e residir no Brasil pelo período de participação no programa;
Ter mais de mais de 16 anos, sendo que pessoas que tenham entre 16 anos completos e 18 anos incompletos deverão enviar juntamente com o formulário de inscrição a autorização do responsável legal conforme modelo disponível no anexo IV;
Participantes (individuais) ou equipes de no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) componentes;
Aceitar e se comprometer com as regras e condições deste edital;
Ter disponibilidade para participar das atividades do programa;
Em caso de alunos das Instituições de Ensino Superior que desejam pleitear bolsas de incentivos, deverão comprovar vínculo com as Instituições de Ensino Superior descritas no item 9.3.

**INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS**
O período de inscrição deste edital se inicia a partir das 11h do 16 de junho de 2025 e tem o seu término no dia 16 de julho de 2025, às 23h, conforme cronograma previsto no item 19 deste edital, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal;
As inscrições realizadas fora do período citado no item 11.1 serão desconsideradas;
O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do CITFOR, mediante publicação no Diário dos Municípios Mineiros e comunicação no site https://formiga.mg.gov.br/ - aba Secretarias - Administração e Desenvolvimento Econômico - CITFOR - EDITAIS;
Os candidatos, a participantes ou equipes, interessados em ingressar no Programa de pré-incubação do CITFOR deverão acessar ao link: https://forms.gle/BjWe6irB7pE7BvUe7 e preencher com as informações dos dentro do prazo especificado no item 11.1 deste edital;
No ato de inscrição, no caso de equipe, deverá ser indicado um membro, que atuará como "Líder", sendo o responsável pela submissão do projeto e pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;
Em caso de inscrição em equipe, apenas o líder deverá preencher as informações e enviar documentação referente a todos os membros;
Não serão aceitos projetos submetidos por meio diverso ao indicado no item 10 e seus sucessores, tampouco fora do prazo estipulado no item 11.1;
O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do participante ou do Líder da Equipe interessados em participar do Programa Municipal de Pré-Incubação;
O Líder da Equipe indicado necessariamente deverá ser maior de idade;
Em caso de seleção de equipe, o Líder poderá ser substituído durante o período de pré-incubação, desde que solicitado e aprovado pela coordenação da CITFOR;
A substituição do Líder da Equipe deverá ser solicitada à coordenadoria do CITFOR por meio do e-mail: incubadoracitfor@gmail.com, devendo constar na solicitação o novo líder indicado, como o motivo da substituição e assinatura de todos os membros da equipe;
No decorrer da execução do programa, todas as informações, agendamentos, avaliações e comunicações serão destinadas ao Líder da Equipe por meio dos contatos disponibilizados no ato da inscrição, a quem compete reproduzir as informações à equipe;
A ausência de quaisquer informações ou documentos necessários para o julgamento do mérito do projeto, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta;
Constatando-se projetos idênticos, enviados por diferentes equipes ou participantes, todos serão desclassificados;
É vedada a alteração nas equipes inscritas tais como a inclusão, troca ou exclusão de participantes, após o período de inscrição descrito no item 11.1 e antes do início das atividades do Programa Municipal de Pré-Incubação;
O CITFOR não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas fora do prazo;
Ao inscrever o projeto, o participante ou a equipe por meio de seu líder, deverá optar pela Modalidade I, Modalidade II ou Modalidade III conforme prevê o item 3;
Caso o candidato a participante ou a equipe queira inscrever mais de um projeto, é necessário que seja preenchido um formulário para cada projeto;
Caso seja inscrito mais de um projeto, os projetos concorrerão com a ampla concorrência, sendo selecionado os projetos de maiores notas dentro das 15 (quinze) vagas.

**ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório:
**Primeira Etapa – Homologação das Inscrições:** Compreende etapa de entrega de documentação, sendo que será exigida no mínimo a documentação listada nos itens 12.2.1 a 12.2.5 de cada candidato a participante, e no caso de equipe de todos os seus membros:
Cópia de documento de identificação oficial com foto e número, dentro da validade prevista no mesmo;
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de não apresentação do número no documento de identificação;
Cópia do comprovante de residência, com no máximo 2 meses de emissão;
Comprovante de matrícula para os alunos das Instituições de Ensino Superior;
Documento em formato PDF contendo a descrição do projeto a ser desenvolvido, apresentando de forma sucinta no mínimo as seguintes informações:
Nome do Empreendimento;
A oportunidade de negócio visualizada pelos empreendedores;
Tipo do produto ou serviço;
Desafio a ser solucionado;
Inovação apresentada pelo projeto;
Clientes potenciais para o projeto.

Carta de recomendação do projeto, em pdf (opcional);
Somente serão homologados na primeira etapa os candidatos que encaminharem todas as informações exigidas por meio do formulário de inscrição;
A lista das inscrições homologadas será publicada via internet no site https://formiga.mg.gov.br/, aba Secretarias - Administração e Desenvolvimento Econômico - CITFOR- EDITAIS, conforme consta no cronograma, no item 19;
Os interessados em ingressar no Programa Municipal de Pré-Incubação deverão realizar a inscrição, por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/BjWe6irB7pE7BvUe7 aonde deverão enviar os documentos descritos nos itens 12.2.1 a 12.2.5;
A validação dos documentação enviada pelos inscritos, serão avaliadas pela coordenadoria do CITFOR, verificando se houve a entrega de todos os documentos, bem como a validade dos mesmos;
Após as inscrições validadas pela coordenação do CITFOR, serão homologadas e estarão aptas a passarem para segunda etapa;
**Segunda Etapa – Banca de avaliação:** Nesta etapa os interessados em participar do Programa Municipal de Pré-Incubação que tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar seu projeto à banca de avaliação por meio de *pitch*;
O *pitch* deve ter de 3 a 5 minutos de duração;
A banca pode realizar perguntas, até um limite de 15 minutos;
Serão classificadas todas as equipes e/ou participantes que obtiverem pela média aritmética dos componentes da banca nota maior que 65 (sessenta e cinco) pontos na segunda etapa;
Serão aprovados para ingresso no Programa de Pré-Incubação aqueles que obtiverem as maiores 15 (quinze) notas;
Será selecionado os projetos que tenham tido nota superior a 65 (sessenta e cinco) pontos, independentemente do candidato ter um ou mais projeto apresentado;
Os candidatos que apresentarem nota superior a 65 (sessenta e cinco) pontos, mas não estiverem dentro das vagas disponíveis serão classificados como excedentes;

Caso alguma equipe desistir de prosseguir com o projeto no prazo máximo de 15 dias de início do Programa, poderá ser classificado os excedentes;
O local e data das bancas serão divulgados conforme cronograma, previsto no item 19, no site da Prefeitura Municipal de Formiga, disponível em: https://formiga.mg.gov.br/, podendo serem realizadas de forma remota, a depender da disponibilidade dos avaliadores.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
Os critérios e pesos a serem utilizados pela banca de avaliação durante a segunda etapa e avaliação final do Programa são apresentados no quadro a seguir:

| Eixo | Critério | Peso |
|---|---|---|
| Eixo Empreendedor | Conhecimento técnico e Experiência Empreendedora | 4,0 |
| Eixo Mercado | Problema ou oportunidade de mercado (Relevância, tamanho e tendências de mercado). | 3,0 |
| Eixo Tecnologia | Grau de inovação e Diferenciais Competitivos | 4,0 |
| Eixo Capital | Fator de Risco (Investimentos necessários) | 1,0 |
| Eixo Gestão | Capacidade Técnica e Gerencial da Equipe | 1,0 |

Cada membro da banca realizará sua avaliação de forma individual, pontuando de 0 a 10, cada critério, conforme eixos e pesos disponíveis no item 13.1, atribuindo nota final individual expressa pelo somatório de cada critério após aplicação do peso;
A nota final será composta pela média aritmética das notas individuais dos membros da banca.

**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Em caso de empate, o critério de desempate dar-se-á com base nas maiores pontuações do eixo empreendedor. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota no eixo tecnologia e posteriormente o eixo mercado. Em caso do empate se manter, fica a cargo da banca o desempate.

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
Após a avaliação da Banca, o resultado será divulgado pela coordenadoria na página do CITFOR (https://formiga.mg.gov.br/) e por e-mail às equipes ou participantes inscritos neste edital;
Logo após a divulgação do resultado as equipes e/ou participantes selecionados terão um prazo para assinatura do contrato com o CITFOR para iniciar o Programa Municipal de Pré- Incubação, conforme consta no cronograma no item 20.

**DOS RECURSOS**
Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso;
Em caso de recurso será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a administração municipal julgar e publicar o resultado definitivo;
Os recursos serão destinados à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, a qual caberá o julgamento;
Em caso de recursos formulados com questionamentos técnicos, a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico poderá se valer do apoio de profissionais dos órgãos de apoio técnico, diverso dos participantes da banca de avaliação, para formular o julgamento.

**DO CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO**
Os inscritos selecionados devem estar de acordo com o contrato entre partes conforme anexos II e III, e assinar o contrato no prazo constante no cronograma, disponível no item 20;
Os contratos de Pré-Incubação são firmados com o participante ou com o Líder em caso de equipe, que a representará;
Em caso de equipe, todos os membros deverão apresentar a documentação, para fins cadastrais.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**
O CITFOR reserva-se ao direito de rescindir o contratos com participantes, equipes e/ou seus membros, que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados por meio das seções de monitoramento e planejamento, desde que com a concordância do Conselho Deliberativo da Incubadora;
Em caso de término antecipado do projeto, ocasionado por ato exclusivo de proponente ou membro da equipe, fica vedada a inscrição da equipe idêntica à que inscreveu aquele projeto nas duas edições subsequentes do Programa Municipal de Pré-Incubação;
Caso o participante, equipe e/ou seus membros não tenham frequência mínima conforme estabelecido no item 19.1 até o final do processo, estes não serão certificados e não estarão aptos a disputar o prêmio em dinheiro, independente da modalidade e/ou da nota atribuída pela banca.

**DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**
Cada participante deverá ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência das atividades realizadas pelo durante o Programa Municipal de Pré-Incubação, sejam estas presenciais ou remotas;
Em caso de equipe, a presença pode ser confirmada com a participação de um membro por capacitação/atividade, sendo o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
Caso o CITFOR tenha a necessidade de alteração do cronograma, será comunicado ao participante ou Líder, que nesse caso será o responsável por replicar as informações aos demais membros da equipe;
As atividades ocorrerão prioritariamente em horário noturno, a partir das 18h30min, terças e quintas-feiras, podendo haver agendamento de atividades em outros horários, a depender da programação e da disponibilidade dos mentores;
A previsão de carga horária prevista de trabalhos é de 8 (oito) horas semanais;
O comparecimento nas atividades, é essencial para a realização do projeto;

**CRONOGRAMA**
Fica previsto o cronograma para este Edital de Seleção:

| | |
|---|---|
| Prazo para inscrição (preenchimento do formulário online) | 16/06/2025 a 16/07/2025 |
| Prazo para avaliação dos documentos da Primeira Etapa | 17/07/2025 a 18/07/2025 |
| Divulgação dos aprovados na 1ª etapa e agendas das bancas | 18/07/2025 |
| Período de realização da banca de avaliação da segunda etapa | 21/07/2025 a 24/07/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar | 25/07/2025 |
| Prazo para recurso do resultado final | 28/07/2025 a 29/07/2025 |
| Divulgação do resultado final após julgamento dos recursos | 30/07/2025 |
| Período para assinatura dos contratos | 01/08/2025 a 08/08/2025 |
| Início dos ciclos de Pré-Incubação | 12/08/2025 |
| Previsão de encerramento do ciclo de Pré-Incubação | 12/11/2025 |

Os prazos poderão ser alterados pelo CITFOR sendo devidamente comunicados aos candidatos inscritos no processo seletivo.

**DOS PROJETOS RECUSADOS**
Em caso de projeto rejeitado pela banca, o candidato poderá participar de uma nova seleção em um próximo edital, desde que:
A recusa tenha sido por falta de pontuação suficiente e o projeto seja adequado em novo formato para a nova apresentação conforme a avaliação e orientação realizada pela banca no processo anterior.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
As dúvidas relacionadas a este processo seletivo serão esclarecidas através do e-mail incubadoracitfor@gmail.com e telefone (37) 3329-1845 ou whatsapp (37) 99908-8608, em dias úteis, no período de 08h às 17h;
As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo CITFOR e pela Prefeitura Municipal de Formiga, bem como pelos avaliadores participantes;
É vedada a participação de parentes até 3º grau, consanguíneo ou colateral dos membros da banca examinadora;
Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadoria do CITFOR e pelo Conselho Deliberativo, sendo as decisões soberanas e irrecorríveis.

Formiga, 16 de junho de 2025.

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I – DESAFIOS**

**MODALIDADE I – DESAFIO PÚBLICO**

**Desafio Público 01 - Como tornar o processo de emissão de alvarás e Habite-se mais ágil, eficiente e transparente, melhorando a experiência do usuário por meio da automação?**

**Contexto geral:** a Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana recebe, em média, 110 solicitações mensais para alvarás e regularização de obras. Atualmente, todo o processo é manual, levando de 3 a 4 meses para aprovação e emissão dos documentos. Esse trâmite prolongado gera atrasos, burocracia excessiva e sobrecarga para os servidores.
**Principais afetados**: cidadãos que solicitam a documentação, engenheiros, arquitetos, empresários, construtores, servidores públicos e o próprio município.
**Consequências**: a demora na obtenção dos documentos desestimula a construção de novas moradias e a atração de empresas para a cidade, prejudicando o desenvolvimento urbano e econômico do município. Além disso, a alta demanda e a falta de automação comprometem a eficiência do serviço público, impactando diretamente a qualidade do atendimento e a satisfação dos usuários.

**Desafio Público 02 - Como automatizar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde de Formiga – MG e a população, otimizando o acesso a informações básicas e recorrentes sobre os serviços de saúde?**

**Contexto geral:** A Secretaria de Saúde de Formiga – MG enfrenta diariamente um alto volume de demandas da população relacionadas a agendamentos, horários de atendimento, campanhas de vacinação, entrega de exames e outras informações básicas. Esse fluxo excessivo sobrecarrega as unidades de saúde, tanto no atendimento presencial quanto telefônico, causando filas, longos tempos de espera e dificultando a prestação eficiente do serviço. A ausência de canais digitais mais dinâmicos e integrados contribui para a repetição dessas demandas e gera insatisfação dos usuários.

**Principais afetados:** população em geral, especialmente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); servidores das unidades básicas de saúde; profissionais da recepção e telefonistas das unidades e equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde.
**Consequência**: filas e demora no atendimento presencial e por telefone; insatisfação dos cidadãos com os serviços públicos de saúde; desgaste físico e emocional dos profissionais de atendimento; perda de eficiência operacional e dificuldade de planejamento das ações; risco de desinformação, especialmente em períodos de campanhas preventivas e vacinação.

**Desafio Público 03 - Como tornar as Secretarias do Município de Formiga MG 100% digital, reduzindo o consumo de papel em 50% em 2025 e atingindo consumo próximo de 0% em 2026?**

**Contexto geral:** atualmente, as Secretarias Municipais ainda dependem de processos que utilizam grande volume de papel, incluindo impressões, cópias e arquivamento físico de documentos. Essa prática gera custos elevados, desperdício de recursos e impacta negativamente a sustentabilidade. O desafio proposto visa digitalizar processos, reduzir a dependência de papel e otimizar a eficiência operacional da secretaria. O controle será realizado por meio do monitoramento da entrada e saída de papel A4, além do volume da digitalização e cópias nas impressoras ao final de cada ano.
**Principais afetados:** servidores das Secretarias Municipais, fornecedores, contribuintes e demais órgãos da Administração Municipal que interagem com a Secretaria.
**Consequência**: custos elevados com compra de papel e impressão; maior tempo gasto com arquivamento e busca de documentos físicos; impacto ambiental negativo pelo alto consumo de papel; risco de extravio e deterioração de documentos físicos; baixa eficiência na tramitação de processos administrativos.

**Desafio Público 04 - Como a implementação de um novo sistema de gestão de frotas pode superar os desafios atuais de ineficiência, desperdício de recursos e falta de transparência na administração pública, garantindo a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população e a otimização dos custos operacionais?**

**Contexto geral:** a Controladoria e secretarias da Prefeitura de Formiga enfrentam dificuldades devido a um sistema falho de controle de frotas, impactando a eficiência da gestão pública. A falta de monitoramento adequado compromete a alocação de recursos, gera prejuízos financeiros e dificulta a implementação de controles internos. Além disso, a ausência de registros precisos pode levar a um uso não otimizado dos veículos e à baixa transparência na administração. A falta de planejamento estratégico para manutenção agrava o problema, resultando em altos custos operacionais. Resolver esse desafio exige a adoção de tecnologias e políticas para um controle eficaz, transparente e sustentável da frota municipal.
**Principais afetados:** Prefeitura Municipal de Formiga; servidores públicos responsáveis pela gestão da frota população em geral, orçamento municipal e contribuintes; órgãos de fiscalização e controle externo, fornecedores e prestadores de serviço e meio ambiente.
**Consequência**: ineficiência nos serviços prestados; aumento de custos; danos à frota; falta de transparência; impacto na segurança pública e no bem-estar da comunidade; desorganização na gestão de recursos humanos; dificuldade na tomada de decisões.

**MODALIDADE II – DESAFIOS EMPRESARIAIS**

**Desafio Empresarial 01 - Como desenvolver ferramentas para otimizar o processo de produção de produtos artesanais no setor alimentício?**

**Contexto da Empresa:** empresa familiar e rural do setor alimentício, produção de produtos artesanais;
**Contexto do Desafio:** atualmente a empresa tem algumas máquinas para ajudar com a produção além da mão de obra humanizada. Mas é necessário otimizar e acelerar o processo de produção devido a grande procura de demanda dos produtos pelos clientes;
**Principais afetados:** a própria empresa por deixar de aumentar sua receita pela falta de produto, as pessoas que trabalham na produção que acabam ficando sobrecarregadas pelo excesso de trabalho e os clientes que não conseguem ser atendidos como precisavam;
**Consequências:** a empresa possui uma excelente procura devido a marca, porém, não consegue atender os clientes e consequentemente impacta no crescimento da receita da empresa.

**Desafio Empresarial 02 - Como automatizar os processos de compliance, desenvolvendo diagnóstico detalhado e automatizado de LGPD para um HUB JURÍDICO?**
**Contexto da Empresa:** O hub jurídico atende empresas e pessoas que precisam de suporte legal em diversas áreas do Direito. Entre os serviços oferecidos, está a adequação à LGPD, essencial para garantir conformidade regulatória e segurança no tratamento de dados.
**Contexto do Desafio:** Atualmente, o mapeamento de dados e o diagnóstico de conformidade à LGPD são realizados de forma manual, o que torna o processo lento, suscetível a erros e pouco escalável. Isso impacta diretamente a agilidade e a segurança da adequação das empresas à legislação. O desafio é desenvolver uma solução automatizada que otimize esse processo, oferecendo um diagnóstico preciso e estruturado.
**Principais afetados**:
- Empresários e gestores: têm dificuldade em garantir conformidade regulatória de forma rápida e eficaz;
Profissionais de compliance e TI: lidam com a falta de uma ferramenta estruturada para auxiliar no diagnóstico, o que aumenta a carga de trabalho e os riscos de não conformidade;
Consumidores e clientes: correm o risco de ter seus dados tratados de forma inadequada devido a falhas no processo de adequação.
**Consequências**:
Risco jurídico: aumento da exposição a multas e sanções por descumprimento da LGPD;
Baixa eficiência operacional: processos manuais demandam mais tempo e recursos;
Falta de escalabilidade: dificuldade em atender múltiplas empresas simultaneamente;
Maior vulnerabilidade a incidentes de segurança: falhas humanas podem comprometer a proteção de dados;
Perda de credibilidade: empresas não conformes podem sofrer impactos negativos na reputação e na confiança do mercado.

**2.3. Desafio Empresarial 03 - Como solucionar a deficiência de comunicação interna e cumprimento de processos de uma empresa de fornecimento de Software?**

**Contexto da Empresa:** empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de softwares ERP em nuvem no modelo white label; gestão de áreas estratégicas, como financeiro, vendas, estoque, fiscal e operações. Oferecendo soluções personalizadas para empresas que desejam otimizar sua gestão empresarial e fortalecer suas marcas.
**Contexto do Desafio:** a empresa enfrenta o desafio de falta de comunicação interna entre os colaboradores e cumprimento de processos. A falta de clareza nos processos internos gera interpretações diferentes entre as equipes, resultando em desalinhamento e dificuldades na execução das atividades. A comunicação entre os setores não é eficiente, o que compromete o repasse de informações e impacta a qualidade das entregas. Além disso, a ausência de documentação padronizada dificulta o acompanhamento e a delegação de responsabilidades, tornando os processos menos organizados.
**Principais afetados:** colaboradores da empresa, como; equipes de desenvolvimento, suporte, comercial, sucesso do cliente e gestão.
**Consequências:** - falta de clareza nos processos internos e comunicação ineficiente, causando retrabalho e atrasos nas entregas, pois a equipe não tem um alinhamento claro sobre responsabilidades e prazos;
- baixa eficiência operacional, com dificuldades para acompanhar e priorizar demandas;
- dificuldade na tomada de decisões, pois informações são repassadas de forma inconsistente entre os setores;
- impacto na qualidade das entregas, resultando em um serviço menos confiável para os clientes.

**2.4 Desafio Empresarial 04 - Como atrair e reter talentos qualificados para uma empresa de fornecimento de Software?**

**Contexto da Empresa:** empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de softwares ERP em nuvem no modelo white label; gestão de áreas estratégicas, como financeiro, vendas, estoque, fiscal e operações. Oferecendo soluções personalizadas para empresas que desejam otimizar sua gestão empresarial e fortalecer suas marcas.
**Contexto do Desafio:** localizada no interior de Minas Gerais, a empresa enfrenta grandes dificuldades para atrair profissionais altamente qualificados, especialmente nas áreas de tecnologia e gestão. A competição com grandes empresas do setor, que oferecem pacotes de benefícios mais atrativos, torna ainda mais desafiador o processo de captação de talentos. Além disso, o mercado de ERP, com suas particularidades e constante evolução tecnológica, exige uma capacitação contínua e acelerada de sua equipe para atender às demandas de inovação e excelência. A superação desses obstáculos é essencial para garantir o crescimento sustentável da empresa e a adaptação às mudanças do mercado.
**Principais afetados:** Time de desenvolvimento, Gestores, RH e Clientes.
**Consequências:** Time atual sobrecarregado: funcionários fazem mais tarefas e ficam estressados; Atrasos na criação de novos recursos: faltam pessoas para desenvolver novidades; Funcionários saindo com frequência: profissionais buscam empregos em cidades maiores.

**2.5. Desafio Empresarial 05 - Como implementar a automatização e suporte ao cliente com o uso de Inteligência artificial?**

**Contexto da Empresa:** empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de softwares ERP em nuvem no modelo white label; gestão de áreas estratégicas, como financeiro, vendas, estoque, fiscal e operações. Oferecendo soluções personalizadas para empresas que desejam otimizar sua gestão empresarial e fortalecer suas marcas.
**Contexto do Desafio:** atualmente, o processo de onboarding e suporte exige um acompanhamento intenso da equipe, o que pode gerar altos custos operacionais e tempo prolongado para adaptação dos clientes ao sistema. A automação da implementação e do suporte ao cliente com o uso de Inteligência Artificial é um desafio estratégico para otimizar a experiência do usuário e reduzir a demanda por atendimento manual.
**Principais afetados:** Diretores e gestores da empresa
**Consequências:** - Dificuldade na escalabilidade: sem automação no suporte e onboarding, a empresa enfrenta dificuldades para crescer de forma sustentável;
- Aumento de custos operacionais: Processos manuais aumentam a necessidade de mais profissionais e de mais tempo para cada atendimento;
- Baixa competitividade no mercado: A demora na inovação pode reduzir a atratividade da solução para novos parceiros e clientes.

**2.6. Desafio Empresarial 06 - Como aprimorar nas medições dos estoques de uma fábrica de cal, para mensurar o real nível de estoque dos silos e tanques através de medições automáticas?**

**Contexto da Empresa:** empresa de fabricação de Cal Calcítica e Dolomítica nas formas: Virgem Britada e Micropulverizada, Hidratada em Pó e em Suspensão Aquosa, com fornecimento para os segmentos de Açúcar e Álcool, Siderurgia, Indústria Química, Fertilizantes, Ração Animal e Tratamento de Água e Esgoto.
**Contexto do Desafio:** o desafio é com relação à mensuração exata dos produtos nos silos. Os volumes são conferidos visualmente pelos funcionários, não possuindo balanças de medição antes da entrada dos silos. Devido a isso, tem diferenças de percepção de volumes e massas entre diferentes funcionários. Além de contar com a ausência de desenhos técnicos dos silos e tanques, não conseguindo mensurar a quantidade de produto nas laterais dos silos.
**Principais afetados:** Funcionários, fiscal/contábil, produção, planejamento, clientes, fornecedores e acionistas.
**Consequências:** São várias as consequências; o controle físico/contábil é divergente, impacto financeiro e no planejamento da operação, descumprimento de requisitos legais de auditoria, não atendimento de demanda de clientes, retrabalho para os funcionários e geração de LKD.

**2.7. Desafio Empresarial 07 - Como evitar o vazamento de coprodutos no processo produtivo de uma empresa de cal?**

**Contexto da Empresa:** empresa de fabricação de Cal Calcítica e Dolomítica nas formas: Virgem Britada e Micropulverizada, Hidratada em Pó e em Suspensão Aquosa, com fornecimento para os segmentos de Açúcar e Álcool, Siderurgia, Indústria Química, Fertilizantes, Ração Animal e Tratamento de Água e Esgoto.
**Contexto do Desafio:** durante o processo produtivo, acontece vazamentos de coprodutos nas transferências via correia transportadoras, britadores, moegas e abastecimento de caminhões e bags, o que gera impacto em alguns setores da empresa; estoque e financeiro.
**Principais afetados:** funcionários, fiscal/contábil, produção, planejamento, acionistas, manutenção e comunidade.
**Consequências:** estoque físico/contábil, acúmulo de material nas áreas/ estruturas, ocupação de espaço útil para armazenamento do material, perda financeira, geração de partículas suspensa, retrabalho para efetuar a limpeza, impacto na organização da área risco de acidentes.

**2.8. Desafio Empresarial 08 - Como melhorar o controle relacionado a lenha que será utilizada no processo de uma empresa de Cal?**
**Contexto da Empresa:** empresa de fabricação de Cal Calcítica e Dolomítica nas formas: Virgem Britada e Micropulverizada, Hidratada em Pó e em Suspensão Aquosa, com fornecimento para os segmentos de Açúcar e Álcool, Siderurgia, Indústria Química, Fertilizantes, Ração Animal e Tratamento de Água e Esgoto.
**Contexto do Desafio:** a lenha é o combustível usado nas fornalhas e colocada para que ocorra a calcinação do calcário. Acontece que, é necessário o controle da umidade, tempo de corte e tempo de cura da lenha.
Portanto, necessita de melhoria dos controles relacionados à lenha: umidade e tempo de cura, necessidade de criação de uma metodologia/solução para medição de umidade e tempo de cura, layout de armazenagem de lenha visando um melhor perfil de secagem da lenha.
**Principais afetados:** funcionários, fiscal/contábil, produção, planejamento, clientes internos (químicos), acionistas, manutenção e clientes externos.

**Consequências:** desgaste do forno, aumento do custo, aumento de consumo de lenha, perda de produção e qualidade da cal, inconsistência dos estoques físico/contábil da lenha, quebra de equipamentos, alteração de parâmetros operacionais e processos.

**2.9. Desafio Empresarial 09 - Como criar um sistema automático de combate a incêndio para uma fábrica de cal?**

**Contexto da Empresa:** empresa de fabricação de Cal Calcítica e Dolomítica nas formas: Virgem Britada e Micropulverizada, Hidratada em Pó e em Suspensão Aquosa, com fornecimento para os segmentos de Açúcar e Álcool, Siderurgia, Indústria Química, Fertilizantes, Ração Animal e Tratamento de Água e Esgoto.
**Contexto do Desafio:** próxima ao pátio de lenha, possui vegetação, ausência de aceiro, ausência de monitoramento em tempo real, ausência de hidrantes no pátio, causando riscos de acidentes dos funcionários e comunidade, perda de vegetação da área de recuperação ambiental.
**Principais afetados:** funcionários, fiscal/contábil, produção, planejamento, clientes internos (químicos), acionistas, manutenção e comunidade.
**Consequências:** Queima do insumo (lenha), queima das linhas de transmissão da Cemig, danificação dos equipamentos dos poços artesianos, parada da cadeia produtiva, riscos de acidentes dos funcionários e comunidade, perda de vegetação da área de recuperação ambiental.

**Desafio Empresarial 10 - Como criar um sistema automatizado para agendamentos de uma empresa de estética automotiva?**

**Contexto da Empresa:** empresa no ramo de estética automotiva prestando serviço de lavação, vitrificação e proteção de pintura, polimento, higienização de ar condicionado, enceramento técnico, entre outros serviços específicos.
**Contexto do Desafio:** alguns serviços específicos necessitam de manutenções obrigatórias, pois são de extrema importância visto que eles possuem prazo para garantia. Devido a alta demanda no dia a dia, a empresa pode vir a não agendar as manutenções dos serviços dentro do prazo, bem como deixar de agendar horários de novos clientes e até mesmo dos já fidelizados, visto que este agendamento é realizado de forma manual e não automatizada.
**Principais afetados:** clientes e a própria empresa.
**Consequências:** clientes acabam perdendo as manutenções obrigatórias desses serviços específicos, devido a não automação desse serviço. Isso causa grande transtorno e faz com que a empresa perca a credibilidade e confiança dos clientes e impeça o crescimento e desenvolvimento da empresa.

**ANEXO II**
**MINUTA DE CONTRATO PARA USO DE ESPAÇO COMPARTILHADO**

De um lado, nome, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado em cidade/estado, Rua, nº, Bairro, CEP, doravante denominado como PRÉ-INCUBADO, e de outro lado, **Município de Formiga/MG**, Pessoa de Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o número: 16.784.720/0001-25, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal.

**Cláusula Primeira.** O PRÉ-INCUBADO (A) terá direito a ocupar um espaço físico de uso compartilhado nas dependências do CITFOR, conforme disponibilidade.
**Parágrafo Primeiro –** O PRÉ-INCUBADO (A) submeter-se-á às normas atinentes à ocupação dos espaços físicos editadas pelo CITFOR bem como a todas as demais normas administrativas, devendo sempre que estiver nas dependências adotar comportamento adequado e abster-se de praticar qualquer ato que possa importar dano material ou à imagem da Prefeitura Municipal de Formiga ou do CITFOR.
**Parágrafo Segundo –** O PRÉ-INCUBADO (A) deverá guardar e conservar as instalações recebidas mantendo-as em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando ao CITFOR, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano à sala ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como sobre eventuais perturbações de terceiros.
**Parágrafo Terceiro –** O (a) PRÉ-INCUBADO (A) não cederá, locará ou transferirá, total ou parcialmente os bens, serviços, instalações, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual recebidos em decorrência do presente contrato, nem mudará sua destinação, sem a prévia anuência expressa do CITFOR.
**Parágrafo Quarto –** O (a) PRÉ-INCUBADO (A) não levará para as dependências da CITFOR pessoal não autorizado, devendo sempre obter autorização junto à coordenadoria do CITFOR para ingressar com terceiros nos ambientes disponibilizados, reservado o direito do CITFOR de negar às suas dependências a quaisquer terceiros.

**Parágrafo Quinto –** Caso durante o período de pré-incubação o CITFOR forneça espaço físico, conforme sua disponibilidade, o (a) PRÉ-INCUBADO (A) deverá restituir o espaço no mesmo estado nas mesmas condições em que o encontrou em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do encerramento do presente contrato, devendo ressarcir a Prefeitura Municipal de Formiga por qualquer dano ou prejuízo decorrente de ato culposo ou doloso praticado por si ou por terceiro autorizado por si a ingressar nos ambientes compartilhados.
**Parágrafo Sexto –** Será colocada à disposição do (a) PRÉ-INCUBADO (A) a infraestrutura complementar e os serviços descritos no presente Contrato, conforme disponibilidade da CITFOR.

PRÉ INCUBADO (A) / NOME
CPF

CITFOR – PREFEITURA DE FORMIGA
CNPJ 16.784.720/0001-25

**ANEXO III**
**MINUTA CONTRATUAL**

O presente Termo é celebrado entre: Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR, vinculado a Prefeitura Municipal de Formiga, **Município de Formiga/MG**, Pessoa de Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o número: 16.784.720/0001-25, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal.
, brasileiro (a), (estado civil), portador (a) da Carteira de Identidade n.º SSP/ e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º,
(Bairro), -
(Cidade - UF), e CEP, doravante denominado simplesmente PRÉ-INCUBADO.

Pelo presente instrumento ajustam o seguinte:

**Cláusula Primeira. DO OBJETO**
Constitui objeto do presente contrato as condições e direitos de participação no programa de PRÉ-INCUBAÇÃO do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR.

**Cláusula Segunda. DO PROGRAMA DE PRÉ INCUBAÇÃO**
O prazo de duração do Programa de Pré-incubação é de até 03 (três) meses, renováveis por igual período, desde que devidamente justificado e condicionado aprovação do Conselho Deliberativo.
**Parágrafo Primeiro –** O PRÉ-INCUBADO (A) realizará as atividades do programa, conforme orientação do CITFOR - Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga e seus parceiros.

**Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES DO PRÉ-INCUBADO (A)**
Compromete-se o (a) PRÉ-INCUBADO (A):

Realizar de forma fiel e completa as atividades descritas no Edital de Seleção de Projetos para a Pré-Incubação nº 04/2025.
Os participantes e/ou equipes devem ter uma frequência mínima de 75% nas atividades desenvolvidas no Programa de Pré-Incubação do CITFOR, sendo que no caso de equipe é necessário que pelo ao menos um componente esteja presente para contabilizar presença da equipe;

Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados pelo CITFOR e parceiros, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
Apresentar o relatório mensal de atividades desenvolvido, devidamente assinado por todos os membros da equipe, caso solicitado;
Apresentar o Modelo de Negócio validado e aprimorado e protótipo, até o final da vigência deste Contrato, conforme metodologia fixada pelo CITFOR durante o programa de Pré - Incubação;
Ao encerramento do processo de pré-incubação, o pré-incubado será avaliado, obrigatoriamente, através da entrega e apresentação do Modelo de Negócio validado e aprimorado o protótipo da sua solução para a Comissão de Avaliação definida pelo CITFOR;
Nas publicações e resultados apresentados, fazer referência ao CITFOR;
Caso seja necessário, permitir e facilitar ao CITFOR o acesso aos locais de execução do projeto e o exame da documentação produzida;
Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, e informar ao CITFOR caso constate a existência ou julgue que possa vir a existir tal possibilidade, na forma da Cláusula Sétima abaixo;
A solução do desafio deverá ser apresentada, testada e aprovada pela empresa em caso de desafio empresarial, Secretaria Municipal em caso de desafio público e para o público destinado em caso de tema livre antes da sua entrega final;
Após a avaliação e aprovação dos pré-incubados na fase de pré-incubação, será fornecido aos participantes o certificado de Pré-Incubação do CITFOR. Caso não seja aprovado, será concedida declaração de participação das etapas de Pré-Incubação.

**Cláusula Quarta – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**
Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, deverá ser feita uma notificação ao CITFOR, antes de publicação em periódicos, anais de congresso, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção, ficando qualquer divulgação dependente de autorização prévia do CITFOR.
**Parágrafo Primeiro –** As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas do CITFOR e são conduzidas caso a caso.

**Cláusula Quinta – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**
O (a) PRÉ-INCUBADO (A) declara expressamente a não existência de qualquer impedimento legal que o impossibilite de realizar as atividades proposta a ele durante o Programa de Pré-Incubação, bem como não haver óbices de qualquer natureza à apresentação do projeto.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, renovável por igual período, desde que devidamente justificado e condicionado aprovação do Conselho Deliberativo.

**Cláusula Sétima – DA RESCISÃO**
As partes poderão rescindir de pleno direito o presente contrato, em caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
Descumprimento de qualquer norma administrativa do CITFOR, do seu Regimento Interno e das normas relativas à ocupação dos ambientes compartilhados conforme contrato para uso espaço compartilhado;
Descompasso entre as atividades efetivamente desempenhadas pelo (a) PRÉ- INCUBADO (a) e as atividades previstas no programa de pré -incubação;
Utilizar o espaço cedido pela CITFOR de maneira indevida ou contrária aos objetivos do edital;

A coordenadoria se reserva no direito de rescindir o presente termo de forma unilateral.

**Parágrafo Único –** A rescisão do presente instrumento em decorrência de qualquer das hipóteses previstas no caput desta Cláusula não acarretará qualquer direito a indenização ou ressarcimento a qualquer das Partes.

**Cláusula Oitava – DO DESAFIO PÚBLICO**

O pagamento do prêmio referente ao desafio público, fica condicionado à conclusão e entrega do projeto de pré-incubação desenvolvido para solucionar o desafio público proposto;
A solução desenvolvida para o desafio público é de autoria e propriedade do participante e/ou equipe, contudo, fica garantido à Administração Municipal o direito de utilizar sem prazo determinado, a solução criada;
A solução do desafio deverá ser apresentada, testada e aprovada pela Secretaria Municipal antes da sua entrega final;
Caso a solução para o desafio seja apresentada por meio de *hardware*, este deve ser entregue em sua totalidade e em condições de uso para a administração municipal;
Em caso do desafio proposto ter sido solucionado por meio de *software* este deve ser entregue a administração municipal para uso no prazo mínimo de 03 meses, devendo o desenvolvedor se responsabilizar pela sustentação (localmente, em servidor da prefeitura), manutenção e suporte. Decorrido o prazo de 03 meses fica o desenvolvedor desobrigado a sustentação, manutenção e suporte, permanecendo a administração do posse do *software* por tempo indeterminado;

**Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho.
O CITFOR, por intermédio da sua Coordenadoria, resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução de processos administrativos e/ou judiciais
O (a) PRÉ-INCUBADO (A) manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com o presente Termo, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo cabendo Recurso a Coordenadoria do CITFOR.

PRÉ INCUBADO (A) / NOME
CPF

CITFOR – PREFEITURA DE FORMIGA
CNPJ 16.784.720/0001-25

**ANEXO IV**
**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Eu,_, inscrito no CPF sob o nº
, autorizo meu filho(a)
, menor de idade, portador do CPF nº
a se inscrever no Edital de Seleção 03/2025 do Centro de Inovação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Formiga, sabendo que a sua participação no programa não constitui nenhum vínculo trabalhista ou empregatício e não gera nenhum direito decorrente de relações desta natureza, bem como que estou de acordo com a participação do mesmo em conformidade com todo o previsto no Edital.
Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga,_de_de 2025.

Assinatura do responsável legal CPF:

poderia deixar mais claro @palomaresende.adm@gmail.com

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**413AAEA1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 10.763, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em processo seletivo simplificado no âmbito do Município de Formiga.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aderida à Prova Nacional Docente - PND e sua utilização no processo seletivo de professores para o ano letivo de 2026.

**Art. 2º** O processo seletivo será realizado a fim de atender as necessidades de contratação temporária de Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais para atuar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem – CEMAP para o ano letivo de 2026.

**§ 1º** A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, será utilizada como uma das etapas, de caráter obrigatório, do processo seletivo.

**§ 2º** O Processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidos em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

**Art. 3º** O edital do processo seletivo será publicado até o segundo semestre de 2025 e trará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**9121F21E

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 10.764, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

*Designa servidora para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Procuradoria Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a Procuradora Municipal Adjunta, Rosana Magda Alves de Oliveira, para assinar em todas as Notas de Empenho da Procuradoria Municipal, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição à Procuradora Municipal, Sandra Micheline de Castro Salviano, no período de suas férias regulamentares compreendidas entre 20/06/2025 a 10/07/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**6244B93D

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0059/2025 - SAAE**

**SAAE-FORMIGA-MG** - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0059/2025**. Processo Licitatório nº **0024/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **018/2025** – Registro de Preços. Contratada: **JJ ENERGIA LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$20.100,00** (Vinte mil e cem reais). Vigência: **13/06/2025 a 13/06/2026**.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**5C61E3C6

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - SAAE**

**SAAE-FORMIGA/MG** – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço no: **060, 061, 063, 064, 066 e 067/2025**. Processo Licitatório nº **0006/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2025** – Registro de Preços. Contratadas: **ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** vencedora nos itens: **25 e 26** no valor estimado de: **R$62,35; CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA** vencedora nos itens: **31, 52 e 67** no valor estimado de: **R$1.758,65; MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora nos itens: **30, 37, 63 e 79** no valor estimado de: **R$9.464,50; GISELI GUERREIRO GONCALES** vencedora nos itens: **35, 36 e 42** no valor estimado de: **R$1.230,67; CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora no item: **65** no valor estimado de: **R$1.528,40 e IFM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** vencedora no item: **64** no valor estimado de: **R$3.500,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$17.544,57** (*dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos*) - Vigência: **16/06/2025 a 16/06/2026 –**

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**DD943177

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**HOMOLOGO** o Processo licitatório nº 172/2025, inexigibilidade nº 025/2025, credenciamento nº 03/2025, em favor da empresa: **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA** – CNPJ-15.103.354/0001-39, com sede na Rua Batista de Oliveira nº 1164 – sala -208 - centro – Juiz de Fora – MG – CEP – 36.010-532, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para participação na chamada pública do programa de eficiência energética (PEE) da CEMIG, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto à CEMIG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Formiga (MG), 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**56259011

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3439/2002 e com base no parágrafo único, do art. 98, da Lei 3439/2002, torna público o auto de infração nº 150/2025, relativo ao autuado BCM EXPRESS LTDA, CNPJ 34.118.144/0001-69, localizado na Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 65, bairro Vila São Vicente, Formiga/MG, devido a impossibilidade de ser dado conhecimento do mesmo diretamente ao interessado.
O auto de infração nº 150/2025 foi lavrado pela Vigilância Sanitária de Formiga/ MG, em 07/02/2025,após constatação das seguintes irregularidades:

•
Descumprimento do termo de interdição nº 693/2024;

•
Funcionamento do serviço de interesse da saúde, da área de alimentação, especificamente indústria de alimentos/ suplementos alimentares sem licença do órgão sanitário competente e contrariando normas sanitárias legais e regulamentares vigentes.

Tais irregularidades estão tipificada(s) como infrações sanitárias no artigo 88, da Lei Municipal nº 3439/ 2002:
"IV – instalar ou fazer funcionar estabelecimento de serviço de interesse da saúde sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes, o que sujeita o infratorà(s) pena(s)deadvertência; pena educativa; interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto; cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
V – (…) produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, (...) fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, (…) sem registro, licença ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, o que sujeita o infratorà(s) pena(s)deadvertência;pena educativa; apreensão do produto; inutilização do produto; interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;cancelamento do registro do produto;cancelamento do Alvará Sanitário e/ ou multa".
XXXVI – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, o que sujeita o infrator à(s) pena(s) de advertência; pena educativa; interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto; cancelamento do Alvará Sanitário e/ ou multa.

O auto de infração nº 150/2025 foi lavrado em conformidade com o art. 98 da Lei Municipal nº 3439/ 2002, ficando notificado o autuado a partir dessa publicação, que responderá pelos fatos em processo administrativo. O prazo para apresentar defesa ou impugnação ao auto de infração nº 150/2025 é de 20(vinte) dias consecutivos, a contar também desta publicação, a qual deve ser protocolada de forma física,em dias úteis, de segundas às sextas-feiras, de 7 às 11 horas ou de 13 às 16 horas,na Vigilância Sanitária de Formiga, cuja sede localiza-se na Rua Floriano Peixoto, nº 121, Complexo de Saúde, Portaria 2, Centro, Formiga.

Notifica-se.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**9198EE47

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SAAE**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** vencedora nos itens: **25 e 26** no valor estimado de: **R$62,35; CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA** vencedora nos itens: **31, 52 e 67** no valor estimado de: **R$1.758,65; MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora nos itens: **30, 37, 63 e 79** no valor estimado de: **R$9.464,50; GISELI GUERREIRO GONCALES** vencedora nos itens: **35, 36 e 42** no valor estimado de: **R$1.230,67; CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora no item: **65** no valor estimado de: **R$1.528,40 e IFM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** vencedora no item: **64** no valor estimado de: **R$3.500,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$17.544,57** (*dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos*) – Processo Licitatório nº **0006/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2025 –** Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**0FD1995A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 194/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 194/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, para atender 160 (Centro e Sessenta) pessoas, incluindo fornecimento de café da manhã, almoço e café da tarde, além de utensílios de copa e cozinha necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos, forros de mesa e demais utensílios), bem como equipe de trabalho, incluindo garçons e auxiliares de cozinha, para realização da Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Formiga/MG no dia 11/07/2025 em local a ser definido, no horário de 08:00hs as 17:00hs, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Humano. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 07/07/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**959D4042

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SAAE**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0034/2025**. Pregão Eletrônico Nº **023/2025** – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Fornecimento de **CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E BOMBEADO.** A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **01/07/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -
***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**6AADBB23

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 027/2025 - PREVIFOR**

*O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas*

*atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a servidora **Soraia Pinheiro Lima**, **CPF nº: 749.150.106-00,** atualmente com 55 anos de idade, Auxiliar de Saúde, Classe IV, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG, matrícula nº. 10.809, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no artigo 33, § 9º da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 16 de junho de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 16 de junho de 2025.

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Superintendente Executivo

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**0E3CB89C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0770/2025**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ZENOBIA GONÇALVES DE CASTRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 09/06/2025 a 08/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**79AAA8A7

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0771/2025**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ERICK APARECIDO DE LACERDA, do cargo de ARQUITETO XV A, a partir do dia 09/06/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2110/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**02404D78

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0772/2025**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), THALITA KAROLINI ROCHA, do cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 10/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**18196C48

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0773/2025**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DANIELA CRISTINA AZEVEDO GONÇALVES, SERVENTE DE LIMPEZA I A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 11/06/2025 a 10/06/2027, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1977/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**DCA78FFB

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0774/2025**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALINE MAGELA LEAL DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da respo por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/06/2025 a 13/06/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1926/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**65A20DEB

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0775/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MICHELLE TEIXEIRA FONSECA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 15/06/2025, em conformidade com Par Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**3AA860A6

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0776/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MICHELLE TEIXEIRA FONSECA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 15/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**805FD302

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0777/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JOSIANE FARIA DE CASTRO GOMES, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a partir de 15/06/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**1D4366EE

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0778/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOSIANE FARIA DE CASTRO GOMES, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, passando da Classe II, Grau A, para a Classe II , Grau B, a partir de 15/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**7C0A9AFE

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0779/2025**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), POLIANA PINHEIRO FERREIRA FREITAS, RECEPCIONISTA I E, para substituir Maria Auxiliadora Lopes, Supervisor de Departamento de Gestão Administrativa, no período de suas férias regulamentares, de 09/06/2025 a 15/07/2025 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**774432E8

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0780/2025**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), HUDSON ACÁCIO DE FARIA, FISCAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA VI A, para substituir Genivaldo Alan de Sá, Chefe de Fiscalização Ambiental, no período de suas férias regulamentares, de 16/06/2025 a 08/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**72CA4365

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0781/2025**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA DA SILVA MAXIMIANO, do cargo de ADVOGADO PÚBLICO XVI B, a partir do dia 16/06/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2149/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**30A1C75E

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0782/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MÍRMILA PEREIRA DA COSTA, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 16/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**973605AD

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0783/2025**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IRIS DE OLIVEIRA GOMES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**915083C0

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0784/2025**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA ROSA DOS REIS, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/06/2025 a 10/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**A3CA260C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0785/2025**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PATRICIA DE ARAUJO CAMPOS, SERVENTE DE LIMPEZA I B, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/06/2025 a 11/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**CD177FAC

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0786/2025**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA ARAUJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/06/2025 a 16/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**8D6349E8

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.075, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Memorando-Conecta nº 2964-2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor André Luiz da Cruz para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar os contratos de shows, premiações e estruturas do evento **Festival do Peixe 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**0DE13ECD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**
**PAL.: 065/2025 - CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 005/2025**

O município de Francisco Sá/MG, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade: Credenciamento Eletrônico.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**.

DATA DA INÍCIO: 25 DE JUNHO DE 2025, À PARTIR DAS 09:00 HORAS

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

O Edital completo, requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação encontram-se disponíveis aos interessados no endereço: < licitaçãofranciscosa.com.br >

**Publicado por:**
Alex Sander Rocha Aguiar
**Código Identificador:**448A8AAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PRC 037 DISPENSA 006/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 037/2025, DISP. 006/2025**-Aquisição de bancos e anteparos religiosos conforme as necessidades do Município de Grão Mogol/MG, nos termos do Convênio n° 1481001929/2022-SEDESE-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de PILARES - BANCOS E MOVEIS PARA IGREJA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.498/0001-50-CTR 026/2025. Valor: R$81.079,96(oitenta e um mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: Como prevê o artigo 105 da Lei 14.133/2021-Assina p/Contratada: Jussara de Castro Monteiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 037/2025, DISP. 006/2025**-Aquisição de bancos e anteparos religiosos conforme as necessidades do Município de Grão Mogol/MG, nos termos do Convênio n° 1481001929/2022-SEDESE-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes AUTORIZA E HOMOLOGA a favor de PILARES - BANCOS E MOVEIS PARA IGREJA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.498/0001-50-Valor: R$81.079,96.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**677941AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

PRC Nº 001/2024. DISPENSA Nº 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, CNPJ nº 01.095.667/0001-88.** Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária", do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os gastos do presente aditivo serão acobertados com a seguinte dotação orçamentária no exercício de 2025: **02.11.00.10.302.0001.1054.0000 – 33.72.39,** com recursos provenientes das seguintes Resoluções:

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7924/2021 – Conta: 57.338-8 – Valor: R$ 43.219,37**
**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7732/2022 – Conta: 57.231-4 – Valor: R$ 14.204,44**
**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7610/2021 – Conta: 47.229-8 – Valor: R$ 30.569,00**
**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8218/2022 – Conta: 58.673-0 – Valor: R$ 114.850,92**
**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3692/2013 – Conta 40.233-8 – Valor R$ R$30.236,75**
**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7156/2020 – Conta 54.437-x – Valor R$ 62.214,08**

Fundamentação Legal: Art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura do Termo de Apostilamento: 11/06/2025.

Guaraciaba/MG, 16 de junho de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
**Código Identificador:**E9FB89E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### JURÍDICO
### DECRETO N° 122 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE – de Guarani".

O Prefeito Municipal de Guarani, no uso de suas atribuições e em conformidade com a lei municipal n° 10/1997, e demais legislações pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nos termos do artigo 2°, §2°, da Lei Municipal n° 10 de 1997, ficam nomeados como membros titulares e suplentes para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, as pessoas abaixo relacionadas:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Marlei Gonçalves
Suplente: Jhonatan Ribeiro de Araújo

**II - Representante da Associação Comercial**
Titular: Jesus José Pinheiro Júnior
Suplente: Márcia Ferreira Góes

**III- Representante dos professores das escolas municipais**
Titular: Carla Elena Pereira Ladeira
Suplente: Liliana Vieira Neves

**IV – Representante de pais de alunos**
Titular: Deniziene Aparecida Ramos Xavier
Suplente: Gilseia Aparecida de Freitas Silva

**V- representante dos trabalhadores rurais do Município**
Titular: Rosicarla Bellini de Toledo da Silveira
Suplente: Matheus de Oliveira Vieira

**Art. 2º -** O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar permanecerá como tal durante o tempo que durar sua função como dirigente do órgão de educação.

**Art. 3º-** A nomeação dos membros efetivos e suplentes será para o prazo de 02 anos, podendo ser renovada.

**Art. 4º-** O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 10 de junho de 2025.

***EMERSON PATRICK VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**FE80BF21

**JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 98 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 06/1995, Lei n° 825/2017 e Decreto Municipal n° 93 de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a Junta Médica Oficial do Município de Guarani, nos termos do artigo 4° do Decreto n° 93/2025, os seguintes servidores:
**I-**Médicos: Andrezza Fagundes Soarese Lucas Pires Da Rocha
**II**- Fisioterapeuta: Palomada Silva Correia
**III**- Psicóloga: Layla Carias Gonçalves
**IV**-Cirurgiã Dentista: Larissa Pinheiro Abati

**Art. 2º-** A Junta Médica Oficial do Município de Guarani tem como função proceder a avaliação médica, inspeção médica e perícia médica, dos servidores públicos municipais efetivos e em atividade e, daqueles que ingressarão no serviço público municipal, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos, conforme estipulado pelo Decreto n° 93/2025.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 13 de junho de 2025.

***EMERSON PATRICK VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**C4A4DB09

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar Leilão Eletrônico 01/2025 Processo Licitatório nº 52/2025. Através de seu Leiloeiro – Marcelo Barbosa da Silva, comunica que fará realizar das 09:30 às 15h30min do dia 09 de julho de 2025, licitação tipo maior lance por lote OBJETO**: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO MATERIAIS RECICLAVEIS.VENDAS DOS ITENS DA UTC USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM SUCATAS,PEPEL FINO,PAPELAO,PETS E ETC E ETC PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.**
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 16 de junho de 2025.

***MARCELO BARBOSA DA SILVA***

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**4410A921

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº: 12/2025**
**Processo 39/2025**
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 12/2025
**Dotações Orçamentárias:**
**02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43**
**02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67**
**02.02.01.02.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 83**
**02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 87**
**02.05.01.10.122.10101.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 122**
**02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 244**
**02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394**
**02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 382**
**02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 412**
**02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 544**
**02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 551**
**02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 610**
**02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 620**
**02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 329**
**02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 335**
**02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 368**
**Data da Adjudicação:** 06 de Junho de 2025.
**Data da Homologação:** 06 de Junho de 2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR.**

**Fornecedores/Vencedores/Itens/total:**

**Empresas:**
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 54.913.711/0001-86
Valor Total do Certame: R$ 37.401,78 (trinta e sete mil e quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos)

EXATA SERVICE LTDA
CNPJ: 65.281.214/0001-29
Valor Total do Certame: R$ 11.181,70 (onze mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos)

DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
Valor Total do Certame: R$ 13.320,58 (treze mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

WERNETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 33.479.392/0001-72
Valor Total do Certame: R$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais)

LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57
Valor Total do Certame: R$ 2.686,80 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

ADMAQ LTDA EPP
CNPJ: 71.359.393/0001-95
Valor Total do Certame: R$ 16.551,90 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 31.486.195/0001-55

Valor Total do Certame: R$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais)

AM&C DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 54.853.906/0001-88
Valor Total do Certame: R$ 34.015,03 (trinta e quatro mil e quinze reais e três centavos)

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELE-ME
CNPJ: 26.110.916/0001-98
Valor Total do Certame: R$ 1.043.668,62 (um milhão e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

**AUTORIZO** a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

**DETERMINO** a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 06 de Junho de 2025.

***JOSE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**07FE9CD4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR.**

**Contratante:** Município de Guarda-Mor

**EXTRATO DE ATA Nº 23/2025**

**Contratado:**

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 54.913.711/0001-86
Valor Total do Certame: R$ 37.401,78 (trinta e sete mil e quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos)

**EXTRATO DE ATA Nº 24/2025**

EXATA SERVICE LTDA

CNPJ: 65.281.214/0001-29
Valor Total do Certame: R$ 11.181,70 (onze mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos)

**EXTRATO DE ATA Nº 25/2025**

DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50
Valor Total do Certame: R$ 13.320,58 (treze mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

**EXTRATO DE ATA Nº 26/2025**

WERNETECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 33.479.392/0001-72
Valor Total do Certame: R$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais)

**EXTRATO DE ATA Nº 27/2025**

LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.958.011/0001-57
Valor Total do Certame: R$ 2.686,80 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

**EXTRATO DE ATA Nº 28/2025**

ADMAQ LTDA EPP

CNPJ: 71.359.393/0001-95
Valor Total do Certame: R$ 16.551,90 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

**EXTRATO DE ATA Nº 29/2025**

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 31.486.195/0001-55
Valor Total do Certame: R$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais)

**EXTRATO DE ATA Nº 30/2025**

AM&C DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 54.853.906/0001-88
Valor Total do Certame: R$ 34.015,03 (trinta e quatro mil e quinze reais e três centavos)

**EXTRATO DE ATA Nº 31/2025**

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELE-ME

CNPJ: 26.110.916/0001-98
Valor Total do Certame: R$ 1.043.668,62 (um milhão e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

**Dotações orçamentarias:**

**02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43**
**02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67**
**02.02.01.02.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 83**
**02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 87**
**02.05.01.10.122.10101.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 122**
**02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 244**
**02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394**
**02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 382**
**02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 412**
**02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 544**
**02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 551**
**02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 610**
**02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 620**
**02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 329**
**02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 335**
**02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 368**

**VIGÊNCIA: 06/06/2025 até 06/06/2026.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**F84A2C65

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N. 3.047, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**DECRETO N. 3.047, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PERMISSÃO DE USO NÃO NÃO ONEROSA de BeNS PúblicoS que especifica À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAXUPÉ – apraf.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

***CONSIDERANDO*** o requerimento da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAXUPÉ-MG para uso de bens público para finalidades próprias da Associação, sem fins lucrativos.

***CONSIDERANDO*** que o uso destes bens pela Associação visa promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, fortalecendo a economia local, melhorando as condições de vida dos agricultores e incentivando práticas agrícolas mais organizadas e responsáveis.

***CONSIDERANDO*** que ao conceder esse direito, o Executivo Municipal visa promover a inclusão social e o fortalecimento das associações, que atuam como agentes de transformação na comunidade rural.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam cedidos para uso, mediante termo de permissão não onerosa, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAXUPÉ – apraf, inscrita no CNPJ sob no 09.244.323/0001-03, os seguintes bens públicos:

I- Imóvel localizado na Praça Jerônimo Luiz Cruvinel, 135 - centro de Guaxupé, com área de 156,00 m² (12 boxes e um Ponto Circular);

II- Um lote de terreno situado nesta cidade, no bairro Recanto dos Pássaros, medindo 10,00 m de frente para a Rua Alcides Pires dos Reis; do lado direito, de quem do lote olha para a referida rua, medindo 24,76 m com mais 46,69 m, confrontando com lote 02, do lado esquerdo, de quem do lote olha para rua, medindo 33,29 m confrontando com o Município de Guaxupé e 59,49 m confrontando com propriedade de Estevan Franchi Neto e nos fundos medindo 30,79, confrontando com faixa de domínio do DER – Rodovia BR-491, encerrando a área de 1.651,27 m². Existe neste lote uma faixa de área *non aedificand* de 441,41 m². Matrícula n. 38.853, ficha 01, livro n. 02 do Serviço Registral da Comarca.

§1º A permissão de uso do imóvel descrito no inciso I deste artigo se destina a dar continuidade ao funcionamento da sede da Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé - APRAF, bem como da Feira da Agricultura Familiar;

§2º A permissão de uso do imóvel descrito no inciso II deste artigo se destina à guarda de veículos e maquinários agrícolas da Associação, com o objetivo de protegê-los contra a depreciação ao longo do tempo, bem como servir como centro de distribuição e futura implantação de mini agroindústria de polpa de frutas da produção dos agricultores familiares de Guaxupé.

Art. 2° A presente permissão de uso será de forma gratuita, ficando a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção dos imóveis, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da permissão por qualquer motivo, incumbindo à Associação manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 3º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será efetivada mediante assinatura do "Termo de Permissão de Uso não Onerosa" com vigência de 5 (cinco) anos cotados a partir da data do respectivo termo, podendo ser justificadamente prorrogada.

Art. 4º A Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé poderá realizar obras de melhoria, e/ou de ampliação nos imóveis, necessárias ao cumprimento das finalidades desta permissão, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Todas e quaisquer construções e benfeitorias realizadas nos imóveis objeto da presente permissão, não serão indenizadas pelo Município, incorporando-se ao bem cedido, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção.

§ 2º A Associação se responsabiliza por eventuais danos causados contra os bens móveis e imóveis existentes nos locais;

Art. 5º Fica expressamente vedado à Associação:

I - transferir, vender, hipotecar, dar em garantia ou ceder o imóvel objeto da permissão, devendo no Termo de Permissão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da concessão e retomada do imóvel pela Administração Municipal;

II - usar os imóveis para atividades político-partidárias ou religiosas;

III - colocar, na parte externa ou interna dos imóveis, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 6º Caso os imóveis não sejam utilizados para o fim estabelecido neste decreto, a permissão ficará automaticamente revogada com a imediata desocupação dos imóveis.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de junho de 2025

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**1A6E86CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL 05/2025 - PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS COM OBJETIVO DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI/CNCA)**

**EDITAL 05/2025**
**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS COM OBJETIVO DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI/CNCA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé/MG, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, torna público o Edital para inscrição de candidatos para atuar na proposta de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA), iniciativa do governo federal, por meio do Ministério da Educação. O ProLEEI/CNCA foi criado oficialmente pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, como continuidade e fortalecimento da proposta de formação que já vinha sendo implementada desde 2024, como política pública de âmbito nacional.

**1. DA PROPOSTA FORMATIVA**
1.1. O ProLEEI/CNCA é um programa de formação continuada que visa fortalecer a formação de professores da Educação Infantil em todo o país, promovendo ações de aperfeiçoamento profissional para os professores e demais profissionais que atuam nesta etapa. Seu objetivo principal é ampliar e consolidar os saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de

práticas pedagógicas que incidam sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita.
1.2. A proposta formativa está alinhada com a finalidade da Educação Infantil, que busca o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. O currículo, concebido como um conjunto de práticas que articulam as experiências e os saberes das crianças com o patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, deve ser implementado por meio de experiências educativas que garantam os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
1.3. O ProLEEI/CNCA respeita as crianças e os professores como sujeitos de direito e participantes ativos de seus processos de desenvolvimento e aprendizagem.

**2. DAS VAGAS**
2.1. Trata-se de cadastro de reserva para suprimento de vagas para atuar como Formador(a) Municipal junto aos cursistas da Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA).
2.2. O(A) Formador(a) Municipal atuará junto aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal e Parceira de Guaxupé, que aderirem à formação e que ainda não realizaram ou não concluíram o LEEI 2024. O ProLEEI/CNCA destina-se a professores e demais profissionais que atuam na Educação Infantil, com a seguinte ordem de prioridade e disponibilidade de vagas: Professores da Educação Infantil que atuam nas turmas da pré-escola (crianças de 4 e 5 anos de idade), tanto na rede pública quanto em instituições parceiras, que ainda não realizaram ou não concluíram o LEEI 2024.
Pedagogas, coordenadoras pedagógicas, especialistas da educação que atuam na gestão e acompanhamento à Educação Infantil dentro das escolas e nas secretarias municipais de educação e que não realizaram o LEEI 2024.
Professores da Educação Infantil que atuam nas turmas de crianças de 3 anos de idade e que ainda não realizaram o LEEI 2024.

**3. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**
3.1. Os (As) aprovados(as) no processo seletivo e selecionados(as) para o preenchimento das vagas disponíveis receberão bolsas no valor mensal de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O pagamento será efetuado mensalmente, vinculado à apresentação do registro completo de cada encontro.
3.2. O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento (carga horária total de 255 horas) ofertado pela universidade responsável. A formação ocorrerá a partir de 2025 e se estenderá até 2026, com os pagamentos de bolsas sendo efetuados ao longo da duração do programa.

**4. DOS REQUISITOS**
4.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos cumulativamente:
I. Ser graduado(a) em Pedagogia ou Normal Superior.
II. Ter experiência profissional de, no mínimo, um ano na Educação Infantil como docente ou como pedagogo(a), especialista da educação, coordenador(a) pedagógico(a) em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo(a) e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.
III. Ser servidor(a) público(a) efetivo(a) da Rede Municipal.
IV. Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais e remotos destinados à sua capacitação como formador(a) municipal com a formadora estadual.
VI. Possuir condições operacionais e logísticas para realizar as atividades remotas, incluindo acesso à internet e disponibilidade de horários para a realização das atividades.
VII. Se aprovado(a) no processo seletivo, matricular-se no curso de Aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadores estaduais e municipais, ofertado pela universidade responsável.

**5. DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS**
Compete aos Formadores Municipais:
• Realizar a formação das cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada, um encontro presencial de duas horas ou seis encontros de 8 horas cada, e 37 horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, adequando a proposta de formação às necessidades e especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade.
• Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formador estadual, sendo, no mínimo, sete encontros presenciais, de oito horas cada, e seis encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação.
• Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo, três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias.
• Realizar interlocução com a articuladora municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA para busca ativa das cursistas que se ausentarem dos encontros ou da plataforma sem justificativa ou comunicação prévia. Cabe ressaltar que o formador municipal deve orientar-se em toda e qualquer situação primeiramente com a articuladora municipal de Guaxupé.
• Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação.
• Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades, detalhando a carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas e lista de presença assinada pelos participantes.
• Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades.
• Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações da coordenação da formação.
• Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: data do encontro, descrição das atividades realizadas, carga horária cumprida, apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos participantes e três fotos do encontro. O pagamento da bolsa do mês subsequente está vinculado à apresentação do registro completo de cada encontro.
• Produzir o Diário de Bordo da formação.
• Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas.
• Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado.
• Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação.
• Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

**Importante:** Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação são terminantemente vedados aos formadores municipais. É de responsabilidade do formador municipal assegurar o cumprimento integral da carga horária pelos cursistas (62 horas remotas + 64 horas presenciais).

**6. DAS INSCRIÇÕES**
6.1. As inscrições serão realizadas em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé, em conformidade com o calendário acordado com a universidade responsável.
6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e um envelope lacrado com as cópias nítidas dos seguintes documentos obrigatórios:
I. Diploma do curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior (frente e verso).
II. Declaração de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação na Educação Infantil como professor(a), coordenador(a) pedagógico(a), especialista da educação, gestor(a) de instituições de Educação Infantil, ou como gestor(a) público(a) em cargos de Secretarias Municipais de Educação no acompanhamento à Educação Infantil. (Anexo II)
III. Declaração de ser servidor(a) público(a) efetivo(a) da rede municipal de ensino. (Anexo III)

6.3. Para fins de pontuação na seleção, o candidato poderá entregar também os documentos abaixo relacionados:
I. Graduação concluída em cursos de licenciatura, além da Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
II. Diploma de pós-graduação *lato-sensu* (especialização) (frente e verso).
III. Diploma de pós-graduação *stricto-sensu* (mestrado ou doutorado) (frente e verso).
IV. Certificados/Declarações de participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita (comprovando, no mínimo, 30 horas; máximo de 3 certificados).
V. Comprovante de ter atuado como formador(a) no LEEI/CNCA-2024 com avaliação positiva de desempenho na função.
6.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
6.5. Não serão consideradas válidas as inscrições com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas.
6.6. Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do horário ou período definido.
6.7. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, 300 – Centro – Guaxupé/MG do dia 17/06/2025 ao dia 20/06/2025, das 8h às 16h.

**7. DA SELEÇÃO**
7.1 A seleção ocorrerá em uma única etapa e será realizada por uma comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé.
7.2. O processo seletivo será composto por análise da inscrição e constará de pontuação para experiência profissional e formação acadêmica, apresentadas na inscrição e que atestam a titularidade do candidato, sendo pontuados da seguinte forma:

| **Comprovante de Formação Acadêmica** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|---|
| Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura, exceto Pedagogia ou Normal Superior | 3 (três) | 3 (três) |
| Diploma de pós-graduação lato-sensu (especialização) | 10 (dez) | 10 (dez) |
| Diploma de pós-graduação stricto-sensu (mestrado) | 12 (doze) | 12 (doze) |
| Diploma de pós-graduação stricto-sensu (doutorado) | 15 (quinze) | 15 (quinze) |
| Certificados/Declarações em formações específicas no que se refere à leitura, oralidade, escrita, literatura infantil e alfabetização na Educação Infantil, com, no mínimo, 30 horas (no máximo 3 (três) certificados) | 5 (cinco) | 15 (quinze) |
| Comprovante de ter atuado como formador(a) no LEEI/CNCA-2024 com avaliação positiva de desempenho na função | 10 (dez) | 10 (dez) |

7.2. No caso de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
7.2.1. Maior tempo de atuação na Educação Infantil.
7.2.2. Maior idade.
7.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
7.4. A lista de classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação com publicidade no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé no dia 25/06/2025. - https://www.guaxupe.mg.gov.br/. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.
7.5. Todos os candidatos que atenderem os requisitos deste edital serão considerados aptos, constituindo assim um banco de reservas para atuar na proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA.
A lista classificatória deverá ser encaminhada à universidade responsável para fins de cadastramento junto ao FNDE. Em caso de substituição de formadores municipais, deverá ser observada a ordem de classificação.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**
8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé.
8.2. É importante ressaltar que não pode haver acúmulo de funções e, consequentemente, nem de recebimento de bolsas no âmbito do ProLEEI/CNCA ou de outros programas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
8.3. Para certificação, os formadores municipais devem cumprir o mínimo de 75% de frequência na carga horária remota, 75% de frequência na carga horária presencial, e 60% de aproveitamento nas atividades realizadas. Além disso, devem cumprir todas as atividades previstas e entregar os registros e documentos acadêmicos de suas turmas.

Guaxupé, 16 de junho de 2025

***ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Anexo I**
**Ficha de Inscrição para a Seleção de Candidatos para Formador Municipal na proposta de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA)**

Inscrição nº _____ (O preenchimento do número será feito pela Comissão instituída pela Secretaria de Educação)

Eu, _____, Portador do RG nº _____, telefone nº _____e-mail _____, inscrevo-me no Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Formadores Municipais na proposta de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA)
Para tanto, declaro conhecer e aceitar as condições do Edital 05/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé.
Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

---
Protocolo de Inscrição para a Seleção de Candidatos para Formador Municipal na proposta de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA)

(Preenchimento pela Comissão Instituída pela Secretaria de Educação)
Inscrição nº: _____
Candidato Inscrito: _____
Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

_____
Assinatura do membro da Comissão Instituída pela Secretaria de Educação

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Eu, _____, _____
(nome completo do declarante) (cargo)

da _____,_____ declaro para os
(escola)
devidos fins que _____atuou como
(nome completo do candidato)
_____ de instituições de Educação Infantil, ou como
(cargo)
gestor(a) público(a) em cargos de Secretarias Municipais de Educação no acompanhamento à Educação Infantil por, no mínimo, 1 (um) ano.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Diretor(a) ou Secretário(a)
*Carimbo*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº

_____, matrícula funcional nº _____, servidor(a) público(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé, declaro, para os devidos fins, que exerço minhas atividades no cargo efetivo de _____, lotado(a) na _____, desde ____/ ____/_____.
Declaro, ainda, estar ciente de que esta declaração poderá ser utilizada para fins de comprovação de vínculo funcional junto aos órgãos competentes, estando sujeita à verificação de veracidade das informações nela contidas.

Por ser verdade, firmo a presente

_____
Nome completo do(a) servidor(a) e assinatura

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**FF3126FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUAXUPÉ - MG CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUAXUPÉ - MG**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO**

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de que trata o item 9.11 do Edital.
2 – Nos termos do item 9.12, "Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado". As fichas individuais de avaliação poderão ser requeridas pelo mesmo email, até 01 (um) dia antes do prazo final de recurso. **O prazo para recurso será até às 17 horas do dia 20/06/2025.**

Guaxupé, MG, 16 de junho de 2025.

***CASSIANO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

| **RESULTADO PRELIMINAR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Categoria Única – R$20.000,00** | | | | | |
| | **PROPONENTE** | **NOME DO COLETIVO** | **PONTUAÇÃO** | **COTAS** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | Vitor Ribeiro do Valle Nicolau | Tulha Cultural | 105 | AC | Selecionado |
| 2 | Flavio Dias Ruiz | Associação Guaxuepana de Defesa do Folclore | 100 | AC | Selecionado |
| 3 | Camila Acosta Pereira de Lima | Coletivo Cultural da Casa Vermelha | 100 | AC | Selecionado |
| 4 | Luana de Castro Felisberto | Associação Artística Cultural Tramas e Dramas | 100 | AC | Selecionado |

*AC = Ampla concorrência

**DESCLASSIFICADOS:**

| **PROPONENTE** | **MOTIVAÇÃO** |
|---|---|
| Associação dos Artistas de Guaxupé | Desclassificado – inscrição em duplicidade |
| Associação dos Artistas de Guaxupé | Desclassificado – inscrição em duplicidade |
| Associação dos Artistas de Guaxupé | Desclassificado – não atendimento dos itens 4.1.1; 5.1, VII, "a"; 6.2, II do edital |

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**99EC4148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 49/2025**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 49/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

| **Cargo** | **Classificação** | **Nome do candidato** |
|---|---|---|
| ATENDENTE AMBULATORIAL I | 9º lugar (afrodescendente) | PATRICIA MARIA ANACLETO OLIVEIRA |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 16 de junho de 2025.

***BENEDITO RESENDE NETO***
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**Habilitação para o cargo:**
**( )** - Título de Eleitor (cópia e original);
**( )** - Carteira de Identidade (cópia e original);
**( )** - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
**( )** - Comprovante de residência (cópia e original);
**( )** - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
**( )** - 2 fotos 3x4 recentes;
**( )** - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
**( )** - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
**( )** - Atestado Médico Admissional (original);
**( )** Atestado de Antecedentes Criminais;
**( )** - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
**( )** -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
**( )** -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
**( )** - E-mail: _____

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**0D1A274A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025**, referente à publicação da Edição nº 4040 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cuja circulação se deu em 12/06/2025, referente ao Valor do Contrato nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025. **Onde se lê:** "**Valor:** R$ 4.278.582,00", **Leia-se:** "**Valor:** R$ 5.940.000,00".

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**3DA5AD15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 049/2025, firmado com as empresas **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA; DOUGLAS DONIZETTI BERNINI; GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA; LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA; PONTO X COMERCIAL & REPRESENTACOES LTDA. Objeto**: Futura e Eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG e Convênios. **Valor:** R$ 833.582,94.

Guaxupé, MG, 17/06/2025

***JOSÉ LUIS RIBEIRO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**152B5955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Fomento com a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.241/0001-25. O Termo de Fomento tem por objeto a realização dos Encontros das Manifestações Folclóricas e Culturais de Guaxupé. Valor total R$ R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo suportado pelas seguintes dotações orçamentárias 02.08.05.13.391.0473.2154.3.3.90.39, Fonte 1.500.000 - ficha 902, CA 0000, no valor de R$ R$ 105.000,00 e 02.08.05.13.391.0473.2154.3.3.90.39, Fonte 2.500.000, ficha 902, CA 0000, no valor de R$ 30.000,00. Vigência 09 (nove) meses a contar da assinatura do termo de fomento.

Guaxupé, 16 de junho de 2025

***CASSIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**60749494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 044/2024, firmado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura do Município Guaxupé/MG, dos locados e seus conveniados, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos em geral, suspensão, elétricos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, manutenção de ar condicionado, lavagem, retífica de motores e cabeçotes, bombas injetoras, alinhamento de direção, cambagem, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo, filtros de ar e filtros de combustível, serviços de guincho 24 horas, serviços de borracharia, fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, aditivos, produtos de limpeza automotivos, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos e mão de obra para veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, bem como para equipamentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia rfid ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em território nacional. **Valor:** R$ 4.620.643,10. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 16/06/2025.

***JOSÉ LUIZ RIBEIRO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Ana Julia Modesto Candido
**Código Identificador:**3D68A40E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 - DISPÕE SOBRE O USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O EXPEDIENTE E NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025**

Dispõe sobre o uso de aparelhos eletrônicos por servidores públicos municipais durante o expediente e nas dependências das repartições públicas.

A **SecretAria Municipal de administração**, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e a necessidade de garantir a produtividade, a eficiência e a disciplina no serviço público, a preservação do interesse público sobre interesses particulares durante o horário de expediente, a necessidade de normatizar o uso de dispositivos eletrônicos que possam interferir no desempenho das atividades laborais, resolve:

**Art. 1º – Do Objeto**

Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para o uso de aparelhos eletrônicos por servidores públicos municipais durante o horário de expediente e dentro das instalações públicas.

**Art. 2º – Definições**

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Aparelhos eletrônicos: quaisquer dispositivos eletrônicos portáteis de uso pessoal, tais como celulares, tablets, notebooks, fones de ouvido, smartwatches, entre outros;

II – Horário de expediente: período compreendido entre o início e o término da jornada de trabalho estabelecida para o servidor;

III – Instalações públicas: todos os ambientes internos ou externos de repartições públicas sob gestão municipal.

**Art. 3º – Das Regras Gerais**

I – O uso de aparelhos eletrônicos para fins pessoais durante o expediente é proibido, exceto em casos de emergência, devidamente justificados;

II – Durante o expediente, os aparelhos eletrônicos deverão permanecer no modo silencioso ou desligados, salvo autorização prévia da chefia imediata para uso em serviço;

III – O uso de dispositivos eletrônicos será permitido quando estritamente necessário para o desempenho das funções do cargo, desde que autorizado pelo gestor da unidade;

IV – É vedado o uso de fones de ouvido, exceto em situações específicas relacionadas ao trabalho e com autorização da chefia imediata.

**Art. 4º – Do Controle e Fiscalização**

I – Compete aos gestores e chefias imediatas o controle e a fiscalização do cumprimento desta Instrução Normativa no âmbito de suas unidades;
II – As infrações serão apuradas conforme os procedimentos disciplinares previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou legislação correlata.
**Art. 5º – Das Penalidades**
O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá acarretar sanções administrativas, nos termos da legislação vigente, incluindo advertência, suspensão e, em casos reincidentes ou graves, demissão.
**Art. 6º – Disposições Finais**
I – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;
II – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de junho de 2025.

***BENEDITO RESENDE NETO***
Secretário Municipal de Administração

***REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI***
Diretora de GestãodePessoas

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**78884E92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LEI Nº 3.207, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**LEI Nº 3.207, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Que dispõe sobre

CRIA A SEMANA INTERNACIONAL DE TEATRO NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Guaxupé/MG, a Semana Internacional de Teatro, a ser comemorada anualmente na semana em que recai o dia 7 de setembro.

**Art. 2º** A Semana Internacional de Teatro passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Guaxupé.

**Art. 3º** Durante a Semana Internacional de Teatro, poderão ser promovidas ações culturais como:
I – apresentações teatrais nacionais e internacionais;
II – oficinas, palestras, debates e cursos sobre artes cênicas;
III – intercâmbio cultural entre artistas, grupos teatrais, estudantes e instituições;
IV – exposições e homenagens a personalidades ligadas ao teatro; V – parcerias com escolas, universidades e instituições culturais locais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização do evento, bem como incentivar a participação da comunidade artística local.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** A administração do evento ficará a cargo da secretaria Municipal de cultura, esportes e turismo.

**Art. 8º** A presente lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, a partir da data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de junho de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**42941B93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N. 599, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N. 599, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, no âmbito da GUARDA CIVIL MUNICIPAL da Secretaria de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 283/2025 – PAP/GCM, em que reconhece o direito do servidor a sexta avaliação de desempenho a partir de 21/03/2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;
**CONSIDERANDO**, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores da Guarda Civil Municipal, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;
**CONSIDERANDO** por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores da Guarda Civil Municipal o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**N O M E I A:**

**Artigo 1º** Fica nomeada, em conformidade com § 1º do artigo 113 da Lei 2.609/2018, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para atuar na seguinte avaliação: 6ª Avaliação do estágio probatório do servidor Ivan Aparecido de Melo Pereira, Guarda Civil Municipal 3ª Classe, matrícula 035257;
No âmbito da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:
- Igor Assumpção Barrera – Comandante da Guarda Civil Municipal;
- Marcelo Silva Gonçalves – Subcomandante da Guarda Civil Municipal e chefe imediato dos Guardas Civis Municipais;
- Marco Aurélio da Silva Batista - representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Regiane Guimarães Zavagli - representante da Divisão de Recursos Humanos;
- João Paulo Torquato Barroso - representante dos Guardas Civis Municipais;
- Cássio Donizetti Panucci - representante dos Guardas Civis Municipais.

**Artigo 2º** Fica conferida à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, além das previstas na Lei Complementar 2609/2018

(Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé), as seguintes atribuições:

I – Elaborar o regulamento técnico da avaliação a ser aplicado aos servidores da Guarda Civil Municipal com base no Estatuto da Instituição.
I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
II – Consultar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal que realizará e emissão de antecedentes de penalidades administrativas;
III – Computar as notas de desempenho em boletins semestrais, quando a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação e do Secretário de Segurança e Defesa Social;

**Artigo 3º** A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 60 (sessenta) dias.

**Artigo 4º** Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

**Artigo 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de junho de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**399FBF86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 602, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N° 602, de 13 de junho de 2025**

Nomeia ROSNELLI MARIA ALVES MOREIRA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de junho de 2025:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| **ROSNELLI MARIA ALVES MOREIRA SILVA** | **PROFESSOR MUNICIPAL** |

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º -**O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de junho de 2025.

Guaxupé, 13 de junho de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**4466E030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N. 603, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N. 603, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHMENTO DO PROJETO DE ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica municipal, bem como a Lei Complementar n. 1691, de 20 de setembro de 2005,

*Considerando* a indicação proferida pelo Memorando nº 209/2025, de 10 de junho de 2025, enviado pela Secretaria Municipal de Educação e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Acompanhamento do Projeto de Estatuto, Plano de Carreira e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Municipal.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão ora instituída, com as respectivas representações, os seguintes servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

| SEGMENTO | REPRESENTANTE |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação – Setor Pedagógico | Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos |
| Secretaria Municipal de Educação – Setor Pedagógico | Lidiane Bueno Rezende |
| Secretaria Municipal de Educação – Recursos Humanos | Eliane Moreira Sarto Mendes |
| Representante da Procuradoria-Geral do Município | Marco Aurélio Silva Batista |
| Professores de Educação Infantil – 40 horas | Silvana Elena Júlio Assunção |
| Professor Municipal – 30 horas | Luciana Escudeiro de Souza Figueira Sipula |
| Especialistas da Educação/Coordenadores Pedagógicos | Roberta Magalhães Elias |
| Diretores e Vice-Diretores | Luiza Helena Beani Pereira |

**Art. 3º** A elaboração do Projeto de Estatuto, Plano de Carreira e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Municipal será promovida pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Pública com acompanhamento, análise e correção, se for o caso, pela comissão ora nomeada.

**Art. 4º** Os membros ora indicados perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017, **a partir do mês subsequente ao encaminhamento do anteprojeto pelo IBAM**.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de junho de 2025.

Guaxupé, 13 de junho de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**2BC5AC62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 600, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 600, de 13 de junho de 2025**

Exonera CLAUDINEY DONIZETTI FARIA Do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Exonerar, a pedido, a partir de 10 de junho de 2025, **CLAUDINEY DONIZETTI FARIA,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matriculado sob o nº 16898 e subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de junho de 2025.

Guaxupé, 13 de junho de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**C6982DB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 601, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 601, de 13 de junho de 2025**

Nomeia CLAUDINEY DONIZETTI FARIA Servidor Concursado PARA O CARGO DE MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 11 de junho de 2025:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| **CLAUDINEY DONIZETTI FARIA** | **MOTORISTA I** |

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de junho de 2025.

Guaxupé, 13 de junho de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**3D329F35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 055/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 190/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Sistema de Radiocomunicação Digital em regime de comodato para atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **01 de julho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **17 de junho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 16 de junho de 2025.

***BENEDITO RESENDE NETO.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**F016D40F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 196/2025, **Inexigibilidade nº 070/2025** Objeto: **Contratação de curso de formação pedagógica aos professores e profissionais da Educação Infantil do Município de Guaxupé/MG no período de julho/2025 a novembro/2025 para a Secretaria Municipal de Educação.** Valor: **R$ 32.690,00** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 16 de junho de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO –***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Lisandra Maria Machiti Silva
**Código Identificador:**C22EBD66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**TERMO DE CANCELAMENTO CONTRATO Nº 157/2022**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

Contrato nº 157/2022 - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA, CNPJ nº 20.772.760/0001-24
Inexigibilidade nº 044/2022
Processo Administrativo nº 328/2022

Através deste, considerando o pedido de cancelamento do Contrato nº 157/2022, Inexigibilidade nº 044/2022, solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a formalização de novo Processo de Inexigibilidade, conforme justificativa anexa.

Pelo exposto, procede o cancelamento do 27º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2022, com efeito em 01/05/2025.

Guaxupé, MG, 29 de abril de 2025

***BENEDITO RESENDE NETO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**5138591E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Concorrência nº 001/2025.
**OBJETO:** Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibiá – MG.
**CONTRATANTE:** Município de Ibiá - MG
**CONTRATADA: DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – CNPJ: 17.573.089/0001-88**
**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Pelos honorários sobre os custos internos de criação, deduzidos do desconto de 68 % (percentual), em relação à "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais".
**Término do Contrato:** 13 de junho de 2026.
**DATA DO CONTRATO:** 13 de junho de 2025.

Ibiá (MG), 13 de junho de 2025.

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Rejane Cristina Borges Costa
**Código Identificador:**CE6F5AF7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **ratifica a alteração da data da sessão de julgamento da Dispensa de Licitação nº 7/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13 de junho de 2025, Edição 4041.
Considerando que o dia **19 de junho de 2025** é feriado municipal, **fica remarcada a sessão de julgamento para as 09h00 do dia 24 de junho de 2025**, no plenário da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.
O período de recebimento de propostas **permanece inalterado**, das 08h00 do dia 16 de junho às 16h00 do dia 18 de junho de 2025.
Demais informações permanecem conforme publicado anteriormente.
Indianópolis-MG, 16 de junho de 2025.

***MARCOS TÚLIO DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Weverthon Henrique Souza da Silva
**Código Identificador:**E64419C3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### DECRETO S/N, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Reginaldo José de Oliveira para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estradas Municipais, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de junho de 2025.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Borges de Souza
**Código Identificador:**CEB1DDA6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, sendo veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas agrícolas, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 004/2025, tendo como credenciada a empresa **12.462.853 JONATAS ANDRE JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 12.462.853/0001-24, nas dotações orçamentárias: Ficha:179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica;

Ficha:194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica;

Ficha:194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica;

Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica;

Ficha: 29/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica;

Ficha:119/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 16 de junho de 2025.

***SELMO ALVES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**9807498B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, sendo veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas agrícolas, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 004/2025, tendo como credenciada a empresa **52.941.803 THIAGO JACO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 52.941.803/0001-44, nas dotações orçamentárias: Ficha:179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica; Ficha:194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica; Ficha:194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro

Pessoa Juridica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica; Ficha: 29/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica; Ficha:119/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 16 de junho de 2025.

***SELMO ALVES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**39E5E233

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPANEMA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE EDITAL

**EXTRATO DE REABERTURA DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE REABERTURDA DO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de pele de vidro para o banheiro da praça da Paz do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 03/07/2025 às 13h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 16 de junho de 2025.

***SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –***
Agente de Contratação

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da academia da sede administrativa deste Município de Ipanema/MG. Abertura dia 03/07/2025 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 16 de junho de 2025.

***SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –***
Agente de Contratação

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de materiais para execução de pavimentação das Ruas 1, 2 e 4 do Loteamento Vista Linda, para atender as demandas do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 04/06/2025 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 16 de junho de 2025.

***SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**649A785B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 76/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO COM PRÁTICAS DE LEITURAS LITERÁRIAS E PRODUÇÃO ESCRITA, AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 113/2025 à empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.905.127/0001-07, pelo valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

***ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
**Código Identificador:**3FD8B4DD

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 96/2023**– Decorrência: **Credenciamento nº 08/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS EM FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA DE RUA PARA DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 029.220.476-01. Valor estimado do contrato R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) - distribuídos entre credenciados.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física.

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**4271A228

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO QUANTITATIVO-CONTRATO Nº 145/2023, com a empresa JOÃO BATISTA FONSECA E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 03.607.830/0001-70.Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023- Objeto: A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do item 02- VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 46.391,40 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 11,04% (onze vírgula zero quatro por cento), do valor inicial do contrato atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Dotações Orçamentárias:
nº 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 -
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**ABC0655A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025**

**MUNICIPIO DE ITACARAMBI**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACARAMBI-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
DATA FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 07/07/2025 ÀS 09HS
**HORÁRIO DE INICIO DA DISPUTA AS 09H16MIN DO DIA 07/07/2025 (horário de Brasília/DF)**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://bllcompras.com/Home/Login.

Itacarambi-MG, 16 de junho de 2025.

***PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO* –**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
John Charles Almeida Silva
**Código Identificador:**847CA676

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG** – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025. **Contratada:** PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a execução do remanescente de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em duas metas: Meta 01 - Rua Juvenil Nogueira de Oliveira e trecho da Rua Leandro Gomes, Bairro Raimundo Lara; e Meta 02 - Rua João Paulino e trecho da Rua Capitólio, Bairro dos Dias, em virtude da rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2024, após a emissão do Parecer Jurídico nº 113/2024 e Decisão Administrativa exarada em 18 de dezembro de 2024. **Aditivo de Acréscimo. Valor:** R$ 106.872,96 Processo Licitatório nº 111/2024. Concorrência nº 09/2024. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura:** 16/06/2025.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**D04F14D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG** – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 359/2024. **Contratada:** PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em vias urbanas, em 3 metas: Meta 01: Rua Ana da Costa, Bairro dos Dias; Meta 02: Trecho da Rua José Lara, Bairro dos Dias e Bairro dos Apolinários; e Meta 03: Trecho da Alameda São Francisco, Bairro dos Apolinários; no Município de Itaguara/MG; nos termos da planilha orçamentária. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor:** R$ 368.536,41. Processo Licitatório nº 216/2024. Concorrência nº 15/2024. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura:** 16/06/2025.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**8553527B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 - INSTITUTO PSICOSABER DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 154/2025. **Contratada:** INSTITUTO PSICOSABER DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecer capacitação a professores, monitores e suporte às famílias de alunos com necessidades educacionais especiais, visando o desenvolvimento e acompanhamento escolar, com foco na implementação de práticas pedagógicas inclusivas e no fortalecimento da colaboração entre escola e família, conforme especificações constantes no Processo Administrativo, Proposta Comercial e Termo de Referência. Processo nº 111/2025; Dispensa nº 36/2025. **Valor:** R$ 49.800,00. **Vigência**: 16/06/2025 a 15/12/2025. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura:** 16/06/2025.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**15D6592A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAGUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG** – extrato do Contrato nº 161/2025. Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA. Objeto:** Contratação de serviço para assistência à saúde de forma complementar destinada a atendimento hospitalar e ambulatorial a pacientes residentes ou referenciados no município de Itaguara/MG, através da Santa Casa de Misericórdia de Itaguara, CNPJ 20.878.294/0001-66, nos termos dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, com financiamento do Fundo Municipal de Saúde, com recursos advindos das três esferas de governo (Federal – Fonte 1.600, Estadual – Fonte 1.621 e Municipal - Fonte 1.500), conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do PROCESSO Nº 113/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025. **Valor:** R$7.714.035,30. Processo Licitatório nº 113/2025. Inexigibilidade nº 43/2025. **Vigência:** 06/06/2025 a 05/06/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura:** 06/06/2025.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**67C2AB8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 174/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – extrato do Termo de Permissão de Uso nº 174/2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 71/2025, Chamada Pública nº 07/2025, Inexigibilidade nº 20/2025. PERMISSIONÁRIA: Cláudia Maria Carlos. Objeto: Permissão para terceiros utilizarem o espaço do bar da Arena Itaguara para comercializarem alimentos e bebidas, conforme disposto no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 71/2025. Valor: R$ 9.800,00. Vigência: 12/06/2025 a 11/06/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 12/06/2025.**

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**B7DC6EC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 110/2025
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratada:** COLEFAR LTDA
**CNPJ:** 04.962.103/0001-93
**Objeto:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
**Valor Total:** R$ 14.152,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais)
**Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
**Data da assinatura:** 16/06/2025
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa COLEFAR LTDA, José Alves Louzada Neto.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**1413AC01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Acordo de Cooperação nº 01/2025 – Dispensa de Chamamento Público nº 04/2024** – Objeto: mútua cooperação entre o Município de Itanhandu e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo", visando à manutenção e preservação do prédio-sede da instituição. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo. Sem repasse de recurso. Data: 16/06/2025. Vigência: 16/06/2025 a 31/12/2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Nogueira
**Código Identificador:**19818E62

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 16° Termo Aditivo ao Contrato n° 62/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Itanhandu - Apae – Centro De Recuperação Dr. Sylvio De Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: R$ 4.030,44 referente à Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada. Dotação: ficha 494, fonte 1.600. Data: 16/06/2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**5247F3C8

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 184° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 511.697,50, referente à Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada. Dotação/Fonte: 494/1.600. Data: 16/06/2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**44E7A1B8

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato** – Pregão Eletrônico nº 012/2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE – Objeto: Adesão à Ata de registro de preços nº 085/2024, para fornecimento de veículos, zero Km, primeiro emplacamento, para atender o Município de Itanhandu. Contratada: Mabelê Comércio de Veículos Eireli, CNPJ 35.457.127/0001-19, Lauro de Freitas/BA. **Contrato nº 082/2025** – veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192. Valor do contrato: R$ 322.072,52. Vigência do contrato: 13/12/2025. Dotação: 875. Fonte: 2.601. Data do contrato: 13/06/2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**691DB9A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHOMI

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 029/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 006/2025). Objeto:Credenciamento de empresa especializada para locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos organizados pela Administração, tais como Feira de Artesanato e Gastronomia, eventos esportivos, formaturas de alunos da Rede Municipal de Ensino, palestras, cantatas, encontro de motoqueiros, etc. Fica o objeto ADJUDICADO às seguintes empresa: **1**-EMILSON ROBERTO ME (CNPJ: 23.039.328/0001-17) – Valor: R$ 92.796,60; **2**-CLEVERSON PIRES VIEIRA ME (CNPJ: 46.293.567/0001-02) – Valor: R$ 94.448,26. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 09/06/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**4C222FB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 029/2025 –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 006/2025). Objeto:Credenciamento de empresa especializada para locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos organizados pela Administração, tais como Feira de Artesanato e Gastronomia, eventos esportivos, formaturas de alunos da Rede Municipal de Ensino, palestras, cantatas, encontro de motoqueiros, etc. Empresas: **1**-EMILSON ROBERTO ME (CNPJ: 23.039.328/0001-17) – Valor: R$ 92.796,60; **2**-CLEVERSON PIRES VIEIRA ME (CNPJ: 46.293.567/0001-02) – Valor: R$ 94.448,26. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/06/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**EA5DBCA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 006/2025). Objeto:Credenciamento de empresa especializada para locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos organizados pela Administração, tais como Feira de Artesanato e Gastronomia, eventos esportivos, formaturas de alunos da Rede Municipal de Ensino, palestras, cantatas, encontro de motoqueiros, etc. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: EMILSON ROBERTO ME (CNPJ: 23.039.328/0001-17). Valor: R$ 92.796,60. Dotações orçamentárias:
02.05.01.12.122.0008.2019.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000),
02.14.01.13.122.0013.2074.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000),
02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000).
Vigência: 12/06/2025 a 11/06/2026. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/06/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**05CC854F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 006/2025). Objeto:Credenciamento de empresa especializada para locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos organizados pela Administração, tais como Feira de Artesanato e Gastronomia, eventos esportivos, formaturas de alunos da Rede Municipal de Ensino, palestras, cantatas, encontro de motoqueiros, etc. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CLEVERSON PIRES VIEIRA ME (CNPJ: 46.293.567/0001-02). Valor: R$ 94.448,26. Dotações orçamentárias:
02.05.01.12.122.0008.2019.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000),
02.14.01.13.122.0013.2074.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000),
02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000).
Vigência: 12/06/2025 a 11/06/2026. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/06/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**B510EDF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 (CREDENCIAMENTO)**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de empresa especializada para locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tais como Feira de Artesanato e Gastronomia, eventos esportivos, formaturas de alunos da Rede Municipal de Ensino, palestras, cantatas, encontro de motoqueiros, etc.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento referente à contratação de empresa para execução do objeto acima referenciado.

**CLASSIFICAÇÃO:**
**1º LUGAR:** EMILSON ROBERTO ME (CNPJ: 23.039.328/0001-17).
**2º LUGAR:** CLEVERSON PIRES VIEIRA ME (CNPJ: 46.293.567/0001-02).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05 de junho de 2025.

***LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**A1C423AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAPECERICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 36/2025. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de material gráfico e de comunicação visual. Recebimento de propostas e documentação até às 07h59 do dia 02/07/2025. Início da Sessão de lances: às 08h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

***CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patricia Moreira Diniz Fernandes
**Código Identificador:**D6C50239

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.091/2025 - UASG Nº 984673.**

**Processo administrativo 125/2025 – processo Licitatório nº 125/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.091/2025**. Em atendimento ao disposto no item "7.8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de todos os itens constantes no lote I deste certame, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo para apresentação das amostras será de até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação do pregoeiro". Portanto, fica a empresa licitante **LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 37.210.236/0001-62 (provisoriamente classificada para o lote 01)**, intimada a apresentar a amostra dos itens do lote 1 do pregão. A amostra poderá ser enviada via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-

000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. A amostra deve chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise da amostra. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação da amostra que se realizará no dia **02/07/2025 às 09h:00min**.

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**EDDE033B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

**Processo administrativo nº 89/2025 - processo licitatório nº 89/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90059/2025 para registro de preços.**
**O pregoeiro torna público o pedido de esclarecimento da empresa PADARIA KISABOR:**
"Oi tudo bem?
Não estou conseguindo fazer o cadastro e propostas dos itens da licitação.
Vcs tem como me informar como faz?"

**Resposta:**
Prezados, bom dia!
Caso seja o primeiro acesso da empresa para participação em licitações eletrônicas, será necessário antes de tudo, o credenciamento junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores). Esse credenciamento pode ser feito através do site comprasnet.gov.br, na aba "acesso ao sistema" e posteriormente em "fornecedor brasileiro". Deve ser inserido no SICAF todos os dados obrigatórios que forem solicitados. Após esse credenciamento, a empresa poderá entrar no mesmo endereço mencionado, localizar o pregão desejado (que neste caso é o de número 90059/2025), informar o número da UASG do município de Itatiaiuçu (984673), e realizar a inserção dos dados referentes aos itens que a empresa irá concorrer.
Ressalta-se que esclarecimentos detalhados sobre acesso ao sistema podem ser obtidos através do telefone do próprio portal de compras do governo federal, através do número 0800 978 9001 – opção 1 (atendimento siasg) – e posteriormente opção 2 (atendimento para fornecedor).
Atenciosamente,

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**9E128B92

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 47/2025 Pregão Eletrônico nº. 25/2025. Tipo: **Menor valor LOTE**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de evento, tendo por justificativa o aniversário de Jacuí-Mg.** Início do recebimento das propostas em **18/06/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **01/07/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **01/07/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**9CBC16E3

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2025**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 63/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ: 11.169.061/0001-01. Valor total estimado em R$ (45.718,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**1436A921

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2025**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 64/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.822.668/0001-40. Valor total estimado em R$ (37.015,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**3443B25B

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 65/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **MARA ELIZA VERTELO SANTOS,** inscrita no CNPJ: 30.848.225/0001-63. Valor total estimado em R$ (41.354,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**8B785BF3

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2025**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 66/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.186.184/0001-52. Valor total estimado em R$ (36.357,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita –

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**0CF660C6

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2025**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 69/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA,** inscrita no CNPJ: 57.032.406/0001-73. Valor total estimado em R$ (4.699,50)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**7F64A5DC

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2025**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 70/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO,** inscrita no CNPJ: 46.845.026/0001-31. Valor total estimado em R$ (67.498,50)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita –

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**5E4F03A8

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2025**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 71/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **LC MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.892.631/0001-99. Valor total estimado em R$ (4.828,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita –

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**2796D90C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**
**"MOTORISTA"**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

A Fundação Municipal Crê-Ser, convoca o candidato para preenchimento de **1 (uma) vaga** temporária em conformidade com Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 04/2025 e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

O candidato convocado deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis a partir da presente data, no Setor de Recursos Humanos na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú – João Monlevade / MG, munidos de toda a documentação necessária para contratação.
Fica convocado o candidato abaixo relacionados:

| Classificação | Nome Completo |
|---|---|
| 01º | RERY RODRIGUES FRANÇA |

O candidato deverá apresentar para admissão, sob pena de desclassificação, os documentos e declarações nos **Anexos I, II e III** deste Edital:

**Atenção! O não comparecimento para contratação no prazo determinado confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital**.

• Ao aceitar a vaga, o candidato se compromete a preencher assumir o cargo e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova contratação para qualquer cargo na Fundação Municipal Crê-Ser no prazo de 90 dias.

João Monlevade, 17 de Junho de 2025.

***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**
**"MOTORISTA"**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**Anexo I**
**Formulário de Admissão**
**Nome:_____**
**Nome Social: _____Email:_____**
**Telefone celular: _____ Telefone fixo:_____**
**Estado Civil: S** Solteiro Casado Divorciado Separado Viúvo
Cor/ Raça: Negra Amarela Parda Branca Indígena
Sexo: Feminino Masculino

**Documentos Pessoais**
01 (uma) foto 3x4
Fotocópia da Carteira de Trabalho Digital;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
Fotocópia do Título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente.
Inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Número da conta bancária na Caixa Econômica Federal – (se tiver)
Comprovante de escolaridade;
Fotocópia Certificado de Reservista (se for o caso);
Registro profissional emitidopelo órgão declasse;
Fotocópia certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Fotocópia certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Fotocópia do Cartão do SUS.
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF;
Cartão de vacinação dos filhos menores de seteanos e comprovante de freqüência escolar dos filhos maiores de seteanos para o caso de salário-família;
CNH, no caso em que a profissão demande o trabalho com veículos.
E-mail;
Telefone de contato;
Declaração de Não Desempenho Insatisfatório – Anexo II;
Declaração de Não Acumulo de Cargos, Empregos ou Função Pública – Anexo II;

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**
**MOTORISTA**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO DESEMPENHO INSATISFATÓRIO**

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **MOTORISTA** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO POSSUO** avaliação de desempenho insatisfatório no Município de João Monlevade assim como **NÃO** fui demitido(a) do serviço público municipal de João Monlevade, em consonância com o item 7, subitens 7.1.4 e 7.1.10 do Edital nº 04/2025 – Processo Seletivo Público Simplificado – MOTORISTA.
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de_____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**
**MOTORISTA**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **MOTORISTA** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990.
Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar à Fundação Municipal Crê-Ser qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do servidor

**OBSERVAÇÕES:**
**1 - Definição** Declaração de não acumulação de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.
**2 - Orientações Gerais**
A acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas é vedada pela Constituição Federal. Essa vedação abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art.37, XVII).
De acordo com a Constituição, quando houver compatibilidade de horários, podem ser acumulados: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (art.37, XVI).
Da mesma forma, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pública, civil ou militar, com a remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (art.37, XXII, §10).

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**5255E118

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**EDITAL Nº 04/2025**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
**MOTORISTA**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**
.

A**DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2025, resolve HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município (Diário AMM), no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Edital nº 04/2025 Processo Seletivo Público Simplificado – Motorista.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 04/2025 Processo Seletivo Público Simplificado – Motorista e outras publicações decorrentes das fases do Processo.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação divulgada no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no quadro de avisos no hall da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município (Diário AMM).
COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 1(ano), contado a partir da publicação deste Termo de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula o certame.
COMUNICA que a aprovação no Edital nº 04/2025 Processo Seletivo Público Simplificado – Motorista não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.
COMUNICA que os candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante Edital a ser publicado no site oficial do Município e afixação no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, Obedecendo a ordem de classificação e a necessidade do serviço.
Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Termo de Homologação, que fica à disposição por afixação quadro de avisos na Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser e pela*Internet*no endereçowww.pmjm.mg.gov.br e através do Diário Oficial do Município (Diário AMM), visando atender ao restrito interesse público.
João Monlevade, 17 de junho de 2025.

***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**CB99FFFF

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**MOTORISTA - EDITAL Nº 04/2025**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | RERY RODRIGUES FRANÇA | **73** |
| 2º | ALLAN NEPOMUCENO SILVA | **69** |
| 3º | ANDERSON TELES PINTO OLIVEIRA | **68** |
| 4º | SANDRO COSTA ANDRADE | **63** |
| 5º | JOSÉ GERALDO DOS SANTOS JÚNIOR | **62** |
| 6º | BETÂNIA APARECIDA CARDOSO RIBEIRO | **61** |
| 7º | ROSILDA MARIA DE MAGALHÃES DOS REIS | **60** |
| 8º | SORAIA CRISTINA DE SOUZA XAVIER | **59** |
| 9º | MARCOS ANTÔNIO MARCELO | **55** |
| 10º | DAVIDSON LAGE MACHADO | **55** |
| 11º | ARLETE CÉLIA TOMAZ | **51** |
| 12º | LUIZ CARLOS GERALDO DE SOUZA SILVA | **50** |
| 13º | JULIANA EUGÊNIA CAETANO DOS SANTOS SILVA | **47** |
| 14º | ALEXANDRE MAGNO COLARES | **39** |
| 15º | ISNARD ALVES COSTA | **37** |
| 16º | ÍTALO HENRIQUE RIBEIRO TEIXEIRA | **33** |
| 17º | VÂNIA CRISTINA ANDRADE MARTINS | **33** |
| 18º | TAYNARA SUELEM SILVA MENDES | **33** |
| 19º | OSÉIAS DE OLIVEIRA | **29** |
| 20º | VILMA GERALDINA SOUZA E SILVA | **29** |
| 21º | DAYANA CRISTINA ELEOTÉRIO ALMEIDA | **28** |
| 22º | MARIA ANABEL DOS SANTOS NASCIMENTO | **23** |

João Monlevade, 17 de junho de 2025.

***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**D013ED93

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 16**

Aos dezesseis de maio de dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025 (que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros, Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 16, referente ao período de trinta e um de maio de dois mil e vinte e cinco a treze de junho de dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

**- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":**
Rômulo de Paula Leite da Silva, inscrito no dia dez de junho de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.4 Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas, com a proposta "Show - Tales of Carnivale";

**- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":**
Israel Felipe Oliveira Lopes, inscrito no dia onze de junho de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.4 Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas, com a proposta "FORJAC HIP-HOP"; Fernando Pinto dos Santos, inscrito no dia treze de junho de dois mil e vinte e cinco, na categoria 1.2 Ações Formativas (10 Horas) - Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração Mínima de Duas Horas, com a proposta "Workshop de Graffiti em Altura".
·
**Obs:** O membro Robert Miguel da Consolação, integrante da Comissão de Credenciamento, não compareceu à reunião por estar em folga previamente autorizada.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Catarine Cristine Simpliciano e Jordana Perdigão Alvarenga.

| | |
|---|---|
| ***CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO*** | ***JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA*** |

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**EC1BC42F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025 - PROCESSO 101/2025**

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 27/2025 - Processo 101/2025**. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Carnes e Embutidos (linguiça e salsicha), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à Residência Inclusiva e à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **NOVA Data de abertura: 03/07/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: www.pmjm.mg.gov.br;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/66738; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 16 de junho de 2025.

***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**1EA226E0

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 97/2023 – GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**Objeto:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS, com reposição de acessórios e/ou peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde",* decorrente do Processo Licitatório nº 228/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023 - **Vigência: 07/07/2025 a 06/07/2026 - Valor: R$ 63.297,36 - Dotações Orçamentárias:**
1030510052.133 / 33903900000, Ficha: 543, Fonte de Recurso: 262100000000 - R$ 41.022,12.
Item 1 – Manutenção de 12 câmaras Marca Elber – valor mensal passará de R$ 3.245,83 para R$ 3.418,51.

1030310042.111 / 33903900000, Ficha: 525, Fonte de Recurso: 15000001002 - R$ 22.275,24.
Item 2 – Manutenção de 8 câmaras Marca Indrel – valor mensal passará de R$ 1.762,50 para R$ 1.856,27.

**- Data**: 24/06/2024.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**A4E84985

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**

Objeto: "*Contratação de instituição financeira para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO** arrecadação*

*de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, de 28/07/2015, que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta)*, decorrente da Inexigibilidade nº 11/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência: 15/06/2025 a 14/06/2026 - Valor: R$ 3.016,73 - Dotação Orçamentária:** 15.451.0401.2084 / 33903900000, Ficha: 376, Fonte de Recurso: 17520000000 - **Data**: 05/06/2025

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**C4D1E3CD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 69º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II**

**Objeto:** *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$ 1.081.660,00 - Dotações Orçamentárias: 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 1.621.000.3210 e 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 1.621.000.3220 - **Data:** 03/06/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**CF88EE67

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 70º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II**

**Objeto:** *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$ 530.363,46 - Dotações Orçamentárias: 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 1.621.000.3210 e 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 1.621.000.3220 - **Data:** 05/06/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**ED56FA40

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA N° 60/2021 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**Objeto:** *LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*, decorrente do Processo Licitatório nº 134/2021, Pregão Presencial nº 19/2021 - **Vigência: 18/06/2025 a 17/06/2026 - Valor: R$ 612.655,78 -** As despesas decorrentes do objeto deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Secretaria | Valor Total | Dotação: | Ficha | F.R. |
|---|---|---|---|---|
| Serviços Urbanos | R$ 306.327,89 | 1545215022.087 33903900000 | 346 | 15000000000 |
| Obras | R$ 306.327,89 | 1512204012077 33903900000 | 298 | 15000000000 |

**- Data**: 16/06/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**AF74C1C8

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2021 – FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

**Objeto:** *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPOSTO POR FUNCIONALIDADES, conforme termo de referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses",* fundamento no artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$ 11.589,00 - **Vigência: 01/07/2025 a 30/09/2025 – Dotação Orçamentária:** 0412104012.026 / 33903900000, Ficha 48, Fonte de Recurso 15000000000 - **Data**: 08/06/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**9190DC64

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 580/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE -MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 52, inciso VI, da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1175 de 31 de março de 1993; **R E S O L VE:**

**Art. 1º** Designar, membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, do município de João Monlevade – MG, com vigência por 02 (dois) anos;

**Presidente do Conselho – Vice – Prefeita**
Doliris Pereira Machado

**Secretário do Conselho – Diretor do DAE**
José Afonso Martins

**Representantes da ACIMON**
Titular: Marco Túlio Mendes
Suplente: Cláudio Geraldo Pereira

**Representantes dos Clubes de Serviço**
Titular: Luiz Carlos D'Anunciação
Suplente: Amantino Amélio da Silva

**Representantes dos Sindicatos**
Titular: José Carlos de Araújo

Suplente: Roberto Luiz Januário

**Representantes dos funcionários do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE**
Titular: Sebastião Antero dos Santos
Suplente : Marcelo Heleno da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de Junho de 2025.

João Monlevade, em 11 de junho de 2025.

**Laércio José Ribeiro**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de junho de 2025

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**37A1E226

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 581/2025 DE 12 JUNHO DE 2025**

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1°** Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Chefe de Divisão**,** no período de 09/06/2025 a 08/07/2025.

**Giovanni Paparelli** em substituição de **Débora Miranda Lima.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Junho de 2025.

João Monlevade, em 12 de Junho de 2025.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo do mês de Junho de 2025.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor De Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**5482878D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 582/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **09 de junho de 2025,** retorno de licença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

**Maria Aparecida da Silva Cássia, Matrícula 6.257**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Junho de 2025.

João Monlevade, em 12 de junho

de 2025.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Junho de 2025.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**43446EA8

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 584/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA CONSÓRCIO PITÁGORAS PROJETOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a portaria 364/2024 que instaurou processo administrativo em desfavor da EMPRESA CONSÓRCIO PITÁGORAS PROJETOS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, em 16 de junho de 2025.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2025.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**2EA2204A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RESOLUÇÃO Nº25 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS concedido à Associação Maria Efigênia - AME

**Considerando:**
A Legislação de incentivos fiscal relativos aos Direitos da Pessoa Idosa, previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº10.741/03 e na

norma que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa e autoriza deduzir do Imposto de Renda Devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional da Pessoa Idosa, Lei nº 12.213/10.
A Lei Municipal Nº 2.671 de 23 de Agosto de 2024, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade e regulamenta o Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa;

A deliberação da Plenária do conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa realizada ao 16 dias do mês de junho de 2025, ata nº 122.
**Resolve:**
**Art. 1º - Aprovar o Projeto AME: Idosos em Ação,** e concede a Carta de Autorização de Captação de Recursos à Associação Maria Efigênia - AME, conforme regulamentos do Edital Itaú Viver Mais, por meio do Fundo de Direitos da Pessoa Idosa, que apoia projetos que promovem e garantem os direitos da população 60+, conforme determina o Estatuto da Pessoa Idosa
**Art. 2º** - O Projeto tem como objetivo Promover o bem-estar, a autonomia e a inclusão sociocultural de 80 pessoas idosas no município de João Monlevade, por meio de atividades culturais, formativas e terapêuticas que fortaleçam a autoestima, os vínculos sociais e a qualidade de vida, em conformidade com o Estatuto do Idoso.
**Art. 3º -** Valor autorizado para a captação é de R$ 471.450,00 ( quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais com retenção de 20% ao FIP.

**Art. 4º** A Identificação da OSC autorizada a captação de recursos:
ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA - **CNPJ:** 19.053.246-0001-50
Nº de Registro no CMDPI: 05
**ENDEREÇO**: Rua Trinta e Dois, n° 63, Bairro: Areia Preta / João Monlevade/MG
**CEP**: 35930-399 **TELEFONE**: 38506352
**EMAIL**: associacaomariaefigenia@gmaiI.com
**Responsável Legal**: Ana Elizabeth de Oliveira Santos

**Art. 5º** - Dados do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / FIP
CNPJ: 31.176.178/0001-11 -
**Conta nº** 48529-2 - **Ag**. 22209 - **Banco do Brasil**

**Art. 6º** - Este CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS tem validade de de 12 meses a contar da data de sua concessão.
**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação
**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, 16 de junho de 2025

***ROSEMARY DE OLIVEIRA DRUMOND BORGES***

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**B2CAA05D

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 16– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 31/05/2025 A 13/06/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)**

**ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS**

| N° | NOME | CATEGORIA | PROPOSTA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Rômulo de Paula Leite da Silva | 2.4 Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas | "Show - Tales of Carnivale" | Credenciado |

**ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL**

| N° | NOME | CATEGORIA | PROPOSTA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Israel Felipe Oliveira Lopes | 2.4 Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas | "FORJAC HIP-HOP" | Credenciado |
| 03 | Fernando Pinto dos Santos | 1.2 Ações Formativas (10 Horas) - Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração Mínima de Duas Horas | "Workshop de Graffiti em Altura" | Credenciado |

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**694CBEE1

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000024/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000024/2025**, Processo Administrativo nº **000095/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13kg e 45kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas.

**LAÉRCIO JOSE RIBEIRO** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

| **Fornecedor:** HIPER GAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.712.949/0001-43 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1** | **Data/Hora da Adjudicação - 16/06/2025 09:24:47** | | | |
| Lote 1 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Gás 13kg da marca Supergasbras | 1.708,00 | unidade | 112,00 | 191.296,00 |
| **Lote 2** | **Data/Hora da Adjudicação - 16/06/2025 09:24:47** | | | |
| Lote 2 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Gás de 45kg da marca Supergasbras | 75,00 | unidade | 415,00 | 31.125,00 |

João Monlevade, 16 de Junho de 2025.

***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**8CCC4C3A

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000024/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000024/2025**, Processo Administrativo nº **000095/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13kg e 45kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas.

**LAÉRCIO JOSE RIBEIRO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| **Fornecedor:** HIPER GAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.712.949/0001-43 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1** | **Data/Hora da Homologação - 16/06/2025 09:24:54** | | | |
| Lote 1 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Gás 13kg da marca Supergasbras | 1.708,00 | unidade | 112,00 | 191.296,00 |
| **Lote 2** | **Data/Hora da Homologação - 16/06/2025 09:24:54** | | | |
| Lote 2 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Gás de 45kg da marca Supergasbras | 75,00 | unidade | 415,00 | 31.125,00 |

João Monlevade, 16 de Junho de 2025.

***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**1A1DD6D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025, REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2025-CONVALES**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025, REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2025-CONVALES, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, ÉTICOS/REFERÊNCIA) DE A/Z, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA USO NA CASA DE ACOLHIMENTO CARLA ALVES DE QUEIROZ.**

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106- 00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo denominada CONTRATANTE; e a empresa: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 27.343.602/0001-06,** acordam em apostilar, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do Pregão Eletrônico nº 47/2025, os seguintes dados:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE |
|---|---|
| 09 | MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS) DE A/Z |
| 10 | MEDICAMENTOS (ESPECÍFICOS) DE A/Z |
| 11 | MEDICAMENTOS (GENÉRICOS) DE A/Z |
| 12 | MEDICAMENTOS (SIMILARES) DE A/Z |
| 13 | MEDICAMENTOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA) DE A/Z |

**Dotação Orçamentária:**
**Ficha: 780.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 16 de junho de 2025.

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Renata Soares de Noronha Machado
**Código Identificador:**089162CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2023**

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 182/2023 - DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - SRP 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Papelaria Couto LTDA - ME**, empresa com sede na Av. Juca Cordeiro, nº 558, bairro Centro, cidade de João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Juarez Lopes do Couto Junior, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 182/2023, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1 -** O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 182/2023, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento, dos produtos de Papelaria destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Hospital Municipal, Ação Social, Agricultura, Fazenda, Cultura, Obras e Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**
**2.1 -** O presente aditamento ao contrato nº 182/2023 atende os limites do prescrito no artigo 91 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE**
**3.1 -** Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
**4.1 -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 195/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
**5.1 -** A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 11 de junho de 2025.

Município de João Pinheiro –
Contratante
***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -***
Prefeito Municipal

Papelaria Couto LTDA – ME -
Contratada
***JUAREZ LOPES DO COUTO JUNIOR***

**Publicado por:**
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
**Código Identificador:**3120D723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 317/2023**

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 317/2023 - DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Paulo Geovane Rosa 63487764687**, com sede à Rua José Freitas Silveira, nº 274, fundos, bairro Esplanada, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.444.073/0001-97, neste ato **representada pelo Sr. Paulo Geovane Rosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 634.877.646-87 e documento de identidade nº M-7.895.806 SSP/MG, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato

Administrativo de nº 317/2023, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1 -** O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 317/2023, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 28 câmaras de conservação para vacinas e medicamentos termolábeis no Município de João Pinheiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**
**2.1 -** O presente aditamento do contrato nº 317/2023 atende os limites do prescrito no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE**
**3.1 -** Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
**4.1 -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 317/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
**5.1 -** A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe os artigos 26 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 11 de junho de 2025.

Município de João Pinheiro – Contratante
***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -***
Prefeito Municipal

Paulo Geovane Rosa 63487764687- Contratada
***PAULO GEOVANE ROSA***

**Publicado por:**
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
**Código Identificador:**EEE0F645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída por delegação do PREFEITO MUNICIPAL, através da Portaria N° 007/2025, juntamente ao COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL, no uso da competência que lhe foi atribuída por delegação do PREFEITO MUNICIPAL através da Portaria N° 236/2025,

COMUNICAM
Aos cidadãos do município de João Pinheiro/MG e a quem mais possa interessar que realizará Audiência Pública no dia 02 de julho de 2025, às 18h30min na Câmara Municipal de João Pinheiro, localizada à Rua Dr. José Pena, 374 - Centro, João Pinheiro - MG, intitulada *"Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Grupo de Acompanhamento e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".*

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
Serão apresentados os principais resultados do diagnóstico do Município, elaborados pela empresa Líder Engenharia e Planejamento de Cidades em parceria com a Equipe Técnica Municipal. O material contempla, ainda, as contribuições da população colhidas durante as Oficinas de Leitura Comunitária.

***JOSMAIR DA SILVA CINTRA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO VÍTOR DE OLIVEIRA SOARES***
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão
Coordenador da Equipe Técnica Municipal

**Publicado por:**
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
**Código Identificador:**42C7916F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída por delegação do PREFEITO MUNICIPAL, através da Portaria N° 007/2025, juntamente ao COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL, no uso da competência que lhe foi atribuída por delegação do PREFEITO MUNICIPAL através da Portaria N° 236/2025,

COMUNICAM
Aos cidadãos do município de João Pinheiro/MG e a quem mais possa interessar que realizará Audiência Pública no dia 03 de julho de 2025, às 18h30min no Salão do Conselho da Comunidade de São Sebastião, localizado Rua K, S/N - Comunidade de São Sebastião, João Pinheiro/MG, intitulada *"Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Grupo de Acompanhamento e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".*

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
Serão apresentados os principais resultados do diagnóstico do Município, elaborados pela empresa Líder Engenharia e Planejamento de Cidades em parceria com a Equipe Técnica Municipal. O material contempla, ainda, as contribuições da população colhidas durante as Oficinas de Leitura Comunitária.

***JOSMAIR DA SILVA CINTRA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO VÍTOR DE OLIVEIRA SOARES***
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão
Coordenador da Equipe Técnica Municipal

**Publicado por:**
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
**Código Identificador:**4E9067B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 141/2025 – Pregão Eletrônico 056/2025** - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – JULIANA LOPES MARINHO SOUTO, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 02/07/2025 08:30:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por

objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DAS SECRETARIAS DEMANDANTE, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 16 de junho de 2025.

***JULIANA LOPES MARINHO SOUTO –***
Pregoeira(o)

**Publicado por:**
Juliana Lopes Marinho Souto
**Código Identificador:**3BD94C89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 249/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº** 249/2025
**Espécie:** Contrato
**Contratado:** Ana Paula Caldas Carvalho
**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
**Fundamentação:** Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
**Valor:** R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
**Dotação Orçamentária:**
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência:** De 15 de maio de 2025 até 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
**Código Identificador:**92D0FBD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 257/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº** 257/2025
**Espécie:** Contrato
**Contratado:** Saúde Integrada Nogueira Ltda
**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
**Fundamentação:** Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
**Valor:** R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais)
**Dotação Orçamentária:**
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência:** De 22 de maio de 2025 até 22 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
**Código Identificador:**499BF9D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 258/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº** 258/2025
**Espécie:** Contrato
**Contratado:** Consultório Médico Dra. Maria Franco Ltda
**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
**Fundamentação:** Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
**Valor:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
**Dotação Orçamentária:**
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência:** De 22 de maio de 2025 até 22 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
**Código Identificador:**86808093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº** 266/2025
**Espécie:** Contrato
**Contratado:** Clínica Odontomed M. M. Filhos
**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
**Fundamentação:** Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
**Valor:** R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos reais)
**Dotação Orçamentária:**
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência:** De 28 de maio de 2025 até 28 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
**Código Identificador:**70ED6658

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 268/2025**

DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal N°. 14.133, de 1°abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as dispensas de licitação na forma eletrônica trazidas com a publicação na lei 14.133/2021.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta, que deverá ocorrer pelo Sistema de dispensa eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de João Pinheiro-MG.

Paragrafo único. Na impossibilidade da realização da dispensa na forma eletrônica a administração pública poderá realizá-la de forma física mediante justificativa.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de João Pinheiro, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras dispostas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

**Do Sistema de Dispensa Eletrônica**

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras que a critério do município, poderá ser utilizado o sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado publico ou particular a ser indicado no aviso de dispensa, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Paragrafo único. Para acesso e operacionalização do sistema informatizado, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do provedor detentor da plataforma do Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado.

**Hipóteses de uso**

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

I – Para fins de aferição do limite do valor referido no § 7° do art. 75 da lei n°14.133 de 2021 será considerado o valor individualizado para cada ocorrência.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO**

**Instrução**

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com especificação sucinta e clara do objeto a ser contratado, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojetos, projeto básico e projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos de regulamentação municipal e quando for utilizar recursos da Administração publica decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos nos termos de seus regulamentos, observando ainda o disposto no art. 23 da lei 14.133/21;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - declaração da unidade gestora, que as dispensas realizadas no exercício corrente não extrapolam os limites disposto no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133 de 2021, para fins de caracterização de fracionamento de despesa, quando for o caso.

IX - autorização da autoridade competente; e

X – ato de designação do agente de contratação ou comissão.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º deste regulamento, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP.

**Órgão ou entidade promotor do procedimento**

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste regulamento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Divulgação**

Art. 7º O procedimento de aviso de dispensa de licitação será divulgado em sítio eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Paragrafo Único. É facultada a divulgação adicional do aviso no diário oficial do órgão e na Plataforma de dispensa eletrônica em que o Município tiver aderido.

**Fornecedor**

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º caso o sistema dispuser desta funcionalidade, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, exceto para os órgãos de controle.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**CAPÍTULO III**
**DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

**Abertura**

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Envio de lances**

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**CAPÍTULO IV**
**DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

**Julgamento**

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12 deste regulamento, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Paragrafo único. Para o julgamento das propostas quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser observado o que dispõe o art. 44 e 45 da lei 123/2006.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§2° Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

I – Após concluído o disposto § 2° caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração, poderá o agente de contratação ou comissão enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento das propostas determinar nova pesquisa de preço para verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

II – Caso a nova pesquisa de preço demostre que os preços apresentados estão compatíveis com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para o item, lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porém neste momento considerados dentro do preço de mercado.

III – Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estão superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, por estar acima do preço máximo orçado pela administração.

Art. 17. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Habilitação**

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada através do sistema de registro cadastral ou ser solicitado a comprovação mediante anexação dos documentos no próprio sistema informatizado utilizado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

I - o prazo para apresentação dos documentos não poderão ser inferiores a 02 (duas) horas, após a fase de lances e classificação das propostas comerciais.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

§ 5° A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de

condição atendida pelo participante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação ou comissão conforme o caso que poderá mediante diligência:

I - se o erro ou a falha a ser saneada seja uma declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

II - se o erro ou a falha a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via internet, o agente de contratação, ou comissão deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.

III - se a falha a ser saneada seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão ou a emissão do documento não seja possível ou não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão será suspensa por prazo julgado razoável para saneamento do vício.

§ 6° O estabelecimento do prazo julgado razoável levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

§ 7° A licitante será considerada intimada:

I - a partir do envio de mensagem via "*chat*", sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

§ 8° Se a tentativa de saneamento se mostrar infrutífera pela inércia da participante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a seção terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido.

§9° Na habilitação, na apresentação da documentação quando se tratar de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverá ser observado o que dispõe o art. 42 e 43 da lei 123/2006.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas físicas e jurídicas somente a comprovação da existência jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista limitado ao disposto no art. 68 da lei 14.133/21 e serão definidos em cada caso no próprio aviso de dispensa de licitação.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19 deste regulamento, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**CAPÍTULO V**
**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudicação e homologação**

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO VI**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Aplicação**

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este regulamento, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. O Órgão de controle interno poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art.29. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Sistema de controle interno.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**2B3E56F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 269/2025**

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DISPOSTA NO ART. 74 DA LEI 14.133 DE 2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO JOÃO PINHEIRO-MG.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal N°. 14.133, de 1°abril de 2021**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**
Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar os procedimentos de inexigibilidade de licitação disposta no art. 74 da Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de João Pinheiro-MG.

**Da inexigibilidade**
Art. 2º É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO**

**Instrução**
Art. 3º O procedimento de inexigibilidade de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda, com especificação sucinta e clara do objeto a ser contratado, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojetos, projeto básico e projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos de regulamentação municipal e quando for utilizar recursos da Administração publica decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, nos termos de seus regulamentos, observando ainda o disposto no art. 23 da lei 14.133/21;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - proposta do contratado;
IX - autorização da autoridade competente.
X - ato de designação do agente de contratação ou comissão.
§1° A proposta deverá conter no mínimo o nome da pessoa física ou jurídica, CNPJ, objeto ofertado, os itens que compõe o objeto, marca do produto quando for o caso, preço unitário e total e assinatura do representante legal.
§ 2º Para as aquisições de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos dispostos no inciso I docaputdo art. 2° deste regulamento, o órgão ou a entidade deverá demonstrar:
a) inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§3º Para as contratações de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo disposto no inciso II docaput do art. 2°deste regulamento, o órgão ou entidade deverá demonstrar:
a) que a contratação é realizada diretamente com o profissional ou com empresário exclusivo;
b) que o profissional é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
c) identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
I - Considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§4º Para as contratações dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização disposta no inciso III docaput do art. 2°deste regulamento, o órgão deverá comprovar:
a) notória especialização.
I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
II - Nas contratações com fundamento no caput do §4°deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º As contratações com objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, disposto no inciso IV do caput do art. 2° deste regulamento, serão disciplinados em regulamento próprio.
§ 6° Nas aquisições ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme disposta no inciso V docaput do art. 2° deste regulamento, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
§ 7º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 8° Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da contratação, o órgão ou entidade deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**Documentos exigidos para Habilitação**
Art. 4° Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe os art. 62 ao 69 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que se aplicar ao caso concreto.
Paragrafo único. Além da documentação exigida na lei 14.133 de 2021 será ainda exigido a apresentação das seguintes declarações:
I - Inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
II - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
Art. 5° No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até limite de valor disposto no inciso III do art. 70 da Lei 14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas física e jurídicas somente a comprovação da existência jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista limitado ao disposto no art. 68 da lei 14.133/21.
Art. 6° Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**Adjudicação e homologação**
Art. 7° Encerradas a etapa de instrução julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Divulgação**
Art. 8° O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP.
Paragrafo único. A divulgação de que trata ocaputdeste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

**CAPÍTULO III**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Aplicação**
Art. 9° O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**
Art. 10. O Órgão de controle interno deste município poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos processos de inexigibilidade de licitação.
Art.11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Sistema de controle interno.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**37429386

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 270/2025**

REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA DISPOSTA NA LEI 14.133 DE 2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal N°. 14.133, de 1°abril de 2021;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**
Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar as dispensas de licitação na forma física de que trata o disposto na Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública direta autárquica e fundacional do Município de João Pinheiro – MG.

**Da Dispensa Física**
Art. 2º Os órgãos e entidades adotarão excepcionalmente a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não for possível sua utilização na forma eletrônica; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
I - Para fins de aferição do limite do valor referido no § 7° do art. 75 da lei n°14.133 de 2021 será considerado o valor individualizado para cada ocorrência.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO**

**Instrução**
Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda, com especificação sucinta e clara do objeto a ser contratado, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojetos, projeto básico e projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos de regulamentação municipal e quando for utilizar recursos da Administração publica decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, nos termos de seus regulamentos, observando ainda o disposto no art. 23 da lei 14.133/21;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço; e
VIII - proposta comercial do contratado;
IX - Justificativa da impossibilidade da realização da dispensa na forma eletrônica.
X - Declaração da unidade gestora, que as dispensas realizadas no exercício corrente não extrapolam os limites disposto no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133 de 2021, para fins de caracterização de fracionamento de despesa, quando for o caso.
XI - autorização da autoridade competente.
XII - ato de designação do agente de contratação ou comissão.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2° A proposta deverá conter no mínimo o nome da pessoa física ou jurídica, CNPJ, objeto ofertado, os itens que compõe o objeto, marca do produto quando for o caso, preço unitário e total e assinatura do representante legal.
§ 3° Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da contratação, o órgão ou entidade deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**Documentos exigidos para Habilitação**
Art. 4° Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe os art. 62 ao 69 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que se aplicar ao caso concreto.
Parágrafo único. Além da documentação exigida na lei 14.133 de 2021 será ainda exigido a apresentação das seguintes declarações:
I - Inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
Art. 5° No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas física e jurídicas somente a comprovação da existência jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista limitado ao disposto no art. 68 da lei 14.133/21.
Art. 6° Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Adjudicação e homologação**
Art. 7° Encerradas a etapa de instrução julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Divulgação**
Art. 8° O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP.

**CAPITULO III**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Aplicação**
Art. 9° O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**
Art. 10. O Órgão de controle interno deste município poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa física.
Art.11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Sistema de controle interno.
Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**37ABDB61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 271/2025**

REGULAMENTA AS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR, ASSIM ENTENDIDOS COMO AQUELES COM VALOR IGUAIS OU INFERIOR AO DISPOSTO NO ART. 95, §2° DA 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal N°. 14.133, de 1°abril de 2021;

**DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo município, nas aquisições de bens e serviços de pequeno valor, assim entendidos como aqueles com valores iguais ou inferiores ao disposto no art. 95, §2° da 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública, direta, autarquica e fundacional do Município de João Pinheiro-MG.
Art. 2º As cotratações para aquisições de bens e de serviços de que trata o caput do art. 1° deste regulamento, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, são dispensados de realização de licitação em razão do valor.
Art. 3° As contratações de pequeno valor serão instruidos com os seguintes documentos, no minimo:
I - Documento de Formalização de Demanda – DFD, com especificação sucinta e clara do objeto a ser contratado;
II - Estimativa de despesa, elaborada nos termos do disposto no art. 23 da Lei 14.133 de 2021 e regulamento municipal.
III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
V - Razão da escolha do contratado;
VI - Justificativa de preço;
VII - Proposta do contratado;
VIII - Declaração da unidade gestora, que as dispensas realizadas no exercício corrente não extrapolam os limites disposto no art. 6° deste regulamento, para fins de caracterização de fracionamento de despesa, exceto nas contratações com fundamento no paragrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
IX - Autorização da autoridade competente.
X - Ato de designação do agente de contratação ou comissão.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP.
§ 2° Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da contratação, o órgão ou entidade deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
Art. 4° Será dispensado nas contratações de pequeno valor os seguintes documentos e procedimentos:
I - Estudo técnico preliminar, analise de risco, termo de referência, anteprojeto, projeto basico e projeto executivo;
II - Parecer jurídico, exceto se suscitado por autoridade competente, ou houver contratos não padronizados;
III - Parecer técnico, exceto se suscitado por autoridade competente;
IV - Formalização de contratos, podendo ser substituído, por carta-contrato, nota de empenho de despesa, nota de autorização de formecimento ou ordem de execução de serviço ou por outro instrumento hábil;
V - Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados;
VI - Justificativa da não realização da dispensa na forma eletrônica.
Art. 5º As dispensas de licitação em razão do valor, disposta neste regulamento, estão sujeitas aos seguintes limites:
I - no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, aos valores estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133, de 2021;
II - no caso de outros serviços e compras, aos valores estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133, de 2021;
Art. 6º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II doart.5º deste regulamento deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 2º O disposto no inciso I e II deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
I – Para fins de aferição do limite do valor referido no § 7° do art. 75 da lei n°14.133 de 2021 será considerado o valor individualizado para cada contratação.
Art. 7º As contratações de que tratam os incisos I e II doart. 5º deste regulamento que superarem o montante estabelecido neste decreto, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, e seguirá o disposto em regulamento próprio.
Art. 8º As contratações de que tratam este regulamento serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, ou rotina estabelecida pela tesouraria, a ser providenciado, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 9° Os valores expressos neste Decreto estarão automaticamente alterados pelas atualizações expressas pelo Governo Federal, por força da Lei 14.133/2021.
Art. 10. O Controle Interno, esta autorizado formalmente pelo Chefe do Executivo, para editar normas complementares ao disposto neste Decreto.
Art.11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Sistema de controle interno.
Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**4536D254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 278/2025**

Dispõe sobre a regulamentação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza relativo à atividade de Construção Civil, sujeita à dedução de materiais e dá outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 49 da Lei Complementar nº 001/2002 (Código Tributário Municipal – CTM);

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 14 da Lei Complementar nº 34/2010;

**CONSIDERANDO** o contido no Parecer n° 035/2025 da Advocacia Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, o mais recente julgamento no RE 603.497/MG (TEMA 247) do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que é consolidado no STJ o entendimento de que o ISSQN incide sobre o preço total do serviço de construção civil e que os insumos adquiridos de terceiros pelo construtor e utilizados na obra compõe a base de cálculo do tributo municipal;

**CONSIDERANDO**, que a dedução do valor dos materiais aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativa aos valores de materiais empregados em atividades de construção civil.

**§1º.** Para efeitos do presente Decreto, entende-se como atividade de construção civil, sujeita à dedução de materiais, os serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05, Tabela I, da Lei Complementar Municipal nº 034/2010.

**§2º.** As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se às pessoas jurídicas ou equiparadas que prestam serviços de construção civil, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município.

**Art. 2º.** A base de cálculo do ISSQN, relativo à atividade de construção civil, sujeita à dedução de materiais, será o preço do serviço, ao qual se aplica a alíquota prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2002.

**Art. 3º.** O contribuinte poderá deduzir da base de cálculo do ISSQN o valor do material produzido por ele fora do local da prestação dos serviços descritos no §1º, do art. 1º, do presente Decreto.

**I –** considera-se material produzido pelo prestador do serviço aquele por ele fabricado e que permanecer efetivamente incorporado à obra de forma definitiva após sua conclusão;

**II –** os materiais de que trata este artigo deverão ter sua produção comprovada pelo prestador do serviço e deverão ser, obrigatoriamente, comercializados de forma separada com o tomador, para que se incida o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS.

**Art. 4º.** Os prestadores de serviços deverão, sob pena de realimento integral do imposto:

**I –** discriminar, no documento fiscal de prestação de serviços, os valores da base de cálculo do ISSQN, a alíquota incidente, a dedução da base de cálculo autorizada pela legislação municipal, bem como do imposto devido;

**II –** anexar, se for o caso, à via fixa do documento fiscal de prestação de serviços emitido, o correspondente documento comprobatório do valor do ISSQN retido na fonte, fornecido pelo responsável tributário;

**III –** anexar as notas fiscais dos materiais produzidos a serem excluídos da base de cálculo do imposto;

**Parágrafo único –** A apuração e o recolhimento do imposto a pagar deverão ser feitos em relação a cada obra que se beneficie dessa exclusão, por meio da documentação a ela pertinente.

**Art. 5º.** Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN equipamentos, ferramentas e insumos, próprios ou locados, que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, como:

**I –** os materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenamento fora do canteiro de obras, antes da sua efetiva utilização;

**II –** os materiais adquiridos por meio de recibos, Nota Fiscal de Venda sem identificação do consumidor ou, ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da Nota Fiscal correspondente;

**III –** os materiais adquiridos mediante Nota Fiscal em que não conste o local da obra;

**IV –** os materiais adquiridos posteriormente à emissão da Nota Fiscal da qual é efetuado o abatimento;

**V –** água, esgoto, energia elétrica, telefone, despesas de frete ou transporte;

**VI –** escoras, andaimes, torres, tapumes, alambrados e materiais utilizados no isolamento da obra;

**VII –** os materiais e equipamentos utilizados para sinalização da obra e trânsito;

**VIII –** os abrigos provisórios para depósito de materiais e outras utilidades;

**IX –** os materiais utilizados na montagem ou construção provisória de depósitos, abrigos, alojamentos e escritórios;

**X –** as placas de identificação e os gabaritos;

**XI –** os materiais utilizados para cimbramento e escoramento de lajes, vigas e valas;

**XII –** as formas para galerias e para infra e superestruturas;

**XIII –** as telas de proteção;

**XIV –** os maquinários, peças, ferramentas, madeiras, ferragens e equipamentos em geral;

**XV –** combustíveis e lubrificantes;

**XVI –** uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições, etc;

**XVII–** locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos em geral;

**XVIII –** pregos, lixas, brocas e semelhantes;

**XIX –** pás, martelos e demais ferramentas;

**XX –** demais materiais, equipamentos, ferramentas e insumos não previstos nos incisos anteriores, que não estejam incorporados à obra de forma permanente.

**Art. 6º.** Os documentos fiscais de aquisição de materiais a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN deverão estar emitidos em nome da empresa prestadora dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

**§1º.** Especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, os documentos fiscais descritos deverão conter:

**I –** discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços e o endereço de entrega;

**II –** a obra a que se destina e o endereço completo dela com identificação:
a) do logradouro;
b) do bairro;
c) do número, da quadra, do lote, se houver;
d) dos pontos de referências conhecidos;
e) de outros elementos que possam identificar precisamente a obra;

**III –** o nome do condomínio, quando for o caso;

**IV –** o transportador ou empresa, proprietária do veículo, da placa e do motorista, quando for o caso;

**V –** o Cadastro Específico do INSS – CEI ou Cadastro Nacional de Obras – CNO
**§2º.** Os documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados neste artigo, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

**§3º.** O sujeito passivo da obrigação tributária deverá manter os documentos fiscais à disposição do Fisco enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadência ou pela prescrição.

**§4º.** Não servirá de comprovante para a dedução de materiais, notinhas, recibos ou outros documentos que não sejam a nota fiscal devidamente autorizada pelo Fisco Estadual, Federal e ou Municipal.

**§5º.** Em se tratando de prestação de serviços exclusivamente de mão de obra, em que o tomador forneça os materiais a serem efetivamente incorporados à obra executada, a base de cálculo do imposto será o preço total do serviço sem qualquer tipo de dedução de materiais.

**§6º.** Os valores declarados nos documentos fiscais pelo contribuinte podem ser revistos pela autoridade fiscal tributária a qualquer tempo.

**§7º.** Constatados quaisquer contrariedades às hipóteses de que trata este artigo, o imposto devido será exigido integralmente, juntamente com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade do respectivo tomador de serviços.
**Art. 8º.** Para os contratos e obras cuja execução tenha sido iniciada antes da data de publicação deste Decreto, fica autorizada a dedução da base de calculo do ISSQN dos materiais que se incorporarem permanente à obra, desde que devidamente comprovados por meio de nota fiscal de aquisição emitida por estabelecimento comercial, com incidência de ICMS e descrição dos materiais efetivamente empregados.

**Parágrafo único.** Para fins deste artigo, a comprovação da data de início da obra ou da formalização contratual deverá ser apresentada mediante documentação idônea, tal como contratos, alvarás ou licenças emitidas anteriormente à publicação do decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decreto nº 933, de 17 de junho de 2013, Decreto nº 1.076 de 08 de julho de 2014 e Decreto nº 231 de 21 de maio de 2025.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**57CA332B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## DECRETO 279/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 26.569,91 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| José Francisco de Andrade | 01.05.017.0001.000 | IPTU | 2018, 2019 e 2020 | 6.101,05 |
| José Francisco de Andrade | 01.05.017.0001.001 | IPTU | 2018, 2019 e 2020 | 8.810,30 |
| José Francisco de Andrade | 01.05.017.0001.002 | IPTU | 2018 e 2019 | 2.003,45 |
| José Francisco de Andrade | 01.05.017.0001.003 | IPTU | 2018 e 2019 | 2.009,15 |
| José Francisco de Andrade | 01.08.084.0004.001 | IPTU | 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 3.769,49 |
| José Francisco de Andrade | 01.08.084.0004.003 | IPTU | 2016, 2018, 2019 e 2020 | 568,77 |
| José Francisco de Andrade | 01.08.084.0004.004 | IPTU | 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 1.601,99 |
| José Francisco de Andrade | 01.08.084.0004.005 | IPTU | 2019 e 2020 | 308,54 |
| José Francisco de Andrade | 01.08.084.0011.000 | IPTU | 2019 e 2020 | 1.397,17 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**FEF4A781

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## DECRETO 280/2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal N°. 14.133, de 1° de abril de 2021**:**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**
Art. 1º As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, seguirão o disposto na Instrução Normativa (IN) nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia (ME).
Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de João Pinheiro, que não decorreram das citadas no artigo 1º, seguirão as disposições deste normativo.
§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO II**
**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**
**Definições**
Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de bens ou de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO III**
**FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**
**Formalização**
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(eis) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada;
VII- parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII - memorial de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

**Critérios**
Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
**Parágrafo único.** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**Parâmetros**
Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, públicos ou privados, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando for o caso;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal inclusive as contratações realizadas pelo próprio município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente quando for o caso;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Nome Completo da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica;
d) Tipo de empresa, (normal, ME, EPP, MEI), quando for o caso;
e) Data do Registro da empresa, (NIRE), quando for o caso;
f) Número do Registro da empresa (NIRE), quando for o caso;
g) Objeto social da empresa;
h) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
i) data de emissão; e
j) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Metodologia para obtenção do preço estimado**
Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado a media, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, justificado em cada processo desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou

mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o preço estimado não poderá ser superior a mediana do item, lote ou valor global obtido.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no disposto no caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a avaliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6° Quando utilizar tabelas como referência de preços máximos para desconto em licitação, deverá o órgão ou entidade indicar qual parâmetro da tabela será utilizado, na hipótese da existência de mais de um parâmetro de seleção ou apresentação.
§ 7° A utilização de tabela como referência de preços não dispensa a realização de pesquisa de preço para determinar o percentual mínimo de desconto a ser estabelecido no edital.

**CAPÍTULO IV**
**REGRAS ESPECÍFICAS**

**Contratação direta**
Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, com exceção dos casos previstos no inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, devendo neste caso apenas demostrar que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**
Art. 9º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado.
§1°. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.
§2°. Excepcionalmente, mediante justificativa poderá ser utilizada a pesquisa nos moldes do art. 6° deste normativo.

**Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva**
Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da União, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**
Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 12. O sistema de controle interno poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização da pesquisa de preço.
III - Dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**C664A6AE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 281/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.820,60 (mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| João Batista Aparecido Soares | 01.03.006.0013.000 | IPTU | 2018, 2019 e 2020 | 1.820,60 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**2DF748CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - PREVIJOP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**
RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL

O agente de contratação responsável pela condução do edital de chamada publica credenciamento 02/2025 promovido pelo Instituto municipal de previdência dos servidores públicos de João Pinheiro – PREVIJOP, divulga para conhecimento do público interessado **A RETIFICAÇÃO 01** ao edital de credenciamento 02/2025 que promove a correção do e-mail destinado a correspondências e informações atinentes ao citado edital:
CLÁUSULA 2.4. INFORMAÇÕES: LEIA-SE compraselicitacao@previjop.mg.gov.br
CLÁUSULA 2.5 - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO LEIA-SE compraselicitacao @previjop.mg.gov.br – CLÁUSULA 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: ITEM 3.1 LEIA-SE compraselicitacao@previjop.mg.gov.br – CLÁUSULA 10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – ITEM 10.3 LEIA-SE compraselicitacao@previjop .mg.gov.br CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ITEM 16.2 LEIA-SE compraselicitacao@previjop.mg.gov.br. O edital com inteiro teor incluída a retificação 01 será publicado nesta mesma data para todos os fins.

João Pinheiro 16 de junho de 2025 –

***FLÁVIO GERALDO***
Agente de Contratação
Portaria n° 007/2025.

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**BA638E21

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 292/2025**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º**- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Sra. **TATIELEN PEREIRA DE SALES**, matrícula nº 16970, Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem I), em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2027, sem remuneração.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**A6F165C7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 293/2025**

NOMEIA A SENHORA TATIANE MENDES DA SILVA SALES PARA LIQUIDAR EMPENHOS DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1o.** Nomear a Sra. TATIANE MENDES DA SILVA, para liquidar empenhos de despesa da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 080/2025.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**DC4E0ABE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 294/2025**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à Servidora, Sra. **LORRANY GRACIANO MARQUES**, titular das matrículas funcionais nº 14655 e nº 17231 e do cargo público de **Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem),** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 03/06/2025 à 29/11/2025, à vista de atestado médico datado de 03 de junho de 2025, firmado pela Dra. Júlia Martins Palhares, CRM-MG 105809, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de junho de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**B8B45D9D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 295/2025**

DESIGNAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** o senhor **GUILHERME MOURA COUTO, ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**, nomeado pela Portaria nº 226/2025, para responder interinamente pelas ações da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as pastas.

**Art. 2º-** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Advogado Geral do Município.

**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de junho de 2025.

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**2054F1A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art: 75 IX, da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 042/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação do sistema SEI- Municípios, sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, formalizado por intermédio do acordo de adesão Governo do Estado de Minas gerais 01/2024, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos da Administração Municipal.
O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:
***COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, CNPJ: 16.636.540/0001-04, localizada na Rua da Bahia, n°2277 Bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte- Mg.***
**DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO**
O preço proposto para contratação da empresa: ***COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE***, perfazendo o valor global de R$ 269.844.84 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
**Dotação Orçamentária:** 02.04.04.126.0402.2009.3.3.90.40.00
**Ficha: 105**
O Serviço será prestado de forma mensal pelo período de 36 meses.

João Pinheiro MG, 16 de junho de 2025.

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Lopes Marinho Souto
**Código Identificador:**5806C423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 143/2025**

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o **Pregão Eletrônico nº 058/2025, Processo licitatório nº 143/2025**, referente **Ata de Registro de Preços 074/2024**, realizada pelo **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DE MUNICIPIOS - CONVALES**, situado na Avenida José Fernandes Valadares, 375 – Primavera I, Arinos – MG, gerenciador do Registro de Preços que tem como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa **FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.671.902/0001-06, localizada a Av.dos João-de-Barros, 1017 – Antônio Venâncio, Nova Serrana-MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 5 | CAMISETA MANGA CURTA | 2.000 | R$ 26,90 | R$ 53.800,00 |

O valor total de **R$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais)**.

João Pinheiro, 12 de Junho de 2025.

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Soares de Noronha Machado
**Código Identificador:**EEA0D2A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 127/2025**

**DECRETO Nº 127/2025**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.181/2025, de 12 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.604.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**3DDE3C09

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 128/2025**

**DECRETO Nº 128/2025**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 151.094,49.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.182/2025, de 12 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 151.094,49 (cento e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 151.094,49

TOTAL ..... R$ 151.094,49

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 151.094,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**8AC1FB94

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 129/2025**

**DECRETO Nº 129/2025**

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 39.782,05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.185/2025, de 12 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 39.782,05 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3089 – EP – Repasse para a Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr
445042 – Auxílios ..... R$ 4.547,00
335041 – Contribuições ..... R$ 35.235,05

TOTAL ..... R$ 39.782,05

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3089 – EP – Repasse para a Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 39.782,05

TOTAL ..... R$ 39.782,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**93F75A9D

**LEIS**
**LEI Nº 4.181/2025**

LEI Nº 4.181, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.604.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**5D344781

**LEIS**
**LEI Nº 4.182/2025**

LEI Nº 4.182, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 151.094,49.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 151.094,49 (cento e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 151.094,49

TOTAL ..... R$ 151.094,49

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 151.094,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**AC789FD0

**LEIS**
**LEI Nº 4.183/2025**

LEI Nº 4.183, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera a "Lei nº 4.147, de 05 de maio de 2025" que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da "Lei nº 4.147, de 05 de maio de 2025", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA-MG., inscrita no CNPJ sob o nº 19.208.818/0001-22.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.147 de 2025" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**6A18E1F9

**LEIS**
**LEI Nº 4.184/2025**

LEI Nº 4.184, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 150.648,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**F94661B6

**LEIS**
**LEI Nº 4.185/2025**

LEI Nº 4.185, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 39.782,05.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 39.782,05 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3089 – EP – Repasse para a Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr
445042 – Auxílios ..... R$ 4.547,00
335041 – Contribuições ..... R$ 35.235,05

TOTAL ..... R$ 39.782,05

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3089 – EP – Repasse para a Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 39.782,05

TOTAL ..... R$ 39.782,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**4AF96B36

**LEIS**
**LEI Nº 4.186/2025**

LEI Nº 4.186, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera a "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata – Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal e doação de imóvel ao FAR.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 5º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023".

Art. 2º O §1º do Art. 5º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Caso o número de interessados ultrapasse o número de lotes ou frações ideais de lotes a serem doados, os classificados serão hierarquizados conforme disposições estabelecidas na portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la, devendo tal classificação e hierarquização ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH), unidade administrativa colegiada e órgão de caráter deliberativo, formado por membros do poder público e sociedade civil, onde serão seguidas as normas complementares.

Art. 3º Acrescenta o §4º ao Art. 5º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

§4º No caso de unidades habitacionais subsidiadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, deverão ser observados os critérios de elegibilidade e hierarquização estabelecidos na portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 3.930/2023 as alterações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**112C49F7

**LEIS**
**LEI Nº 4.187/2025**

LEI Nº 4.187, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a supressão de detalhamentos inseridos nas fontes de recursos de dotações na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suprimir os seguintes detalhamentos inseridos nas fontes de recursos de dotações na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO):

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
319004 – Contratação por Tempo Determinado
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

319013 – Obrigações Patronais
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339030 – Material de Consumo
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

449051 – Obras e Instalações
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

Art. 2º Após a supressão dos detalhamentos, as despesas descritas na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO), constarão as seguintes fontes de recursos:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas

319004 – Contratação por Tempo Determinado
1.500.000.0000

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.500.000.0000

319013 – Obrigações Patronais
1.500.000.0000

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1.500.000.0000

339030 – Material de Consumo
1.501.000.0000

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1.501.000.0000

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000
1.501.000.0000

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.501.000.0000

449051 – Obras e Instalações
1.500.000.0000

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO) as alterações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**C178B0D9

**LEIS**
**LEI Nº 4.188/2025**

LEI Nº 4.188, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), através de Convênio com o LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.527/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**849159DF

**LEIS**
**LEI Nº 4.189/2025**

LEI Nº 4.189, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.083/0001-51.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**06FFBC82

**LEIS**
**LEI Nº 4.190/2025**

LEI Nº 4.190, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de Convênio com com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL AMIGOS E RESENHA - AEFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.961.974/0001-68.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**4707D34D

**LEIS**
**LEI Nº 4.191/2025**

LEI Nº 4.191, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), através de Convênio com com a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA MTB TEAM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.036.226/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**C1446120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - CIDRUS**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adesão a ata de registro de preços: 03/2025-CIDRUS, junto à empresa REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ sob o nº 34.741.661/0001-90, visando Aquisição de tênis escolares para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino conforme Lei 4.110 de 14 de Março de 2025. no valor de R$ 420.947,20 (Quatrocentos e vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme Processo n°: 142/2025, Adesão 09/2025.

Lagoa da Prata, 16 de junho de 2025.

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Cristina Santos Pinto
**Código Identificador:**7FC63B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 34/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **CURSO HÍBRIDO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO, junto a empresa ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM sob o CNPJ nº 20.513.859/0001-01,** no valor de R$ 600,00 ( **Seiscentos reais**),conforme Processo n°: 139/2025, Dispensa Eletrônica nº 34/2025.

Lagoa da Prata, 16 de Junho de 2025.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretario Municipal de Administração e Governo

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**0EE1231E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 67/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO CHIP PARA IDENTIFICAÇAO ANIMAL, PLANEJAMENTO 12 MESES**

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

**STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 53.058.818/0001-21**

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 16 de Junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**E2EDB71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 141/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – 33/2025**

Do tipo Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS NO CATA, PLANEJAMENTO POR 12 MESES.

Limite de acolhimento das propostas: dia 24/06/2025 às 07h30min.

DISPUTA: 24/06/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

18/06/2025

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**0DC7AB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 156/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – 37/2025**

Do tipo Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL, NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO/2025, PELA AMM- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, PARA SERVIDOR DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE "DIREITO TRIBUTÁRIO REFORMA TRIBUTÁRIA PARA GESTORES PÚBLICOS - CONHECIMENTO E ESTRATÉGIAS ESSENCIAIS PARA UMA GRANDE GESTÃO".

Limite de acolhimento das propostas: dia 23/06/2025 às 07h30min. DISPUTA: 23/06/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

16/06/2025

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**7B3D44B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica: 34/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **CURSO HÍBRIDO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO, junto a empresa ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM sob o CNPJ nº 20.513.859/0001-01,** no valor de R$ 600,00 (**Seiscentos reais**), conforme Processo n°: 139/2025, Dispensa Eletrônica nº 34/2025.

Lagoa da Prata, 16 de Junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**CDDFCC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - CIDRUS**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação: 46/2025, junto à empresa REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ sob o nº 34.741.661/0001-90, visando Aquisição de tênis escolares para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino conforme Lei 4.110 de 14 de Março de 2025. no valor de R$ 420.947,20 (Quatrocentos e vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme Processo n°: 142/2025, Adesão 09/2025.

Lagoa da Prata, 16 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Cristina Santos Pinto
**Código Identificador:**F2531078

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa e **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** - CNPJ nº 19.611.064/0001-57

Finalidade: troca de marca do item 01 do referido Contrato, conforme Processo Administrativo Externo n° 2197/2025, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**14A54602

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**03ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/06/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

| | | **CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL** | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASS** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **DATA DE CONVOCAÇÃO** | **OBSERVAÇÕES** |
| 100 | MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SANTOS | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |
| 102 | MONICA GONÇALVES DE SOUZA | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |
| 104 | CLAUDINEIA DOS SANTOS QUEIROZ | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |
| 105 | TAIS ALAIDE AZEVEDO DA SILVA ROMÃO | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |
| 106 | DAYANA DE FATIMA MARTINS SILVA | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |
| 108 | BARBARA APARECIDA SILVA | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |
| 110 | CLELIA MARIA BATISTA DA COSTA | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |
| 114 | SHEILA CRISTINA DOS SANTOS | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |
| 115 | CHIRLENE APARECIDA DE ABREU | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |
| 116 | DORALICE PEREIRA DE LIMA BATISTA | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |
| 117 | GLEICE NOVAES DE CASTRO | Agente de Serviços Escolares | **16/06/2025** | |

***DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO***

**Publicado por:**
Elaine Dos Santos Guimaraes
**Código Identificador:**D8456D32

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
## RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO - PNAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - BOLSAS DE PESQUISA: ARTE, POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO do Edital **de Chamamento Público Nº 02/2025 - Bolsas de Pesquisa: Arte, Política e Gestão Cultural**

**Categoria 1 – Memórias das Artes**

| **COLOCAÇÃO** | **NOME COMPLETO** | **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** | **Observações da Comissão** |
|---|---|---|---|
| **1º (ampla concorrência)** | Maria Luiza da Silva Damião | **Habilitada** | |
| **2º (ampla concorrência)** | Hellen de Moura Candeia | **Habilitada** | |
| **3º (1º cotas)** | Marcos José Catarina | **Habilitada** | |
| **4º (2º cotas)** | Thuira Moreira Novaes | **Habilitada** | |
| **5º (3º cotas)** | Alexia Junia Ferreira Martins | **Habilitada** | |

**Categoria 2 - Formação em Política e Gestão Cultural**

| **COLOCAÇÃO** | **NOME COMPLETO** | **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** | **Observações da Comissão** |
|---|---|---|---|
| **1º (ampla concorrência)** | Ana Paula Almeida Marchesotti | **Habilitada** | |

**REMANEJAMENTO DE VAGAS**

| **COLOCAÇÃO** | **NOME COMPLETO** | **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** | **Observações da Comissão** |
|---|---|---|---|
| **1º** | Belkis Amorim Lima | **Habilitada** | |
| **2º** | Nanci Batista Alves | **Habilitada** | |
| **3º** | Alessandra Amália Visentin Ramos de Araujo | **Habilitada** | |
| **4º** | Alessandra Cecílio Fonseca | **Habilitada** | |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público Nº 03/2025 - - Mestres E Mestras Das Culturas Tradicionais e Populares – PNAB.

| **COLOCAÇÃO** | **NOME COMPLETO** | **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** | **Observações da Comissão** |
|---|---|---|---|
| **1º** | Clelia dos Santos Catarino | **Habilitada** | |
| **2º** | Vanilda dos Santos Catarino | **Habilitada** | |
| **3º** | Marta Machado Soares | **Habilitada** | |
| **4º** | Andreia da Conceicao Araujo | **Habilitada** | |
| **5º** | Cassia Virginia de Paula Soares | **Habilitada** | |

**Publicado por:**
Priscilla Cassini
**Código Identificador:**21096B85

## SECRETARIA DE FAZENDA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXAS 11/2025 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 256 e 118 do Código Tributário Municipal – Lei nº 3.080/2010, dos artigos 2º e 7º da Lei nº 4.065/2017 e dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.459/2017,NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito relativo ao exercício de 2025.

| **INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE** | **CONTRIBUINTE** | **ORIGEM** | **GUIA ORIGEM** |
|---|---|---|---|
| 95083 | Ramine Kezhia Vitor Da Silva | Sepultura | 145425354 |
| 1054212 | Vivendo Bem Brasil | Sepultura | 145545334 |
| 63994 | Viviane Ferreira Duarte | Sepultura | 145197375 |

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para o pagamento da taxa de serviço funerário.
A inobservância quanto à regularização dos débitos acima descritos, implicará na respectiva inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja por meio de Protesto de Títulos em Cartório ou Execução Fiscal, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 03 de junho de 2025.

***REJANE BICALHO DOS REIS***
Chefe de Departamento de Taxas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**C2D1AB5F

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXAS 13/2025 - RENDAS DIVERSAS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede à Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 118 e 283, § 5º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.080/2010), **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para ciência e pagamento dos lançamentos referentes ao exercício de 2025:

| INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE | CONTRIBUINTE | ORIGEM | GUIA ORIGEM |
|---|---|---|---|
| 95083 | Ramine Kezhia Vitor Da Silva | Taxa de Cemitério | 145425355 |
| 1064817 | Josaria Izia Batista Tomaz | Taxa de Cemitério | 145048056 |
| 1064819 | Thiago Nicoleti Jorge | Taxa de Cemitério | 105051613 |
| 1054212 | Vivendo Bem Brasil | Taxa de Cemitério | 145545295 |
| 55145 | Mauricio De Freitas | Taxa de Cemitério | 145551293 |
| 111159 | Julio Cesar Vieira Gonçalves | Taxa de Cemitério | 145767873 |
| 18121 | Reinaldo Kleber Uhrmann | Taxa de Cemitério | 145980614 |

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para o pagamento da taxa de serviço funerário.
A inobservância quanto à regularização dos débitos acima descritos, implicará na respectiva inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja por meio de Protesto de Títulos em Cartório ou Execução Fiscal, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.
Lagoa Santa, 03 de junho de 2025

***REJANE BICALHO DOS REIS***
Chefe de Departamento de Taxas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**A78AC7A2

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXAS 14/2025 - RENDAS DIVERSAS**

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 118 e 283, §5º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.080/2010), torna público e **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo identificadas, cujos endereços são incertos e não sabidos, acerca do lançamento de débito relativo aos exercícios de 2025:

| CÓDIGO DO CONTRIBUINTE | CONTRIBUINTE | ORIGEM | GUIA ORIGEM | PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 92689 | Rodrigo Marques Dornelas | Outorga | 145048156 | 3117-24-LST-ALV. |
| 92689 | Rodrigo Marques Dornelas | Diferença De Análise | 145049153 | 3117-24-LST-ALV. |
| 92689 | Rodrigo Marques Dornelas | Reanálise | 145049594 | 3117-24-LST-ALV. |
| 97272 | Yuri Vieira De Freitas | Diferença De Reanálise | 147876493 | 1187-24-LST-ALV. |
| 97272 | Yuri Vieira De Freitas | Diferença De Análise | 147875974 | 1187-24-LST-ALV. |
| 99824 | Marcos Soares Sobrinho | Reanálise | 148458454 | 644-25-LST-ALV |
| 99824 | Marcos Soares Sobrinho | Outorga | 148458914 | 644-25-LST-ALV |
| 99824 | Marcos Soares Sobrinho | Irregularidades De Obra | 148459073 | 644-25-LST-ALV |
| 104247 | Cristiane Ribeiro Prado | Habite-Se | 149881515 | 7354-24-LST-HAB |
| 1059168 | Stx Construtora E Incorporação Ltda | Transferência De Titularidade | 147474755 | 7936-24-LST-REN. |
| 106284 | Davidson Haley Oliveira De Assis | Outorga | 147502734 | 6748-24-LST-ALV. |
| 106284 | Davidson Haley Oliveira De Assis | Reanálise | 147502933 | 6748-24-LST-AL |
| 1066136 | Giacomo Porfirio De Araujo Perna | Indenização | 145447213 | 5173/2020 AP 12440/2021 |

Fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, para que os contribuintes acima relacionados realizem o **pagamento** ou apresentem **impugnação ao lançamento**, conforme disposto no artigo 284 da Lei nº 3.080/2010.
Decorrido o referido prazo sem manifestação, os créditos tributários aqui mencionados serão considerados **definitivamente constituídos**, passíveis de **inscrição em Dívida Ativa** e de adoção das medidas judiciais cabíveis para sua cobrança, inclusive **Execução Fiscal** ou **Protesto em Cartório**, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

**Lagoa Santa – MG, 23 de maio de 2025**

***REJANE BICALHO DOS REIS***
Chefe de Departamento de Taxas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**9ED53D89

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE TÍTULO DE PERPETUIDADE - 012/2025**

O Município de **Lagoa Santa – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **73.357.469/0001-56**, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, nos termos do Art. 26, §4º da **Lei Federal nº 9.784/99**, combinado com o Art. 9º, §3º do **Decreto Municipal nº 3.734/2018**, **NOTIFICA** os proprietários das concessões perpétuas de uso de jazigos abaixo relacionados, que se encontram em **local incerto e não sabido**, para que compareçam para a retirada dos respectivos **Títulos de Perpetuidade**:

| PROPRIETÁRIO | Nº DO TÍTULO | SEPULTURA | QUADRA |
|---|---|---|---|
| Marcos De Gusmão Lambert | 3459 | 329 | 007 |
| Zaira Nunes Dos Santos Venâncio | 1689 | 076 | 001 |
| Vanda Aparecida Martins | 3490 | 320 | 007 |
| Eliangela Regina Da Silveira | 3515 | 330 | 007 |
| Elaine Dias Xavier | 233 | 275 | 004 |
| Márcia De Freitas Limp De Almeida | 558 | 221 | 005 |
| Geraldo Francisco Rodrigues | 1271 | 109 | 003 |
| Vander Alves De Jesus | 2443 | 182 | 005 |

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para que os proprietários compareçam ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG para efetuarem a retirada dos documentos. Vencido o prazo, ficam desde já cientificados que os presentes Títulos de Perpetuidade de concessão de sepulturas serão encaminhados para arquivamento definitivo.

Lagoa Santa, 29 de Maio 2025.

***REJANE BICALHO DOS REIS***
Chefe de Departamento de Taxas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**1ED02484

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**AUTO DE EMBARGO nº 2025961000127**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** portador do CNPJ/CPF **nº 08.***.***/0001-08** por Obra Irregular**,** situado na Rua **LEONARDO DA VINCI (10508), 758 E 760, VILA DOS IPES.** (lote 4, quadra 30), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 15 de Abril de 2025, às 13 horas e 01 minuto.

‘’**AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13, 19. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 202536100041**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME** portador do CNPJ/CPF **nº 18.***.***/0001-05** por Obra Irregular**,** situado na **Rua LILAS (999),0 E 125 P/ RUA PRIMAVERA, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 8, quadra 6), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 22 de Maio de 2025, às 11 horas e 03 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 202410002449**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLARISSON ALVES DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF **nº ***.825.906-**** por Obra Irregular**,** situado na **Rua 1 (1028), 162, VILA MARIA.** (lote 25, quadra 1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 13 de Maio de 2025, às 10 horas e 53 minutos. ‘’Fica a obra embargada sujeito a multas, o proprietario tem o prozo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-005 - Implantação, sem licenciamento prévio, de tapume avançando sobre o passeio público, conforme disposto no artigo 16, inciso IV. Multa imposta ao proprietário: R$ 1003,00 (um mil e três reais) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000862**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ATTACK CLUBE DE TIRO E CAÇA LTDA** portador do CNPJ/CPF **nº 25.***.***/0002-65** por Evento Irregular**,** situado na **Alameda Acácia Imperial, 775, Jardim Flamboyant.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 08 horas e 44 minutos. ‘’**Endereço da Infração (Local do Evento):**Alameda Acácia Imperial, nº 775, CEP: 33235-026, Lagoa Santa/MG. **Data da Constatação/Infração:** 31 de maio de 2025 (Evento Mulligan's Experience). **Descrição da Infração:**Realização de evento festivo/musical aberto ao público no endereço supracitado, em 31 de maio de 2025, sem a devida e prévia licença ou autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e em local que, conforme denúncia, não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para a realização de eventos com concentração de público. A realização de divertimento público sem o competente licenciamento municipal infringe as normativas locais. **Dispositivos Legais Infringidos: Lei Municipal nº 3/1950 (Código de Posturas Municipais):** Art. 82. Nenhum divertimento público poderá ser realizado, sem prévia licença da Prefeitura. Art. 92. Os empresários ou promotores de divertimentos públicos serão responsáveis pela fiel observância das disposições constantes dos artigos 82 a 91, sendo punidos, nas infrações, com multas de Cr$20,00 a Cr$300,00 conforme o caso.*(Valores convertidos para UPFM-LS conforme Lei Municipal nº 2.402/2004)*. **Lei Municipal nº 3.080/2010 (Código Tributário Municipal):** Art. 222. A Taxa de Licença e Fiscalização para realização de Eventos Temporários TLFET tem como fato gerador o licenciamento obrigatório para a realização de eventos temporários no Município. (Redação acrescida pela Lei nº

4083/2017) O não recolhimento da referida taxa, decorrente da ausência de solicitação de licença, também configura irregularidade fiscal. **Penalidade Aplicável: Multa por realização de divertimento público sem licença:**Valor a ser arbitrado pela autoridade competente com base no Art. 92 da Lei Municipal nº 3/1950, convertido para UPFM-LS, considerando a gravidade e o porte do evento. **Multa por exercício de atividade (evento) sem prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal:**Multa de 1.000 (mil) UPF-LS, conforme Art. 409, inciso I, da Lei nº 3.080/2010, caso aplicável à natureza do promotor do evento como estabelecimento não licenciado para a atividade específica de eventos.
Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I - 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; **Prazo para Defesa:**Fica o autuado intimado a apresentar defesa escrita, no prazo de**20 (vinte) dias consecutivos**(conforme Art. 12, VI, da Lei Municipal nº 5.311/2024), a contar da data de ciência deste Auto de Infração. A defesa deverá ser formalizada e instruída com os documentos pertinentes, e apresentada por meio da plataforma eletrônica indicada neste Auto ou no portal oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme Art. 11, §2º, II, e Art. 15, §1º da Lei nº 5.311/2024. **Observações:**O não pagamento da(s) multa(s) ou a não apresentação de defesa no prazo legal implicará na constituição definitiva do crédito tributário, inscrição do débito em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis. A demanda será também encaminhada para a Fazenda Municipal para verificação da tributação por arbitramento. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202532100077**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **SYLVIA REGINA SIQUEIRA BAHIA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.469.336-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados**,** situado na **Avenida MANSOES, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 19, quadra 19A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Maio de 2025, às 11 horas e 45 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura"*. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000645**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.789.696-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados**,** situado na **Rua PARAIBA (154), 85, RECADASTRAMENTO, JOA.** (lote 2, quadra 91), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Maio de 2025, às 10 horas e 30 minutos. ‘’Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000627**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **CERTEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME** portador do CNPJ/CPF **nº 13.***.***/0001-07** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados**,** situado na **Rua PETROPOLIS (712), 0, LUNDCEA.** (lote 4, quadra R-1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Maio de 2025, às 10 horas e 22 minutos. ‘’Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000685**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte ADELCIO CANDIDO FONSECA portador do CNPJ/CPF nº ***.066.088-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na Avenida 2, 30, PARQUE DOS BURITIS. (lote 12, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Maio de 2025, às 11 horas e 33 minutos. ‘’Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"** Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O

produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000542**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte GERALDA AVELINO FURTADO portador do CNPJ/CPF nº ***.224.416-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na Rua ELIAS MATOSO (835), 165, VILA RICA. (lote 64, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Maio de 2025, às 11 horas e 42 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.** *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".* A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000185**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte GERALDO NEVES DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº ***.000.000-** por Obstrução de Passeio, situado na Rua JOAO XXIII (198), 111, CENTRO. (lote 260, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Maio de 2025, às 13 horas e 18 minutos. ‘’OBSTRUÇÃO DE PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **ARTIGO 150 LEI 03/1950 - MULTA DE 500 UFPMLS** Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 2025961000186**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte ESPOLIO DE ORESTES ALVES TIMPONE portador do CNPJ/CPF nº ***.331.106-** por Obra Irregular, situado na Rua ALAGOAS (156), 765, JOA. (lote 3, quadra 45), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 16 de Maio de 2025, às 17 horas e 20 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **MULTA DO ARTIGO 16 DA LEI** OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 2025961000197**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte VALDECI MARCELINO DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº ***.384.868-** por Obra Irregular, situado na Rua BARÃO DE MAUA (379), 55, PROMISSAO II SEÇAO. (lote 12, quadra 8), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 21 de Maio de 2025, às 13 horas e 05 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **MULTA DO ARTIGO 16 E ARTIGO 19 DA LEI 2863/08** OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das

construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000744**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte VALDECI MARCELINO DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº ***.384.868-** por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua BARÃO DE MAUA (379), 55, PROMISSAO II SEÇAO. (lote 12, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Maio de 2025, às 13 horas e 19 minutos. ‘’MATERIAL PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **MULTA DO ARTIGO 33 LEI 2863/08, TESTADA DE 12 METROS OBSTRUÇÃO DE PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. **ARTIGO 150 LEI 03/1950 - MULTA DE 500 UFPMLS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 2020501000736**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte NATHALIA MIRANDA FIDELIS portador do CNPJ/CPF nº ***.668.176-** por Material ou Entulho no passeio, situado na Rua 15 (337), 135, LAGOA MANSOES. (lote 5, quadra 24C), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 08 de Maio de 2025, às 17 horas e 31 minutos. ‘’Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público.** Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Em vistoria na data de 16/04/25, ficou constatado obra de construção sendo executada com material de construção no passeio. Fica o responsável ou proprietário obrigado a cumprir as exigências dos Artigos acima mencionados da Lei Municipal 2863/08. Motivo do Embargo: Início de obra sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. A obra deve permanecer embargada (paralisada) até a sua regularização na prefeitura. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000933**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte CAMILO MARQUES DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº ***.409.026-** por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 2311, VARZEA. (lote 190, quadra 46), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Junho de 2025, às 17 horas e 31 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros),**

**tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.**Na data de 03/06/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de passeio sem acessibilidade, e escada que impossibilita o transito de pedestres, onde ficou constatada a existência de passeio irregular. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a adequação do passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000817**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte WALLACE TEIXEIRA FAGUNDES DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº ***.423.566-** por Obra com risco, situado na Rua ACRE (145), 657, REC, ALTO DO JOA. (lote 1, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Junho de 2025, às 10 horas e 48 minutos. ‘’Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. A011-001 - Execução de obra ou instalação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, do pessoal empregado ou da coletividade, conforme disposto nos artigos 11 e 12. Multa imposta ao proprietário: R$ 1003,00 (um mil e três reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos**

**não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstruçãodas vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. A048-001- Inobservância das disposições referentes às vedações do terreno, conforme disposto no artigo 48. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro de testada Sujeição a embargo: NÃO Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO** Fica o proprietário ou responsável notificado a cumprir as exigências dos artigos mencionados acima. O responsável deve providenciar construção de muro de arrimo na divisa com os lotes vizinhos e evitar que sua obra possa causar danos aos muros existentes e as edificações vizinhas. Evitando causar prejuízos a vizinhos e a terceiros. O responsável deve apresentar a ART de responsabilidade técnica do muro de arrimo. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202543100090**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte VALE DOS SONHOS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 09.***.***/0001-87 por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na Estrada ARNALDO BARROSO RIBEIRO, 0, VALE DOS SONHOS. (lote 9, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 18 horas e 52 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24/04/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Estrada Arnaldo Barroso Ribeiro próximo ao Condomínio Vale dos Sonhos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202543100091**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte VALE DOS SONHOS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 09.***.***/0001-87 por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na Estrada ARNALDO BARROSO RIBEIRO, 25 E 95, VALE DOS SONHOS. (lote 10, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 19 horas e 07 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24/04/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Estrada Arnaldo Barroso Ribeiro próximo ao Condomínio Vale dos Sonhos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de

deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000231**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ADALBERTO ALVES DE FIGUEIREDO portador do CNPJ/CPF nº ***.276.506-** por Água Servida, situado na Rua LEONARDO DA VINCI (3), 455, AERONAUTAS. (lote 21, quadra 48), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Junho de 2025, às 14 horas e 26 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública.** Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 2025491000226**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte TIAGO ARAUJO ALVES portador do CNPJ/CPF nº ***.997.296-** por Obra Irregular, situado na Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS (531), 0, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA. (lote 3, quadra N1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Junho de 2025, às 14 horas e 31 minutos. ‘’Fica embargada a obra por falta de documentação de licenciamento (Alvará de obras, pranchas aprovadas, A.R.T., placa de identificação da obra), sendo estabelecido prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto há:** Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000216**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 2683/08, o Contribuinte GIRLENE MOURA COUTINHO portador do CNPJ/CPF nº ***.111.111-** por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na R. HENRIQUE CANDIDO, LAGOINHA DE FORA. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 19 horas e 00 minutos. ‘’Fica notificado o contribuinte acima citado a providenciar a remoção imediata de todas as instalações, engenhos, materiais e etc que estejam dentro de área pública, bem como reparar os danos ao cercamento da área institucional no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.** No caso de descumprimento da notificação, o município providenciará a remoção e recuperação da área danificada, com as custas correndo em nome do notificado. Atos Regulatórios complementares: Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 138. Lei 3993/2017, art. 3°, art. 8°. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 152 Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for. § 1º Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possui licença para construção. § 2º A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigência deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 153 É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela

deteriorização natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade. Parágrafo único. Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição. “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”. ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 2025491000228**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte DEBORAH PEREIRA FONTES ALVES portador do CNPJ/CPF nº ***.136.166-** por Obra Irregular, situado na Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS (531), 0, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA. (lote 3A, quadra N1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Junho de 2025, às 14 horas e 43 minutos. ‘’Fica embargada a obra por falta de documentação de licenciamento (Alvará de obras, pranchas aprovadas, A.R.T., placa de identificação da obra), sendo estabelecido prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto há:** Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000215**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 2683/08, o Contribuinte JORDANI DE MOURA PANHOTA portador do CNPJ/CPF nº ***.282.756-** por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na R. HENRIQUE CANDIDO, LAGOINHA DE FORA. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 18 horas e 55 minutos. ‘’Fica notificado o contribuinte acima citado a providenciar a remoção imediata de todas as instalações, engenhos, materiais e etc que estejam dentro de área pública, bem como reparar os danos ao cercamento da área institucional no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.** No caso de descumprimento da notificação, o município providenciará a remoção e recuperação da área danificada, com as custas correndo em nome do notificado. Atos Regulatórios complementares: Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 138. Lei 3993/2017, art. 3°, art. 8°. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 152 Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for. § 1º Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possui licença para construção. § 2º A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigência deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 153 É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela deteriorização natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade. Parágrafo único. Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição. “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000903**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES portador do CNPJ/CPF nº ***.887.366-** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na Rua ELIAS ALCICI (82), 55, PROMISSAO. (lote 2, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 12 horas e 37 minutos. ‘’Fica o responsável acima qualificado, autuado conforme ato regulatório acima citado, em multa grave pela deposição de resíduos em logradouro público.** "Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: … § 2º São consideradas infrações graves: … XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;" A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

**AUTO DE EMBARGO nº 20251000835**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte JOAQUIM FIDELIS VALADARES portador do CNPJ/CPF nº ***.882.166-** por Obra Irregular, situado na Rua PARAIBA, 566, JOA. (lote 3, quadra 64), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Junho de 2025, às 11 horas e 45 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público.** Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Fica Embargada Obra (Galpão conforme fotos em anexo) devendo o proprietario apresentar os documentos que comprovovem sua legalidade junto a Prefeitura Municipal e/ou defesa no prazo de 05 (cinco) dias sob. pena de multa em caso de descumprimento desde. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20209610001152**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte SHIRLENE DA SILVA JULIAO portador do CNPJ/CPF nº ***.000.000-** por Rebaixamento de Guias, situado na Rua DAS CASTANHEIRAS (934), 140, ACACIAS. (lote 1, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Abril de 2025, às 12 horas e 27 minutos. ''AUTO DE INFRAÇÃO** FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO LOCAL DO IMÓVEL. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA SÃO JOÃO 290 - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO-MULTA DO ARTIGO 47 DA LEI 2863/08 - TESTADA DE 37,50 METROS** Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ''

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025228100053**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte ESPOLIO DE RICARDO DE OLIVEIRA HORTA portador do CNPJ/CPF nº ***.933.546-** por Publicidade Irregular, situado na Avenida PREFEITO JOAO DAHER (392), 1111, LUNDCEA. (lote 3B, quadra XXA), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Maio de 2025, às 12 horas e 13 minutos. ''FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA A RETIRAR A PUBLICIDADE IRREGULAR (OUTDOOR - JARDIM DAS ACACIAS - FORT) NO PRAZO DE 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA, APREENSÃO E MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.** Lei Municipal nº 3893/2016 Art. 1º A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Lei Municipal nº 3080/2010 Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: III) a veiculação de publicidade em geral; ''

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000902**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE EXPEDITO CLAUDIO MENEZES portador do CNPJ/CPF nº ***.947.136-** por Limpeza de Imóvel, situado na Rua DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT. (lote 30, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 11 horas e 23 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000895**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte MR IMOBILIARIA MINAS RURAL LTDA portador do CNPJ/CPF nº 21.***.***/0001-14 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ANGELINA CURY (565), 25, PROC 471/04, MANGUEIRAS. (lote 16, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 12 horas e 04 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202534100065**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONCALVES BALBINO portador do CNPJ/CPF nº ***.593.176-** por Limpeza de Imóvel, situado na Rua DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT. (lote 26, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 11 horas e 03 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o**

**Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’**

**AUTO DE EMBARGO nº 2025491000229**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte FABIO TEIXEIRA FERNANDES portador do CNPJ/CPF nº ***.827.396-** por Obra Irregular, situado na Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS (531), 220, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA. (lote 4, quadra N1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Junho de 2025, às 14 horas e 51 minutos. ‘’Fica embargada a obra por falta de documentação de licenciamento (Alvará de obras, pranchas aprovadas, A.R.T., placa de identificação da obra), sendo estabelecido prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto há:** Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 2025491000227**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte TIAGO ARAUJO ALVES portador do CNPJ/CPF nº ***.997.296-** por Obra Irregular, situado na Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS (531), 0, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA. (lote 3A, quadra N1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Junho de 2025, às 14 horas e 37 minutos. ‘’Fica embargada a obra por falta de documentação de licenciamento (Alvará de obras, pranchas aprovadas, A.R.T., placa de identificação da obra), sendo estabelecido prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto há:** Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 2025491000225**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO portador do CNPJ/CPF nº ***.307.946-** por Obra Irregular, situado na Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS (531), 0, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA. (lote 3A, quadra N1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Junho de 2025, às 14 horas e 25 minutos. ‘’Fica embargada a obra por falta de documentação de licenciamento (Alvará de obras, pranchas aprovadas, A.R.T., placa de identificação da obra), sendo estabelecido prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto há:** Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 2025491000224**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO portador do CNPJ/CPF nº ***.307.946-** por Obra**

**Irregular, situado na Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS (531), 0, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA. (lote 3, quadra N1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Junho de 2025, às 14 horas e 21 minutos. ‘’Fica embargada a obra por falta de documentação de licenciamento (Alvará de obras, pranchas aprovadas, A.R.T., placa de identificação da obra), sendo estabelecido prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto há:** Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM’’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000213**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte JULIO MENDES portador do CNPJ/CPF nº ***.599.846-** por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na R. HENRIQUE CANDIDO, ÁREA INSTITUCIONAL, LAGOINHA DE FORA. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 18 horas e 39 minutos. ‘’Fica notificado o contribuinte acima citado a providenciar a remoção imediata de todas as instalações, engenhos, materiais e etc que estejam dentro de área pública, bem como reparar os danos ao cercamento da área institucional no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.** No caso de descumprimento da notificação, o município providenciará a remoção e recuperação da área danificada, com as custas correndo em nome do notificado. Atos Regulatórios complementares: Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 138. Lei 3993/2017, art. 3°, art. 8°. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 152 Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for. § 1º Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possui licença para construção. § 2º A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigência deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 153 É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela deteriorização natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade. Parágrafo único. Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição. “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000214**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte JE LOCACAO E COM DE AUTOM LTDA M portador do CNPJ/CPF nº 06.***.***/0001-50 por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na R. HENRIQUE CANDIDO, ÁREA INSTITUCIONAL, LAGOINHA DE FORA. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 18 horas e 46 minutos. ‘’Fica notificado o contribuinte acima citado a providenciar a remoção imediata de todas as instalações, engenhos, materiais e etc que estejam dentro de área pública, bem como reparar os danos ao cercamento da área institucional no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.** No caso de descumprimento da notificação, o município providenciará a remoção e recuperação da área danificada, com as custas correndo em nome do notificado. Atos Regulatórios complementares: Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 138. Lei 3993/2017, art. 3°, art. 8°. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 152 Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for. § 1º Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possui licença para construção. § 2º A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigência deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 153 É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela deteriorização natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade. Parágrafo único. Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição. “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000942**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte NILSON MIRANDA GONCALVES DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº ***.506.076-** por Água Servida, situado na Rua JOSE DA CUNHA (900), 24 A, PALMITAL. (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 11 horas e 26 minutos. ‘’- Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000884**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HAMILTON FERNANDES ALVES portador do CNPJ/CPF nº ***.138.026-** por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na RUA OLHOS D'ÁGUA, 195 A, OLHOS D'ÁGUA. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 09 horas e 22 minutos. ‘’A153-001 Não cumprimento de notificação para demolição, conforme disposto nos artigos de 150 a 154. - Multa imposta ao proprietário: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por metro quadrado (1) - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM rt. 152 Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras**

**não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for. § 1º Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possui licença para construção. § 2º A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigência deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 153 É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela deteriorização natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade. Parágrafo único. Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição. "O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha". ‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002395**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2985/10, o Contribuinte EMP NACIONAL DE CONST GERAIS S/A portador do CNPJ/CPF nº ***.000.000-** por Obra Irregular, situado na RUA SAO PAULO, 157 , JOA. (lote 8, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 08 horas e 42 minutos. ‘’A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO ‘’**

**AUTO DE EMBARGO nº 202536100054**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte JULIANE MATIAS portador do CNPJ/CPF nº ***.350.496-** por Obra Irregular, situado na Alameda ARMINDO RODRIGUES, 649, LUNDCEA. (lote 3, quadra F1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Junho de 2025, às 11 horas e 11 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100064**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 160, AREA VERDE URBANA (RESERVA), MORADAS DA LAPINHA. (lote 6, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 13 horas e 40 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatada a existência de passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100065**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 190, AREA VERDE URBANA (RESERVA), MORADAS DA LAPINHA. (lote 5, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 13 horas e 46 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição:**

**SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatada a existência de passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100066**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 180, N° 186 AREA VERDE URBANA, MORADAS DA LAPINHA. (lote 4, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 13 horas e 51 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatada a existência de passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100067**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 210, AREA VERDE URBANA, MORADAS DA LAPINHA. (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 13 horas e 55 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatada a existência de passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100068**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Passeio**

**irregular ou ausente, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 200 E 206, MORADAS DA LAPINHA. (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 14 horas e 00 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatada a existência de passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100069**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 220, MORADAS DA LAPINHA. (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 14 horas e 07 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatada a existência de passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100070**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 220, MORADAS DA LAPINHA. (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 14 horas e 15 minutos. ‘’Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. A048-001 - Inobservância das disposições referentes às vedações do terreno, conforme disposto no artigo 48. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro de testada Sujeição a embargo: NÃO Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatado terreno sem fechamento ou cercamento ausente. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no terreno atendendo aos dispositivos acima para construção da vedação do terreno. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100071**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 200 E 206, MORADAS DA LAPINHA. (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 14 horas e 18 minutos. ‘’Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. A048-001 - Inobservância das disposições referentes às vedações do terreno, conforme disposto no artigo 48. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro de testada Sujeição a embargo: NÃO Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a**

**demolição: NÃO** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatado terreno sem fechamento ou cercamento ausente. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no terreno atendendo aos dispositivos acima para construção da vedação do terreno. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100072**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 210, AREA VERDE URBANA (RESERVA), MORADAS DA LAPINHA. (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 14 horas e 21 minutos. ‘’Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. A048-001 - Inobservância das disposições referentes às vedações do terreno, conforme disposto no artigo 48. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro de testada Sujeição a embargo: NÃO Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatado terreno sem fechamento ou cercamento ausente. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no terreno atendendo aos dispositivos acima para construção da vedação do terreno. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100073**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 180, Nº 186 AREA VERDE URBANA, MORADAS DA LAPINHA. (lote 4, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 14 horas e 23 minutos. ‘’Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. A048-001 - Inobservância das disposições referentes às vedações do terreno, conforme disposto no artigo 48. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro de testada Sujeição a embargo: NÃO Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatado terreno sem fechamento ou cercamento ausente. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no terreno atendendo aos dispositivos acima para construção da vedação do terreno. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100074**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 190, AREA VERDE URBANA (RESERVA), MORADAS DA LAPINHA. (lote 5, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 14 horas e 26 minutos. ‘’Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. A048-001 - Inobservância das disposições referentes às vedações do terreno, conforme disposto no artigo 48. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro de testada Sujeição a embargo: NÃO Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatado terreno sem fechamento ou cercamento ausente. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no terreno atendendo aos dispositivos acima para construção da vedação do terreno. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100075**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.***.***/0001-05 por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 160, AREA VERDE URBANA (RESERVA), MORADAS DA LAPINHA. (lote 6, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2025, às 14 horas e 28 minutos. ‘’Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. A048-001 - Inobservância das disposições referentes às vedações do terreno, conforme disposto no artigo 48. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro de testada Sujeição a embargo: NÃO Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO** Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatado terreno sem fechamento ou cercamento ausente. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no terreno atendendo aos dispositivos acima para construção da vedação do terreno. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000607**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte ESPOLIO DE EMILIA DE PAULA MATOS portador do CNPJ/CPF nº ***.470.086-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na Rua ALEOMAR BALEEIRO, 392, CENTRO. (lote 335, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 20 horas e 10 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/04/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Rua Aleomar Baleeiro, 392, Centro. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000604**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte MIRA DEL LAGO SPE LTDA portador do CNPJ/CPF nº 55.***.***/0001-74 por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na Estrada ARNALDO BARROSO RIBEIRO, 10, VALE DOS SONHOS. (lote 01, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 19 horas e 37 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24/04/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Estrada Arnaldo Barroso Ribeiro, próximo ao Condomínio Vale dos Sonhos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202543100093**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte ROLAND LANA portador do CNPJ/CPF nº ***.658.896-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na Estrada TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO, 155, VALE DOS SONHOS. (lote 03, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 19 horas e 21 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24/04/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Estrada Tarcisio Schettino Ribeiro, próximo ao Condomínio Vale dos Sonhos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202543100094**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte ROLAND LANA portador do CNPJ/CPF nº ***.658.896-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na Estrada TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO, 155, VALE DOS SONHOS. (lote 04, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 19 horas e 24 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24/04/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Estrada Tarcisio Schettino Ribeiro, próximo ao Condomínio Vale dos Sonhos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202543100092**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte KEYLLER VIEIRA CANTINI portador do CNPJ/CPF nº ***.620.116-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na Estrada ARNALDO BARROSO RIBEIRO, 0, VALE DOS SONHOS. (lote 2B, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 19 horas e 16 minutos. ''Em vistoria na data de 24/04/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Estrada Arnaldo Barroso Ribeiro/ Tarcisio Schettino Ribeiro, próximo ao Condomínio Vale dos Sonhos. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ''

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**9E2A2ABD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Assessoria, Consultoria e Capacitação no setor Administrativo e na área da Saúde do Município de Laranjal/MG**,** por um período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

**Empresas vencedoras:**
**MEDIA EVOLUTION MARKETING, GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA**
**CNPJ: 18.368.604/0001-50**
**PRAÇA JOÃO XXIII, Nº 15, SALA 304 E 307 – BAIRRO CENTRO – LEOPOLDINA/MG**
**Valor Total R$2.213.000,00 (dois milhões duzentos e treze mil reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** 16/06/2025.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**0A1CC281

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO:** Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, ME e EPP, ou equiparadas para fornecimento de produtos de AÇOUGUE com o escopo de atender as demandas das Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do presente edital.

**Empresas vencedoras:**
**ANDRE L. T. DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO**
**CNPJ: 40.619.473/0001-96**
**TRAVESSA GAMA CERQUEIRA, Nº 100, ILHA GAMA CERQUEIRA, ALEM PARAIBA/MG.**
**Valor Total R$289.768,00 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais)**

**ATACADÃO RENDE MAIS LTDA**
**CNPJ: 40.288.505/0001-18**
**RUA BELMIRO DE OLIVEIRA, Nº 56, ALTO DO ASILO, RECREIO/MG.**
**Valor Total R$784.439,00 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta nove reais)**

**REINALDO DE MELO MACHADO**
**CNPJ: 47.023.358/0001-01**
**RUA ALGUSTO LACERDA, Nº 421, CAXIAS, RECREIO/MG.**
**Valor Total R$191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** 16/06/2025.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**28BA5C03

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, OXIGÊNIO FACIL LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto da presenta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, com o escopo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 16/06/2025
**VIGÊNCIA**: 16/06/2025 até 16/06/2026
**VALOR ESTIMADO**: R$257.775,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/2021.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 049/2025, Pregão Presencial nº 025/2025, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Mauricio Novaes de Oliveria pela Contratada OXIGÊNIO FACIL LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**383117A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MEDIA EVOLUTION MARKETING, GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Assessoria, Consultoria e Capacitação no setor Administrativo e na área da Saúde do Município de Laranjal/MG**,** por um período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 16/06/2025
**VIGÊNCIA**: 16/06/2025 até 16/06/2026
**VALOR ESTIMADO**: R$2.213.000,00 (dois milhões duzentos e treze mil reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/2021.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Presencial nº 027/2025, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Alex Andrade Anzolin pela Contratada MEDIA EVOLUTION MARKETING, GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**E46462A4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025 – PRC Nº. 060/2025**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada para aquisição de Placa Detector de Raio X na cidade de Laranjal/MG, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LDTA**, inscrita no CNPJ sob o nº** 02.799.882/0001-22, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Bairro Fraron, Pato Branco/PR CEP: 85.503-380, com valor global de R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 16 de junho de 2025.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**6822EE89

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGRICULTURA 001/2025**

| AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR | |
|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** |
| 1. Rodrigo Ferreira Theodoro | 25 |
| 2. Carlos Alexandre Pereira Marquezine | 25 |
| 3. Henrique da Silva Theodoro | DESCLASSIFICADO |

| AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA | |
|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** |
| 1. João José Pereira Carneiro | 25 |

| AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA | |
|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** |
| 1. Rogério Vieira da Silva | 25 |
| 2. Rafael Lopes de Paula | 25 |
| 3. Luiz Claudio Afonso da Silva | 0 |
| 4. Leonam Nunes Rosa | DESCLASSIFICADO |

Leopoldina, MG, 13 de junho de 2025

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***POLIANY DA SILVA HIPOLITO***
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Nathalia Moraes Borges
**Código Identificador:**4400656F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 002/2025**

Técnico de nível Superior - Psicólogo

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Tairine Corrêa de Mendonça | 17/06/2025 ÀS 12:00 |
| Roselaine Teodoro da Silva Monteiro | 17/06/2025 ÀS 12:15 |
| Larissa Ribeiro de Carvalho | 17/06/2025 ÀS 12:30 |
| Milena Rodrigues Toledo | 17/06/2025 ÀS 12:45 |
| Arlinda Danielle Fiorotti Peixoto | 17/06/2025 ÀS 13:00 |
| Marcella Fernandes da Rocha Lacerda | 17/06/2025 ÀS 13:15 |
| Matheus Antoniêto Moraes | 17/06/2025 ÀS 13:30 |
| Laura Almeida Ferreira | 17/06/2025 ÀS 13:45 |

Técnico de nível Superior – Assistente Social

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Patrícia Garcia Souza | 17/06/2025 ÀS 14:00 |
| Lays Ladeira da Silva | 17/06/2025 ÀS 14:15 |
| Carlos Henrique Fernandes | 17/06/2025 ÀS 14:30 |
| Roberta Coelho Sant'Anna | 17/06/2025 ÀS 14:45 |
| Dayane Lara Mendonça Simões | 17/06/2025 ÀS 15:00 |
| Paulo Roberto Lopes da Silva | 17/06/2025 ÀS 15:15 |
| Karolina Adrienne Silva Oliveira | 17/06/2025 ÀS 15:30 |
| Mariana Mendonça Martins | 17/06/2025 ÀS 15:45 |
| Mayra Fonseca da Silva Freitas | 17/06/2025 ÀS 16:00 |
| Fernanda da Cunha Gripp | 17/06/2025 ÀS 16:15 |

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 16 de junho de 2025.

***ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO***
Secretária Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Nathalia Moraes Borges
**Código Identificador:**3ACC3BC3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 003/2025**

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Anderson Valentim Teixeira | 17/06/2025 ÁS 09:00 |
| Maria Eduarda Santos Dias | 17/06/2025 ÁS 09:15 |
| Natanael da Silva Domingues | 17/06/2025 ÁS 09:30 |
| Carlos Henrique Fernandes | 17/06/2025 ÁS 09:45 |
| Valdinei Fonseca dos Reis | 17/06/2025 ÁS 10:00 |
| Nilza Xisto Ferreira | 17/06/2025 ÁS 10:15 |
| Gisele Aparecida Cesário Gonçalves | 17/06/2025 ÁS 10:30 |
| Márcia Iolanda da Silva Guedes | 17/06/2025 ÁS 10:45 |
| Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho | 17/06/2025 ÁS 12:00 |
| Magda Lucas da Silva Pinheiro | 17/06/2025 ÁS 12:15 |
| Ellen Aparecida Paranhos Rodrigues | 17/06/2025 ÁS 12:30 |
| Simone Cordeiro de Oliveira | 17/06/2025 ÁS 12:45 |
| Lauana de Avelar Esteves | 17/06/2025 ÁS 13:00 |
| Larissa Corrêa Netto Barbosa de Faria | 17/06/2025 ÁS 13:15 |
| Ketlyn Santos Silva | 17/06/2025 ÁS 13:30 |
| Lucy Aparecida da Rosa Germano Guerson | 17/06/2025 ÁS 13:45 |
| Gleice da Paz Diana Montan | 17/06/2025 ÁS 14:00 |
| Odilene Aparecida Calixto Dias | 17/06/2025 ÁS 14:15 |
| Winderson Soares Pereira | 17/06/2025 ÁS 14:30 |

| | |
|---|---|
| Bruna Costa de Souza | 17/06/2025 ÀS 14:45 |
| Roberta de Souza Jeronimo | 17/06/2025 ÁS 15:00 |
| Elizani Zangirolami Bedim Dutra | 17/06/2025 ÁS 15:15 |
| Thalita Aparecida Lopes Silva Almeida | 17/06/2025 ÁS 15:30 |
| Meirielle Badaró Silva | 17/06/2025 ÀS 15:45 |
| Carina Costa Lourenço | 17/06/2025 ÁS 16:00 |
| Atais de Almeida do Nascimento Vale | 17/06/2025 ÁS 16:15 |
| Ana Paula Bento Fernandes | 17/06/2025 ÁS 16:30 |
| Mayara Christina dos Santos | 17/06/2025 ÀS 16:45 |
| Rita de Cássia da Silva Pinto | 18/06/2025 ÁS 09:00 |
| Patrícia Aparecida Barroso Moreira | 18/06/2025 ÁS 09:15 |
| Aparecida Alemida Novato | 18/06/2025 ÁS 09:30 |
| Fernanda de Souza Gomes Silva | 18/06/2025 ÁS 09:45 |
| Chênia Pires Rodrigues | 18/06/2025 ÁS 10:00 |
| Naira Oliveira dos Santos | 18/06/2025 ÁS 10:15 |
| Thais Rocha Biazatti Sampaio Araújo | 18/06/2025 ÁS 10:30 |
| Eduardo Junio Santos Dias | 18/06/2025 ÁS 10:45 |
| Evanilza Aparecida de Oliveira Neto | 18/06/2025 ÁS 12:00 |
| Érika Aparecida de Carvalho | 18/06/2025 ÁS 12:15 |
| Marlene Mendes da Fonseca | 18/06/2025 ÁS 12:30 |
| Weving da Silva | 18/06/2025 ÁS 12:45 |
| Sônia Cristina Machado Toses Zani | 18/06/2025 ÁS 13:00 |
| Ana Maria Ribeiro de Farias | 18/06/2025 ÁS 13:15 |
| Maria Carolina Faria Moreira | 18/06/2025 ÁS 13:30 |
| Luciene Aparecida Lacerda Toni Ramos | 18/06/2025 ÁS 13:45 |
| Ana Cláudia dos Santos Venancio | 18/06/2025 ÁS 14:00 |
| Lídia Andrade de Souza Almada | 18/06/2025 ÁS 14:15 |
| Roselane Batista Cesario | 18/06/2025 ÁS 14:30 |
| Gedson de Aguiar Carvalho | 18/06/2025 ÀS 14:45 |
| Ana Paula Donato Machareth Corrêa | 18/06/2025 ÁS 15:00 |

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 16 de junho de 2025.

***ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO***
Secretária Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Nathalia Moraes Borges
**Código Identificador:**D1FAEFB9

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECRETO Nº 5.518 DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**ECD20752

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0178/2024**

**Dispensa nº 079/24**
**Partes:TELEFÔNICA BRASIL S/A.**e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar de 04/06/2025, em consonância com art.107, da Lei Federal nº.14.133/21.
**Data de assinatura:**03/06/2025.

**Signatários:**Margareth da Rocha Passos Medina Rangel
Sandro Marques Barbosa Coutinho.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**97891C99

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.447/2022**

**Concorrência nº 04/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1332/22**
**Partes: ISM CONSTRUÇÕES LTDA.**e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
**Objeto:**O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 04(quatro) meses, a contar de 12/06/2025, em consonância com a Lei nº. 8.666/93.
**Data de assinatura:**06/06/2025.

**Signatários:**Isabella Alves Sousa Moura.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**4369C884

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO Nº 44/2025**
**PROCESSO Nº 82/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de varrição de vias e logradouros públicos, no Município de Leopoldina-MG, com critério de julgamento por menor preço global por quilômetro de sarjeta, sendo o regime de execução por preço unitário aferido pelo Município, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da desclassificação de todas as empresas participantes, em consonância com o que fora informado em ata carreata ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como **FRACASSADO.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Leopoldina, 13 de junho de 2025.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal de Leopoldina

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**B8BA66B1

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.865, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a inserção de placas informativas no interior das cabines de elevadores, contendo a data da realização do último Laudo Técnico de Inspeção, o prazo de validade do Laudo Técnico, com a indicação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas físicas ou empresas responsáveis pela instalação, manutenção e conservação dos elevadores terão a obrigatoriedade de inserir, no interior das cabines, placas com os seguintes dizeres:
- Data da realização do último Laudo Técnico de Inspeção/Vistoria;
- Prazo de validade do Laudo Técnico de Inspeção/Vistoria;
- Nome do profissional ou da empresa responsável pela elaboração do Laudo supracitado com a indicação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 2º As placas terão as dimensões de 100 mm x 100 mm, serão confeccionadas com material plástico, acrílico ou metálico, e deverão ser instaladas em local visível e de fácil leitura.

Art. 3º O descumprimento do disposto no artigo 1º implicará infração considerada média, ficando o infrator sujeito à multa e ás demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de junho de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**14AD9266

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.866, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Institui a Semana Municipal da Juventude no âmbito do Município de Leopoldina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Leopoldina a Semana Municipal da Juventude, a qual deverá compreender o dia 12 de agosto, reconhecidamente como o Dia Nacional da Juventude, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.515, de 11 de julho de 2002.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Juventude:
I - promover informações sobre os direitos dos jovens, sobretudo aqueles previstos na Lei Federal n° 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude);
II - divulgar a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
III - difundir a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
IV - conscientizar os jovens sobre os malefícios causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
V - propagar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis:
VI - fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil.

§1º Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.
§2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias públicas ou privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 3º Sem prejuízo ao seu calendário oficial, a Câmara Municipal de Leopoldina poderá, na respectiva Semana, instituir uma plenária com a participação de lideranças de bairros e comunidades, para que demandas e propostas inerentes à Juventude da cidade sejam recebidas e debatidas pelos vereadores.

Art. 4º O Executivo Municipal ou a Câmara Municipal poderá instituir o "Prêmio Municipal de Inovação em Políticas para a Juventude".

Parágrafo único. A referida premiação poderá ser concedida dos gestores públicos em atuação no Município, a entidades de direito público ou privado ou às pessoas que se destacaram nas causas inerentes à Juventude.

Art. 5º Durante a Semana Municipal de Juventude poderão ser homenageados ao menos 1 (um) cidadão e 1 (uma) cidadã, pessoas físicas, que tenham sido destaque na programação da cidadania para os jovens nas seguintes áreas:
I - esporte:
II - cultura;
III - projeto social;
IV - música; e
V - educação.

Parágrafo único. As homenagens de que trata este artigo poderão ser conferidas mediante Moção de Aplausos proposta pelos membros da Câmara Municipal de Leopoldina, a ser entregue em Sessão Legislativa.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de junho de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**7A62FD3F

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.867, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Dá denominação de Luiz Carlos Oliveira Montenari ao Restaurante Popular de Leopoldina, localizado na Rua José Peres, Centro, próximo ao Terminal Rodoviário do município de Leopoldina MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Luiz Carlos Oliveira Montenari o Restaurante Popular de Leopoldina, localizado na Rua José Peres,

Centro, próximo ao Terminal Rodoviário do município de Leopoldina, MG.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de junho de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**D81558A6

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.868, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

RATIFICA AS ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, conforme Resolução n° 01/2025, aprovada em Assembleia Geral do Cisleste em 26/03/2025.

Art. 2º O texto consolidado do Estatuto do Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE está disponível para consulta no endereço eletrônico do referido Consórcio (https://www.cisleste.mg.gov.br).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de junho de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**E08FF630

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.869, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização da 36ª Exposição Agropecuária de Piacatuba, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição em parceria com a Associação dos Agropecuaristas de Piacatuba, CNPJ 08.094.483/0001-42, referente a realização da 36ª Exposição Agropecuária de Piacatuba", que será realizado no período de 17 a 20 de julho de 2025, no parque de Exposições de Piacatuba, distrito de Leopoldina, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

021702 20 122 0001 2012 335041 ficha 1090 - R$60.000,00 (sessenta mil reais) - Contribuição

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**F2A78820

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.870, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização do XLIII Concurso Leiteiro de Tebas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição em parceria com a Associação Agropecuária de Tebas – AGROPETE, CNPJ 26.115.840/0001-93, referente a realização do XLIII Concurso Leiteiro de Tebas, que será realizado no período de 20 a 24 de agosto de 2025, no parque de Exposições de Tebas, distrito de Leopoldina, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

021702 20 122 0001 2012 335041 - Ficha 1090 – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**3D6D9031

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.871, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização do XXXVIII Concurso Leiteiro do Distrito de Ribeiro Junqueira, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição em parceria com o Esporte Clube Unidos de Ribeiro Junqueira, CNPJ 10.596.477/0001-35, referente a realização do XXXVIII Concurso Leiteiro, que será realizado no período de 09 a 13 de julho de 2025, no parque de Exposições de Ribeiro Junqueira, distrito de Leopoldina, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

021702 20 122 0001 2012 335041 - Ficha 1090 - R$60.000,00 (sessenta mil reais) - Contribuição

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**26D08E90

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO 003/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MOTORISTAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nascimento | PONTUAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Escolaridade e Experiência | Prova Prática | Total |
| **1º** | ADAIAS FREIRE VIEIRA | 27/04/1976 | 10 | 40 | 50 |
| **2º** | DOUGLAS DA SILVA DE ANDRADE | 14/03/1986 | 7 | 39 | 46 |
| **3º** | ISMAEL CIPRIANO JUNIOR | 15/12/1991 | 6 | 40 | 46 |
| **4º** | UDSON COSTA | 09/11/1970 | 5 | 40 | 45 |
| **5º** | EMERSON ROCHA DA SILVA | 14/02/1984 | 5 | 39 | 44 |
| **6º** | ALEX LIMA DA SILVA | 17/09/1986 | 5 | 39 | 44 |
| **7º** | PATRICK SILVA ARAUJO | 30/03/1980 | 3 | 40 | 43 |
| **8º** | DEVANIR NETO MAGALHÃES | 10/07/1968 | 7 | 31 | 38 |
| 9º | ALEXANDRE BARBOSA ROCHA | 11/07/1970 | 2 | 29 | 31 |
| | ELCIO PIRES DA SILVA FURTADO | 16/10/1987 | | | NÃO COMPARECEU - DESCLASSIFICADO |

Leopoldina, 16 de junho de 2025.

***LUCIA LOPES HORTA***
Secretária Municipal de Educação

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathalia Moraes Borges
**Código Identificador:**7B148471

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Agente de Contratação designada através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, a abertura de **CREDENCIAMENTO,** tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LAVA-JATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.**

**Os interessados em se credenciar deverão enviar sua proposta e documentação necessária a partir do dia 26 de junho de 2025, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento,** para o e-mail **licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br** ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situada na Rua Pernambuco, nº 780, Centro.

Maiores informações no setor de Licitações e Contratos no endereço supracitado, nos dias úteis no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min, através do e-mail ou telefone (34) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 16 de junho de 2025.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**5426D9BC

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 11/2025**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Agente de Contratação designada através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, a abertura de **CREDENCIAMENTO,** tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.**

**Os interessados em se credenciar deverão enviar sua proposta e documentação necessária a partir do dia 26 de junho de 2025, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento,** para o e-mail **licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br** ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situada na Rua Pernambuco, nº 780, Centro.

Maiores informações no setor de Licitações e Contratos no endereço supracitado, nos dias úteis no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min, através do e-mail ou telefone (34) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 16 de junho de 2025.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**A1BC2A37

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratada: VLAUBER LUCIO DISTRIBUIDORA IMPERIO DO GAS LTDA.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor Global: R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)**

**Prazo:** 29 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 29 de maio de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**8E38E797

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor Global: R$ 173.182,35 (cento e setenta e três mil cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

**Prazo:** 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 30 de maio de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**81DAB4C3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratada: G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITLARES.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor Global: R$ 37.642,00 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais).**

**Prazo:** 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 30 de maio de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**D87D44CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - ELENA SILVA GONÇALVES MENEZES**

**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.691/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ELENA SILVA GONÇALVES MENEZES,** matrícula Nº 7267**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Professor da Educação Básica 2 – PEB2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado) Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**BD42F883

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - ISABELA FREITAS FARIA OLIVEIRA**

**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.699 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ISABELA FREITAS FARIA OLIVEIRA,** matrícula Nº 7272**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 – Fisioterapia Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**C2D7C5AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - JANAINA DE CASSIA SOUZA CRUZ**

**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.632 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **JANAINA DE CASSIA SOUZA CRUZ,** matrícula Nº 7187**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 – Nutricionista Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**83D4D544

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL**

**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.650 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL,** matrícula Nº 7188**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Gari Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**7D1576F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - LAYLA GLENDA ZICA SILVA**

**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.672 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **LAYLA GLENDA ZICA SILVA,** matrícula Nº 7195**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**32D96451

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA**

**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.671 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA,** matrícula Nº 7217**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico Superior I – TSI – Engenheiro Civil Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**93A4F4E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - PAULA APARECIDA COSTA**

**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.713 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **PAULA APARECIDA COSTA,** matrícula Nº 7255**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Médico de Estratégia de Saúde de Família - MESF Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**98AE602B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA**

**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.694 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA,** matrícula Nº 7230**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI - Gari Nível I, Referência A para o **Nível IV, Referência A.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**3B046858

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - THAINÁ RAFAELA FERREIRA COUTO**

**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.654 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **THAINÁ RAFAELA FERREIRA COUTO,** matrícula Nº 7235**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Gari Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**93E6BA1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - VÂNIA PEREIRA CHAVES**

**DECRETO S/N.º, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.628/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **VÂNIA PEREIRA CHAVES,** matrícula Nº 7261**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**0AD0ABE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 436, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N.º 436, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei Municipal N.º 1.438/2005, que Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Luz, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal da República e sobre a criação da Coordenadoria de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o teor do Decreto Municipal N.º 3.091/2021, que regulamenta a Lei Municipal N.º 1.438/2005;

**O Prefeito do Município de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, *c/c* o Artigo 189, inciso III, alíneas "*b*" e "*e*", ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Esta Portaria tem como objetivo a nomeação de Servidores Municipais para comporem a Comissão de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município, nos termos previstos no Decreto Municipal N.º 3.091/2021, que regulamenta a Lei Municipal N.º 1.438/2005; que estabelecem as determinações aplicáveis à Comissão de Controle Interno.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, os seguintes servidores:
**I - MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA,** para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista;
**II - EDIVÂNIA SOUSA CHAVES**, para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviço Administrativo;

**III – PAULO VICTOR RESENDE BASÍLIO,** para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
**IV – MÔNICA DENISE DUARTE VASCONCELOS,** para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Administração**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
**V – ÂNGELA APARECIDA FERREIRA,** para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Administração**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
**VI – MARÍLIA DE OLIVEIRA,** para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora;
**VII – STHEFANY APARECIDA REZENDE,** para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Saúde**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 - Auxiliar Administrativo;
**VIII – PABLO PACHECO SILVA,** para exercer a função de Agente de Controle da **Secretaria Municipal de Saúde**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde III – Educador Físico;
**IX – ELSON RIBEIRO,** para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista;
**X – LEONARDO DE ARAÚJO JÚNIOR,** para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista;
**XI – VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA,** para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Educação**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Educação Básica.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 418/2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de junho de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**52493C05

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**CIESP**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO**

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – Objeto: Registro de Preço para contratação de solução integrada de tecnologia da informação para atender os municípios consorciados e ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, proporcionando infraestrutura tecnológica de alto desempenho e serviços especializados para suporte e operação de ambientes críticos. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **03/07/2025 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG, 17 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Monica Loureiro Muller Pessoa
**Código Identificador:**D8544A3D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 092/2025**
**NÚMERO DE CONTRATO: 059/2025**

**Processo nº:** 092/2025
**Número de Contrato:** 059/2025
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
**Empresa Contratada:** FLAVIO GERALDO DA SILVA BRAGA.
**CNPJ da Contratada:** 41.948.700/0001-90
**Empresa Contratante:** Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
**CNPJ da Contratante:** 18.535.658/0001-63
**Valor**: R$ 62.440,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 16/06/2025

***JOICE POZENATO SOARES***
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**F7FBC8FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 108/2025**
**INEXIGIBILIDADE N° 048/2025**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 108/2025 Inexigibilidade n° 048/2025**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O DIA 05 DE JULHO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE ENGENHO NOVO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE (L&R) Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 54.432.658 LUCAS PETERMAN DE SOUZA - CNPJ: 54.432.658/0001-00 Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) MAR DE ESPANHA, 16 de Junho de 2025.

***WELINGTON MARCOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**00145DBC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 47/2025 – Dispensa de Licitação 16/2025**. Objeto: ETP **Aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização para atender as Normas de Segurança dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação deste município de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **24/06/2025, às 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível na Prefeitura Municipal de Matutina, rua José Londe Filho, 534 – Centro de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 34 9 9734 4082 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**AB7F5BD8

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 0105/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do contrato 0105/2025 - **Processo Administrativo 040/2025 – Dispensa de Licitação 013/2025**.Objeto: **prestação de Serviços com locação e licença de uso de Software de Gerenciamento de análises clínicas para processamento eletrônico de dados do laboratório da unidade mista de Saúde deste município de Matutina/MG**. Contratado:**SPDATA SOLUÇOES E SISTEMAS PARA CLINICAS LIMITADA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 35.136.855/0001-29, com sede à Av. João César De Oliveira, nº6.670, Bairro Beatriz na cidade de Contagem/MG CEP 32.040-000. Valor: **R$11.058,12 (onze mil cinquenta e oito reais e doze centavos).**Prazo:06.06.2025 a 06.06.2026.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**F6EFAB21

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 0108/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do contrato 0108/2025 - Processo Administrativo Licitatório Nº030/2025 –Credenciamento Nº03/2025.Objeto: Prestação de Serviços de **Pedreiro** (exercendo os serviços de carpinteiro) **para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Contratado:**43.240.873 reinaldo leonel silva** , inscrita no CNPJ n°43.240.873/0001-84, com sede à Rua Teófilo Dimas, nº292 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor: **R$63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).**Prazo:13.06.2025 a 13.06.2026.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**6CC25C21

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 041/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 30/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

***JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**69BF1547

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**VISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 042/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 30/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM

Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

***JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**703D9348

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0129/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0068/2025, Nº 0026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ARTISTAS LOCAIS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS DE PRETOS DE MINAS NOVAS. CONTRATADA(O): RENNER LUCAS SOARES SANTOS 14922634606 - CNPJ:30227809000111. VALOR: R$3.600,00. DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025. VIGÊNCIA: 16/06/2025 À 16/08/2025.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**273E4190

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Chamada Pública nº 005/2023 – Termo de Colaboração nº 003/2025 - Objeto: Realização do "VI FESTIVAL CULTURAL DE CAPOEIRA VOLTA POR CIMA" neste município de Mirabela-MG, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, com o objetivo de atender à finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Credenciamento: De 17/06/2025 a 01/07/2025, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública para análise final dos documentos: 02/07/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 3300-5050 –

***LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –***
Convênios.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**E19F5A80

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 28º Termo aditivo ao contrato nº 187/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa C&R Engenharia e Construções LTDA, CNPJ nº 18.666.391/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção Unidade Básica de Saúde São Geraldo - padrão tipo 1, conforme projetos que integram o presente edital. Iniciando tal prorrogação em 10 de junho de 2025 pelo período de 04 meses (até 09/10/2025).

***ISAAK DA S. RODRIGUES –***
CPL

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**504F76A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ARP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2025 – PREGÃO 021/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2025, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG . Contratado: L&L TRANSPORTES E LOGISITICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.474.638/0001-50, no valor de R$ 204.450,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 16 de junho de 2025.

***JÔNATAS GONÇALVES REGO –***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**08C8BDE4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2025- CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 005/2025 - Processo nº 075/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, EM APOIO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Contratada: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 67.731.091/0001-06. Valor R$ 129.724,00. Mirabela, 16 de junho de 2025. Ratificada por Daniela Veloso Gomes– Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**6DD5F101

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 029/2025 – Processo nº 086/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO – Item 25 - Prestação de serviços na Clínica Médica Internação; Item 32 – Plantões; Item 33 – Plantões; Item 34 – Plantões Pediatria; Item 36 – Plantões; Item 37 – Plantões; Item 38 – Plantões; Item 39 – Plantões; Item 41 – Plantões Pediatria; Item 42 - Prestação de serviços Clínico em Geral para suporte clínico na maternidade. Através do credenciamento 001/2025. CONTRATO N°109/2025 - Contratada: CARDOSO OLIVEIRA MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ: 51.651.199/0001-59, no valor de R$ 127.000,00; CONTRATO N°110/2025 - Contratada: R G RODRIGUES LTDA, CNPJ: 44.701.625/0001-56, no valor de R$ 346.500,00; CONTRATO N°111/2025 - Contratada: NAYARA ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 58.770.912/0001-22, no valor de R$ 70.000,00. Mirabela, junho de 2025.

***LUCIANO RABELO VELOSO –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**92733D31

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 005/2025 - Processo nº 075/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, EM APOIO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Contratada: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 67.731.091/0001-06. Valor R$ 149.724,00. Mirabela, 16 de junho de 2025. Ratificada por Daniela Veloso Gomes– Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**801642F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2025. Pregão Eletrônico N.º 020/2025. EMPRESA: **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** -VALOR: R$ **34.302,70** (trinta e quatro mil, trezentos e dois reais, setenta centavos). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material tipo Mobiliário e Afins - Título: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Centro Dia - Número de Plano de Trabalho: 4251001214/2024**.** Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**A8D17504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2025. Pregão Eletrônico N.º 020/2025. EMPRESA: **MW NEGÓCIOS LTDA** -VALOR: R$ **14.056,00** (quatorze mil, cinquenta e seis reais). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material tipo Mobiliário e Afins - Título: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Centro Dia - Número de Plano de Trabalho: 4251001214/2024**.** Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**E045E8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2025. Pregão Eletrônico N.º 020/2025. EMPRESA: **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES** -VALOR: R$1.714,70 (um mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material tipo Mobiliário e Afins - Título: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Centro Dia - Número de Plano de Trabalho: 4251001214/2024**.** Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**B0B3A79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2025. Pregão Eletrônico N.º 020/2025. EMPRESA: **HM INFORMÁTICA LTDA** -VALOR: R$ 8.280,67(oito mil, duzentos e oitenta reais, sessenta e sete centavos). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material tipo Mobiliário e Afins - Título: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Centro Dia - Número de Plano de Trabalho: 4251001214/2024**.** Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**01BDF8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2025. Pregão Eletrônico N.º 020/2025. EMPRESA: **MICROFORT INFOMÁTICA LTDA** -VALOR: R$ 17.314,00 (dezessete mil, trezentos e quatorze reais). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material tipo Mobiliário e Afins - Título: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Centro Dia - Número de Plano de Trabalho: 4251001214/2024**.** Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**6BF77AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet para atender as demandas do município de Miradouro. Abertura dia 04/07/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 24/06/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Souza Lima
**Código Identificador:**DE98E4AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

**LICITAÇÕES**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, PRC nº 225/2025, cujo objeto é o registro de preço, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital e anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência. Data de abertura: 07/07/2025, 9:00 horas. Valor estimado de R$149.407,90 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos). Data de assinatura: 13/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 16/06/2025.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**ABC5A8C9

**LICITAÇÕES**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 014/2025, PRC nº 238/2025, cujo objeto é o registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Moema/MG, bem como fornecimento de luminárias e peças para substituição, nos exatos termos do edital e anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência. Data de abertura: 04/07/2025, 13:00 horas. Valor estimado de R$254.640,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Data de assinatura: 16/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 16/06/2025.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**5032AD03

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 026/2023, firmado entre o Município de Moema e Álvaro Lucas Alvarenga – ME, CNPJ sob o nº 27.182.803/0001-60. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 11/06/2026. Data de assinatura 09/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 16/06/2025.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**CB47A437

**LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PROCESSO Nº 231/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 189/2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CNPJ nº 05.461.142/0001-70, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 6º inciso XLIX e art. 86, § 2º, objetivando à compra estadual de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica do Estado de MG, Programa Estadual Farmácia de Todos, 5º ciclo de abastecimento do CBAF 2025, com as empresas: 1- Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor de R$1.024,82 (um mil e vinte e quatro reais, oitenta e dois centavos). 2- Alfalagos Ltda, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor de R$2.990,92 (dois mil, novecentos e noventa reais, noventa e dois centavos). 3- BH Farma Comércio Ltda, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, valor de R$2.778,79 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos). 4- Biohosp Produtos Hospitalares SA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, valor de R$200,00 (duzentos reais). 5- Cimed Indústria S.A, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, valor de R$1.996,08 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos). 6- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, valor de R$2.808,38 (dois mil, oitocentos e oito reais, trinta e oito centavos). 7- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, valor de R$39,00 (trinta e nove reais). 8- Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, valor de R$210,00 (duzentos e dez reais). 9- Global Hospitalar Importação e Comércio SA, CNPJ nº 12.047.164/0001-53, valor de R$1.178,25 (um mil, cento e setenta e oito reais, vinte e cinco centavos). 10- Hospdrogas Comercial Ltda, CNPJ nº 08.774.906/0001-75, valor de R$189,36 (cento e oitenta e nove reais, trinta e seis centavos). 11- Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor de R$449,89 (quatrocentos e quarenta e nove reais, oitenta e nove centavos). 12- Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor de R$2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). 13- Multifarma Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor de R$2.138,48 (dois mil, cento e trinta e oito reais, quarenta e oito centavos). 14- Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ nº 73.856.593/0010-57, valor de R$2.660,70 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos). 15- Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, valor de R$957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais). 16- Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, valor de R$2.654,66 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e seis centavos). 17- Sírio Pharma Ltda, CNPJ nº 31.495.759/0001-16, valor de R$1.232,43 (um mil, duzentos e trinta e dois reais, quarenta e três centavos). 18- Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor de R$759,86 (setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e seis centavos). 19- Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ nº 26.401.571/0001-21, valor de R$708,80 (setecentos e oito reais e oitenta centavos). 20- União Química Farmacêutica Nacional S.A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, valor de R$654,75 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, setenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 13/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 16/06/2025.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**615EE492

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 NOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E ODONTÓLOGO.**

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 dos cargos de Fisioterapeuta e Odontólogo: Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, nos cargos de FISIOTERAPEUTA E ODONTÓLOGO, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 16 à 25 de junho de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024. Monte Carmelo, 13 de junho de 2025.

***RICARDO FERREIRA*** **-**
Prefeito.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**9C61791E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS, DE RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II**

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais** torna público o **EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS, o RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II** do Concurso Público nº

01/2024. Os arquivos, na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos https://rboconcursos.selecao.net.br/ e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.
Monte Carmelo, 13 de junho de 2025.

Prefeitura do Município de Monte Carmelo –
***RICARDO FERREIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**A6BE2F02

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 13.580, DE 16 DE JUNHO DE 2025

*"Dispõe sobre a destituição e designação para função de Vice Diretor Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 14 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto n.º 11.345/2022;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar n° 7.158, de 4 de dezembro de 2024;

***CONSIDERANDO*** que o Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025, ao impor restrição temporária à nomeação de cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas, admite exceções fundamentadas, especialmente quando a ausência de provimento e designação possa comprometer o interesse público;

***CONSIDERANDO*** a relevância e essencialidade das atividades desempenhadas na função de Vice Diretor de Estabelecimento Escolar;

***CONSIDERANDO*** que a vacância na respectiva função, compromete a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, configurando situação de necessidade excepcional, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025;

***CONSIDERANDO*** haver uma substituição entre servidores na função de Vice Diretor Escolar, o que não implica em aumento de despesa para a Administração Pública;

***CONSIDERANDO*** a Comunicação Interna nº 169/2025, da Secretaria Municipal de Administração, e a Comunicação Interna nº 98/2025, da Secretaria Municipal de Educação;

**DECRETA**

**Art.1º** Fica a servidora abaixo relacionada, destituída da função de Vice Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2025:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **ESCOLA** | **SERVIDOR** | **MASP** | **FUNÇÃO** |
| E. M. Professora Ionyr Bastos Dias | Maira Monteiro Ferreira Alberice | 4.732-001 | Vice Diretor B |

**Art.2º** Fica a servidora abaixo relacionada, designada para a função de Vice Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2025:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **ESCOLA** | **SERVIDOR** | **MASP** | **FUNÇÃO** |
| E. M. Professora Ionyr Bastos Dias | Larissa Pacheco Inácio Ferreira | 5.805-002 | Vice Diretor B |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de junho de 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**6C8BB1E5

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 13.581, DE 16 DE JUNHO DE 2025

*"Nomeia como Agente Financeiro Alex da Silva Pinto, ficando responsável para pagamento das despesas referentes ao transporte e alimentação dos alunos participantes do JEMG 2025 – Etapa Regional."*

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, Prefeito, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 13.526, de 27 de maio de 2025, que regulamentou o artigo 95, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o pagamento das despesas com transporte e alimentação dos alunos da Rede Municipal de Educação participantes do JEMG 2025 – Etapa Regional, no período de 23 a 28 de junho de 2025;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor Alex da Silva Pinto como Agente Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento e aplicação do valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado exclusivamente ao pagamento das despesas de transporte e alimentação dos alunos da Rede Municipal de Educação que participarão do JEMG 2025 – Etapa Regional.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de junho de 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito de Muriaé - MG

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**DB0A3DE3

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 13.582, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024 ;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: 185.000,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.129 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.129 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.129 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.649 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.019 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.019 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.269 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.269 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.065 - FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.065 - FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.218 - RUA DE LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.218 - RUA DE LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.218 - RUA DE LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 185.000,00

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de junho de 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**379CA267

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 08 de Abril de 2025, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 08 de junho de 2025, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, homologado pela Portaria 68 de 02 de Junho de 2025, conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **17/06/2025 às 14h.**

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO**

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
c) 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
d) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;
f) original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
g) original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);
i) Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;
j) original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);
k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
m) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
n) Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
**o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s**
p) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;
q) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.
r) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

**3 DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 4 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/equipemulti*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 16 de junho de 2025.

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Av. Maestro Sansão, 236 - Centro**
**DATA: 17/06/2025 - HORÁRIO: 14h**

| | | |
|---|---|---|
| 6º | PSICÓLOGO | CRISTIANE ALVES DA SILVA FREITAS |

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**27ABA120

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31, DE 16 DE JUNHO DE 2025 (ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

**1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **17/06/2025.**
**1.3. O horário da convocação será às 14h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **17/06/2025** as 14h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 16 de junho de 2025.

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**
**ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

| Class | Nome completo |
|---|---|
| 588 | MARLY APARECIDA RIBEIRO |

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**FB3DF45E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

*Delega competência ao Chefe do Departamento de Transportes e Trânsito - DEMUTTRAN.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, e

***CONSIDERANDO*** que as demandas que envolvem a Secretaria Municipal de Governo possuem em sua maioria caráter emergencial e que a impossibilidade, impedimento ou ausência do Secretário Municipal de Governo acarreta em prejuízo a continuidade de serviço essencial;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de conferir maior celeridade às atividadesrelativas ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN;

***CONSIDERANDO*** o artigo 11, da Lei nº 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que permite que um órgão administrativo e seu titular deleguem, se não houver impedimento legal, parte da sua competência a outros órgãos ou titulares;

***CONSIDERANDO*** que nenhuma das atribuições a serem delegadas por esta Portaria integram o rol de competência privativa da autoridade delegante.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica delegada ao Chefe do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (DEMUTTRAN), Sr. Genir Carneiro da Rocha, a competência para responder e assinar ofícios, comunicações internas, empenhos, pré-empenhos, ordens de pagamento, diárias de viagens, termo de cessão de bens, termos de estágios, acordo de cooperação, termo de cooperação, termo de fomento, autorização de faturamento de consórcios públicos e demais atos de gestão inerentes ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTTRAN.

**Art. 2º** São vedadas subdelegações da competência delegada por esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de junho de 2025.

***PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**13B56880

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP LOCAÇÃO CAMINHÃO LIMPA FOSSA**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO (LIMPA FOSSA), COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, A SER UTILIZADO NA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA. **CONTRATADA: RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES – CNPJ Nº 30.259.104/0001-86**, VALOR TOTAL: R$ 176.400,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 17/06/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 17/06/2026 – DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

| RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES 01994063670 CNPJ Nº 30.259.104/0001-86 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 12127 | 72 | DIA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO,equipamento com bomba de alta pressão, vácuo compressor, para uso eventual:<br>* Capacidade do tanque: mínimo de 9.000 litros<br>* Com motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o equipamento, além de fornecer um auxiliar com experiência para executar as tarefas necessárias para sucção, bem como para a limpeza dos resíduos de areia, sem necessidade de apoio do pessoal do DEMSUR | Serviço | R$ 2.450,00 | R$ 176.400,00 |

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**F0ECC22E

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**EXTRATO - 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - DISPENSA Nº 006/2023**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 025/2023 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RODOVIA BR 116, KM 699, BAIRRO SOFOCÓ, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE 40M³ DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 25/06/2025 E ENCERRANDO-SE EM 25/06/2026 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SRA. ELAINE MARIA MENDES DE ALMEIDA** – DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025 -

***ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -***
Diretor Geral Do DEMSUR.

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**EE6B7607

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**EXTRATO - 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - DISPENSA Nº 006/2023**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2023 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RODOVIA BR 116, KM 699, BAIRRO SOFOCÓ, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE 40M³ DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, DE R$ 845,19 PARA R$ 889,13 - A IMPORTÂNCIA ORA ESTABELECIDA CORRESPONDE AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE COM ACRÉSCIMO DE R$ 527,28 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE VIGORAM A PARTIR DE 25/06/2025 - LOCADOR: **SRA. ELAINE MARIA MENDES DE ALMEIDA** – DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

***ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR*** **-**
Diretor Geral do DEMSUR.

| Código | Quant. | UN | Descrição | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11173 | 12 | MEN | LOCAÇÃO DE TERRENO - BAIRRO SOFOCÓ - INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 40 M³ | R$ 889,13 | R$ 10.669,56 |

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**3B737107

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*

*Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 28/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, com troca de peças, componentes e acessórios, nos veículos leves pertencentes à frota desta Autarquia, em favor das empresas mencionadas abaixo:*

***Fornecedores e Itens declarados Vencedores***

| **Empresa: FEDERAL AUTO PECAS LTDA – CNPJ Nº 14.977.507/0001-04, com percentual de 49% de desconto** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Quant** | **Un** | **Descrição** | **Desconto Percentual** | **V. Total** |
| 1 | 51072 | 1 | TAB | TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DESTA AUTARQUIA - ND | 49 % | R$ 187.000,00 |
| 2 | 51073 | 1 | TAB | TABELA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA | | R$ 122.160,50 |

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG),16/06/2025*

***ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**7C65E8E4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS LOTADAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MURIAÉ, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO - **CONTRATADA: MULTIMÁQUINAS DIGITAL LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 01/09/2025.**

MURIAÉ/MG, 16/06/2025

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**8680DBCC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2024 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 024/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRE: **LOTE 01:** EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRE COM CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO EM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA NA RUA PRIMEIRO DE MAIO BAIRRO GASPAR, INCLUINDO TODA A DRENAGEM NECESSÁRIA À PRESERVAÇÃO DA OBRA E A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, PASSEIO E GUARDA CORPO DA VIA, NO BAIRRO GASPAR, MURIAÉ/MG. - **CONTRATADA: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI –** MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: R$ 166.361,89.**

MURIAÉ/MG, 16/06/2025

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**45CC3658

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº 31001/2024 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 024/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRE: **LOTE 01:** EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRE COM CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO EM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA NA RUA PRIMEIRO DE MAIO BAIRRO GASPAR, INCLUINDO TODA A DRENAGEM NECESSÁRIA À PRESERVAÇÃO DA OBRA E A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, PASSEIO E GUARDA CORPO DA VIA, NO BAIRRO GASPAR, MURIAÉ/MG. - **CONTRATADA: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI –** MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: R$ 2.936,98.**

MURIAÉ/MG, 16/06/2025

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**2747A8EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

### PREFEITURA DE NAQUE
### EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 – Com o objeto – Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, visando garantir a continuidade do desenvolvimento pedagógico e esportivo atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque/MG - Dotação Orçamentária 020801 - 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265; 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332; 020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265; 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332; 020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265; 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332 – a empresa INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ: 17.952.607/0001-74, Endereço: Alexina Pinto, 283, A, Bairro: Bela Vista, CEP: 36301-034, Cidade: São Joao Del Rei / MG, representada por Elza Miranda Silva – Valor total estimado a R$ 3.119,00 (três mil cento e dezenove reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 10 de junho de 2025.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Município

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**BD62194D

### PREFEITURA DE NAQUE
### EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 – Com o objeto – Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, visando garantir a continuidade do desenvolvimento pedagógico e esportivo atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque/MG - Dotação Orçamentária 020801 - 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265; 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332; 020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265; 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332; 020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00- Ficha 265; 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00-Ficha 332 – a empresa RODRIGO TOLOSA RICO, CNPJ: 00.868.882/0001-01, Endereço: Geraldo Scavone, 2080, Galpão 01 Bairro: Jardim California, CEP: 12305-490, Cidade: Jacareí/ SP, representada por Rodrigo Tolosa Rico – Valor total estimado a R$ 29.796,25 (vinte e nove mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência 12 meses. Data da assinatura 06 de junho de 2025.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Município

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**8244E791

### PREFEITURA DE NAQUE
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 020/2025 – Com o objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de auxiliar, agilizar e acompanhar nas marcações de consultas, realizações de procedimentos e internações de pacientes encaminhados para a cidade de Belo Horizonte/MG - Dotação Orçamentária 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377 – a empresa DCR CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 42.671.660/0001-44, Sediada Na Endereço: Rua Nisio Batista De Oliveira Nº 563,Bairro: Novo São Lucas CEP: 30110-021 Cidade: Belo Horizonte/ MG, representada por Pedro Humberto Rolin– Valor total estimado a a R$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 04 de junho de 2025.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Município

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**348B9158

### PREFEITURA DE NAQUE
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023, – WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84, representada neste ato por Walace Luiz da Silva. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 17 de maio de 2026, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, II) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; III) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data da assinatura 16 de maio de 2025.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**15BDA5FA

**PREFEITURA DE NAQUE**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2021, **Processo Licitatório nº. 078/2021, Dispensa de licitação nº 026/2021**– Nilton Ramos Duarte, inscrito no CPF sob o nº 911.499-596-49, residente à Rua Rio de Janeiro, nº 310, Bairro Centro, no Município de Naque, Minas Gerais. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até **31 de maio de 2026**, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos). Valor do aditivo R$ 6.318,96(seis mil trezentos e dezoito e noventa e seis centavos). O valor mensal da locação será de R$526,58 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Conforme clausula sétima do contrato 030/2021, foi aplicado o primeiro reajuste de preços, na ordem de 5,31%, conforme índice combinado INPC, conforme previsão contratual original. Data da assinatura 16 de junho de 2025.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**14343EE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 016/2025, do tipo Menor Lance Por Item. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de recarga de Oxigênio Hospitalar medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato e reguladores de Oxigênio, com entrega parcelada, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 2/7/2025. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 2/7/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

**Natalândia/MG, 16 de junho de 2025.**

***NILMA DA SILVA ROSA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**66A60DD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 013/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 101/2023, Credenciamento nº 013/2023, Inexigibilidades nº 015/2023.

**ADJUDICANDO A EMPRESA: RENATO FRANCISCO DE VAGAS**, inscrito no CNPJ: 31.553.776/0001-62. **Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – Valor Global R$ 32.049,50 (trinta e dois mil e quarenta e nove reais). (SERVIÇO DE TORNO EM GERAL E SOLDA)** – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, SOLDA E DENTRE OUTROS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 16 de junho de 2025.

***PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**229ED9CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 032/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 032/2025**
**Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 059/2025.**
**DISPENSA Nº 032/2025.**

***CONSIDERANDO***, que o Processo nº **059/2025,** se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, XV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **032/2025**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – AMNOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, **Objeto**: Cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. **Valor global**: **R$ 63.818,40 (sessenta e três mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

**Natalândia/MG, 16 de junho de 2025.**

***PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**7C402C30

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITACAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 061/2025. Pregão Eletrônico nº 021/2025. Objeto: Registro de Preço de 3.000 (Três Mil) unidades de cesta básica (composta por dez itens), para a aquisição eventual e parcelada durante um período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria

de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: **09/07/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 13/06/2025.

***FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO,***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**61978DA5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITACAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 064/2025. Pregão Eletrônico nº 024/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Oficinas Culturais – Expressão, Corpo e Movimento e Recreação, em atendimento a Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de Abertura: **08/07/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3622.

Nepomuceno, 16/06/2025.

***LARISSA SPURI LIMA SILVA,***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**D164A74A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 085/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada em assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno, durante o período de (12) doze meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Francisco José de Almeida Silva e Cia Ltda. Nepomuceno/MG, 16/06/2025.

***MARIANE GARCIA DE SOUZA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**99AB78AF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – - Extrato de Publicação, Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 002/2025, termo de colaboração Nº 002/2025, Processo Nº 002/2025. Objeto: tem por Objeto ofertar o atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias em situação de dependência e/ou desproteção social, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. Partes: Município de Nepomuceno-MG / Secretaria de Desenvolvimento Social e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nepomuceno-MG, CNPJ Nº 19.016.211/0001-40. Nepomuceno, 09/06/2025.

***FLAVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO –***
Secretária de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**CB1EE47C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE JULGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG**. TERMO DE JULGAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2025. Acolho o Relatório da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025, designada pela Portaria n° 120/2025, e com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Nepomuceno, pelos mesmos fundamentos apresentados, condeno a empresa GENERAL NOGUEIRA PENIDO FILHO 66213193634, CNPJ nº 13.768.954/0001-90, às seguintes penalidades administrativas: fica aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por apresentação de documentação falsa exigida para o certame, nos termos do item 9.4.6, letra "a", da Ata de Registro de Preços, combinado com o art. 4º, VI, alínea "a" do Decreto Municipal nº 1.906/2023, que corresponde ao montante de R$ 78.484,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); fica DECLARADA INIDÔNEA a empresa GENERAL NOGUEIRA PENIDO FILHO 66213193634, CNPJ nº 13.768.954/0001-90, ficando impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública direita e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, por apresentar documentação falsa exigida para o certame, nos termos do item 9.6 da Ata de Registro de Preços, combinado com o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.906/2023, considerando a natureza e a gravidade do ato cometido, os danos ao interesse coletivo, bem como a primariedade da empresa contratada; fica cancelada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 097/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, nos termos do art. 31, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1898/2023, em decorrência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; Determino, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 1.906/2023, a remessa da cópia integral dos presentes autos administrativo ao ilustre representante do Ministério Público de Minas Gerais, tendo em vista dos indícios de ocorrência de crime praticado pela empresa contratada. Nepomuceno, 02 de junho de 2025.

***ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**80289F4C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG**
**CONTRATADO: CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983621- ME**

**FUNDAMENTO** - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 024/2025, Modalidade Pregão n° 001/2025, homologado em 12/06/2025, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação de câmeras para filmar as sessões legislativas da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

**Valor Global:** R$89.023,30 (oitenta e nove mil e vinte e três reais e trinta centavos).

**Dotação orçamentária:** 01.10.01.031.0001.1.0001.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ficha 02
01.10.01.031.0001.2.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficha 13

Nova Ponte, 13 de junho de 2025.

***DAVID ALBERT SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

**Publicado por:**
Nayara Angelo Malfer Santos
**Código Identificador:**5920A4C4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº. 048/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA ABR ACESSÓRIOS LTDA**,** QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 802.775,00 (Oitocentos e dois mil setecentos e setenta e cinco reais) Nova Ponte, 05 de maio de 2025.

***LUANA NOLETO;***

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;***

***RITA DE CASSIA FERREIRA;***

***LETICIA MARQUES MESSIAS;***

***LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;***

***ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS;***

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA;***

***SERGIO ANTÔNIO FONSECA;***

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.***

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**91218A76

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº. 049/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO**,** QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 1.119.178,80 ( Um milhão cento e dezenove mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos) Nova Ponte, 05 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Leticia Marques Messias; Luiz Fernando Rodrigues Pereira; Isabel Cristina Leite dos Reis; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; José Humberto Pontes Borges.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**AD6999B1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº. 050/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA NANO SAFETY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 2.654.876,82 (Dois Milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) Nova Ponte, 05 de maio de 2025.

***LUANA NOLETO;***

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;***

***RITA DE CASSIA FERREIRA;***

***LETICIA MARQUES MESSIAS;***

***LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;***

***ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS;***

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA;***

***SERGIO ANTÔNIO FONSECA;***

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.***

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**A2985032

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº. 051/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA VIDROBOX IRAI**,** QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 638.011,87,00 (Seiscentos e trinta e oito mil zero onze reais e oitenta e sete centavos) Nova Ponte, 19 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira;

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**D5BCCEB6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº. 052/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA DOUGLAS WASHINGTON SILVA PAES, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para

rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 75.020,00 (Setenta e cinco mil e vinte reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025.

***LUANA NOLETO;***

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;***

***RITA DE CASSIA FERREIRA;***

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA;***

***SERGIO ANTÔNIO FONSECA;***

***LETICIA MARQUES MESSIAS;***

***ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS;***

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES;***

***LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA.***

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**99E28CAC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº. 053/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA SENSAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 55.420,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; Leticia Marques Messias; Isabel Cristina Leite dos Reis; José Humberto Pontes Borges; Luiz Fernando Rodrigues Pereira.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**CB24DA4B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº. 054/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025.

***LUANA NOLETO;***

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;***

***RITA DE CASSIA FERREIRA;***

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA;***

***SERGIO ANTÔNIO FONSECA;***

***LETICIA MARQUES MESSIAS;***

***ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS;***

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES;***

***LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA.***

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**3C4B21A1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº. 055/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA VERONICE ALVES DE OLIVEIRA, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 16.276,00 ( Dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; Leticia Marques Messias; Isabel Cristina Leite dos Reis; José Humberto Pontes Borges; Luiz Fernando Rodrigues Pereira.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**4478D4ED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-M**G.
LICITAÇÃO N.º 086/2025 - Pregão Presencial N.º 044/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 086/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para a aquisição de móveis planejados, incluindo o transporte, instalação e os materiais necessários, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/06/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 16 de junho de 2025.

***GILMAR ABADIO DE REZENDE.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**1D2284C0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

| | **CONTRATO Nº 223/2025** |
|---|---|
| CONTRATADA: | A.M.O CLÍNICA NEUROLÓGICA SS LTDA |
| FUNDAMENTO: | A celebração deste Contrato se dá em conformidade com o Processo de Licitatório n.º 063/2025, decorrente do Pregão Presencial n.º 027/2025, homologado em 09/05/2025, nos termos do art. 28, I da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. |
| OBJETO: | O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas |

| | |
|---|---|
| | especialidades, para atendimento à população de Nova Ponte. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 13 – 10.301.0011.3.3.90.39.00.00<br>19 – 10.301.0020.3.3.90.39.00.00<br>30 – 10.302.0011.3.3.90.39.00.00 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 144.000 (cento e quarenta e quatro mil reais). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte/MG, 09 de maio de 2025. |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**19F24CBD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 013/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 013/2025, classificando PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA para os itens, 31789, 31895, 31896, com o valor total de R$ 505.800,00 (Quinhentos e Cinco mil e Oitocentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para utilização e melhoria da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Departamento Municipal de Água, Esgotos (DMAE) e Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 013/2025.

Nova Ponte – MG, 07 de Abril de 2025.

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**82759C73

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 014/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 014/2025, classificando SOMAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA para os itens, 31848, com o valor total de R$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro mil Reais ),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábeis, incluindo envio das informações do e-social e a cessão de direito de uso de sistema informatizado (software de automação para envio do sicom), contemplando orientação e acompanhamento em todas as etapas do processo contábil, na execução orçamentária, financeira, fiscal e patrimonial, bem como, o envio das prestações de contas aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais), a fim de alcançar a eficiência e transparência na gestão pública. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 014/2025.

Nova Ponte – MG, 07 de Abril de 2025.

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**2A95CD8D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 015/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 015/2025, classificando DISK ENTULHO LIMPA TUDO LTDA para os itens, 31429, 31853, com o valor total de R$ 299.499,00 (Duzentos e Noventa e Nove mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias para recolhimento de resíduos orgânicos (galhadas, raízes, arbustos, restos de madeira, terra e outros materiais similares) e inorgânicos, com capacidade de 5m (cinco) metros cúbicos cada, incluindo carga e descarga em bota fora devidamente autorizada, para depósito e retirada de resíduos gerados pela manutenção e limpeza das áreas, abrangendo a área rural e urbana do Município de Nova Ponte. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 015/2025.

Nova Ponte – MG, 15 de abril de 2025.

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES***
Secretário Municipal de Obras

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**7DF48C0F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 016/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 016/2025, classificando TRIANGULO PECAS E SERVICOS LTDA para os itens, 31913, 31917, 31918, 31919, 31920, 31921, 31922, 31923, 31924, 31925, 31926, 31927, 31928, 31929, 31930, 31931, 31932, 31933, 31934, 31935, 31936, 31937, 31938, 31939, 31940, 31941, 31942, 31943, 31944, 31945, 31946, com o valor total de R$ 937.364,46 (Novecentos e Trinta e Sete mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da frota do Município de Nova Ponte conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 016/2025.

Nova Ponte – MG, 10 de abril de 2025.

***ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS***
Secretária Municipal de Ação Social

***RITA DE CÁSSIA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

***LUANA NOLETO***
Secretária Municipal de Educação

***LUIZ FERNANDO RODRIGUES***
Secretário Municipal de Industria, Comercio e

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES***
Secretário Municipal de Obras Agropecuária

***LETÍCIA MARQUES MESSIAS***
Secretária Municipal de Antidrogas

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**5201E8DB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 017/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 017/2025, classificando IVANILDO DE LIMA SILVA 02810975426 para os itens, 8859, 31912, 8921, 9005, 9007, 9153, 9154, 9155, 9156, 9157, 9158, 9159, 21539, 9165, 32078, 32079, 32080, 9170, 9171, 9172, 9173, 9174, 9176, 32073, 32074, 32075, 32076, 32077, 32081, 9202, 9203, 9204, 9205, 9206, 9207, 9208, 9211, 9213, 9215, 9214, 9216, 9217, 9218, 9226, 9227, 9228, 9230, 9361, 9362, 32067, 9389, 9388, 9390, 9391, 9392, 9393, 9395, 9405, 32068, 32069, 32070, 32071, 32072, 9429, 9431, 9433, 9435, 9447, 9448, 9477, 9478, 9480, 9481, 9482, 9484, 9485, 9486, 9487, 9488, 9489, 9490, 9491, 9492, 9493, 31947, 31948, 31949, 31950, 31951, 31952, 31953, 31954, 31955, 31956, 31957, 31958, 31959, 31960, 31961, 31962, 31963, 31964, 31965, 31966, 31967, 31968, 31969, 31970, 31971, 31972, 31973, 31974, 9528, 31975, 32029, 32026, 32027, 32028, 31976, 24211, 31977, 24212, 9639, 9640, 9641, 9642, 31978, 31979, 9643, 9644, 9659, 31980, 9660, 31981, 31982, 31983, 31984, 31985, 32017, 32018, 32019, 32022, 32020, 32021, 32023, 32024, 32025, 32065, 32066, 9979, 9995, 9998, 31986, 10116, 10122, 10117, 10118, 10119, 10121, 10120, 10123, 32038, 32039, 32040, 32041, 32042, 32036, 32043, 32044, 32048, 32037, 32045, 32049, 32050, 32051, 32052, 32053, 32054, 32046, 32047, 10326, 29671, 32030, 32031, 32032, 32033, 32034, 32035, 10391, 31987, 31988, 31989, 10439, 32055, 32056, 32057, 32058, 32059, 32060, 32061, 32062, 32063, 32064, 10612, 10637, 10638, 31990, 31991, 31992, 11385, 31993, 31994, 31995, 31996, 31997, 31998, 31999, 32000, 32001, 32002, 10772, 32003, 32004, 32005, 32006, 32007, 32008, 32009, 10991, 32010, 32011, 32012, 32013, 32014, 32015, 32016, com o valor total de R$ 1.899.087,50 (Um milhão e Oitocentos e Noventa e Nove mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 017/2025.

Nova Ponte – MG, 10 de abril de 2025.

***ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento

***RITA DE CÁSSIA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

***LUANA NOLETO***
Secretária Municipal de Educação

***SÉRGIO ANTÔNIO FONSECA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

***ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS***
Secretária Municipal de Ação Social

***LUIZ FERNANDO RODRIGUES***
Secretário Municipal de Industria, Comercio e

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES***
Secretário Municipal de Obras Agropecuária

***LETÍCIA MARQUES MESSIAS***
Secretária Municipal de Antidrogas

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES***
Secretário Municipal d

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**26364DB0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 018/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 018/2025, classificando , EMPORIO DAS AGUAS LTDA para os itens, 32270, 32097, 32105, 32113, 32119, 32123, 32133, 32276, 32145, 32147, 32149, 32284, 32164, 32167, 32169, 32174, 32181, 32185, 32187, 32192, 32195, 32196, 32201, 32205, 32210, 32215, 32216, 32282, 32225, 32232, 32237, 32277, 32238, 32302, 32300, 32242, 32249, 32256, 32258, 32266, com o valor total de R$ 349.617,71 (Trezentos e Quarenta e Nove mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Um Centavos), LR SUPERMERCADO LTDA para os itens, 32092, 32093, 32096, 32098, 32106, 32275, 32109, 32114, 32117, 32122, 32124, 32130, 32132, 32290, 32140, 32283, 32162, 32267, 32183, 32289, 32193, 32194, 32202, 32204, 32206, 32207, 32211, 32287, 32286, 32281, 32274, 32229, 32233, 32235, 32239, 32301, 32298, 32297, 32299, 32296, 32295, 32241, 32244, 32243, 32248, 32254, 32263, 32264, com o valor total de R$ 2.066.795,50 (Dois milhões e Sessenta e Seis mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), JOSE AUGUSTO DE MATOS para os itens, 32088, 32099, 32101, 32129, 32131, 32139, 32154, 32153, 32175, 32178, 32180, 32188, 32189, 32269, 32217, 32279, 32222, 32231, 32245, 32253, 32261, com o valor total de R$ 214.186,55 (Duzentos e Quatorze mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), SUPERMERCADO ADRIANA LTDA para os itens, 32090, 32094, 32095, 32100, 32102, 32111, 32121, 32126, 32135, 32136, 32142, 32146, 32285, 32161, 32165, 32170, 32291, 32177, 32182, 32184, 32191, 32200, 32292, 32303, 32218, 32273, 32227, 32230, 32278, 32294, 32293, 32246, 32252, 32268, 32260, 32259, 32265, com o valor total de R$ 348.335,50 (Trezentos e Quarenta e Oito mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), MERCEARIA ALTA VISTA LTDA para os itens, 32091, 32103, 32108, 32110, 32115, 32118, 32125, 32137, 32141, 32150, 32151, 32157, 32160, 32166, 32171, 32172, 32176, 32190, 32197, 32198, 32199, 32203, 32208, 32209, 32212, 32288, 32219, 32220, 32224, 32226, 32228, 32234, 32236, 32240, 32247, 32250, 32251, 32255, 32257, 32262, com o valor total de R$ 317.708,40 (Trezentos e Dezessete mil e Setecentos e Oito Reais e Quarenta Centavos), ARIANA DA SILVA FRANCO SUPERMERCADO para os itens, 32089, 32104, 32107, 32112, 32116, 32120, 32127, 32128, 32134, 32138, 32143, 32144, 32148, 32152, 32155, 32156, 32158, 32159, 32163, 32168, 32173, 32179, 32186, 32213, 32214, 32280, 32272, 32271, 32221, 32223, com o valor total de R$ 122.684,00 (Cento e Vinte e Dois mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3 da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 018/2025.

Nova Ponte – MG, 29 de Abril de 2025.

***RITA DE CÁSSIA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

***LUANA NOLETO***
Secretária Municipal de Educação

***SÉRGIO ANTÔNIO FONSECA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

***ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS***
Secretária Municipal de Ação Social

***LUIZ FERNANDO RODRIGUES***
Secretário Municipal de Industria, Comercio e

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES***
Secretário Municipal de Obras Agropecuária

***LETÍCIA MARQUES MESSIAS***
Secretária Municipal de Antidrogas

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**4DCD6E02

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 021/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 021/2025, classificando , JP CIRURGICA LTDA para os itens, 2736, 13189, 11445, 13183, 13192, 2737, 2814, 21461, 21462, 21502, 4141, 21505, 21490, 21489, 13185, 2815, 17277, 2792, 2793, 2746, 21493, 15581, 21994, 1077, 21497, 2803, 2804, 15589, 11447, 11446, 21504, 1078, 21474, 13256, 2824, 2759, 21503, 2805, 2760, 2761, 1112, 2797, 2798, 2799, 1081, 2764, 21498, 21499, 21500, 21501, 2800, 2802, 1520, 2816, 2818, 2817, 2801, 8389, 4147, 21996, 1089, 2769, 2770, 2796, 15586, 2771, 2772, 2773, 2774, 13204, 4144, 4145, 2776, 22872, 21457, 21459, 21460, 15584, 21464, 21465, 21463, 21466, 21467, 21468, 21469, 21470, 21471, 21472, 21473, 21475, 21476, 21477, 21479, 21481, 21483, 21484, 21485, 21486, 21487, 15585, 21488, 2777, 21992, 2780, 2781, 2782, 2783, 21492, 21496, 22873, 2784, 2785, 13195, 2819, 2820, 11448, 15582, 13187, 2812, 2811, 26863, 21995, 2821, 8385, 21506, 13182, 13181, 21990, com o valor total de R$ 3.719.889,60 (Três milhões e Setecentos e Dezenove mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), LABMIG PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA para os itens, 22845, 22852, 22860, 22853, 22849, 22854, 22841, 22865, 22866, 22864, 22868, 22863, 22867, 22844, 22869, 22858, 22862, 22859, 22861, 22840, 22870, 22843, 22842, 22851, 22850, 22856, 22855, 22857, 22846, 22847, 22839, 22848, com o valor total de R$ 1.078.868,71 (Um milhão e Setenta e Oito mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Constitui ojeto da presente licitação o Registro de Preços visando contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais e para uso em laboratório. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 021/2025.

Nova Ponte – MG, 30 de abril de 2025.

***RITA DE CÁSSIA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**8F50E4B6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 022/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 022/2025, classificando , NANO SAFETY COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens, 32515, 32516, 32517, 32518, 32519, 32520, 32521, 32522, 32523, 32525, 32527, 32530, 32531, 32533, 32534, 32535, 32536, 32539, 32540, 32541, 32546, 32555, 32557, 32556, 32558, 32559, 32562, 32563, 32564, 32567, 32568, 32570, 32571, 32572, 32578, 32583, 32576, 32579, 32577, com o valor total de R$ 2.654.876,82 (Dois milhões e Seiscentos e Cinquenta e Quatro mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631 para os itens, 32524, 32526, 32528, 32529, 32532, 32542, 32543, 32560, com o valor total de R$ 1.119.178,80 (Um milhão e Cento e Dezenove mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), ABR ACESSORIOS LTDA para os itens, 32584, 32585, 32537, 32538, 32544, 32545, 32547, 32548, 32549, 32550, 32551, 32552, 32553, 32554, 32580, 32582, 32561, 32565, 32566, 32569, 32573, 32574, 32575, 32581, com o valor total de R$ 802.775,00 (Oitocentos e Dois mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3 da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 022/2025.

Nova Ponte – MG, 05 de Maio de 2025.

***RITA DE CÁSSIA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

***LUANA NOLETO***
Secretária Municipal de Educação

***SÉRGIO ANTÔNIO FONSECA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

***ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS***
Secretária Municipal de Ação Social

***LUIZ FERNANDO RODRIGUES***
Secretário Municipal de Industria, Comercio eAgropecuária

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES***
Secretário Municipal de Obras

***LETÍCIA MARQUES MESSIAS***
Secretária Municipal de Antidrogas

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**BE98312B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 023/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 023/2025, classificando IVANILDO DE LIMA SILVA 02810975426 para os itens, 32428, 32429, 32430, 32431, 32432, 32433, 32434, 32435, 32436, 32437, 32438, 32439, 32440, 32441, 32442, 32443, 32444, 32445, 32446, 32447, 32448, 32449, 32450, 32451, 32452, 32453, 32454, 32455, 32456, 32457, 32458, 32459, 32460, 32461, 32462, 32463, 32464, 32465, 32466, 32467, 32468, 32469, 32470, 32471, com o valor total de R$ 509.470,40 (Quinhentos e Nove mil e

Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3 da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem adquiridos de forma parcelada, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 023/2025.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**819821C3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 024/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 024/2025, classificando , ELETROMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens, 32487, 32486, 32513, 32509, 32481, 32480, 32475, 32474, 32503, 32502, com o valor total de R$ 1.428.300,00 (Um milhão e Quatrocentos e Vinte e Oito mil e Trezentos Reais), CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA para os itens, 32489, 32488, 32511, 32479, 32478, 32499, 32498, 32497, 32496, 32501, 32500, 32485, 32484, 32473, 32472, 32493, 32492, com o valor total de R$ 1.403.570,00 (Um milhão e Quatrocentos e Três mil e Quinhentos e Setenta Reais), COPIADORAS UBERABA COMERCIO LTDA para os itens, 32512, 32508, 32504, 32506, 32510, com o valor total de R$ 391.228,00 (Trezentos e Noventa e Um mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais), ABR ACESSORIOS LTDA para os itens, 32505, 32507, 32477, 32476, 32483, 32482, 32495, 32494, 32491, 32490, com o valor total de R$ 1.168.778,00 (Um milhão e Cento e Sessenta e Oito mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3 da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de cartuchos de tintas e toners, todos originais, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 024/2025.

Nova Ponte – MG, 02 de Maio de 2025.

***RITA DE CÁSSIA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

***LUANA NOLETO***
Secretária Municipal de Educação

***SÉRGIO ANTÔNIO FONSECA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

***ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS***
Secretária Municipal de Ação Social

***LUIZ FERNANDO RODRIGUES***
Secretário Municipal de Industria, Comercio e Agropecuária

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES***
Secretário Municipal de Obras

***LETÍCIA MARQUES MESSIAS***
Secretária Municipal de Antidrogas

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES***
Secretário Municipal de Meio Am

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**36937BBF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 025/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 025/2025, classificando INGA CAMINHOES LTDA para os itens, 32594, com o valor total de R$ 2.035.400,00 (Dois milhões e Trinta e Cinco mil e Quatrocentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 02 (dois) veículos novos, ano/modelo no mínimo 2024/2025, versão 6x2, cabina avançada, com 3 passageiros + motorista com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, equipado com compactador de resíduos sólidos (lixo) com litragem mínima de 21m . conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 025/2025.

Nova Ponte – MG, 05 de maio de 2025

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**ED7F5A84

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 027/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 027/2025, classificando A.M.O CLINICA NEUROLOGICA S/S LTDA. para os itens, 32626, com o valor total de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil Reais ),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, para atendimento à população de Nova Ponte. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 027/2025.

Nova Ponte – MG, 09 de Maio de 2025.

***RITA DE CÁSSIA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**CAAF1286

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 028/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 028/2025, classificando , RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA para os itens, 32623, 32622, com o valor total de R$ 98.800,00 (Noventa e Oito mil e Oitocentos Reais), 48.576.255 DOUGLAS WASHINGTON SILVA PAES para os itens, 32615, 32618, com o valor total de R$ 75.020,00 (Setenta e Cinco mil e Vinte Reais), RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA SENSACAO LTDA para os itens, 32613, com o valor total de R$ 55.420,00 (Cinquenta e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Reais), VERONICE ALVES DE OLIVEIRA 07182067897 para os itens,

32619, com o valor total de R$ 16.276,00 (Dezesseis mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento parcelado de refeições no próprio refeitório para autoridades visitantes e para atender convênios e contratos e fornecimento de marmitas para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município, conforme cardápios mínimos constantes do estudo técnico preliminar e termo de referência, desde que autorizados a funcionar pelo serviço de vigilância sanitária. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 028/2025.

Nova Ponte – MG, 09 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**FA66C429

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 028/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 028/2025, classificando , RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA para os itens, 32623, 32622, com o valor total de R$ 98.800,00 (Noventa e Oito mil e Oitocentos Reais), 48.576.255 DOUGLAS WASHINGTON SILVA PAES para os itens, 32615, 32618, com o valor total de R$ 75.020,00 (Setenta e Cinco mil e Vinte Reais), RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA SENSACAO LTDA para os itens, 32613, com o valor total de R$ 55.420,00 (Cinquenta e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Reais), VERONICE ALVES DE OLIVEIRA 07182067897 para os itens, 32619, com o valor total de R$ 16.276,00 (Dezesseis mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento parcelado de refeições no próprio refeitório para autoridades visitantes e para atender convênios e contratos e fornecimento de marmitas para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município, conforme cardápios mínimos constantes do estudo técnico preliminar e termo de referência, desde que autorizados a funcionar pelo serviço de vigilância sanitária. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 028/2025.

Nova Ponte – MG, 09 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**56F79F9A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 029/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 029/2025, classificando ALEXSANDRO PEREIRA para os itens, 32787, 32785, 32789, 32790, 32791, 32788, 32786, 32796, 32797, 32793, 32792, 32794, 32795, com o valor total de R$ 638.011,87 (Seiscentos e Trinta e Oito mil e Onze Reais e Oitenta e Sete Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio com fornecimento de materiais e mão-de-obra. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 029/2025.

Nova Ponte – MG, 19 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**8F832453

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 030/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 030/2025, classificando , 54.890.169 GUSTAVO GONCALVES MARQUES para os itens, 32815, 32814, 32813, 32812, 32811, com o valor total de R$ 744.000,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro mil Reais ), 30.409.535 LETICIA CRISTINA GONCALVES para os itens, 32798, 32799, 32801, 32800, 32802, 32803, 32804, 32805, 32808, 32807, 32809, 32810, com o valor total de R$ 219.500,00 (Duzentos e Dezenove mil e Quinhentos Reais), 60.484.747 PAULO ANTONIO NAVES para os itens, 32806, com o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais ),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos e manutenção do sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários com fornecimento de materiais. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 030/2025.

Nova Ponte – MG, 19 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**06BE64E5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 031/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 031/2025, classificando INGA CAMINHOES LTDA para os itens, 32817, com o valor total de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta mil Reais ),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Aquisição de 01 (um) Veículo novo, ano/modelo no mínimo 2025/2025, versão 4x2, cabina avançada, com 2 passageiros + motorista com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 162 cv, equipado com Carroceria Carga Seca com grade para coleta seletiva - 6.000 mm. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 031/2025.

Nova Ponte – MG, 26 de Maio de 2025.

***JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES***
Secretario Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**03713896

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 032/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 032/2025, classificando VAGNER AUGUSTO FERRARI 99400510187 para os itens, 32913, 32914, 32912, 32911, 32909, 32910, 32916, 32915, 32917, com o valor total de R$ 383.200,00 (Trezentos e Oitenta e Três mil e Duzentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Constitui objeto da presente

licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parede em Derwall e forro de gesso, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 032/2025.

Nova Ponte – MG, 05 de Junho de 2025.

***MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.***
Contratante

***LUANA NOLETO***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**CCDDB4A6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 034/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 034/2025, classificando DANIELA FERRARI LUCCA para os itens, 32986, 32984, 32988, 32985, 32987, 32980, 32977, 32983, 32982, 32979, 32978, 32981, 32960, 32958, 32962, 32959, 32961, 32971, 32970, 32966, 32963, 32969, 32967, 32965, 32964, 32968, 32975, 32974, 32973, 32976, 32972, 33013, 33014, 33015, 33016, 33017, 33018, 33019, 32999, 33000, 32998, 32990, 32991, 32989, 33008, 33007, 32993, 32994, 32992, 33005, 33006, 33004, 33002, 33003, 33001, 33011, 33012, 33010, 32996, 32997, 32995, 33020, 33022, 33021, 33009, com o valor total de R$ 231.800,00 (Duzentos e Trinta e Um mil e Oitocentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 034/2025.

Nova Ponte – MG, 16 de Junho de 2025.

***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**78D7917A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 035/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 035/2025, classificando , DANIELA FERRARI LUCCA para os itens, 33046, 33048, 33058, 33059, 33056, 33054, 33052, 33051, 33053, 33055, 33061, 33060, 33049, 33047, 33045, 33044, 33024, 33025, 33023, 33026, 33030, 33029, 33027, 33031, 33028, 33057, 33050, com o valor total de R$ 1.195.950,00 (Um milhão e Cento e Noventa e Cinco mil e Novecentos e Cinquenta Reais), AUTO CENTER SO MOTORES LTDA para os itens, 33038, 33039, 33040, 33043, 33042, 33032, 33033, 33037, 33034, 33036, 33035, 33041, com o valor total de R$ 324.745,00 (Trezentos e Vinte e Quatro mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, fluídos e produtos de limpeza a serem usados na manutenção dos veículos e máquinas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 035/2025.

Nova Ponte – MG, 16 de Junho de 2025.

| | |
|---|---|
| Município de Nova Ponte | Município de Nova Ponte |
| Contratante | Contratante |
| ***ODOVANIO ANTÔNIO DA SILVA*** | ***MARCIO ANTÔNIO FERREIRA*** |
| Secretário Municipal de Governo | Secretário Municipal de Administração e Finanças |
| Município de Nova Ponte | Município de Nova Ponte |
| Contratante | Contratante |
| ***RITA DE CÁSSIA FERREIRA*** | ***LUANA NOLETO*** |
| Secretaria Municipal de Saúde. | Secretaria Municipal de Educação |
| Município de Nova Ponte | Município de Nova Ponte |
| Contratante | Contratante |
| ***ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS*** | ***JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES*** |
| Secretaria Municipal de Ação Social. | Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. |
| Município de Nova Ponte | |
| Contratante | |
| ***LETICIA MARQUES MESSIAS*** | |
| Secretaria Municipal de Antidrogas. | |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**83B831AE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 027/2025**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 027/2025, classificando A.M.O CLINICA NEUROLOGICA S/S LTDA. para os itens, 32626, com o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para atender o objeto deste Pregão Presencial, sendo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, para atendimento à população de Nova Ponte. conforme especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 027/2025.

Nova Ponte – MG, 09 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**618CD2C1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 325/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 325/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. Objeto: Constituem objeto do presente TERMO ADITIVO: - Prorrogação do prazo de vigência por mais 4 (quatro) anos; - Atualização do Plano de Trabalho, conforme Anexo I; - Convalidação dos atos praticados. Assinatura: 13/06/2025

**Publicado por:**
Josemar Ivo Pereira da Silva
**Código Identificador:**7016589F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001 2025**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO 002/2025**
**PROCESSO SELETIVO 001/2025 - SAÚDE**

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para a(s) função(ões) abaixo relacionada(s) em caráter temporário, na ordem de chamada dos

candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo 001/2025.

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| HELOÍSA MACIEL SERRA | MÉDICO ESF – FUNÇÃO PÚBLICA | 001/2025 |
| JOSÉ FERNANDO MORGANTI SILVA | MÉDICO VETERINÁRIO | 001/2025 |

Data de apresentação: até 72 horas após a publicação do Aviso de Convocação, conforme item 9.1A do Edital do Processo Seletivo 001/2025.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Ouro Fino, MG, 16 de junho de 2025.

***TAKAHIKO HASHIMOTO***
Diretor de Governo, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Larissa Silva de Lima
**Código Identificador:**DD141825

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PALMA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 068-2025 PREGÃO 022-2025 SRP 019 - SISTEMA DE GESTÃO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PROCEDEU COM A **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 01/07/2025
Horário: 10:00h
Local: Setor de Licitações, Praça Getúlio Vargas, n.26
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USOS DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO AINDA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, VISTA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**85B86C8F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 084-2025 PREGÃO 029-2025 - USINA FIXA DE ASFALTO A FRIO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 01/07/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraAQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO FIXA A FRIO E CONCRETO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**ABC9A9DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO Nº9093/2025.OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Rotary Club Paracatu 200. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Rotary Club Paracatu 200, inscrita no CNPJ n°: 03.137.091/0001-08 nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 16 de junho de 2025. **IGOR ARAÚJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025. Paracatu-MG, 16 de junho de 2025.

***IGOR ARAÚJO DINIZ***,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**F71EC1F3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMPHAP Nº 001/2025 EDITAL DE PREMIAÇÃO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS REGISTRADAS COMO BENS IMATERIAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU, COM RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

Considerando a Lei Municipal nº 2.814/2010 que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural no Município e sobre o exercício dos direitos culturais e tem entre seus principais princípios a valorização e a preservação dos bens culturais como expressão da diversidade;

Considerando a apresentação das documentações exigidas no Edital COMPHAP Nº 001/2025 e o cumprimento da etapa de inscrição e habilitação;

Considerando a análise prévia da Comissão instituída pela Portaria Nº 02/2025 de 06 de junho de 2025;

Considerando que o apoio as manifestações culturais traduzem na preservação e na valorização do Patrimônio Imaterial de Paracatu;

Considerando que o fomento ao patrimônio imaterial visa assegurar a sua preservação pensando na comunidade local;

Considerando que não houveram recursos interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público COMPHAP Nº 001/2025 visando premiar as manifestações culturais registrada como bens imateriais do Município de Paracatu através de Recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O Resultado Final está disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMPHAP Nº 001/2025.**

Paracatu, 16 de junho de 2025.

***CARLOS EDUARDO MACAGI***
Historiador
Matrícula 138204940

***ROSILENE CARDOSO PEREIRA***
Diretora de Cultura
Portaria 0173/202

***THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO***
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**17036777

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE PARACATU – COMPHAP TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COMPHAP Nº 001/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPHAP Nº 001/2025**

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Romário Moreira da Silva representante do Grupo de Caretagem do Quilombo São Domingos.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público COMPHAP Nº 001/2025 de apoio as manifestações culturais registradas como bens imateriais do Município de Paracatu, com recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Paracatu, 16 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Romário Moreira da Silva pelo Grupo de Caretagem do Quilombo São Domingos.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**843E8FFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE PARACATU – COMPHAP TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COMPHAP Nº 002/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPHAP Nº 001/2025**

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Guilherme Gonçalves Araújo representante do Grupo de Caretagem São Sebastião.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público COMPHAP Nº 001/2025 de apoio as manifestações culturais registradas como bens imateriais do Município de Paracatu, com recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Paracatu, 16 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Guilherme Gonçalves Araújo pelo Grupo de Caretagem São Sebastião.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**65B1B504

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE PARACATU – COMPHAP TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COMPHAP Nº 003/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPHAP Nº 001/2025**

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural José Júlio Rodrigues de Souza representante do Grupo de Caretada dos Amaros.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público COMPHAP Nº 001/2025 de apoio as manifestações culturais registradas como bens imateriais do Município de Paracatu, com recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Paracatu, 16 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e José Júlio Rodrigues de Souza.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**35B50099

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE PARACATU – COMPHAP TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COMPHAP Nº 004/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPHAP Nº 001/2025**

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Antônio Pedro de Carvalho Neto representante do Grupo Caretada Alto do Açude.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público COMPHAP Nº 001/2025 de fomento as manifestações culturais registradas como bens imateriais do Município de Paracatu, com recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Paracatu, 16 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Antônio Pedro de Carvalho neto pelo Grupo de Caretada Alto do Açude.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**8BD8B573

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE PARACATU – COMPHAP TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COMPHAP Nº 005/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPHAP Nº 001/2025**

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Camila Gouveia Gonzaga Lobo representante do Tapuiada.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público COMPHAP Nº 001/2025 de fomento as manifestações culturais registradas como bens imateriais do Município de Paracatu, com recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Paracatu, 16 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Camila Gouveia Gonzaga Lobo pela Tapuiada.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**CAC7F774

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 14.752/2024)**

**Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais**
**Processo Financeiro: 14.752/2024**

**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024**
**(PROCESSO FINANCEIRO: 14.752/2024)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e a empresa **GTX MÁQUINAS E EQUIAMENTOS EIRELLI** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCULOS E VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1231001981/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.** Prorrogação de vigência e alteração do gestor ao Contrato nº 216/2024. **DATA: 19/06/2025 VENCIMENTO: 18/09/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS**: **CAIO SILVA QUIRINO,** pela Contratante e **GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI.** pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**7477FD3E

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 108/2024**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**
**Processo: 5507/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 108/2024**

**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e **TOLKIEN PRODUTOS VISUAIS LTDA**. Art.75, II da Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO: 5507/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE CROQUI, COMPOSTO DE DESENHOS FEITOS À MÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA A EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 227 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU COM TEMA: PRESERVANDO NOSSOS BENS CULTURAIS. DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 15/09/2025. VALOR**: **R$ 9.800. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **TOLKIEN PRODUTOS VISUAIS LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**EC8BD6FB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 076/2025 Pregão Eletrônico nº 030/2025 Registro de Preços nº 019/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. Data Julgamento: 01/07/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (32) 3537-1242.

***EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Edvania Aparecida Camilo
**Código Identificador:**A8380EE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

O Município De Paula Cândido – MG, torna público a REVOGAÇÃO do Processo licitatório nº 071/2025 Pregão Eletrônico nº 026/2025 Registro de Preços nº 016/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
Informações complementares poderão ser obtidas mediante vistas ao processo eletrônico. Fundamentação legal no Art 71,inciso II da lei 14.133/2021. Termo de Revogação disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://paulacandido.mg.gov.br. Mais informações: (32) 3537-1317.

***EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Edvania Aparecida Camilo
**Código Identificador:**514634B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA BONITA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 111/2025, Pregão Eletrônico n° 056/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, confeitaria, bomboniere e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 02/07/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 16 de junho de 2025.

***AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**D9A5F029

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2020, PROCESSO Nº. 062/2020, PREGÃO Nº. 043/2020.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ME.,** - CNPJ nº. 06.175.489/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos e outros resíduos comuns e transporte para destinação final no aterro sanitário;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses com vencimento em 12 de setembro de 2025.

Pedra do Indaiá, 12 de junho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**0743A3E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2023, PROCESSO Nº. 040/2023, PREGÃO Nº. 016/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ORLANDO RIBEIRO SILVA ME.,** - CNPJ nº. 05.192.587/0002-82.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito.;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses com vencimento em 09/08/2025.

Pedra do Indaiá, 06 de junho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**B0650D30

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO ADITIVO

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 082/2023.**

| | |
|---|---|
| **ADITANTE-CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.** |
| **ADITANTE-CONTRATADO** | **FABIANO LEMOS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** |
| **GESTOR:** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **OBJETO:** | **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGÊNCIA DO DIA 13/06/2025 ATÉ 13/06/2026, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS, REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS.*** |
| **PROCESSO Nº:** | **046/2023** |
| **MODALIDADE:** | **Inexigibilidade n° 007/2023.** |
| **TERMO DE CONTRATO Nº:** | **082/2023.** |
| **VALOR DO ADITIVO:** | **R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS),** SENDO O VALOR MENSAL DE **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS**). |
| **DATA DA ASSINATURA:** | **13/06/2025** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**627F4522

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO 055

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 055/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** |
| **GESTOR** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **CONTRATADA** | **NATALINA FERREIRA LEITE SOUSA – ME** |
| **CNPJ Nº** | **60.386.062/0001-05** |
| **OBJETO** | **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS UMBELINO GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.** |
| **VIGÊNCIA** | **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.** |
| **PROCESSO Nº** | **031/2025** |
| **MODALIDADE** | **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** |
| **VALOR** | **R$ 16.000,96 (DEZESSEIS MIL REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** |
| **CONTRATO Nº** | **055/2025** |
| **DATA DE ASSINATURA** | **29/05/2025** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**709F36D2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO 057

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 057/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** |
| **GESTOR** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **CONTRATADA** | **ALYRIA TERESINHA DOS REIS TORRES-ME** |
| **CNPJ Nº** | **49.365.063/0001-30** |
| **OBJETO** | **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS UMBELINO GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.** |
| **VIGÊNCIA** | **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.** |
| **PROCESSO Nº** | **031/2025** |
| **MODALIDADE** | **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** |
| **VALOR** | **R$ 32.401,89 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).** |
| **CONTRATO Nº** | **057/2025** |
| **DATA DE ASSINATURA** | **29/05/2025** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**96369B43

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO 058

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 058/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** |
| **GESTOR** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **CONTRATADA** | **PH & NETO LTDA** |
| **CNPJ Nº** | **44.651.136/0001-37** |
| **OBJETO** | **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS UMBELINO GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.** |
| **VIGÊNCIA** | |

| | |
|---|---|
| | **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.** |
| **PROCESSO Nº** | **031/2025** |
| **MODALIDADE** | **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** |
| **VALOR** | **R$ 16.200,96 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** |
| **CONTRATO Nº** | **058/2025** |
| **DATA DE ASSINATURA** | **29/05/2025** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**1E6792B9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO 059

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 059/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** |
| **GESTOR** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **CONTRATADA** | **FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA – ME** |
| **CNPJ Nº** | **34.176.569/0001-24** |
| **OBJETO** | **PRESTAÇÃO DE SERV MÉDICOS SOBREAVISO MENSAL EM PLANTÕES DE 12 HORAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, EM SOBREAVISO, FICANDO À DISPOSIÇÃO, EM CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS A QUALQUER MOMENTO, CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES MENSAL.** |
| **VIGÊNCIA** | **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.** |
| **PROCESSO Nº** | **063/2024** |
| **MODALIDADE** | **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024** |
| **VALOR** | **R$ 7.440,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).** |
| **CONTRATO Nº** | **059/2025** |
| **DATA DE ASSINATURA** | **30/05/2025** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**0567C2B6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO 56

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 056/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** |
| **GESTOR** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **CONTRATADA** | **CÁSSIO HUMBERTO DA FONSECA-ME** |
| **CNPJ Nº** | **30.355.360/0001-77** |
| **OBJETO** | **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS UMBELINO GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.** |
| **VIGÊNCIA** | **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.** |
| **PROCESSO Nº** | **031/2025** |
| **MODALIDADE** | **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** |
| **VALOR** | **R$ 24.301,44 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** |
| **CONTRATO Nº** | **056/2025** |
| **DATA DE ASSINATURA** | **29/05/2025** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**105F1B46

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE PERDIGÃO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE DISTRATO AO CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG,** torna público a publicação do Termo de Distrato ao Credenciamento nº 0009/2025, referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 00005/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA AUTÔNOMO OU PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O Termo de Distrato está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 13 de junho de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosária Morato Lemos Rodrigues
**Código Identificador:**239E6ADC

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE PERDIZES

## PROCURADORIA GERAL
## DECRETO Nº 3.997/2025

**DECRETO Nº 3.997,**
**De 16 de junho de 2025.**

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA**:

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir de 02/06/2025 o servidor **LUIS HUMBERTO FLAUSINO DIAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Limpeza Pública e Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

**Art. 2°** - Ficam revogados os Decretos nº. 3.780 de 14 de janeiro de 2025 e nº. 3.822, de 18 de fevereiro de 2025, apenas no ponto que cabe ao servidor em questão.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

**Perdizes/MG, 16 de junho de 2025.**

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecília Taís de Oliveira
**Código Identificador:**F1FB9262

## PROCURADORIA GERAL
## REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.995

**DECRETO Nº 3.995, De 13 de junho de 2025.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica NOMEADO nesta data o servidor **LUÍS HUMBERTO FLAUSINO DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Atendimentos e Serviços Rurais**, junto à Secretaria Municipal de Transportes, Máquinas e Serviços Rurais, com fundamento no artigo 150, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

**Art. 2°** - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

**Parágrafo único** – Se o servidor nomeado por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

**Perdizes/MG, 13 de junho de 2025.**

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecília Taís de Oliveira
**Código Identificador:**332DD4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025. PROCESSO N.º 048/2025. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético/eletrônico com chip, na distribuição de Vale Alimentação aos servidores do Município de Perdizes MG, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. O Sr. Fernando Marangoni, Prefeito da Prefeitura Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Pregão Eletrônico nº 018/2025 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que as propostas apresentadas pelos licitantes: BIQ Benefícios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19 está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR aos licitantes vencedores: BIQ Benefícios LTDA, com o valor global de R$ 16.717.680,00(Dezesseis mil setecentos e dezessete mil seiscentos e oitenta reais) em conformidade com Processo Licitatório nº 048/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.Perdizes - MG, 16 de Junho de 2025.

***FERNANDO MARANGONI -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**D422E8BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**
**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 12/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025**

Informamos a todos os que participaram do processo 12/2025, dispensa de licitação 12/2025 que tem como objeto: Contratação por período de 12 meses de empresa especializada para aquisição de equipamentos para processamentos de dados, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas, em atendimento à Câmara Municipal, **que as propostas enviadas estão sendo analisadas quanto a sua regularidade técnica e jurídica.**
**No dia 25/06/2025**, **após análise das propostas, daremos continuidade ao processo**.

16 de junho de 2025

***CÍCERO ERBÊNIO FREITAS VITOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cicero Erbenio Freitas Vitor
**Código Identificador:**98C99BE5

**PREVIPER**
**PORTARIA Nº 31/2025 - REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES.**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.329 de 16 junho de 2025;

*Resolve,*

Art. 1º Regulamentar o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perdões, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 5.329/2025.
Art. 2º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, estáveis, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo, e terá o seguinte cronograma:
Convocação dos servidores inativos e pensionistas, para entrega do Questionário Previdenciário com a devida documentação elencada no art. 4º, item 1 ao 3.3 desta Portaria, em até 30 (trinta) dias do ato convocatório;
Análise e registro de todos os dados e documentos no Sistema de Gestão Previdenciária;
Convocação dos servidores inativos e pensionistas, para conferência e assinatura do Termo de Cadastramento Previdenciário;
Convocação dos servidores titulares de cargo efetivo e estáveis, para entrega do Questionário Previdenciário com a devida documentação elencada no art. 4º, item 1 ao 3.3 desta Portaria, em até 30 (trinta) dias do ato convocatório;
Análise e registro de todos os dados e documentos no Sistema de Gestão Previdenciária;

Coleta de todos os dados funcionais junto aos órgãos empregadores dos servidores titulares de cargo efetivo e estáveis e lançamento no Sistema de Gestão Previdenciária;
Convocação dos servidores titulares de cargo efetivo e estáveis, para conferência e assinatura do Termo de Cadastramento Previdenciário;

§ 1º O beneficiário recenseado, é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
§ 2º As convocações aos beneficiários do PREVIPER, serão da seguinte forma:
No site institucional www.previper.mg.gov.br e nos murais dos órgãos empregadores, quando se tratar de convocação de ordem geral;
Através de e-mail ou telefone, quando se tratar de ordem pessoal, conforme contatos fornecidos no Questionário Previdenciário;
§ 3º No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré- agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.
§ 4º Caso o beneficiário não realize seu cadastramento na forma desta Portaria, terá o pagamento de sua remuneração ou proventos bloqueado, até que seja regularizada tal situação, devendo o PREVIPER proceder as devidas informações aos responsáveis pela operacionalização da folha de pagamento.
§ 5º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve a regularização, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
§ 6º Após 06 (seis) meses de bloqueio, será suspenso o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.
§ 7º Não serão recadastrados os beneficiários que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada nesta Portaria.
§ 8º O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente ou através de representante legal, que deverá estar munido de documento de identidade, devendo apresentar ainda, o termo de Curatela em vigor.
§ 9º O segurado a ser recenseado, que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto ao PREVIPER para agendamento de visita in loco, informando o endereço completo,
§ 10 O servidor cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais, deverá atender as disposições contidas nesta Portaria, além da entrega do ato de cessão ou afastamento.
Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:
I - Beneficiários do PREVIPER: os segurados e seus dependentes;
II - Segurados do PREVIPER: o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas e o Poder Legislativo, os aposentados e pensionistas;
III - Dependentes do segurado, para fins previdenciários:
O (a) cônjuge, o(a) companheiro(a) e o(s) filho(s) não emancipado, bem como os equiparados, de qualquer condição, menor(es) de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
Os pais;
O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.
IV – Dependentes do segurado, para efeito de imposto sobre a renda:
O (a) companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
Filho (s) ou enteado(a), até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
Filho(s) ou enteado(s), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 (vinte e quatro) anos de idade;
Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 (vinte e um) anos até 24 (vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos;
Pais, avós e bisavós que, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o valor estabelecido pela Receita Federal do Brasil;
Menor(es) pobre(s) até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
Pessoaabsolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º - A existência de dependentes de quaisquer das classes mencionadas no inciso III deste artigo, exclui o direito ao benefício todos os outros das classes subseqüentes.
§ 2º - Os critérios para inscrição de dependentes para fins previdenciários, obedecerão aos constantes na Lei Municipal n.º 5.329/2025.
§ 3º - A inscrição dos dependentes para fins de imposto sobre a renda é facultativo, dependendo da conveniência do segurado, mediante apresentação do Anexo II do Questionário Previdenciário.
§ 4º - Outras situações não contempladas nesta Portaria para fins de inscrição de dependentes para imposto sobre a renda, obedecerão as constantes em atos normativos da Receita Federal do Brasil.
Art. 4º Para realização do Censo Cadastral Previdenciário, é necessário a entrega da cópia dos seguintes documentos:
1 – Servidores Inativos:
– Documentos Pessoais Obrigatórios:
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência (ANEXO I);
PASEP/PIS/NIT;
Título de Eleitor;
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de servidor inválido;
Certidão de Nascimento, caso não seja casado.

– Documentos Facultativos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
1.3 - Documentos dos Dependentes Obrigatórios:
Certidão de nascimento;
CPF;
Certidão de Casamento, se for o caso;
Provas de união estável, se for o caso;
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (Anexo II do Questionário Previdenciário);
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido, se houver;
Certidão de óbito do servidor gerador da pensão.

– Quando o servidor inativo possuir representante legal, apresentar:

Instrumento legal (procuração, tutela ou curatela);
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência (ANEXO I do Questionário Previdenciário).

- Pensionistas:
2.1 – Documentos Pessoais Obrigatórios:
Documento de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência (Anexo I do Questionário Previdenciário);

Certidão de óbito do servidor falecido;
CPF do servidor falecido;

– Quando o pensionista possuir representante legal, apresentar:

Instrumento legal (procuração, tutela ou curatela);
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência (ANEXO I do Questionário Previdenciário).

– Servidores efetivos
3.1 – Documentos Pessoais Obrigatórios:
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência (ANEXO I);
PASEP/PIS/NIT;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópias das páginas do Contrato de Trabalho, se houver.
Certidão de Casamento, se estiver casado;
CNIS emitido através do site https://meu.inss.gov.br ou nos terminais eletrônicos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, para quem é correntista destas instituições;
O CNIS poderá ser substituído pela Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS;
Certidão de Tempo de Contribuição ou documento equivalente relativo a exercício de cargo público em outro Município, Estado ou União, quando for o caso.
Cópia do último contracheque.

– Documentos Facultativos:

Carnês de contribuição ao INSS.
3.3 - Documentos dos Dependentes Obrigatórios:
Certidão de nascimento;
CPF;
Certidão de Casamento, se for o caso;
Provas de união estável, se for o caso;
Art. 5º O segurado que estiver residindo em outro Município, impossibilitado de comparecer no local do Censo, deverá encaminhar ao PREVIPER, às suas expensas, a documentação constante nesta Portaria, bem como o Questionário Previdenciário devidamente preenchido e com assinatura reconhecida em cartório por autenticidade.
Art. 6º O segurado que se encontrar no exterior, deverá cumprir o Art. 5º desta Portaria, bem como envio da declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre.
Art. 7º A partir de janeiro de 2026, o servidor deverá efetuar a atualização cadastral, anualmente, na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.
§ 1º A atualização cadastral do servidor é compulsória no mês de seu aniversário.
§ 2º A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.
§ 3º Após a realização da alteração mencionada no parágrafo anterior, fica o Departamento de Recursos Humanos, na obrigatoriedade de informar mensalmente, tais ocorrências ao PREVIPER.
Art. 8º Os casos não especificados nesta Portaria, serão decididos pela estrutura organizacional competente do PREVIPER.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 16 de junho de 2025.

***GLÍCIA GARCIA PEREIRA***
Superintendente do PREVIPER

**ANEXO I**
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ e portador (a) identidade _____, declaro para os devidos fins junto a este Instituto de Previdência, que resido na Rua _____ n.º_____, Bairro_____, na cidade de _____ – ____.
Por ser verdade, firmo a presente.

_____,_____/_____/2025.

**Assinatura:**_____
Servidor

**ANEXO II**
**QUESTIONÁRIO SERVIDOR EFETIVO**

DADOS PESSOAIS

Nome:____ _____Matrícula:_____

CPF:_____ Tel: _____Cel:_____

Estado Civil: ___Casado ___Solteiro ___Separado ___Divorciado ___Viúvo ___União Estável
Raça: ___Indígena ___Negra ___Parda ___Branca ___Amarela

Tipo Sanguíneo: ___A ___B ___AB ___O

Fator RH: ___Positivo ___Negativo

Deficiente Físico: ___Sim ___Não Tipo de Deficiência: _____.

Situação funcional atual: ___Em atividade ___Em auxílio-doença ___Em salário-maternidade

___Cedido com ônus ___Cedido sem ônus ___Licença sem vencimento sem contribuição

___Licença sem vencimento com contribuição

Especificar o Órgão, caso esteja cedido: _____.

Esteve ou está filiado ao RGPS (INSS): ___Sim ___Não

Esteve ou está filiado ao RPPS Estadual MG (IPSEMG): ___Sim ___Não

Esteve ou está filiado ao RPPS de outro Município, Estado ou União: ___Sim ___Não

Caso positivo, especificar: _____.

Recebe benefício previdenciário junto a outro regime previdenciário: ___Sim ___Não

Caso positivo, especificar: _____.

É titular de outro cargo público: ___Sim ___Não

Caso positivo, especificar qual órgão e cargo: _____

_____.

E-mail: _____

DADOS ADMISSIONAIS

Cargo: _____ Natureza: ____efetivo ____estável ____Outros:_____

Órgão Empregador: ____Prefeitura ___Municipal Câmara Municipal ___Outros:_____

Lotação quando em atividade:_____

Escolaridade: ____Analfabeto ____Alfabetizado ___Fundamental Incompleto ___Fundamental Completo

___Médio Completo ___Médio Incompleto ___Superior Incompleto ___Superior Completo

___Pós Graduação/Especialização ___Mestrado ___Doutorado ___Outros

DEPENDENTES
Possui dependentes: ___Sim ___Não
Possui dependente inválido: ___Sim ___Não
Possui dependente para fins de IRRF: ___Sim ___Não

_____,_____/_____/2025.

**Assinatura:**_____
Servidor

**Publicado por:**
Francisco de Jesus Pereira
**Código Identificador:**468D7F0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.328 DE 16 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB .**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.328 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB .

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do desligamento por razões pessoais do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB;

**DECRETA:**

**Art.1°** - Ficam Desligados os membros do CACS/ FUNDEB do Município de Perdões, nomeados pelo Decreto n° 5.119 de 08 de abril de 2024.

I - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Roseane de Fátima Vilela Bortone

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNCOS-ADMNISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS
TITULAR: Valéria Maria Expedito

**Art.2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 16 de junho de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sávio Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**92221E4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.329 DE 16 DE JUNHO DE 2025 INSTITUI O CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES.**

DECRETO Nº 5.329 DE 16 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso XII c/c art. 71, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Modelo, que tem por finalidade a criação, atualização e manutenção do Banco de Dados.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, estáveis, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 2º O Instituto de Previdência Municipal – PREVIPER, será o responsável pela organização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Cadastral Previdenciário, com apoio do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Fica o Instituto de Previdência Municipal – PREVIPER, autorizado a expedir os atos necessários para realização do Censo Cadastral Previdenciário, constando prazos, documentações, orientações, bem como outros atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 16 de junho de 2025 a 30 de dezembro de 2025, obedecendo cronologicamente as seguintes etapas:

I – Orientação e solicitação dos dados/documentos;
II - Entrega dos documentos;
III – Inclusão dos dados no sistema operacional;
II – Comparecimento para assinatura e entrega do Termo de Recadastramento.

Art. 4º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, devendo o beneficiário comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação integral solicitada.

§ 1º O beneficiário recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

§ 2º No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré-agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.

§ 3º Caso o beneficiário não realize seu cadastramento na forma do caput, será bloqueado o pagamento de sua remuneração ou proventos até que seja regularizado tal situação, devendo o PREVIPER e/ou RH do Ente proceder as devidas informações aos responsáveis pela operacionalização da folha de pagamento.

Art. 5º A partir de janeiro de 2026, os aposentados e pensionistas deverão efetuar a atualização cadastral, anualmente, junto ao Instituto de Previdência Municipal– PREVIPER.

§ 1º A atualização cadastral é compulsória no mês de seu aniversário.

§ 2º A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral no PREVIPER.

Art. 6º Após a realização do censo previdenciário dos servidores em atividade, fica o Departamento de Recursos Humanos, na obrigatoriedade de informar mensalmente ao PREVIPER, as ocorrências de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 16 de junho de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sávio Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**A127AB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 10.556/25 DE 16 DE JUNHO DE 2025**
**EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, JOICE CRISTINA COSTA ANDRADE**

**PORTARIA Nº 10.556/25 de 16 de junho de 2025**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, JOICE CRISTINA COSTA ANDRADE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Diretora do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga Resende,** a **Sra. JOICE CRISTINA COSTA ANDRADE,** após o término da licença maternidade no dia 15.06.2025, retornando ao seu cargo efetivo de **Professora II-A** a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.06.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de junho de 2025.

***GULHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**AF9DCF67

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO**
**À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Piedade de Ponte Nova-MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 032/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico 006/2025, realizado pelo Município de Urucânia-MG, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Urucânia/MG. O valor total da adesão corresponde à R$ 27.349,50 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) – Fornecedor: LOGMOV LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 44.333.497/0001-35.

Piedade de Ponte Nova-MG, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**9F0D433C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 032/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lonas e mangueiras em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras do município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CAETANO MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.423.288/0001-17
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais).
A vigência é até o dia 16 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**48378348

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 032/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lonas e mangueiras em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras do município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: SUELI ROSA MARTINS DE LAIA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.174.894/0001-95.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).
A vigência é até o dia 16 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**B828B295

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025**
PROCESSO LICITATORIO N° 032/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lonas e mangueiras em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras do município de Piedade de Ponte Nova.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: VAREJAO SILMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.105.551/0001-04.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 50.950,00 (cinquenta mi novecentos e cinquenta reais).
A vigência é até o dia 16 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**B71EBA94

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 025/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, compostas por alimentos não perecíveis e produtos de higiene e limpeza, em atendimento às demandas da Secretria Municipal de Assistência Social.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CARLOS ANTONIO DE SOUZA RAVAIANO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.883.097/0001-99.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 68.112,00 (sessenta e oito mil cento e doze reais).
A vigência é até o dia 10 de junho de 2026

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**641B69C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 109/2025, Dispensa nº. 026/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso lI da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM PARA REALIZAÇÃO E APOIO DO TRAIL RUN E DA 5ª CORRIDA RÚSTICA DE PIRANGA/MG. Contratada : ELIANDRA MARAISA LOBO - CNPJ: 27.484.795/0001-07, Valor Total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Período de até 31/12/2025.
Piranga/MG, 16/06/2025

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**BBB1A920

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DECISÃO**

**DECISÃO**

**Assunto:** Aplicação de Penalidade
**Processo Administrativo de Responsabilização - PAR:** 004/2025

Trata-se de processo administrativo de responsabilização instaurado em face da empresa DMS Comercio e Distribuição de Café Ltda, CNPJ 33.174.960/0001-27, pelo atraso na entrega dos produtos, referente ao processo licitatório nº. 184/2024, pregão eletrônico nº. 025/2024.

À f. 02 dos autos do PAR determinei a abertura do processo administrativo com objetivo de apurar a situação de irregularidade apontada.

Às ff. 03/04 dos autos do PAR consta oficio do Setor de Compras comunicando o atraso na entrega e solicitando a instauração do presente procedimento;

Às ff. 05/67 dos autos do PAR constam os documentos que instruem o procedimento (oficio, e-mails, Afs, notificações, ata de registro de preços nº. 038/2024, entre outros).

À f. 68 dos autos do PAR consta a Portaria nº. 013/2025, que dispõe sobre a designação de mebros para compor a Comissão para acompanhamento de processos administrativos.

Às ff. 69/71 dos autos do PAR constam o e-mail e o extrato da publicação intimando a empresa para apresentação de defesa no exercício do contraditório;

Às ff. 72/76 dos autos do PAR consta a defesa apresentada pela empresa acusda, justificando o atraso na entrega dos produtos;

À f. 77 dos autos do PAR consta o oficio recebido do Setor de Compras comunicando que as entregas em atraso foram realizadas, bem como normalizadas.

Às ff. 78/79 dos autos do PAR, a Comissão Especial apresentou relatório final concluindo que não houve violação à Lei 14.133/2021, ao Edital do Processo Licitatório nº. 184/2024 - Pregão Eletrônico nº. 025/2024, propondo o arquivamento dos autos, considerando que restou comprovado e justificado nos autos que o atraso na entrega dos produtos decorreu de motivos alheios à vontade da contratada.

Parecer Jurídico acostado às ff. 80/84 dos autos do PAR a fim de embasar a presente decisão, concluindo que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifestou-se pelo arquivamento dos autos conforme sugerido pela Comissão Especial no relatório final.

Portanto, diante da situação apontada de que não houve violação à Lei 14.133/2021, ao edital do Processo Licitatório nº. 184/2024 – Pregão Eletrônico nº. 025/2024, bem como não houve grave danos e prejuízos à Administração Pública, aos serviços públicos e ao interesse coletivo, *com a apresentação de justificativa plausível e devidamente comprovada*, **DECIDO** arquivar o presente Procedimento Administrativo de Responsabilização instaurado contra a empresa **DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 33.174.960/0001-27.
.
Expeça-se comunicado à empresa para conhecimento desta decisão.

Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, arquive-se aos autos.

Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 10 de junho de 2025.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**F57596FC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RESCISÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a empresa PAULO HENRIQUE CANEDO DE SOUSA 81573308153 inscrita no CNPJ sob nº 41.797.231/0001-55, resolvem com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato

administrativo nº. 185/2021, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 142/2021, Pregão Presencial nº, 066/2021, contratação de serviços de assessoria pública junto ao departamento de assistência social. Valor remanescente cancelado: R$15.725,00 (quinze mil e setecentos e vinte e cinco reais).
Piranga/MG, 13/06/2025

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**8C083D1E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 020/2025- INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor o projeto cantinho da leitura, para alunos da educação infantil de 02 a 05 anos, e ensino fundamental I e II. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a lei 14.133/21, RATIFICO esta dispensa de licitação em favor da empresa DIDATIS COMERCIO E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA– CNPJ: 13.726.728/0001-47, no valor global de R$102.940,00. Pirapora/MG, 16/06/2025 –

***ALEXANDRO COSTA CESAR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Poliana Alves Araujo Martins
**Código Identificador:**EAA530FC

### SECRETARIA DE GOVERNO
### EXTRATO DE CONVÊNIO – 009/2025

**Extrato de Convênio – 009/2025**
**Convenente:** Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
**Conveniada:** Pirapark Diversões LTDA., CNPJ nº 26.428.578/0001-37
**Objeto:** Celebrado o convênio entre as partes CONTRATADA e CONVENIADA, a cessão de uso e permissão de acesso ao Pirapark (o "parque aquático") por parte da contratada a favor dos servidores que aderirem o plano corporativo que será oferecido a partir da assinatura deste documento.
**Vigência:** 48 meses.
**Data da Assinatura:** 27 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**ACFE7249

### SECRETARIA DE GOVERNO
### EXTRATO DE CONVÊNIO 011/2025 – FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.

**Extrato de Convênio 011/2025 – Ferrovia Centro-Atlântica S.A.**
**Convenente:** Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21
**Convenente:** Município de Buritizeiro/MG, CNPJ nº. 18.279.067/0001-72
**Conveniada:** Ferrovia Centro-Atlântica S.A., CNPJ nº. 00.924.429/0001-75
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Parceria, a mútua cooperação entre FCA e MUNICÍPIOS, visando o fornecimento, pela FCA, de 1.500 (mil e quinhentos) pranchões, de 220 (duzentos e vinte) x 20 (vinte) x 6 (seis) centímetros e 3.000 (três mil) parafusos franceses de 5 (cinco) x 16 (dezesseis) x 3 (três), com porcas e 3.000 (três mil) arruelas, bem como a prestação de serviços de obras de reparação da ponte, pelos MUNICÍPIOS.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações nele descritas.

**Data da Assinatura:** 27 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**DC2D1A32

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 195/2025

**PORTARIA Nº 195/2025**

Nomeia Comissão para coordenação técnico administrativa do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para contratação emergencial de profissionais por tempo determinado para atender necessidade temporária na Casa Abrigo.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia Comissão Temporária para coordenação técnico administrativa do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para contratação emergencial de profissionais por tempo determinado para atender necessidade temporária na Casa Abrigo de excepcional interesse público do Município de Pirapora, conforme os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão:

a) Joseane Ribeiro Pamplona, matrícula 13756;
b) Umbelina Diniz Tavares, matrícula 15792;
c) Vanilda Santos de Souza, matrícula 15657;
d) Ana Carolina de Jesus Queiroz, matrícula 8734;
e) Cintia Fabiana Gomes Winders Barbosa, matrícula 8360;
f) Andreia Nunes Miranda, matrícula 13848;
g) Marcos Dorival Vieira, matrícula 15662;
h) Liliam Maria da Silveira Caldeira, matrícula 8160;

**Art. 2º.** A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de junho de 2025.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**CF5B0BA1

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 196/2025

**Portaria Nº 196/2025**

*Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar suplente.*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.782/2005.

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o suplente **Marcus Vinícius Costa** para substituir a Conselheira Tutelar Jane Vaz Ferreira Santos, matricula nº 15589, no período de férias do dia 01/07/2025 a 04/08/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de junho de 2025.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**0BB47E7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO 158/2025_PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, tem como objeto a aquisição de cobertores para atender a demanda dos usuários do CRAS que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, do CRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 158/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS 010/2025**
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/07/2025 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 02/07/2025 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br**

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)9 9975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**44556C45

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025_PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação uma futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de informática para atender as secretarias secretarias municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social,Administração, Finanças e entes conveniados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 222/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/07/2025 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 01/07/2025 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br**

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)9 9975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**278FEFD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.151, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal número 5.070/11,

CONSIDERANDO que o "Dia de Corpus Christi" será numa quinta-feira e;

CONSIDERANDO, que o dia 20/06/2025, foi declarado Ponto Facultativo, em várias repartições Públicas Federais e Estaduais, decreta:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS o dia 20 de junho de 2025 nos termos da Lei Municipal n. 5.070/11.

Art. 2º. Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2025.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***OTERSON LUIS NOCELLI***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**E54A29B6

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo n° 80489/2023
RECORRENTE: ROSANA NOEMI DOS SANTOS ANDRADE SILVA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: POSTURAS. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
DO VEICULO. DEFESA DEFERIDA. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.

RELATÓRIO:

Trata-se de AIM 00432/2023 referente a
veiculo abandonado em via pública, em desrespeito aos artigo

126-A, 154 e 153 da lei 6543/2021

Em sede de 1o instância, a defesa
apresentada pelo contribuinte foi deferida, sob a fundamentação de que em análise constatou-se que devido a exixtencia de 2 veiculos semelhante abandonado no local foi lavrada a multa de forma equivocada para pessoa que não era o proprietário do referido veículo.

Nos termos do artigo 131 do Código
Tributário Municipal, o presente processo veio a este Conselho Municipal de Contribuintes para análise do recurso de ofício – reexame necessário.

"Artigo 131: Das decisões de 1o instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM´s"

Página 2 de 2

VOTO:

Conforme restou comprovado nos autos,
houve equivoco na emissão do AIM em questão, , assim, voto pela manutenção da decisão de 1o instância.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2025.

***ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**365351DE

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo n° 74446/2019, apensados 185750/2021, 65568/2021, 50164/2023
e 56077/2023
RECORRENTE: JORGE ALISSON PEREIRA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

EMENTA: CONSTRUÇÃO NO RECUO FRONTAL. - LEI MUNICIPAL No
6.570/2022 (NOVO CÓDIGO DE OBRAS), ALTERAÇÃO NA FORMA DE
AFERIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA - NORMA POSTERIOR MAIS
BENÉFICA- PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA
RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela interessada em face da
decisão de Primeira Instância que manteve a penalidade de multa decorrente
de infração ao disposto nos incisos III e IV do artigo 45 da Lei Municipal no
4.872/2009, vigente à época dos fatos, cuja infração foi formalizada por meio
do Auto de Infração e Multa no 74446/2019, lavrado pela Fiscalização de Obras
deste Município.
Em suas razões recursais, o Recorrente sustenta, em síntese:
Que embora na data da infração, a obra estivesse em desacordo com o disposto nos incisos III e IV do artigo 45 da Lei Municipal no 4.872/2009, a nova
redação da lei Lei Municipal no 6.570/2022 (Novo Código de Obras) deixou de
considerar infração o fato gerados do AIM 74446/2019, requerendo assim a
aplicabilidade a retroatividade da nosma mais benéfica.

Página 2 de 4
A defesa foi indeferida em primeira instância pela o agente fical sob o fundamento de que correto a penalidade aplicada devido a infração diante da
lei vigente na época dos fatos.
O Requerente apresentou recurso administrativo.

Contrarrazões recursais apresenta pelo

Departamento de Fiscalização de Obras.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

A análise dos autos evidencia que a autuação se
deu em razão da execução de cobertura em área de recuo, o que, à luz da
legislação então vigente – especificamente a Lei Municipal no 4.872/2009 ,
configurava infração urbanística passível de sanção administrativa, por se tratar
de construção em área não edificável.

Contudo, com o advento da Lei Municipal no 6.570/2022
(Novo Código de Obras), houve alteração na forma de aferição da área
construída, especialmente no que tange às coberturas leves e retráteis localizadas em áreas de recuo.

Nos termos do artigo 122, §1o, da nova legislação, tais
coberturas deixaram de ser computadas como área construída, quando realizadas sob determinadas condições, vejamos:

"Art. 122. A área construída total da edificação
abrange o somatório de todas as áreas cobertas

Página 3 de 4
contidas pelo perímetro externo de cada pavimento,
inclusive subsolos.
§ 1o. Excluem-se do caput, em usos residenciais
com até 4 pavimentos, as áreas cobertas, sob toldo
de lona, telas de sombreamento, policarbonato,
vidro, fibrocimento e zinco que sejam em balanço ou
retrátil, destinadas à garagem e abrigos para
veículos, limitada a 10 m2 (dez metros quadrados)
por unidade habitacional".
Nesse contexto, verifica-se que a conduta imputada à
Recorrente, à luz da norma posterior mais benéfica, deixou de configurar
infração administrativa, uma vez que a cobertura executada nos moldes
descritos passou a ser admitida, ainda que localizada em área de recuo.
Tal situação atrai a aplicação do princípio da retroatividade
da norma mais benéfica, consagrado no artigo 106, inciso II, alínea "a" do
Código Tributário Nacional, que estabelece:

"Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I – (...)
II- tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração".

Conforme se depreende dos autos, o presente processo
administrativo ainda não transitou em julgado, razão pela qual se mostra

plenamente possível a aplicação retroativa da nova legislação, para fins de
reconhecimento da atipicidade superveniente da conduta originalmente punida.

Página 4 de 4

Conclusão

Diante do exposto, DOU PROVIMENTO do recurso
administrativo interposto, com o consequente cancelamento do Auto de
Infração e Multa no 74435/2019, por força da inaplicabilidade superveniente da
infração, nos termos do artigo 106, II, "a", do CTN, combinado com o disposto
na Lei Municipal no 6.570/2022.
É como voto.

Pouso Alegre, 09 dejunho de 2025.

***ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**385FA20C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo n° 74435/2019, apensados 6558/2021, 185748/2021, 50269/2023
e 56087/2023
RECORRENTE: VICTOR PAULO DO NASCIMENTO
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

EMENTA: CONSTRUÇÃO NO RECUO FRONTAL. - LEI MUNICIPAL No
6.570/2022 (NOVO CÓDIGO DE OBRAS), ALTERAÇÃO NA FORMA DE
AFERIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA - NORMA POSTERIOR MAIS
BENÉFICA- PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA
RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela interessada em face da
decisão de Primeira Instância que manteve a penalidade de multa decorrente
de infração ao disposto nos incisos III e IV do artigo 45 da Lei Municipal no
4.872/2009, vigente à época dos fatos, cuja infração foi formalizada por meio
do Auto de Infração e Multa no 74435/2019, lavrado pela Fiscalização de Obras
deste Município.
Em suas razões recursais, o Recorrente sustenta, em síntese:
Que embora na data da infração, a obra estivesse em desacordo com o
disposto nos incisos III e IV do artigo 45 da Lei Municipal no 4.872/2009, a nova
redação da lei Lei Municipal no 6.570/2022 (Novo Código de Obras) deixou de
considerar infração o fato gerados do AIM 74435/2019, requerendo assim a
aplicabilidade a retroatividade da nosma mais benéfica.

Página 2 de 4
A defesa foi indeferida em primeira instância pela o agente fical sob o
fundamento de que correto a penalidade aplicada devido a infração diante da
lei vigente na época dos fatos.

O Requerente apresentou recurso administrativo.

Contrarrazões recursais apresenta pelo

Departamento de Fiscalização de Obras.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

A análise dos autos evidencia que a autuação se
deu em razão da execução de cobertura em área de recuo, o que, à luz da
legislação então vigente – especificamente a Lei Municipal no 4.872/2009 ,
configurava infração urbanística passível de sanção administrativa, por se tratar
de construção em área não edificável.

Contudo, com o advento da Lei Municipal no 6.570/2022
(Novo Código de Obras), houve alteração na forma de aferição da área
construída, especialmente no que tange às coberturas leves e retráteis
localizadas em áreas de recuo.

Nos termos do artigo 122, §1o, da nova legislação, tais
coberturas deixaram de ser computadas como área construída, quando
realizadas sob determinadas condições, vejamos:

"Art. 122. A área construída total da edificação
abrange o somatório de todas as áreas cobertas

Página 3 de 4
contidas pelo perímetro externo de cada pavimento,
inclusive subsolos.
§ 1o. Excluem-se do caput, em usos residenciais
com até 4 pavimentos, as áreas cobertas, sob toldo
de lona, telas de sombreamento, policarbonato,
vidro, fibrocimento e zinco que sejam em balanço ou
retrátil, destinadas à garagem e abrigos para
veículos, limitada a 10 m2 (dez metros quadrados)
por unidade habitacional".

Nesse contexto, verifica-se que a conduta imputada à
Recorrente, à luz da norma posterior mais benéfica, deixou de configurar
infração administrativa, uma vez que a cobertura executada nos moldes
descritos passou a ser admitida, ainda que localizada em área de recuo.
Tal situação atrai a aplicação do princípio da retroatividade
da norma mais benéfica, consagrado no artigo 106, inciso II, alínea "a" do
Código Tributário Nacional, que estabelece:

"Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I – (...)
II- tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração".

Conforme se depreende dos autos, o presente processo
administrativo ainda não transitou em julgado, razão pela qual se mostra
plenamente possível a aplicação retroativa da nova legislação, para fins de
reconhecimento da atipicidade superveniente da conduta originalmente punida.

Página 4 de 4

Conclusão

Diante do exposto, DOU PROVIMENTO do recurso

administrativo interposto, com o consequente cancelamento do Auto de
Infração e Multa no 74435/2019, por força da inaplicabilidade superveniente da
infração, nos termos do artigo 106, II, "a", do CTN, combinado com o disposto
na Lei Municipal no 6.570/2022.
É como voto.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2025.

***ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**B70209AC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 238**

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1059306
Nome: ALFREDO APARECIDO DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.457,78 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1012097
Nome: AMADOR JULIO PINTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.620,24 (três mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 20624
Nome: ANA CELIA SANTIAGO DAMIAO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.459,25 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 13211
Nome: CAMILA ROBERTA DE ALMEIDA ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.950,45 (três mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1021016
Nome: CARLOS ROBERTO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.945,45 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1022442
Nome: CLAUDIA DE PAULA RODRIGUES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.643,48 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1055637
Nome: CLAYTON FERREIRA DE AZEVEDO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2023, 2024
Valor: R$ 3.628,27 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte sete centavos)

Código do contribuinte: 1039731
Nome: DANIEL ARLINDO DE SOUZA ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2020, 2021, 2023, 2024
Valor: R$ 3.632,31 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 1073712
Nome: DENILSON FLAVIO LISSONI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.092,29 (quatro mil, noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 22624856
Nome: DIEGO DOS SANTOS CUSTODIO
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA

Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.796,53 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1001828
Nome: EDELVAIS VITORINO DE ALMEIDA ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.796,53 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1029635
Nome: ELIZAIDA BERALDO DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU. MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2020, 2023, 2024
Valor: R$ 5.060,96 (cinco mil, sessenta reais e noventa e seis centavos)

Código do contribuinte: 22796380
Nome: FABIO LUIZ FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.777,62 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2048160
Nome: FISIOCORPO LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 5.123,15 (cinco mil, cento e vinte e três reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 1002328
Nome: FRANCISCO ASSIS DE PAIVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.374,15 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 1002637
Nome: HARALDO DE LUCA JUNIOR

Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 4.072,04 (quatro mil, setenta e dois reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1039360
Nome: HERCULES MOURA BRITO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 5.362,36 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1002830
Nome: IRA D´ARC D´AJJONI ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.079,17 (quatro mil, setenta e nove reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 228845939
Nome: IRIA NAIR PENHA ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 8.093,97 (oito mil, noventa e três reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 1003707
Nome: JOAQUIM GREGORIO FILHO ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 6.336,30 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 1020116
Nome: JOSE FERNANDO PEREIRA

Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.204,89 (quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1005778
Nome: LAZARO PEREIRA DA SILVA ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 12.243,40 (doze mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 1021131
Nome: NILZA ROSA DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.077,42 (quatro mil, setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Pouso Alegre, 16 de Junho de 2025.

***ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**B0D5B20F

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - LEI DE INCENTIVO À CULTURA: FPC - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS**

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência de Cultura, e a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS, com esteio nas Leis nº 3.923/2001, 4.352/2005, 5.407/2013 e nos Decretos nº 4.075/2013, 4.843/2017 e 5.853/2024 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas oriundas de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, Empreendedores e Microempreendedores Individuais e Empresas ligadas à arte e cultura, interessados em celebrar termo de compromisso cultural que tenha por objetivo a concessão do incentivo financeiro a projeto cultural ordenado pelo Fundo de Projetos Culturais - FPC, da Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais para a celebração de parceria com o Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência Municipal de Cultura, por meio da formalização de termo de compromisso cultural, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, Empreendedores Individuais com CNPJ e Empresas ligadas à arte e cultura, proponentes e executores do projeto cultural, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas Leis nº 3.923/2001, 4.352/2005, 5.407/2013 e nos Decretos nº 4.075/2013, 4.843/2017 e 5.853/2024 além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO
2.1. O termo de compromisso terá por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização de projetos culturais por pessoas jurídicas da sociedade civil regularmente constituídas, com sede no Município de Pouso Alegre.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. O Fundo de Projetos Culturais – FPC, modalidade de apoio financeiro a projetos da sociedade civil, garantido pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura - LMIC, é uma política pública de fomento à economia da cultura que visa atender as especificidades das cadeias produtivas. A economia da cultura, no seio dessa política, é entendida como elemento estratégico da economia contemporânea, como sistema de produção materializado em cadeias produtivas, e como conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural de povos, compatibilizando modernização e desenvolvimento humano. Do mesmo modo, essa política cultural entende os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil, devendo ser implementada de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva e com o objetivo de estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, apoiando, ainda, os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
Justifica-se assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.923/2001, 4.352/2005, 5.407/2013 e com os Decretos nº 4.075/2013, 4.843/2017 e 5.853/2024.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital (Decreto nº 4.075/2013, Art. 3º):
4.1.1. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos: registradas e estabelecidas no município de Pouso Alegre com objetivo e atuação prioritariamente artístico-culturais, comprovado em Estatuto Social, tais como Associações, Fundações, Instituições e ONGs.
4.1.2. Empreendedores e Microempreendedores Individuais: estabelecidos no município de Pouso Alegre com atividades econômicas artístico-culturais com relação direta com as áreas apresentadas no item 4.4, comprovado em seu CNPJ.
4.1.3. Empresas ligadas à arte e cultura: registradas e estabelecidas no município de Pouso Alegre com objetivo e atuação prioritariamente artístico-culturais, comprovados em Atos Constitutivos.

4.2. Aplicadas as seguintes restrições:
4.2.1. O projeto deverá ter consonância com o objeto principal do Estatuto ou Contrato Social, bem como da categoria inscrita no cadastro de Empreendedor e Microempreendedor Individual, sob pena de desclassificação (Decreto nº 4.075/2013, Art. 3º, §1º).
4.2.2. Cada empreendedor estará limitado à apresentação de 01 (um) projeto (Decreto nº 4.075/2013, Art. 3º, §2º).

4.2.3. Será permitido que uma mesma pessoa esteja na equipe de até 02 (dois) projetos aprovados (Decreto nº 4.075/2013, Art. 3º, §3º).
4.2.4. Será permitido que servidor público municipal, em ativa ou aposentado, integre a equipe do projeto, em função que não seja a de proponente e/ou coordenador executivo, desde que sua atuação seja exclusivamente como voluntário, sem recebimento de nenhum tipo de remuneração ou benefício, estando, nesta condição, devidamente discriminado no formulário-padrão, respeitado o limite indicado no item anterior (item 4.2.3). A Superintendência de Cultura poderá, ainda, requerer documento assinado pelo servidor que ateste esta condição.
4.2.5. O proponente que estiver com projeto em execução, aprovado e patrocinado pelo edital de Fundo de Projetos Culturais de exercícios anteriores, poderá participar deste chamamento com novo projeto e, caso selecionado, estará sujeito a apresentação e análise de prestação de contas integral ou parcial na etapa de Habilitação, de que trata o item 4.7.
4.2.6. Não poderão apresentar propostas:
4.2.6.1. Membros da CMAS, e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau (Decreto nº 4.075/2013, Art. 13);
4.2.6.2. Os proponentes que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados ou que tenham tido as prestações indeferidas e não regularizaram sua situação nos termos da Lei nº 3.923/2001 (Decreto nº 4.075, Art. 19 §2º), salvo casos indicados pelo item 4.2.5.
4.2.6.3. Proponentes que tragam na equipe do projeto, responsável legal por pessoa jurídica que esteja em situação irregular em editais da Superintendência de Cultura.

4.2.7. Requerentes relacionados no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, de 05 de junho de 1.990, que estabelece que "o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo em primeiro grau ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município".
4.2.8. Requerentes menores de idade, sendo vedado aos pais ou responsáveis serem proponentes em nome dos mesmos.
4.2.9. Pessoas físicas.

4.3. A inscrição neste chamamento ocorrerá de forma exclusivamente online pelo período de 18 de junho até às 23h59, horário de Brasília, do dia 21 de julho de 2025, devendo o interessado, obrigatoriamente:
4.3.1. Preencher e enviar o Formulário-padrão, de forma online, conforme item 4.4. deste chamamento.
4.3.2. Apresentar Anexo II - Planilha Orçamentária, via e-mail, conforme item 4.4. deste chamamento.
4.3.3. Apresentar documentos obrigatórios de qualificação do projeto, via e-mail, conforme item 4.4. deste chamamento.

4.4. INSCRIÇÃO: A inscrição no presente chamamento público se dará obrigatoriamente pelo cumprimento dos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 descritos a seguir:
4.4.1. Pelo preenchimento do Formulário-padrão, respeitado o prazo descrito neste chamamento, que deverá ser realizado de forma online, através de acesso ao link https://bit.ly/formulario-padrao, disponível também no site da Prefeitura de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br) e ainda;
4.4.2. Pela apresentação, respeitado o prazo descrito neste chamamento, do Anexo II - Planilha Orçamentária e documentos obrigatórios de qualificação do projeto, conforme listado a seguir, respeitado o prazo descrito neste chamamento, através de envio por e-mail ao endereço incentivoaculturapa@gmail.com.

4.4.3. Documentos obrigatórios de qualificação do projeto a serem apresentados por e-mail, no prazo descrito neste chamamento:
a) Direitos Autorais e de Imagem: no caso de o projeto implicar cessão de direitos autorais ou de direito de imagem, referentes a quaisquer áreas de que trata o item 4.5, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, e/ou constando, no orçamento, previsão para pagamento, quando for o caso, conforme legislação de direitos autorais vigente (exemplo: ECAD, SBAT, dentre outros).
b) No caso de Reforma de imóveis: no caso de reforma de imóveis que vise preservação do patrimônio histórico e cultural, e/ou, ainda, construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais, deverão ser apresentados pareceres e alvarás favoráveis dos órgãos competentes, bem como os respectivos projetos arquitetônicos, indicação dos responsáveis técnicos, cópia da escritura e do registro do imóvel, autorização do proprietário ou responsável pelo imóvel para realização da obra, registro fotográfico relativo ao bem a receber a intervenção.
c) Produto cultural: no caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu detalhamento com especificações técnicas e tiragem.
d) Publicação de livro: deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada.
e) Publicação de revista ou catálogo: deverão ser apresentados título, sumário, nome dos autores, ilustradores e/ou fotógrafos.
f) Pesquisa: cujo resultado seja a publicação de livro, revista ou catálogo, deverão ser apresentados o tema a ser explorado e a metodologia abordada.
g) Audiovisual: em caso de produção de cinema e/ou vídeo, deverão ser apresentados a sinopse e o roteiro.
h) Espetáculo de artes cênicas: no caso de realização de espetáculo de dança, teatro e/ou circo, deverão ser apresentados o texto na íntegra, a sinopse, o elenco e a ficha técnica.
i) Espetáculo/show musical: no caso de realização de espetáculo/show musical deverá ser apresentado o repertório, contendo o nome das músicas, sua respectiva autoria e a ficha técnica.
j) Aulas, cursos e capacitação: no caso de projetos que sejam estritamente de capacitação ou que incluam a realização de aulas, cursos e oficinas, deverão ser apresentados a ementa da atividade, a carga horária, o número e perfil dos alunos, os currículos dos professores/ministrantes e local onde serão realizadas.
k) Bolsa de estudos: no caso específico do projeto que busca requerer bolsa de estudos para o proponente ou membro da equipe, deverão ser apresentados comprovantes de atuação de, no mínimo, um ano na área específica dos estudos a serem realizados, carta-convite ou documento de aprovação da instituição onde serão realizados os estudos, período de realização da bolsa e propostas de realização de oficina, publicação ou outra forma de disponibilização do conhecimento adquirido.

4.5. Os projetos culturais apresentados deverão se enquadrar nas seguintes áreas (Decreto nº 4.075/2013, Art. 4º):
4.5.1. Produção e realização de projetos de música e dança;
4.5.2. Produção teatral e circense;
4.5.3. Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;
4.5.4. Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
4.5.5. Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
4.5.6. Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;
4.5.7. Preservação do patrimônio histórico e cultural;
4.5.8. Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;
4.5.9. Concessão de bolsas de estudos na área cultural e artística;

4.5.10. Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;
4.5.11. Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;
4.5.12. Produção e realização de programas de TV e Rádio, em caráter educativo.

4.6. Dos limites orçamentários:
4.6.1. Serão admitidos projetos culturais que respeitarem o limite orçamentário de até R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), já incluída a contrapartida de 5%.
4.6.2. Os projetos que não respeitarem os limites financeiros estabelecidos pelo Edital serão indeferidos.

4.7. HABILITAÇÃO: Após o resultado de aprovação, será requerido dos proponentes os seguintes documentos obrigatórios para habilitação:

4.7.1. Cópias simples de CNPJ do proponente, CPF e RG do seu representante legal.
4.7.2. Cópias simples dos Atos Constitutivos e da Ata atualizada, em caso de Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos.
4.7.3. Comprovante de endereço: (a) Contas de água, internet, luz e telefone; ou (b) Contrato de locação; ou (c) Fatura de pagamento bancário; e, ainda, acrescido do Anexo III - Declaração de Residência, no caso exclusivo e excepcional do proponente Empreendedor ou Microempreendedor Individual que não possua comprovante em seu nome.
4.7.4. Cópia de Certidão Negativa de Débitos, em âmbito municipal, estadual e federal.
4.7.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
4.7.6. Extrato da conta corrente de pessoa jurídica proponente do projeto, aberta especificamente para o projeto, com demonstrativo constando saldo zerado.
4.7.7. Declaração de que o Empreendedor Individual não tem empregados, para o caso de MEI.
4.7.8. Comprovação artístico-cultural: 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos/digitalizados em que figure, obrigatoriamente, o nome da pessoa jurídica proponente, ou ainda nome ou nome artístico dos profissionais da equipe, que deve estar devidamente destacado para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas);
4.7.8.1. Não serão aceitos, para fins de comprovação artístico cultural:
a) apenas fotografias sem legendas ou informações textuais sobre a ação cultural fotografada e o envolvimento do proponente ou profissional com aquela ação;
b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
c) materiais digitais extraídos da internet, como publicações, cartazes, programações, reportagens, dentre outros, que estejam fragmentados impedindo o completo entendimento do que se trata.
4.7.8.2. Atenção: No caso exclusivo e excepcional de o empreendedor não ter como apresentar os materiais impressos/digitalizados deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico.

4.8. Somente serão avaliados os projetos apresentados com documentação completa (Decreto nº 4.075, Art. 19, §1º).

4.9. O projeto deverá trazer a especificação do custo integral, ainda que objetive a obtenção de fração dos recursos necessários (Decreto nº 4.075, Art.19, §3º).

4.10. Ao projeto é permitido o custeio, desde que discriminado no Anexo II - Planilha Orçamentária, de(Decreto nº 4.843, Art. 1º):
4.10.1. 01 (um) coordenador executivo, que ficará responsável pela gestão do projeto, desde que se limite a exercer tal função em, no máximo, 02 (dois) projetos culturais.
4.10.1.1. Entenda-se por gestão de projeto a emissão de CND's na Prefeitura e Contabilidade, notas fiscais, declarações, readequações, alterações e documentos referentes ao projeto, controle financeiro, prestação de contas, e demais serviços e/ou documentos que a CMAS achar necessário.
4.10.2. Serviços remunerados de elaboração do projeto, desde que os valores somados não sejam superiores a 10% (dez por cento) do valor do projeto, excluído o valor da contrapartida.

4.11. Para o pagamento de prestação de serviço como, por exemplo, cachê de pessoas físicas, será obrigatória a apresentação de nota fiscal. Em nenhuma hipótese serão aceitos recibos ou quaisquer outros documentos (Decreto nº 4.075, Art. 21).

4.12. Os projetos apresentados deverão atender no mínimo 70% de suas atividades no âmbito do município, o não cumprimento deste item pode desclassificar o projeto. (Decreto nº 4.075, Art. 22).

4.13. O projeto incentivado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos e materiais disponíveis no município de Pouso Alegre.

4.14. Não serão examinados projetos (Decreto nº 4.843/2017, Art. 1º):
4.14.1. Que se tenha como atividade principal a gravação de mídias físicas (tais como CD, DVD e similares).
4.14.2. Que correspondam a projetos ou concursos internos do proponente.
4.14.3. De caráter complementar a outra proposta apresentada ao presente Edital, mesmo sendo de proponentes diferentes. Caso haja (02) dois projetos com natureza ou objeto complementares, um deles será desclassificado.

4.15. A gravação de mídias físicas (tais como CD, DVD e similares) somente será permitida em projeto que não faça desta sua atividade principal, podendo ser considerada, portanto, como atividade de registro.

4.16. Não serão aceitas as seguintes despesas em projetos aprovados: aquisição de bens duráveis (salvo em caso descrito no item 4.18), aquisição de móveis, pagamento de multas e juros, despesas com concessionárias de água, luz ou telefonia e despesas com eventos de confraternização, coquetel ou similares.

4.17. Não serão aceitas despesas de remuneração de mais de 2 (duas) funções para um mesmo profissional.

4.18. A aquisição de bens duráveis será permitida exclusivamente ao proponente Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (tais como Associações, Fundações, Instituições e ONGs), desde que conste em seu Estatuto, ou similar, menção sobre a destinação dos bens em caso de dissolução da organização.

4.19. O proponente cujo projeto seja selecionado e patrocinado por meio deste edital deverá apresentar prestação de contas mensalmente à Superintendência de Cultura, ainda que receba o patrocínio em parcela única. O atraso ou não apresentação da referida prestação de contas mensal poderá incidir na rescisão do Termo de Compromisso Cultural e consequente devolução dos recursos, nos termos da Lei.

4.20. Após a conclusão do projeto, o proponente deverá ainda apresentar a prestação de contas final, contendo a totalidade de esclarecimentos e documentos comprobatórios, conforme orientação da Superintendência de Cultura.

5. DA PRÉ-ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
5.1. Todos os projetos inscritos no prazo e com a documentação completa serão pré-analisados pela Superintendência de Cultura no prazo de 15 (quinze) dias. Os proponentes que tiverem seus projetos indeferidos poderão impetrar recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o indeferimento. Após o recurso, a Superintendência de Cultura terá 10 (dez) dias para realizar nova pré-análise (Decreto nº 4.075, Art. 24).

5.2. Os projetos pré-aprovados serão encaminhados à Comissão Municipal de Avaliação e Seleção (CMAS), que no prazo de 60 (sessenta) dias divulgará a relação dos projetos aprovados e seus respectivos valores. O prazo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mais (Decreto nº 4.075, Art. 25).

| CALENDÁRIO | | |
|---|---|---|
| Lançamento do Edital | 1 dia útil | 17/06/2025 |
| Inscrições | 34 dias | 18/06 a 21/07/2025 |
| Pré-análise | 15 dias | Até 05/08/2025 |
| Recurso | 5 dias úteis | Até 13/08/2025 |
| 2ª Pré-análise | 10 dias | Até 23/08/2025 |
| Divulgação dos projetos pré-aprovados | 1 dia útil | Até 25/08/2025 |
| Avaliação CMAS | 60 dias | Até 25/10/2025 |
| Resultado | 1 dia útil | Até 27/10/2025 |
| Recurso | 3 dias úteis | Até 30/10/2025 |
| Análise Recurso | 3 dias úteis | Até 04/11/2025 |
| Resultado definitivo | 1 dia útil | Até 05/11/2025 |

5.3. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção (CMAS), prevista na Lei Municipal nº 3.923/2001, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, já constituída.

5.4. A aprovação da Solicitação de Apresentação em Locais Públicos estará sujeita a avaliação da CMAS (Decreto nº 4.075/2013, Art. 16).

5.5. A CMAS poderá deliberar a indicação sobre a readequação orçamentária no projeto (Decreto nº 4.075/2013, Art. 17).

5.6. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção - CMAS atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, em alguns critérios, considerados relevantes pela CMAS, terão nota máxima de 15 pontos, conforme a tabela do Anexo I.

5.7. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

5.8. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

5.9. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

5.10. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

5.11. Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor,
idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no
disposto no inciso IV do caput do art. 3o da Constituição, garantidos o contraditório e
a ampla defesa.

5.12. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar,
ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6. SERÃO DESCLASSIFICADOS
6.1. Projetos que tenham caráter prioritário empregatício;
6.2. Projetos que tenham caráter prioritário pedagógico e/ou educacional;
6.3. Projetos que não atendam a regulamentação dos Decretos n° 4.075/2013 e nº 4.843/2017;
6.4. Projetos que se restrinjam à gravação de mídias e/ou que correspondam a projetos ou concursos internos do proponente (Decreto nº 4.843/2017, Art. 1º).

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária: Ficha 1473 - 3339039000000000000.

7.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) no exercício de 2025.

7.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas no item 4.2.4, em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7.4. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8. CONTRAPARTIDA
8.1. A participação do proponente com recursos próprios se dará na seguinte proporção: 5% (cinco por cento) do valor do projeto (Decreto nº 4.075/2013, Art. 6º).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br).

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para inscrição, por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Senador José Bento, nº 2, 2º piso, centro, Pouso Alegre, Minas Gerais. A resposta às impugnações caberá à Superintendente de Cultura.

9.3. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser realizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para cadastramento, pelo e-mail incentivoaculturapa@gmail.com ou pelo telefone (35) 3449-4123. Os esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Projetos Culturais da Superintendência de Cultura.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar o cadastramento ou o princípio da isonomia.

9.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. Todas as transferências ou movimentações de recursos relativos aos projetos culturais aprovados serão feitas por meio de conta corrente de pessoa jurídica, aberta pelo proponente especificamente para gerenciar o projeto.

9.8. A CMAS poderá aprovar projetos com ressalvas e/ou readequações. Caso o requerente não aceite a(s) medida(s) proposta(s), aceitará a eliminação do projeto e a convocação de projeto suplente.

9.9. Para a celebração do termo de compromisso, o proponente deverá atender aos requisitos e impedimentos das Leis nº 3.923/2001 e 4.352/2005 e nos Decretos nº 4.075/2013 e 4.843/2017.

9.10. Ficará a cargo do proponente o recolhimento de impostos na esfera federal, estadual e municipal, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tais como INSS, IRRF, Contribuição Patronal, entre outros.

9.11. Por ocasião da realização do projeto, o proponente se comprometerá a disponibilizar um número de 10 (dez) exemplares de todos os produtos resultantes para a Superintendência de Cultura, para efeito de arquivamento e distribuição, dentro da política de divulgação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, sem prejuízo de disponibilização de uma cota maior, definida pelo proponente, destinada à distribuição gratuita, devidamente documentada.

9.12. Os empreendedores culturais que submeterem projetos na Lei Municipal de Incentivo à Cultura devem zelar pela imagem da citada Lei, da Superintendência de Cultura, da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, bem como, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

9.13. O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais beneficiados ficará sujeito ao pagamento do valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescidos de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação em quaisquer projetos culturais da Lei

Municipal de Incentivo à Cultura pelo prazo de 8 (oito) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

9.14. É obrigatória a referência explícita à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA, à Superintendência de Cultura e à Lei Municipal de Incentivo à Cultura – LMIC, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, devendo constar somente referências a esses citados (Decreto nº 4.075/2013, Art. 30).

9.15. É obrigatório o envio, para apreciação da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, de produtos, material de divulgação, promoção e distribuição, durante a realização do projeto (Decreto nº 4.075/2013, Art. 30).

9.16. Os projetos aprovados estarão, automaticamente, vinculados ao presente Edital até a conclusão dos mesmos.

9.17. Os casos omissos serão avaliados pela Superintendência de Cultura ou decididos pelo presidente da CMAS, ad referendum da Comissão (Decreto nº 4.075/2013, Art. 31).

10. LISTA DE ANEXOS
10.1. Anexo I - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção.

10.2. Anexo II - Planilha Orçamentária: o proponente deverá baixar o anexo pelo link https://bit.ly/anexo2planilhaorcamentaria, ou ainda pelo site da Prefeitura de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br), preencher digitalmente e enviar por e-mail, conforme indicado no item 4.4 deste edital.

10.3. Anexo III - Declaração de Residência: será disponibilizado pela Superintendência de Cultura aos aprovados.

Pouso Alegre-MG, 17 de junho de 2025.

***REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO***
Superintendente de Cultura

**Publicado por:**
Renan Moreira Gouvêa
**Código Identificador:**C501E6E7

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 264/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 264/2025 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2024 – OBJETO:** LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA". Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um ) ano , contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 16/06/2025. CONTRATADA: GALICIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº21.256.749/0001-74. Valor total R$ 602.795,07 ( seiscentos e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos). Dotação orçamentária: 02.003.000.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00 – ficha 201.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**2CC9636D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 325/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 325/2025 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2024 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS EM GERAL". Vigência: A vigência do contrato será de 01 ( um ) ano , contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/06/2025. CONTRATADA: MRB DE ALMEIDA SERVIÇOS, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº32.332.625/0001-60. Valor total R$ 202,84 ( duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.002.000.0004.0122.0004.2007.3.3.90.39.00 – ficha 175.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**AE9A14B1

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 294/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO CAMARGO.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.951,42** ( trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 293/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: **ANTONIO CLARET CAMARGO.** O valor do presente contrato é de **R$ 36.717,20** ( trinta e seis mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 308/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: **CELSO BALBINO CAMARGO.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.276,00** ( trinta e nove mil duzentos e setenta e seis reais)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**8A616AE6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 10/2025 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação para a 3° edição do evento P.A.rraiá.". A sessão será

realizada no dia 24 de junho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

***WILLIAM DE OLIVEIRA XAVIER JUNIOR***
Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**E871A711

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N.º 3014/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

"CRIA O FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES E ADVOGADOS DE QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta, indireta e fundacional do Município for parte.

**Art. 2º** Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS:

I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;

II - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios sucumbenciais em processos nos quais o Município de Prata for parte;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Prata.

Parágrafo único. Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

**Art. 3º** Os valores de que trata a presente Lei, serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixados nos arts. 4º, 11 e 12, desta Lei.

§ 1º A Secretaria de Finanças consignará os valores dos honorários no pagamento dos Procuradores e Advogados Efetivos do Município, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".

§ 2º Cabe à Secretaria de Finanças proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do art.153, III, c/c art.158, I, da Constituição Federal.

§ 3º Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores Municipais, nos termos desta Lei, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

§ 4º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo de Honorário Sucumbenciais - FHS, serão distribuídos na sua totalidade entre o Procurador Nomeado e Advogados do quadro efetivo, em exercício no Município, mediante apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do Fundo no dia 20 de cada mês.

**Art. 5º** O Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS será fiscalizado pelo Procurador e Advogados Efetivos do Município, composto por todos os beneficiários de que trata o art. 4º desta lei, cujas decisões serão tomadas por maioria simples.

**Art. 6º** No que se refere aos honorários sucumbenciais de que trata esta lei, compete aos Procuradores e Advogados Efetivos do Município:

I - editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores dos honorários de sucumbência;

II - fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais;

III - adotar as providências necessárias para que os honorários sucumbenciais sejam creditados pontualmente;

IV - requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;

**Art. 7º** Fica regulamentado o rateio dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, auferidos nas causas defendidas pelo Procurador e Advogados efetivos:

**Art. 8º** Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Prata, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados no Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS para rateio na forma desta lei.

§ 1º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§ 2º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 3º Os honorários não integram o subsídio ou vencimento e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 4º No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) do valor total parcelado e pago em até 05 (cinco) prestações.

§ 5º O percentual a que se refere o § 4º será previamente noticiado ao optante pelo parcelamento, cabendo à Secretaria da Finanças informar o número da conta corrente do Fundo para fins de depósito/transferência eletrônica, bem como instruir o depositante que o faça de forma identificada, podendo ser ainda mediante emissão de Guia.

**Art. 9º** Não receberá os honorários que trata esta lei, o titular do direito que se encontrar em qualquer das seguintes condições:

I - em gozo das licenças a que se refere o art. 125, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, da Lei Municipal nº 002/2006;

II - em atividade em outro setor ou outro órgão;

III - afastado em missão ou estudo no território nacional ou estrangeiro;

IV - afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;

V - posse em outro cargo, desde que dela se verifique impossibilidade de acumulação;

VI - aposentado ou inativo;

VII - exonerado ou demitido.

**Art. 10.** Os valores relativos aos honorários advocatícios sucumbenciais serão levantados preferencialmente pelos Procuradores e Advogados Efetivos do Município atuantes no processo, e transferido automaticamente para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

§ 1º O Procurador ou Advogado efetivo do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sucumbenciais sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Prata, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

**Art. 11**. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta Lei.

**Art. 12**. Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Procuradores e Advogados Efetivos enquadrados nesta Lei.
**Art. 13**. Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
**Art. 14**. Os beneficiários de que trata o caput do artigo 2º desta Lei perderão o direito ao rateio de honorários nos casos de extinção do vínculo, a contar da data do respectivo ato.
**Art. 15**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata-MG, 16 de junho de 2025.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal do Prata-MG

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**11EC2CB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 141/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) LUIZ FELIPE VILELA GONDIN PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: RUA MARANHÃO. BAIRRO: EDNA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.003.046.090.001 QUADRA LOTE 06 IMOVEL NUMERO:870**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**30C8DFB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 142/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) MARTA HELENA OLIVEIRA ALVES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: GIL SAPUCAIA,40. BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.004.040.024.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO:5882**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**D8A9CAA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº087/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº087/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (VENTILADOR, FONTE CHAVEADA E SENSOR DE TEMPERATURA) PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA DESTINADA À CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A ADEQUADA CIRCULAÇÃO DE AR E A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA HOMOGÊNEA NO INTERIOR DA UNIDADE REFRIGERADA E AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA SALA DE RAIO-X DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

**• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 17/06/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).

**• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 24/06/2025 às 17h00min (dezessete horas).
**• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 25/06/2025 às 09h00min (nove horas).

**Observação**: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 16 de junho de 2025

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**C5F27F0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**AVISO DE REVOGAÇÃO, PROCESSO Nº 073/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

AVISO DE REVOGAÇÃO, PROCESSO Nº 073/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE PRATINHA MG E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL. O Presente processo foi realizado no 10/06/2025 as 09:00. Porem a data dentro do aviso publicado estava para 10/11/2025 gerando dúvida quanto a data correta, levando esta administração a revogar o presente certame. Pratinha-MG, 16 de junho de 2025 -

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**E3F6F309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**DECRETO**

DECRETO Nº 1306/2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETOS"

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 1.288/25 de 09 de Maio de 2025, e o Decreto nº1290/2025 de 13 de Maio de 2025 de convocação para apresentação de documentos e nomeação dos candidatos Sra. Fabiana Souza do Carmo, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pratinha para o cargo de Nutricionista, e o Sr. Clareci Pinto de Sene Júnior, também aprovado no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pratinha- MG para o cargo de motorista, em razão da desistência dos candidatos para posse dentro do prazo previsto no Edital.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha- MG
Pratinha- MG 12 de Junho de 2025.

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aureo Joubert Pereira
**Código Identificador:**5816CBD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 084/2025**
**DISPENSA Nº 035/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO N° 084/2025 DISPENSA Nº 035/2025**

**Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: RATIFICO** integralmente o processo de **CONFECÇÃO DE MATERIAIS E AQUISIÇÃO DE ENFEITES JUNINOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: DANRRO PAPELARIA E MAGAZINE CNPJ N° 49.649.386/0001-56 Sagrou se vencedora dos itens.** Item 01,02,06,07,08,09 no valor de **R$ 6.186,00** (seis mil e cento e oitenta e seis reais)**.**

**D**etermino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 12 de junho de 2025.

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**24E1BCE6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 162/2025 – Dispensa: 94/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: Prestação de serviços elétricos, hidráulicos e manutenção de equipamentos e logradouros da administração pública. Contratado: 20.414.515 José Alves Pinto Neto - Cnpj: 20.414.515/0001-45. Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026. Valor do contrato: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/05/2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**29C2EA1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUELUZITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 22/2025.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 22/2025, autorizado pelo PL Nº 50/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para controle e comodato de linhas móveis, telefonia em nuvem em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 25/06/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 16/06/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**1D4D821B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 23/2025.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 23/2025, autorizado pelo PL Nº 51/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a realização de curso de formação de motoristas e de palestras motivacionais em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 25/06/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 16/06/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**C483A527

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 03/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO 87/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativos dos itens, mediante o acréscimo de itens, conforme anexo I, perfazendo um valor total de R$9.211,68(nove mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos), correspondente a porcentagem de 2,97% do valor contratado originalmente, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:30/05/2025.

Queluzito, 16 de junho de 2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**489864AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2025,**que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PPR AGÊNCIA TURÍSTICA DE PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Rodeio Profissional durante as festividades da XXXVIII Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 10 a 13 de julho de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 268.900,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais). **Vigência:12 meses**. **Data da assinatura:**09/06/2025.

**Queluzito, 16/06/2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**C5F73BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2025. DISPENSA Nº 18/2025.**

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e fotografia com cobertura integral de eventos institucionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 44/2025** na modalidade DISPENSA N.º **18/2025**, de **16/06/2025** dando como licitante vencedor:

| Fornecedor | Valor Total | Situação |
|---|---|---|
| INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. | R$ 34.256,00 | Vencedor |

**Queluzito, 16 de junho de 2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

***DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE***
CPF:439.862.006-06
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**AA44E459

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**6º (SEXTO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 103/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 042/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020**

**6º (SEXTO) TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 103/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 042/2020**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Ferreira Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.711.109/0001-86, com sede administrativa na Rod. BR 116 sentido Leopoldina x Muriaé, s/nº, complemento km 744, Bairro Zona Rural, Leopoldina / MG, CEP: 36.700-000, neste ano representado pelo Sr. Tiago Ladeira Agostinho, inscrito no CPF sob o nº 223.109.618-84, R.G. nº. 43.539.465-4 SSP/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57 § 4 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2020, Processo de Licitação nº 042/2020, Modalidade Pregão Presencial N° 029/2020, em consonância com o disposto no Artigo 57 § 4 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 02 (dois) meses, passando a vigorar de 28/05/2025 á 27/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 100/133/120 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 28 de maio de 2025.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

***TIAGO LADEIRA AGOSTINHO***
União Recicláveis Rio Novo LTDA
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende
**Código Identificador:**55C78196

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 110/2025, através do Processo Administrativo nº 165/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem eletrônica de corrida de rua, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Recreio-MG**, no valor global correspondente a R**$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** em favor da empresa 42.441.917 Daniele da Silva Fontinelli, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.441.917/0001-71, para o exercício de 2025.
Publique-se.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane da Silveira Rezende
**Código Identificador:**0F2E1C47

---

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 71, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Homologa o resultado do Chamamento Público SAAE nº 001/2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público SAAE nº 001/2025.
**D E C R ET A**:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público SAAE nº 001/2025, objetivando a contratação de Engenheiro SAAE, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 16 de junho de 2025.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO SAAE 001/2025

| | Engenheiro SAAE | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Tempo de Serviço Público no cargo | Data de Nascimento | CPF | Resultado |
| 1º | Inácio de Almeida Machado | xx | 12/04/1982 | 056.033.716-76 | Aprovado |

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**783CE676

---

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 109, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Exonera ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **INÁCIO DE ALMEIDA MACHADO**, do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Supervisor de Equipe SAAE, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 16 de junho de 2025.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**D25A522A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

### PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à Inexigibilidade N.º 010/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROVA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DO CIRCUITO INTERTV DA COPA NORTE MINEIRO DE MOTOCROSS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Empresa: ASSOCIAÇÃO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO, CNPJ: 19.023.276/0001-13, valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

***RICARDO DA SILVA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**7146007D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 03

***CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 04/2024***
**EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 03**
O Exmo. Sr. Túlio Martins Raposo, DD. Prefeito do Município de Ribeirão das Neves/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 03, referente ao Edital nº 04/2024 do Concurso Público da Secretaria da Saúde do Município de Ribeirão das Neves/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG. A Retificação nº 03 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
Ribeirão das Neves, 17 de junho de 2025.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves/MG.

**Publicado por:**
Karina Monteiro Souza Totte
**Código Identificador:**E0A68551

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2025..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação do Processo 048/2025 e celebração do contrato de adesão de ata 050/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA; ASSEPTIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS POTÁVEIS E DEJETOS, ÁGUA E ESGOTO.**
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa jurídica:

**GALÁXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA,** contrato 050/2025, perfazendo o valor total de, R$1.566.540,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 11 de Junho de 2025.

***DOLORES KICILA ALVES CARLOS/***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**85EAC8A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 049/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Inexigibilidade de licitação nº 066/2025. **Objeto:** Contrato de locação de um imóvel situado na rua Prefeito David Cerqueira, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Neves, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, representado pelo lote 09 da Quadra 11, com área construída de 130,67m² inserida em terreno com área aproximada de 360,00m², conforme dimensões e demais características constantes do Laudo de Avaliação e vistoria nº 05/2025, e condições físico/estruturais constantes do mesmo laudo, que são parte integrante do respectivo processo administrativo. para adequar as instalações do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Infantojuvenil Ludmilla Patricia Martins – NAPPI Centro. **Contrato Nº 049/2025** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e as pessoas físicas **EDUARDO COSTA NOGUEIRA** e **GISLENE CÉLIA SILVA NOGUEIRA**, perfazendo o valor total de de R$31.603,20 (Trinta e um mil, seiscentos e três reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 11 de junho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses.

***DOLORES KICILA ALVES CARLOS /***
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**B02CF68F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
### AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 126/2025

| | | |
|---|---|---|
| **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS** | | |
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 126/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 06/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** PAULO CESAR RODRIGUES | | **NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:** 910.XXX.XXX-49 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.012.0006.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO:** RUA CAMILO ALVES DE LIMA, 279 – BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG- 33.860-050 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** *"Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto: I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros); II - reparos e substituição de revestimento; III - limpeza e pintura externa ou interna; IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral; V - impermeabilização de terraços. VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável; VII - instalações e estruturas que não gerem área construída"* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** IMEDIATO | **PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( X ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias** | |
| **NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):** NÃO SE APLICA | | |

| | | |
|---|---|---|
| **DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:** NÃO SE APLICA | | |
| **NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:** NÃO SE APLICA | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):** 17° | **VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 400 | **CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE ( ) MÉDIA ( ) GRAVE (x) GRAVÍSSIMA** |
| **TOTAL:** | **400 UFM** | |
| **TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:** | | |
| **PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:** 30 dias | **PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** RUA CAMILO DE LIMA ALVES, 279- BAIRRO BOM SOSSEGO- RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG 33860-050 **QUADRA: 12 LOTE: 06** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão ( X ) Interdição ( X ) Embargo ( X ) Demolição ( ) Cassação da licença** | | |
| **3 – OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18592** | | |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**61452DC9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 392/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 392/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 07/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** CUSTODIO CARLOS ALCANTARA | | **NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:** 317.XXX.XXX-91 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.006.0022.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** RUA GUSTAVO CANDIDO DE SOUZA, 40 – VILA SANTA SOFIA – BELO HORIZONTE/MG - 30451462 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. RETIRAR TODO MATERIAL DO PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 3 HORAS AO RECEBIMENTO DESTA. | **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** RUA CAMILO ALVES DE LIMA, 435– BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - 33860050 **QUADRA: 006 LOTE: 22** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA DE 30 UFM ( TRINTA UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO). | | |
| **3-OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4-ASSINATURAS** | | |
| _____ Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 18.592 | | |

**<u>ATENÇÃO!</u> Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**56C9C9BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 396/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP: 396/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **DATA: 06/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** PAULO CESAR ALMEIDA DE SOUZA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 858.XXX.XXX-68 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.012.0007.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** RUA ATIBAIA, 87- PIRATININGA- BELO HORIZONTE/MG- 31570-510 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** MANTER PASSEIO SUJO E SEM PAVIMENTAÇÃO. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** Artigo 66, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** REALIZAR A LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 60 (SESSENTA) DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO: ( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** RUA CAMILO ALVES DE LIMA, S/N – BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG- 33.860-050 **QUADRA: 12 LOTE: 07** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:** Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município) | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.592** | | |

**<u>ATENÇÃO!</u>**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BCA56F1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 428/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 428/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 13/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** JOSE FRANCISCO DIAS | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** XXX.XXX.406-68 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.003.0001.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** Rua AFONSO ARINOS(ANTIGA RUA 01), 268, Bairro JARDIM ALVORADA 2ª SEÇÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP 33938140. | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote. | | |
| DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| Fiscal De Obras E Posturas | | |
| ***THAYS CRISTINE* –** | | |
| Matrícula: 501041 | | |

**<u>ATENÇÃO!</u>**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F61F1F85

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 429/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 429/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data: 13/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** JOSE CARLOS | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:** XXX.XXX.526-68 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.003.0043.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** Rua Turfa, 09, Bairro Franciscadriangela, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP 33822005. | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote. | | |
| DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas ***THAYS CRISTINE*** **–** Matrícula: 501041 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FF3B4C8E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 430/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 430/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 13/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** MANOEL RODRIGUES FERREIRA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** XXX.XXX.486-00 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.005.0023.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** Rua JOAO ANDRE(ANTIGA RUA 14), 403, Bairro Veneza, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP 33820140. | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote. | | |
| DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. | | **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS THAYS CRISTINE - MATRÍCULA: 501041** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**252AB004

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 431/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 431/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 13/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** SEMA - EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 17.637.141/0001-XX | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.005.0022.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** NÃO CONSTA ENDEREÇO NO SISTEMA | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote. | | |
| DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. | | **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS THAYS CRISTINE - MATRÍCULA: 501041** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**85C9FDAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 433/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 433/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data: 13/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** SEMA - EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:** 17.637.141/0001-XX | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.005.0021.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** NÃO CONSTA ENDEREÇO NO SISTEMA | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote. | | |
| DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 48 -** Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas. | | |

§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;
§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida. 30UFM

**PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**
Providenciar a Limpeza e desobstrução do passeio.

| | |
|---|---|
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 48:3 Horas | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |

**LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**
Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG

**PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**
MULTA NÃO INFERIOR A 30 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.

**3- OBSERVAÇÕES:**

**4- ASSINATURAS**

Fiscal de Obras e Posturas
***THAYS CRISTINE* –**
Matrícula: 501041

## ATENÇÃO!

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**960379AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 434/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 434/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 13/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>JOSE DIAS FERREIRA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>xxx.xxx.526-34 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>2.0121.005.0019.000 |

**ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**
Rua Turfa, 231, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG CEP: 33822-005.

**2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO**

**ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**
Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
**Art. 47** - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

**PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**
Providenciar a limpeza e desobstrução do passeio.

| | |
|---|---|
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 47: Imediato | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |

**LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**
Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG

**PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**
MULTA NÃO INFERIOR A 30 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.

**3- OBSERVAÇÕES:**

**4- ASSINATURAS**

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**
**THAYS CRISTINE - MATRÍCULA: 501041**

## ATENÇÃO!

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3A5673A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 435/2025

| | |
|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 435/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data: 13/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>JOSE DIAS FERREIRA | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>xxx.xxx.526-34 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>2.0121.005.0018.000 |

**ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**
Rua Turfa, 231, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG CEP: 33822-005.

**2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO**

**ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**
Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
**Art. 47** - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

**PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**
Providenciar a limpeza e desobstrução do passeio.

| | |
|---|---|
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 47: Imediato | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |

**LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**
Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG

**PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**
MULTA NÃO INFERIOR A 30 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.

**3- OBSERVAÇÕES:**

**4- ASSINATURAS**

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**
**THAYS CRISTINE - MATRÍCULA: 501041**

## ATENÇÃO!

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**649887F5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 437/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 437/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 13/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>ANTONIO CATARINO MARÇAL | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>XXX.XXX.326-72 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>2.0121.005.0016.000 |

**ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**
Rua JOSE MARTINS BORGES, 371 BAIRRO RESSACA, Contagem/MG, CEP 32113-380.

**2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO**

**ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**
Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM.
Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.

**PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**
Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta.

| | |
|---|---|
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 6°:7 dias.<br>Artigo 11:30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |

**LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**
Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG

**PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**
MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.

**3- OBSERVAÇÕES:**

**4- ASSINATURAS**

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**
**THAYS CRISTINE - MATRÍCULA: 501041**

## ATENÇÃO!

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E6603F90

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 438/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 438/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data: 13/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** ANDRE LUIZ MARCAL | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:** XXX.XXX.776-88 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.005.0015.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** Rua JOSE MARTINS BORGES, 371 BAIRRO RESSACA, Contagem/MG, CEP 32113-380. | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote. | | |
| DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas ***THAYS CRISTINE*** - Matrícula: 501041 | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BBA43DD6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 439/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 439/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 13/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** MANDU COMERCIO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** XX.228.369/0001-XX | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.006.0018.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** AV DOM PEDRO II, 3784,SALA: 304; CAIÇARAS, BELO HORIZONTE, CEP 30.720-460. | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote. | | |
| DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS THAYS CRISTINE - MATRÍCULA: 501041** | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**31B2420E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 440/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 440/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 13/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** HAMILTON ALVES NESTOR | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 134.202.326-91 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.006.0019.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** Rua Turfa, 471, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33822005 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote. | | |
| DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS THAYS CRISTINE - MATRÍCULA: 501041** | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**B3C8E1ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 441/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 441/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 14/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** **AMANDA DA COSTA DE MELO BERNARDO 114427744XX** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** **32.716.496/0001-90** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.00.83.127.0019.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** **AVENIDA MADRESSILVA, 1010, LOJA 1 CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES, RIBEIRAO DAS NEVES - MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** **EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** **Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de** | | |

| | |
|---|---|
| **Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA " Salão Vip"** | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1010 BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00127, LOTE: 0019, COMPLEMENTO: LOJA** | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | |
| **4- ASSINATURAS** | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**6931F6E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 442/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 442/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data:**<br>**14/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**IAGO GONCALVES CORREA 129873266XX** | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>**28.955.734/0001-43** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.00.83.127.0020.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1022, CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES, RIBEIRAO DAS NEVES - MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA " Barbearia"** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1181, LOJA (CADEIRA 02) BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00127, LOTE: 0019, COMPLEMENTO: LOJA** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 27.789 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**36E2AF93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 443/2025

| | |
|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 443/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data:**<br>**15/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**HAMILTON ALVES NESTOR** | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>**134.202.326-91** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** / **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.0121.006.0019.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**Rua Turfa, 471, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33822005** | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**Providenciar A Regularização Da Empresa "Fábrica de Barcos de Alumínio"** | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua Turfa, 471, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG** | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>Multa referente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, em conformidade com o ITEM 70 DO DECRETO Nº 061/2025. | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | |
| **4- ASSINATURAS** | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 501041 | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F4CC80AE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 444/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 444/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**ANA MARIA DOS SANTOS 051.963.396-XX** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>**35.985.759/0001-55** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 784, CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES, RIBEIRAO DAS NEVES - MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA " HOT DOG ROSANEVES** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 784 BAIRRO: ROSANEVES** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**81393177

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 445/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 445/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**SILVA LOURENCO SUPERMERCADO LTDA** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>**15.174.430/0001-05** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 917, CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES, RIBEIRAO DAS NEVES - MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA " supermercado aliança "** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 917, BAIRRO: ROSANEVES,** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3407B23A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 446/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 446/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**DAIANA ANTONIA DIOGO CPF: 106.662.216-XX** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>**31.227.347/0001-03** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1313, CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA " SACOLAO ABASTECER ROSANEVES** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1313, BAIRRO: ROSANEVES,** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3D15F296

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 447/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 447/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**WALTER JOSE BARBOSA CPF: 043.924.226-XX** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>**53.997.658/0001-86** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1273, CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA " bar e restaurante "** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1273, BAIRRO: ROSANEVES,** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8EA015EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 449/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 449/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15/05 /25** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>VICENTE FIDELIS DA SILVA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.0083.126.0017.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1118 CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>BANCA DE MERCADORIAS | | |

| | |
|---|---|
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>***Art. 47 proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.***<br>***Art. 61 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.*** | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>O INFRATOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONFORMIDADE COM O ARTIGO INFRINGIDO/ EXECUTAR A RETIRADA DO OBSTACULO DO PASSEIO. | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>IMEDIATO | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1118 / RUA IPE BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 126, LOTE: 17** | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM<br>MULTA NÃO INFERIOR A 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências". | |
| **4- ASSINATURAS** | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F03BA190

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 450/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 450/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15 / 05 /2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>JOAQUIM SANTANA LOURENCO | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>369.810.446-XX | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.0083.127.028A.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**RUA SANTO CRISTO, Nº 108** *CEP 31575330***- LEBLON (VENDA NOVA), BELO HORIZONTE, MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM CIMA DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>***Art. 47 proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.***<br>***Art. 61 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.*** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>O INFRATOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONFORMIDADE COM O ARTIGO INFRINGIDO/ EXECUTAR A DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>IMEDIATO | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua IPE, Nº54 / AVENIDA MADRESSILVA BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00127, LOTE: 028A, COMPLEMENTO: LOJA** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ARI 094/2024**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM<br>MULTA NÃO INFERIOR A 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências". | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**0658F937

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 481/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 481/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15 / 05 /25** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>05.074.XXX/0001-11 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.040.005B.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua dos Guajajaras, 410 - Sala 405 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30180-100 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>MANTER LOTES – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>7 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua GONÇALO ALVES Quadra 40 ,BAIRRO BELVEDERE | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM POR LOTE . | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**B85F1197

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 482/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 482/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15 / 05 /25** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>05.074.XXX/0001-11 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.040.007A.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua dos Guajajaras, 410 - Sala 405 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30180-100 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>MANTER LOTES – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES** | | |

| | |
|---|---|
| **EXIGÊNCIAS:**<br>LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>7 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua GONÇALO ALVES Quadra 40 ,BAIRRO BELVEDERE | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM POR LOTE . | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | |
| **4- ASSINATURAS** | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D5CD55D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 483/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 483/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15 / 05 /25** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>05.074.XXX/0001-11 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.040.007B.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua dos Guajajaras, 410 - Sala 405 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30180-100 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>MANTER LOTES – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>7 DIAS | | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua GONÇALO ALVES Quadra 40 ,BAIRRO BELVEDERE | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO . | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**06489D84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 484/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 484/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15 / 05 /25** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>05.074.XXX/0001-11 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**3.0158.040.008A.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua dos Guajajaras, 410 - Sala 405 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30180-100 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>MANTER LOTES – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>7 DIAS | | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua GONÇALO ALVES Quadra 40 ,BAIRRO BELVEDERE | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO . | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**1A85A159

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 485/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 485/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15 / 05 /25** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>05.074.XXX/0001-11 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCR**3.0158.040.008B.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua dos Guajajaras, 410 - Sala 405 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30180-100 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>MANTER LOTES – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>7 DIAS | | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua GONÇALO ALVES Quadra 40 ,BAIRRO BELVEDERE | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO . | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |

| |
|---|
| **4- ASSINATURAS** |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9D6877B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 486/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 486/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15 / 05 /25** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>05.074.XXX/0001-11 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.040.009A.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua dos Guajajaras, 410 - Sala 405 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30180-100 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>MANTER LOTES – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>7 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua GONÇALO ALVES Quadra 40 ,BAIRRO BELVEDERE | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO . | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**6C333505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 487/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 487/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data:**<br>**15 / 05 /25** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>05.074.XXX/0001-11 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.040.009B.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua dos Guajajaras, 410 - Sala 405 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30180-100 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>MANTER LOTES – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>7 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua GONÇALO ALVES Quadra 40 ,BAIRRO BELVEDERE | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO . | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 18669 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3219CED6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 512/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 512/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 16/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>CELINA DAS GRAÇAS SILVEIRA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:709447,XXX- 49** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.039.009B.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):Rua Alemanha Apto.102 , 139, Bairro ; Gloria . Belo Horizonte. CEP:32340060** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>MANTER LOTE SUJO SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>LIMPAR O LOTE E LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>ART. 6 – 07 DIAS<br>ART. 11 – 30 DIAS<br>ART. 66 – 60 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 6, 11 e 66 – 7, 30 e 60 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua Gonçalo Alves ,sem número.** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: Enviar para Publicação.** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E89233B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 513/2025

| | |
|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 513/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data: 16/05/2025** |

| | | |
|---|---|---|
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** MILENA ROSA DE LACERDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:075.543.XXX- 81** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.039009A00 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):Rua Raimundo Nonato de Souza ,125,bloco 05 apto.102 Bairro ; Rosana . Ribeirão das Neves . CEP:33860-005** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** MANTER LOTE SUJO SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** LIMPAR O LOTE E LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO: ( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 6, 11 e 66 – 7, 30 e 60 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Gonçalo Alves n°150 ,Belvedere** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: Enviar para Publicação.** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**02D3083B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 514/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 514/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 16/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** JOSÉ OSÓRIO SOBRINHO | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:613.504XXX- 15** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.039.008B.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):Rua Projetada F, 45, Bairro : São Geraldo . Belo Horizonte. CEP:36972000** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** MANTER LOTE SUJO SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** LIMPAR O LOTE E LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO: ( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 6, 11 e 66 – 7, 30 e 60 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Gonçalo Alves ,sem número.** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: Enviar para Publicação.** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**1A366738

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 539/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 539/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 20/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** Valdir Gomes Duarte | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:851.448XXX- 49** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.039.003B.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):Rua Aílton de Oliveira, nº 107, Bairro : Cidade Neviana ,Cep:33821408 . Ribeirão da Neves . CEP:36972000** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** MANTER LOTE SUJO SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** LIMPAR O LOTE , LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO: ( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 6, 11 e 66 – 7, 30 e 60 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Gonçalo Alves ,sem número.** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: Enviar para Publicação.** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**DA365A74

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 540/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 540/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data: 20/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) EDCARLOS FEREIRA SALES** | **NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA | |
| **CNPJ/CPF:055.XXX.546-14** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.039.007B.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** RUA Gonçalo Alves ,nº41 Bairro: Belvedere CEP:33821 Ribeirão das Neves – MG | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Material no passeio | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** ARTIGO 6° E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1° – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** LIMPAR O PASSEIO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICADA. | | |

| | |
|---|---|
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>7 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA ,Gonçalo Alves , Bairro: Belvedere Ribeirão das Neves – MG | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>Multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | |
| **4- ASSINATURAS** | |
| ***ERIKSON RIBEIRO MENDES***<br>Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 18669 | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A3A98E2E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 563/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP:** 563/2025 | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **DATA: 22**/05/2025 | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Dari Falcão de Almeida | **NOME FANTASIA:**<br>**Depósito Falcão** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>385.XXX.XXX-49 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0012.009.0001.001 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua João Policeno Gonçalves ,30, Maracanã (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33902580. | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Exercer atividade comercial, de prestação de serviço E industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>APRESENTAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.<br>Depósito Falcão. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 (QUINZE) DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua João Policeno Gonçalves, 30, Maracanã (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33902580. Depósito Falcão. | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, em conformidade com o ITEM 70 DO DECRETO Nº 061/2025. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:**<br>Atendimento a ordem de Serviço 0983/2025 | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 17805 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A2CC1954

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 620/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 620/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 31/03/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>**Oscar Silva** | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>246.XXX.XXX-68 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0075.07A.0109.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Alameda das Jacarandas , 802 – Vale das Acácias - Ribeirão das Neves, CEP: 33830000 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Obstrução do passeio com cerca | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigos 47 da Lei Complementar 040/2006. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Cumprir ao que preceitua o Código de Posturas do Município, no que diz respeito aos dispositivos legais transgredidos. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Imediato ao recebimento desta. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Alameda das Jacarandas , 802- Vale das Acácias - Ribeirão das Neves, CEP: 33830-000<br>Quadra: 007a Lote:109 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>Multas e outras sanções cabíveis conforme Decreto 028/2019. | | |
| **3-OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4-ASSINATURAS** | | |
| _____<br>**Fiscal de Obras e Posturas**<br>**Matrícula: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7E7665EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 418/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **SFUP Nº 418/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | **Data: 09/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>EDSON LEANDRO | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA | |
| **CNPJ/CPF:**<br>***.***.***-** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.0105.001.0004.002** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ BERNARDINO, N° 68 – BELA VISTA CEP 33.805-111 – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>“*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.”*<br>“*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.”* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ BERNARDINO, N° 68 – BELA VISTA CEP 33.805-111 – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG LOTE 0004 QUADRA 0001** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>MATRÍCULA: 21.093 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D1A00BD0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 494/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **SFUP Nº 494/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 16/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** FABIANA ROSILENE DA SILVA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 056.XXX.XXX-48 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0110.015.0008-000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA POLONIA (ANTIGA 16), 15 CONJUNTO HENRIQUE SAPORI, CEP 33823180** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** *"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* *"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO: ( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DINAMARCA (ANTIGA RUA 04), 149 CONJUNTO HENRIQUE SAPORI CEP: 33823060** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27796** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**22370122

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 496/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **SFUP Nº 496/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 16/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA MARGARIDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 042.XXX.XXX-10 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0110.016.0001-000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA INDONESIA (ANTIGA RUA 09), 199 CONJUNTO HENRIQUE SAPORI CEP: 33823110** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** *"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* *"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO: ( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA INDONESIA (ANTIGA RUA 09), 199 CONJUNTO HENRIQUE SAPORI CEP: 33823110** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27796** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E9C67701

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 498/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **SFUP Nº 498/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 16/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** MARIA AMELIA DAS DORES | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 508.XXX.XXX-72 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0110.015.0004-001** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DINAMARCA (ANTIGA RUA 01), 201, CONJUNTO HENRIQUE SAPORI CEP: 33823060** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** *"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* *"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO: ( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DINAMARCA (ANTIGA RUA 01), 201, CONJUNTO HENRIQUE SAPORI CEP: 33823060** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27796** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7FA03E95

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 501/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **SFUP Nº 501/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 16/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 392.XXX.XXX-34 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0110.015.0002-000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA COLOMBIA (ANTIGA RUA 03), 200, CONJUNTO HENRIQUE SAPORI CEP: 33823050** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** *"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* *"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO: ( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA COLOMBIA (ANTIGA RUA 03), 200, CONJUNTO HENRIQUE SAPORI CEP: 33823050** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27796** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**92338BAC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 504/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **SFUP Nº 504/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 16/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>VILMA ALVES VIANA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**3.0110.006.0015-000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**RUA INDONESIA (ANTIGA RUA 09), 220 CONJUNTO HENRIQUE SAPORI CEP 33823110** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*"<br>"*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas.*" | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**RUA INDONESIA (ANTIGA RUA 09), 220 CONJUNTO HENRIQUE SAPORI CEP 33823110** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27796** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3A6B1609

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 541/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **SFUP Nº 541/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | **Data: 20/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Campos Incorporações Imobiliários ltda. | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>66x.XXX.XXX-08 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**RUA José do Patrocínio (Antiga rua 09), nº 25, bairro Cruzeiro CEP: 33903300** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*"<br>"*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas.*" | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio nº 25, (Antiga rua 09), bairro Cruzeiro CEP: 33903.300** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 18.457 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**310140B1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 542/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **SFUP Nº 542/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | **Data: 20/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Rafael Pereira Barbosa | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>583.XXX.XXX-49 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio (Antiga rua 09), nº 300, bairro Cruzeiro CEP: 33903300** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*"<br>"*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas.*" | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio nº 300, (Antiga rua 09), bairro Cruzeiro CEP: 33903.300, 1ª Seção.** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 18.457 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**EAA92EFF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 543/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **SFUP Nº 543/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | **Data: 20/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Marlene Teixeira dos Santos | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>938.XXX.XXX-49 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio (Antiga rua 09), nº 378, bairro Cruzeiro CEP: 33903300** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*"<br>"*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas.*" | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo** | |

| | |
|---|---|
| | **prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio nº 378, (Antiga rua 09), bairro Cruzeiro CEP: 33903.300, 1ª Seção.** | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | |
| **4- ASSINATURAS:** | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 18.457 | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**95934551

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 544/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **SFUP Nº 544/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | **Data: 20/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Campos Incorporações Imobiliários ltda | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>664.XXX.XXX-08 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio (Antiga rua 09), nº 105, bairro Cruzeiro CEP: 33903300** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*<br>"*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio nº 105, (Antiga rua 09), bairro Cruzeiro CEP: 33903.300, 1ª Seção.** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 18.457 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D3FF02DC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 545/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **SFUP Nº 545/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 20/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Campos Incorporações Imobiliários ltda | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>664.XXX.XXX-08 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**Rua Dois, nº 421, bairro Jardim São Judas Tadeu- Justinópolis, CEP: 33903404** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*<br>"*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio nº 349, (Antiga rua 09), bairro Cruzeiro CEP: 33903.300.** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18.457** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**0D007E73

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 550/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **SFUP Nº 550/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | **Data: 20/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Silvia Souza da Cruz | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>029XXX.XXX-47 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**Rua José Patrocínio, nº 320, Cruzeiro- Justinópolis, CEP: 33903000** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*<br>"*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio nº 320, (Antiga rua 09), bairro Cruzeiro CEP: 33903.300.** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 18.457 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**6BC88AAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 552/2025

| | | |
|---|---|---|
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 20/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Campos Incorporações Imobiliários ltda | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>664.XXX.XXX-08 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio (Antiga rua 09), nº 245, bairro Cruzeiro CEP: 33903300** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |

| | |
|---|---|
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*<br>*"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."* | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua José do Patrocínio nº 245, (Antiga rua 09), bairro Cruzeiro CEP: 33903.300, 1ª Seção.** | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | |
| **4- ASSINATURAS:** | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18.457** | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**4FE39A66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 560/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **SFUP Nº 560/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | **Data: 22/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Aldenice Gracioso Silva | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>040.XXX.XXX-51 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**1.0012.008.0003-000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**RUA José Camilo Bittencourt (ANTIGA RUA 07), 21 Maracnã, CEP 33902680** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*<br>*"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**RUA José Camilo Bittencourt (ANTIGA RUA 07), 21 Bairro Maracanã CEP: 33902680** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 17805 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3D37D70A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 561/2025

| | |
|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **SFUP Nº 561/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | **Data: 22/05/2025** |

| | | |
|---|---|---|
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Geraldo Estevão de Oliveira | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>216.XXX.XXX-72 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**1.0012.008.0007-000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**RUA Maria Geralda de Oliveira (ANTIGA rua 03), 175 – Bairro Maracanã, CEP 33902690** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*<br>*"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**RUA Maria Geralda de Oliveira (ANTIGA rua 03), 175 – Bairro Maracanã, CEP 33902690** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 17805** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**C1818151

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 562/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **SFUP Nº 562/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | **Data: 22/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Onofre José da Silva | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>254.XXX.XXX-49 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**1.0012.008.0023-000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**Rua Maria Geralda de Oliveira (antiga Rua 03),265, Bairro Maracanã, Cep:33902690** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*<br>*"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua Maria Geralda de Oliveira (antiga Rua 03),265, Bairro Maracanã, Cep:33902690** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| Fiscal de Obras e Posturas<br>Matrícula: 17805 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FE919D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 564/2025**

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **SFUP Nº 564/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 20/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** Dari Falcão de Almeida | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 385.XXX.XXX-49 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0012.009.0001.001** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO**<br>**Rua João Policeno Gonçalves (Antiga Rua 02)**<br>**Bairro Maracanã CEP: 33.902.580-Justinópolis-Ribeirão das Neves** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** OBSTRUÇÃO DO PASSEIO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*<br>*"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** DESOBSTRUIR O PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 03 HORAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua João Policeno Gonçalves( Antiga Rua 02), nº 30,Bairro Maracanã, CEP 33902580** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 17805** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A7DB9948

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2025.** O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 03 de Julho de 2025, na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – COMODATO PARA A SECRETARIA SAÚDE, E LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO PRETO,** tipo Menor Preço Por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 16 de Junho de 2025.

**Publicado por:**
Mariane Silva do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**5069CF42

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**PORTARIA Nº 015/2025**

**PORTARIA Nº 015/2025**

Dispõe sobre a nomeação do AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara dos Vereadores de Rodeiro-MG e dá outras providências

**GILBERTO GUERRA MENDONÇA**, Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro-MG, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e do art. 24, inciso V, do regimento Interno da Câmara, no exercício de seu cargo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR Daniela de Jesus Oliveira**, CPF 071.959.036-13, como Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Rodeiro.

**Art. 2º.** Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se.

Rodeiro, 16 de junho de 2025

***GILBERTO GUERRA MENDONÇA***
Presidente

**Publicado por:**
Mayra Cação da Silva
**Código Identificador:**6EBD1755

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N. 001/2025**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N. 001/2025**

*Publicação indevida por erro material, inexistente o ato legislativo correspondente.*

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Declara**:

**Art. 1º** Fica declarada sem efeito, por erro material, a publicação da Lei Complementar nº 072/2025, de 15 de maio de 2025, constante do Diário Oficial do Município de Rodeiro, no dia 16/05/2025, Edição 4021, uma vez que o referido projeto ainda não completou o devido processo legislativo.

**Art. 2º** Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de junho de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**C9E1B2D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2025**

**LEI COMPLEMENTAR N. 072/2025**

Altera Anexo II, da Lei Complementar n° 068/2023, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro/MG, e dá outras providências.

**O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**. Fica modificada carga horária do Mediador de AEE do anexo II, da Lei Complementar n° 68/2023, passando a vigorar, com o seguinte:

**ANEXO II**
**JORNADA DE TRABALHO**

| Grupo | Cargo | Carga Horária h/s* |
|---|---|---|
| Grupo ocupacional II (Artigo 4º inciso II) | .... | .... |
| | Mediador AEE | 25 h/s |
| | .... | .... |
| | .... | .... |
| Grupo ocupacional III (Artigo 4º inciso III) | .... | .... |
| | .... | .... |
| | .... | .... |
| Grupo ocupacional IV (Artigo 4º inciso IV) | .... | .... |
| | .... | .... |
| Grupo ocupacional V (Artigo 4º inciso V) | .... | .... |
| | .... | .... |
| | .... | .... |
| | .... | .... |
| | .... | .... |

*Legenda : O termo h/s significa horas semanais. O Grupo I encontra-se na lei.

**Art. 3º.** Revogam se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor em 1º de agosto de 2025, após a data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 13 de junho de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**9F492A85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

### GABINETE
### DECRETO 065

**DECRETO Nº: 065 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rubelita, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1039/2025,
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**
Art.1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e assessoramento imediato ao Prefeito de integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art.2° - Compete ao CONSEA Municipal:
I - Organizar, convocar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**
Art.3° - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais (2/3) dois terços de representantes da sociedade civil, que elegerão um representante deste segmento para exercer a Presidência do Conselho, e (1/3) um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 10, §1º da Lei Municipal de Nº: 1039/2025. As organizações escolhidas para representação da sociedade civil no Consea Municipal deverão atender aos seguintes critérios:
I - Ter atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;
II - Ter a participação e o controle social como princípios fundamentais;
III - Ser organização de abrangência estadual com atuação no Município;
IV - Ser organização de base municipal, territorial ou interterritorial.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelas seguintes pastas:
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Secretaria Municipal de Agricultura
§ 2° Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.
§3° A composição final da representação deve contemplar equilíbrio de gênero, geração, etnia, raça, atuação em rede e em todo sistema agroalimentar, tais como produção, comercialização, acesso e consumo de alimentos saudáveis.

I - A representação da sociedade civil deverá contemplar organizações civis do terceiro setor, segmentos de saúde e nutrição, religiosos, movimentos sociais, agroecologia, mulheres, geracional, sindicais e populares, conselhos e associações de classe profissional, pessoas com necessidades alimentares especiais, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns e articulações, educação do campo, educação popular, instituições de extensão e pesquisa, setores com atuação no acesso à terra, à moradia e de defesa do consumidor.

§4° as entidades, organizações e coletivos da sociedade civil selecionados por meio do processo de que trata o caput indicarão, dentre seus membros, seus representantes no CONSEA.
§5° Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§6° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art.4°- O processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor o CONSEA será organizado por uma comissão de seleção composta por quatro representantes da sociedade civil e dois do poder público que conduzirá o processo conforme regulamento próprio aprovado pelo Conselho Municipal.

§1º O Presidente do CONSEA Municipal poderá ter participação na comissão de seleção, desde que não seja candidato à presidência para a próxima gestão.

§2º O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros constituíra uma comissão de seleção, conforme caput do artigo 4º.
§3º Cabe à comissão de seleção definir o plano de trabalho, o edital, a análise e deliberação dos critérios de seleção das entidades, organizações e coletivos da sociedade civil.
Art.5° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva; e
IV - Comissões Temáticas.

**Seção I**

**Da Presidência e da Secretaria-Geral**

Art.6° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
**Parágrafo único.** No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será apresentado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art.7° - Ao Presidente incumbe:
I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - Representar externamente o CONSEA Municipal;
III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art.8º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência e Ação Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art.9º - Ao Secretário-Geral incumbe:
I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho intersetorial com as secretarias e instituições municipais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Seção II**

**Da Secretaria-Executiva**

Art.10 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art.11 - Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art.12 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art.13 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

**CAPÍTULO III**

**Do funcionamento**

Art.14 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art.15 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, bem como grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art.16 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art.17 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art.18 - A Secretaria Municipal de Agricultura prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.19 - Ficam revogados dispositivos em contrario.
Art.20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rubelita, 16 de Junho de 2025.

***OSMARY DAVID MIRANDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Shirlei Batista Ribeiro
**Código Identificador:**C62B660A

---

**GABINETE**
**DECRETO 066**

**DECRETO Nº: 066 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1039/2025,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Rubelita Estado de Minas Geais, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública

municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar, relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Elaborar relatório semestral da execução física e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VIII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art.3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art.4º - A CAISAN municipal terá seu pleno composto por membros, titulares e suplentes, da gestão pública municipal conforme disposto no art. 9º, III da Lei 1039 de 2025.

§ 1º - A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - A presidência da CAISAN municipal será exercida pelo responsável da pasta da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;

Art.5º - A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder ações específicas.

Art.7º - A Secretaria Municipal de Agricultura prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 16 de Junho de 2025.

***OSMARY DAVID MIRANDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Shirlei Batista Ribeiro
**Código Identificador:**EE96D558

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025**

**Processo nº:** 044/2025
**Pregão Eletrônico:**016/2025
**Ata de Registro de Preços nº:**045/2025

**PromitenteFornecedora:** J&P LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF n° 52.939.876/0001-00,

**Objeto:** Registro de preço de prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivosmotoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento doserviço, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

**Valor:** O valor estimado desta ata é de R$1.335.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil reais),sendo que o compromisso de

entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem deExecução de Serviços.

**Vigência:** 13/06/2025 a 13 /06/2026.

**Data assinatura:** 13 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2025.

***JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**A1085493

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO N.° 244 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL**

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 244**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO -** Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2024, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2025.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 244**

| CANDIDATO | Nº PROCESSO SELETIVO | CARGO |
|---|---|---|
| NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA | 02/2024 | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA |

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**1BB1CA9E

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO N.° 245 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL**

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 245**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO** - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 01/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2025.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 245**

| CANDIDATO | Nº PROCESSO SELETIVO | CARGO |
|---|---|---|
| CLÊIBIA PEREIRA DOS SANTOS NUNES | 01/2025 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS |
| ROSÂNGELA AVELINA RAMOS SANTOS | 01/2025 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS |

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**5713414A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA N.° 12/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE TESOUREIRO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.975/2020.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.975/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor do quadro de provimento efetivo, Bonarotte Montellano Cathaluna Barbosa Ferrari, para assumir a função gratificada de Tesoureiro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2025.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**801DB164

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 154/2023, Pregão Eletrônico N° 43/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 154/2023, Pregão Eletrônico N° 43/2023., que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as Unidades Básicas de Saúde e as ambulâncias do Município de Santana da Vargem/MG."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
**FICHA 619:** 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 16 de junho de 2025.

***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO***
Prefeito de Santana da Vargem/MG

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**82294DA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 61/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 30/2025.
**Contratado:** LUCAS SILVA BELINELI, inscrita no CNPJ n° 49.250.505/0001-01.
**Objeto**:Contratação do cantor "Lucas Belinelli" para apresentação musical no dia 27 de julho de 2025 no município de Santana da Vargem.
Ficha 395 - 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO 2.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 16 de junho de 2025

***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**B433E844

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º32/2025**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025**
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 32/2025 – Processo Licitatório nº 065/2025. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Física ou Jurídicas especializadas em tratamento não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS). A apresentação dos documentos será a partir do dia **04 DE JULHO DE 2025** pelas seguintes maneiras:
FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **04 de JULHO DE 2025** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.
FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **04 DE JULHO DE 2025.**
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**50264C81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

4° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183.0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG, doravante determinado como contratante e de outro lado **TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº. 24.416.556/0001-21, situada a Rua Planalto, N° 55 na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP 37.062.340, neste ato representada por Cristiano Claudino, portador da do CPF n.º 038.752.846-66, doravante determinado como contratada, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**,** referente ao Processo Licitatório N° 09/2022, Pregão Presencial N° 01/2022, CONTRATO Nº 55/2022 cujo o objeto **"Prestação de serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG",** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS**
**1.1** O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**1.2** Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência, Fica alterado a duração do presente instrumento, sendo prorrogado até 31 de Dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**
**2.1** Com vistas à manutenção do equilibrio-econômico do Contrato, na forma do ART. 65, II, 'd' da Lei Federal 8.666/1993.
**2.2** Com amparo legal da cláusula 8.2 do instrumento contratual, fica estipulado a aplicação do índice de reajuste com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.
**2.3** Passa a vigorar a partir da data da assinatura do mesmo o reajuste contratual no porcentual de 5.32% referente ao mês de Maio/2025, sendo o novo valor total do contrato de R$ 20.478,84 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo pago em parcelas mensais no valor de R$ 3.413,14 (três mil quatrocentos e treze reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
**3.2** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
**4.1** A administração compromete-se a dar publicidade nos sítios eletrônicos oficiais, deste ato, conforme a legislação determina.

Santana da Vargem, 16 de Junho de 2025.

| ***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO*** | ***TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES EIRELI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CNPJ nº. 24.416.556/0001-21 |
| Contratante | Contratado |

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**4F13879A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LISTA DE CREDENCIADOS**

**LISTA DE CREDENCIADOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal da Santana de Cataguases, Estado do Minas Gerais, através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações pertinentes, torna público a LISTA DO CREDENCIADO para futuras e eventuais locações de imóveis urbanos residenciais com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social com fulcro nas Leis Municipais nº 374/2013 e nº 424/2016, em conformidade com as condições previstas neste Edital e seus respectivos anexos, a divulgação será de acordo com os itens do Termo de Referência:

**ITEM 01 – Imóvel contendo no mínimo: 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, uma varanda de frente e uma varanda nos fundos:**
LEONCIO MATIAS SILVA, imóvel localizado à Rua Pereira Amarante, nº 115, bairro centro, Santana de Cataguases.

Santana de Cataguases-MG, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**8B8125A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICACAO**

**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, No uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO, nos termos do artigo 72 c/c 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a futuras e eventuais locações de imóveis urbanos residenciais com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social com fulcro nas Leis Municipais nº 374/2013 e nº 424/2016, o imóvel credenciado pelo senhor LEONCIO MATIAS SILVA, conforme documentos anexados ao processo licitatório: ITEM 02 – Imóvel contendo no mínimo: 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, com valor mensal de R$ 400,00 ( quatrocentos reais).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 16 de junho de 2025.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**A0E60B7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**

**SETOR DE PREGÕES**
**EXTRATOS SANTANA DOS MONTES**

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 02/07/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

**Publicado por:**
Alvaro Miranda Lana
**Código Identificador:**8AB0C09E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 047/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – Processo nº 047/2025 - Dispensa Simples nº 062/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. Objeto**:** Constitui objeto a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, inerentes ao serviço de Inspeção Municipal e com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal-SISBI na forma do Serviço de inspeção, de acordo com o Termo de Referência-TR. Fundamento legal: Art. 75, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais legislações. Data: 16.06.2025. Bruna

***APARECIDA DE CÁSSIA RAMOS –***
Agente Administrativo do Setor de Meio Ambiente.

***EDVAN LOPES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**8F98F66E

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - PRC Nº 041/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 041/2025 - Edital nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Registro de Preços nº 015/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 ao edital. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a aquisição a medida das necessidades de produtos de limpeza em geral, objetivando o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para a realização do certame licitatório: 24.06.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 16.06.2025.

***MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-***
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

***EDVAN LOPES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**6F312247

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 047/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – Processo nº 047/2025 – Dispensa nº 062/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. Objeto: Constitui objeto a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, inerentes ao serviço de Inspeção Municipal e com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal-SISBI na forma do Serviço de inspeção, de acordo com o Termo de Referência-TR. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 16.06.2025.

***BRUNA APARECIDA DE CÁSSIA RAMOS –***
Agente Administrativo do Setor de Meio Ambiente.

***EDVAN LOPES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**636F6AE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 045/2025**

**Extrato Contrato nº 045/2025, Processo Licitatório nº 046/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Distribuidora Cummins Minas Ltda, CNPJ: 19.859.784/0003-06. Objeto do contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços para a manutenção, conserto e compra de peças para o Gerador Cummins L90, instalado na Unidade de Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro, visando garantir o pleno funcionamento da referida unidade de saúde, no município de Santa Vitória/MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Valor: R$ 21.371,65. Vigência: 16/06/2025 a 14/08/2025. Dotação Orçamentária: Fichas 382 e 386 / FR 1.500 - Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**20CFDD0C

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATOS Nº 038/2025, Nº 039/2025, Nº 040/2025, Nº 041/2025, Nº 042/2025, Nº 043/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2025**

**Extrato Contratos nº 038/2025, nº 039/2025, nº 040/2025, nº 041/2025, nº 042/2025, nº 043/2025. Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico RP nº 006/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: A.R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.320.176/0001-26; CONSTRUCA COMÉRCIO MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.644.940/0001-40; LORRAYNE OLIVEIRA SILVA FERRAGISTA, CNPJ nº 28.837.625/0001-21; MADEIREIRA E COCHOS FLOR DO IPÊ LTDA, CNPJ nº 23.209.403/0001-40; OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.474.581/0001-97; TAPURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 26.755.554/0001-92. Objeto do contrato: Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados ao atendimento das demandas do FMHIS - Fundo Municipal de Habitações de Interesse Social, no âmbito da Política Municipal de Habitação Social do município de Santa Vitória, MG, instituído pela Lei Municipal nº 3.241/2019 e gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valores: R$ 103.082,55; R$ 28.042,80; R$ 5.554,60; R$ 132.990,00; R$ 40.937,80; R$ 25.710,00. Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 747 FR 1709 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**585A0445

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, Nº 016/2025, Nº 017/2025, Nº 018/2025, Nº 019/2025, Nº 020/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2025.**

**Extrato de Atas de Registro de Preços nº 015/2025, nº 016/2025, nº 017/2025, nº 018/2025, nº 019/2025, nº 020/2025; Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico RP nº 006/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: A.R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 23.320.176/0001-26; CONSTRUCA COMÉRCIO MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.644.940/0001-40; LORRAYNE OLIVEIRA SILVA FERRAGISTA, CNPJ nº 28.837.625/0001-21; MADEIREIRA E COCHOS FLOR DO IPÊ LTDA, CNPJ nº 23.209.403/0001-40; OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.474.581/0001-97; TAPURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 26.755.554/0001-92. Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados ao atendimento das demandas do FMHIS - Fundo Municipal de Habitações de Interesse Social, no âmbito da Política Municipal de Habitação Social do município de Santa Vitória, MG, instituído pela Lei Municipal nº 3.241/2019 e gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valores: R$ 103.082,55; R$ 28.042,80; R$ 5.554,60; R$ 132.990,00; R$ 40.937,80; R$ 25.710,00. Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 747 FR 1709 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Munícipio de Santa Vitória/MG, em 16 de Junho de 2025 - Publicação em acatamento à lei.**

***ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR -***
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento –
Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**4FC11AFE

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 019/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025**

**DATA DA ABERTURA: 07 de julho de 2025, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de ASSESSORIA DE IMPRENSA, CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS**

**DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, no município de Santa Vitória, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência (anexo I) e demais anexos. MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 16 dias do mês de junho de 2025.**

***MÔNICA APARECIDA ROMÃO TÓFOLIS -***
Secretária Municipal de Governo.

**Publicado por:**
Fabiana Pires Oliveira
**Código Identificador:**6C0224EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. Termo Aditivo 027TA01/2025 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2025). Contratada: OTÁVIO MÉRCIO TEIXEIRA/MEI. Objeto: Acréscimo do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 1.690,50 quilômetros. Vigência: 02/05/2025 a 06/02/2026. Valor Acrescido: R$ 5.274,36. Justificativa: subitem 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 02/05/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA –***
Pregoeira.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**9FFA37C4

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. Termo Aditivo 020TA01/2025 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2025). Contratada: NILO SÉRGIO LOPES DA SILVA/MEI. Objeto: Acréscimo do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 1548 quilômetros. Vigência: 27/05/2025 a 06/02/2026. Valor Acrescido: R$ 5.479,92. Justificativa: subitem 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 27/05/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA –***
Pregoeira.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**43877A82

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. Termo Aditivo 023TA01/2025 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2025). Contratada: PAULO AFONSO REZENDE/MEI. Objeto: Decréscimo do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 984 quilômetros. Vigência: 04/06/2025 a 06/02/2026. Valor Acrescido: R$ 3.070,08. Justificativa: subitem 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 04/06/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA –***
Pregoeira.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**7F840FE7

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. Termo Aditivo 026TA01/2025 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2025). Contratada: PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS/MEI. Objeto: Decréscimo do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 1250 quilômetros. Vigência: 02/06/2025 a 06/02/2026. Valor Acrescido: R$ 3.900,00. Justificativa: subitem 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 02/06/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA –***
Pregoeira.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**096AA0DC

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório Nº 094/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01/2025 da Ata de Registro de Preço Nº 006/2025. Detentora do Registro de Preço: ATACADÃO RENDE MAIS LTDA. - ME. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro dos itens açúcar, biscoito maisena, biscoito cream cracker, coxa e sobrecoxa, peito de frango, pernil suíno, farinha de trigo, leite de vaca e pó de café. Valor: de R$ 17,80 para R$ 20,33; de R$ 3,58 para R$ 4,05; de R$ 3,58 para R$ 4,06; de R$ 8,15 para R$ 10,03, de R$ 18,55 para 21,33, de R$ 15,89 para 24,89, de R$ 3,00 para R$ 3,59, de R$ 4,25 para R$ 5,11 e de R$ 18,78 para R$ 35,06, respectivamente. Vigência do Termo: 02/05/2025 a 14/01/2026. Justificativa: Art. 124, II, "d", da Lei Federal 14133/2021, item 7.1 da cláusula sétima da Ata de Registro de Preço nº 006/2025 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 02/05/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA –***
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**B5D74BEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025**

**Processo nº 0046//2025**
**Dispensa de Licitação nº 0013/2025**

**Regido pela Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOLDA.

**Interessado:** Município de Santo Antônio do Itambé/MG

**Recebimento de propostas:** De segunda-feira, 16 de junho de 2025 até terça-feira, 24 de junho de 2025.
**Data da Fase de Lances:**
**Horário da Fase de Lances:** Das 08:00:00 horas às 10:00:00 horas. (Horário de Brasília)

**Referência de tempo:** horário de Brasília.
**Local da sessão pública:** plataforma de licitações licitar digital – **www.licitardigital.com.br**

**Preferência ME/EPP/Equiparadas: .**

**Portaria nº 0067 de 22 de junho de 2025.**

Mateus do Nascimento – **Agente de Contratação**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo – **Comissão de Contratação**
Geralda Domingas da Lomba Santos – **Comissão de Contratação**
Saionara Santos Miranda – **Comissão de Contratação**
Liara Nunes Baracho **– Comissão de Contratação**

**Tipo de Julgamento:** Por Item**.**
**Modo de disputa**: Aberto

**Esclarecimentos:**
**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/67081 > esclarecimentos.**

**Telefones:**
**Geral da Prefeitura:** (33) 9 9915-6221.
**Setor de Licitações e Contratos:** (33) 9 9968 7233 (WhatsApp).

**Horário de funcionamento:** 07:00:00 horas às 12:00:00 horas e das 13:00:00 horas às 16:00:00 horas.

***JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO***
Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**D4BD0519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2025**

**Processo Licitatório nº 0045/2025**
**Pregão Eletrônico nº 0016/2025**

**Sistema de Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0045/2025, Pregão Eletrônico nº 0016/2025. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Quinta-feira, 03 de julho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** quinta-feira, 03 de julho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/66986.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 16 de junho de 2025.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**211CFAD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: ALEX-SANDRA MENDES ARRELA ME

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 7.875,00

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**1FA143A7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: 49.233.322 DOUGLAS DA SILVA LIMA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$29.745,00

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**51CAF14B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: NEWLASER FOTOLITOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 51.475,00

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**69E1DA5B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 68,00

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**32426934

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIREILI ME

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 149.883,79

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**036E6563

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$3.414,90

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**F117B7CD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: PGB GRAFICA E EDITORA EIREILI

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 175.399,93

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**EB44933C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: VELHA GRAFICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 35.729,50

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**1B561477

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 28.354,20

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**601EF761

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: EMBACOM LTDA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 77.430,00

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**6BDFF080

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: FABIANO COSTA AZEVEDO

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 45.522,20

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**FB9F5717

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 169.917,00

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**9CED78F0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 5.730,60

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**FC075F1B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

PROCESSO: 45/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: DOM COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, IMPRESSOS E MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO RELATÓRIO DE ITENS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 11.603,00

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 12 DE JUNHO DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**EF5E0185

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 38/2022**

PROCESSO:N° 92/2022

MODALIDADE: DISPENSA N° 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:JOSÉ MARIA DA SILVA 42853354687

OBJETO:OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, BEM COMO CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS DA TESOURARIA;

VALOR:FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES A PARCELA ÚNICA DO VALOR DE R$ 5.909,28 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DECORRENTE DA CORREÇÃO DOS ANOS DE 2023 E 2024, COM BASE NO ÍNDICE INPC. ESTABELECE-SE, AINDA, QUE A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2025, O VALOR MENSAL PASSA A SER DE R$ 5.075,00 (CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E CONSECUTIVAS, COM REAJUSTE ANUAL CONFORME O ÍNDICE INPC VIGENTE.

VIGÊNCIA:PRORROGADA ATÉ A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 16 DE JUNHO DE 2025.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**BF47DC26

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 070/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO**. **Extrato do Contrato nº 070/2025, da Dispensa nº 040/2025 – Processo nº 059/2025**. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem na Cidade de Belo Horizonte, para paciente Transplantado com dois acompanhantes, quatro refeições diarias, paciente: J. M. G. C, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Contratada**: HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 30.377.935/0001-52, pelo valor diária de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) Valor global R$ 59.400,00 (vite e nove mil e quatrocentos reais),** Vigência: Contrato assinado em 30 de maio de 2025 com vigencia de 180 (cento e oitenta) dias. São Francisco/MG, 16 de junho de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
José Pereira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**0E76A229

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0185/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP

**Processo Licitatório nº 060/2024**
**Concorrência Eletrônica nº 008/2024**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor **Sr. JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO,** brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP, CNPJ nº 23.448.209/0001-18,** estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420 , Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por **Carlos Neto Pimenta** RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **27 (vinte e sete) de maio de 2025 até 26 (vinte e seis) de julho de 2025**, justifica se o presente aditivo tendo em que a devida formalização, regularização e liberação dos recursos necessários ao cumprimento integral do objeto pactuado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de maio de 2025.

Município de São Francisco
***JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO***
Contratante

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
***CARLOS NETO PIMENTA -***
CPF: 088.367.266-90
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**770B5BDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0086/2025/Dispensa Eletrônico nº. 007/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **RGM BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.141.128/0001-91, com sede na Rua Antenor Mazorque Sobrinho, nº194, Lote 3, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma batedeira de cereais, nova, com o objetivo de atender às necessidades de processamento e mistura de grãos, cereais e ingredientes diversos ultilizados na produção de alimentos. DO VALOR: R$23.500,00 (Vinte três mil e quinhentos reais)DOTAÇÃO: 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 869 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 17550000000

São Francisco do Glória, 16 de Junho de 2025

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**82F62E38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 020/2025)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 088/2025/Inexigibilidade nº. 020/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **G SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº182, Sala 307, Bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.182.084/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para apresentação musical do **GRUPO OUSASAMBA** na 35° Exposição Agropecuária, 33° Festa do Franciscano Ausente, no dia 20 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação: 02.013.13.392.0010.2.065 – 339039 – **948** – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2.025.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**321AF8A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 020/2025)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 075/2025/Pregão Presencial nº. 020/2025/Registro de Preço nº 037/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº50, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.759.935/0001-03. OBJETO: registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, bem como a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: Lote 003 – Veículos Pesados, com desconto percentual de 8,50%, totalizando o valor de R$ 842.156,67 ( oitocentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Dotação: 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010 – 339030 – 089 – Manutenção do Convênio com a Palocia Civil – Material de Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 182 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 183 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 184 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 185 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 186 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15760010000; 02.004.12.122.0003.1.037.339039 – 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339030 – 256 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339039 – 258 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das

Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1600; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 1621. 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031.339030 - 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.452.009.2.031 – 339039 – 610 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Urbana - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121.339030 – 666 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo - 15000000000; 02.00817.512.0009.1.026.339039 – 668 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 673 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 674 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 17510000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 677 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 678 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 175100000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 701 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.009.08.243.0015.1.060 – 339039 – 751 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000;02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – 762 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.075 – 339039 – 912 – Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.076 – 339039 – 920 – Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2.025.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**D35BD01A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 020/2025)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 075/2025/Pregão Presencial nº. 020/2025/Registro de Preço nº 037/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº597, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 49.229.194/0001-90. OBJETO: registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, bem como a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: Lote 001 – Veículos Leves, com desconto percentual de 16 %, totalizando o valor de R$ 153.408,36 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos). Dotação: 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010 – 339030 – 089 – Manutenção do Convênio com a Palocia Civil – Material de Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 182 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 183 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 184 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 185 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 186 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15760010000; 02.004.12.122.0003.1.037.339039 – 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339030 – 256 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339039 – 258 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1600; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 1621. 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica – 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031.339030 - 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.452.009.2.031 – 339039 – 610 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Urbana - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121.339030 – 666 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo - 15000000000; 02.00817.512.0009.1.026.339039 – 668 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 673 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 674 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 17510000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 677 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 678 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 175100000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 701 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.009.08.243.0015.1.060 – 339039 – 751 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000;02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – 762 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.075 – 339039 – 912 – Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.076 – 339039 – 920 – Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2.025.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**1A085B20

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 020/2025)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 075/2025/Pregão Presencial nº. 020/2025/Registro de Preço nº 037/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **PATRICIA ALVES LAVIOLA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Travessa Santo Antonio, nº239, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 49.229.194/0001-90. OBJETO: registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, bem como a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: Lote 002 – Veículos Semi Pesados, com desconto percentual de 16 %, totalizando o valor de R$ 46.849,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarentae nove reais).Dotação: 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010 – 339030 – 089 – Manutenção do Convênio com a Palocia Civil – Material de Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 182 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 183 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 184 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 185 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 186 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15760010000; 02.004.12.122.0003.1.037.339039 – 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339030 – 256 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339039 – 258 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1600; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 1621. 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031.339030 - 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.452.009.2.031 – 339039 – 610 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Urbana - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121.339030 – 666 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo - 15000000000; 02.00817.512.0009.1.026.339039 – 668 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 673 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 674 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 17510000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 677 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 678 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 175100000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 701 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.009.08.243.0015.1.060 – 339039 – 751 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000;02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – 762 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.075 – 339039 – 912 –

Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.076 – 339039 – 920 – Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2.025.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**931A79E8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 162/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.**OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTO E INSUMOS PARA COMPOR NAS CAIXAS DE CIRURGIAS DO APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA, PARA CIRURGIAS VASCULARES E CARDIOVASCULARES, BEM COMO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS INSTRUMENTAIS E INSUMOS JÁ DANIFICADOS, VISANDO ASSIM MAIS SEGURANÇA AO BLOCO PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS, CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/07/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 16 DE JUNHO DE 2025.

***MAKOTO EDISON SEKITA.***
Prefeito Municipal:

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**EE136C59

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 115/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 169/2025, DISPENSA N° 115/2025, DESTINADA À "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS)", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: IKI & NANA UNIFORMES LTDA, COM VALOR DE R$ 12.544,82 (DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA UM PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/06/2025.

**Publicado por:**
Erlane de Matos Peixoto
**Código Identificador:**71F7DB70

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 104/ 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (MG) PROC. ADM. 169/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2025. TERMO RELATIVO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 169/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS)''. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 APÓS ETAPA PREPARATÓRIA REGULAR E SESSÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO, ANTE PARECER JURÍDICO PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO E SUA RATIFICAÇÃO, FOI CELEBRADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2025, CONTRATADA A PROPONENTE: IKI & NANA UNIFORMES LTDA, AO PREÇO CONSIDERADO VANTAJOSO DE R$ 12.544,82 (DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). A DATA DA CELEBRAÇÃO EM 16 DE JUNHO DE 2025. VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS.

**Publicado por:**
Erlane de Matos Peixoto
**Código Identificador:**58434DC2

### LICITACAO
### EXTRATO DA DO CONTRATO N°99/2025 A 103/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°99/2025 A N°103/2025 DECORRENTE DO PAL N°100/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2025 "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO/MG".CONTRATADA: LICITACOES FERREIRA E SILVA LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$134.650,00( CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).ISRAEL E ISRAL LTDA , VENCEDORA NO VALOR DE 328.210,40( TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, VENCEDORA NO VALOR DE R$641.593,20( SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).TH COMERCIO DE CARNES LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$157.432,50( CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$58.470,00( CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO :13/06/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.MARILENE TEODORO DA SILVA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.REPRESENTANTE DA CONTRATADA: FRANCIELE APARECIDA AMARAL SILVA- PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO- ISONITA LUZIA CUNHA FARIA- THIAGO VINICIUS DE OLIVEIRA CAMPOS- MIRIAN MADALENA DE SOUZA.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**2739F0A7

### LICITACAO
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 171/2025 – INEXIGIBILIDADE 15/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025. OBJETO: ‘‘CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, POR MEIO DA EMPRESA DVH PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 20 DE JULHO DE 2025, NA FESTA NACIONAL DA CENOURA - FENACEN, DE FORMA GRATUITA A TODA POPULAÇÃO.. CONTRATADA: DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA DA VALOR GLOBAL DE R$250.000,000(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA UM PERÍODO DE 6 MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 DE JUNHO DE 2025.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**9303B78E

**LICITACAO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 14/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025. OBJETO: PARA “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO/MG”. CONTRATADA : LICITACOES FERREIRA E SILVA LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$134.650,00( CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).ISRAEL E ISRAL LTDA , VENCEDORA NO VALOR DE 328.210,40( TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, VENCEDORA NO VALOR DE R$641.593,20( SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).TH COMERCIO DE CARNES LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$157.432,50( CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$58.470,00( CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2025

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**D08DBC06

**LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 94/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2025. OBJETO: ’CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, POR MEIO DA EMPRESA DVH PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 20 DE JULHO DE 2025, NA FESTA NACIONAL DA CENOURA - FENACEN, DE FORMA GRATUITA A TODA POPULAÇÃO’’. CONTRATADA: DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDAVALOR GLOBAL DE R$250.000,000( DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS ) PARA UM PERÍODO DE 6 MESES.DATA DE ASSINATURA:13/06/2025. VIGÊNCIA: 13/06/2025 A 13/12/2025.

***MAKOTO EDISON SEKITA–***
Prefeito Municipal.

***JOYCE FABIULA RODRIGUES -***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

***MARCELO CORRÊA NASCIMENTO –***
Representante da Contratada.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**7D8E7A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 315 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO Nº. 315 DE 16 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista que se tratam de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:

•
PROCESSO AMBIENTAL Nº 25060601/2025 – FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MATRÍCULAS Nº 19684, 19685, 29203, 29204 – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de junho de 2025.

***MAKOTO EDISON SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Clara Ribeiro de Melo
**Código Identificador:**8CC244A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 33-2025- FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SG**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO ”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 33/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil " FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua visando a realização de reportagens, entrevistas e divulgação acerca de projetos e ações do poder executivo de São Gotardo .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo JOYCE FABIULA RODRIGUES , nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22/04/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG - 16.677760 - SSP/MG Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua visando a realização de reportagens, entrevistas e divulgação acerca de projetos e ações do poder executivo de São Gotardo , conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 33/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o 03.749.433/0001-32, representada por seu Presidente Sr HUDSON DE MELO BORGES , com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 88 , bairro Centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$60.000,00
Vigência do Termo de Fomento: 13 de junho de 2025 a 13 de novembro de 2025
Gestor da Parceria: Joyce Fabiula Rodrigues

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mútua visando a realização de reportagens, entrevistas e divulgação acerca de projetos e ações do poder executivo de São Gotardo . conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mútua para visando a realização de reportagens, entrevistas e divulgação acerca de projetos e ações do poder executivo de São Gotardo , conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 13 de junho de 2025 e 13 de novembro de 2025 , sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 357- Dotação Orçamentária : 02 004 001 13 392 0109 2173 33504300 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$ 60.000,00 ( sessenta mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a : FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 13 de junho de 2025

***JOYCE FABIULA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**DEB0A070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 065 DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 065 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, Nº 01/2025 - SME, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NA REDE DE ESPORTE MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Processo Seletivo Simplificado SME nº 01/2025, para à contratação e/ou cadastro reserva para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Educador Físico;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Organizadora responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do referido processo seletivo;
**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir Comissão Organizadora e analisadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Esporte, nº 01/2025 - SME, para provimento temporário de vagas na rede de Esporte Municipal de São Gotardo, visando o preenchimento de vagas existentes.

Art. 2º. Designar os servidores: Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino, Livia Adalmara Siqueira de Sa Araújo Fidelis e Lucas de Paulo da Silva para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Organizadora:

•
Elaborar o edital do Processo Seletivo;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas;

•
Garantir a transparência e a regularidade do processo;

•
Esclarecer dúvidas e tomar decisões pertinentes ao andamento do processo seletivo, conforme a legislação vigente e o edital.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***MAKOTO EDISON SEKITA***
Prefeito Municipal de São Gotardo

**Publicado por:**
Ana Clara Ribeiro de Melo
**Código Identificador:**0DAB47F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 066 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 066 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

HABILITA ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de São Gotardo/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. X da Lei Orgânica art. 69, inciso VI:
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
CONSIDERANDOa Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.957, de 13 de novembro de 2024, que aprova os valores a serem repassados aos municípios, referentes aos Núcleos Gestores de Regulação (NGR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do

Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº5.079, de 24 de Janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam habilitados no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) os estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º. A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 3º. As APACs para cadastro das OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com caráter de atendimento eletivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de junho de 2025.

***MAKOTO EDISON SEKITA***
Prefeito Municipal

ANEXO: Relação dos estabelecimentos habilitados

Nome do estabelecimento: Ambulatório Municipal de São Gotardo;
CNES: 7275668;
Código/habilitação de inserção descentralizada: Habilitação descentralizada 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas.

**Publicado por:**
Ana Clara Ribeiro de Melo
**Código Identificador:**E31BFB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 067 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 067 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA N.º 052 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de São Gotardo/MG,, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo nº 21/2025, tendo em vista que o prazo para conclusão do processo encerrou-se em 16/06/2025, para fins de encaminhamento ao setor tributário.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de junho de 2025 o prazo para conclusão do Processo Administrativo 21/2025.
Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de junho de 2025.

***MAKOTO EDISON SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Clara Ribeiro de Melo
**Código Identificador:**F6E72AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 068 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA N.º 068 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025 PARA APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR PÚBLICO, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,
CONSIDERANDO as informações elencadas no Memorando nº 187-25-SGT-MEM, do Sistema Aprova, da Secretaria de Obras Públicas, bem como o cartão de ponto anexo;

CONSIDERANDO as informações elencadas o Memorando Interno de n.º 06/2025, do Sistema Aprova, da Corregedoria do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 025/2025, para a apuração de conduta do servidor, o Sr. Wanderson da Silva Pereira, com matrícula de nº 21109, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal.
Art.2º. Ficam designados os servidores Ângela Maria Gonçalves Beba, César José Barbosa e Talita Aparecida Felipe, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.
Art. 3°. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria,

dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de junho de 2025.

***MAKOTO EDISON SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Clara Ribeiro de Melo
**Código Identificador:**8E7FDA3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.329 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a inclusão da Festa do Milho da Comunidade Quilombola de Vereda Viana no Calendário Oficial de Festividades do Município de São João da Ponte-MG e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de São João da Ponte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica incluída no Calendário Oficial de Festividades do Município de São João da Ponte MG, a Festa do Milho da Comunidade Quilombola de Vereda Viana, a ser comemorada anualmente no mês de maio na localidade de Vereda Viana.

**Art. 2º. -** A Festa do Milho é uma celebração tradicional e cultural da Comunidade Quilombola de Vereda Viana, que valoriza os saberes ancestrais, a produção agrícola local, a culinária típica e a preservação da identidade quilombola.

**Art. 3º. -** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, por meio de incentivo cultural, apoio logístico e divulgação, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e os dispositivos legais vigentes.

**Art. 4º. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG / 16 de junho de 2025.

***FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito de São João da Ponte - MG

**Publicado por:**
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
**Código Identificador:**05FFE49E

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.330 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a leitura da Bíblia Sagrada como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Município de São João da Ponte – MG.*

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João da Ponte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Asinstituições de ensino públicas e privadas do Município poderão utilizar, de forma não obrigatória e respeitada a autonomia pedagógica, obras literárias e textos com reconhecido valor cultural, histórico e filosófico — incluindo trechos da Bíblia Sagrada, da literatura grega, indígena, africana e outras tradições — como instrumentos paradidáticos, voltados ao enriquecimento interdisciplinar dos conteúdos curriculares.

**§1º.** A seleção dos textos será feita com base em critérios pedagógicos e pluralistas, vedada qualquer forma de proselitismo religioso ou ideológico.

**§2º.**A participação dos alunos em atividades com base nesses textos será facultativa, assegurada alternativa pedagógica equivalente.

**Art. 2º-** Fica criada, no calendário escolar do Município de São João da Ponte/MG, a "Semana Interdisciplinar de Textos Clássicos", aser realizada anualmente nas instituições de ensino públicas e privadas.

**§1º.**Durante esta semana, serão promovidas leituras comentadas de obras de valor histórico, literário e filosófico universal, como a Bíblia, a Ilíada, textos da cultura indígena, africana, oriental, entre outros.

**§2º.**As atividades da semana terão caráter opcional para os alunos, respeitada a liberdade de participação e assegurada alternativa pedagógica equivalente.

**Art. 3º.**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG / 16 de junho de 2025.

***FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito de São João da Ponte - MG

**Publicado por:**
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
**Código Identificador:**3E415D8B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de Contrato de Programa para **prestação de serviços de transporte eletivo em saúde de Minas Gerais – Transporta SUS,** com deslocamento de pacientes dos Municípios de Microrregião com destino nas cidades de Montes Claros, Coração de Jesus, Belo Horizonte e Brasília de Minas, ou outra cidade, desde que previamente informado ao CISNORTE, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
**CNPJ:** 00.905.312/0001-44
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: **06/06/2025 à 31/12/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 06 de junho de 2025.

***CAMILA RUAS FERREIRA***
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**E52B54A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de Contrato de Programa para **prestação de serviços do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde – PGRSS, com a prestação de serviço de coletas (in loco) e incineração do lixo hospitalar**, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
**CNPJ:** 00.905.312/0001-44
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: **06/06/2025 à 31/12/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 06 de junho de 2025.

***CAMILA RUAS FERREIRA***
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**5B2A9E4A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de Contrato de Programa para prestação de serviços de exames laboratoriais, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
CNPJ: 00.905.312/0001-44
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2025 à 31/12/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 06 de junho de 2025.

***CAMILA RUAS FERREIRA***
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**1265F056

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de Contrato de Programa para **prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos**, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
**CNPJ:** 00.905.312/0001-44
**VALOR UNITÁRIO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
**VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: **06/06/2025 à 05/06/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 06 de junho de 2025.

***CAMILA RUAS FERREIRA***
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**FD002D4E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 080/2025 – Dispensa de Licitação Nº 014/2025, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, para a celebração de Contrato de Programa para **prestação de serviços de transporte eletivo em saúde de Minas Gerais – Transporta SUS,** com deslocamento de pacientes dos Municípios de Microrregião com destino nas cidades de Montes Claros, Coração de Jesus, Belo Horizonte e Brasília de Minas, ou outra cidade, desde que previamente informado ao CISNORTE, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
**CNPJ:** 00.905.312/0001-44
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 06 de junho de 2025.

***FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**9E903ABF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 081/2025 – Dispensa de Licitação Nº 015/2025, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de Contrato de Programa para prestação de serviços do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólido da Saúde – PGRSS, com a prestação de serviço de coletas (in loco) e incineração do lixo hospitalar, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE

**CNPJ:** 00.905.312/0001-44
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 06 de junho de 2025.

***FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**4026FFA8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 082/2025 – Dispensa de Licitação Nº 016/2025, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de Contrato de Programa para prestação de serviços de exames laboratoriais, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
CNPJ: 00.905.312/0001-44
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2025
São João da Ponte/MG, 06 de junho de 2025.

***FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**1B3D896F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 083/2025 – Dispensa de Licitação Nº 017/2025, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de Contrato de Programa para **prestação de serviços de transporte eletivo em saúde de Minas Gerais – Transporta SUS,** com deslocamento de pacientes dos Municípios de Microrregião com destino nas cidades de Montes Claros, Coração de Jesus, Belo Horizonte e Brasília de Minas, ou outra cidade, desde que previamente informado ao CISNORTE, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
**CNPJ:** 00.905.312/0001-44
**VALOR UNITÁRIO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
**VALOR GLOBAL:** R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 06 de junho de 2025.

***FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**AFBDD9EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG –** Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº028-2025. Aos 16 dias do mês de junho de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA sob o CNPJ: 21.189.554/0001-59, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Fica registrado o valor total da ata R$: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 16 de Junho de 2025.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Caetano de Lima
**Código Identificador:**2670D276

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO 0181/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2025**

**Extrato de Adjudicação** – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Air Liquide Brasil Ltda inscrita no CNPJ nº. 00.331.788/0030-53, com o valor de R$ 285.198,36 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e novenrta e oito reais e trinta e seis centavos) e COMERCIAL PITIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 21.942.511/0001-00, com o valor de R$ 341.490,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0181/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0086/2025.

São Lourenço, 13 de Junho de 2025.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Agente de Contratação

**Extrato de Homologação** – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0181/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0086/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação e instalação de concentradores de oxigênio, cilindros e equipamentos de oxigenioterapia, incluindo fornecimento de oxigênio (recarga), acessórios e manutenção preventiva e corretiva para atendimento domiciliar aos pacientes pertencentes à rede Municipal de Saúde de São Lourenço, de acordo com as especificações técnicas.

São Lourenço, 13 de Junho de 2025.

***ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**53454675

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0210/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0039/2025**

**Extrato de Ratificação –** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0210/2025, Inexigibilidade nº 39, artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 9959, de 21 de janeiro de 2025.

São Lourenço, 13 de Junho de 2025.

***ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**5CBF3165

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0187/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0087/2025 – 2ª CHAMADA**

Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício 2025, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 02/07/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 02/07/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 02/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**98DC7561

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0209/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0100/2025**

Contratação de empresa para fornecimento de troféus para atender o Evento 4º Encontro de Bandas realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Sessão Pública às 13:00h do dia 03/07/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 03/07/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 03/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**50E9EE66

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0101/2025**

Prestação de serviços no fornecimento de envelopes timbrados, para atender as necessidades da Diretoria de Fazenda. Sessão Pública às 13:00h do dia 07/07/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 07/07/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 07/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**2745A347

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0212/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0102/2025**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex para atender o Restaurante Solidário, para futura e eventual aquisição com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/07/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/07/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial E

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**3A396554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 10.182 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 10.182**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3753, 03 de junho de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 6.105.899,05 (seis

milhões cento e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - R$ 2.000.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0078-2.621.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - - -- - -R$ 822.899,05
2.06.01.10.302.0003.2.0080-2.621.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.900.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0078-2.621.000 - 4.4.90.51.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - - -- - R$ 1.100.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0078-2.621.000 - 4.4.90.52.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - - - - - -R$ 283.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 6.105.899,05

Total da Unidade 06 - - - -R$ 6.105.899,05

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 6.105.899,05

**Total Geral Acrescido - - - - -R$ 6.105.899,05**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - -- - - -R$ 0,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 10.182**
**Folha 02**

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de junho de 2025.

***WALTER JOSE LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**6D59973E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 10.183 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 10.183**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3752, 03 de junho de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 1.431.357,70 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -R$ 431.357,70
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.600.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - -R$ 500.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0080-2.600.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - - - - -R$ 500.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -R$ 1.431.357,70

Total da Unidade 06 - - - - R$ 1.431.357,70

Total da Instituição 02 - -- R$ 1.431.357,70

**Total Geral Acrescido - - - - -R$ 1.431.357,70**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - - -R$ 0,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de junho de 2025.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 10.183**
**Folha 02**

***WALTER JOSE LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**413FC4BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 10.188 REALIZA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 528.236,72 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

**DECRETO Nº 10.188**

Realiza Remanejamento no valor de R$ 528.236,72 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3739, 09 de maio de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 528.236,72 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - -- - -R$ 528.236,72

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$ 528.236,72

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 528.236,72

Total da Instituição 02 - - - - - - - -R$ 528.236,72

**Total Geral Acrescido - - - - - - -R$ 528.236,72**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000 - 3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - - - - - - - - -R$ 200.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - -- - -R$ 40.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.04.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - -R$ 100.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - -R$ 50.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - -R$ 100.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - -R$ 38.236,72

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 10.188**
**Folha 02**

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -R$ 528.236,72

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 528.236,72

Total da Instituição 01 - - - - - - - -R$ 528.236,72

**Total Geral Anulado - - - - - - - -R$ 528.236,72**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de junho de 2025.

***WALTER JOSE LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**568EDAA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 10.191 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 160.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.**

**DECRETO Nº 10.191**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 160.000,00 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3719, 27 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - -R$ 60.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -R$ 160.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 160.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - - - -R$ 160.000,00

**Total Geral Acrescido - - - - - - -R$ 160.000,00**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - -R$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -R$ 160.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 160.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - - - -R$ 160.000,00

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 10.191**
**Folha 02**

**Total Geral Anulado - - - - - - - -R$ 160.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 10 de junho de 2025.

***WALTER JOSE LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**AD3C2AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO CONFORME DITAMES DO DECRETO 10.181, DE 03/06/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 002/2025**

Dispõe sobre a realização da IX Conferência Municipal de Saúde no Município de São Lourenço conforme ditames do Decreto 10.181, de 03/06/2025 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO, de acordo com as
determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço, nos termos da legislação vigente e conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 10.181, de 03/06/2025.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço, Sra. Maria Margarida Taveira Carneiro, ou, na sua ausência, pela Comissão Organizadora.
Art. 3º A Conferência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

Art. 4º A Conferência contará com uma Comissão Organizadora, responsável por todas as atividades relacionadas à sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Maria Margarida Taveira Carneiro;
II – Coordenadora-Geral: Dulce Maria Pimentel de Melo.

III – Coordenadora Adjunta: Lilian Augusta Rodrigues de Carvalho;

IV – Secretária Executiva: Viviane Vianna Brito;
V – Tesoureira: Gislene Cristina Nogueira Figueiredo;

VI – Secretária de Credenciamento: Giselli Cristina Mendes de Carvalho;
VII – Secretário de Comunicação e Divulgação: Eduardo Rodrigues de Souza;
VIII – Relatores: Lívia Maria de Mello Martins Sanches e José Carlos Ribeiro Marques;

IX – Mestre de Cerimônias: Natan de Oliveira.

Art. 6º As subcomissões da Comissão Organizadora terão as seguintes atribuições:
I – À Coordenador-Geral compete:
a) assumir a responsabilidade oficial pela Conferência;
b) assinar documentos oficiais;
c) deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros.
II – À Coordenadora Adjunta compete:
a) auxiliar a coordenação geral;
b) organizar a estrutura do evento (local, alimentação, hospedagem e transporte dos palestrantes);
c) prestar suporte antes e durante a realização da Conferência.
III – À Secretária Executiva compete:

a) encaminhar demandas das subcomissões;
b) providenciar materiais e recursos;
c) acompanhar a execução dos trabalhos junto à Coordenação-Geral.
IV – À Tesoureira compete:
a) ordenar a receita e a despesa da Conferência.

V – Aos Relatores compete:
a) elaborar documentos e ofícios de convocação;
b) redigir o relatório final da Conferência.
VI – À Secretária de Credenciamento compete:
a) organizar e realizar o credenciamento dos delegados.

VII – Ao Mestre de Cerimônias compete:
a) conduzir o evento;
b) definir a ordem das apresentações;
c) fazer comunicações ao público;
d) zelar pelo cumprimento do cronograma.
VIII – Ao Secretário de Comunicação e Divulgação compete:
a) promover a divulgação da Conferência;
b) conceder entrevistas;
c) apoiar os palestrantes e participantes na apresentação e divulgação de informações.

Art. 7º Serão realizadas 11 (onze) Pré-Conferências, com o objetivo de levantar os problemas de cada área geográfica e eleger os delegados para a Conferência.
Art. 8º As Pré-Conferências ocorrerão nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Art. 9º Os relatos das Pré-Conferências integrarão o Plano Municipal de Saúde e o Relatório Final da Conferência.

Art. 10 Os demais delegados serão indicados por entidades legalmente constituídas no município.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de junho de 2025.

RAMOS:01169

ERIKAJUNGERAssinado de forma

DE TOLEDO

digital por ERIKA JUNGER DE TOLEDO

900666

RAMOS:01169900666 Dados: 2025.06.13
09:02:10 -03'00'

***ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**BD919E8A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**Aviso do Pregão Eletrônico nº. 022/2025**
**Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas motomecanizadas.
Data: 03/07/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**C2E2B43E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**Aviso do Pregão Eletrônico nº. 023/2025**

**Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura.
Data: 04/07/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**2679E1CB

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025**

**Aviso do Pregão Eletrônico nº. 026/2025**
**Objeto:** Aquisição de copos, selos e caixas de papelão para envase de água potável.
Data: 03/07/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**8D7F80E3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2025**

**Aviso do Pregão Eletrônico nº. 027/2025**
**Objeto:**Contratação de empresa especializada para serviço de confecção e instalação de guarda corpo em vidro na Unidade de Atendimento ao usuário do SAAE.
Data: 02/07/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**218FDA01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**
**ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

Torna público aos interessados, que fica adiado para o dia 23 de junho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preço para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios básicos, para as Secretarias Municipais, do município de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 16 de junho de 2025.

***ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–***
Prefeito;

***MAURELI FREITAS DA SILVA –***
Pregoeiro.

Publique-se

**Publicado por:**
Maureli Freitas da Silva
**Código Identificador:**0026EB6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02 de julho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio de eventos e equipe de brigadistas para atuação em diversos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 16 de junho de 2025.

***ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–***
Prefeito;

***MAURELI FREITAS DA SILVA –***
Pregoeiro.

Publique-se

**Publicado por:**
Maureli Freitas da Silva
**Código Identificador:**C12384E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 5249**

**LEI MUNICIPAL Nº 5249**
**PROJETO DE LEI Nº 5708**

"INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL NO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, a Política Municipal de Segurança e Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Transporte Escolar Rural, orientada pelos seguintes princípios:

I – O respeito à dignidade da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II – A proteção integral e o melhor interesse da criança e do adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
III – A prevenção e o enfrentamento de toda forma de violência, abuso e exploração sexual;
IV – A responsabilidade compartilhada entre o poder público, a sociedade e a família;
V – O respeito à privacidade, à intimidade e à proteção dos dados pessoais de crianças, adolescentes e terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
VI – A valorização da formação continuada de condutores do transporte escolar.
**Art. 2º** A Política instituída por esta Lei compreende ações de capacitação destinadas aos condutores do transporte escolar rural, com foco no Estatuto da Criança e do Adolescente e na prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

§1º A participação em tais capacitações poderá ser considerada critério adicional de pontuação em processos de credenciamento ou contratação de prestadores de serviço, mediante previsão em edital ou norma regulamentar.

§2º As capacitações deverão ser viabilizadas pelo Poder Executivo ou por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas, como o Ministério Público, Poder Judiciário, forças de segurança, Procuradoria Especial de Proteção da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal, conselhos tutelares e organizações da sociedade civil.

**Art. 3º** Deverão ser desenvolvidas campanhas informativas e materiais educativos voltados aos profissionais do transporte escolar rural, com orientações sobre condutas preventivas, canais de denúncia e protocolos de segurança.

**Art. 4º** A instalação de dispositivos de monitoramento por imagem e som nos veículos utilizados no transporte escolar rural será incentivada como medida de segurança, devendo observar os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade, proporcionalidade e segurança da informação, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§1º Quando instalados, os sistemas de gravação deverão ter finalidade específica de garantir a segurança das crianças e adolescentes, sendo vedado seu uso para outros fins.

§2º Os dados coletados deverão ser armazenados de forma segura, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, com acesso restrito às autoridades competentes, mediante requisição formal.

§3º O tratamento dos dados deverá observar o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, nos termos do art. 14 da LGPD, com a devida informação aos pais ou responsáveis legais quanto à existência e finalidade da captação.

§4º A responsabilidade pelo tratamento adequado dos dados caberá ao operador ou responsável pelo veículo, conforme as obrigações previstas na LGPD.

**Art. 5º** Os veículos que realizam o transporte escolar rural deverão conter, em local visível, material informativo sobre canais oficiais de denúncia e prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes, a ser fornecido pelo órgão competente da Administração Pública.

**Art. 6º** O disposto nesta Lei não afasta o cumprimento das normas federais e estaduais sobre transporte escolar, proteção de dados pessoais e direitos da criança e do adolescente.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de junho de 2025

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**CAB68037

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 5250**

**LEI MUNICIPAL Nº 5250**
**PROJETO DE LEI Nº 5713**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.725, DE 25 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI A CAMPANHA "MAIO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DEDICADA AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA INCLUIR O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 18 DE MAIO.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
**Art. 1º** - A ementa da Lei Municipal nº 4.725, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"INSTITUI A CAMPANHA 'MAIO LARANJA' NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DEDICADA AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E INSTITUI O DIA 18 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."*
**Art. 2º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.725, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 1º - Fica instituída a campanha 'Maio Laranja', dedicada ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio."*
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de junho de 2025.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**73112FDB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 5251**

**LEI MUNICIPAL Nº 5251**
**PROJETO DE LEI Nº 5714**

"INSTITUI A "LEI THEO" QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE LEITOS SEPARADOS E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA GESTANTES EM CASOS DE NATIMORTO OU ÓBITO FETAL NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam as unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as redes privadas de saúde no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso obrigadas a assegurar atendimento diferenciado para as mães em situação de natimorto ou óbito fetal.
**§1º** As unidades deverão providenciar leito separado e apoio psicológico adequado às mulheres que gestaram natimorto ou diagnosticadas com ou óbito fetal.
**§2º** A separação de leitos deverá garantir privacidade e respeito à condição emocional da gestante, evitando sua permanência em enfermarias ou quartos com puérperas de recém-nascidos vivos.
**§3º** As unidades de saúde citadas no caput deverão garantir às pessoas que gestarem natimorto e às diagnosticadas com óbito fetal o direito de contar com 1 (um) acompanhante, de escolha da pessoa que gestou, durante o período de internação.
**Art. 2º** As mulheres que gestarem natimorto e as diagnosticadas com óbito fetal terão resguardado atendimento psicológico, que deverá ser realizado por profissional habilitado e deverá estar disponível durante o período de internação e, quando necessário, mediante encaminhamento, após a alta hospitalar.
**Parágrafo único -** Caso seja necessário, tanto as pessoas que gestaram natimorto como as de óbito fetal deverão ser encaminhadas pela unidade de saúde respectiva para acompanhamento psicológico

na própria unidade ou, em caso de não haver profissional habilitado no estabelecimento, à unidade mais próxima a sua residência**.**
**Art. 3º** Tanto as unidades de internação quanto as unidades de saúde deverão adotar condutas para manejo humanizado e respeitoso em casos de perda gestacional ou perinatal.
**Parágrafo único -** Deverão incluir, em seus protocolos, condutas assistenciais e de acolhimento, incluindo:
I - Suporte psicológico e cuidado especializado na comunicação da perda;
II – Atendimento por equipe treinada para suporte emocional, composta por médicos, enfermeiros e psicólogos;
III – Identificação adequada nos prontuários e quartos, a fim de evitar abordagens que possam intensificar o sofrimento;
IV - Assistência para questões de lactação, quando necessário;
V – Informações claras sobre o destino do feto e orientações para apoio psicológico e familiar;
VI – Investigação médica e orientações sobre planejamento reprodutivo futuro, conforme desejo da mulher;
VII – Espaço apropriado para que familiares próximos possam acompanhar e realizar despedidas.
**Art. 4º** A redação da presente lei deverá ser exposta em cartaz, escrita de forma ostensiva e de fácil visualização nos setores de maternidade das unidades de saúde a que se refere o caput do artigo 1º.
**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de junho de 2025.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**56374F81

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 5252**

**LEI MUNICIPAL Nº 5252**
**PROJETO DE LEI Nº 5722**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 4748/2021, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
**Art. 1º** - Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 4748/2021, que institui o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR.
**Art. 2º** - O Parágrafo Único, do art. 1°, da Lei Municipal nº4748/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º ...*
*Parágrafo Único. O gerenciamento do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo.*
**Art. 3º** - O inciso "IX" e o Parágrafo Único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4748/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:
*Art. 2º...*
...
*IX - Receitas de eventos promovidos pela Gerência de Turismo ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*
...
*Parágrafo Único. A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*
**Art. 4º** - O art. 4º, da Lei Municipal nº 4748/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 4º - A gestão do Fundo Municipal de Turismo cabe ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo.*
**Art. 5º** - O art. 5°, da Lei Municipal nº 4748/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 5º - São atribuições do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, gestor do Fundo Municipal de Turismo:*
...
**Art. 6º** - Os incisos II, IV e IX, do art. 7º, da Lei Municipal nº 4748/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:
...
*II - Aperfeiçoamento dos programas, projetos, estudos, pesquisas e ações turísticas a serem implementadas, quanto naquelas em execução no município pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma a não só ampliar a quantidade, como melhorar a qualidade dos mesmos;*
...
*IV - Investimento em qualificação e reciclagem, de agentes do turismo e agentes administrativos, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e membros do Conselho Municipal de Turismo proporcionando aos mesmos acesso a cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao turismo;*
...
*IX - Nas despesas relativas à Folha de Pagamento até o máximo de 50% (cinquenta) por servidor, se necessário, de servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que desempenhem funções específicas ligadas ao turismo e desde que autorizadas pelo Conselho Municipal de Turismo.*
**Art. 7º** - O art. 12, da Lei Municipal nº 4748/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 12 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com Conselho Municipal de Turismo devem elaborar um Plano de Ação Anual e Aplicação, para facilitar a gestão dos recursos financeiros e as aplicações refletidas nos programas, projetos ou ações turísticas, em conformidade com a política municipal de turismo, tendo como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias.*
**Art. 8º** - O art. 13, da Lei Municipal nº 4748/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com Conselho Municipal de Turismo, ao analisar os programas, projetos ou ações turísticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderão ser contemplados pelos recursos do FUMTUR, deverão orientar-se pelo Plano de Ação desenvolvido anteriormente, como também pelos seguintes critérios:*
...
**Art. 9º** - O art. 14, da Lei Municipal nº 4748/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 14 - A forma de acompanhamento do Plano de Ação e Aplicação do FUMTUR será estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo.*
**Art. 10** - O art. 19, da Lei Municipal nº 4748/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 19 - A prestação de contas relativa à movimentação dos recursos do FUMTUR deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo, e será submetida à validação do Prefeito Municipal e encaminhada, anualmente, à Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal para aprovação.*
**Art. 11 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de junho de 2025.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**A7A94EE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 5253**

**LEI MUNICIPAL Nº 5253**
**PROJETO DE LEI Nº 5726**

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE PÁDUA (CORRETO). "

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação como Rua Antônio Gonçalves de Pádua (Correto), em homenagem póstuma à memória do cidadão que se destacou como comunicador, programador de rádio, cantor e compositor, com expressiva contribuição à cultura e à música sertaneja brasileira.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de junho de 2025.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**DA69D370

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 5254**

**LEI MUNICIPAL Nº 5254**
**PROJETO DE LEI Nº 5715**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4157, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DO CEROL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, INCLUI A PROIBIÇÃO DE FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE E POSSE DE MATERIAIS CORTANTES, FIXA O PAGAMENTO DE MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 4157, de 17 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DO CEROL E LINHAS CHILENAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, INCLUI A PROIBIÇÃO DE FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE E POSSE DE MATERIAS CORTANTES, FIXA O PAGAMENTO DE MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**Art. 2º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 4157/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, o uso, fabricação, comercialização, transporte e posse de cerol, linha chilena ou de qualquer outro tipo de material cortante em linhas de pipas, papagaios, pandorgas e artefatos semelhantes no Município de São Sebastião do Paraíso.*
*(...)*
**Art. 3º** O art. 2º da Lei nº 4157/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 2º (...)*
*§ 1º O valor da multa, observados os limites espe-cificados neste artigo, será acrescido de percentual a título de agravante, considerando o grau de ameaça, potencial ou efetiva, representada pelo uso do material cortante, e a que estiver sujeita a comunidade no momento da infra-ção, obedecidos os seguintes critérios:*
*I - infração de natureza gravíssima, quando o uso do artefato ocorrer, concorrentemente ou não, em áreas com trânsito intenso de pedestres e veí-culos, na vizinhança de escolas, hospitais, instalações públicas, redes expostas de eletricidade e de telecomuni-cações - multa por cada conjunto de material apreendido, acrescentada de 100% a título de agravante, fixada em 20 VRM's.*
*II - infração de natureza grave, quando o uso do artefato ocorrer em qualquer outra área pública ou comum, sem as características previstas no inciso I - multa por cada conjunto de material apreendido, acrescentada de 50% a título de agravante, fixada em 10 VRM's.*
*III – infração de natureza gravíssima, quando ocorrer a fabricação, comercialização, transporte e posse dos artefatos, ainda que sem uso, fixada em 20 VRM's.*
*§2° Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.*
*§3° O material apreendido deverá ser destruído, observadas as normas ambientais aplicáveis.*
*§4º O infrator poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, conforme decreto a ser regulamentado pelo Poder Executivo.*
**Art. 4º** - O art. 4º da Lei nº 4157/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 4º O Poder Público poderá desenvolver e incentivar campanhas e ações educativas, alertando sobre os riscos, penalidades e consequências do uso de cerol, linha chilena e semelhantes.*
**Art. 5º** - A Lei nº 4157/2014 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos, com a seguinte redação:
*Art. 3º-A O Município de São Sebastião do Paraíso poderá, por iniciativa própria ou mediante a celebração de convênios e parcerias com a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Escolas e Conselhos Tutelares, realizar a fiscalização e a execução das ações previstas nesta Lei.*
*Art.3º-B Nos locais autorizados como pipódromos, conforme disposto na Lei nº 5143/2024, deverá haver sinalização visível informando sobre a proibição do uso de cerol, linha chilena e similares, bem como sobre eventuais riscos e penalidades.*
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de junho de 2025.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**25AF810F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 041/2025**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 7947/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 041/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de Preços objetivando aquisição de terminal para reconhecimento de ponto facial (relógio de ponto), destinados a atender diversas Secretarias , com entrega parcelada por um período de 12 meses, de de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 04/07/2025 e o horário para início da sessão será às 10:00 h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de junho de 2025.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**6D7821F2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP. 47/2025 PRC 7826/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº** | 7826/2025 |
| **Dispensa Eletrônica nº** | 047/2025 |

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE FÓRMULA NUTRICIONAL LÍQUIDA 1.5 DE UM LITRO, DESTINADA AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA IMEDIATA, POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE DE 60 DIAS,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo.

**AUTORIZAR** a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 47.915.446/0001-00, no lote 01 – FÓRMULA NUTRICIONAL II, no valor: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais),** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 16 de junho 2025.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Andrea Alves Carvalho
**Código Identificador:**800FC9BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº:**057/2025
**PROCESSO Nº**: 192/2025
**DISPENSA Nº :**032/2025
**PARTES:**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
**Contratada:** BIT HOME ONLINE
**CNPJ :**49.231.445/0001-71

**VALORES:**
**FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS –R$3.732,53**
**FREEZER HORIZONTAL COM 1 PORTA –R$2.313,94**
**GELADEIRA 340 LITROS-R$2.857,50**
**LIQUIDIFICADOR 10 LITROS –R$891,00**
**LIQUIDIFICADOR 4 LITROS -R$526,50**

**VIGÊNCIA**:16/06/2025 a 16/06/2026
**OBJETO : AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 E DECRETO 2.421/23, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

***NILSON GONÇALVES TRINDADE***
Prefeito Municipal
Sapucaí-Mirim /MG, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Elaine Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**BC024E00

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO GESTÃO DE SISTEMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 054/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº177/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG,
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIO, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DEMAIS MÓDULOS ADMINISTRATIVOS E SOCIAIS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 10.540/2020 (SIAFIC), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SAPUCAÍ-MIRIM (MG), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI FEDERAL 14133/2021, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR PERÍODO SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI.

**VIGÊNCIA:**02/06/2025 a 02/06/2026

**CONTRATADA:**
**MIT-MINAS INSTITUTO DE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ n° 19.952.313/0001-78

**VALOR GLOBAL:**R$914.848,00(novecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Sapucaí-Mirim/MG, 02 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Elaine Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**0FD2D965

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
**REFORMA ESCOLA JOÃO INÁCIO MARTINS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

**DISPENSA:** Nº 035/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 203/2025
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA JOÃO INÁCIO MARTINS,LOCALIZADA NA RODOVIA 173,KM 4,7,BAIRRO DA PONTE NOVA,MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM FUNDAMENTO ART. Nº 75, CAPUT, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 2.421/23.**
**TIPO:** MENOR PREÇO
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG** inscrita no CNPJ nº 18.026.005/0001-59, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, caput ,I da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:
**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 24/06/2025**
**HORÁRIO:ATÉ AS 23h59min**
**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br**
**LINK DO EDITAL:** https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/

**Sapucaí-Mirim/MG, 16 de junho de 2025**

***NILSON GONÇALVES TRINDADE***
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

**Publicado por:**
Elaine Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**899B35DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CHAMADA PUBLICA 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Chamada Publica 002/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratados: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA**, inscrito no CNPJ n° 02.776.921/0001-76, com endereço Comunidade do Barbosa, Zona Rural de Sem Peixe/MG, CEP; 35.441-000. Sem Peixe, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**66EF1901

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO PRC 067/2025**

**EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 030/2025**
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 030/2025. Objeto: Aquisição de acessórios musicais e serviço de reforma em geral de instrumentos conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **MUSICAL FREIBER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.525.780/0001-57, que tem sede na Rua Tiradentes, nº 30 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 39.743,66 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos reais).
Sem Peixe, 16 de junho de 2025.

O Chefe do Departamento Municipal de Administração de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 030/2025: Aquisição de acessórios musicais e serviço de reforma em geral de instrumentos conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **MUSICAL FREIBER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.525.780/0001-57, que tem sede na Rua Tiradentes, nº 30 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 39.743,66 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos reais).
Sem Peixe, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Andreza Cris Alves da Silva
**Código Identificador:**9B510B02

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO**

**IMPUGNANTE: COPYCENTRO LTDA - EPP**

Na qualidade de agente de contratação do município de Serra Azul de Minas/MG, por força da Portaria n. 034/2025 e especificamente em relação ao processo licitatório 041/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 008/2025** cujo objeto é:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS E COPIADORAS) NOVOS COM O CONTÍNUO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, SUPRIMENTOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL E MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL.**

**- PRELIMINARMENTE**
**ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE**
A impugnação é tempestiva e a parte que a ofertou é legitima para apresentar sua irresignação.
Passo a decidir.
**FUNDAMENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**
A empresa COPYCENTRO LTDA EPP, apresenta impugnação ao edital alegando o seguinte:
- Do desrespeito ao prazo de intervalo mínimo exigido em lei : em suma que o prazo de 03 dias para envio das propostas e lances são insuficientes e contrário a legislação.
– Da realização da licitação na modalidade virtual: o impugnante entende que a dispensa deveria ser procedida na modalidade eletrônica e não presencial.
No mérito alega três situações a saber:
- Da contradição quanto ao critério de julgamento "menor preço por item" *versus* a estrutura dos itens do objeto licitado
- Da ausência de especificações técnicas detalhadas dos equipamentos
- Da discrepância entre quantidade de equipamentos e preços nos itens de locação;
Ultrapassadas as questões da fundamentação, passo a decidir.
**DECISÃO:**
Vamos iniciar pela segunda preliminar arguida, que diz respeito a escolha da dispensa presencial, contudo, lembrando que a regra imposta por normativa de qualquer orgão federal ou estadual não sobrepõe a norma municipal que regulamentou a dispensa no âmbito do município de Serra Azul/MG, não obstante a lei 14133/21 não obrigue a dispensa eletrônica, apenas recomenda sua utilização, deixando a cargo do ente federando optar por aquilo que melhor lhe convier. Sendo assim, afasta-se a segunda preliminar mantendo a dispensa presencial, mas com possibilidade de proposta, lance e disputa.
Quanto a primeira preliminar, trata-se do prazo para apresentação de propostas e lances, antes mesmo do início da disputa em dia e horários definidos. O prazo atende a norma e não há qualquer irregularidade na sua distinção. Afasta-se também a incidência dessa preliminar.
No mérito temos que há considerações a serem observadas, vejamos:
Razão assiste ao impugnante quando aponta a necessidade de unificação dos serviços contratados, visto que há realmente uma interdependência entre a locação dos equipamentos e a franquia pela utilização excedente. Vou além, há de se clarear a questão avessa a instalação e manutenção dos equipamentos já que isso faz parte do objeto e deveria estar de forma evidenciada no termo de referência quando se destaca a locação.
A questão dos preços, apesar de valores próximos, não se justifica haver diferenciação quanto as cópias excedentes; entendo que possa ter ocorrido uma leitura equivocada quando da pesquisa de preços. Essa questão é relevante e merece ser revista.
Quanto ao detalhamento técnico dos equipamentos a serem locados não vejo qualquer insuficiência de informação, não merecendo qualquer alteração.
Assim, **ficam afastadas** as preliminares e no mérito **DEFIRO** a impugnação entendendo que há necessidade de retificação do Termo de Referência e consequentemente do edital, sugerindo que o critério de julgamento se faça por menor preço por lote único e ainda, que haja revisão do preço médio englobando todos os serviços a serem prestados.
Em razão das alterações e das verificações de todas as etapas internas que se fazem necessárias, recomendo a **ANULAÇÃO** desse processo.
Que seja o impugnante e todos aqueles que enviaram propostas cientificados dessa decisão.
Serra Azul de Minas/MG em 13 de junho de 2025

***CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**D62FAB26

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PAL 041/2025 DL 008/2025**

**A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público a anulação do Processo Licitatório 041/2025, Dispensa 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS E COPIADORAS) NOVOS COM O CONTÍNUO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, SUPRIMENTOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL E MATERIAL DE CONSUMO EXCETO PAPEL, com fundamento na lei 14.133/21, conforme justificativas anexas aos autos.**
**Serra Azul de Minas/MG 16 de junho de 2025.**

***LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**BA3D55A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA** – Extrato de Autorização e Ratificação. Credenciamento n.º 06/2025. I.L. n.º 20/2025, Processo nº. 67/2025. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII, torna público que ratificou o procedimento e autorizou a contratação direta de acordo com a Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serrania/MG. Credenciados: a) Cristiane Gonçalves Dos Reis-118991246-59 CNPJ n.º 32.453.316/0001-25. b) 60.606.838 Vitor César Dos Santos CNPJ/MF sob o nº 60.606.838/0001-55. Valor R$ 23.321,76.

Serrania, 16 de junho de 2025.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -***
Prefeita Municipal-

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**A3A69200

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA** – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo n.º 72/2025. Inex. n.º 21/2025. Credenciamento n.º 07/2025. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da lei n.º 14.133/2021 torna público que Autorizou a contratação e ratificou o Procedimento de acordo com art. 74, IV e 79, II da Lei nº 14.133/2021. Objeto: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Credenciado: Ricardo Hiroshi Yamasawa Ltda CNPJ n.º 29.173.463/0001-37. Valor: R$ 158.640,00. Serrania, 16 de junho de 2025.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**0ED2BF91

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de Edital de Chamamento Público. Processo n.º 92/2025. Credenciamento n.º 08/2025. Objeto: credenciamento de músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade em eventos promovidos pelo município de Serrania/MG. Data limite para entrega documentação: até 18 de julho de 2025 às 17:30. Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania-MG, localizada na rua Farmacêutico João de Paula, n.º 210, centro. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 16 de Junho de 2025.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**5BBDE983

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de homologação. Credenciamento n.º 06/2025. I.L. n.º 20/2025. Processo nº. 67/2025. Objeto: Contratação de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto aos credenciados: a) Cristiane Gonçalves Dos Reis-118991246-59 CNPJ n.º 32.453.316/0001-25. b) 60.606.838 Vitor César Dos Santos CNPJ/MF sob o nº 60.606.838/0001-55. Valor R$ 23.321,76. Serrania, 16 de junho de 2025.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -***
Prefeita Municipal-.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**C5B2F41D

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de homologação. Processo n.º 72/2025. Inex. n.º 21/2025. Credenciamento n.º 07/2025. Objeto: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa credenciada Ricardo Hiroshi Yamasawa Ltda CNPJ n.º 29.173.463/0001-37. Valor: R$ 158.640,00. Serrania, 16 de junho de 2025.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**13872658

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.012/2025.

Prefeitura Municipal de Tapira-MG

Abertura de licitação:

Processo licitatório 41/2025 - Pregão Eletrônico nº 09.012/2025. Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO, DE BAR QUIOSQUE, NO ESPAÇO PÚBLICO DENTRO DO CENTRO ESPORTIVO DE TAPIRA - CETAP, CONFORME**

**ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE EDITAL.** Abertura: 10/07/2025 às 09h.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 16/06/2025.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**BC1B6BE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.013/2025**

Prefeitura Municipal de Tapira-MG

Abertura de licitação:

Processo licitatório 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 09.013/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS, FELTROS, FITAS DECORATIVAS E MATERIAIS TÊXTEIS CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. OS ITENS CONTEMPLAM TECIDOS DE ALGODÃO, POLIÉSTER, JUTA, VOAL, TULE, CETIM, ORGANZA, TRICOLINE, OXFORD, JACQUARD, VELUDO, ENTRE OUTROS, BEM COMO FITAS DE VOIL, CETIM, PASSAMANARIA, JUTA E VELUDO, COM DIVERSAS LARGURAS, CORES E COMPOSIÇÕES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Abertura: 27/06/2025 às 09h.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 16/06/2025.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**C5BD0B54

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**DECRETO Nº 8.601/2025, 13 DE JUNHO DE 2025**

**DECRETO Nº 8.601/2025, 13 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Teófilo Otoni-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 6.892/15, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Teófilo Otoni e criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB);

CONSIDERANDO que o art. 13 da referida Lei Municipal 6.892/15 regulamentou a composição Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB),

CONSIDERANDO os termos do art. 13, §1º, da Lei acima mencionada, que regulamenta o prazo do mandato dos conselheiros, onde prevê prazo de dois anos, com possibilidade apenas de recondução por igual período.

CONSIDERANDO que prevê o inciso I, do art. 13 acima referido, que os Secretários Municipais das secretarias de Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Saúde e Educação devem compor o conselho,

CONSIDERANDO ainda que alguns membros do CMSB, nomeados pelo Decreto Municipal nº 8.522/2024, não mais pertencem ao quadro dos órgãos e entidades que representavam, e/ou tais entidades já enviaram indicações de novos membros.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Teófilo Otoni os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Pedro Laconi Cardoso Ramos
Suplente: Adalberto Ferreira de Souza

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Civis:
Titular: José Nelson Sobrinho
Suplente: João Paulo Miné Blanc

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tatiane Campos Jardim
Suplente: Ducilene Aparecida da Silva Magalhaes

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Bruno Balarini Gonçalves
Suplente: Jheyszon Moreira Dias

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cícero Saraiva Santana
Suplente: Thadeu Ramalho da Silva

VI – Representantes da COPASA:
Titular: Darlane Ribeiro Nepomuceno Guedes
Suplente: Ezequiel Prates Rodrigues

VII – Representantes da COPANOR:
Titular: Audrin Colen Ferreira dos Santos
Suplente: Adelson Gonçalves de Souza

VIII – Representantes da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni:
Titular: Luiz Gomes Ferreira
Suplente: Tatiana Aparecida Vieira Silva

IX – Representantes da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Nova Vida- ASCANOVI:
Titular: Vanilda Jaques da Silva
Suplente: Hélio Goncalves Costa Filho

X – Representantes do Supermercado Tia Teca:
Titular: Jordan Motta Jordão
Suplente: Ronaldo José Pimenta da Silva

XI – Representantes da ONG Movimento Pró Rio Todos os Santos e Mucuri:
Titular: Luís Ricardo de Souza Corrêa
Suplente: Whinne Baroni Cordeiro Magalhães

XII – Representantes da Câmara Municipal de Teófilo Otoni:
Titular: Ailton Ferreira dos Santos
Suplente: Adriana Luiz dos Santos

XIII – Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG:
Titular: Fernando Morais Prates de Azevedo
Suplente: Ingrid Soares de Almeida

XIV – Representantes da Superintendência Regional de Ensino- 37a SER:
Titular: Vitor Pereira Almeida
Suplente: Janecy Ferreira dos Santos

XV – Representantes da Associação Comercial Empresarial – ACE:
Titular: Hudson Aparecido de Praga Augusto Correa
Suplente: Romeci Rodrigues dos Santos

XVI – Representantes do PROCON Municipal:
Titular: Fabiana de Souza Nascimento
Suplente: Sara Santos de Almeida

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 8.522/2024.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

***FÁBIO MARINHO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
**Código Identificador:**79636D4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**DECRETO Nº 8.602, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 8.602, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de repartições públicas municipais por ocasião de feriados prolongados;

CONSIDERANDO que o dia 19 (dezenove) de junho de 2025 é feriado, dedicado a celebração de Corpus Christi;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **20 de junho de 2025.**

**Art. 2º** Ficam excluídos do disposto no art.1° deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como:

Coleta de Lixo e Limpeza Pública;
Cemitério;
Conselho Tutelar, em regime de plantão;
Unidades de saúde de urgência e emergência, tais como Pronto Socorro, UPA e Hospital Municipal;
Outros serviços que, por sua natureza, não possam ser suspensos;

**Art. 3º** Fica delegado aos Secretários Municipais a determinação de funcionamento de serviços não listados acima, mas que também possuam caráter essencial.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

***FÁBIO MARINHO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
**Código Identificador:**AFD5A97C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**EXTRATOS DOS ACÓRDÃOS DAS SEÇÕES DE JULGAMENTOS**

**Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG**

**ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO**

Processo n°: **FA nº: 24.11.0683.001.00027-3**
Origem: **PROCON MUNICIPAL**
Recorrente: **MARIA FRANCISCA RODRIGUES**
Recorrido: **MACIEL E MENEZES LTDA-ME**
Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos - Relatora
Data de Julgamento: 13/06/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relatora), Camila Vaz Costa (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

**ACÓRDÃO**
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

**ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO**

Processo n°: **FA nº: 24.11.0683.001.00009-3**
Origem: **PROCON MUNICIPAL**
Recorrente: **SANSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA**
Recorrido: **DILMO NEUMANN**
Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos - Relatora
Data de Julgamento: 13/06/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relatora), Camila Vaz Costa (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

**ACÓRDÃO**
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

**ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO**

Processo n°: **FA nº: 31.039.001.18-0000290**
Origem: **PROCON MUNICIPAL**
Recorrente: **MAGAZINE LUIZA S/A**
Recorrido: **ILZA BARBOSA DE OLIVEIRA**
Relator (a): Camila Vaz Costa
Data de Julgamento: 13/06/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa (relatora), (vogal) e Julian Silva Bohler Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).

Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

**ACÓRDÃO**
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

**ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO**

Processo n°: **FA nº: FA 31.039.001.22-0000174**
Origem: **PROCON MUNICIPAL**
Recorrente: **MERCADO MIDEA DO BRASIL**
Recorrido: **SÔNIA DOS SANTOS FERREIRA LAUAR**
Relator (a): Julian Silva Bohler
Data de Julgamento: 13/06/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu o seu voto em separado, pela reforma na íntegra da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto do relator.

**ACÓRDÃO**
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e reformar na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

**ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO**

Processo n°: **FA nº: 31.039.001.18-0000244**
Origem: **PROCON MUNICIPAL**
Recorrente: **PONTONET LOGISTICA S/A**
Recorrido: **ZENOLIA CHAVES RODRIGUES**
Relator (a): Julian Silva Bohler
Data de Julgamento: 13/06/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto do relator.

**ACÓRDÃO**
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

**ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO**

Processo n°: **FA nº: 31.039.001.18-0000283**
Origem: **PROCON MUNICIPAL**
Recorrente: **MAGAZINE LUIZA S/A**
Recorrido: **LUIZ ALBERTO GONÇALVES**
Relator (a): Camila Vaz Costa
Data de Julgamento: 13/06/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa (relatora), (vogal) e Julian Silva Bohler Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

**ACÓRDÃO**
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

**Publicado por:**
Julian Silva Bolher
**Código Identificador:**C112BFAE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**LEI N° 7.885, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI N° 7.885, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica no município e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Teófilo Otoni-MG, a obrigatoriedade de implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (*Quick Response*) em cada placa de obra pública municipal, vinculado à página eletrônica oficial do Município, contendo informações atualizadas e acessíveis à população, conforme regulamentação específica
.
**Art. 2º** Durante o acesso a base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I – Valor previsto da obra;
II – População atendida;
III – Nome da(s) empresa(s) executante(s) do contrato;
IV – Projeto arquitetônico com descrições das imagens;
V – Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidades do aditivo;
VI – Data de previsão da conclusão da obra;
VII – Nome e matricula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

**Parágrafo Único.** O Órgão Municipal responsável pela fiscalização deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 4º** As informações disponibilizadas por meio do Código QR deverão observar os princípios da acessibilidade digital, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 9.296, de 1º de março de 2018, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência visual, auditiva ou intelectual.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá assegurar a atualização mensal das informações vinculadas ao QR, garantindo a veracidade e a tempestividade dos dados inseridos, especialmente quanto ao andamento físico e financeiro da obra.

**Art. 6º** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o agente público ou contratado responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e na legislação municipal vigente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 7º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***FÁBIO MARINHO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Ota Cardoso

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
**Código Identificador:**98ABA399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**LEI N° 7.886, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI N° 7.886, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Considera de utilidade pública municipal instituição que menciona e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins, o Clube de Tiro Colt – CT Colt, com sede ao Sítio São Jorge, BR 342, Barra do Cedro, Zona Rural do Município de Teófilo Otoni, inscrito no CNPJ sob o nº 36.671.051/0001-92.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

***FÁBIO MARINHO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Gabriel Gusmão

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
**Código Identificador:**DECDEFE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**LEI N° 7.887, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI N° 7.887, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Institui o Código Municipal de Defesa do Empreendedor, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, assim como disposições sobre a atuação do Município de Teófilo Otoni como agente normativo e regulador.*

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** Fica instituído o Código de Defesa do Empreendedor, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.

**Art. 2°** Para efeitos desta lei, considera-se:

I – Empreendedor: toda pessoa, natural ou jurídica, que exerce atividade econômica lícita;

II – Ato público de liberação da atividade econômica: ato exigido por órgão ou entidade da administração pública como condição prévia para o exercício de atividade econômica;

III – Atividade econômica de nível de risco I ou baixo risco: atividade econômica que dispensa a solicitação de ato público de liberação para seu exercício;

IV – Atividade econômica de nível de risco II ou médio risco: atividade econômica que permite vistoria posterior ao seu início, garantindo o exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades;

V – Atividade econômica de nível de risco III ou alto risco: atividade econômica que necessita de ato público de liberação para seu exercício.

**Parágrafo único.** Para efeitos do inciso II, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública, na aplicação de legislação como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação, a extinção, a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros similares.

**Art. 3°** São princípios que norteiam esta lei:

I – A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – A presunção da boa-fé do empreendedor perante o poder público;

III – A intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício das atividades econômicas;

IV – O reconhecimento da vulnerabilidade do empreendedor perante o Município, salvo casos de má-fé, hipersuficiência ou reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica.

**Parágrafo único.** O disposto no inciso II deverá ser considerado quando da aplicação de penalidades e de julgamentos de infrações.

**Art. 4°** Ao Microempreendedor Individual (MEI) e ao empreendedor que exerça Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será garantido tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**§ 1°** O MEI deverá ser dispensado da obrigação de emissão de alvará de licença para localização e permanência, por meio de manifestação de concordância ao conteúdo de Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades, exceto nos casos de atividades consideradas de alto risco, na forma do art. 2°, inciso V, desta lei.

**§ 2°** O Município poderá, a qualquer tempo, manifestar-se quanto à correção das informações apresentadas no Termo de Ciência e Responsabilidade, especialmente quanto ao endereço de exercício da atividade, quanto ao enquadramento na condição de o

microempreendedor individual e quanto à possibilidade do exercício das atividades constantes do registro.

**§ 3°** Caso a manifestação de que trata o §2° seja negativa, o Município notificará o interessado, fixando-lhe prazo para correção das informações ou para transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

**CAPÍTULO II**
**DOS DEVERES DO MUNICÍPIO PARA GARANTIA DA LIVRE INICIATIVA**

**Art. 5°** São deveres da administração pública para a garantia da livre iniciativa:

I – Facilitar a abertura e a extinção de empresas e empreendimentos;

II – Disponibilizar informações claras e amplamente acessíveis quanto aos procedimentos necessários ao início, ao regular exercício e ao encerramento de uma atividade econômica;

III – Promover e operacionalizar um sistema digital integrado para a obtenção simplificada dos documentos necessários aos processos de registro, abertura, funcionamento, modificação e extinção de empresas e empreendimentos;

IV – Garantir tratamento isonômico, por meio de seus órgãos e entidades, aos empreendedores mediante a vinculação dos mesmos critérios de interpretação adotados em solicitações e decisões administrativas análogas anteriores, nos atos de liberação da atividade econômica e na aplicação de penalidades administrativas;

V – Definir o prazo máximo para análise de solicitação do empreendedor referente à liberação de atividade econômica de alto risco, contado da apresentação de todos os documentos e elementos necessários para o exame, verificados no momento do protocolo, informando-o ao particular de forma imediata e expressa;

VI – Simplificar o sistema tributário, a fim de diminuir o custo operacional dos empreendedores e facilitar a fiscalização da administração pública sobre o pagamento de tributos;

VII – Garantir a economicidade de custos de transação referentes à obtenção de atos públicos de liberação, funcionamento e extinção de empresas e empreendimentos;

VIII – Prever regime de transição não inferior a 60 (sessenta) dias para interpretação ou orientação sobre nova norma, em qualquer grau de instância administrativa, que imponha dever ou condicionamento de direito para que este seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente;

IX – Padronizar critérios e manter a compilação temática da legislação e dos atos infralegais, com a indicação expressa das normas vigentes para cada tema;

X – Realizar a avaliação periódica da eficiência e do impacto de todas as medidas de regulamentação setorial a cada 05 (cinco) anos e, quando for o caso, a sua revisão;

XI – Orientar, primeiramente, o empreendedor no ato da fiscalização, de forma simples e clara, acerca das adequações e das medidas necessárias para o regular cumprimento das normas vigentes e, somente após essa iniciativa, determinar a punição cabível no caso de manutenção de inobservância à legislação vigente, salvo nos casos de dano irreparável ou grave;

XII – Garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa ao empreendedor, ainda que se trate de matéria para a qual seja facultado ao poder público agir de ofício, salvo em situações de iminente dano público;

XIII – Realizar fiscalizações no modo duplo grau de visita, sendo a primeira orientativa e a segunda punitiva, exceto quando figurado má-fé nos documentos apresentados pela empresa ou em caso de risco iminente à saúde pública, meio ambiente, danos a propriedade de terceiros, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

XIV – Instruir os procedimentos administrativos com as respectivas certidões municipais e documentos eletrônicos integrados em banco de dados de acesso público, sem prejuízo do recolhimento das taxas correspondentes pelo requerente;

XV – Promover o cadastramento compulsório da inscrição fiscal das empresas estabelecidas no município inscritas no cadastro nacional de pessoa jurídica por meio da integração com os processos de negócios Integrador Nacional e Integrador Estadual, nos termos do parágrafo único, do art. 4°, da Lei Federal n° 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do art. 11-A, da Lei Federal n° 11.598, de 3 de dezembro de 2007, estabelecendo-se parcerias com outros órgãos públicos;

XVI – permitir, por meio de login único, o acesso aos serviços municipais eletrônicos, especialmente para os processos de formalização e funcionamento de empresas;

XVII – permitir o uso da assinatura eletrônica para a subscrição de documentos digitais nos processos municipais;

XVIII – tornar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) como identificação cadastral única no processo de registro de empresários, incluídos produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas, de acordo com o art. 8°, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006 e o art. 11-A, da Lei Federal n° 11.598/2007.

**Art. 6°** É vedado à administração pública:

I – Exigir especificação técnica desnecessária à satisfação do fim desejado;

II – Criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico em detrimento dos demais;

III – Criar reserva de mercado para determinado grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

IV – Exigir atos públicos de liberação para o exercício de atividades econômicas de baixo risco e de microempreendedores individuais;

V – Exigir do empreendedor certidão sem previsão normativa ou, ainda, certidão com prazo de validade sobre atos imutáveis, inclusive óbito;

VI – Exigir a secretaria municipal certidão emitida por outros órgãos internos, sem prejuízo do recolhimento das taxas correspondentes;

VII – Exigir medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, nos termos do inciso XI do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019;

VIII – Exigir do microempreendedor individual enquadrado em atividade de baixo grau de risco o cadastro mobiliário municipal, devendo este ser realizado de ofício pelo Município, afastada a aplicação de sanções;

IX – Restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

X – Instituir exigências de funcionamento desnecessárias, inclusive, quanto ao uso de cartórios, registros ou cadastros;

XI – Emitir ato público de liberação de atividade econômica com prazo de vigência determinado.

**CAPÍTULO III**
**DOS DIREITOS DO EMPREENDEDOR**

**Art. 7°** São direitos dos empreendedores:

I – Ter o Município como um facilitador do livre exercício da atividade econômica;

II – Produzir, empregar e gerar renda, sendo assegurada sua autonomia e liberdade para desenvolver atividade econômica lícita em qualquer horário e dia da semana, inclusive, feriados, sem que ocorram cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico decorrente, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) As disposições em leis trabalhistas.

III – Desenvolver atividade econômica de baixo risco sem a necessidade de qualquer ato público de liberação da atividade econômica;

IV – Definir livremente o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda, salvo legislação específica;

V – Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto nos casos de expressa disposição legal em sentido contrário;

VI – Ser informado, de forma imediata e expressa, nas solicitações que dependam de atos públicos de liberação da atividade econômica, sobre o tempo máximo, a ser estabelecido pela própria administração pública, para a devida análise de seu pedido, desde que apresentados todos os elementos necessários à análise do processo, verificado no momento do protocolo;

VII – Manter, em arquivo próprio, qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado;

VIII – Ter a garantia de não ser exigida qualquer documentação desatrelada aos fins a que se destina e sem previsão expressa em lei ou ato normativo;

IX – A continuidade das atividades e os acréscimos de obras, seja para a expansão ou complementação de atividade econômica, que tenham se tornado proibidas em decorrência da superveniência de nova lei de uso do solo, mas que serão mantidas em razão do direito adquirido;

X - Ser informado sobre o plano de redução e/ou compensação de classificação de risco de atividade econômica.

**Art. 8°** O livre exercício das atividades econômicas se sujeita aos deveres e condicionamentos públicos previstos em lei ou em regulamento dela decorrentes.

**Parágrafo único**. A imposição de deveres e condicionamentos ao exercício das atividades econômicas respeitará a proporcionalidade e observará:

I – A adequação e simplicidade aos fins a que se destina;

II – O princípio da intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre a vida privada.

**CAPÍTULO IV**

**DA CONTESTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA (CDD)**

**Art. 9°** Diante da requisição de especificação técnica ou documentação que julgar desnecessária para sua atividade econômica, o empreendedor poderá apresentar ao Órgão concedente responsável pela liberação da atividade econômica, Contestação de Documentação Desnecessária (CDD), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

**§ 1°** Realizado o CDD, o prazo de resposta da notificação pelo empreendedor será interrompido.

**§ 2°** Os órgãos da administração pública direta ou indireta que tiverem efetuado a requisição de documentação ao empreendedor deverão fornecer, gratuitamente, formulário, preferencialmente em formato eletrônico, para preenchimento da CDD pelo empreendedor com os motivos de sua demanda e anexo de todos os documentos e provas que julgar necessários.

**§ 3°** O órgão recorrido disporá do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir decisão fundamentada sobre o mérito do incidente suscitado.

**§ 4°** Enquanto a CDD estiver pendente de decisão, o prazo para o empreendedor satisfazer a requisição recorrida fica suspenso.

**§ 5°** Não decidida a CDD no prazo estipulado, considera-se procedente a contestação suscitada pelo empreendedor, ficando desobrigado da apresentação do documento contestado.

**§ 6°** Poderá ser estabelecido prazo superior ao previsto no parágrafo terceiro, do art. 8º desta lei, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade concedente, não podendo a resposta, ultrapassar o período de 60 dias corridos.

**§ 7°** A autoridade competente do órgão da administração pública poderá indeferir, em decisão fundamentada, a CDD com intuito manifestamente protelatório, não sendo cabível, no caso de reincidência, a sustação de que trata o § 3° e a procedência tácita prevista no § 4° deste artigo.

**§ 8°** Caberá recurso da decisão que indeferir a CDD, a ser direcionada à Chefia máxima do Órgão Concedente responsável em liberar a atividade econômica, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para responder o presente recurso.

**CAPÍTULO V**
**DO REGIME DE GOVERNANÇA**

**Art. 10.** A administração pública tem o dever de zelar pelo respeito à liberdade econômica e à segurança jurídica.

**Parágrafo único.** Para assegurar o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o poder público deve:

I – Adotar processos decisórios orientados por evidências científicas e técnicas, pela conformidade legal, pela desburocratização e, por ocasião da otimização de regulamentação, pela realização de consultas públicas;

II – Uniformizar critérios e manter a compilação por temas do estoque acumulado de regulamentos, atos e práticas infralegais, com a indicação expressa dos vigentes para cada tema;

III – Articular e integrar seus regulamentos, processos e atos com os de outros órgãos, entidades e autoridades com competências sobre as mesmas atividades ou outras a elas relacionadas;

IV – Impedir a instituição ou a manutenção de restrições, exigências ou práticas burocráticas ineficazes, ineficientes, onerosas ou excessivas que impeçam a inovação ou induzam à clandestinidade ou

à corrupção bem como que possam prejudicar a livre concorrência, criar privilégio ou reserva de mercado, favorecer grupo econômico em detrimento dos concorrentes ou impedir a entrada de competidores no mercado;

V – Revisar constantemente as normas de ordenação pública para reduzir sua quantidade e os custos para os empreendedores, sem prejuízo às finalidades públicas;

VI – Avaliar periodicamente a eficácia e o impacto de todas as medidas de ordenação pública, pelo menos, a cada 05 (cinco) anos e, quando for o caso, fazer modificações e revisões;

VII – Estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar o cumprimento de sua missão institucional e a observância desta lei;

VIII – Definir metas para a redução dos custos dos aparatos públicos;

IX – Orientar os processos de consulta pública, de definição da agenda de revisão e de avaliação da eficácia e do impacto; e

X – Assegurar o funcionamento do sistema de gestão de riscos e controles internos.

**CAPÍTULO VI**
**DO AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL**

**Art. 11.** Ficam autorizados os órgãos da administração pública, individualmente ou em colaboração, no âmbito de programa de ambiente regulatório experimental ("sandbox" regulatório), a afastar a incidência de normas pré-definidas sob sua competência em relação ao objeto da autorização.

**§ 1°** A colaboração a que se refere o caput deste artigo poderá ser firmada entre órgãos do Poder Executivo, observadas suas competências.

**§ 2°** Entende-se por ambiente regulatório experimental ("sandbox" regulatório) o conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado.

**§ 3°** O órgão ou a entidade a que se refere o caput deste artigo disporá sobre o funcionamento do programa de ambiente regulatório experimental ("sandbox" regulatório) e estabelecerá:

I – os critérios para seleção ou para qualificação do regulado;

II – a duração e o alcance da suspensão da incidência das normas;

III – as normas abrangidas.

**CAPÍTULO VII**
**DA VINCULAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 12.** Os atos normativos e as decisões administrativas concernentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO**

**Art. 13.** As propostas de criação, edição e de alteração de atos normativos, que apresentem impacto econômico, editadas por órgão ou entidade da administração pública, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

**§ 1°** A regulamentação disporá sobre a data de início da exigência de que trata o caput e sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a ser objeto de exame, sobre as hipóteses em que será obrigatória sua realização e sobre as hipóteses em que poderá ser dispensada.

**§ 2°** A análise de impacto regulatório de que trata o caput deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico oficial do respectivo órgão, em local de fácil acesso, disponibilizando também as fontes de dados usados para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

**§ 3°** A edição de atos normativos será precedida, preferencialmente, da realização de audiências públicas, com a participação de todos os componentes da cadeia econômica a ser impactada.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Será facultado o uso de ferramenta tecnológica, que substituirá o modo de visualização das autorizações, alvarás de funcionamento e outras declarações municipais cuja fixação é obrigatória no interior das empresas.

**§ 1°** A ferramenta tecnológica deverá ficar exposta, em local público e de fácil visualização.

**§ 2°** A criação e a implementação de ferramenta tecnológica ficarão a cargo do Órgão concedente de liberação de atividade econômica.

**§ 3°** Compete ao empreendedor a atualização dos documentos inseridos na ferramenta tecnológica, sob pena de sanção administrativa ou indeferimento da liberação da atividade econômica pretendida.

**Art. 15.** A solicitação de ato público de liberação da atividade econômica e a formalização de seu deferimento deverão ser realizadas, preferencialmente, em meio virtual.

**Art. 16.** Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos e entidades que componham a Redesim, no âmbito das respectivas competências.

**Art. 17.** Para fins desta lei, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica.

**Art. 18.** Para alcançar os objetivos desta lei a administração pública municipal poderá celebrar convênios com os demais órgãos dos governos federais e estaduais, bem como com entidades não governamentais.

**Art. 19.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias.

**Art. 20.** Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***FÁBIO MARINHO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Gabriel Gusmão

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
**Código Identificador:**7AB763A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**LEI N° 7.888, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI N° 7.888, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos no município de Teófilo Otoni e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do município de Teófilo Otoni, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

**Art. 2º** A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I – Instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II – Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção continua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III – Assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV – Treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V – Estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando a detecção do diabetes;

VI – Afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;
VII – Realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

**Art. 3º** As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***FÁBIO MARINHO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador João Paulo

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
**Código Identificador:**E19E2CD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2025 no dia 03/07/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, periféricos e suprimentos de informática. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 16/06/2025.

***KENEDY RODRIGUES ESTEVES***
Divisão de Licitação.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**E1BD9173

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 007/2025**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 007/2025** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à contratação da **CONTRATAÇÃO DA DUPLA HUGO E THIAGO, O QUAL TEM O NOTÓRIO RECONHECIMENTO NACIONAL ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE TEÓFILO OTONI 2025,** no valor estimado de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 16/06/2025.

***WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**E66662B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 0163/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2025 termo aditivo. contrato nº 0163/2023– pregão eletrônico nº 129/2023. objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copiadoras/impressoras, cópias preto e branco com fornecimento de impressoras, manutenção, recarga de tonner e sistema de digitalização, indexação e armazenamento de documentos , para atender todas as secretarias da prefeitura municipal de três corações por um período de 12 meses. empresa: copyuai locação de equipamento ltda. cnpj: 05.691.235/0001-90. tipo o valor do contrato original sofre alteração de 25%(vinte e cinco por cento), em função do acréscimo quantitativo. início vigência: 04/06/2025 até 22/08/2025. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/06/2025.

três corações, 04 de junho de 2025.

***ANA CAROLINA MAFRA SIMÕES***
Secretária Ordenadora

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**EF6D721C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 0136/2021(9912540552) – DISPENSA Nº 22/2021.**

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2025 termo aditivo. contrato nº 0136/2021(9912540552) – dispensa nº 22/2021. objeto: contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos – ect, para atender às necessidades das secretarias municipais no que tange aos serviços de envio de cartas comerciais, em âmbito nacional, utilizando o pacote ouro 4, compreendendo pac, sedex, carta, mala direta postal domiciliária, mala direta básica, caixa postal, cpf, remessa econômica órgãos de trânsito (com e sem ar digital), remessa expressa órgãos de trânsito (com e sem ar digital. empresa: empresa brasileira de correios e telégrafos. cnpj: 34.028.316/0015-09. tipo o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. início vigência: 22/06/2025 até 21/06/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/06/2025. três corações, 09 de junho de 2025.

***JORGE VITOR DA COSTA.***
Secretário Ordenador.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**A60028DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 071/2025. Processo n.° 0332/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender a secretaria de governo. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 04/07/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de governo. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 16 de junho de 2025.

***LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**DDC99CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 051/2025. PROCESSO N.° 0239/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 051/2025. Processo n.° 0239/2025. Objeto: contratação de serviços de pabx em nuvem, baseado no protocolo sip, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, para atender às necessidades da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 04/07/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de finanças. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 16 de junho de 2025.

***LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**BA22E5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 059/2025. PROCESSO N.° 0191/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 059/2025. Processo n.° 0191/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender as secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 04/07/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 16 de junho de 2025.

***ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**AEFD1135

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025**

**PROCESSO N.º 119/2025**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da empresa CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.731.978/0008-68, concessionária autorizada Volkswagen, para viabilizar a realização de revisão relativa aos 20.000 km de 3 (três) veículos Volkswagen, modelos Polo Track MA, de placas TCY2I32, TCY2I00 e TCY5B88, pertencente à sua frota, uma vez que os mesmos estão no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante. O valor da revisão será deR$ 2.559,36(dois mil, quinhentose cinquenta e nove reais e trinta e seiscentavos),conforme orçamento, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas,16de junhode 2025.

***ERIKA MESQUITA***
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**48F9E110

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025 – PROCESSO N.º 116/2025**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e sistemas estruturantes**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/07/2025. Início da Sessão de Lances: 07/07/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE JUNHO DE 2025

***GABRIELA FELIX SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**6B361A64

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 – PROCESSO N.º 106/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Denipotti & Donizetti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.050.725/0001-82. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **20 de junho de 2026.** Data: 13/06/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**68CE7307

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 – PROCESSO N.º 106/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Industria e Comercio Mut Pneus Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 58.619.644/0001-42. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **20 de junho de 2026.** Data: 13/06/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**2D98F641

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 – PROCESSO N.º 106/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **J P Beleze**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.054.937/0001-79. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **20 de junho de 2026.** Data: 13/06/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**65AE8256

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 – PROCESSO N.º 106/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Recapagem Felipe Fontes Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.210.168/0001-97. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **20 de junho de 2026.** Data: 13/06/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**3B02146B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025**

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025

Às**09:00:23 horas do dia 06 de Junho de 2025**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| VILLACH TRANSPORTES LTDA | 52.147.684/0001-52 | **Microempresa** |
| UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA | 10.957.463/0001-08 | **Grande Porte** |
| A & G SERVICOS MEDICOS LTDA | 12.532.358/0001-44 | **Grande Porte** |
| IMPERIAL COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA | 15.635.234/0001-82 | **Microempresa** |
| PONTUAL LOC CAR LTDA | 12.305.622/0001-07 | **Grande Porte** |
| MASTER SERVICOS e TRANSPORTES LTDA | 41.504.916/0001-66 | **Microempresa** |

Fornecedor(es) vencedor(es)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| IMPERIAL COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA | 15.635.234/0001-82 | **Microempresa** |
| PONTUAL LOC CAR LTDA | 12.305.622/0001-07 | **Grande Porte** |

***GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**5AFC3BDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025**

**DECISÃO DE RECURSO**
em face de A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 12.532.358/0001-44, com sede à av Francisco Firmo de Matos, nº46, Eldorado, Contagem/MG, pelos motivos expostos a seguir.
***Ref.: Recurso interposto pela empresa A&G Serviços Médicos Ltda a decisão de julgamento do Processo Licitatório nº044/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº014/2025.***

**CONSIDERANDO** que a empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** concorreu no Procedimento Licitatório n° 044/2025, Pregão Eletrônico n° 014/2025.
**CONSIDERANDO** que, no prazo aberto para intensão de recurso a referida empresa apresentou intenção, fundamentada dentro do prazo estabelecido.
**CONSIDERANDO** que a empresa apresentou o recurso administrativo dentro do prazo estabelecido e dentro da plataforma conforme exige o Edital de convocação.
**CONSIDERANDO** que a empresa **IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA,** não apresentou contra-razões dentro do prazo estabelecido.

**DAS ALEGAÇÕES E SOLICITAÇÕES DA RECORRENTE:**
**1. Alegações Principais:**
**a) Inexequibilidade do Preço Ofertado pela Empresa Vencedora (IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA):**
I) A recorrente argumenta que o valor proposto pela empresa vencedora (R$ 31.900,00 por veículo) é incompatível com os custos reais do serviço, incluindo:
Manutenção dos veículos (uso intensivo de ambulâncias).
Seguros, impostos, licenças e franquias.
Mão de obra de motoristas (escala 12x36, encargos trabalhistas, adicionais por insalubridade/periculosidade).
Alega que o preço destoa do mercado e viola os princípios da **economicidade, planejamento adequado e eficiência** (Lei nº 14.133/2021).
**b) Vícios no Valor de Referência do Edital:**
I) O valor de referência do edital (R$ 32.223,45 por veículo) também é contestado por suposta incompatibilidade com as exigências do serviço (ex.: quilometragem mensal de 15.000 km, 4 motoristas por veículo).
II) A recorrente sustenta que a Administração Pública não realizou estudos de mercado adequados para embasar a estimativa.
**c) Risco à Administração Pública:**
I) Aceitar uma proposta com preço "manifestamente inexequível" pode levar a:
Descumprimento contratual.
Qualidade inferior do serviço.
Possíveis pedidos de reequilíbrio econômico pela contratada no futuro.
Cita jurisprudência do TCU (Acórdão nº 395/2005) que alerta sobre os danos ao erário nesses casos.

**2. Pedidos Formais:**
A A&G Serviços Médicos Ltda solicita ao pregoeiro:
a) Anulação do Certame
b) Inabilitação e Desclassificação da Empresa Vencedora
c) Diligências para Comprovar a Inexequibilidade:
Requeira planilha de custos detalhada da licitante vencedora.
Verifique outros contratos da empresa com a Administração Pública ou iniciativa privada.
Analise notas fiscais anteriores.
Realize outras verificações necessárias.
d) Encaminhamento a Autoridade Superior (em caso de indeferimento):

**DA ANÁLISE**
A recorrente alega incompatibilidade entre o valor proposto pela empresa vencedora (R$ 31.900,00 por veículo) e os custos reais do serviço, apontando vício na elaboração do valor de referência pelo departamento de compras, o que, segundo sua argumentação, geraria riscos ao erário (com fundamento no Acórdão nº 395/2005-TCU). Requer, ademais, a realização de diligência para apresentação de planilha de exequibilidade pela licitante recorrida.
No entanto, após análise e consulta à plataforma **LICITANET**, verificou-se que **não houve indícios de inexequibilidade** (conforme cláusula 9.6 do Edital), haja vista que o desconto ofertado em comparação com o valor de referência foi de 1,0037%. A eventual anulação do procedimento acarretaria danos à Administração Pública, tornando a exigência de planilha para comprovação de custos uma formalidade exacerbada – o que contraria a Lei nº 14.133/21. Embora esta lei não explicite textualmente o *moderador* das formalidades, ela estabelece claramente a necessidade de evitar formalismos excessivos que comprometam a eficiência e a transparência dos procedimentos licitatórios.
Ademais, a pesquisa de preços elaborada pelo Departamento de Compras observou estritamente os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 175/23, sendo realizada mediante: (i) análise de cesta de preços; e (ii) consulta a prestadores de serviços integrantes do objeto do certame. Essa metodologia garantiu a apuração da média real de valores praticados no mercado, afastando riscos de sobrepreço ou de cotação com valores inexequíveis
Diante disso, ainda que a parte tenha apresentado suas razões de forma fundamentada, **não restam dúvidas quanto à exequibilidade da proposta da recorrida**.

Dito isto,
**RESOLVE:**

1. **MANTER** minha decisão original;
2. **ENCAMINHAR** os autos à Autoridade Competente para análise e julgamento definitivo.
Nada mais,

**Tupaciguara/MG, 13 de junho de 2025.**

***GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**31774E83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

***Processo Licitatório nº 044/2025***
***Pregão Eletrônico nº 014/2025***
***Recorrente:*** **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
***Recorrida:*** **IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**

**DOS FATOS E DO PROCEDIMENTO**

1. A empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** interpôs recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro Municipal, **Gregory Guilherme Galé Ferreira**, que manteve o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2025**,** no qual a empresa **IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA** foi declarada vencedora.

2. A recorrente alega, em síntese:
**Inexequibilidade do preço ofertado pela vencedora** (R$ 31.900,00 por veículo), sob o argumento de incompatibilidade com custos reais (manutenção, seguros, mão de obra, etc.);

**Vícios no valor de referência do edital** (R$ 32.223,45 por veículo), por suposta falta de estudos de mercado adequados;
**Risco à Administração Pública,** com base no Acórdão nº 395/2005 do TCU, que alerta para danos ao erário em casos de preços manifestamente inexequíveis.

3. A recorrente solicitou:
Anulação do certame;
Inabilitação da empresa vencedora;
Realização de diligências para comprovação da exequibilidade (planilha de custos, análise de contratos anteriores, etc.).

4. O Pregoeiro Municipal, em decisão fundamentada, **negou provimento ao recurso**, destacando:
A ausência de indícios de inexequibilidade, visto que o desconto ofertado (1,0037%) foi mínimo e dentro da margem aceitável;
A pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras seguiu os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 175/23, garantindo transparência e aderência ao mercado;
A exigência de planilha de custos seria formalidade excessiva, contrariando o princípio da eficiência (Lei nº 14.133/2021).

**DA ANÁLISE**
**1. Sobre a exequibilidade do preço:**
Conforme demonstrado pelo Pregoeiro, o desconto aplicado pela empresa vencedora em relação ao valor de referência foi **ínfimo (1,0037%)**, não configurando indícios de inexequibilidade ou violação aos princípios da economicidade (art. 6º, Lei nº 14.133/2021).
A alegação de incompatibilidade com custos reais não foi comprovada com elementos concretos, limitando-se a suposições genéricas.

**2. Sobre o valor de referência:**
A pesquisa de preços realizada pela Administração seguiu metodologia adequada (análise de cesta de preços e consulta a prestadores do mercado), atendendo aos critérios legais. Não há evidências de vícios que justifiquem sua revisão.

**3. Sobre os riscos ao erário:**
O Acórdão do TCU citado pela recorrente aplica-se a casos de preços manifestamente irrisórios, o que não se verifica aqui, dado o alinhamento do valor ofertado com o mercado e a margem reduzida de desconto.
A eventual anulação do certame, sem justificativa robusta, traria prejuízos à Administração Pública, contrariando o interesse público.

**4. Sobre as diligências solicitadas:**
A exigência de planilhas de custos ou análise de contratos anteriores, neste caso, configuraria **formalismo excessivo,** pois a exequibilidade já foi atestada pela metodologia de pesquisa de preços e pela razoabilidade do desconto.

**DA DECISÃO**
À luz do exposto e em **concordância integral com a decisão do Pregoeiro Municipal, NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, mantendo-se os efeitos da decisão original e o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

**Determino** a finalização do procedimento, com posterior adjudicação e homologação.

Tupaciguara/MG, 13 de junho de 2025.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**12D131F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 054/2025 – Pregão Eletrônico Nº 019/2025
Abertura: 28/05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de eventos, contemplando produção cultural, recreativa e artística que ocorrerão durante no ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Empresas Participantes:
**EMPÓRIO EVENTUALL LTDA. - CNPJ Nº. 49.286.066/0001-89**
**DISK ALEGRIA LTDA. - CNPJ Nº. 08.614.194/0001-27**
**GE SERVICES LTDA. - CNPJ Nº. 58.035.945/0001-29**
**SUMMIT EVENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 53.416.052/0001-00**
**LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 21.045.357/0001-66**
**DANIELLA B. BORRAZ EVENTOS E PRODUÇÕES - CNPJ Nº. 45.923.558/0001-87**
**WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA - CF: 078.016.916-60 - CNPJ Nº. 55.605.605/0001-06**

Empresas Vencedoras:

**DISK ALEGRIA LTDA. - CNPJ Nº. 08.614.194/0001-27**
**WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA - CF: 078.016.916-60 - CNPJ Nº. 55.605.605/0001-06**

***GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**885A10C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: **AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840**- CNPJ Nº. **28.677.530/0001-98- R$ 2.995,00** (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.1.0004 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 63
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**766E922D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: **AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº. **58.149.730/0001-39 - R$ 71.475,00** (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
Dotação Orçamentária:
02.02.00.04.122.0002.1.0004 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 63
Fonte de Recursos:
01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

Dotação Orçamentária:
02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recursos:
01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**AD2F13C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: **GISELI GUERREIRO GONCALES** - CNPJ Nº. **26.003.411/0001-24 - R$ 3.078,75** (TRÊS MIL SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.1.0004 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 63
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**02BBCF43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: **L DE A.B DANTAS** - CNPJ Nº. **42.726.388/0001-52 - R$ 6.161,40** (SEIS MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA REAIS).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.1.0004 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 63
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**BF9ECB12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ Nº. **50.958.011/0001-57- R$ 4.100,00** (QUATRO MIL E CEM REAIS).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.1.0004 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 63
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**D604B843

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: **PEG INFORMATICA LTDA EPP** - CNPJ Nº. **01.105.481/0001-62** - **R$ 390,00** (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.1.0004 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 63
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**4C5C18B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** - CNPJ Nº. **05.807.475/0001-08** - **R$ 17.735,10** (DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.1.0004 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 63
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**28B8E250

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: **UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ Nº. **54.491.422/0001-36** - **R$ 3.330,00** (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).
Dotação Orçamentária:
02.02.00.04.122.0002.1.0004 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 63
Fonte de Recursos:
01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

Dotação Orçamentária:
02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recursos:
01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**CC52AEC2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS** - CNPJ Nº. **29.532.668/0001-61 - R$ 37.990,00** (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.1.0004 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 63
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**6B54E025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025**

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 062/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2025 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de fotocópias para cópia, impressão ou digitalização, para suprir as necessidades da Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital. A sessão será realizada no dia 04/07/2025 às 09:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2025/ , na sede do departamento, no mural e PNCP.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**97CE0E9B

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 92/2025-EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 92/2025**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica Exonerada a seguinte Agente Política do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Tupaciguara/MG:
**I– Sra. EDILAMAR NOVAIS BORGES**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no RG sob o nº MG-2.*** *** e CPF sob o nº *** *** ***-68, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**TUPACIGUARA/MG, 16 de junho de 2025.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**4253AC64

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 93/2025-NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 93/2025**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica nomeado para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o Sr. **JOÃO GERALDO DA COSTA NETO**, brasileiro, capaz, solteiro, técnico em administração, portador do RG MG-11.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-06, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2025.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**TUPACIGUARA/MG, 16 de junho de 2025.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**EFA01887

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TURMALINA

### MUNICÍPIO DE TURMALINA
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Turmalina/MG, conforme condições, especificações, estimativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 07/07/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 07/07/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 16 de junho de 2025.

***GABRIEL GOMES CORDEIRO.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**3DD99577

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 005/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 31.388.575/0001-57 – VALOR: R$ R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil), item 01, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 13 de junho de 2025.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA,***
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**3C696D07

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 005/2025, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PRAÇAS E O ESTADIO OMAR YUNES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. A sessão teve início às 08:09 min do dia 13/06/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. Das empresas vencedoras: VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 31.388.575/0001-57 e R1 ENGENHARIA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 25.157.005/0001-53. Representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01, que foi ordenado e classificado, e aberto para lances às 08:26 min do dia 13/06/2025, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 09:47 min, tendo a empresa VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 31.388.575/0001-57 – VALOR: R$ R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil), item 01, sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. 13 DE JUNHO 2025.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**08E41674

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 005/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 31.388.575/0001-57 – VALOR: R$ R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil), item 01, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 13 de junho de 2025.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**5179AE6C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 31.388.575/0001-57 – VALOR: R$ R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil), item 01, Contrato de nº 051/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PRAÇAS E O ESTADIO OMAR YUNES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,

EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. UNIÃO DE MINAS, 13 de junho de 2025.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA,***
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**7B47D202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025, MENOR PREÇO, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COLETADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 MT³, SEM TOMBADOR DE CONTAINER, PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, e diante da decisão administrativa proferida pela pregoeira e de acordo com a legislação que rege a matéria, o presente certame será ANULADO integralmente. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 16 de junho de 2025.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA -***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**74617FD2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

2º ADITIVO AO CONTRATO ADM 46/2024
CONTRATO N° 46/2024
PROCESSO Nº 500003/2024
ADESÃO Nº 500003/2024
O MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS , com sede na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro, Varjão de Minas/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.609.780/0001-34, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. COMTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89, sediada na R CONSELHEIRO PEDRO LUIZ, 218, RIO VERMELHO, na cidade de SALVADOR/BA, denominada CONTRATADA, e este Município, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21.
Data de assinatura: 11/06/2025.
Vigência: 31/12/2025.

**Publicado por:**
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
**Código Identificador:**1A6331F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 006/2025 para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Eletricista, em instalações elétricas de baixa tensão e alta tensão, nos diversos prédios e departamentos do Município de Varjão de Minas/MG, incluindo eventos e ações promovidas pelas diversas Secretarias Municipais, podendo abranger o horário noturno, feriados e finais de semana, conforme detalhamento no anexo I**. O credenciamento terá início em 2**3/06/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, no horário das 08:00 h às 16:00 h. O edital completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura e mais informações podem ser obtidas pelo telefone (034) 9897-2790 ou pelo e-mail licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br
**Varjão de Minas/MG, 16 de JUNHO de 2025.**

***RAFAEL COSTA DE TONI -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
**Código Identificador:**637F387C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 023/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025 – AVISO DE DISPENSA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, para aquisição de blocos de requisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos da frota municipal, em atendimento a Secretaria de Administração. Recebimento de proposta até dia 24/06/2025, 09:30, na plataforma www.vespasiano.mg.gov.br.

***CLEONICE COSTA,***
agente de contratação.

**Publicado por:**
Cleonice Dos Santos Lopes
**Código Identificador:**43CF9FFA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 03 – CONTR. Nº 059/2023 – P.L. 184/2022 – T.P. 009/2022**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 059/2023, visando proporcionar tempo para revisão pela Secretaria de Obras para inicialização da obra de ampliação da Escola Municipal Maria de Paula Santos, com aplicação de reajuste com base no percentual de 5,48% (índice INCC de Set/2024), nos termos das Comunicações Internas nos 106/2025 e 140/2025. **VIG:** 10 meses. **VALOR TOTAL DO REAJ.:** R$ 110.833,11. **FDO:** 232.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**E99A54D8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 – P.L. 281/2023 – P.E. 086/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 157/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna n° 347/2025. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 83.461,88. **FDO:** 228.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**3FB7FA9D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 – P.L. 282/2023 – P.E. 087/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 171/2024, visando a aquisição de quadros destinados às Escolas, Creches e Secretaria de Educação, conforme Comunicação Interna n° 350/2025.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 18.960,00. **FDO:** 243, 266, 282, 292.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**A5131F6A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 – P.L. 282/2023 – P.E. 087/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 172/2024, visando a aquisição de quadros destinados às Escolas, Creches e Secretaria de Educação, conforme Comunicação Interna n° 349/2025. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 34.015,00. **FDO:** 243, 266, 282, 292.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**F52C5A09

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 – P.L. 020/2025 – INEX. 007/2025**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RM CULTURAL LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2026, ano base 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 35.900,00. **FDO:** 555.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**417D7D79

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 085/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, COM UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR NO MÍNIMO 02 BIÓLOGOS, 01 ENGENHEIRO AMBIENTAL, 01 ENGENHEIRO FLORESTAL E 01 GEÓLOGO, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 24 de junho de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada; e,
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 13 de junho de 2025.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**59032647

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**EXTRATO DE PROCESSO - PROCESSO Nº 83/2025 | DISPENSA Nº 56/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -** Processo de Licitação nº 083/2025. Dispensa de Licitação nº 056/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecidos: Microtécnica Informatica LTDA, Comercial Monteverde LTDA e LC Conhecimento e Distribuidora do Brasil LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.** Valor Total: R$ 28.809,65. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0027 – 1.621.000,
4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0031 e 2.755.000,
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 – 2.755.000 16/06/2025. Thiago Alves Bastos – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 16 de junho de 2025.

P / Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Thiago Alves Bastos
**Código Identificador:**A8D7AF98

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 43/2025. Dispensa Nº 30/2025. Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo nº32/2025. Favorecido: W J LANGUAGE CENTER. Objeto: Acrescer ao quantitativo inicialmente contratado mais 07 unidades dos livros do 2º e 3º ano. Valor Total: R$ 1015,00. Vigência do Termo Aditivo: 13/07/2025. Justificativa: art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 13/06/2025.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –***
Agente de Contratação.

***IVAN SOARES PULLIG –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**8800F764

**PREGÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO**

**ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório Nº 107/2024. Pregão presencial Nº 018/2024. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 02/2025 da Ata de Registro de Preço Nº 024/2024. Detentora do Registro de Preço**: ATACADÃO RENDE MAIS LTDA**. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro dos itens : CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA Valor: de R$9,49 para R$ 12,90; CARNE DE FRANGO de R$19,00 para R$ R$22,90; CARNE SUINA - PERNIL de R$19,59 para R$25,90; PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE (500g) de R$21,00 para R$35,90; CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO(c/osso) de R$10,80 para R$17,90; TOMATE TIPO 1 kg de R$3,00 para R$10,29; VAGEM kg de R$6,50 para $13,90; SAL kg de R$1,35 para R$2,49; FARINHA DE MANDIOCA kg de R$3,60 para R$4,99; FUBÁ kg de R$2,80 para R$3,39; SUCO CAJU de R$5,50 para R$9,00; SUCO UVA de R$7,40 para R$13,00; SUCO GOIABA de R$10,50 para R$11,99; SUCO DE MARACUJÁ de R$11,90 para R$16,90; NECTAR (SUCO DE CAIXINHA 1 l) de R$4,75 para R$6,79; NECTAR (SUCO DE CAIXINHA 200ML) de R$1,50 para R$2,19; MANTEIGA 200 g. de R$7,00 para R$12,90; FARINHA DE TRIGO kg de R$3,40 para R$4,79; AMIDO DE MILHO kg de R$6,00 para R$8,59; BANANA PRATA de R$3,70 para R$6,99; BISCOITO DOCE 400G de R$3,80 para R$5,19; BISCOITO SALGADO 200G de R$2,00 para R$2,49; BISCOITO DOCE 200G de R$2,00 para R$2,49. Vigência do Termo: 22/06/2025 a 23/09/2025. Justificativa: Art. 124, II, "d", da Lei Federal 14133/2021, item 16.1 da cláusula dezesseis da Ata de Registro de Preço nº 024/2024 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 22/06/2025.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –***
Agente de Contratação.

***IVAN SOARES PULLIG –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**856EDEEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

### LICITAÇÃO E RH
### MUNICÍPIO DE ABAETÉ – DECRETA PONTO FACULTATIVO – MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICO ESSENCIAIS - PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 239/2025**

Município de Abaeté – Decreta Ponto Facultativo – Manutenção de Funcionamento de Serviços Público Essenciais - Providências.

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, consoante lhes facultam os incisos VI e XIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o feriado municipal de Corpus Christi previsto na Lei Municipal nº 1.505/1996, para regulamentação de funcionamento dos serviços públicos municipais administrativos e essenciais,* **DECRETA:**

**Art. 1° -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta **PONTO FACULTATIVO** no dia 20 (vinte) de Junho de 2025 (Sexta-feira), não havendo expediente e atendimento nesta data nas unidades de Secretaria, Departamento e Divisão em serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º -** A previsão do **PONTO FACULTATIVO** não se aplica aos serviços essenciais que atuam em área de atendimento contínuo e ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.

**§ 1º -** São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente com atendimento em plantão, urgência e emergência, inclusive as unidades de Pronto Atendimento, Policlínica e Unidades do Programa de Estratégia de Saúde da Família (PESF).

**§ 2º -** São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza e conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

**§ 3º -** São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Abaeté.

**§ 4º -** São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**§ 5º -** São essenciais os serviços públicos de controle de entrada e saída de veículos sob gestão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

**§ 6º -** São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam de funcionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

**Art. 3º -** A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, deve promover o ajuste e registro no ponto eletrônico quanto ao ponto facultativo.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de Junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**9E1A2589

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA** – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 41/2025, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 10/2025. objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral 500 ml e 20lts e recarga de gás 13 kg para as diversas secretarias, a favor de PEREIRA GÁS, CNPJ 37.778.527/0001-51, vencedor dos itens 01, 02 e 03, totalizando um valor global de R$ 167.550,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais). Ata Assinada em 12/06/2025. Validade de 12 meses.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**DE7F512C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA** , Contrato n. 43/2025

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCAIMENTO nº 10/2025, referente a chamamento público para credenciamento de restaurantes para fornecimento de alimentação pronta no sistema de almoço e jantar, self service e refeições tipo marmitex, para eventual aquisição, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias do municipal de alpercata-mg, a favor de RESTAURANTE PERETES, inscrito no CNPJ sob nº 14.504.655/0001-01. Item credenciado - 02. Valor Total da Contratação: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Data 16/06/2025. Validade de 12 meses –

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**B5C9D2E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, Contrato n. 42/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2025, referente a **Contratação de empresa especializada para executar curso de informática básica, contendo conhecimentos básicos de informática, navegação na internet, edição de textos, planilha eletrônica e apresentação de slides utilizando o sistema operacional windows e aplicativos do pacote office como word, excel e power point, canva, com certificado de conclusão reconhecido, oferecido por instituição de ensino com carga horária de 64 horas**, a favor de ESDRAS DE JESUS OLIVEIRA 01620496 – CNPJ 22.407.302/0001-11. Valor Total da Contratação: R$ 30.398,40 (trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Data do 12/06/2025. Validade até 31/12/2025.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**EE039267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a **Contratação de empresa especializada para executar curso de informática básica, contendo conhecimentos básicos de informática, navegação na internet, edição de textos, planilha eletrônica e apresentação de slides utilizando o sistema operacional windows e aplicativos do pacote office como word, excel e power point, canva, com certificado de conclusão reconhecido, oferecido por instituição de ensino com carga horária de 64 horas**, a favor de ESDRAS DE JESUS OLIVEIRA 01620496 – CNPJ 22.407.302/0001-11. Valor Total da Contratação: R$ 30.398,40 (trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Data 12/06/2025. Dotação orçamentaria – ficha 122 –

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**FA381C74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA** , INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCAIMENTO nº 10/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21, referente a chamamento público para credenciamento de restaurantes para fornecimento de alimentação pronta no sistema de almoço e jantar, self service e refeições tipo marmitex, para eventual aquisição, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias do municipal de alpercata-mg, a favor de RESTAURANTE PERETES, inscrito no CNPJ sob nº 14.504.655/0001-01. foi credenciado o ITEM 02. Valor Total da Contratação: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Data 16/06/2025. Dotação orçamentaria – fichas 55, 67, 122, 180, 242 e 346–

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**5B2605D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 043/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2025** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM POÇOS PARA REPARO E MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE VISTA ALEGRE, ZONA RURAL DE ALVARENGA, INCLUINDO SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS,** A SE REALIZAR NO DIA **24/06/2025**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

**DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 24/06/2025**
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS**

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**EBFC0054

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 60/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2025**

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 24/06/2025, a partir das 09:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de mangueira de alta pressão para o caminhão pipa Placa PUI-9940 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 16/06/2025. Publique-se.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**4D239194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 61/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2025**

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 24/06/2025, a partir das 10:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de mangueira e mangote para o caminhão pipa Placa GXS-5031 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 16/06/2025. Publique-se.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**05C057E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025, Processo nº45/2025. Locador: Maria Gorete de Castro Quaresma. Objeto: Locação de imóvel urbano residencial, localizado na Avenida Antônio Modesto de Ávila, nº 20, Bairro Bandeirantes, no Município de Bela Vista de Minas/MG, para funcionamento do ESF Bandeirantes, no Município de Bela Vista de Minas/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R$48.000,00.

Bela Vista de Minas, 16 de junho de 2025.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Edilaine Pereira de Vasconcelos
**Código Identificador:**8527FB17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público a rescisão unilateral do contrato nº 60/2024. Processo 61/2024. Empresa: PRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNP nº 12.082.502./0001-98. Objeto: aquisição de Balança Antropométrica Pediátrica. Justificativa: rescisão de contrato nº 60/2024, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Bela Vista de Minas, 16 de junho de 2025.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -***
Prefeita

**Publicado por:**
Marina Barros Siqueira Leal
**Código Identificador:**9581247A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 085/2025**.**Modalidade Pregão Presencial nº 26/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referenteao**REGISTRO DE PREÇOS**para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as demandas das Secretarias municipais. A sessão será realizada no**dia 30/06/2025, às 14h00min.**Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônicohttp://www.bicas.mg.gov.br.

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.***

**Processo nº 086/2024**. **Modalidade Pregão Presencial nº 27/2024**, "Tipo Menor Preço por lote". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para serviço de locação de estruturas de eventos, banheiros químicos, geradores e profissionais de apoio. A sessão será realizada no **dia 02/07/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Gustavo Pena Mazzoco
**Código Identificador:**E3F8F3FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 026/2025. Processo Licitatório 0176/24, Concorrência 0013/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO SINE PARA IMPLANTAÇÃO DA UAI - UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO. Fornecedor: FELIX ENGENHARIA LTDA. Fica rescindido o referido contrato a partir da data de 16/06/2025.

***ROBERTO JAIRO TORRES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Maria de Lima Barboza
**Código Identificador:**5E5AF153

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA**
**EXTRATO DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 96/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR LOTE**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO DE CAPOEIRA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **17/06/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **03/07/2025** ÀS 08:00 HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **03/07/2025** ÀS 08:00 HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

***DANIEL RUBENS GALLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
**Código Identificador:**85F118E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

**61.157.539 ALAILSON PEDRO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.157.539/0001-43,, credenciado para o item 04 - **SERVIÇOS DE PINTURA / PINTOR -** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária.. **NO VALOR** de R$ 283,36 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) por serviço e o Item 05 - **SERVIÇOS DE PINTURA / PINTOR COM AUXILIAR DE PINTURA** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária NO VALOR de R$ 500,00 (quinhentos reais) por serviços.

**56.365.862 ELIAS VIEIRA DA SILV**A, inscrita no CNPJ/MF nº 56.365.862/0001-72, credenciado para o item 01 - **SERVIÇOS DE PEDREIRO** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária.
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 170/2024, referente a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AJUDANTE DE CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CAPINA E ROÇADA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS, JARDINAGEM EM GERAL.**
Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2025.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2025.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**0751C936

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**
**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
**RONI ADRIANO BARBOSA. Perfazendo o valor total de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). BOTELHO & NEVES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 735.500,00 (setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 119/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL, GESSO, DIVISÓRIAS E PORTAS COMPLETAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2025.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 119/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2025.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carolina Mendes Trotta
**Código Identificador:**FFBCAA17

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 032/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

**O** Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/06/2025 ao dia 24/06/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para gestão da atenção primaria a saúde." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 16 de junho de 2025

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**535A487A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2025**
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL, GESSO, DIVISÓRIAS E PORTAS COMPLETAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** BOTELHO & NEVES

CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.397.820/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/06/2025 a 16/06/2026.
Borda da Mata – MG, 16 de junho de 2025.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carolina Mendes Trotta
**Código Identificador:**3EFAD6EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025 PRC 093/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**OBJETO:** credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, encanador/bombeiro hidráulico, capina e roçada de vias urbanas e estradas vicinais, jardinagem em geral. **CONTRATADA: 61.157.539 ALAILSON PEDRO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.157.539/0001-43,, credenciado para o item 04 - **SERVIÇOS DE PINTURA / PINTOR -** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária.. **NO VALOR** de R$ 283,36 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) por serviço e o Item 05 - **SERVIÇOS DE PINTURA / PINTOR COM AUXILIAR DE PINTURA** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária NO VALOR de R$ 500,00 (quinhentos reais) por serviços. **ASSINATURA:** 16/06/2025. **VIGÊNCIA:** 16/06/2025 a 16/06/2026.
Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2025.

***HILTON DE FREITAS PAIVA***
Diretor Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**5DC014F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025 PRC 093/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**OBJETO:** credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, encanador/bombeiro hidráulico, capina e roçada de vias urbanas e estradas vicinais, jardinagem em geral. **CONTRATADA: 56.365.862 ELIAS VIEIRA DA SILV**A, inscrita no CNPJ/MF nº 56.365.862/0001-72, credenciado para o item 01 - **SERVIÇOS DE PEDREIRO** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária. **ASSINATURA:** 16/06/2025. **VIGÊNCIA:** 16/06/2025 a 16/06/2026
Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2025.

***HILTON DE FREITAS PAIVA***
Diretor Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**FDD18ABB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

O Prefeito Municipal de Brazópolis, Sr. João Torres Pereira Júnior no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, firmou o Contrato nº. 073/2025, referente ao Processo Licitatório 075/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025**,** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 02 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 02 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Brazópolis. **CONTRATADA**: **GENTE SEGURADORA SA** CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-060, nesse ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, portador do Registro Geral nº 7009036166 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 no valor de **R$3.356,00** (**Três Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais.**) Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026. Assinada em 16/06/2025. Brazópolis/MG, 16/06/2025.

***JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**7669FBC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 – Inexigibilidade nº 015/2025 Processo Licitatório nº 088/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME, INSCRITA NO CNPJ 17.776.657/0001-48, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA DUPLA RICK & RENNER, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H45 DE SHOW, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, NO EVENTO 8º FESTIVAL ROMEU E JULIETA, EM COMEMORAÇÃO AOS 124 ANOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** – Contratado: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 17.776.657/0001-48, estabelecida à Rua Agenor Nogueira, nº 900, Vila São Lucio, na cidade de Botucatu, estado de São Paulo, CEP 18603-198, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº. 260.279.868-16 e portador do RG nº 24840284 SSP/SP, no valor estimado de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente a realização de show com duração mínima de 1H45 (uma hora e quarenta e cinco minutos). A apresentação será no dia 15 de setembro de 2025, no horário de início a ser combinado posteriormente com o Secretário de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte, e será realizado na Praça Sagrado Corações, no centro do Município de Brazópolis/MG, no 8º Festival Romeu e Julieta. – Vigência: 16/06/2025 a 16/10/2025 – Assinado em 16/06/2025. Brazópolis, 16/06/2025.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**AF678AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 015/2025 Processo Licitatório nº 088/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME, INSCRITA NO CNPJ 17.776.657/0001-48, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA DUPLA RICK & RENNER, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H45 DE SHOW, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, NO EVENTO 8º FESTIVAL ROMEU E JULIETA, EM COMEMORAÇÃO AOS 124 ANOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** – Contratado: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 17.776.657/0001-48, estabelecida à Rua Agenor Nogueira, nº 900, Vila São Lucio, na cidade de Botucatu, estado de São Paulo, CEP 18603-198, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº. 260.279.868-16 e portador do RG nº 24840284 SSP/SP, no valor estimado de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente a realização de show com duração mínima de 1H45 (uma hora e quarenta e cinco minutos). A apresentação será no dia 15 de setembro de 2025, no horário de início a ser combinado posteriormente com o Secretário de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte, e será realizado na Praça Sagrado Corações, no centro do Município de Brazópolis/MG, no 8º Festival Romeu e Julieta. Brazópolis, 16/06/2025.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**3E1FAA53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 017/2025 Processo Licitatório nº 092/2025 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO BAIRRO HORIZONTE AZUL, DE PROPRIEDADE DO SENHOR JÚLIO CESAR SILVA ROSA, NESTE REPRESENTADO PELA VC CONSULTORIA FINANCEIRA, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA TELE PERFORMACE – TLP – Locador: VC CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.978.801/0001-48, neste representado pelo Sr. Joaquim Hudson Ribeiro Carneiro, portado do CPF: 668.417.396-04, Identidade MG-3.367.288, no valor global do contrato de R$76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), sendo o valor de R$6.375,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais). Brazópolis, 16/06/2025.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 – Inexigibilidade nº 017/2025 Processo Licitatório nº 092/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO BAIRRO HORIZONTE AZUL, DE PROPRIEDADE DO SENHOR JÚLIO CESAR SILVA ROSA, NESTE REPRESENTADO PELA VC CONSULTORIA FINANCEIRA, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA TELE PERFORMACE – TLP – Locador: VC CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.978.801/0001-48, neste representado pelo Sr. Joaquim Hudson Ribeiro Carneiro, portado do CPF: 668.417.396-04, Identidade MG-3.367.288, no valor global do contrato de R$76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), sendo o valor de R$6.375,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais) – Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026 – Assinado em 16/06/2025. Brazópolis, 16/06/2025.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**8D5EF43B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 079/2022, referente ao Processo Licitatório nº. 0117/2022, na modalidade Inexigibilidade nº. 004/2022, objetivando: PRESTAÇÃO DEAÇÕES ESERVIÇOS DESAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG). O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a correção de valor do Contrato nº 079/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 117/2022 – Inexigibilidade nº 004/2022, em função do memorando de solicitação nº 367/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: 6.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 23/06/2025 à 23/06/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: 3.1- Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores estabelecidos, que poderá perfazer o montante global e anual de até R$ 841.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil), sendo o Valor de R$265.000,00 Parte Pré-fixada/ Contratualização (composta pelos serviços de média complexidade incentivos) e o valor de R$576.000,00 - Parte Pós-fixada/ Contratualização (composta pelos serviços referentes ao VALORA MINAS). Os valores a serem pagos somente serão repassados à contratada após transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Assinado em 16/06/2025.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**B17224D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 DISPENSA Nº 046/2025**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA EQUIPE DA SAÚDE BUCAL, SENDO 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DE LUMINOSA E 03 CONSU LTÓRIOS NA UBS JOÃO TORRES. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual deverão ser encaminhadas via e-mail, juntamente com os documentos de habilitação: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**C8439D1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
### PORTARIA N.º 0023-2025

**PORTARIA N.º 0023-2025**

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 20 de junho de 2025."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 16 de junho de 2025.

***LUIZ PAULO NEPOMUCENIA***
Presidente

***ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES***
Vice-Presidente

***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Secretário

**Publicado por:**
Regiana Pereira Brandão
**Código Identificador:**EAB3549C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 73/25 PREGÃO ELETRÔNICO 39/25

**AVISO DE LICITAÇÃO.** PROCESSO **Nº 73/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 39/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, FUTEBOL DE SALÃO, PSICOLOGIA INFANTIL E AGRONOMIA, NO CONTRA TURNO DOS ALUNOS PARA O PROJETO ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 07 de julho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

**Publicado por:**
Fabiana de Paula Liz
**Código Identificador:**1256C027

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### DECRETO Nº 082/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

| CRÉDITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | DR | Valor |
| 03.02.17.512.0019.5.003- Construção/Amp. Sistemas de Redes e Ramais Água<br>449051 – Obras e Instalações | 029 | Record | 2.501 | 65.000,00 |
| Total dos Créditos | | | | 65.000,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.262/2024.

RECURSOS
Superávit Financeiro 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 16 de junho de 2025.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**6DF44212

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### DIVERSAS SECRETARIAS

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**
**Processo Adm: Nº 075/2025**
**Objeto:**Aquisição de pneus a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Agricultura.
Empresas vencedoras valor total: R$ 199.809,00(cento e noventa e nove mil e oitocentos e nove reais):**MAGBA E-COMMERCE LTDA**(55695599000117) com os lotes: 4 e 8 no valor total de R$ 82.887,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais).**RAVI E-COMMERCE LTDA.**(52954144000180) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 64.317,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e dezessete reais).**CPX DISTRIBUIDORA S/A**(10158356000101) com o lote: 1 no valor total de R$ 52.605,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinco reais).
CAMBUQUIRA - MG, 16 de junho de 2025

***WILLIAN BORGES DA SILVA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Luís César Nunes Bastos
**Código Identificador:**1BCA2DE9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### PROCESSO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Pregão Eletrônico 056/2025 PAL 126/2025 - Contratação de empresa especializada na realização de moldagens dento-gengivais e confecção de próteses dentárias sob medida, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema de registro de preços.

**Data e horário da sessão: 01/07/2025 às 10h**
**Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 01/07/2025 às 09h: 59min.**

***ARNALDO AFONSO MONTEIRO -***
Secretário (a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Willian Borges da Silva
**Código Identificador:**B5A4F009

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG**
**DISPENSA Nº 012/2025 PRC 056/2025**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa VIEIRA TURISMO CNPJ: 49.600.465/0001-72 para prestação de serviço de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação pelo valor global de R$ 11.998,80 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) pelo período de 30 (trinta) dias.

Catas Altas da Noruega, 16 de junho de 2025.

***ALEX NEVES MARLIERE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**730B217A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG** - Processo Licitatório nº55/2025 na modalidade de Pregão Presencial nº20/2025–Objetivo: A presente licitação tem como objeto registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas pela assistência social do Município de Conceição das Pedras/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 02/07/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 02/07/2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

***BENEDITO CARLOS PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**192C64AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do,**Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos.
**CONTRATADA:COLOPLAST DO BRASIL LTDA**,inscrita no **CNPJ**02.794.555/0004-20.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**A alteração ora promovida encontra-se fundamentação legal no art. 65IIe Art 58 I da Lei 8666/93.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 105/2024,retificando o endereço Rodovia Régis Bittencourt, 1962 Galpão 05 e 06 - Setor MA E - Sala G, Jardim Mimas, Embu das Artes/SP, CEP: 06818-300e o CNPJ nº (02.794.555/0005-01)(Filial) para o endereço Rod Br 470 Ingo Hering, 4669 Galpaozara 2 Ampl Sala 13 Setor C R 22 A 30 Setor, Volta Grande, Navegantes, Sc - Cep: 88371890 eCNPJ nº (02.794.555/0004-20):
**DATA DE ASSINATURA**: 12/06/2025
**CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos.
**CONTRATADA: Sr. Luis Reinaldo da CruzLeme**– **rg:**18.600.076-5 SSP/SPe **CPF**: 167.516.268-94.
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**17/06/2025
**LOCALDA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Ana Luiza Souza Santana
**Código Identificador:**9F471792

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA –MG - Decreto nº 5068, de 16 de maio de 2025. Homologa Concurso Público - Edital Complementar (Dentista e Dentista PSF – bucal) ao Edital nº 01/2024. O Prefeito Municipal de Cordislândia - MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, decreta: Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Edital Complementar ao Edital nº 01/2024, do concurso público nº 01/2024; Art. 2º. A relação e disponibilização dos candidatos classificados e aprovados no certame, bem como, suas respectivas classificações, estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cordislandia.mg.gov.br// ou no mural constante no Paço Municipal de Cordislândia/MG; Art. 3º. Conforme e em respeito ao previsto no Edital Complementar nº01/2024, fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade do órgão demandante, respeitando a ordem de classificação e os prazos e características previstos no Edital; Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

***JOSÉ ODAIR DA SILVA.***
Prefeito Municipal de Cordislândia-MG,16 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Naiara Carolliny Cruz
**Código Identificador:**F2CDC594

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 101/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 035/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
**CNPJ N.º:** 01.613.394/001-16

**EMPRESA VENCEDORA:** COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
CNPJ N.º 08.867.953/0001-63

**OBJETO:** Aumento dos quantitativos da rota 21 conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**96C04DD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2024**

**ADESÃO N.º 007/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG

**CONTRATADO**: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

**OBJETO**: Alteração de quantitativo decorrente de acréscimo dos lotes 05,07,13, conforme autoriza a Lei Federal nº 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 12/06/2025

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**BC405C51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**LEI Nº 855/2025**

**LEI Nº 855, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Dá nome a rua localizada no Conjunto Habitacional Arino Dias, município de Inimutaba-MG.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de rua dos Imigrantes, o prolongamento da rua Durval Rodrigues Crispim, localizada no Conjunto Habitacional Arino Dias, com início na rua Manoel Sérvia Lopes.
Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei 846/2025, de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 16 de junho de 2025.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilene Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**443C6CFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**LEI Nº 856/2025**

**LEI Nº 856, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2025 do Município de Inimutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, destinado a cobrir as despesas com a participação do Município de INIMUTABA no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene/CIMAMS, no valor de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta mil reais):

| | |
|---|---|
| Órgão | 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda |
| Unidade | 021 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda |
| Função | 04 – Administração Geral |
| Subfunção | 122 – Administração Geral |
| Programa | 0003 – Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade | 2.665 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene/CIMAMS |
| Elemento Despesa | 3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 15.019,20<br>3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 18.595,20<br>4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 2.145,60 |
| Fonte | 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – (Livre) |

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput,* fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e anular -se a a(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s)

| | |
|---|---|
| Órgão | 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda |
| Unidade | 021 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda |
| Função | 04 - Administração |
| Subfunção | 121 – Administração Financeira |
| Programa | 0024 – Administração Geral |
| Projeto/Atividade | 2.012 – Gestão Atividade de Contabilidade |
| Elementos | 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – R$ 35.760,00 |
| Fonte de Recurso | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre) |

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação constante do crédito especial de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, da Lei nº 832, de 27 de novembro de 2024.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a Lei nº 775, de 25 de novembro de 2021 e a Lei nº 826, de 18 de junho de 2024.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 16 de junho de 2025.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilene Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**41C7F715

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO**

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Artes visuais, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de adesivos, banners, faixas, placas, impressão digital em lona, toldos, pintura de letreiros, montagem de painéis, bem como remoção e aplicação de película lisa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 03 de julho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 16 de junho de 2025

***JOSÉ WILSON AMORIM.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Cristina Lima Oliveira
**Código Identificador:**B44F25FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Dispensa Eletrônica nº 012/2025 - Processo de Licitação nº 046/2025, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização/locação de equipamentos de som para eventos institucionais, pedagógicos, socioculturais, esportivos e de mobilização social, de pequeno, médio e grande porte, e**m favor de Walter José Ferreira 58094636653, CNPJ 23.736.771/0001-47, – Contrato 0100/2025, no valor de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) vigência de 16/06/2025 a 16/06/2026.**
**Lagoa Formosa, 16 de junho de 2025.**

***JOSÉ WILSON AMORIM –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Cristina Lima Oliveira
**Código Identificador:**41B276A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**DECRETO Nº. 39/2025**

**DECRETO Nº 39/2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL RURAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG

O Prefeito Municipal de Lassance/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Lassance, por via amigável, uma parte da gleba de terra do imóvel rural denominado Fazenda São Gonçalo, município de Lassance, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 94 definido pelas coordenadas Latitude: 17°53'14,750" S e Longitude: 44°35'05,229" W, deste segue confrontando com o BAIRRO BELA VISTA, ÁREA SUB JÚDICE PROCESSO Nº: 070803004109-7, ÁREA REMANESCENTE DAS MATRÍCULAS: 11454, 11455, 11456, 11457, 11458, 11459, 11460, 11461, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 14827 e 15437, CRI.: PIRAPORA até o ponto 95 definido pelas coordenadas Latitude: 17°53'22,532" S e Longitude: 44°35'04,991" W, com azimute de 178°27'06" e distância de 239,26m agora confrontando com o QUINHÃO 03, propriedade dos HERDEIROS DE DILTON FULGÊNCIO; deste segue até o ponto 321 definido pelas coordenadas Latitude: 17°53'22,558" S e Longitude: 44°35'06,032" W, com azimute de 268°40'30" e distância de 30,64m deste segue até o ponto 320 definido pelas coordenadas Latitude: 17°53'21,206" S e Longitude: 44°35'06,110" W, com azimute de 356°57'38" e distância de 41,62m deste segue até o ponto 268 definido pelas coordenadas Latitude: 17°53'21,170" S e Longitude: 44°35'06,883" W, com azimute de 272°54'45" e distância de 22,77m agora confrontando com QUINHÃO 01, propriedade de DULCE LUIZA FULGÊNCIO MALLACO; deste segue até o ponto 267 definido pelas coordenadas Latitude: 17°53'15,099" S e Longitude: 44°35'07,101" W, com azimute de 358°09'29" e distância de 186,66m deste segue até o ponto 94 definido pelas coordenadas Latitude: 17°53'14,750" S e Longitude: 44°35'05,229" W, com azimute de 79°06'53" e distância de 56,12m. O perímetro acima descreve uma área de 1,1875 ha.

**Artigo 2°.** As despesas com execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros, se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Lassance, 9 de junho de 2025.

***ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES***
Prefeito De Lassance/MG

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**F586BD9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: CONLOG ENGENHARIA LTDA CNPJ 01.599.370/0001-50. Prazo de Vigência: 06 meses. Valor Total: R$ 386.999,00. Processo Licitatório n. 46/2025, Concorrência Eletrônica n° 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para Restauração e Reconstrução da Estação Ferroviária Diocleciano de Vasconcelos (Estação da Paradinha) conforme especificações técnicas anexadas ao edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**8CA33C25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: FJR – INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 11.312.768/0001-17. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 947.342,86. Processo Licitatório n. 56/2025, Concorrência Eletrônica n° 04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em piso de concreto sextavado de via que liga a LMG871 (Estrada Lima Duarte/Ibitipoca) ao Distrito de São José dos Lopes, zona rural de Lima Duarte/MG, conforme Convênio 959331/2024 – firmado entre o Município de Lima Duarte e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**ADCCAD7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**
**AVISO LICITAÇÃO PERMISSÃO MOTO TAXI**

**AVISO DE LICITAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/25, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/25, TIPO: MELHOR TÉCNICA , PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO-TAXI, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA, CONFORME DECRETO 2.091/2014 . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 14/07/25 ÀS 08:00 HS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 – CENTRO - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA. INFORMAÇÕES ATRAVES DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br . MALAC. 16/06/25.

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**5C69A2B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 072/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025**

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos e Material Odontológico para manutenção do Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, em torno de R$ 64.509,59 (sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**:
das 08h00min do dia 17/06/2025 até às 08h00min do dia 02/07/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:
às 08h30min do dia 02/07/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: às 09h00min horas do dia 02/07/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**LOCAL**: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

**O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**22C577C3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**RATIFICAÇÃO**

**Processo n° 048/2025**

**Dispensa n° 003/2025**

**Objeto: CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Ratificação**

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2025 - DISPENSA Nº030/2025, CHAMADA PUBLICA Nº001/2025, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

**ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BAIRRO ALECRIM - CNPJ: 34.112.986/0001-03**
Valor Total de R$ 179.234,42 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

**BENEDITO EDINILSON DE OLIVEIRA - CPF: 043.023.416-37**
Valor Total de R$ 37.808,88 (trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

**DANIEL MORAIS DE SOUZA - CPF: 066.067.656-76**
Valor Total de R$ 48.710,60 (quarenta e oito mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos)

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA - CPF: 725.262.626-15**
Valor Total de R$ 39.996,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

**ROBERTO TEODORO DA SILVA - CPF: 589.786.076-91**
Valor Total de R$ 100.386,38 (cem mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

**RUBENS RICARDO DIAS - CPF: 049.110.156-24**
Valor Total de R$ 84.296,72 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

**SEBASTIÃO MIGUEL DOS REIS - CPF: 825.571.016-72**
Valor Total de R$ 59.385,70 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

**SERGIO OLIMPIO COSTA - CPF: 376.914.496-15**
Valor Total de R$ 101.100,38 (cento e um mil, cem reais e trinta e oito centavos)

MARIA DA FÉ, 06 de Junho de 2025.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**D55CA21D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**010/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** - Processo n°.068/2025, Pregão Presencial no.010/2025, Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual aquisição de produtos e assemelhados para cantina, que será realizado no dia 30/06/2025, às 08:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. 12 de junho de 2025.

***VAGNER FONSECA COSTA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduardo Augusto Silva Santos
**Código Identificador:**78D0D162

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG,** por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, nova data de abertura do Pregão Presencial 01/2025 – PR 133/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E POR MEDICAO, ALOCACAO, MANUTENCAO, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA REALIZAÇÃO DE DIRVERSOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE MATEUS LEME/MG.A abertura foi alterada para o dia 04/07/2025, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 03/07/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.Mateus Leme, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**B7C4AC05

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG,** por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **"CONCURSO DE PROJETO 06/2025",** cujo objeto é GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO " JULHO GOSPEL", a ser realizada em 12 de JULHO DE 2025. A abertura dos envelopes está previsto para o dia 01/07/2025**, às 10:00 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 30/06/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 16 de junho de 2025.

***COMISSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS 06/2025.***

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**19212F09

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024, ORIUNDA DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: OPPORTUNE CONSULTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.243.249/0001-30

**Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DIAGNÓSTICO, FISCALIZAÇÃO, LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS E ASSESSORIA NO INCREMENTO DE RECEITAS, FULCRO A RECUPERAR CRÉDITOS PROVENIENTES DO CEFEM (CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS).**

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 10/06/2025 com vencimento em 09/06/2026.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**F2D4ABFA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 216/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica inter-federativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10.

**Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES ELETIVOS, ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA EM NÍVEL AMBULATORIAL, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES INSERIDOS NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PPI/SUS E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS ESTABELECIDOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL NA REDE SUS MATEUS LEME.**

Objeto do termo aditivo: Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 01/06/2025 com vencimento em 31/05/2026.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 106 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**2E6CDBE1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
### AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 031/2025**

**Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS visando a* contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão com motorista e retroescavadeira com operador para atender ás demandas do Departamentos de Obras Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**
Dia 03/07/2025 às 09:00 horas

***ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**2A0BB298

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2025**

**Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médicos e Odontológicos com reposição de peças, nas diversas unidades do Departamento de Saúde.**

**DECISÃO: Ficam as licitantes participantes do Pregão em epígrafe devidamente intimadas a comparecerem à sessão pública de reabertura dos envelopes a ser realizada no dia 23 de junho do corrente ano às 09:00 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.**

***ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**BFA13D41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição parcelada de **cadeiras giratórias e longarinas** para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, bem como para cumprimento de emendas impositivas oriundas da Câmara Municipal**.**

**DECISÃO: Ficam as licitantes participantes do Pregão em epígrafe devidamente intimadas a comparecerem à sessão pública de reabertura dos envelopes a ser realizada no dia 24 de junho do corrente ano às 09:00 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.**

***ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**40AA5711

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**DECRETO N° 2795 16 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia Membros Do Conselho Municipal De Alimentação Escolar – CAE – Do Município De Oratórios/Mg.

O Prefeito Municipal de Oratórios/MG, no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO** que o mandato do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município venceu em 05/05/2025, bem como a necessidade de constituição de novo Conselho para acompanhamento e fiscalização dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar repassados ao Município por meio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
**CONSIDERANDO** o resultado das assembleias para escolha dos membros do referido Conselho, assim como as indicações do Poder Executivo e respectivas entidades da sociedade civil organizada;
**DECRETA*:***

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Oratórios/MG para o período 2025-2029, nos seguintes termos:

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Maria de Fátima Pereira Lazarino | Letícia Aparecida Silva Pereira Ribeiro |

**Representantes das Entidades de Docentes, discentes ou Trabalhadores na área de educação:**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Samuel Pereira Barbosa | Ronânia Cardoso Luna Rosa |
| Suzete Pereira Pinto | Juliana Cristina de Souza Felipe |

**Representantes de Pais de Alunos:**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Luziane Arlinda da Silva de Oliveira | Ingrid Stefany Apolônio da Silva Ferreira |
| Angelica Pereira Francisco | Werônica Cândido da Silva Ferreira |

**Representantes das Entidades Civis Organizadas:**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Nathalia Pereira Marcelino | Maria Aparecida de Abreu |
| Efigênia Aparecida Martins da Silva | Rosa Maria Martins Barbosa |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 16 de junho de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**765EFCDD

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**DECRETO N° 2796 16 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi, no município de Oratórios - MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a ocorrência do feriado religioso de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), e a necessidade de regulamentação do expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal;
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, notadamente os setores de saúde, limpeza urbana e outros que, por sua natureza, não possam ser

paralisados, os quais deverão funcionar normalmente para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

**Art. 2º.** Os dirigentes dos órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto, garantindo a manutenção dos serviços essenciais à comunidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 16 de junho de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**B244EC82

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023

TERMO ADITIVO
Processo nº 1490.01.0006451/2023-40

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E O ESTADODE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº. 18.468.033/0001-26, estabelecido na Av. João Alves do Nascimento, nº. 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-050, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo Tambelini Brasileiro**, CPFnº***.458.076-**e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**,por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**,
denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **Rafael Freitas Corrêa**, Superintendente de Gestão do Diário Oficial, CPF nº ***.926.696-**, RESOLVEM, celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações nº 164/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 –O presente instrumento tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência contratual**.
CLÁUSULA SEGUNDA–DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 –Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12(doze) meses, a partir de **10/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

BeloHorizonte/2025.

***NOME: GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
CPF:***.458.076-**
Contratante

***NOME: RAFAEL FREITAS CORRÊA***
CPF: ***.926.696-**
Contratado

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**255AE013

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 13.989/2025

**Portaria Nº 13.989/2025**

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs 15.637 e 15.233/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:**

| RESP | NOME | CARGO | PERÍODO | AMPLIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 06519 | GABRIELLA VIEIRA DA SILVA | Advogado | 09/06 a 31/12/2025 | 12 (doze) Horas Semanais |
| 06558 | MIGUEL ANGELO MENDES DA SILVA | Nutricionista | 02/06 a 31/12/2025 | 10 (dez) Horas Semanais |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de junho de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**63A333FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 13.991/2025

**Portaria Nº 13.991/2025**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.955/2025 nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que o § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009 determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
- Por não tomar posse no prazo legal:

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASS. |
|---|---|---|
| **EDUCADOR FISICO** | | |
| 772824 | CELIO JUNIOR BORGES ALMEIDA | 013 |
| 774346 | VALQUIRIA SANTOS NASCIMENTO | 014 |
| 752913 | AMANDA DA SILVA ARAUJO | 015 |
| 775633 | ITALO MARTINS DE BRITO | 016 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**2C093AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.992/2025**

**Portaria Nº 13.992/2025**

EXONERA **SUPERVISOR DE SETOR.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
**RESOLVE**
Art. 1º - Exonerar, a servidora **UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Compras e Patrimônio da Educação**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 19, a partir de **13/06/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**53A3B660

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°013/2025 do pregão eletrônico nº 002/2025. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **POSTO SANTA LUZIA LTDA.**, CNPJ: 07.586.582/0001-89 objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Pintópolis-MG, com fornecimento direto na bomba**. Valor global R$1.877.700,00(um milhão oitocentos e setenta e sete mil e setecentos reais). Vigência inicial 11/06/2025, vigência 12 meses-

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA–***
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°012/2025 do pregão eletrônico nº 002/2025. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **POSTO PETROMAC LTDA.**, CNPJ: 01.321.096/0001-03 objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Pintópolis-MG, com fornecimento direto na bomba.** Valor global R$1.587.000,00(um milhão quinhentos e oitenta e sete mil reais). Vigência inicial 11/06/2025, vigência 12 meses –

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA–***
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°014/2025 do pregão eletrônico nº 004/2025. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **CENTRAL DISK GAS LTDA** CNPJ: 12.073.051/0001-22 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS COZINHA) DE 13 KG**.** Valor global R$50.850,00(cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência inicial 11/06/2025, vigência 12 meses –

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA–***
Prefeito.

**Publicado por:**
Josiane Lopes de Souza
**Código Identificador:**CC791B4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **ESPAÇO PHYSIO JF LTDA** CNPJ Nº 41.812.435/0001-18 Processo licitatório nº 015/2025, inexigibilidade nº 005/2025 CREDENCIAMENTO N°001/2025. Prestação de serviços em **FISIOTERAPIA** no município de Pintópolis-MG. Valor Global R$31.475,16(trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 06/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°278/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **ALESSA ASSIS GUIMARAES SILVERIO** CNPJ Nº 41.464.422/0001-03 Processo licitatório nº 015/2025, inexigibilidade nº 005/2025 CREDENCIAMENTO N°001/2025. Prestação de serviços em **PEDIATRIA** no município de Pintópolis-MG. Valor Global R$44.217,00(quarenta e quatro mil duzentos e dezessete reais). Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 06/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –***
Prefeito de Pintópolis – MG

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°284/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr.º **PEDRO HENRIQUE FIUZA MARQUES** CPF Nº 160.703.***,** Processo licitatório nº 048/2025, inexigibilidade nº 016/2025. LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA B, 109, SANTA LUZIA, NESTA CIDADE DE PINTÓPOLIS-MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Valor Global R$7.200,00(sete mil e duzentos reais). Vigência do contrato será por 12(doze) meses. Assinatura 09/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°285/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr. **TAILLY DE SOUZA ALMEIDA** CPF Nº 110.415.***-** Processo licitatório nº 049/2025, inexigibilidade nº 017/2025. LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JK Nº 534, CENTRO, PINTÓPOLIS-MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor Global R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais). Vigência do contrato será por 12(doze) meses. Assinatura 10/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°287/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Sr. **JAQUELINE ARAUJO MENDES** CPF Nº 123.368.***-** Processo licitatório nº 051/2025, inexigibilidade nº 019/2025.

LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BRASILIA, N°785, CENTRO, PINTÓPOLIS-MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA**. Valor Global R$12.000,00(doze mil reais). Vigência do contrato será por 12(doze) meses. Assinatura 11/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA* –**
Prefeito de Pintópolis – MG

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°286/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr. **DANIEL FERREIRA BARBOSA** CPF Nº 064.591.***-** Processo licitatório nº 050/2025, inexigibilidade nº 018/2025. LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OSCAR CAETANO GOMES Nº 240, CENTRO, PINTÓPOLIS-MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADODA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PINTOPOLIS. Valor Global R$6.000,00(SEIS mil reais). Vigência do contrato será por 12(doze) meses. Assinatura 10/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA* –**
Prefeito de Pintópolis – MG

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°283/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr.º **AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ Nº 58.149.730/0001-39 Processo licitatório nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE ESCRITORIO E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PINTÓPOLIS**. Valor Global R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais). Vigência do contrato será por 60(sessenta) dias. Assinatura 09/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°282/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr. **42.389.413RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES** CNPJ Nº 42.389.413/0001-50 Processo licitatório nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE ESCRITORIO E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PINTÓPOLIS**. Valor Global R$8.333,44(oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência do contrato será por 60(sessenta) dias, vigência inicial do contrato 09/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°275/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr.º **RODRIGO ALVES PINTO** CNPJ Nº 17.719.173/0001-67 Processo licitatório nº 017/2024, PREGÃO ELETRONICO nº 007/2024 ata de registro de preços N°017/2024. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE XEROX ,ENCADERNAÇÃO, RECARGAS E LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS**. Valor Global R$134.083,30(cento e trinta e quatro mil e oitenta e tres reais e trinta centavos) Vigência do contrato será por 12(doze) meses. Vigência de início do contrato 05/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°281/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr.º **TEMPERO E CIA LTDA** CNPJ Nº 40.910.350/0001-00 Processo licitatório nº 024/2024, PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024 ata de registro de preços N°023/2024. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E PRATO FEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DE PINTÓPOLIS**. Valor Global R$137.296,40 (cento e trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) Vigência do contrato será por 12(doze) meses. assinatura contrato 09/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°**266/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Sr.º **ELZENIR CARVALHO DE OLIVEIRA** CPF Nº 084.304.***-** VALOR GLOBAL R$7.670,00(sete mil seiscentos e setenta reais).Extrato do contrato N°**267/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Sr. **MARIA CRISTINA BARBOSA DE ARAUJO PEREIRA** CPF Nº 055.974.***-** VALOR GLOBAL R$8.920,00(oito mil novecentos e vinte reais).
Extrato do contrato N°**268/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Sr.º **GLEIDE GOMES PINTO-** CPF Nº 080.714.***-** VALOR GLOBAL R$11.985,00(onze mil novecentos e oitenta e cinco reais).Extrato do contrato N°**269/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Sr.º **JOANITA FRANCISCA DA SILVA** CPF Nº 003.285.***-** VALOR GLOBAL R$18.198,00(dezoito mil cento e noventa e oito reais).Extrato do contrato N°**270/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Sr.º **JOELICE FARIAS LEITE** CPF Nº 086.858.***-** VALOR GLOBAL R$13.320,00(treze mil trezentos e vinte reais).Extrato do contrato N°**271/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Sr.º **LUCIENE VIEIRA RODRIGUES ALMEIDA** CPF Nº 085.865.***-** VALOR GLOBAL R$8.920,00-(oito mil novecentos e vinte reais).Processo licitatório nº 028/2025, DISPENSA LICITAÇÃO nº 006/2025 CHAMADA PUBLICA N°001/2025 aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação Escolar-PNAE. Vigência do contrato será ate 31/12/2025. assinatura contrato 04/06/2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

**Publicado por:**
Josiane Lopes de Souza
**Código Identificador:**A8966F59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 084/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 084/2025– Pregão Eletrônico Nº 047/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 084/2025– Pregão Eletrônico Nº 047/2025 – Data: 03/07/2025 às 14:00. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha.

***ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.***
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1046 e 1047, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte

Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**E40DCB19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 8O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 088/2017. PROCESSO Nº: 076/2017 – DISPENSA Nº: 024/2017**

Extrato de 8o Termo de Prorrogação de Contrato nº 088/2017. Processo Nº: 076/2017 – Dispensa Nº: 024/2017. Objeto: Prorrogação do contrato 088/2017, para locação do imóvel residencial urbano de propriedade do LOCADOR, situado à Av. Praça Aníbal Lopes, nº 03 - Triangulo, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-000, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo. O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, que se inicia em 06/06/2025, tendo seu término em 06/06/2026. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel é de R$ 18.182,04 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos). Locador: Sr. Jutacil Costa, CPF sob nº 990.xxx.xxx-72, por intermédio de procuração com a BRASÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representada pelo Sr. Ronaldo Márcio Malta Moreira. Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**9E49A41F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**
**AVISO DE DISPENSA**

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Processo administrativo 048/2025. Torna público que, haverá uma Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, no dia 23/06/2025, às 09h, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e administrativo na Gestão da Saúde junto à Secretaria Municipal, objetivando a Consultoria na Gestão dos Sistemas de Informação da Saúde e no Planejamento das Ações e Serviços em Saúde. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 16/06/2025.

**Publicado por:**
Viviane Neves Valente
**Código Identificador:**B03FDDB1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 51/2025, Pregão Eletrônico n° 30/2025, torna público que celebrou termo para Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município. (PARTE 3),** com as empresas **JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO (CNPJ:** 18.003.754/0001-60), **NEW PLASTIC LTDA (CNPJ:** 20.983.355/0001-55), **DEPOSITO MAT. PARA CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (CNPJ:** 11.999.346/0001-61) e **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI (CNPJ:** 16.643.797/0001-85).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**E73907C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.625/2025**

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.625/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.625/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEIS PELO PROCESSAMENTO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 30 de maio de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**0BCF1BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.354/2025**

**PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.354/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.354/2025, que "*AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAVALEIROS E. MULADEIROS DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de maio de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**F7BCC271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.355/2025**

**PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.355/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.355/2025, que "*DISCIPLINA A PARTICIPACAO DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS/MG NO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 30 de maio de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**773B7C03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.798/2025**

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.798/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.798/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de maio de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**BD6AB393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.799/2025**

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.799/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.799/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 30 de maio de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**500394DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.801/2025**

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.801/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.801/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**61931373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.802/2025**

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.802/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.802/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**267131D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024
Processo Administrativo nº 76/2024
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG
Contratada: Acredita Construção Ltda – CNPJ nº 20.283.740/0001-90
Objeto do Contrato Original: Reforma da Praça das Palmeiras
Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de 25% para inclusão de serviços complementares (construção de pergolado, complementação estrutural, expansão de pavimentação e ajustes de drenagem pluvial), além de prorrogação de prazo de execução.
Valor Original do Contrato: R$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)
Valor do Aditivo: R$ 94.875,00 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) – correspondente a 25% do valor original
Novo Valor Total do Contrato: R$ 474.375,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)
Prazo Original: 12 (doze) meses
Novo Prazo de Execução: Acrescido de 70 (setenta) dias, com término previsto para 01/08/2025
Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Assinatura: 13 de maio de 2025

Assinaturas:

Jocimar Cesar Brandão – Prefeito Municipal
José Ricardo Santana Júnior – Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
João Victor Paiva Souza Andrade
**Código Identificador:**A6D34124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**
**PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025, oriundo do Processo licitatório nº 63/2025, Dispensa nº 26/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada no confecção, instalação de papel White e locação de placa de outdoor 9X3m em Prudente de Morais/MG - Contratada: FOURPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 41.781.923/0001-05 Valor Global Estimado: R$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Paiva Souza Andrade
**Código Identificador:**AA944A9D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE ARP´S E TERMOS ADITIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 012/2024, TOMADA DE PREÇO N° 007/2023.**Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso a quente (CBUQ) e recapeamento asfáltico em pré misturado a frio (PMF) na Avenida Anita Mendes – Bairro Sá Donana Mendes; Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cônego Scott, Rua Imaculada Conceição e Rua Dom Silvério –Bairro Centro e Rua Paulo Cruz de Oliveira- Bairro Bela Vista, localizada no Município de Rio Casca , conforme CONVÊNIO N° 1301001445/2023-SEINFRA. Contrato n° 012/2024. Contratado: M & P PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 49.942.500/0001-31, com valor total de R$ 1.071.570,77. Vigência de 01/01/2025 a 01/01/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 12 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES* –**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025**. Objeto: Registro de Preço para aquisição de suplemento alimentar e dieta enteral na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n°

032/2025. Empresa: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, inscrita no CNPJ N° 07.220.279/0001-68, com o valor total de R$ 383.350,00. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Rio Casca, 22 de maio de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025**. Objeto: Registro de Preço para aquisição de suplemento alimentar e dieta enteral na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n° 033/2025. Empresa: D M L DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ N° 02.858.842/0001-04, com o valor total de R$ 15.560,00. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Rio Casca, 22 de maio de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025**. Objeto: Registro de Preço para aquisição de suplemento alimentar e dieta enteral na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n° 034/2025. Empresa: ALUGCLIN LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.., inscrita no CNPJ N° 23.163.467/0001-58, com o valor total de R$ 24.500,00. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Rio Casca, 22 de maio de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025**. Objeto: Registro de Preço para aquisição de suplemento alimentar e dieta enteral na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n° 035/2025. Empresa: : L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ N° 47.915.446/0001-00, com o valor total de R$ 267.900,00. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Rio Casca, 22 de maio de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025**. Objeto: Registro de Preço para aquisição de suplemento alimentar e dieta enteral na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n° 036/2025. Empresa: N M LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 52.339.425/0001-23, com o valor total de R$ 28.150,00. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Rio Casca, 22 de maio de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025**. Objeto: Registro de Preço para aquisição de suplemento alimentar e dieta enteral na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n° 037/2025. Empresa: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ N° 26.325.797/0001-90, com o valor total de R$ 28.700,00. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Rio Casca, 22 de maio de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025**. Objeto: Registro de Preço para aquisição de suplemento alimentar e dieta enteral na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n° 038/2025. Empresa: INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 11.614.643/0001-41, com o valor total de R$ 24.000,00. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Rio Casca, 22 de maio de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025 AO CONTRATO Nº 111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. Objeto do contrato: registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de intermediação de frota, para prestação de serviços, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, acessórios, componentes e afins, manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet para acompanhamento da Administração Municipal). O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 007/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência de 01/06/2025 a 01/08/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 01 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de auxiliares de serviços gerais para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no município de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n° 030/2025. Empresa: VAGNER MOURA SANTOS, inscrita no CNPJ N° 61.064.541/0001-78, com o valor total de R$ 27.000,00. Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026. Rio Casca, 02 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de auxiliares de serviços gerais para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no município de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n° 031/2025. Empresa: ADRIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ N° 60.858.621/0001-32, com o valor total de R$ 27.000,00. Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026. Rio Casca, 02 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de auxiliares de serviços gerais para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no município de Rio Casca. Contrato n° 106/2025. Contratado: VAGNER MOURA SANTOS, inscrita no CNPJ N° 61.064.541/0001-78, com o valor total de R$ 27.000,00. Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026. Rio Casca, 02 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de auxiliares de serviços gerais para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no município de Rio Casca. Contrato n° 107/2025. Contratado: ADRIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ N° 60.858.621/0001-32, com o valor total de R$ 27.000,00. Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026. Rio Casca, 02 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025**. Objeto: rescisão do contrato de prestação de serviço de monitoria de transporte escolar para rota ALPES, ÓCULO PEQUENO, FAZENDA VARGINHA, FAZENDA BOM FUTURO, FAZENDA BOA ESPERANÇA, FAZENDA SANTA ROSA, SÍTIO LACUNA, FAZENDA DAS POSSES, FAZENDA MONTE BELO, GRANKA SANTA MARIA E SANTA EFIGÊNIA. Contrato n°: 049/2025. Contratado: MARIANA SILVA REIS, inscrita no CPF n° 100.562.016-48, com o valor total de R$ 18.000,00. Vigência: 07/03/2025 a 02/06/2025. Rio Casca, 30 de maio de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**. Objeto: Contratação de profissionais para atuar nas hortas comunitárias do Distrito de Vista Alegre. Contrato n°: 060/2023. Contratado: Eloiza da Silva Lopes Paiva, inscrita no CNPJ n° 49.172.718/0001-54, com o valor total de R$ 18.000,00. Vigência: 19/04/2023 a 03/06/2025. Rio Casca, 03 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 039/2025. Empresa: MG FLEX LTDA, inscrita no CNPJ N° 43.121.365/0001-87, com o valor total de R$ 21.244,16. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 040/2025. Empresa: DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD ODONTO- MEDICO- HOSPIT, inscrita no CNPJ N° 31.401.798/0001-07, com o valor total de R$ 34.875,18. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 041/2025. Empresa: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ N° 50.567.060/0001-69, com o valor total de R$ 8.994,00. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 042/2025. Empresa: DUARTE DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ N° 65.122.590/0001-70, com o valor total de R$ 123.577,35. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 043/2025. Empresa: DIPROM DIST DE PROD ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 16.366.888/0001-10, com o valor total de R$ 897,00. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 044/2025. Empresa: Dinamo Express Industria e Comercio LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 04.267.668/0001-50, com o valor total de R$ 1.500,00. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 045/2025. Empresa ITAPEMED IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT, inscrita no CNPJ N° 54.322.844/0001-88, com o valor total de R$ 1.575,00. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 046/2025. Empresa ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LT, inscrita no CNPJ N° 07.794.460/0001-88, com o valor total de R$ 1.398,00. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 047/2025. Empresa A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 50.591.089/0001-86, com o valor total de R$ 3.484,80. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES*** **-**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 048/2025. Empresa HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 53.405.255/0001-09, com o valor total de R$ 16.500,00. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 049/2025. Empresa KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.717.870/0001-04, com o valor total de R$ 2.799,00. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 050/2025. Empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 25.341.162/0001-14, com o valor total de R$ 93.264,90. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 051/2025. Empresa MG MED HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 13.264.773/0001-27, com o valor total de R$ 3.906,20. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Ata de Registro de Preço n° 052/2025. Empresa CAPARAO MEDICAL LTDA., inscrita no CNPJ N° 57.218.958/0001-70, com o valor total de R$ 13.024,00
. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 008/2025 AO CONTRATO Nº 111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022**. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto do contrato: Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de intermediação de frota, para prestação de serviços, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, acessórios, componentes e afins, manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet para acompanhamento da Administração Municipal). O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 008/2025, objetivando o acréscimo R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 7.741.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais).. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 12 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 012/2024, TOMADA DE PREÇO N° 007/2023**.Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso a quente (CBUQ) e recapeamento asfáltico em pré misturado a frio (PMF) na Avenida Anita Mendes – Bairro Sá Donana Mendes; Rua Camilo Mayrink, Rua Dr. Juquita Miranda, Rua Cônego Scott, Rua Imaculada Conceição e Rua Dom Silvério –Bairro Centro e Rua Paulo Cruz de Oliveira- Bairro Bela Vista, localizada no Município de Rio Casca , conforme CONVÊNIO N° 1301001445/2023-SEINFRA. Contrato n° 012/2024. Contratado: M & P PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 49.942.500/0001-31, com valor total de R$ 1.071.570,77. Vigência de 01/01/2025 a 01/01/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 12 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 058/2024, INEXIGIBILIDADE N° 012/2024**.Objeto do contrato: Locação de um terreno, por um período de 12 (doze) meses, situado no Sítio Paciência, na cidade de Rio Casca, na propriedade do Sr. Antônio Carlos de Avelar, para descarte de entulho e afins. Contratado: ANTÔNIO CARLOS DE AVELAR, CPF: 028.444.206-44, com valor total de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Vigência de 19/05/2025 a 19/05/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 16 de junho de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Amorim Boseja de Morais
**Código Identificador:**CB066057

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AUTORIZAÇÃO**

Processo n° 097/2025
Inexigibilidade n° 036/2025

Objeto: Contratação para serviços técnicos especializados de consultoria na área de Engenharia de Transportes e Trânsito para elaboração do projeto executivo do acesso ao empreendimento localizado à MG-133 na cidade de Rio Pomba-MG

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.103.958/0001-10 Valor Total de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) RIO POMBA, 28 de Maio de 2025.

***JOSE SOARES FURTADO***
Secretário(a) de Obras, Transp

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**C3896943

**GABINETE DO PREFEITO**
**ALTERA O DECRETO Nº 2.513/2021, QUE DISPÕE SOBRE O CONDOMÍNIO DE LOTES DENOMINADO RESIDENCIAL PRÍNCIPE DE GALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 3.120/2025**

"Altera o Decreto nº 2.513/2021, que dispõe sobre o Condomínio de Lotes denominado Residencial Príncipe de Gales, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e o art. 24 da Lei Municipal nº 1.654/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 2.513/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:**

"**Art. 1º O empreendimento passa a denominar-se Príncipe de Gales Residencial, de propriedade da empresa GOLDEN INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.557/0001-44, NIRE 31214324287, com sede na Rua Álvaro Cruz, nº 144, Bairro José Mendonça dos Reis, Município de Rio Pomba/MG.**
**Parágrafo Único - O empreendimento possuirá área total de 100.584,50m², composta por 126 lotes distribuídos em quatro quadras, área comum de bosque, área comum de lazer, áreas comuns técnicas de infraestrutura e vias destinadas ao trânsito de veículos e pedestres, conforme matrícula nº 13.111, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba/MG."**

**Art. 2º A aprovação do Condomínio de Lotes não exime o responsável pelo loteamento do cumprimento de todas e quaisquer exigências legais eventualmente constatadas como não integralmente atendidas, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979 e a Lei Municipal nº 1.654/2020.**

**Art. 3º Para fins do disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.654/2020, o empreendedor realizou a doação de área de terras correspondentes a 5.413,64 m², situada na Rua Carminha Morais Sarmento, nos termos do R-2 da matrícula nº 12.325, em 16 de agosto de 2023.**

**Art. 2º** O prazo para execução total das obras deste empreendimento é de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do Decreto nº 2.537/2021, ou seja, até 21 de outubro de 2025, permitida, excepcionalmente, prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados do vencimento do Decreto mencionado, conforme requerimento fundamentado do empreendedor e apresentação do respectivo cronograma físico-financeiro atualizado, nos termos do art. 18, alínea "d", inciso V, da Lei Federal nº 6.766/1979.

**Art. 3º** As obras objeto deste empreendimento serão liberadas ou dispensadas, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.654/2020, uma vez comprovado o atendimento de todos os requisitos legais e técnicos exigidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de Junho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**F7872484

**GABINETE DO PREFEITO**
**APROVA O REGULAMENTO DO 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RIO POMBA-MG.**

**DECRETO Nº 3.118/2025**

*Aprova o Regulamento do 3º Festival Gastronômico e Cultural de Rio Pomba-MG.*

*O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado* de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento do 3º Festival Gastronômico e Cultural de Rio Pomba-MG, constante em anexo a este Decreto.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 30 de Maio de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Regulamento**
**3º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RIO POMBA-MG**
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, localizada na Avenida Raul Soares n.º 15, Centro, informa sobre Regulamento do **3º Festival Gastronômico e Cultural de Rio Pomba-MG**.
**1. OBJETO**
3º Festival Gastronômico e Cultural de Rio Pomba – MG.
**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**
2.1 - A 3ª edição do Festival Gastronômico e Cultural de Rio Pomba é um evento de fomento ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural, que visa fortalecer e fomentar o crescimento dessas áreas de grande relevância social do município, através da cultura, da história, dos saberes e sabores locais, da inovação, da valorização das origens e de tudo que é da cidade e que se comunica entre si.
**3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS COMERCIANTES**
3.1 – Residente em Rio Pomba (terá preferência os residentes e domiciliados neste município): 20 pontos
3.2 – Participação em outros festivais (a experiência dos inscritos será analisada e o histórico em festivais em Rio Pomba e outros): 20 pontos
3.3 – Local de atendimento em Rio Pomba (os proponentes que já comercializam seus produtos nesta cidade serão favorecidos): 20 pontos
3.4 – Produção artesanal (proponentes que comercializam produtos de fabricação própria e não apenas revendem produto artesanal produzido por outra empresa): 10 pontos
3.5 – Feirantes (aqueles que possuem barracas na feira livre de Rio Pomba, no mesmo espaço onde acontecerá o festival): 10 pontos
3.6 – Produtos e serviços (o tipo de produto e serviço de cada inscrito será avaliado de acordo com o que se pretende para ser ofertado neste festival – considerando neste critério: e de acordo com as vagas em cada setor, respeitando os critérios anteriores).
OBS: Havendo empate entre os participantes, os critérios "moradores de Rio Pomba" e "produção artesanal", serão novamente contabilizados, somando até 2 pontos. Permanecendo o empate técnico, a "participação em outros festivais" pode ter até 4 pontos a mais, sendo um para cada resposta "sim" a essa questão no formulário de inscrição. Se ainda assim, o empate permanecer, a organização do evento analisará a possibilidade de incluir os empatados.

**4. DO LOCAL E DA DATA**
4.1 - A 3ª edição do Festival Gastronômico e Cultural de Rio Pomba acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, na praça Dr Ultimo de Carvalho, Centro – Rio Pomba – MG.
**5. DAS VAGAS / CATEGORIA**

5.1 – Haverá **23** vagas de tenda 3X3, para as quais poderão se inscrever moradores da cidade e região que atuam na confecção e comercialização de pratos salgados, pratos doces, bebidas e artesanato. E **1** espaço de área kids para até 3 comerciantes desta modalidade.
5.2 – VAGAS POR CATEGORIA:
1) Prato Salgado: **14**
2) Prato Doce: **04**
3) Bebidas (Cervejas Artesanais e Drinks): **07**
Obs: Sendo **03** em tendas disponibilizadas pela organização do evento e até **04** com estrutura própria
4) Artesanato: **02**
5) Área Kids: **03** no mesmo espaço com sua respectiva estrutura.

**6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 – As inscrições para o Festival Gastronômico e Cultural de Rio Pomba 2025 deverão ser realizadas presencialmente e pelo próprio participante no Paço Municipal, das 08:00 às 11:30 Hs e de 13:30 às 17:00 Hs, no dia 30 de maio de 2025, na portaria da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, localizada na Avenida Raul Soares n.º15 Centro – Rio Pomba – MG
6.2 – No momento da Inscrição deverá ser entregue e protocolada a ficha de inscrição: Termo de responsabilidade; Termo de autorização de uso de imagem; Ficha técnica do prato e utensílios elétricos; Ficha de utensílios elétricos; Termo de responsabilidade pelas crianças na área kids (apenas para o requerente que irá atuar nesta categoria); tudo devidamente preenchido e assinado; e anexar documento de identidade e comprovante de residência.
6.3 - Poderão participar do 3° Festival Gastronômico e Cultural de Rio Pomba, pessoas físicas e jurídicas, que residem em Rio Pomba ou outros municípios, desde que atendam aos critérios e exista disponibilidade de vaga na categoria.
6.4 – Os inscritos nas categorias pratos salgados e doces deverão participar de ação de degustação, que ocorrerá EXCLUSIVAMENTE para as comissões organizadora e julgadora, para seleção e promoção do evento, oferecendo 03 (três) porções a organização do evento sem custos, em horário e local a combinar, dentro do município de Rio Pomba.

**7. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS**

7.1 - As receitas participantes no festival, deverão estar disponíveis para venda, durante os seguintes dias e horários especificados abaixo em negrito, para o público visitante.
**Sexta (20/06): Das 18:00 às 24:00hs.**
**Sábado (21/06): Das 14:00 às 24:00hs.**
**Domingo (30/06): Das 12:00 às 23:00hs.**

**8. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA E EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO**

8.1 - Ampla divulgação do trabalho de cada participante e de seus pratos feitos especialmente para o evento ;
8.2 - Apresentações culturais e musicais durante o evento;
8.3 - Acompanhamento no desenvolvimento das receitas para o festival;
8.4 - Acompanhamento ao longo do festival;
8.5 - Orientações sobre boas práticas e serviço aos participantes.
8.6 - Criar uma comissão dos participantes para acompanhar a escolha e aquisição de material que será de responsabilidades dos participantes de acordo com item (9.19)

**9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES/COMERCIANTES**

9.1 - Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos, devem usar toucas, luvas, cuidar da higienização; É imprescindível manter as regras de higienização em todo o tempo de atendimento. Caso seja necessário, sair do local do preparo dos alimentos, a higienização é obrigatória ao voltar ao local;
9.2 - Seguir os horários de abertura e encerramento do evento;
9.3 - Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária, sob pena de auto de infração;
9.4 - Serão de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas e toucas descartáveis;
9.5 - Cada participante se responsabiliza pelo recebimento e pelos meios de pagamento do cliente;
9.6 - Cada participante se responsabiliza pela entrega dos pedidos;
9.7 - O lucro arrecadado é totalmente do participante;
9.8 - Cada participante deve ter sua equipe capacitada;
9.9 - A equipe deve seguir as instruções de manejo, segurança e higiene, conforme curso disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba;
9.10 – A aquisição, manuseio dos insumos são de responsabilidade de cada participante;
9.11 - É permitido distribuição de folders, panfletos e cartões de visita;
9.12 - É necessário desenvolver e resolver o cardápio e a apresentação dos pratos junto com a equipe de curadoria do evento;
9.13 - Os participantes deverão estar presentes em todos os encontros com a equipe organizadora do evento, e também durante todos os dias do festival;
9.14 - Cada participante se responsabiliza pela aquisição de vasilhames e embalagens necessários;

9.15 - Cada participante se responsabiliza pela aquisição de vasilhames e embalagens necessários;
9.16 - Entregar toda a documentação exigida neste regulamento;
9.17 - Respeitar o valor estabelecido para cada prato no momento de elaboração junto com a equipe de organização do evento;
9.18 - O inscrito deverá estar ciente de que tem que participar da ação de teste para definição dos pratos e fotografia dos mesmos. Incluindo neste dia 3 porções de cada prato;
9.19 – Será de responsabilidade de cada participante que tiverem sua inscrição homologada pela Comissão Organizadora, o custeio dos seguintes itens:
1- Contrapartida de **R$ 200,00** (duzentos reais )para custeio da decoração das tendas:
- Tecidos medindo 3,50m x 1,40m e toalhas medindo 1,40m x 1,40m, (para balcão frontal);
- lona faixa medindo 3,00m x 0,60m com a identidade visual do participante e logomarca do evento;
2- 01(uma) Lâmpada de LED 50w (para uso na sua tenda);
3- Extensão para energia do ponto disponibilizado pela prefeitura até a sua respectiva tenda e/ou estrutura;
4- Confecção de camisas do festival para sua equipe de trabalho (ou adquirir camisas comercializadas para este evento);
5- Seguranças (em conjunto com os demais participantes) para os três dias de evento, nos horários em que as barracas estarão fechadas, com a finalidade de cuidar da estrutura de decoração e todo material no interior, em horário definido junto a organização.

**10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

10.1 - Fornecer após qualificação e confirmação de participação:
- Logomarca do estabelecimento/empresa e imagens dos respectivos pratos em alta resolução.
- Informar Instagram/Facebook/Whatsapp e/ou site para divulgação.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do festival.

Rio Pomba, 29 de maio de 2025.

***RÚBIA MAROLI***
Secretaria de Cultura e Turismo

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**3º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RIO POMBA**
Nome:
Endereço Residencial:
Telefone: ( ) E-mail:
CPF: RG:
CNPJ:
Categoria:
( ) Bebida
( ) Prato Salgado
( ) Prato Doce
( ) Artesanato
( ) Área Kids

Prato 1:
Categoria: Prato Salgado( ); Prato Doce( )

Prato 2:
Categoria: Prato Salgado( ); Prato Doce( )

Já participou de outros Festivais Gastronômico: Sim ( ) Não ( )
Participou do Festival Gastronômico de Rio Pomba em 2024: Sim ( ) Não ( )
Participou do Festival Gastronômico de Rio Pomba em 2025: Sim ( ) Não ( )
Participou de alguma seleção de Festival Gastronômico: Sim ( ) Não ( )
Observação:
Rio Pomba, MG, , de maio de 2025.

_____
Assinatura do Requerente

**ANEXO II**
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**
**3º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RIO POMBA**

Eu , _____Inscrito CPF _____, RG ,_____
Residente no endereço:_____ , atesto para os devidos fins que tenho a estrutura necessária para atender a demanda durante a realização do **3º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RIO POMBA**, que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de junho 2025 e responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do que será elaborado pela minha equipe neste evento, conforme o regulamento do mesmo. Ainda, manifesto ciência que será cobrado dos participantes/comerciantes que tiverem sua inscrição homologada os custeios descritos no item 9.19 do regulamento como contrapartida.

Rio Pomba, MG, , de maio de 2025.

_____
Assinatura do Requerente

**ANEXO III**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO**
**3º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RIO POMBA**

Eu _____, Inscrito CPF_____ , RG_____ , Residente no endereço:_____ , AUTORIZO o uso de minha imagem e equipe de trabalho em todo e qualquer material como vídeos, fotos e documentos, para serem utilizados para divulgação e promoção do **3º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RIO POMBA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos nexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Rio Pomba, MG, , de maio de 2025.

_____
Assinatura do Requerente

**ANEXO IV**
**FICHA TÉCNICA DO PRATO e UTENSÍLIOS ELÉTRICOS**
**3º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RIO POMBA**

| Participante: | |
|---|---|
| Nomes dos Pratos: | Classificação: |
| 1) | ( )PRATO SALGADO |
| 2) | ( )PRATO DOCE |
| **Valores** | |
| 1) | |
| 2) | |

* É de responsabilidade de cada requerente enviar à coordenação do evento as fotos de cada prato em alta de resolução e a Logomarca do estabelecimento/empresa. Contato para envio via whatsApp: (32) 98714.0041 (aos cuidados de Rúbia Maroli)

| Utensílios / Potência / Voltagem | Quantidade | Finalidade |
|---|---|---|
| | | |

Rio Pomba/MG, , de maio de 2025

_____
Assinatura do Requerente

**ANEXO V**
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS CRIANÇAS NA ÁREA KIDS**
**3º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RIO POMBA**

Eu _____, Inscrito CPF _____, RG_____ , Residente no endereço:_____ , declaro ser o responsável, juntamente com os pais e/ou responsáveis legais, pelas crianças que farão uso dos brinquedos que disponibilizarei na ÁREA KIDS no **3º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RIO POMBA**, a realizar-se nos dias 20 a 22 de junho de 2025, na Praça Dr. Último de Carvalho, na cidade de Rio Pomba- MG. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que estou ciente de que a organização deste evento da Prefeitura Municipal de Rio Pomba está isenta de quaisquer responsabilidades neste sentido.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Pomba/MG, , de maio de 2025

_____
Assinatura do Requerente

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**E7D3178E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 061/2025, Inexigibilidade de Licitação 010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA MATEUS SUED A SER REALIZADO NO DIA 04/07/2025 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: METEORO PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 60.898.473/0001-80. Vigência do Contrato nº 050/2025: 06/05/2025 a 31/07/2025. Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES*** -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

**Publicado por:**
José de Oliveira Lima
**Código Identificador:**EBAA3D3B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 044/2025, Pregão Eletrônico 014/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, 0KM, COM CAPCIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.796, 05 DE NOVEMBRO DE 2024, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ: 75.150.889/0001-20. Vigência do Contrato nº 049/2025: 03/06/2025 a 03/02/2026. Valor R$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

**Publicado por:**
José de Oliveira Lima
**Código Identificador:**9E009FB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PM SANTANA DO JACARÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 041/2025 – Pregão Presencial 020/2025 – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico (Bairros Bela Vista e Cidade Nova) – Entrega dos Envelopes: Dia 03 de julho de 2025 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Vitória Laila Ribeiro
**Código Identificador:**32DFCAEC

**PM SANTANA DO JACARÉ**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 033/2025 – Inexigibilidade 013/2025 – Objeto: prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, bem como prestar serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, indevidamente repassados à União. Revogação: com fulcro no Art. 71, II da Lei 14.133/2021, dá-se ampla publicidade da revogação da presente licitação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min.

**Publicado por:**
Vitória Laila Ribeiro
**Código Identificador:**7A8C47E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**HOMOLOGAÇÃO 065**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2025**
**DISPENSA Nº 028/2025**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços Médico Veterinário Responsável Técnico para realização do evento agropecuário, designado como concurso de marcha e Serviço de análise de amostra de sangue equino para pesquisa de Anemia Equina Infecciosa (AEI), tipo menor preço por ITEM, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **Empresa:** BERNARDO FERRAZ RIBEIRO, pessoa jurídica inscrito no CPF sob o nº 061.496.656-66, com sede na Av. Bom Bosco, nº 00, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) BERNARDO FERRAZ RIBEIRO, portador do documento de identidade nº 10420207 e no CPF sob o nº 061.496.656-66.

**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

**Empresa:** LDA – LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 21.613.050/0001-14, com sede na Rua João XXIII, nº 653A, Bairro Boa Vista, Sete Lagoas/MG, representante legal o Sr (a) TIAGO SOUSA PEREIRA, portador do documento de identidade nº 11683734 e no CPF sob o nº 068.694.926-97.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$: 1.750,00(um mil, setecentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de junho de 2025

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municip

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**FE8C4E20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**HOMOLOGAÇÃO 067**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação do show artístico com o Cantor "53.021.257 Bruno Veira de Andrade", para animação do "Festival de Violeiro" do ano de 2025, para a Secretaria de Cultura de Santo Antonio do Grama/MG,no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) para apresentação em 13 de junho de 2025 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 13 de junho de 2025

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**06B6638D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**RATIFICAÇÃO 065**

**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº28/2025, nos seguintes termos:

**Empresa:** BERNARDO FERRAZ RIBEIRO, pessoa jurídica inscrito no CPF sob o nº 061.496.656-66, com sede na Av. Bom Bosco, nº 00, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) BERNARDO FERRAZ RIBEIRO, portador do documento de identidade nº 10420207 e no CPF sob o nº 061.496.656-66.

**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

**Empresa:** LDA – LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 21.613.050/0001-14, com sede na Rua João XXIII, nº 653A, Bairro Boa Vista, Sete Lagoas/MG, representante legal o Sr (a) TIAGO SOUSA PEREIRA, portador do documento de identidade nº 11683734 e no CPF sob o nº 068.694.926-97.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$: 1.750,00(um mil, setecentos e cinquenta reais).

**PERÍODO**:120 dias

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 12 de junho de 2025

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**DDEA8788

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**RATIFICAÇÃO 067**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação do show artístico com o Cantor "53.021.257 Bruno Veira de Andrade", para animação do "Festival de Violeiro" do ano de 2025, para a Secretaria de Cultura de Santo Antonio do Grama/MG,no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) para apresentação em 13 de junho de 2025 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama, 13 de junho de 2025.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**5D3B1049

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.492/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, MINAS GERAIS, AS FESTIVIDADES DOS MOTOCICLISTAS NO TERCEIRO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE JULHO DE CADA ANO".**

**Lei nº 4.730 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

"Altera a Lei Municipal nº 4.492/2019 que Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de eventos do município de Santos Dumont, Minas Gerais, as festividades dos motociclistas no terceiro final de semana do mês de julho de cada ano".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.492 de 27 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º -** Nas festividades serão desenvolvidas ações educativas através de atividades culturais e de lazer, com a participação da Associação dos Motociclistas de Santos Dumont – AME-SD.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 12 de junho de 2025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ERNANE LUIZ DE ANDRADE***
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**693A6ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DESIGNA FISCAL DE OBRA E CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PORTARIA Nº. 51 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Fiscal de Obra e Contrato que especifica e dá outras providências".

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei municipal número 2.252/90 (Lei orgânica municipal) e considerando a Adesão e Seleção do Município de Santos Dumont no Novo PAC da Saúde Proposta nº 86926.1360001/24-007 - Portaria de Habilitação nº 4738 de 04/07/2024, e a conclusão do Procedimento Licitatório processo nº 42/2025 - Concorrência 01/2025 que culminou no Contrato nº 88/2025, **RESOLVE**,

**Art. 1º** Ficam designados como responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo I, no Bairro Cabangu, objeto do Procedimento Licitatório nº 42/2025 - Concorrência 01/2025 – Contrato nº 88/2025:

**Fiscal de Obra**: * Elves Naves De Oliveira - Arquiteto e Urbanista - CAU A36373-1

* Bruno Mageste Silva, engenheiro civil inscrito no CREA MG-225447/D, servidor municipal matrícula nº 7095

**Fiscal de Contrato**: * Luciomar de Carvalho Ribeiro - servidor municipal matrícula nº 5469.3

**Art.2º** A empresa contratada pelo Município de Santos Dumont para aexecução de obras e serviços de engenharia, preliminarmente à apresentação da Nota Fiscal, deverá encaminhar o Boletim de

Medição para análise e conferência e, após a aprovação da mesma, apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços.

**Art. 3º** A empresa contratada, quando da apresentação da Nota Fiscal de prestaçãode serviços de obras e serviços de engenharia pararecebimento da 1ª parcela deverá apresentar, os seguintes documentos:

Boletim de Medição conforme modelo a ser apresentado;

- Comprovante de registro da obra no CREA;
- Comprovante de registro da obra no INSS;
- Pagamento da ART, referente à execução da obra;

- Relação dos funcionários contratados pela empresa que irão trabalhar na obra, com a comprovação do competente registro dos mesmos, através de cópia das CTPS's e das Fichas de Registro de Empregados (FRE);

- Cópia do Diário de Obra referente ao período compreendido na Nota Fiscal

**§1º** O Boletim de Medição, numerado sequencialmente, as cópias do Diáriode Obra e a relação dos funcionários contratados deverão acompanhar as Notas Fiscais de prestação de serviços para o recebimento de todas as parcelas de pagamento.

**§2º** Os fiscais ficarão responsáveis pela execução de relatório fotográfico de todas as etapas da obra: antes da execução, durante e após a conclusão mesma.

**§3º** Deverão ser realizadas visitas pelos fiscais à obra, a fim de proceder à verificação dos funcionários contratados pela empresa que estão laborando no local.

**Art. 4º** Caberá, ainda, aos fiscais designados o recebimento das obras e serviços de engenharia, com a emissão dos documentos abaixo descritos:

- Termo de Entrega/Aceitação Provisória da Obra, emitido quando a empresa declarar como finda a execução da mesma;

- Termo de Entrega/Aceitação Definitiva da Obra, emitido após a conferência de que a sua execução cumpriu o previsto no contrato, devendo a contratada, neste ato, apresentar as respectivas baixas da obra no INSS e no CREA;

- Laudo Técnico da Obra;

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, republicada, nos termos da Lei alterando-se apenas numeração do PAC da Saúde e da Portaria de Habilitação, proposta constante do preâmbulo.

Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 16 de Junho de 2025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**4C00B03C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DESIGNA PREGOEIROS PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº. 048 de 13 de junho de 2025**

"Designa PREGOEIROS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."

**Pacífico Estites Rodrigues Junior**, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Santos Dumont – MG possa dar efetividade às normas contidas nos arts. 8º, §5º., e 11, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto a utilização de todas as regras e procedimentos que se aplicam à modalidade licitatória denominada pregão:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores efetivos abaixo relacionadas como Pregoeiros, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações que se utilizem da modalidade licitatória denominada pregão realizadas pelo Município de Santos Dumont – MG:

a) Adriana Aparecida Silva Pinto

b) Glayce Maria Gomes Rocha da Silva

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliarão os Agentes de contratação, na condução dos processos licitatórios:

Ester Cantarino Alvim
Kassia Eliza Fernandes
Natalia de Almeida Vitorelli
Marco Antônio Idelfonso Junior

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 13 de junho de 2025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ERNANE LUIZ DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**D88EE719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS, DO MUNICÍPIO".**

**PORTARIA Nº 46 DE 11 DE JUNHJO DE 2025**

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços/Obras, do município".

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei municipal número 2.252/90 (Lei orgânica municipal), RESOLVE::

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de Pavimentação Asfáltica na Operação Tapa Buraco em diversas ruas do município, incluindo pintura e ligação, fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ, objeto do Processo de Licitação 059/2025 – concorrência nº 02/2025 e contrato nº 103/2025 a saber:

Fiscal Obra: * Bruno Mageste Silva, engenheiro civil inscrito no CREA MG-225447/D, servidor municipal matrícula nº 7095

* Giovane Viana - servidor municipal matrícula nº 1166-9

Parágrafo Único. Os servidores acima designados poderão praticar todos os atos correlatos a sua qualificação profissional e os atos dispostos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

***PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT.***
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 11 de Junho de 2025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal de Santos Dumont

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**009BBDA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS FESTIVAIS DE INVERNO NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Lei nº 4.731 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS FESTIVAIS DE INVERNO NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

**Art. 1º** Ficam instituídos, no calendário oficial do município de Santos Dumont/MG, os Festivais de Inverno, a serem realizados anualmente nos meses de maio e junho, com o objetivo de fomentar o turismo, a cultura, o lazer e a economia local.

**Art. 2º** Os Festivais de Inverno terão a seguinte programação mínima:

I – Apresentações artísticas e culturais, incluindo músicos, bandas locais (incluindo bandas gospel), teatro e literatura;
II – Exposição de artesanato local;
III – Feiras gastronômicas e de produtos típicos da região;
IV – Atividades recreativas e esportivas para crianças e adultos;
V – Espaço para comercialização de produtos por vendedores ambulantes e feirantes devidamente licenciados;
VI – Parcerias com a iniciativa privada para patrocínio e apoio logístico;
VII – Realização descentralizada nos bairros e zona rural do município nos finais de semana, com encerramento no centro da cidade ou no centro cultural, conforme determinação da administração pública.

**Art. 3º** VETADO

**Art. 4º** O município poderá firmar parcerias com empresas, instituições de ensino, associações culturais e demais entidades interessadas, com a finalidade de obter apoio financeiro e estrutural para a realização do evento.

**Art. 5º** Para a realização dos festivais, o município poderá arrecadar recursos por meio da expedição de alvarás específicos para feirantes, ambulantes e comerciantes interessados em participar do evento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei, além das dotações já consignadas poderão ser custeadas também no orçamento vigente, por patrocínios, parcerias público-privadas, receitas provenientes da concessão de espaços comerciais no evento e demais formas previstas na legislação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 12 de junho de 2025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ERNANE LUIZ DE ANDRADE***
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**37D2C8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PRISMA E DO PMMA (PLANO MUNICIPAL MATA ATLÂNTICA)"**

**PORTARIA Nº 50 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

"Nomeia membros para composição do grupo de acompanhamento e execução do PRISMA e do PMMA (Plano Municipal Mata Atlântica)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santos Dumont,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para composição do grupo de acompanhamento e execução do PRISMA e do PMMA (Plano Municipal Mata Atlântica) a saber:

**- Bruno Mageste Silva – Titular**
**- Edicleia Campos ferreira –- Suplente**
**- Ariane Kelly de Campos - Suplente**
**- Marcos Valério Neponuceno – Suplente**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 13 de junho de 2025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**0972CC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA TITULAR E SUBSTITUTO QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO ACT (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA)"**

**PORTARIA Nº 49 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

"Nomeia Titular e Substituto que serão responsáveis pela Gestão do ACT (Acordo de Cooperação Técnica)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santos Dumont,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela Gestão do ACT (Acordo de Cooperação Técnica), a saber:

**- Bruno Mageste Silva – Titular**
**- Marcos Valério Neponuceno – Substituto**
**- Edicleia Campos ferreira – Suplente**
**- Ariane Kelly de Campos - Suplente**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura MunicipalSantos Dumont (MG), 13 de junho de 2025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**3D320D3D

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO Nº 85/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025
Processo nº 85/2025
Objeto: Show artístico com a cantora Elaine de Jesus
**Contrato Nº: 102/2025**
Contratada: LL Vilas Eventos Ltda
Valor global: R$90.000,00
Vigência: 08/08/2026
Fundamento legal: Art. 74, II da Lei Nº 14.133/2021
da Lei Nº 14.133/2021

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**84A06B1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 34/2025)**

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 89/2025, DISPENSA 34/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA, TROCA DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATÉ 24 HORAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, a empresa vencedora foi **INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA,** no valor total de **R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais),** conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 13 de junho de 2025.

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catarina de Fatima Sousa
**Código Identificador:**48A2B798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025 (DISPENSA 34/2025)**

**PRC Nº 89/2025 | DISPENSA 34/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA, TROCA DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATÉ 24 HORAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

**CONTRATADA:** INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA
**CNPJ** nº 13.543.700/0001-74

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** 13/06/2025 a 13/06/2026

São Pedro da União-MG, 13 de junho de 2025.

***CATARINA DE FÁTIMA SOUSA***
Agente de Contratação | Mat 001314

**Publicado por:**
Catarina de Fatima Sousa
**Código Identificador:**B998AC11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.325, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Altera o parágrafo primeiro do art. 294 da Lei Complementar nº 654, de 1997 (Código Tributário Municipal), para compatibilização com a Lei nº 11.598, de 2007.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O parágrafo primeiro do art. 294 da Lei Complementar nº 654/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 294 (...)

Parágrafo Primeiro - A licença a que se refere o inciso I, quando se tratar de atividade permanente em estabelecimento fixo ou não, será considerada válida até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, devendo ser renovada anualmente, exceto os eventuais e ambulantes." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 16 de junho de 2025.

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**1E56551F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**LEI Nº 1.326, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Altera a Lei Municipal 1.174/2021, de 04/11/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, altera a Lei Municipal nº 1.300/2024, de 1/06/2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e autoriza a abertura de credito especial na Lei Orçamentária Anual nº 1.309/2024 de 25/09/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 020402 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0801 – Assistência Social Geral
**Atividade 2.084 – MANUTENÇÃO DO CRAS**
Natureza Despesa:
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2661 000 0000 ..... R$15.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial, o superávit financeiro apurado do exercício anterior na destinação de recurso 2661 000 0000.

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 16 de junho de 2025.

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**94DF01DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**LEI Nº 1.327, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.309/2024 de 25/09/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

**02007001 12 365 1205 2.034 – MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2500 000 1001 F.367 ..... R$88.000,00

**02007001 12 122 1207 2.008 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO**
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2500 000 1001 F.272 ..... R$23.000,00

**02007001 12 361 1202 2.029 – MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE**
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2550 000 0000 F.300 ..... R$78.000,00

**02009001 10 122 1002 1.001 – INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2601 000 0000 F.442 ..... R$30.000,00

**02009001 10 301 1002 1.016 – INVESTIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA**
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2601 000 0000 F.472 ..... R$232.000,00

**02009001 10 304 1002 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA**
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 1600 000 0000 F.614 ..... R$21.000,00
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2600 000 0000 F.614 ..... R$15.000,00

**02009001 10 305 1002 2.023 – MANUT. ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2600 000 0000 F.641 ..... R$130.000,00

**02009001 10 303 1002 2.022 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2500 000 1002 F.598 .....R$41.000,00

**02006001 13 392 1301 2.052 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURA**
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – PJ - DR 1500 000 0000 F.223 .....R$75.000,00

**02006001 27 812 2701 2.043 – MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE E LAZER**
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2710 000 3210 F.252 ..... R$117.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares, o superávit financeiro apurado do exercício anterior nas respectivas destinações de recursos e anulação parcial das seguintes dotações:
020901 10 303 1002 2.022 3390 30 F. 590 .....21.000,00
020601 13 392 1301 0.035 3350 43 F. 215 .....75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, de 16 de junho de 2025.

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**C23953E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 CREDENCIAMENTO 014/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG.** Extrato do Edital. Processo Administrativo nº 086/2025 Credenciamento 014/2025. Objeto: Credenciamento, para seleção e contratação de oficineiros(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Rede Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros, para atuar no período integral de ensino, de acordo com as de acordo com as definições estabelecidas. Abertura: 18/06/2025 às 09h00min. Até 20/12/2025.Local de Entrega dos documentos: Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, 35.360-000. 0800 580 3599, Edital disponível no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***RODRIGO MARTINS SANTANA –***
Agente de Contratação,

***DANILO CALDARELE DIAS –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Santana
**Código Identificador:**71D61E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO ELETRONICO N° 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL**– PREGÃO ELETRONICO N° 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2025 - OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, destinados a pacientes usuários do SUS, conforme demanda da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Ferros/MG. As informações estão disponíveis através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Tipo menor Preço por Global. Data da abertura 02/07/2025 às 09:00 horas do mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 16 de junho de 2025.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Pregoeiro Municipal,

***DANILO CALDARELE DIAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Araujo
**Código Identificador:**409E6F87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -**TORNA PUBLICO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2024 – AUTOS DO PROCESSO 007/2024 – Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Fica mantido o contrato no valor de R$ 1.265.874,72 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quaro reais e setenta e dois centavos). Com fulcro, na lei 14.133/21, As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 16 de junho de 2025.

***DANILO CALDARELE DIAS.***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Santana
**Código Identificador:**4D0D568F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITIÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA**

**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 083/2025 – DISPENSA Nº 029/2025 – EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 043/2025.** O Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2023, torna público o Edital de Aviso de Contratação Direta nº 043/2025, referente à Dispensa nº 029/2025 autorizado nos autos do Processo de Contratação n° 083/2025, que objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de Apoio e Brigadistas para a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025**, realizando a apuração por meio de sistema via web.". DATA DA SESSÃO: 25/06/2025. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 17/06/2025. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 25/06/2025. PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h45 até às 09h00 do dia 25/06/2025. INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 09h00 mim do dia 25/06/2025. DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas. **Link**: https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

***CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**7F689933

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 06/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção, adaptação e pequenos reparos, preventiva e corretiva, em edificações, praças e vias públicas, infraestrutura pública, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme demanda do Município de Sericita/MG, com base na TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITARIOS – SINAPI-MG e critério de MAIOR DESCONTO sobre a Tabela. Sessão Pública: 08/07/2025, às 8:00 horas. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

***CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,***
Comissão de Contratação - Sericita/MG.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**10D35329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 35/2025. Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento de conectividade IP dos serviços de acesso a rede

mundial de computadores (Internet), através da implantação de links dedicados, providos mediante infraestrutura de fibra ótica, com velocidades full - duplex, contemplando o suporte técnico, equipamentos e demais requisitos. Data da abertura das propostas: 10/07/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

***MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**C6F0715E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO PREGÃO 04/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 51/2021 – PREGÃO Nº 04/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: 1). Auto Elétrica Sette Ltda.ME, CNPJ 25.374.828/0001-30 e 2). Pneus Realeza Ltda.EPP, CNPJ 24.021.297/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 01/07/2025 a 27/12/2025, dos contratos de prestação de serviços para manutenção dos veículos e maquinas da frota municipal. – Data de assinatura 16/06/2025.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**22B85A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO PREGÃO 14/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 100/2022 – PREGÃO Nº 14/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: 1). LK Soluções Médicas Ltda., CNPJ 37.583.321/0001-76; 2). CSQ Odontologia Ltda., CNPJ 45.927.899/0001-20 e 3). Maraia Alexia Nascimento Rodrigues, COREN MG 001.756.090. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 120 dias, sendo de 01/07/2025 a 28/10/2025 – Data de assinatura 16/06/2025.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**D83547F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO PREGÃO 46/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 289/2022 – PREGÃO Nº 46/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Adilson Brandão de Paiva.ME, CNPJ 11.489.245/0001-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de alinhamento, balanceamento e outros itens para manutenção dos veículos da frota municipal, por 120 dias, sendo de 01/07/2025 a 28/10/2025 – Data de assinatura 16/06/2024. Sebastião

***ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**F3DBA90E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 06/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**
**EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**
**Processo de Licitação nº 264/2021, Tomada de Preços nº 06/2021**
**Contrato nº 149/2021.**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG**
**CNPJ 19.243.518/0001-84.**
**Contratada: JSB Construtura Ltda., CNPJ 21.508.804/0001-76.**
**Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços para construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação, por 180 dias, sendo de 06/06/2025 a 02/12/2025.**
**Data de assinatura 04/06/2025.**

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**FC10801C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 069/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 069/2024**

**CONTRATO Nº 069/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MOURA E MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.018.732/0001-23 - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 069/2024.**
**VALIDADE: ATÉ 12/06/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 11 de Junho de 2025.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA***
– Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**F3963F1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 098/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 098/2023**

**CONTRATO Nº 098/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS**,

inscrita no CNPJ sob o nº 21.957.095/0001-06 - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.**

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 098/2023. VALIDADE: ATÉ 16/06/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Junho de 2025.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA***
– Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**AFB4AB26

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONCRETO USINADO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 01/07/2025 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

**Publicado por:**
Rogério de Oliveira
**Código Identificador:**20247868

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

### SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG.** Extrato do contrato. Objeto: contratação de show musical com a banda "FORRORRETADO" para a "Fogueira Santo Antônio, Arraial Municipal" Detentora:61.055.392/000180. Valor Total estimado: R$ 5.800,00. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. Processo Licitatório: 0021/2025. Inexigibilidade 008/2025 Tapiraí/MG, 16 de junho de 2025.

***ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Estevão Santana Barbosa
**Código Identificador:**520F6690

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
### AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP- 006/2025 Nº PROC. ADM. 012/2025 N° EDITAL 010/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA TOLEDO MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/06/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 03/07/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 03/07/2025 09h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE, TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
16 de junho de 2025.

***ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcella Larissa Gomes Lopes
**Código Identificador:**A0D0F613

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
### MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 CONTRATO N.º 076/2024

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**
**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**
**PROCESSO N.º 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**
**CONTRATO N.º 076/2024**
O presente Termo Aditivo entre MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG e a empresa ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA., CNPJ n.º 09.412.526/0001-53, tem por objeto a supressão dos itens 84, 98 e 241, com fundamento na letra b, do inciso II, do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, e o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 70, 236, 264 e 313, em conformidade com artigos124 a 136 da Lei n. 14.133/21, do contrato administrativo n.º 76/2024, a partir da assinatura deste instrumento. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 13 de junho de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Raimundo Dos Santos
**Código Identificador:**8FE96D43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
### CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 020/2025**
O Município de Uruana de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 020/2025", com a finalidade de Credenciamento de empresas especializadas visando à prestação de serviços diversos, horas de serviços de torno em geral, solda, manutenção de painéis elétricos, motores motobomba e eletrodomésticos, para atender todas as Secretarias Municipais. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares

poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas /MG, 13 de Junho de 2025.

***TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA–***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tassiany Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**9537E210

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
### EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 134/2025, Pregão Eletrônico n° 046/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de oficina de teatro, dança na modalidade moderna e artesanato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 04/07/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 16 de junho de 2025,

***SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –***
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 135/2025, Pregão Eletrônico n° 047/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para acabamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 08/07/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 16 de junho de 2025,

***SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –***
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 136/2025, Pregão Eletrônico n° 048/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 08/07/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 3876-1425 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 16 de junho de 2025,

***SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**425B6F56

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

**- 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 15/2025,**
Contratada: **Premium Papelaria.**
Processo Licitatório **nº 02/2025**
Pregão Eletrônico **n.º 02/2025**
Objeto: O reequilíbrio econômico dos preços registrados para o item 02 do Lote 15 - PAPEL A4 E A2, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Junho de 2025.

***GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA***
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

**Publicado por:**
Scarlat Rocha
**Código Identificador:**DB21B39D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

**- 4ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 001/2025.**
Contratada: **52.792.110 SAVIO JUNIOR CAVALLIERI DOS SANTOS**
Processo De Licitação **Nº 08/2025**
Inexigibilidade **nº 01/2025**
Objeto: Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção, consertos de instalações elétricas e serviços afins, em atendimento as Secretarias Municipais.
Valor: **R$ 111.990,00**

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Junho de 2025.

***GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA***
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

**Publicado por:**
Scarlat Rocha
**Código Identificador:**976B0E95

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

**- Contrato 95/2025**. Contratada: **SÉRGIO DONIZETE DA COSTA**
Processo Licitatório **Nº 36/2025**
Dispensa **Nº 04/2025**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
Valor: **R$ 39.999,60**
Vigência: **16/06/2025 a 16/06/2026.**

**- Contrato 94/2025.** Contratada: **COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS**
Processo Licitatório **Nº 36/2025**
Dispensa **Nº 04/2025**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
Valor: **R$ 82.272,00**

Vigência: **16/06/2025 a 16/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Junho de 2025.

***GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA***
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

**Publicado por:**
Scarlat Rocha
**Código Identificador:**A5A61DA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

"Altera o art. 196 da Lei Complementar nº 16/2022, de 07 de novembro de 2022 e dá outras providências".

Art. 1º. O art. 196, III da Lei Complementar Municipal nº 16/2022, de 07 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 196(...):

(...)

III – Táxi: 30 UFV (trinta Unidades Fiscais de Vieiras) calculado mensalmente".

Parágrafo Único: O pagamento efetuado até a data do vencimento, gozará de desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 06 de junho de 2025.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**1AF387D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**LEI MUNICIPAL N° 1.143 DE 15 DE MAIO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL N° 1.143 DE 15 DE MAIO DE 2025**

*"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2022 E ACRESCENTA TABELA DE VALORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no exercicio de suas atribuições, aprovam e o Prefeito Municipal sanciona da seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §1º e § 5º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.108/2022, de 28 de dezembro de 2022, passam vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º omissis*
*§ 1º - O Executivo Municipal por meio de Decreto e o Legislativo Municipal por meio de Portaria assinada pela Mesa Diretora, ficam autorizados a atualizar, periodicamente, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I, desta Lei, relativos aos quadros específicos de cada poder, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do indice oficial do Governo Federal.*

*§ 5º - São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito e o Secretario Municipal e no caso do Legislativo o Presidente da Mesa Diretora, ao qual o servidor estejam subornidos e aos parlamentares.*

**Art. 2º.** O art. 16 da Lei Municipal nº 1.108/2022, que se encontra duplicado, ficará renomeado o segundo, para art. 16 – A, permanecendo a redação original.

**Art. 3º.** O art. 21, da Lei Municipal nº 1.108/2022, passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto e o Poder Legilstivo mediante Portaria.*

**Art. 4º.** Fica acrescido o quandro de tabelas abaixo ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.108/2022, e instituido para o Legislativo os mesmos modelos constantes dos Anexos II e III, ficando autorizado a mudança do nome do órgão que constará a identificação da Câmara Municipal de Vieiras, facultada a inclusão de seu respectivo brasão.

**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, 15 de maio de 2025.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal de Vieiras

Anexo I
Tabela de Valores

| **Vereadores** | | |
|---|---|---|
| **Destino** | **Alimentação** | **Hospedagem** |
| **Até 100 Km** | R$40,00 | R$100,00 |
| **De 101 a 200 Km** | R$50,00 | R$110,00 |
| **De 201 a 300 Km** | R$60,00 | R$120,00 |
| **De 301 a 400 Km** | R$70,00 | R$150,00 |
| **De 401 a 500 Km** | R$90,00 | R$200,00 |
| **Capitais de Estados** | R$120,00 | R$250,00 |
| **Capital Federal** | R$170,00 | R$400,00 |

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**6E1F32BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.144 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.144 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB E EQUIPE MULTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS,** Estado do Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1o -** Fica instituído e autorizado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Vieiras- MG, o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade aos profissionais integrantes das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e Equipe MULTI no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Parágrafo único.** O pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade aos profissionais integrantes das Equipes de Estratégia

de Saúde da Família - ESF e Equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais e Equipe MULTI cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º -** O incentivo adicional do componente de qualidade a que se refere o artigo anterior será concedido mediante a apuração da média do alcance dos resultados do ano e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos no § 3º do art. 12-D, Seção III da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024. O valor da Gratificação por Desempenho levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e Equipe MULTI credenciadas e cadastradas no SCNES.

**Art. 3º -** Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e Equipe MULTI, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde das Unidades Básicas de Saúde do Município.

**Art. 4º -** O incentivo adicional do componente de qualidade a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, transferidos em modalidade fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

**Art. 5º -** Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Vieiras-MG será destinado 100% como incentivo adicional do componente de qualidade para os profissionais Médicos da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família, Técnicos de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, Cirurgiões Dentistas da Estratégia de Saúde da Família, Auxiliares em Saúde Bucal, Técnicos em Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e profissionais da Equipe Multidisciplinar lotados nas equipes vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo distribuído igualmente entre todos os membros das equipes, considerando o mesmo valor médio para todos os profissionais que compõem estas equipes.

**Parágrafo único:** No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

**Art. 6º -** O valor incentivo adicional do componente de qualidade tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetida ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

**Art. 7º -** O pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

**Art. 8º -** O incentivo adicional do componente de qualidade será pago no mês subsequente ao último quadrimestre do ano, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

**Art. 9º -** Farão jus ao recebimento do incentivo adicional do componente de qualidade os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e Equipe MULTI, enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

**Art. 10 -** De acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, no art. 12-D § 3º diz que: "No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes."(NR) Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, este será destinado aos profissionais sendo distribuído igualmente entre todos os membros das equipes, considerando o mesmo valor médio para todos os profissionais que compõem estas equipes.

**Art. 11 –** O incentivo adicional do componente de qualidade, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

**Art. 12 -** O pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.
I – O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 seja revogada.
**Art. 13 -** Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.

**Art. 14 -** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 15 -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras/MG, 06 de junho de 2025.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal de Vieiras

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**CDB3B074

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PROCESSO Nº 068/2025 OBJETO:** Contratação por dispensa por registro de preço de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de laudo geotécnico, para 40 furos de sondagem geotécnica SPT em diversos pontos do município de Visconde do Rio Branco-MG que serão definidos conforme solicitado pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br. Data da Sessão: 07/07/2025 de 09:00h às 15:00h.** Aviso de Dispensa completo disponível em: http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras informações por e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com. Visconde do Rio Branco, 16 de junho de 2025.

***FLAVIANA LIMA TEIXEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**2220B471

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 226/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – JECILANE PEREIRA**

**ALVES- OBJETO:** rescisão unilateral da Administração, do Contrato n° 226/2024, após solicitação de descredenciamento, devido contrato firmado em processo seletivo, objeto é o credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data: 26/05/2025.**

******************************

**CONTRATO Nº 210/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – TAYNARA FLORIANO DO NASCIMENTO - OBJETO:** rescisão unilateral da Administração, do Contrato n° 210/2024, após solicitação de descredenciamento, devido contrato firmado em processo seletivo, objeto é o credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data: 12/06/2025.**

***************************

**CONTRATO Nº 207/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – POLIANE CELESTINA FORTUNATO - OBJETO:** rescisão unilateral da Administração, do Contrato n° 207/2024, após solicitação de descredenciamento, devido contrato firmado em processo seletivo, objeto é o credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data: 11/06/2025.**

****************************

**CONTRATO Nº 197/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – KELLY DE SOUZA FERREIRA - OBJETO:** rescisão unilateral da Administração, do Contrato n° 197/2024, após solicitação de descredenciamento, devido contrato firmado em processo seletivo, objeto é o credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data: 11/06/2025.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**93CE50CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 - PROCESSO Nº 065/2025 – OBJETO:** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a retificação e a republicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico para Contratação de empresas para prestação de serviços especializados em enfermaria e atendimentos médicos em clínica geral e pediatria plantonistas, para atender às demandas da Policlínica Municipal Dr. Laerte Soares de Moura da Secretaria Municipal de Saúde**. Início do recebimento de proposta: dia: 17/06/2025 Data da sessão pública: Dia 07/07/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**8287E81E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 24/2025 – Processo Licitatório nº 49/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de Disco de Corte Diamantado para Asfalto para Atender os Sistemas de Água e Esgoto do SAAE Pirapora - MG". Data abertura da sessão:24/06/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br ouhttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/43-PNCP.

Pirapora/MG,16/06/2025.

***KARINA FERREIRA DE CASTRO***
Agente de Contratação.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM***
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Antunes de Castro
**Código Identificador:**3F9C330B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 DISPENSA Nº 013/2025**

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 013/2025, que tem como objeto a contratação de empresa, autorizadas da fabricante IVECO, para fornecimento de peças específicas e genuínas e prestação de serviços para reparos em caminhão marca IVECO modelo TECTOR 17/280, que está em garantia técnica, nos termos do art. 75, Inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, através das empresas: - MACHADO DIESEL LTDA – EPP, CNPJ 27.359.089/0001-33 e MDI MECATRONICA SERVICE LTDA, CNPJ 47.351.654/0001-23, com o valor total de R$2.247,60 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

***GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**D56C7BB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 057/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL N. º 032/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 074/2025, e com base na documentação constante nos autos, AUTORIZA a contratação emergencial, por dispensa de licitação,

com o objetivo de atender às necessidades do SAAE decorrentes de sucessivos rompimentos na rede adutora de água que abastece a região central do município.
Objeto: Aquisição de tubos PVC DEFOFO 200 JEI DN 200, DN 250 e conexões.
Empresa Contratada: HIDROTAM COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ: 66.832.825/0001-80
Valor Global: R$ 140.718,00 (cento e quarenta mil, setecentos e dezoito reais)
A proposta apresentada encontra-se dentro dos valores estimados pelo setor de Compras/Licitações da Autarquia, conforme pesquisa de mercado realizada. O Termo de Referência e demais documentos estão disponíveis para consulta no site institucional:
https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes, ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Sarah Angela Oliveira Brito
**Código Identificador:**5130D6C9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO, em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal nº 14. 133/2021. Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2024,** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2024, CONTRATO Nº 014/2024** – OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta, efluentes sanitários e lodo dentro do município de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA e COPAM. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato original por mais 03 (três) meses, passando a vigorar no período de 10 de junho de 2025 até 10 de setembro de 2025. Além disso, os valores unitários estipulados no presente contrato serão reajustados a partir de 10 de junho de 2025, conforme o índice geral INCP/IBGE, com a incidência de 5,20% acumulado nos últimos 12 meses.
CONTRATADA: **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.067.846/0001-74.

**Publicado por:**
Sarah Angela Oliveira Brito
**Código Identificador:**4EE62AB2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO**

O **SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022** – Pregão Presencial 018/2020 – Processo Licitatório nº. 013/2020 – Licitação Compartilhada. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale compra alimentos/refeição por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG.

Contratada: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

Assinatura do Termo Aditivo: 12/06/2025.
Vigência: 15/07/2025 até 12/08/2025.

**Publicado por:**
Sarah Angela Oliveira Brito
**Código Identificador:**9A667E79

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ**

**MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/2025**

**Assunto: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO /2025 - PROCEDIMENTO Nº 11/2025 – DISPENSA Nº 09/2025.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA E SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E AUTOMAÇÃO NOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO SEGMENTO DE GESTÃO DE ORDEM DE SERVIÇO TOTALMENTE WEB DO SAAE DE FRANCISCO SÁ CONFORME O ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 2025-Partes:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá X: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.225.153/0001-98**. Valor total da Dispensa:** R$ 33.650,76,00 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

Francisco Sá, 30 de maio de 2025.

***MARCONI AFONSO LOURENÇO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rosângela Oliveira Ramos
**Código Identificador:**2CDDCE0B

**MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/2025**

**Assunto: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO /2025 - PROCEDIMENTO Nº 12/2025 – DISPENSA Nº 010/2025.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM O FORNECIMENTO DE 10 LINHAS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, DURANTE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA. CONTRATO ADMINISTRATIVO 2025-Partes:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá X: TELEFÔNICA BRASIL S.A. inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, **Valor total da Dispensa:** R$ 7800,00 (sete mil oitocentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas iguais. Francisco Sá, 09 de JUNHO de 2025.

***MARCONI AFONSO LOURENÇO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rosângela Oliveira Ramos
**Código Identificador:**FAC16186

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA**

**SAAE IPANEMA MG**
**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SALA DO SETOR JURÍDICO, COM A FINALIDADE DE MOBILIÁ-LA ADEQUADAMENTE, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, CONFORTO E ORGANIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES JURÍDICAS DO SAAE IPANEMA-MG**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO

**AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 12/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar uma Aquisição de móveis para a nova sala do Setor Jurídico, com a finalidade de mobiliá-la adequadamente, garantindo funcionalidade, conforto e organização para os servidores responsáveis pelas atividades jurídicas do SAAE Ipanema-MG

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/06/2025 até às 13h29min

**INÍCIO DA SESSÃO :** 23/06/2025 às 13:30h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 16 de junho de 2025.

***EDDYMARY ASSIS DOS SANTOS.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eddymary Assis Dos Santos
**Código Identificador:**E81E2F87

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, Nº 037/2025 E Nº038/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 036/2025** – Objeto: Aquisição de Material de Construção, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 30 de junho de 2025, às 9h.

**Pregão Eletrônico nº 037/2025** – Objeto: Aquisição de Produtos para os Laboratórios do SAAE, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 30 de junho de 2025, às 13h.

**Pregão Eletrônico nº 038/2025** – Objeto: Aquisição de Bobinas e Confecção de Formulários de Conta de Água e Esgoto, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 02 de julho de 2025, às 13h.

Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 16 de junho de 2025.

Autoridade competente:
***GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS-***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Joana Resende de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**5813DBB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**
**PORTARIA 019 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA 019 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

*Estabelece critérios, exigências e procedimentos para credenciamento temporário de laboratórios de análises de água e produtos de origem animal junto ao CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP,*Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no**Art. 17, VIII do Estatuto do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na**Lei 11.107/05**, acolhendo aprovação da Assembleia do Consórcio, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os laboratórios de análises de água e de produtos de origem animal interessados em se credenciar junto ao CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, para a realização de análises oficiais, deverão realizar a solicitação através de e-mail encaminhado ao endereço de e-mail sim@cimerp.mg.gov.br.

**Art. 2º.** Deverão ser anexadas ao e-mail de solicitação os seguintes documentos em formato PDF:
I – Formulário de Requerimento de Credenciamento assinado pelo representante legal do laboratório;
II – Cópia do CNPJ do laboratório;
III – Cópia da certidão de regularidade junto ao conselho de classe dos responsáveis técnicos do laboratório;
IV – Certificado de acreditação e escopo ABNT NBR ISO/IEC 17025;
**Parágrafo único:** O laboratório deverá obrigatoriamente seguir o escopo de metodologias para realização dos ensaios conforme o MAPA, sendo este, descrito no Programa de avaliação de conformidade de padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal comestíveis e águas de abastecimento, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais-anuarios-programas.

**Art. 3º.** Solicitações que não contiverem o Requerimento de Credenciamento de Laboratórios devidamente preenchido, assinado ou não contenham todos os documentos citados no dispositivo acima, serão indeferidas.

**Art. 4º.** Qualquer alteração de razão social, escopo de análises ou responsabilidade técnica deverá ser informada ao CIMERP, sob pena de suspensão do credenciamento.

**Art. 5º.** O CIMERP poderá solicitar outros documentos ou realizar auditorias *in loco* para verificar a autenticidade das informações e documentos constantes na solicitação de credenciamento.

**Art. 6º.** O laboratório será escolhido levando-se em consideração os seguintes critérios:
I – Ordem de credenciamento;
II – Proximidade do local de coleta da amostra.

**§1°.** A coleta para análise oficial dos produtos será realizada pelo fiscal do serviço de inspeção SIM- CIMERP, sendo o pagamento das análises custeadas integralmente pelo estabelecimento de origem da amostra, salvo nas hipóteses previstas no §3º deste artigo.

**§2°.** É facultado aos estabelecimentos inspecionados realizar em suas próprias análises para controle de qualidade do produto final em laboratórios de sua escolha, sendo certo que estas não serão consideradas análises oficiais.

**§3º.** Em se tratando de análises oficiais, após aprovação do órgão competente, poderá o CIMERP custeá-las com os recursos advindos das próprias taxas e multas aplicadas pelo Serviço de Inspeção, de acordo com o binômio possibilidade-oportunidade, sendo o caso concreto analisado individualmente pela administração do CIMERP.

**§4º** O laboratório credenciado deverá recolher as amostras para realização de análise oficial na sede do CIMERP, de segunda a sexta de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, conforme agendamento com o S.I.M – CIMERP.

**§5º** Os custos relativos aos materiais para a coleta e o deslocamento da sede do CIMERP ao local de análise das amostras serão custeados pela credenciada responsável pela análise, que também é responsável pela manutenção das condições da amostra.

**Art. 7º.** Os padrões e parâmetros disposto na Portaria nº 003/2023 de 28 de março de 2023 passa a seguir as atualizações publicadas pelo Ministério da Agricultura em seu sítio oficial visando garantir o padrão de qualidade dos produtos inspecionados pelo SIM- CIMERP, sem necessidade de novas republicações.

**Art. 8º.** Os laudos de análise terão validade:
I – de 06 (seis) meses, se tratando de análise de água;
II – de 12 (doze) meses, se tratando de análise de produto de origem animal.

**Art. 9º.** Fica revogada a Portaria 012 de 09 de abril de 2025.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura e tem validade até 31/01/2026, devendo ser publicada no mural da sede do Consórcio, no sítio eletrônico oficial do CIMERP, bem como no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 09 de junho de 2025.

***RODRIGO FERNANDES PEREIRA***
Diretor Executivo do CIMERP
Assinando Por Portaria

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

• DADOS DO LABORATÓRIO

Razão social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

• ÁREAS DE CREDENCIAMENTO PRETENDIDAS

( ) Água de Abastecimento: Ensaios Físico-químicos e Microbiológicos
( ) Produto de Origem Animal: Ensaios Físico-químicos e Microbiológicos

• RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:
Nº de Registro no Conselho de Classe
UF:

• REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:

Local e data: _____

_____
Assinatura

**ANEXO II**
**TABELA DE VALORES POR ANÁLISE**

| ITEM | PRODUTO/CONSÓRCIO | CONSMEPI | CIMVALPI | GTA | ANALYSIS | VALOR A SER APLICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mel FQ | R$ 877,23 | R$ 606,25 | | R$ 2.872,52 | R$ 1.452,00 |
| 2 | Ovo MB | R$ 112,94 | R$ 101,72 | | R$ 120,62 | R$ 111,76 |
| 3 | Queijo Mussarela FQ+MB | R$ 426,62 | R$ 766,03 | | R$ 514,48 | R$ 569,04 |
| 4 | Queijo minas frescal FQ+MB | R$ 426,62 | R$ 838,93 | | R$ 567,39 | R$ 610,98 |
| 5 | Iogurte FQ+MB | R$ 503,40 | R$ 607,98 | | R$ 473,09 | R$ 528,16 |
| 6 | Manteiga FQ+MB | R$ 759,76 | | R$ 1.050,00 | R$ 780,80 | R$ 863,52 |
| 7 | Requeijão FQ+MB | R$ 496,07 | R$ 621,46 | | R$ 674,95 | R$ 597,49 |
| 8 | Queijo minas padrão FQ+MB | R$ 426,62 | R$ 766,03 | | R$ 514,48 | R$ 569,04 |
| 9 | Queijo minas meia cura FQ+MB | R$ 426,62 | | | R$ 514,48 | R$ 470,55 |
| 10 | Doce de leite FQ+MB | R$ 540,30 | R$ 701,14 | | R$ 862,75 | R$ 701,40 |
| 11 | Peixe congelado (análises microbiológicas) | R$ 286,98 | R$ 262,05 | | R$ 268,31 | R$ 272,45 |
| 12 | Carne resfriada ou congelada de bovino com ou sem osso MB | R$ 211,28 | R$ 184,10 | | R$ 198,16 | R$ 197,85 |
| 13 | Carne resfriada ou congelada de suino com ou sem osso MB | R$ 211,28 | R$ 184,10 | | | R$ 197,69 |
| 14 | Miúdos resfriados ou congelados de bovinos ou suínos MB | R$ 211,28 | R$ 184,10 | | R$ 198,16 | R$ 197,85 |
| 15 | Linguiça frescal suína e bovina FQ+MB | R$ 962,66 | R$ 955,24 | | R$ 1.271,39 | R$ 1.063,10 |
| 16 | Pururuca MB | R$ 288,10 | | | R$ 268,31 | R$ 278,21 |
| 17 | Banha suína MB | R$ 340,98 | R$ 262,16 | | R$ 388,93 | R$ 330,69 |
| 18 | Bacon FQ+ MB | R$ 340,98 | R$ 456,13 | | R$ 898,47 | R$ 565,19 |

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Pereira
**Código Identificador:**44994288

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 42/2025
Dispensa nº: 33/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

**Fundamento Legal**

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21
**Itens e Fornecedores**

•
Razão Social: KTV MARKETING DIGITAL LTDA

•
CNPJ: 27.857.546/0001-10

•
Nome Comercial (fantasia): KTV MARKETING DIGITAL

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

**ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:**

| Item | Descrição | Quant. | Unid. Medida | Estimado | Homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.**<br>•<br>Quantidade de intérpretes: 2 (dois) intérpretes em cada Sessão para interpretação em regime de revezamento;<br>• | 150 | Hora | R$ 29.616,00 | R$ 16.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Modalidades de interpretação:<br>•<br>Português → Libras;<br>•<br>Libras → Português (se necessário);<br>SESSÕES A SEREM INTERPRETADAS:<br>•<br>Reuniões Ordinárias: Acontecem às segundas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas;<br>•<br>Reuniões Extraordinárias: Acontecem conforme a demanda e decisão do Presidente da Câmara, com data e horário definidos por ele, cujo agendamento será comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;<br>•<br>Audiências Públicas: : Acontecem conforme a demanda e decisão do presidente da Câmara; com horário definido pela Câmara, cujo agendamento será comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;<br>•<br>Sessões Solenes: Conforme o Calendário Anual da Câmara;<br>•<br>Outras demandas: Eventos e atividades diversas a serem realizadas pela Câmara;<br>•<br>Alterações: A Câmara poderá, a qualquer tempo, alterar data, horário e local de realização das Sessões, sendo a Contratada comunicada por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso tais alterações aconteçam. | | | | |
| 2 | **INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA E/OU CONSECUTIVA EM LIBRAS PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL A CIDADÃO SURDO.**<br>•<br>Quantidade de intérpretes: 1 (um) intérprete ou 2 (dois) intérpretes, a depender da Convocação da Câmara, com base na estimativa de duração do atendimento;<br>•<br>Modalidades de interpretação:<br>•<br>Português → Libras;<br>•<br>Libras → Português; | 600 | Minuto | R$ 1.848,00 | R$ 1.500,00 |

**Razão da Escolha e Justificativa de Preço**

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 16.500,00 / Valor Total Estimado: R$ 29.616,00;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 1.500,00 / Valor Total Estimado: R$ 1.848,00;

•
VALOR GLOBAL DO VENCEDOR: R$ 18.000,00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 31.464,00.

**Previsão Orçamentária**

•
Dotação Orçamentária: 21.001.01.031.0101.6008.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades Legislativas / 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 16 de junho de 2025.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caio Miranda Ferreira
**Código Identificador:**D05919CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 211/2025- EXTRATO DISPENSA 027/2025**

**EXTRATO**

**PROCESSO nº 211/2025**

**DISPENSA FÍSICA Nº 027/2025**

Objeto se refere à Aquisição de milho e ração para peixes e aves, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Arcos/MG. Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | Unid. Medida | ESPECIFICAÇÃO | Empresa com menor preço | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3 | pct | Milho em grão, pacote com 50 kg | IMPERIO RURAL | R$109,00 | R$ 327,000 |
| | 20 | sc | Ração para peixes 28%, 08 a 10 mm, saco de 25 kg | IMPERIO RURAL | R$93,00 | R$ 1.860,00 |

Arcos/MG, 05 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**1375C8E8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 225/2025- EXTRATO DISPENSA 029/2025**

**EXTRATO**

**PROCESSO nº 225/2025**

**DISPENSA FÍSICA Nº 029/2025**

Objeto se refere à Pagamento da taxa de inscrição do Prefeito minicipal Wellington Roque e para o assessor de comunicação Guilherme enrique Menezes Figueredo, para a participação do XXXVIII Congresso CONASEMS- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, entre os dias 15 e 18 de junho de 2025, na cidade Belo Horizonte. Secretaria Mun. de Governo **de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | Unid. Medida | ESPECIFICAÇÃO | Empresa com menor preço | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 2 | ser | Pagamento da taxa de inscrição CONASEMS | Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Sáude | R$ 450,00 | R$ 900,00 |

Arcos/MG, 12 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**9547B1D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PROGRAMA FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**EDITAL SEMED Nº 001 - PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL(Pro LEEI/CNCA)**

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação DE PROCESSO SELETIVO PARAFORMADORESMUNICIPAIS destinado à classificação e à seleção de formadores do programa de formação continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/ CNCA) na Rede Municipal de Ensino de Arcos em 2025.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG,torna pública a
abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para ar ealizaçãodo PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃOCONTINUADA LEITURAE ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
(ProLEEI/ CNCA), destinado ao preenchimento devagadeàformaçãodecadastro reserva.

**DAS VAGAS**

Trata-se de cadastro de reserva para suprimento de vagas para atuar como formador(a) municipal, que serão distribuídas, posteriormente, de acordo com o número de profissionais da Educação Infantil que aderirem ao Pro-LEEI/CNCA.

O(A) formador(a) municipal atuará nomunicípiodeArcos,alémdeparticiparde encontros de formação estadual em locais posteriormente definidos, conforme a necessidade.

1.3 O(A) formador(a) municipal ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Arcos - MG.

**DOSVALORESE VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

Os aprovados no processo seletivo, selecionados para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsas mensais, no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, durante o desenvolvimento do curso, sendo o pagamento desta bolsa responsabilidade da universidade.

O recebimento de cada bolsa está condicionado a:

matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) nocursodeAperfeiçoamentoLeitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG.

apresentação de relatórios e registros mensais referentes às atividades do(a) formador(a), no modelo que será disponibilizado pela coordenação da universidade.

**DOSREQUISITOSPARAA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL**

O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

Se aprovado(a) no processo seletivo;

Possuir,nomínimo,graduaçãoemPedagogia;

Ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil como docente ou como pedagoga,supervisorapedagógica,coordenadorapedagógicaem escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivoe ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.

Ser efetivo da rede municipal de Arcos-MG.

Possuir conhecimentos básicos de uso de sistemas operacionais para computadores tais como pacote office (editor de texto, planilhas de dados, armazenamento em drive, produção de apresentação de slides, entre outros) e conhecimentos básicos de uso de ferramentas de comunicação à distância tais como e-mail e aplicativos de comunicação rápida;

**DASFUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS**

O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve desempenhar as seguintes funções:

Matricular-se no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita naEducaçãoInfantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG, e participar de suas atividades até sua conclusão;

Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, oito encontros presenciais destinados à sua capacitação, sendo cada um deles em sábados, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela Universidade Federal de Minas Gerais. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessáriodeslocamentoforadopróprio município,serãoasseguradospelo Pro-LEEI/CNCA;

Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior e conhecimentos básicos de operação com arquivos de texto, planilhas de dados, arquivamento de materiais em drive e outros;

Realizar a formação das cursistas,planejando,organizandoedesenvolvendo,no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada, um encontro presencial de duas horas OU seis encontros de 8 horas cada e dois encontros de 8 horascada,37horasremotasdemediaçãonaPlataformaAvamec Interativo, planejandoe executando a proposta de formação àsnecessidadeseàsespecificidadesdogrupo de cursistas sob sua responsabilidade;

Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução comarticuladoramunicipal(RENALFA)parabuscaativadas cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudoedeplanejamentodeacordocomsuaatuação como formadora municipal;

Monitorar as atividadesdascursistas,pormeiodeformuláriosdisponibilizadosna Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentaçãodelistadepresençado encontro assinada pelas participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades das cursistas para fins de certificação dessas atividades;

Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

Preencherepostaremambientevirtualoformulário,ematétrêsdiasúteisapósa realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos do encontro;

Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicaçõesaofinaldaformação,promovendoregistro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização enarealizaçãodaMostradeTrabalhosaserrealizada ao final da formação;

Incumbir-sede outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas nos dia 23 de junho de 2025 e 24 de junho de 2025,deformapresencialnaSecretariadeEducação,entre7he13h,apresentando a documentação completa descrita no item 6 deste edital;

Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas;

Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do horário ou período definido, neste edital;

O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser completo e correto, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá informações sobre as inscriçõesaoscandidatospornenhummeiodecomunicação,sendorecomendadoo estudo deste edital.

A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato.

Finalizado o processo de inscrição, será divulgada a listagem de classificação preliminar.

O candidato deverá conferir na listagem de classificação preliminar, e, se necessário, apresentar recurso, no dia 26 de junho de 2025, através do formulário https://forms.gle/HfechYBnGykPhLqk7.

Esgotado o prazo de recurso, será divulgada a listagem de classificação definitiva.

**DOSDOCUMENTOSNECESSÁRIOSPARAINSCRIÇÃO**

O(a) candidato(a) deverá entregarnasecretariadeeducaçãoumenvelopecom as informações e os documentos descritos abaixo, bem como trazer os originais para conferência:

Na frente do envelope escrever: Inscrição para formador(a) municipal do ProLEEI/CNCA;

Ainda na frente do envelope, informar: nome completo, MASP, e-mail e telefone para contato;

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

Cópia do Diploma frente e verso do curso de Pedagogia;

Cópia do Diploma frente e verso de cursos de pós-graduação (se houver);

Cópia do documento comprobatório de atuação como formador(a) em edições anteriores do LEEI;

Documento de declaração de disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais inclusas as atividades remotas e presenciais para realização das atividades concernentes à função pleiteada, conforme documento, anexo I deste edital;

Documento de declaração de ter exercido, no mínimo um ano, na Educação Infantil como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil. (A contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.)

Cópia do certificado de participação em cursos deaprofundamentonasáreasde Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;

Cópia do certificadode ter experiência em ações de formação de professore(a)s;

6.2 Não serão consideradas, para confirmação da inscrição nem tampouco para efeito de pontuação, atividades que não forem comprovadas por meio dos documentos exigidos.

6.3 Um certificado não poderá ser usado para pontuar em mais de um critério.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção compreenderá, inicialmente,análisedosdocumentosdo candidato(a).

Em caso deempate,seráconsideradoocandidatocommaioridadeparafinsde desempate.

Oresultado do processo seletivo será divulgado no site www.arcos.mg.gov.br

As listagens classificatórias estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcos e em nossas redes sociais.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;

A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Ensino de Arcos.

Arcos, 16 de junho de 2025.

***LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES***
Secretária De Educação

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O Pro-LEEI/CNCA-UFMG**

Eu,.....,CPF.....,declaro,coma
finalidade de participar do processoseletivoparavagadeFormador(a)Municipalno ProLEEI/CNCA-UFMG, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas desta formação, de acordo com a descrição contida neste edital,duranteoperíododerealizaçãodesteprocessoformativonosanosde2025e 2026.
Do mesmo modo, declaro terdisponibilidadeparadeslocar-me,dentrodoestadode Minas Gerais, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definiçãodaCoordenaçãodaUniversidadeFederalde Minas Gerais, durante umfinaldesemanapormês,duranteoperíododerealização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Informo estar ciente de que as despesas com deslocamentos intermunicipais serão asseguradas pelo Pro-LEEI/CNCA-UFMG.

Local e data: .....

Assinatura: .....

**ANEXO II**

**HABILITAÇÕES E CRITÉRIOS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO**

| ITEM | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| A.Graduação em Pedagogia | 1 | 1 |
| B.Cursodepós-graduaçãolatosensu (especialização) concluído, com duração mínima de 360 horas em áreas como: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização. | 1 | 3 |
| C.Experiência na área da Educação Infantilcomoprofessor(a),gestor(a) público, coordenador(a) cada ano pedagógico(a),diretor(a)deescola. | 1pontoacada ano | 5 |
| D.Atuaçãocomoformador(a)em edições anteriores do LEEI; | 1 | 1 |
| E.Conclusão,emedições anteriores, dos cursos: LEEI, PNAIC, Pró-Letramento,ABC(Alfabetização Baseada na Ciência) e Práticas de Alfabetização ou outros cursos de formação nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita. | 1 | 3 |

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DA SETAPASDO PROCESSO SELETIVO**

| Data | Atividade | Local |
|---|---|---|
| 23/06/2025 e 24/06/2025 (Entre7he 13h) | Inscrições. | Na secretaria de educação situada no PrédioIdaPUCMinas/Arcos–2ºandar Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 Bairro Industrial II Arcos/MG – CEP: 35.588-000. |
| 25/06/2025 | Divulgaçãodalistagem de classificação preliminar. | SiteOficialdaPrefeituraMunicipalde Arcos. |
| 26/06/2025 | Interposiçãode Recursos. | Através do formulário: https://forms.gle/HfechYBnGykPhLqk7 |
| 27/06/2025 | Divulgação da classificaçãofinal. | SiteOficialdaPrefeituraMunicipalde Arcos. |
| A definir | Início da atividades | Apósadivulgaçãodaclassificaçãofinala lista de aprovados será entregue a faculdade que fará a convocação dos candidatos conforme a necessidade. |

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**AA139AE7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### INSCRIÇÃO PARA FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO- LEEI/CNCA;

**Pro-LEEI/CNCA**

**Edital de Seleção de Formadores Municipais para o município de Cachoeira Dourada - MG**

Cachoeira Dourada - MG,16 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação do município Cachoeira Dourada MG aderido ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/MEC, e ao Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/MEC/ Universidade Federal de Uberlândia - UFU, faz saber, por este edital, que estarão abertas as inscrições para cadastro de reserva de Formadores(as) Municipais.

**DAS VAGAS**

Trata-se de cadastro de reserva para suprimento de vagas para atuar como formador(a) municipal, que serão distribuídas, posteriormente, de acordo com o número de turmas resultantes das inscrições para a formação do Pro-LEEI/CNCA.
O(A) formador(a) municipal atuará no município conforme a necessidade.

**DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

2.1.O(A)s aprovado(a)s no processo seletivo, selecionado(a)s para o preenchimento das vagas disponíveis, bolsas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada cada, a serem pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
2.2 .O recebimento de cada bolsa está condicionado a:
matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras municipais*, ofertado pela Faculdade de Educação da UFU.
apresentação de relatórios e registros mensais referentes às atividades do(a) formador(a) municipal, no modelo que será disponibilizado pela coordenação da universidade;

**DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL:**

3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
Ter disponibilidade para participar dos 8 encontros presenciais destinados à sua capacitação, sendo cada um deles em sábados, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela Universidade Federal de Uberlândia. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário serão da secretaria municipal de educação do município.
Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, doze reuniões remotas, via plataforma Google Meet, com três horas de duração cada reunião, em noites previamente agendadas;

Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas e conhecimentos básicos de operação com arquivos de texto, planilhas de dados, arquivamento de materiais em drive e outros;

Possuir conhecimentos elementares de uso de sistemas operacionais para computadores tais como pacote office (editor de texto, planilhas de dados, armazenamento em drive, produção de apresentação de slides, entre outros) e conhecimentos elementares de uso de ferramentas de comunicação à distância tais como e-mail e aplicativos de comunicação rápida;

Se aprovado(a) no processo seletivo, matricular-se no curso de aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras municipais*, ofertado pela Faculdade de Educação da UFU;

**DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS**

Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como formador(a) municipal;

Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de professores/as cursistas municipais sob sua responsabilidade;

Monitorar as atividades pedagógicas realizadas pelo(a)s professores/as cursistas e demais atividades administrativas relacionadas à efetivação da formação tais como: mediação de atividades das cursistas, atribuição de notas e carga horária às atividades realizadas, produções de registros das atividades desenvolvidas, arquivamento e organização dos materiais produzidos, mediar as reflexões dos Diários de Bordo dos/as professores/as municipais, entre outras;

Acompanhar a realização das atividades dos/as professores/as municipais, atestando o cumprimento da carga horária presencial por meio de verificação das pautas, listas de presença assinadas e demais registros produzidos pelo(a)s formadore(a)s;
Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras municipais* e participar de suas atividades até sua conclusão;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como formador(a) municipal;

Produzir registros mensais das atividades que desempenhou e apresentá-los, dentro dos prazos estipulados, conforme orientações da coordenação da formação
pela Universidade Federal de Uberlândia;

Apresentar a experiência do Pro-LEEI/CNCA, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas secretarias de educação.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educada, sittuada na Avenida das Nações N° 37, no horário das **08h às 16h30 do dia 18 e 25 de junho de 2025**. Apresentando a documentação completa descrita no item 6 deste edital em ENVELOPE LACRADO;
Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas;
Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do horário ou período definido, neste edital;
A documentação e as informações para inscrição devem vir todas juntas em um único ENVELOPE;

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

O(a) candidato(a) deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação o ENVELOPE LACRADO com todas as informações e os documentos descritos abaixo:

Indicar no lado de fora do ENVELOPE: **Inscrição para formador(a) municipal do Pro- LEEI/CNCA**;
No ENVELOPE informar: nome completo, grau de formação, telefone para contato;
Cópia legível dos documentos pessoais;
Link do Currículo Lattes atualizado;
Diploma do curso de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
Documentação comprobatória de cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (diploma ou documento oficial que ateste que o(a) candidato(a) está com a formação completa ou em curso);
Documento comprobatório de atuação como formador(a) em edições anteriores do LEEI;
Documento de declaração de disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais inclusas as atividades remotas e presenciais para realização das atividades concernentes à função pleiteada, conforme documento, anexo I deste edital;

Não serão consideradas, para confirmação da inscrição nem tampouco para efeito de pontuação, atividades que não forem comprovadas por meio dos documentos exigidos no item 6.1 deste edital.

**DA SELEÇÃO**

O processo seletivo será realizado por banca avaliadora composta pela Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
O processo seletivo ocorrerá em duas etapas.
Análise de documentos básicos que comprovem a exigência mínima para participar do Processo Seletivo:
Ser efetivo/a na rede municipal de ensino; e ou possuir vinculo com a educação do municipio.
Possuir graduação em Pedagogia ou Normal Superior
Avaliação do currículo, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, serão considerados os itens com os respectivos valores constantes na tabela 1, abaixo;
Em relação à formação acadêmica, a pontuação adquirida em um item não poderá acumular pontos em outros itens, excetuando-se os pontos referentes a participação em cursos de extensão;
A pontuação será verificada no currículo lattes dos candidatos e nos documentos anexados na inscrição do(a) candidato(a). Formações não apresentadas no currículo lattes e não comprovadas não serão pontuadas;
Na formação acadêmica será considerado apenas o nível mais alto de formação;

**TABELA 1**

| **Atuação profissional** | | | **Total 20 pontos** |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Pontos unidade** | **por** | **Pontuação máxima** |
| Curso de doutorado concluído (ou em andamento), em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização. | 15 | | **15** |
| Curso de mestrado concluído (ou em andamento), em linhas de pesquisa sobre Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização. | 10 | | **10** |
| Curso de pós-graduação lato sensu (especialização) concluído, com duração mínima de 360 horas em uma das seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização. | 5 para um único curso | | **5** |
| Atuação em edições do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI | 5 pontos a cada seis meses | | 10 |
| Atuação em docência, acompanhamento pedagógico, ou gestão na educação infantil. | 1 ponto a cada ano | | 5 |
| Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita; | 0,5 pontos para cada curso de no mínimo 40 horas | | 2 |
| Ministrante de oficinas ou minicursos em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, nos últimos 05 anos. | 1,0 ponto a cada 04 horas ministradas | | 3 |

**DOS RESULTADOS**
Serão considerados(sa) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em etapa única do processo seletivo;
O(a) candidato(a) aprovado(a) pode ser classificado(a), mas não selecionado(a), considerando o número de vagas disponíveis;
Os(As) candidatos(as) classificados(as), mas não selecionados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem vagas para a atuação como formador(a) municipal;
Os resultados serão divulgados no site do Diário Oficial para ampla consulta.

**DO CRONOGRAMA**

| **DATA** | **ATIVIDADE** |
|---|---|
| 16/06/25 a 17/06/25 | Publicação do edital |
| 18/06/25 a 25/06/25 | Período de inscrição ENVELOPE LACRADO |
| 25/06/25 | Divulgação do resultado preliminar no site do Diário Oficial |
| 26/06/25 | Prazo para apresentação de recursos |
| 27/06/25 | Período para análise de recursos e divulgação de resultado final |
| 30/06/25 | Homologação do resutaldo |

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente edital terá validade de 12 (doze) meses;
A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;
A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Cachoeira Dourada – MG.

Cachoeira Dourada – MG, 16 de junho de 2025.

Maria Aparecida de Souza Araújo
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O Pro-LEEI/CNCA**

Eu, ....., CPF ....., declaro, com a finalidade de
participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Pro-LEEI/CNCA, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas desta formação, de acordo com a descrição contida neste edital, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, até o município de uberlândia, MG onde serão oferecidas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação da Universidade Federal de Uberlândia, durante um final de semana por mês, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo município de Cachoeira Dourada – MG.

Local e data: .....

Assinatura: .....

**Publicado por:**
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
**Código Identificador:**E8F2A23C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 52/2025**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00031/2025 - Pregão Eletrônico nº 00011/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Fer Mobiliarios e Equipamentos Corporativos Ltda** - CNPJ n° 51.425.685/0001-59 - Rua Fernando Febeliano da Costa - Alemaes - Piracicaba - SP - 13416-025**,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fernanda Gonçalves Leite de Godoi**, inscrito no CPF n° 394.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS (CADEIRA DIRETOR).**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

| Participantes | Quantitativos |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | |

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unt | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA MODELO DIRETOR | 21 | UN | FRATINI | 280,00 | 5.880,00 |

**Valor Total da Ata R$ 5.880,00**

**3.2 -** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

**6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA**

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

**7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

**11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

**12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13 - DA PUBLICAÇÃO**
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**14 - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 16 de junho de 2025

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

***FERNANDA GONÇALVES LEITE DE GODOI***
Fer Mobiliarios e Equipamentos Corporativos LTDA
Detentora Da Ata

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**5579BEC6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS

| CONTRATO | Origem | Processo | Fornecedor | Objeto | Assinatura | Vigência Final | Valor Original |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53/2025 | Pregão Eletrônico Nº 000019/2025 | 000043/2025 | 45.456.156 DANIEL SANTOS ARAUJO | Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de instrutor de violão, teclado, canto, guitarra, contra baixo e violino em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Carbon | 06/05/2025 | 06/05/2026 | R$ 82.368,00 |
| 54/2025 | Credenciamento Nº 000001/2025 | 000007/2025 | GABRIEL OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA | CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA,PEDIATRIA, CARDIOLOGISTA E MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF EM ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG | 07/05/2025 | 07/05/2026 | R$ 204.000,00 |
| 55/2025 | adesão | 000038/2025 | LA SOM LTDA | Contratação de serviços de locação, de estrutura para eventos.Adesão Ata de registro de preços 07/2025 do processo administrativo 10/2025 pregão Eletrônico 03/2025 do municipio de Santo Hipólito. | 22/05/2025 | 22/05/2026 | R$ 4.308.136,80 |
| 56/2025 | adesão | 000057/2025 | SIMA SOLUÇOES LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CABOS ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO D? MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. | 22/05/2025 | 22/05/2026 | R$ 2.214.940,00 |
| 57/2025 | Credenciamento Nº 000002/2025 | 000013/2025 | RESTAURANTE BAR E HOTEL JEQUITINHONHA LTDA | CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE ITAMARANDIBA E DIAMANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG. | 30/05/2025 | 30/05/2026 | R$ 160.000,00 |
| 58/2025 | Credenciamento Nº 000006/2025 | 000059/2025 | NUCLEO DE NEUROREABILITACAO E PSICOLOGIA, LTDA | SERVIÇOS MÉDICOS EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO EM ESF EM ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG. | 02/06/2025 | 02/06/2026 | R$ 50.400,00 |
| 59/2025 | Dispensa Eletrônica Nº 000015/2025 | 000060/2025 | ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA | AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG. | 03/06/2025 | 03/06/2026 | R$ 1.200,00 |
| 60/2025 | Dispensa Eletrônica Nº 000015/2025 | 000060/2025 | ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA | AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG. | 03/06/2025 | 03/06/2026 | R$ 1.480,00 |
| 61/2025 | Dispensa Eletrônica Nº 000015/2025 | 000060/2025 | FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA | AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG. | 03/06/2025 | 03/06/2026 | R$ 2.749,40 |
| 62/2025 | Dispensa Nº 000003/2025 | 000003/2025 | CISAJE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO JEQUITINHONHA | CONTRATO AUXILAR AO CONRATO Nº 04 DO CISAJE ITENS FALTANTES NO CONTRATO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE. | 02/05/2025 | 02/05/2026 | R$ 60.050,00 |
| 63/2025 | Credenciamento Nº 000001/2025 | 000007/2025 | ANTUNES LOPES S/S | CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA,PEDIATRIA, CARDIOLOGISTA E MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF EM ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG | 06/06/2025 | 06/06/2026 | R$ 119.200,00 |

| TERMO | Origem | Processo | Fornecedor | Objeto | Assinatura | Vigência Final | Valor Original |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | Pregão Eletrônico Nº 000023/2025 | 000047/2025 | HH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG | 20/05/2025 | 20/05/2026 | R$ 39.300,00 |
| 111 | Pregão Eletrônico Nº 000023/2025 | 000047/2025 | MARIA DO SOCORRO MEIRA CIA LTDA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG | 20/05/2025 | 20/05/2026 | R$ 30.130,00 |
| 112 | Pregão Eletrônico Nº 000022/2025 | 000046/2025 | HH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM | 20/05/2025 | 20/05/2026 | R$ 20.697,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG | | | |
| 113 | Pregão Eletrônico Nº 000022/2025 | 000046/2025 | MAGBA E- COMMERCE LTDA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG | 20/05/2025 | 20/05/2026 | R$ 81.410,00 |
| 114 | Pregão Eletrônico Nº 000022/2025 | 000046/2025 | MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG | 20/05/2025 | 20/05/2026 | R$ 163.000,00 |
| 115 | Pregão Eletrônico Nº 000022/2025 | 000046/2025 | RAVI E-COMMERCE LTDA. | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG | 20/05/2025 | 20/05/2026 | R$ 218.469,88 |
| 116 | Pregão Eletrônico Nº 000022/2025 | 000046/2025 | ZEUS COMERCIAL EIRELI | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG | 20/05/2025 | 20/05/2026 | R$ 44.464,00 |
| 117 | Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 | 000048/2025 | KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - ME | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG | 21/05/2025 | 21/05/2026 | R$ 10.888,60 |
| 118 | Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 | 000048/2025 | SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG | 21/05/2025 | 21/05/2026 | R$ 61.311,38 |
| 119 | Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 | 000049/2025 | RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CARBONITA/MG | 22/05/2025 | 22/05/2026 | R$ 170.859,00 |
| 120 | Pregão Eletrônico Nº 000026/2025 | 000050/2025 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS A SEREM UTILIZADAS EM MANUTENÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, | 22/05/2025 | 22/05/2026 | R$ 1.234.800,00 |
| 120 | | 000038/2025 | LA SOM LTDA | Contratação de serviços de locação, de estrutura para eventos.Adesão Ata de registro de preços 07/2025 do processo administrativo 10/2025 pregão Eletrônico 03/2025 do municipio de Santo Hipólito. | 22/05/2025 | 22/05/2026 | R$ 4.308.136,80 |
| 121 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | ALEX SANDRA MENDES PARRELA | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 1.400,00 |
| 121 | | 000057/2025 | SIMA SOLUÇOES LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CABOS ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO D? MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. | 22/05/2025 | 22/05/2026 | R$ 2.214.940,00 |
| 122 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 32.978,00 |
| 123 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | ANA LAURA CALDEIRA 15535994626 | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 61.924,08 |
| 124 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | AVOHAI EVENTOS LTDA ME | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 4.900,00 |
| 125 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | CTRL PRINT SOLUCOES LTDA | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 11.856,00 |
| 126 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | Equipar Sinalização Eireli ME | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 145.819,15 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | quantidades descritas no Termo de Referência | | | |
| 127 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇAO DE JESUS LTDA | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 399.113,68 |
| 128 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 12.608,00 |
| 129 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | I. S. LICITAÇÕES LTDA | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 204.586,76 |
| 130 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660 | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 252.398,68 |
| 131 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 12.883,98 |
| 132 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | VICENTE ALVES SOARES ASSESSORIA E PUBLICIDADE | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 159.800,00 |
| 133 | Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 | 000044/2025 | WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME | Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência | 27/05/2025 | 27/05/2026 | R$ 63.850,00 |
| 134 | Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 | 000056/2025 | + OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE. | 05/06/2025 | 05/06/2026 | R$ 360,00 |
| 135 | Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 | 000056/2025 | DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SA | 05/06/2025 | 05/06/2026 | R$ 2.040,00 |
| 136 | Pregão Eletrônico Nº 000028/2025 | 000058/2025 | PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA - ME | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGEM DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. | 09/06/2025 | 09/06/2026 | R$ 200.600,00 |
| 137 | Pregão Eletrônico Nº 000029/2025 | 000061/2025 | CELIO ROBERTO FERNANDES RIBEIRO 03740517638 - ME | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. | 12/06/2025 | 12/06/2026 | R$ 198.573,90 |
| 138 | Pregão Eletrônico Nº 000029/2025 | 000061/2025 | SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. | 12/06/2025 | 12/06/2026 | R$ 279.595,70 |

**Publicado por:**
Vanderleia Amaral Oliveira
**Código Identificador:**A286C438

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA- MG.**

VALOR**: R$ 119.999,76 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ANUAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO | QTDE | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – LOCAÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES**, 2024/2024 ou mais recente, 0 km, na cor branca, motor flex mínimo de 1.0 potência mínima de 105 cv, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, sistema de som integrado ao painel, que seja possível a acomodação de cadeira de rodas e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, com insufilme (conforme modelo). | 02 | UN | **SPIN/GM** | R$ 4.999,99 | R$ 119.999,76 |

PRAZO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 015/2025.**

**CONQUISTA/MG, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE ABRIL DE 2025.**

***FERNANDA NATALIA S. SOARES***
Procuradora Adjunta Do Município

**Publicado por:**
Fernanda Natalia de Souza Soares
**Código Identificador:**DF466423

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 337/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**,
CONTRATADA: **BLOOM SOLUÇÕES LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA REALIZAR VISTORIA NOS VEÍCULOS CAMINHO DA ESCOLA E VANS ESCOLARES (ESPECIFICADOS ABAIXO), DE ACORDO COM A PORTARIA DO DETRAN-MG Nº 134, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO | QTDE | UNID. | VALOR UNITÁRIO: | VALOR TOTAL: |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação da empresa especializada e autorizada para realizar vistoria nos veículos da Educação. Veículo IVECO SENIORCLASS - PZJ-9709 - ANO 2016. | 02 | SV | R$ 419,91 | R$ 839,82 |
| 2 | Contratação da empresa especializada e autorizada para realizar vistoria nos veículos da Educação. Veículo IVECO WAYCLASS - QOU-4092 - ANO 2018. | 02 | SV | R$ 420,03 | R$ 840,06 |
| 3 | Contratação da empresa especializada e autorizada para realizar vistoria nos veículos da Educação. Veículo IVECO WAYCLASS - QOU-3867 - ANO 2018. | 02 | SV | R$ 420,03 | R$ 840,06 |
| 4 | Contratação da empresa especializada e autorizada para realizar vistoria nos veículos da Educação. Veículo IVECO BUS10-190 - RGD-2H21 - ANO 2020. | 2,00 | SV | R$ 420,03 | R$ 840,06 |
| 5 | Contratação da empresa especializada e autorizada para realizar vistoria nos veículos da Educação. Veículo MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16 V DCI - SHR-8I99 - ANO 2023/2024. | 2,00 | SV | R$ 419,91 | R$ 839,82 |
| 6 | Contratação da empresa especializada e autorizada para realizar vistoria nos veículos da Educação. Veículo MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16 V DCI - SHV-3G51 - ANO 2023/2024. | 2,00 | SV | R$ 420,03 | R$ 840,06 |
| 7 | Contratação da empresa especializada e autorizada para realizar vistoria nos veículos da Educação. Veículo MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16V DCI - SIK-3I62 - ANO 2023/2024. | 2,00 | SV | R$ 420,03 | R$ 840,06 |
| 8 | Contratação da empresa especializada e autorizada para realizar vistoria nos veículos da Educação. Veículo MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16V DCI - SIK-3I61 - ANO 2023/2024. | 2,00 | SV | R$ 420,03 | R$ 840,06 |
| **VALOR TOTAL: R$ 6.720,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).** | | | | | |

DA VIGÊNCIA: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

Conquista/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

***FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Fernanda Natalia de Souza Soares
**Código Identificador:**65DCF6DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 45/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 45/2025**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| AUE7986 | DA00066631 | 03/06/2025 | 5550/0 | 04/08/2025 |
| BBG5J55 | DA00073865 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| BCO3E58 | DA00073024 | 04/06/2025 | 7633/1 | 05/08/2025 |
| CGV0512 | DM00036172 | 04/06/2025 | 6726/1 | 04/08/2025 |
| DAS3437 | DM00026400 | 04/06/2025 | 6599/2 | 04/08/2025 |
| DDF5873 | DM00045535 | 07/06/2025 | 5169/1 | 08/08/2025 |
| DER1G29 | DA00075546 | 09/06/2025 | 7633/1 | 11/08/2025 |
| DFN5260 | DM00023368 | 06/06/2025 | 7579/0 | 08/08/2025 |
| DGL9G83 | DA00075026 | 09/06/2025 | 5452/2 | 11/08/2025 |
| DIE0D36 | DA00074382 | 04/06/2025 | 6599/2 | 04/08/2025 |
| DIE0D36 | DA00074383 | 04/06/2025 | 5185/2 | 04/08/2025 |
| DLF2248 | DM00008345 | 06/06/2025 | 5010/0 | 08/08/2025 |
| DLF2248 | DM00008346 | 06/06/2025 | 6610/2 | 08/08/2025 |
| DVA5C38 | DA00074389 | 04/06/2025 | 5185/1 | 04/08/2025 |
| EBU5G49 | DA00075540 | 07/06/2025 | 5487/0 | 08/08/2025 |
| ECM2G14 | DA00073858 | 05/06/2025 | 5550/0 | 08/08/2025 |
| EDW4G56 | DA00071948 | 05/06/2025 | 5592/0 | 05/08/2025 |
| EES8B38 | DA00075536 | 07/06/2025 | 5622/1 | 08/08/2025 |
| EEV8D87 | DA00075936 | 05/06/2025 | 7633/1 | 05/08/2025 |
| EKV4823 | DA00074991 | 02/06/2025 | 5550/0 | 04/08/2025 |
| EPS5446 | DA00066804 | 05/06/2025 | 5738/0 | 05/08/2025 |
| FHI7E57 | DA00066806 | 05/06/2025 | 5452/6 | 05/08/2025 |
| GDA0C47 | DA00076240 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| GHF4D90 | DA00073426 | 05/06/2025 | 5592/0 | 05/08/2025 |
| GNC0001 | DA00074727 | 07/06/2025 | 5185/1 | 11/08/2025 |
| GOY9C21 | DM00044440 | 08/06/2025 | 5010/0 | 08/08/2025 |
| GOY9C21 | DM00044441 | 08/06/2025 | 5720/0 | 08/08/2025 |
| GOY9C21 | DM00044442 | 08/06/2025 | 6599/2 | 08/08/2025 |
| GOY9C21 | DM00044443 | 08/06/2025 | 7340/0 | 08/08/2025 |
| GPE7F64 | DA00074720 | 05/06/2025 | 6050/1 | 11/08/2025 |
| GPR4772 | DA00073029 | 05/06/2025 | 6050/1 | 05/08/2025 |
| GQR2275 | DM00037795 | 05/06/2025 | 5452/1 | 05/08/2025 |
| GQY2291 | DA00074717 | 04/06/2025 | 6122/0 | 11/08/2025 |
| GSI1336 | DA00074603 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| GTC3265 | DA00071122 | 05/06/2025 | 5541/2 | 05/08/2025 |
| GTX2995 | DA00075855 | 05/06/2025 | 5380/0 | 05/08/2025 |
| GTY0670 | DA00075440 | 03/06/2025 | 5460/0 | 08/08/2025 |
| GUF1848 | DA00076236 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| GUV3C75 | DA00075021 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| GUV4004 | DA00076334 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| GVB9B71 | DA00074721 | 06/06/2025 | 7340/0 | 11/08/2025 |
| GVB9B71 | DM00025768 | 06/06/2025 | 7340/0 | 08/08/2025 |
| GVB9B71 | DM00025769 | 06/06/2025 | 7684/1 | 08/08/2025 |
| GVW6F31 | DA00073026 | 05/06/2025 | 6050/1 | 05/08/2025 |
| GWD1I66 | DA00073398 | 26/05/2025 | 7633/1 | 04/08/2025 |
| GWX1800 | DA00075023 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| GXB7F21 | DM00037800 | 05/06/2025 | 5452/1 | 05/08/2025 |
| GXR6D48 | DA00074850 | 07/06/2025 | 6637/1 | 08/08/2025 |
| GXX9J55 | DM00025770 | 08/06/2025 | 6530/0 | 08/08/2025 |
| GXZ9201 | DA00076037 | 06/06/2025 | 7633/1 | 08/08/2025 |
| GYL5745 | DA00073431 | 06/06/2025 | 5720/0 | 08/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GYR3797 | DA00075840 | 04/06/2025 | 6041/2 | 04/08/2025 |
| GYV3F87 | DA00075842 | 04/06/2025 | 5592/0 | 04/08/2025 |
| GYZ7569 | DA00074710 | 01/06/2025 | 5185/1 | 04/08/2025 |
| GZA7103 | DA00066811 | 06/06/2025 | 5550/0 | 08/08/2025 |
| GZB9059 | DA00068323 | 04/06/2025 | 6122/0 | 04/08/2025 |
| GZM3103 | DA00076336 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| GZO7F45 | DA00074609 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| GZQ9J71 | DA00072689 | 04/06/2025 | 5541/1 | 04/08/2025 |
| GZT0I00 | DA00072685 | 04/06/2025 | 7633/1 | 04/08/2025 |
| HAD2512 | DM00008347 | 09/06/2025 | 5487/0 | 11/08/2025 |
| HAE4C07 | DA00073427 | 05/06/2025 | 5592/0 | 05/08/2025 |
| HAH0029 | DA00074440 | 06/06/2025 | 6637/1 | 08/08/2025 |
| HAN0499 | DA00075935 | 05/06/2025 | 6050/1 | 05/08/2025 |
| HAR7F21 | DM00037796 | 05/06/2025 | 7625/2 | 05/08/2025 |
| HBC3601 | DM00046550 | 03/06/2025 | 5010/0 | 04/08/2025 |
| HBC3601 | DM00046551 | 03/06/2025 | 6653/1 | 04/08/2025 |
| HBJ6D94 | DA00074602 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| HBM7322 | DA00076249 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HBU4200 | DA00068422 | 03/06/2025 | 7633/2 | 04/08/2025 |
| HBU4208 | DA00075535 | 06/06/2025 | 7633/1 | 08/08/2025 |
| HCA1917 | DA00075170 | 06/06/2025 | 5541/1 | 08/08/2025 |
| HCA1917 | DA00075171 | 06/06/2025 | 6637/1 | 08/08/2025 |
| HCA1917 | DA00075172 | 06/06/2025 | 6580/0 | 08/08/2025 |
| HCG6I46 | DA00073030 | 05/06/2025 | 6050/1 | 05/08/2025 |
| HCJ5411 | DA00073860 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| HCJ5574 | DM00045948 | 06/06/2025 | 7633/2 | 08/08/2025 |
| HCU2335 | DA00071126 | 05/06/2025 | 5541/2 | 05/08/2025 |
| HCY9B08 | DA00074412 | 09/06/2025 | 5185/1 | 11/08/2025 |
| HDD6455 | DA00074715 | 04/06/2025 | 5622/2 | 11/08/2025 |
| HDI2G21 | DM00043501 | 07/06/2025 | 5541/1 | 08/08/2025 |
| HDR6H12 | DA00073868 | 07/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| HDV9127 | DA00074610 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HDX6136 | DA00070238 | 05/06/2025 | 5541/7 | 05/08/2025 |
| HEO1D85 | DA00072695 | 09/06/2025 | 5460/0 | 11/08/2025 |
| HEO3303 | DM00042351 | 05/06/2025 | 5185/2 | 05/08/2025 |
| HEO3303 | DM00042352 | 05/06/2025 | 5193/0 | 05/08/2025 |
| HFA1568 | DA00074722 | 07/06/2025 | 7340/0 | 11/08/2025 |
| HFF3308 | DA00071124 | 05/06/2025 | 5541/2 | 05/08/2025 |
| HFS1992 | DM00038014 | 05/06/2025 | 5185/1 | 05/08/2025 |
| HFS1992 | DM00038015 | 05/06/2025 | 7340/0 | 05/08/2025 |
| HFW5017 | DM00043345 | 06/06/2025 | 6530/0 | 08/08/2025 |
| HFZ7F81 | DA00076341 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HGB6H14 | DA00074616 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HGG3186 | DA00075541 | 07/06/2025 | 5541/3 | 08/08/2025 |
| HGO4904 | DA00076238 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| HGV1028 | DA00074598 | 05/06/2025 | 5550/0 | 05/08/2025 |
| HGY8748 | DA00075017 | 09/06/2025 | 5991/0 | 11/08/2025 |
| HGZ2261 | DA00074611 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HGZ4273 | DA00068429 | 04/06/2025 | 5541/7 | 04/08/2025 |
| HGZ4563 | DA00076248 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HGZ4941 | DA00074996 | 06/06/2025 | 5541/1 | 08/08/2025 |
| HHR7D13 | DA00075013 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HHS5344 | DA00073857 | 05/06/2025 | 5550/0 | 05/08/2025 |
| HHU9D77 | DA00075132 | 04/06/2025 | 7340/0 | 04/08/2025 |
| HHU9D77 | DA00075833 | 04/06/2025 | 6599/2 | 04/08/2025 |
| HHW3C69 | DA00074584 | 03/06/2025 | 6050/1 | 04/08/2025 |
| HIC0C44 | DA00074621 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HIE1137 | DA00075018 | 09/06/2025 | 5541/1 | 11/08/2025 |
| HIE9D48 | DA00075030 | 09/06/2025 | 7633/2 | 11/08/2025 |
| HIE9D48 | DA00075031 | 09/06/2025 | 6599/2 | 11/08/2025 |
| HIR2526 | DA00074732 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HIS4A17 | DM00037803 | 05/06/2025 | 6050/1 | 05/08/2025 |
| HIS4A17 | DM00037804 | 05/06/2025 | 5207/0 | 05/08/2025 |
| HKN7209 | DA00074723 | 07/06/2025 | 5592/0 | 11/08/2025 |
| HKQ0124 | DM00046341 | 04/06/2025 | 5010/0 | 04/08/2025 |
| HKV2503 | DA00076253 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HLE4998 | DA00074729 | 07/06/2025 | 7340/0 | 11/08/2025 |
| HLE4B41 | DA00075545 | 07/06/2025 | 5541/4 | 11/08/2025 |
| HLF1803 | DA00076035 | 06/06/2025 | 5541/4 | 08/08/2025 |
| HLM4945 | DA00074604 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| HLN6817 | DA00071125 | 05/06/2025 | 5541/2 | 05/08/2025 |
| HLY9B12 | DA00076262 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HLZ4J52 | DA00075534 | 06/06/2025 | 7633/1 | 08/08/2025 |
| HMF5214 | DA00073424 | 04/06/2025 | 7633/1 | 04/08/2025 |
| HMK9749 | DM00044543 | 09/06/2025 | 6050/1 | 11/08/2025 |
| HMK9818 | DM00039316 | 07/06/2025 | 5738/0 | 08/08/2025 |
| HML6C22 | DA00074410 | 09/06/2025 | 7633/1 | 11/08/2025 |
| HMT5352 | DA00071949 | 05/06/2025 | 5592/0 | 05/08/2025 |
| HMW8J81 | DA00075020 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| HNJ7811 | DA00074600 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| HNP1B97 | DM00037799 | 05/06/2025 | 5452/1 | 05/08/2025 |
| HNV8206 | DA00075834 | 04/06/2025 | 5185/1 | 04/08/2025 |
| HOC8198 | DA00075004 | 06/06/2025 | 5541/1 | 08/08/2025 |
| HOJ4E51 | DA00074711 | 01/06/2025 | 7633/1 | 04/08/2025 |
| HRM2664 | DA00075836 | 04/06/2025 | 5452/2 | 04/08/2025 |
| IAH3A60 | DA00075837 | 04/06/2025 | 5452/2 | 05/08/2025 |
| IAH3A60 | DA00075838 | 04/06/2025 | 6599/2 | 04/08/2025 |
| ITI6E90 | DA00075005 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| JBM5C42 | DA00072694 | 05/06/2025 | 7633/2 | 05/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JGT2852 | DA00075029 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| JIG7625 | DA00066803 | 01/06/2025 | 5380/0 | 08/08/2025 |
| JLL0265 | DM00019868 | 07/06/2025 | 5010/0 | 08/08/2025 |
| JLL0265 | DM00019869 | 07/06/2025 | 6599/2 | 08/08/2025 |
| KDA4124 | DA00074707 | 31/05/2025 | 5185/1 | 04/08/2025 |
| KDA4124 | DA00074708 | 31/05/2025 | 6599/2 | 04/08/2025 |
| KLF3B89 | DA00074401 | 06/06/2025 | 5193/0 | 08/08/2025 |
| KLX0751 | DA00074414 | 09/06/2025 | 6599/2 | 11/08/2025 |
| KLX0751 | DA00074415 | 09/06/2025 | 5185/1 | 11/08/2025 |
| LBV6050 | DA00068426 | 04/06/2025 | 5541/7 | 04/08/2025 |
| LPR2J63 | DA00074385 | 04/06/2025 | 5185/2 | 04/08/2025 |
| LQR8D84 | DA00076242 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| LRD4J32 | DA00075001 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| LSD9I14 | DA00073862 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| LUH7B07 | DA00073205 | 05/06/2025 | 5541/2 | 05/08/2025 |
| LUY9A96 | DA00075014 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| MEQ4318 | DA00074716 | 04/06/2025 | 7340/0 | 11/08/2025 |
| NKG8312 | DA00075858 | 09/06/2025 | 5550/0 | 11/08/2025 |
| NKY2J40 | DA00076133 | 09/06/2025 | 5592/0 | 11/08/2025 |
| NXV6308 | DA00073025 | 04/06/2025 | 5185/1 | 05/08/2025 |
| NXZ0254 | DM00037794 | 05/06/2025 | 5452/1 | 05/08/2025 |
| NYG9F10 | DM00019870 | 07/06/2025 | 5010/0 | 08/08/2025 |
| ODT5B93 | DA00074753 | 09/06/2025 | 5185/1 | 11/08/2025 |
| OEA0B27 | DA00074402 | 06/06/2025 | 5185/2 | 08/08/2025 |
| OGT8E63 | DA00074617 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| OLE9G05 | DM00045951 | 07/06/2025 | 5487/0 | 08/08/2025 |
| OLP4494 | DA00075126 | 03/06/2025 | 5550/0 | 04/08/2025 |
| OLY3H27 | DM00045945 | 05/06/2025 | 5487/0 | 05/08/2025 |
| OMA8608 | DA00074406 | 09/06/2025 | 6858/0 | 11/08/2025 |
| OMH2669 | DA00074398 | 06/06/2025 | 5541/4 | 08/08/2025 |
| OOX2435 | DA00075934 | 05/06/2025 | 6050/1 | 05/08/2025 |
| OPE9D14 | DA00074728 | 07/06/2025 | 5185/1 | 11/08/2025 |
| OPI8185 | DA00074404 | 06/06/2025 | 5185/1 | 08/08/2025 |
| OPJ0560 | DM00026760 | 05/06/2025 | 5010/0 | 05/08/2025 |
| OPJ0560 | DM00026761 | 05/06/2025 | 6599/2 | 05/08/2025 |
| OPK2D93 | DA00073831 | 07/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| OPS8306 | DA00075012 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| OQO9775 | DA00066813 | 09/06/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| OQS4E49 | DA00074613 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| ORL0I19 | DA00073016 | 02/06/2025 | 5541/2 | 04/08/2025 |
| OTO4154 | DA00074239 | 04/06/2025 | 6122/0 | 04/08/2025 |
| OUP7412 | DA00075442 | 03/06/2025 | 5541/3 | 08/08/2025 |
| OUT8J14 | DA00073429 | 06/06/2025 | 7633/1 | 08/08/2025 |
| OVS1833 | DA00074411 | 09/06/2025 | 7633/1 | 11/08/2025 |
| OWM6A79 | DA00073830 | 07/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| OWR1F95 | DA00074997 | 06/06/2025 | 5487/0 | 08/08/2025 |
| OWS7917 | DM00026401 | 09/06/2025 | 5541/1 | 11/08/2025 |
| OWT1C96 | DA00075128 | 03/06/2025 | 5738/0 | 04/08/2025 |
| OWV1C52 | DA00066805 | 05/06/2025 | 5487/0 | 05/08/2025 |
| OWV1C52 | DA00075839 | 04/06/2025 | 5452/2 | 04/08/2025 |
| PAR9E25 | DA00071950 | 06/06/2025 | 5592/0 | 08/08/2025 |
| PLR9B46 | DA00074606 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| PPS5J35 | DA00074391 | 06/06/2025 | 7633/1 | 08/08/2025 |
| PUA8J47 | DA00075439 | 02/06/2025 | 5541/3 | 08/08/2025 |
| PUB1793 | DA00075347 | 03/06/2025 | 6050/1 | 04/08/2025 |
| PUB7473 | DA00076134 | 09/06/2025 | 7633/1 | 11/08/2025 |
| PUV1B01 | DA00075538 | 07/06/2025 | 5487/0 | 08/08/2025 |
| PVA2A28 | DM00046733 | 09/06/2025 | 7340/0 | 11/08/2025 |
| PVB6757 | DA00073828 | 04/06/2025 | 5452/2 | 08/08/2025 |
| PVF3222 | DM00021412 | 06/06/2025 | 5487/0 | 08/08/2025 |
| PVS1695 | DA00074380 | 04/06/2025 | 5541/3 | 04/08/2025 |
| PVT0I79 | DM00042321 | 06/06/2025 | 7340/0 | 08/08/2025 |
| PVT0I79 | DM00042322 | 06/06/2025 | 6408/0 | 08/08/2025 |
| PVT0I79 | DM00042323 | 06/06/2025 | 6726/1 | 08/08/2025 |
| PVZ4724 | DA00074585 | 03/06/2025 | 7340/0 | 04/08/2025 |
| PVZ4724 | DM00042468 | 06/06/2025 | 5010/0 | 08/08/2025 |
| PVZ4724 | DM00042469 | 06/06/2025 | 7340/0 | 08/08/2025 |
| PVZ4724 | DM00042470 | 06/06/2025 | 5118/0 | 08/08/2025 |
| PWC0B58 | DA00075848 | 05/06/2025 | 5541/4 | 05/08/2025 |
| PWE8I05 | DM00043344 | 03/06/2025 | 5487/0 | 04/08/2025 |
| PWF5I64 | DA00075008 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| PWI8G85 | DA00074752 | 07/06/2025 | 5584/0 | 08/08/2025 |
| PXC2A00 | DA00076333 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| PXE2434 | DA00073824 | 04/06/2025 | 7633/1 | 04/08/2025 |
| PXF3B97 | DA00073863 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| PXM2B58 | DA00076261 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| PYS3982 | DA00076233 | 06/06/2025 | 7625/2 | 08/08/2025 |
| PYV1J90 | DA00074749 | 06/06/2025 | 5185/2 | 08/08/2025 |
| PZA4211 | DA00075853 | 05/06/2025 | 5452/2 | 05/08/2025 |
| PZF3392 | DA00074757 | 09/06/2025 | 6050/1 | 11/08/2025 |
| PZM6G74 | DA00068430 | 04/06/2025 | 5541/7 | 04/08/2025 |
| PZR8F12 | DA00075859 | 09/06/2025 | 5550/0 | 11/08/2025 |
| PZY0I11 | DA00074408 | 09/06/2025 | 5452/2 | 11/08/2025 |
| PZY0J32 | DM00035973 | 03/06/2025 | 7056/1 | 04/08/2025 |
| QCF8I37 | DM00017631 | 07/06/2025 | 5215/2 | 08/08/2025 |
| QMR1G80 | DA00074405 | 06/06/2025 | 7340/0 | 08/08/2025 |
| QMU2E64 | DA00068423 | 04/06/2025 | 7633/1 | 04/08/2025 |
| QMV6I64 | DA00076258 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| QMV7J78 | DM00045950 | 06/06/2025 | 6548/0 | 08/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QNL8A09 | DA00073827 | 04/06/2025 | 5550/0 | 04/08/2025 |
| QNP5G48 | DA00075841 | 04/06/2025 | 6661/0 | 04/08/2025 |
| QNQ4761 | DA00075933 | 05/06/2025 | 6050/1 | 05/08/2025 |
| QNV0992 | DA00074396 | 06/06/2025 | 5568/0 | 08/08/2025 |
| QOC7172 | DA00074718 | 05/06/2025 | 7633/1 | 11/08/2025 |
| QOE4996 | DA00075850 | 05/06/2025 | 5193/0 | 05/08/2025 |
| QOZ9G49 | DA00076255 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| QPA5B99 | DA00068325 | 06/06/2025 | 5592/0 | 08/08/2025 |
| QPC5I68 | DA00075025 | 09/06/2025 | 7633/2 | 11/08/2025 |
| QPH3634 | DA00074394 | 06/06/2025 | 5568/0 | 08/08/2025 |
| QPL2E52 | DA00073425 | 05/06/2025 | 7633/2 | 05/08/2025 |
| QPO8G02 | DA00066630 | 03/06/2025 | 6050/1 | 04/08/2025 |
| QPW2J02 | DA00075130 | 04/06/2025 | 6050/1 | 04/08/2025 |
| QPX3F41 | DA00074599 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| QPY9A99 | DA00075169 | 06/06/2025 | 5541/4 | 08/08/2025 |
| QQV9B50 | DM00043496 | 07/06/2025 | 5452/5 | 08/08/2025 |
| QRC7D03 | DA00072687 | 04/06/2025 | 7633/2 | 04/08/2025 |
| QUC4107 | DA00073207 | 05/06/2025 | 5452/2 | 05/08/2025 |
| QUC4H65 | DA00072697 | 09/06/2025 | 7633/2 | 11/08/2025 |
| QUO7J21 | DM00046549 | 03/06/2025 | 5010/0 | 04/08/2025 |
| QUZ3506 | DA00074419 | 09/06/2025 | 5487/0 | 11/08/2025 |
| QWZ3B21 | DM00037801 | 05/06/2025 | 5452/1 | 05/08/2025 |
| QWZ5J92 | DA00068421 | 03/06/2025 | 7633/1 | 04/08/2025 |
| QXB8D84 | DA00074590 | 05/06/2025 | 5541/2 | 05/08/2025 |
| QXC9F08 | DA00073856 | 05/06/2025 | 5541/1 | 05/08/2025 |
| QXH2I67 | DM00038503 | 04/06/2025 | 5010/0 | 04/08/2025 |
| QXO4E06 | DM00038504 | 01/06/2025 | 5037/1 | 08/08/2025 |
| QXO4E06 | DM00038505 | 01/06/2025 | 6637/2 | 08/08/2025 |
| QXQ2F37 | DA00074755 | 09/06/2025 | 7633/2 | 11/08/2025 |
| QXY0I93 | DA00074712 | 04/06/2025 | 5592/0 | 11/08/2025 |
| RFK8I70 | DA00072684 | 04/06/2025 | 7633/1 | 04/08/2025 |
| RFO6J56 | DA00074387 | 04/06/2025 | 5550/0 | 04/08/2025 |
| RFP2C05 | DA00076256 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| RIA1H42 | DA00074995 | 05/06/2025 | 5541/4 | 05/08/2025 |
| RME8H98 | DM00046552 | 03/06/2025 | 6653/2 | 04/08/2025 |
| RMF7D92 | DA00075844 | 04/06/2025 | 5622/2 | 04/08/2025 |
| RMF8I22 | DA00074605 | 06/06/2025 | 5541/2 | 08/08/2025 |
| RML5D09 | DA00075849 | 05/06/2025 | 5541/4 | 05/08/2025 |
| RMU5J33 | DA00075165 | 02/06/2025 | 5550/0 | 04/08/2025 |
| RMX6B51 | DM00046139 | 07/06/2025 | 5010/0 | 08/08/2025 |
| RMX6B51 | DM00046140 | 07/06/2025 | 6637/2 | 08/08/2025 |
| RMX6B51 | DM00046141 | 07/06/2025 | 6602/0 | 08/08/2025 |
| RNH0A59 | DA00076244 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| RNO9I77 | DA00073430 | 06/06/2025 | 5592/0 | 08/08/2025 |
| RNP7E27 | DM00021231 | 03/06/2025 | 6173/2 | 04/08/2025 |
| RNP7E27 | DM00021232 | 03/06/2025 | 5274/1 | 04/08/2025 |
| RNS6I87 | DA00074413 | 09/06/2025 | 5185/1 | 11/08/2025 |
| RNX7G56 | DA00072692 | 05/06/2025 | 6050/1 | 05/08/2025 |
| RTE0A07 | DA00072696 | 09/06/2025 | 7633/2 | 11/08/2025 |
| RTS8C70 | DA00076254 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| RTT4J09 | DA00074442 | 07/06/2025 | 5487/0 | 08/08/2025 |
| RTX3B87 | DA00075856 | 05/06/2025 | 5738/0 | 05/08/2025 |
| RUA7G80 | DA00075022 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| RUF1J34 | DA00075843 | 04/06/2025 | 5622/2 | 04/08/2025 |
| RUX6E18 | DA00075028 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| RVU5A20 | DA00074400 | 06/06/2025 | 5193/0 | 08/08/2025 |
| RVX8D28 | DA00073032 | 05/06/2025 | 6050/1 | 05/08/2025 |
| RVZ6F76 | DM00037797 | 05/06/2025 | 5452/1 | 05/08/2025 |
| RYO1B46 | DA00069193 | 04/06/2025 | 5550/0 | 04/08/2025 |
| SHR3J90 | DA00074240 | 04/06/2025 | 6122/0 | 04/08/2025 |
| SIC6C20 | DA00073866 | 07/06/2025 | 6050/1 | 08/08/2025 |
| SIF3H23 | DA00075533 | 06/06/2025 | 6041/2 | 08/08/2025 |
| SIG8B33 | DA00073421 | 04/06/2025 | 5592/0 | 04/08/2025 |
| SIJ7C50 | DA00074620 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| SIQ7B51 | DA00074756 | 09/06/2025 | 7633/2 | 11/08/2025 |
| SIQ7B51 | DA00075122 | 03/06/2025 | 5452/1 | 04/08/2025 |
| SYB5H10 | DA00069192 | 27/05/2025 | 5991/0 | 04/08/2025 |
| SYL4D19 | DA00071128 | 05/06/2025 | 5541/2 | 05/08/2025 |
| SYM5F30 | DM00043346 | 08/06/2025 | 5738/0 | 08/08/2025 |
| SYR3I61 | DA00074614 | 09/06/2025 | 5541/2 | 11/08/2025 |
| SYY5G05 | DA00075167 | 03/06/2025 | 7315/0 | 04/08/2025 |
| SYY5G05 | DA00075168 | 03/06/2025 | 5207/0 | 04/08/2025 |
| TCE7J50 | DM00040442 | 03/06/2025 | 6726/1 | 04/08/2025 |
| TCE7J50 | DM00040443 | 03/06/2025 | 6602/0 | 04/08/2025 |
| TDM8A73 | DM00045943 | 03/06/2025 | 7633/2 | 04/08/2025 |
| TDN2A15 | DA00075847 | 04/06/2025 | 5622/2 | 04/08/2025 |
| TDO3A03 | DA00073826 | 04/06/2025 | 5592/0 | 04/08/2025 |
| TDO6A71 | DM00041665 | 05/06/2025 | 7633/2 | 05/08/2025 |
| TDR6B37 | DM00042467 | 06/06/2025 | 6050/2 | 08/08/2025 |
| TDY4C76 | DA00074709 | 31/05/2025 | 7340/0 | 04/08/2025 |
| TLS7I19 | DA00074587 | 04/06/2025 | 5487/0 | 04/08/2025 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E7F50C96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 46/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 46/2025**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| APD0546 | DA00061378 | 14/03/2025 | 5185/1 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| CCK5178 | DA00070645 | 13/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| CHT0J38 | DA00070489 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| CND0A87 | DA00063303 | 15/03/2025 | 5568/0 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| CXQ7717 | DM00019021 | 14/03/2025 | 5045/0 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| CXQ7717 | DM00019022 | 14/03/2025 | 5169/1 | R$2.934,70 | 22/07/2025 |
| DZQ2412 | DM00038461 | 15/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| DZQ2412 | DM00038462 | 15/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| EPP1E24 | DA00070486 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| EQY3C38 | DA00070505 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| EWQ6B06 | DM00040938 | 12/03/2025 | 6530/0 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| FOQ9B11 | DA00063285 | 07/03/2025 | 5401/0 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| GGI1C72 | DA00063302 | 15/03/2025 | 5452/5 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| GKE1E69 | DA00064856 | 14/03/2025 | 5550/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| GMV4C38 | DM00039175 | 14/03/2025 | 7633/2 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| GNJ2E45 | DA00070759 | 17/03/2025 | 5185/1 | R$195,23 | 25/07/2025 |
| GPM3347 | DA00068698 | 14/03/2025 | 5541/4 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| GPO5H81 | DM00038556 | 15/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| GWH5498 | DA00070502 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| GXA2E44 | DA00063665 | 13/03/2025 | 5185/2 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| GXS2F86 | DM00038460 | 15/03/2025 | 7366/2 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| GYB8B28 | DA00070506 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| GYV9D70 | DA00070493 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| GZO3304 | DA00070498 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| GZO4I28 | DA00070365 | 13/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| GZU7736 | DA00067375 | 14/03/2025 | 7340/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| GZU7736 | DA00070747 | 14/03/2025 | 5738/0 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| GZU7736 | DA00070748 | 14/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| GZU7736 | DA00070749 | 14/03/2025 | 7684/1 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| HAO7I35 | DA00070374 | 18/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 25/07/2025 |
| HAR7910 | DA00070369 | 13/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| HBC0714 | DM00035107 | 14/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| HBC3063 | DM00027557 | 13/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 21/07/2025 |
| HBE7I91 | DM00039690 | 15/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| HBI0B09 | DM00038837 | 15/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| HBI0B09 | DM00038838 | 15/03/2025 | 6050/1 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| HBS4B97 | DA00070757 | 17/03/2025 | 5185/1 | R$195,23 | 25/07/2025 |
| HCU2221 | DA00064855 | 13/03/2025 | 5193/0 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| HDF3A91 | DA00063744 | 13/03/2025 | 5185/1 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| HFA1454 | DM00038370 | 13/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 21/07/2025 |
| HFA1454 | DM00038371 | 13/03/2025 | 5037/1 | R$586,94 | 21/07/2025 |
| HGU7I43 | DM00027555 | 13/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 21/07/2025 |
| HGU7I43 | DM00027556 | 13/03/2025 | 7340/0 | R$130,16 | 21/07/2025 |
| HGY9869 | DM00042141 | 14/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| HGY9869 | DM00042142 | 14/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| HGZ2123 | DM00041937 | 16/03/2025 | 5169/1 | R$2.934,70 | 22/07/2025 |
| HIE5B91 | DA00068693 | 12/03/2025 | 7340/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| HIE5B91 | DA00069673 | 12/03/2025 | 7633/2 | R$293,47 | 21/07/2025 |
| HII7I95 | DM00039176 | 15/03/2025 | 5819/1 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| HII7I95 | DM00039177 | 15/03/2025 | 5274/1 | R$2.934,70 | 22/07/2025 |
| HII7I95 | DM00039178 | 15/03/2025 | 7684/1 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| HKA6I93 | DA00070514 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| HKN7163 | DA00063745 | 13/03/2025 | 5185/1 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| HKV5J82 | DA00070508 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| HLA0571 | DA00070663 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| HLA1213 | DA00069676 | 13/03/2025 | 5487/0 | R$195,23 | 25/07/2025 |
| HLA1213 | DA00069678 | 13/03/2025 | 5738/0 | R$293,47 | 25/07/2025 |
| HLA1213 | DA00069689 | 13/03/2025 | 5835/0 | R$195,23 | 25/07/2025 |
| HME1F48 | DM00043834 | 16/03/2025 | 7579/0 | R$2.934,70 | 22/07/2025 |
| HMQ0F00 | DA00070368 | 13/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 21/07/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| HMQ4332 | DA00070642 | 13/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| HMQ5272 | DM00027721 | 14/03/2025 | 5231/1 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| HMT5D79 | DA00068695 | 13/03/2025 | 5819/6 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| HNM4678 | DM00039545 | 13/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 21/07/2025 |
| JFK6843 | DA00069680 | 13/03/2025 | 5460/0 | R$130,16 | 21/07/2025 |
| JFW1205 | DA00063666 | 19/03/2025 | 5185/2 | R$195,23 | 25/07/2025 |
| JHS3B53 | DM00040939 | 15/03/2025 | 5231/1 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| JKR1J40 | DA00070662 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| LBR5983 | DA00069885 | 13/03/2025 | 5185/1 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| LIR6E27 | DA00070366 | 13/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| MEU6D51 | DA00069887 | 14/03/2025 | 7340/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| NFW8370 | DM00038839 | 15/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| OAG9C31 | DA00070515 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| OLQ8454 | DA00070655 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| OLV0C48 | DA00070501 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| OMA9F95 | DM00043442 | 14/03/2025 | 5509/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| ONW8827 | DA00070654 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| OPF3371 | DM00037574 | 14/03/2025 | 7366/2 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| OPK7359 | DA00069667 | 11/03/2025 | 7633/1 | R$293,47 | 21/07/2025 |
| OPK7359 | DA00069668 | 11/03/2025 | 6050/1 | R$293,47 | 21/07/2025 |
| OPL6833 | DA00070781 | 18/03/2025 | 5592/0 | R$130,16 | 25/07/2025 |
| OPL6833 | DA00070782 | 18/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 25/07/2025 |
| OPP4F67 | DM00042147 | 15/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| OQD4993 | DM00035105 | 13/03/2025 | 5037/1 | R$586,94 | 21/07/2025 |
| OQD4993 | DM00035106 | 13/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 21/07/2025 |
| OWN1J12 | DA00070504 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| OWT0655 | DM00039551 | 15/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| OWT0655 | DM00039552 | 15/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| OWU7804 | DM00039694 | 16/03/2025 | 5045/0 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| PUK1986 | DA00069882 | 13/03/2025 | 5622/2 | R$88,38 | 21/07/2025 |
| PUR7I18 | DM00035234 | 13/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 21/07/2025 |
| PVD6928 | DA00070490 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| PWJ2350 | DM00016698 | 12/03/2025 | 5193/0 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| PWX0244 | DA00067374 | 14/03/2025 | 6068/1 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| PWX0244 | DA00070742 | 14/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| PXA0553 | DA00070652 | 13/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| PXC3C33 | DA00070767 | 17/03/2025 | 5592/0 | R$130,16 | 25/07/2025 |
| PXI2B69 | DM00024948 | 16/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| PXI2B69 | DM00024949 | 16/03/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| PYE3886 | DA00070744 | 14/03/2025 | 6050/1 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| PYZ1F73 | DA00068697 | 14/03/2025 | 5550/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| QEW4H55 | DM00027552 | 13/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| QEW4H55 | DM00027553 | 13/03/2025 | 6653/1 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| QEW4H55 | DM00027554 | 13/03/2025 | 6726/1 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| QMZ3J42 | DA00069884 | 13/03/2025 | 5550/0 | R$130,16 | 21/07/2025 |
| QNN4C36 | DA00068696 | 14/03/2025 | 5185/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| QNR1959 | DA00066593 | 17/03/2025 | 7633/1 | R$293,47 | 25/07/2025 |
| QPV6A43 | DA00070364 | 13/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| QQL5E09 | DM00039549 | 15/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| QQL5E09 | DM00039550 | 15/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| QUJ3G93 | DA00063300 | 12/03/2025 | 5193/0 | R$293,47 | 21/07/2025 |
| QUY9E85 | DA00070765 | 17/03/2025 | 6661/0 | R$195,23 | 25/07/2025 |
| QXJ1F19 | DA00070667 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| QXX3G39 | DA00070699 | 19/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 25/07/2025 |
| RFN0G54 | DA00070660 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| RMF8I08 | DA00069888 | 14/03/2025 | 5185/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| RMK2E49 | DA00067729 | 09/05/2025 | 5550/0 | R$130,16 | 28/08/2025 |
| RMR3H05 | DA00068691 | 12/03/2025 | 7625/1 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| RNA8J47 | DM00035750 | 13/03/2025 | 5037/1 | R$586,94 | 21/07/2025 |
| RNA8J47 | DM00035751 | 13/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 21/07/2025 |
| RNA8J47 | DM00035752 | 13/03/2025 | 5045/0 | R$293,47 | 21/07/2025 |
| RND5E17 | DM00019865 | 15/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| RUI5I37 | DA00070371 | 13/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 21/07/2025 |
| RVQ1E31 | DM00035972 | 30/05/2025 | 7633/2 | R$293,47 | 18/09/2025 |
| SHS5A59 | DM00042139 | 14/03/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| SHS5A59 | DM00042140 | 14/03/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 22/07/2025 |
| SIP8A44 | DA00069886 | 14/03/2025 | 7340/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| SIT8J47 | DM00023361 | 04/04/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 25/07/2025 |
| SIU7E74 | DM00037989 | 13/03/2025 | 6602/0 | R$293,47 | 21/07/2025 |
| SRU7E10 | DA00069889 | 14/03/2025 | 7340/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| SYV5A55 | DM00042143 | 14/03/2025 | 6726/1 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| SYV5A55 | DM00042144 | 14/03/2025 | 6610/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| SYV5A55 | DM00042145 | 14/03/2025 | 6653/1 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| SYV5A55 | DM00042146 | 14/03/2025 | 7684/1 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| SYW1E42 | DA00070516 | 15/03/2025 | 5541/2 | R$195,23 | 22/07/2025 |
| TCH0J10 | DA00066590 | 14/03/2025 | 7340/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| TCH0J10 | DA00066591 | 14/03/2025 | 6602/0 | R$293,47 | 22/07/2025 |
| TCH0J10 | DA00069891 | 14/03/2025 | 7340/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| TCM1B54 | DA00069890 | 14/03/2025 | 7340/0 | R$130,16 | 22/07/2025 |
| TDI7E77 | DM00027558 | 13/03/2025 | 5045/0 | R$293,47 | 21/07/2025 |
| TDQ2F92 | DM00026389 | 14/03/2025 | 5037/1 | R$586,94 | 22/07/2025 |
| TDQ2F92 | DM00026390 | 14/03/2025 | 5045/0 | R$293,47 | 22/07/2025 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**ACE66A8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 ADOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados, pessoa física, pessoa jurídica e entidades, a Abertura de Cadastramento para ADOÇÃO,sem fins lucrativos de animais de grande porte, conforme Lei Municipal n° 4595, de 10 de fevereiro de 2012.

**Cadastramento para recebimento de adoção de animais de grande porte, provenientes de recolhimento em vias públicas, animais recolhidos por maus tratos, abandono, que não foram resgatados pelos proprietários. Nos termos da Lei Municipal n° 4595 - De 10 de Fevereiro de 2012..."somente poderão ser utilizados para fins de lazer consistente em montaria para uso próprio ou de seus familiares, sendo vedada sua exploração econômica", sob guarda do Rancho Lagoa e Lua, localizado na Rua Bem-Te-Vi, s/n, bairro Andorinhas, neste município.**
1– Relação de animais:

| RELAÇÃOATUALANIMAISACOLHIDOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **CHIP** | **ESPÉCIE** | **SEXO** | **PELAGEM** | **ENTRADA** |
| 1 | 527773 | Equino | Fêmea | Tordilha | 22/10/2022 |
| 2 | 527762 | Equino | Fêmea | Alazã | 10/11/2022 |
| 3 | 527712 | Equino | Macho | Castanho | 11/11/2022 |
| 4 | 527697 | Equino | Macho | Castanho | 12/11/2022 |
| 5 | 527761 | Equino | Macho | Tordilho | 08/12/2022 |
| 6 | 527745 | Equino | Fêmea | Baia | 17/12/2022 |
| 7 | 527744 | Equino | Macho | AlazãsobreBaio | 19/12/2022 |
| 8 | 527765 | Muar | Fêmea | Ruana | 13/01/2023 |
| 9 | 527758 | Equino | Macho | Tordilho | 18/06/2023 |
| 10 | 527714 | Equino | Macho | Tordilho | 09/08/2023 |
| 11 | 527751 | Equino | Fêmea | Baia | 05/09/2023 |
| 12 | 783301 | Equino | Macho | Castanha | 16/05/2024 |
| 13 | 783297 | Equino | Macho | Pampabaio | 28/05/2024 |
| 14 | 783275 | Equino | Fêmea | Castanha | 28/05/2024 |
| 15 | 783279 | Equino | Macho | Preto | 05/06/2024 |
| 16 | 783278 | Equino | Fêmea | Castanha | 21/07/2024 |
| 17 | 783310 | Equino | Macho | Castanha | 27/07/2024 |
| 18 | 783282 | Equino | Fêmea | Turdilha | 05/04/2025 |
| 19 | 783292 | Equino | Fêmea | Castanha | 18/04/2025 |
| 20 | 783289 | Equino | Fêmea | Preta/Tordilho | 27/05/2025 |
| 21 | 783284 | Equino | Fêmea | Tordilha | 27/05/2025 |

1.2. Os animais apreendidos (que não foram resgatados por seus tutores), estão disponibilizados para doação e estão sob a guarda e cuidados do Rancho Lagoa e Lua Ltda, localizado na Rua Bem-Te-Vi, s/n, bairro Andorinhas, onde os interessados poderão visita-los, após o agendamento prévio através do aplicativo WhatsApp, número (37) 99126-3306, a partir do dia 17/06/2025 à 25/06/2025, no horário de 08 às 16 horas, em dias úteis, onde o interessado enviará uma mensagem constando "quero participar do processo de adoção de animais de grande porte", enviando o xerox da documentação descrita no item 4.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
2.1. Conforme Lei 4595/2012, art. 35 a adoção de animais poderá ser efetuada, desde que observadas as condições a seguir enumeradas, para:
I – pessoas físicas e jurídicas, que os mantenham vivos e bem cuidados, mediante termo de responsabilidade;
II – entidades de proteção aos animais, devidamente licenciadas e credenciadas;
III – os equinos adotados pela Coordenadoria de Proteção Animal somente poderão ser utilizados para fins de lazer consistente em montaria para uso próprio ou de seus familiares, sendo vedada sua exploração econômica;

2.2. Não poderão participar os interessados:
a). Que não estejam regularmente constituídos, ou se estrangeiro, que não esteja autorizado a residir em território nacional;
b). Servidor da administração direta ou indireta do Município de Formiga ou dirigente de órgãos ou entidade pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
c). Menor de 18 anos;
d). Pessoas com envolvimentos com maus tratos de animais, processadas ou não.

**4. DOCUMENTAÇÃO**
4.2 –**PESSOA FÍSICA**
4.2.1 Cópia de documento com foto do interessado.
4.2.2 Cópia do cadastro de pessoa física (CPF).
4.2.3 Cópia de comprovante de endereço.
4.2.4 Declaração de possuir espaço (Anexo I).
4.2.5 Declaração de Adoção Consciente (Anexo II)
4.2.6 Certidão de Antecedentes Criminais
4.2.7 Telefone para contato
**4.3–PESSOA JURÍCA E ENTIDADES**
4.3.1 Cópia do Cadastro CNPJ
4.3.2 Cópia do Contrato Social caso haja.
4.3.3 Cópia do documento de identificação do responsável/ entidade ou cópia do documento de identificação do proprietário da Pessoa Jurídica.
4.3.4 Declaração de possuir espaço (Anexo I).
4.3.5 Declaração de Adoção Consciente (Anexo II)

**5. PROCESSO DE ADOÇÃO**

5.1 O processo de adoção será realizado pela Diretora do CODEVIDA - Centro de Defesa à Vida Animal, LOHANA MUNIZ – Médica Veterinária e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, HUMBERTO DE PAULA CUNHA, onde os interessadosmediante agendamento prévio, deverão comparecer no local munidos dos documentos originais descritos no item 4.
5.2 – Nos dias 26 e 27 de junho de 2025, será lavrado a ata para formalização da adoção dos animais, no endereço constante no item 1.2.

**6. DA RETIRADA DOS ANIMAIS**

6.1 – Os animais deverão ser retirados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a assinatura dos documentos citados nos itens 4 e 5, no Rancho Lagoa e Lua, localizado na Rua Bem Te Vi, s/n, bairro Andorinhas em Formiga/MG, no horário de 09hrs as 16hrs (horário e local sujeito a alteração conforme acordo entre as partes), na sua totalidade, onde em nenhuma hipótese, será admitida a devolução dos animais retirados.

**7. IRREGULARIDADES E MAUS TRATOS**

Constatadas a qualquer momento as infrações as disposições da Lei de Proteção dos Animais (Lei Municipal 4.595/2012) e da lei que prevê atos de crueldade contra animais (Lei Municipal 5.373/2019), implicará ao infrator as penalidades previstas nas reportadas leis.

**Formiga, 16 de junho de 2025.**

***HUMBERTO DE PAULA CUNHA***
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

***LOHANA MUNIZ***
Diretora do Centro de Defesa da Vida Animal - CODEVIDA

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**BC216046

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/ESPORTE**

**Edital de Chamamento Público nº 01/2025/Esporte**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o Chamamento Público n° 01/2025/Esporte, de acordo com o que determina a Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.581/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie.

**1. DO OBJETO**

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, a ser executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para ofertar as seguintes modalidades esportivas: Breakdance, Esportes Radicais, Judô, Liga Desportiva Guaxupeana, Natação, Seleção de Futsal Adulto Masculino e Feminino, Seleção de Handebol Adulto Masculino e Feminino, de acordo com os Memoriais Descritivos simplificados constantes no Anexo I.

**2. TIPO DE PARCERIA**

Considerando que o plano de trabalho será proposto pela Organização da Sociedade Civil, será adotado o Termo de Fomento como instrumento jurídico para formalização da parceria, conforme Art. 17 da Lei 13.019/2014.

**3. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

3.1 Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2 Possuir:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) não incorrer nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

**4. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O valor total disponibilizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para viabilizar as parcerias será de R$ 240.000,00, sendo o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a Liga Desportiva Guaxupeana e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as demais modalidades esportivas.

4.2 A OSC deverá atribuir como contrapartida no Plano de Trabalho, a participação em, pelo menos, uma competição regional da sua respectiva modalidade esportiva, dentro do prazo estabelecido para execução do objeto, representando o Município com seus atletas, sendo obrigatória a exposição de banner ou bandeira de Guaxupé.

**5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente objeto deverá ser executado no período de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser aditado por até o mesmo período.

**6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 02.08.03.27.811.0720.2143.3.3.90.39.00, Fonte 1.500.000, Ficha 869**.**

**7. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação relativa à habilitação da OSC deverão ser entregues no período de 17/06/2025 a 16/07/2025, no horário das 07h as 11h e das 12h as 16h, sendo o prazo máximo para a entrega o horário das 16h do dia 16/07/2025, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

**8. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura de Guaxupé (https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), conforme art. 26 da Lei 13.019/2014.

**9. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E HABILITAÇÃO**

9.1 O plano de trabalho e a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
**ENVELOPE N° 01 – PLANO DE TRABALHO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2025/Esporte**

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
**ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025/Esporte**

9.2 Os documentos produzidos pela Organização da Sociedade Civil deverão ser apresentados em papel timbrado da OSC, redigidos com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído.

9.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5 A Diretoria de Esporte não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a OSC na entrega da documentação.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com a Administração Pública deverá apresentar a documentação conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.

10.2 Para seleção do Plano de Trabalho a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 1):

a) Ficha Cadastro, nos moldes do Anexo VIII.

b) Plano de Trabalho elaborado em conformidade com os Memorais Descritivos, Anexo I, e nos moldes do Anexo V.

c) Documentos comprobatórios referentes a avaliação do proponente, conforme item 13.3 deste Edital.

10.2.1 Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no item 4 deste Edital, exceto quando se tratar de contrapartida da OSC, que deverá estar expressa no Plano de Trabalho.
10.2.2 A OSC que tiver interesse de participar de mais de uma modalidade esportiva deverá apresentar um Plano de Trabalho individual para cada modalidade.
10.3 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 2):

a) - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
b) Cópia do estatuto ou regimento interno, devidamente registrado em cartório, que prevejam expressamente:
b.1. objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública e social;
b.2. a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de acordo de cooperação;
b.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
c) Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, devidamente registradas em cartório;
d) Cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;
e) Relação Nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil atualizada, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, nos moldes do Anexo IV;
f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros) ou alvará expedido pelo órgão municipal competente;
g) Comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
g.1. instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
g.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
g.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
g.4. declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos moldes do Anexo VI;
g.5. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
h) Documentos que comprovem que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
h.1. currículos profissionais de integrantes da OSC que sejam dirigentes, conselheiros associados, cooperados, empregados, entre outros;
h.2. declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo VII;
i) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
j) certidão negativa de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;
k) certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do município;
l) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
m) certidão negativa de débitos trabalhistas;
n) declaração assinada pelo contador da organização da sociedade civil de que a sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, nos moldes do Anexo II;
o) declaração conjunta assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil atestando que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2851/2022 e que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro, nos moldes do Anexo III;
p) Termo de Adimplência das prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, emitido pela Diretoria de Contabilidade Municipal, quando houver.

**11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

11.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

**Tabela 1– Etapas da fase de seleção**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital. | 16/06/2025 |
| 02 | Interposição de recursos contra o Edital. | 17/06/2025 a 01/07/2025 |
| 03 | Análise dos recursos contra o Edital pela comissão de seleção. | 02/07/2025 |
| 04 | Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs. | 17/06/2025 a 16/07/2025 |
| 05 | Abertura dos envelopes (sessão pública). Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção. | 17/07/2025 |
| 06 | Divulgação do resultado preliminar da seleção. | 18/07/2025 |
| 07 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 21 a 25/07/2025 |
| 08 | Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção. | 28/07/2025 |
| 09 | Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção. | 29/07/2025 |

11.2. O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria n° 577/2025, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28 de maio de 2025, composta por 4 (quatro) servidores ocupantes de cargo efetivo e 01 (um) servidor em cargo de confiança da atual Administração Pública Municipal.

11.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, e representantes do Conselho Municipal de Esporte de Guaxupé- CME, que não sejam membros desse colegiado.

11.4. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;

d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

11.5. O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;

b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

11.6. Os impedimentos previstos nos itens 11.4 e 11.5 estendem-se aos servidores técnicos e representantes do Conselho Municipal do Esporte que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

11.7. Configurado o impedimento previsto nos itens 11.4 e 11.5, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**12. DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública será realizada pela Comissão de Seleção, que poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento Público.

12.2 A abertura dos Envelopes nº 01 e 02 será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no dia 17/07/2025 às 09h00, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

12.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

12.4 A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém o Plano de Trabalho, que sendo selecionado, de acordo com os critérios deste Edital, verificará posteriormente o envelope n° 02 que contém os documentos para habilitação da OSC.

12.5 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

12.6 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a seleção e habilitação da OSC, sendo o resultado preliminar divulgado no portal da Prefeitura de Guaxupé no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

12.7 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

12.8 Serão concedidos até 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção, bem como a apresentação de regularização documental.

12.9 Finalizada a fase recursal, o resultado definitivo será divulgado no portal da Prefeitura de Guaxupé no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

12.10 A OSC selecionada deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, após a publicação do resultado definitivo, o comprovante de abertura de conta-corrente específica para a parceria, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em nome da organização da sociedade civil.

**13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

13.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados no Quadro 1, abaixo, para classificação do Plano de Trabalho:

13.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 95 pontos.

**QUADRO 1.** Critérios de avaliação do plano de trabalho, capacidade técnica e operacional do proponente para os projetos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

| **QUADRO 1**<br>**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 95 PONTOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TÍTULO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM** | **CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO** | **PESO** | **INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS** |
| 01 | A proposta do Plano de trabalho está adequada aos objetivos dos memorais descritivos? | 5 | Plenamente = 5<br>Parcialmente = 3<br>Não = 0 | 2 | Não aplica |
| 02 | O objeto e objetivo(s) estão descrito(s) com clareza e objetividade? | 5 | Plenamente = 5<br>Parcialmente = 3<br>Não = 0 | 2 | Não se aplica |
| 03 | A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)? | 5 | Plenamente = 5<br>Parcialmente = 3<br>Não = 0 | 2 | Não se aplica |
| 04 | Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas? | 5 | Plenamente = 5 | 2 | Não se aplica |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Parcialmente = 3<br>Não = 0 | | |
| 05 | As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza? | 5 | Plenamente = 5<br>Parcialmente = 3<br>Não = 0 | 2 | Não se aplica |
| 06 | Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade? | 5 | Plenamente = 5<br>Parcialmente = 3<br>Não = 0 | 2 | Não se aplica |
| 07 | Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados? | 5 | Plenamente = 5<br>Parcialmente = 3<br>Não = 0 | 2 | Não se aplica |
| 08 | O proponente manteve atividade de formação esportiva na modalidade nos últimos 4 anos? | 5 | Não = 0<br>apenas 1 ano = 2<br>por 2 anos = 3<br>por 3 anos = 4<br>por mais de 3 anos = 5 | 2 | Comprovar por meio de Ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros. |
| 09 | O proponente manteve parceria, por meio de Termo de Fomento, para realização de atividade esportiva e de lazer com a Prefeitura Municipal de Guaxupé nos últimos 4 anos? | 5 | Não = 0<br>apenas 1 ano = 2<br>por 2 anos = 3<br>por 3 anos = 4<br>por mais de 3 anos = 5 | 1 | Comprovar por meio de declaração da Prefeitura de Guaxupé ou cópia do Termo de Fomento. |
| 10 | O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante? | 5 | Nenhuma = 0<br>1 atividade = 2<br>2 atividades = 3<br>Mais de 2 atividades = 5 | 1 | Não se aplica |
| 11 | Representou o município em edições de Jogos ou Eventos Esportivos Regionais nos últimos 4 anos? | 5 | Não = 0<br>apenas 1 ano = 2<br>por 2 anos = 3<br>por 3 anos = 4<br>por mais de 4 anos = 5 | 1 | Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros. |

13.3. Os documentos necessários à comprovação dos itens 08, 09 e 11 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto, Envelope 01, com o título **"DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE"** e na mesma ordem em que são solicitados.

13.4 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a) maior pontuação obtida na avaliação do plano de trabalho e capacidade técnica operacional, descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Quadro 1;

b) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 08, 09, 10 e 11 do Quadro 1;

c) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 09 do Quadro 1;

d) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 11 do Quadro 1;

e) persistindo o empate nos critérios a, b, c e d, será selecionada a proposta da OSC que comprove equipe técnica mais qualificada, mediante a apresentação de currículo.

13.5 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Proponentes em cada plano de trabalho.

**14. DA CELEBRAÇÃO**

14.1 Após selecionado um Plano de Trabalho para cada modalidade esportiva, será(ão) assinado(s) TERMO(s) DE FOMENTO (Anexo IX) entre a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta-corrente específica, que deverá ser aberta pela OSC, conforme item 12.10 deste edital e cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

14.2 Para assinatura do Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

14.3 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Fomento o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

**16. DA INEXECUÇÃO**

16.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.

16.2 A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

**17. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

17.1 A utilização dos recursos financeiros relativos ao Termo de Fomento deverá observar o previsto nos artigos 5º, 42, 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no artigo 34 do Decreto Municipal 2.581/2022.

17.2 Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

17.3 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

17.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

**18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros e correções monetárias, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

**19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1 A prestação de contas se dará conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento.

19.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de apresentação documental de modo físico, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

19.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
19.4 A Prestação de Contas da execução da receita e da despesa deverá ser realizada conforme disposto do Art. 57 ao Art. 66, do Decreto Municipal nº 2.581/2022;

**20. DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos de 80% de sua receita total
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência desde termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias para outras finalidades;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) com taxas bancárias, observado o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014; 3) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, o que não se confunde com os custos indiretos; 4) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 5) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 6) Pagamento de gratificações; 7) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 8) adquirir bens permanentes com os recursos municipais.

**21. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

21.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

21.2 - Prescreve em 5 (cinco) anos as ações punitivas destinadas a aplicar as sanções previstas, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou o fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

21.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**22. DA REVOGAÇÃO**

22.1 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

23.1 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do resultado da seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

23.2 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

23.3 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 22.1 deste Edital.

23.4 Decairá do direito de recorrer, a Organização da Sociedade Civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

23.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

23.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

23.7 O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

23.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

23.9 Este Edital pode ser impugnado no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da sua publicação.

**24. DOS ANEXOS**

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto.
ANEXO II – Declaração do contador da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO III – Declaração Conjunta.
ANEXO IV – Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO V – Plano de Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VIII - Ficha Cadastro.
ANEXO IX - Minuta do Termo de Fomento.

Guaxupé, 13 de junho de 2025.

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**ANEXO I**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS SIMPLIFICADOS DOS OBJETOS**

**1. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Breakdance**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 05 anos de idade.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

· Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
· Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
· É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;

· A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

**METODOLOGIA:**

| ETAPAS | FASES | IDADE (ANOS) | ESTRUTURA DA ATIVIDADE |
|---|---|---|---|
| INICIAÇÃO | Coordenação motora e jogos rítmicos | 5-10 | · Aquecimento lúdico (jogos e alongamentos)<br>· Introdução aos fundamentos:<br>· Top Rock (passos em pé)<br>· Go Down (descida para o chão)<br>· Footwork básico (6-step, 4-step) |
| INICIAÇÃO | Floor Work, freezes simples, musicalidade | 5-10 | · Freezes simples (Baby freeze, Chair freeze)<br>· Musicalidade<br>· Atividades em grupo e brincadeiras rítmicas<br>· Expressão corporal<br>· Apresentações internas |
| AVANÇADO | Power Moves, combinações, treino técnico | 11-15 | · Aquecimento físico mais técnico<br>· Power Moves (Windmill, Headspin, Flare)<br>· Footwork avançado (com variações)<br>· Transições e combinações criativas<br>· Musicalidade avançada (acentos, break da música) |
| AVANÇADO | Rotinas coreografadas, freestyle, batalha | +16 | · Freezes complexos e combos<br>· Dinâmicas de batalha (cypher, 1x1, crew)<br>· Criação de coreografias e rotina solo<br>· Preparação para eventos, showcases ou batalhas |

**JUSTIFICATIVA:**
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**
Faixa etária a partir de 05 anos.

**CONDIÇÕES:**
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 30 participantes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**2. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Esportes Radicais**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

· Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
· Disponibilizar profissionais com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
· Promover a iniciação aos movimentos básicos, atividades lúdicas para desenvolvimento da coordenação motora, fundamentos básicos do desporto com equipamentos apropriados, incentivo ao esporte sem cobrança de resultados.
· É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
· A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

**METODOLOGIA APLICADA:**

1) Trabalhar ambientação;
2) Estimular adaptação;
3) Desenvolver adaptação ao espaço específico;
4) Trabalhar equilíbrio e concentração;
5) Estimular coragem e iniciar realização de manobras;
6) Estimular exercícios de baixa complexidade;
7) Estimular exercícios de alta complexidade.

**JUSTIFICATIVA:**

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertados na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**

Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

**CONDIÇÕES:**

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 60 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 crianças e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 15 crianças.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**3. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: OBJETO: Judô**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

· Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;
· Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
· É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
· A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

**METODOLOGIA:**

| ETAPAS | FASES | IDADE (ANOS) | ESTRUTURA DA ATIVIDADE | METODOLOGIA |
|---|---|---|---|---|
| PRÉ LUTA | Aproximação Macrogrupal | 6-8 | Jogos de Oposição<br>Jogos de Luta | Global Instrutiva |
| PRÉ LUTA | Aproximação<br>Microgrupal | 8-10 | Atividade de Luta<br>Jogos de Oposição<br>Jogos de Luta | Global Instrutiva<br>Participativa |
| LUTA | Aproximação Dual | 10-12/13 | Jogos de Luta<br>Modalidades Esportivas de Combate | Global Analítica instrutiva - participativa |
| LUTA | Domínio Técnico-tático | 12/13-15 | Modalidades Esportivas de Combate | Mista Participativa Emancipatória |
| LUTA | Aperfeiçoamento | +16 | Modalidades Esportivas de Combate | Mista Emancipatória |

**JUSTIFICATIVA:**
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**
Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

**CONDIÇÕES:**
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 25 participantes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**4. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Liga Desportiva Guaxupeana (LIDESG)**

Ofertar a descontração e o lazer à população, em forma de competições amadoras e atividades esportivas voltadas para o público acima de 16 anos.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

· Promover campeonatos de futebol e futsal, na categoria amadora acima de 16 anos;
· Disponibilizar profissionais qualificados com habilitação e comprovação de especificação na área;
· É obrigatória a promoção de, pelo menos, um campeonato de futebol na categoria livre, um campeonato de futebol na categoria acima de quarenta anos e um campeonato de futsal na categoria livre;
· A OSC tem por obrigação a criação de um regulamento próprio para as competições.
· Contratar empresa especializada em arbitragem de futebol e futsal;
· Disponibilizar premiações para as equipes participantes;
· A Liga é responsável pela criação da Comissão Disciplinar;
· Criar vínculo com FMF e FMFS (Federação Mineira de Futebol e Federação Mineira de Futebol de Salão).

**METODOLOGIA:**

• Criação da diretoria da Liga Desportiva Guaxupeana;
• Obter a cessão de uso dos campos e ginásios junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé;
• Assembleia Geral com dirigentes das equipes interessadas na participação dos campeonatos;

• Elaboração de fichas de inscrições, súmulas e relatórios sobre as competições.

**JUSTIFICATIVA:**
A promoção de campeonatos de futebol e futsal amador exige **organização técnica, agilidade administrativa e profundo envolvimento com a comunidade esportiva local**. Nesse sentido, a **Liga Desportiva** demonstra ser eficaz por uma série de fatores estruturais e operacionais, como descrito abaixo:

**1. Especialização no Futebol e Futsal Amador**
A Liga Desportiva é composta por profissionais e voluntários com **experiência direta no futebol e futsal**, atuando constantemente em treinamentos, arbitragens, regulamentos e gestão de campeonatos. Seu foco é específico. A Diretoria Municipal de Esportes atua em diversas modalidades, o que dilui sua atenção e especialização no segmento amador do futebol e futsal.
**2. Maior Agilidade Administrativa**
A Liga pode tomar decisões com rapidez sobre:
· Reformulações de tabela;
· Aplicação de regulamentos;
· Punições disciplinares;
· Logística de jogos.
Já a Diretoria está vinculada à estrutura da Prefeitura, o que implica processos mais **burocráticos e lentos**, prejudicando a agilidade necessária em eventos esportivos.
**3. Contato Direto com Clubes e Comunidade**
A Liga mantém relação constante com:
· Equipes amadoras da cidade e zona rural;
· Lideranças comunitárias;
· Árbitros e comissões técnicas locais.
**4. Mais Flexibilidade para Parcerias e Captação de Apoio**
A Liga tem autonomia para buscar:
· Patrocínios com comércios locais;
· Doações de material esportivo;
· Apoio de voluntários e ex-atletas.
A Diretoria, por estar subordinada à legislação pública, enfrenta **restrições legais e prazos orçamentários**, dificultando a mobilização rápida de recursos.
**5. Maior Regularidade e Continuidade**
A Liga costuma promover **campeonatos tradicionais e anuais**, com calendário fixo e credibilidade junto ao público e atletas.
A Diretoria, muitas vezes, depende de **mudanças de gestão política ou disponibilidade orçamentária**, o que pode comprometer a continuidade e qualidade dos eventos.

**PÚBLICO ALVO:**
Faixa etária a partir de 17 anos de idade.

**CONDIÇÕES:**
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em locais adequados, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, sendo necessário atender no início do projeto 4 competições e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 6 .

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), num valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**5. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Natação**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

· Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
· Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso de Educação Física, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
· É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
· A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

**METODOLOGIA APLICADA:**

**1.1) Iniciação:**
8) Trabalhar ambientação ao meio líquido;
9) Estimular adaptação polissensorial;
10) Desenvolver adaptação ao meio líquido;
11) Trabalhar flutuação;
12) Estimular flutuação e iniciar realização de deslize;
13) Estimular flutuação em decúbito dorsal e deslize frontal;
14) Estimular flutuação dorsal e deslize ventral com impulso na parede;
15) Introdução aos tipos de nados (crawl, peito, costas, borboleta).

**JUSTIFICATIVA:**
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**
Pessoas que queiram aprender a prática da natação, sendo para competir ou apenas para qualidade de vida a partir de 06 anos de idade.

**CONDIÇÕES:**
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 05 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 20 participantes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**6. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Equipes de Futsal Feminino e Masculino – Categoria Adulto (acima de 18 anos)**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 18 anos de idade.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

· Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, explorável, transformável e acessível para todos;
· Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
· É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
· A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

**METODOLOGIA:**

| ETAPAS | FASES | ESTRUTURA DA ATIVIDADE | METODOLOGIA |
|---|---|---|---|
| Preparatória | Pré temporada | Preparação Física Geral | Atividades aeróbias e anaeróbias |
| Pré Competitiva | Preparatório para competições | Preparação Física Específica e Técnica | Atividades Integradas |
| Competitiva | Competições | Preparação Técnica e Tática | Treinamentos Táticos |
| Regenerativa | Fim de temporada | Redução de carga e volume de treino | Treinamentos Táticos |

**JUSTIFICATIVA:**
Promover atividades extracurriculares, que tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**
Faixa etária a partir de 18 anos de idade.

**CONDIÇÕES:**
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 10 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 20 participantes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**7. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Equipes de Handebol Feminino e Masculino**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 14 anos de idade.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

· Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, explorável, transformável e acessível para todos;
· Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
· É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
· A OSC tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

**METODOLOGIA:**

| ETAPAS | FASES | ESTRUTURA DA ATIVIDADE | METODOLOGIA |
|---|---|---|---|
| Preparatória | Pré temporada | Preparação Física Geral | Atividades aeróbias e anaeróbias |
| Pré Competitiva | Preparatório para competições | Preparação Física Específica e Técnica | Atividades Integradas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Competitiva | Competições | Preparação Técnica e Tática | Treinamentos Táticos |
| Regenerativa | Fim de temporada | Redução de carga e volume de treino | Treinamentos Táticos |

**JUSTIFICATIVA:**
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**
Faixa etária a partir de 14 anos de idade.

**CONDIÇÕES:**
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 30 participantes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 2 (duas) parcelas R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), num valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

(TIMBRE DA OSC)
**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO**

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que a entidade _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____ , bairro _____, na cidade de _____ , possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Contador
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA OSC)

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Organização da Sociedade Civil denominada _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ . com sede a _____ , Bairro _____ , na cidade de _____, por seu representante legal, declara que:

a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

(b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

(c) que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto 2851/2022;

(d) que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025

_____
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da OSC

(TIMBRE DA OSC)

**ANEXO IV**
**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:

Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

(TIMBRE DA OSC)

**ANEXO V**
**PLANO DE TRABALHO**

| | | |
|---|---|---|
| **1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA** | | |
| **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** | | |
| **Telefone**<br>3559-1004 | **Endereço**<br>Av. Elias Felipe Zeitune, 400 – Centro – Guaxupé/MG. | |
| **Representante Legal**<br>Cassiano da Silva | | |
| **Gestor da Parceria**<br>Murilo Charallo Gallate | | |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** | | |
| **Nome da OSC:** | | |
| **CNPJ:** | **Data de abertura do CNPJ:** | |
| **Endereço** | | |
| **Bairro** | **Cidade**<br>Guaxupé | **CEP** |
| **Telefone** | **E-mail** | |
| **2.1 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC**<br>**Nome completo:** | | |
| **Endereço Residencial do representante legal** | | |
| **CPF** | **R.G.** | **Telefone(s)** |
| **E-mail:** | | |
| **Período de Mandato da Diretoria**<br>De: Até | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | | |
| 3.1 Nome do Projeto: | | |
| 3.2 Objetivo:<br>Descreva de forma sucinta o que se pretende com a parceria. | | |
| 3.3 Descrição da Realidade:<br>Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas: | | |
| 3.4 Público alvo: | | |
| 3.5 Número de pessoas Beneficiadas: | | |
| 3.6 Qual a importância da parceria para a sociedade: | | |
| 3.7 Resultados Esperados: | | |

(TIMBRE DA OSC)

| **4. METAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Meta(s)**<br>(*descrição de metas a serem atingidas*) | **Ações**<br>**Atividades ou projetos a serem executados**<br>*(tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.)* | **Indicadores**<br>(*definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)* | **Documentos para verificação**<br>(*o documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, documento fiscal, atas, certificados etc.)* | **Prazo de Verificação**<br>*(data para entrega dos documentos de verificação e relatório de cumprimento das metas***)** |
| Meta 1. | | | | |
| Meta 2. | | | | |
| Meta 3. | | | | |

(TIMBRE DA OSC)

**5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:**

*Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.*
*Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.*
**Meta 01:** *(descrever);*
**Meta 02:** *(descrever);*
**Meta 03:** *(descrever);*

| **6. PRAZO DE EXECUÇÃO:** |
|---|
| 12 (doze) meses. |

(TIMBRE DA OSC)

| **7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS** | |
|---|---|
| 7.1 **PREVISÃO DE RECEITAS:** | |
| **ORIGEM** | **VALOR** |
| REPASSE | R$ |
| CONTRAPARTIDA (OPCIONAL) | R$ |
| **TOTAL** | **R$** |

| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | |
|---|---|---|
| **PARCELA** | **VALOR** | **PRAZO** |
| 1ª Parcela | DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S) | No início da vigência do Termo |
| 2ª Parcela | DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S) | Após apresentação da Prestação de Contas da 1ª parcela (1º SEMESTRE) |

| **CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS** | | |
|---|---|---|
| **PARCELA** | **VALOR** | **PRAZO** |
| 1ª Parcela | DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S) | 180 dias após o recebimento da 1° parcela |
| 2ª Parcela | DE ACORDO COM A(S) MODALIDADE(S) | 30 dias após o término da vigência do termo |

(TIMBRE DA OSC)

| **7.2 PREVISÃO DE DESPESAS:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição da Despesa** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **Valor total do Plano de Trabalho** | | | |

| **8. ASSINATURA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** |
|---|
| Guaxupé, _____ de _____ de 2025. |
| _____<br>Representante Legal da OSC |
| Nome da OSC |
| **9. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO** |
| Guaxupé, _____ de _____ de 2025. |
| ***CASSIANO DA SILVA*** |
| Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo |

(TIMBRE DA OSC)

(TIMBRE DA OSC)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

Eu, *(nome completo do declarante)*, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residindo no endereço _____, nº _____, bairro_____,na cidade de _____, representante do (a) *(nome do órgão público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimento social, empresa pública ou privada, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas),* **DECLARO** para os devidos fins, sob penas do art. 299 do Código Penal, que a *(nome completo da OSC que irá participar do edital)*, inscrita o CNPJ sob nº _____, possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Edital nº 01/2025/Esporte, ou de natureza semelhante.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome Completo e Assinatura do Declarante

(TIMBRE DA OSC)
**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de presidente da _____, com sede na _____, nº

_____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a entidade supracitada possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços que serão ofertados por meio de parceria com o Município de Guaxupé.
Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da OSC

(TIMBRE DA OSC)

**ANEXO VIII**

**FICHA CADASTRO**

| | |
|---|---|
| I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC | EXERCÍCIO 2025 |
| 01 – Organização da Sociedade Civil: | |
| 02 – CNPJ: | |
| 03 – Endereço: | |
| 04 – Telefone: | 05 – Email: |
| II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC | |
| 06 – Nome | 07– CPF |
| 08 – RG | 09 – Data da Posse: |
| 10 – Celular: | |
| III – MODALIDADE ESPORTIVA QUE IRÁ CONCORRER: | |

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO IX**

**MINUTA TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES Nº [ ]/2025**
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/Esporte**
**TERMO DE FOMENTO Nº [ ]/2025**

Parceria que entre si celebram o **Município de Guaxupé** e a **[Nome da Organização da Sociedade Civil]** para os fins aqui especificados.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle, n° 68, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Cassiano da Silva,** Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M-9.324.178, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 042.703.786-70, e do outro a **[ Nome da Organização da Sociedade Civil ],** inscrita no CNPJ sob nº [ nº CNPJ ], com sede nesta cidade, à [ endereço completo ] representada pelo **[ Nome do presidente ]**, presidente da associação, portador da carteira de identidade nº [ ], expedida pela [ ] e inscrito no CPF sob nº [ ], residente e domiciliado na [ endereço completo ] no município de Guaxupé/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Parceria tem por objeto a [ ].

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**
a) Responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.
b) Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**
O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e

impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**
São obrigações do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**:
a) Fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;
b)Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
d) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
f) O relatório técnico supracitado conterá:

1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
g) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022 e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;
c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito);
e) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado pela Administração Pública, nos termos do inciso V, Art. 58, do Decreto Municipal nº 2.581/2022;
f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
g) Permitir livre acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, notadamente contando com parecer prévio dos respectivos Conselhos para liberação dos recursos;
h) Transferir e permitir que o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
i) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, referentes a serviços e bens relacionados com o objeto deste Termo, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;
j) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;
k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
l) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma previsto no Plano de Trabalho, conforme exigência da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;
m) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
n) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
o) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
p) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, inclusive no âmbito do Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos de 80% de sua receita total
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência desde termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias para outras finalidades;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) com taxas bancárias, observado o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014; 3) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, o que não se confunde com os custos indiretos; 4) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 5) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 6) Pagamento de gratificações; 7) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 8) adquirir bens permanentes com os recursos municipais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da extinção da pareceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade e se incorporarão ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de **[ ]**, sendo o repasse em [ ] parcelas, conforme o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto, no **[Nome do Banco]**, Agência **[ ]**, código de operação **[ ]**, conta-corrente **[ ]** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.03.27.811.0720.2143.3.3.90.39.00, Fonte 1.500.000, Ficha 869. Empenho Global.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma no Plano de Trabalho.
**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**
Este instrumento tem sua vigência de [ ], podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS**
Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:
I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;
III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** ou por Órgãos Oficiais.
**PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS**
Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
I – no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
II - Indicar como dirigente, durante a vigência do **TERMO DE FOMENTO**, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
IV – não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
V – receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer

esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**
O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**
Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e do art. 28 do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas deste termo.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL**
E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, _____de _____de 2025.

| | |
|---|---|
| ***CASSIANO DA SILVA*** | |
| Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | |
| | |
| Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da OSC | |
| Testemunha | Testemunha |

Este Edital de Chamamento Público nº 01/2025/Esporte entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025, e revoga a publicação anterior do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/Esporte realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4042, de 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Nilce Franchi
**Código Identificador:**477B6C2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA APOIO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR FAMILIAR**

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 082
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel comercial urbano, localizado no Município de Japaraíba/MG, destinado a funcionar como ponto de apoio logístico e operacional da Feira Livre do Produtor Familiar, que ocorre semanalmente, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar, estimular a economia local e promover segurança alimentar.*

| Fornecedor : FERNANDES CARDOSO HOLDING LTDA - 39.693.333/0001-89 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 12,00 | SERVIÇO | SERVIÇ O | SERVIÇ O | R$ 2.600,00 | R$ 31.200,00 | R$ 2.600,00 | R$ 31.200,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LOCAÇÃO DE IMOVEL PARAAPOIO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR FAMILIAR | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 31.200,00 | Subtotal Orçado: | R$ 31.200,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 31.200,00 | R$ 31.200,00 | 0,0000 % | 0,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 16 de Junho de 2025

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**2FA494DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**RESPOSTA AO RECURSO**

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO**
**CANDIDATA:** Rosilda Maria de Magalhães dos Reis
**CPF:** ***.148.***-50
**ETAPA I - DA ANÁLISE CURRICULAR**
Após análise do recurso interposto referente à **pontuação atribuída na ETAPA I – da análise curricular e experiência profissional** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2025, informamos que:
A **pontuação atribuída** à candidata **permanece inalterada**, uma vez que a análise foi realizada conforme os critérios estabelecidos no edital, respeitando rigorosamente os parâmetros de pontuação para:

• **Tempo de experiência profissional comprovada na função pleiteada** está correta conforme memória de cálculo abaixo:

| **LOCAL:** | **ADMISSÃO:** | **RESCISÃO:** | **MESES:** |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE** | 16/03/2023 | 16/03/2025 | 24 |
| **DME LATAM** | 19/08/2022 | 14/11/2022 | 3 |
| **REAL ESTRUTURAS** | 28/08/2020 | 01/04/2022 | 20 |
| **ENSCON VIAÇÃO** | 02/09/2013 | 04/02/2016 | 30 |
| **EMCORP** | 08/05/2025 | | 1 |
| **TOTAL** | | | **78** |

78 meses equivalem a **06 anos e 06 meses**.
**Pontuação por tempo de experiência:** 3 pontos por ano, totalizando **18 pontos** (3 x 6=18)
Todos os documentos apresentados foram devidamente analisados, e **a pontuação conferida está correta e compatível com os critérios estabelecidos, TOTALIZANDO 37 PONTOS NA ETAPA I, conforme apurado abaixo:**

| **NA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS:** | **CONDIÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO OBTIDA** |
|---|---|---|---|
| **Experiência profissional** | Tempo de serviço prestado no cargo Motorista Carteira D ou superior - área pública ou privada 03 (três) pontos por ano completo até o limite de 10 (dez) anos. | 30 pontos | **18 PONTOS** |
| **Experiência profissional** | Tempo de serviço prestado em um dos cargos: motorista de transporte coletivo de passageiros e/ou motorista de transporte de emergência e urgência. 01 (um) ponto por ano completo até o limite de 05 (cinco) anos - pontos cumulativos ao item 01. | 5 pontos | **4 PONTOS** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Experiência profissional** | Inexistência de penalidade administrativa grave ou gravíssima registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses - (Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN). | 5 pontos | **5 PONTOS** |
| **Cursos de especialização em transporte coletivo de passageiros (se já possuir antes da data de admissão).** | Certificado que comprove a conclusão do curso. | 3 pontos | **3 PONTOS** |
| **Curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar (se já possuir antes da data de admissão).** | Certificado que comprove a conclusão do curso. | 3 pontos | **3 PONTOS** |
| **Curso de especialização para condutores de veículos de transporte de emergência e urgência (se já possuir antes da data de admissão).** | Certificado que comprove a conclusão do curso. | 3 pontos | **3 PONTOS** |
| **Curso de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função;** | Certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de pleiteada contendo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e descrição dos conteúdos ministrados. | 1 ponto | **1 PONTO** |

**ETAPA II - DA ENTREVISTA**

A Resolução do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN nº 80/1998 ao dispor sobre os exames de aptidão física e mental e os exames de avaliação psicológica de motoristas, dentre suas disposições, determinou as seguintes áreas a serem avaliadas pelo psicólogo: área percepto-racional, motora e nível mental, área de equilíbrio psíquico e habilidades específicas. Cada área englobando características particulares, como atenção, tomada de decisão, ansiedade, raciocínio, tempo de reação, dentre outras, podendo ser utilizados, portanto, instrumentos específicos de utilização privativa do psicólogo como testes, observação e entrevista. Sendo essa última, etapa crucial para avaliação de condutores no processo de avaliação regulamentada pelo Conselho Federal de Psicologia, na Resolução CFP nº 012/2000, que instituiu o Manual para Avaliação Psicológica de Condutores.

- A Entrevista aplicada à Avaliação Psicológica se apresenta como um processo técnico científico, coletando informações e dados, permitindo um conhecimento cognitivo e psicossocial do candidato.

- Ainda no tocante à entrevista, a Resolução CFP nº 001/2019 define-a como uma conversação que possui um propósito definido, cuja função é a de promover subsídios técnicos sobre a conduta, comportamentos, conceitos, valores e opiniões do candidato ao cargo que concorre.

- Os aspectos avaliados na Etapa II (Habilidade e Desenvoltura, Motivação, Postura e Disponibilidade) foram devidamente estabelecidos de acordo com as necessidades da instituição ao qual é responsável por este processo. A Etapa II – Entrevista do nosso processo seletivo foi realizada por profissional da psicologia, devidamente autorizado e ativo no Conselho Regional de Psicologia, utilizando critérios imparciais na avaliação do perfil dos candidatos.

**CONCLUSÃO**

Diante dos fatos supracitados, constatou-se que não houve equívoco na pontuação da candidata, onde ela permanecerá na classificação preliminar anteriormente publicada. Desta forma, **o recurso foi indeferido**, mantendo-se a pontuação originalmente publicada.

João Monlevade / MG, 16 de junho de 2025.

| |
|---|
| ***NÁDIA COTA GUIMARÃES*** |
| Presidente Da Comissão |
| ***HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA*** |
| Membro Da Comissão |
| ***JOSUÉ PEREIRA*** |
| Membro Da Comissão |
| ***JAMMILY JULLY*** |
| Membro Da Comissão |
| ***LORENA GUIMARÃES*** |
| Membro Da Comissão |

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**161635C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DEPARTAMENTO DE COBRANÇA – RENDAS DIVERSAS - N. 002/2025**

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2023 e 2024.

| INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE | CONTRIBUINTE | NOTIFICAÇÃO | ORIGEM | GUIA ORIGEM | TÍTULO | DATA DO TITULO | VALOR INSCRITO | VALOR NOTIFICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102049 | ADRIANA NUNES RODRIGUES | 056/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202437731<br>202437731 | 144120000<br>144139809 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,90<br>109,50 |
| 50729 | ALEOMAR DE MATOS VIANA | 029/25 | TX. CEMITERIO | 144130353 | 202436911 | 10/08/2023 | 80,50 | 119,90 |
| 56881 | ALEXSANDRO DOS SANTOS FONSECA | 076/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144133961<br>144140184 | 202437038<br>202477817 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,90<br>109,50 |
| 99046 | ALVARO LUIZ FERNANDES DE ABREU | 079/25 | TX. CEMITERIO | 144144404 | 202437680 | 10/08/2023 | 80,50 | 119,90 |
| 63445 | ALVECI PEREIRA SILVA | 748/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144112251<br>144136257 | 202437172<br>202477826 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,87<br>110,44 |
| 3124 | ANTONIO MARCELINO DE FREITAS | 127/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144115475<br>144134642 | 202436696<br>202477867 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,90<br>109,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91723 | ADEMAR DE JESUS | 12/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144129072<br>144146017 | 202437506<br>202477783 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,95<br>110,49 |
| 97357 | ALZIRA FERREIRA | 089/25 | TX. CEMITERIO | 144143844 | 202437667 | 10/08/2023 | 80,50 | 119,90 |
| 5476 | ANA BORGES DE SOUZA | 073/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144118178<br>144119170 | 202436713<br>202477832 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,90<br>109,50 |
| 50538 | AMELIA SATURNINO GUIMARAES | 067/2025 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144130275<br>144144043 | 202436909<br>202477830 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,90<br>109,50 |
| 63844 | ANISIO HIGINO FILHO | 118/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144144228<br>144145727 | 202437181<br>202477855 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,90<br>109,50 |
| 63172 | ANA RITA MATOS | 133/25 | TX. CEMITERIO | 144145908 | 202477841 | 10/08/2023 | 80,50 | 109,50 |
| 67514 | ANGELA MARIA FILHA DE SOUZA | 106/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144136097<br>144140806 | 202437237<br>202477853 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,90<br>109,50 |
| 3606 | ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO | 132/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144114140<br>144134301 | 202436699<br>202477865 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,90<br>109,50 |
| 68401 | ANA MARIA GUIMARAES | 759/25 | TX. CEMITERIO | 144120607 | 202436645 | 30/03/2023 | 161,00 | 253,65 |
| 53165 | ATILA EDUARDO SOUZA MATOS | 150/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144130841<br>144124495 | 202436957<br>202477872 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,90<br>109,50 |
| 91675 | ANTENOR FERNANDES DE CASTRO | 123/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144142359<br>144145832 | 202437477<br>202477857 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,90<br>109,50 |
| 91759 | ANTONIO FERREIRA DA SILVA | 762/25 | TX. CEMITERIO | 144128961 | 202477863 | 12/08/2024 | 84,30 | 110,44 |
| 19009 | ANTONIO VITORIO DA SILVA | 159/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144124696<br>144117020<br>144144018 | 202436794<br>202436656<br>202477869 | 10/08/2023<br>22/06/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>261,00<br>84,30 | 119,90<br>393,80<br>109,50 |
| 71418 | BARBARA DE CARVALHO | 178/25 | TX. CEMITERIO | 144128615 | 202477878 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,50 |
| 61209 | CARLOS ANTONIO | 259/25 | TX. CEMITERIO | 144131732<br>144127703 | 202437132<br>202477888 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,95<br>109,56 |
| 9868 | CLAUDINA RODRIGUES DELFINO | 211/25 | TX. CEMITERIO | 144141640 | 202477917 | 16/08/2024 | 395,20 | 513,09 |
| 91597 | CELSO DE MOURA FREITAS | 207/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144128517<br>144136060 | 202437446<br>202477900 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,95<br>109,56 |
| 125 | CLEBER PINTO GONCALVES | 251/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144117945<br>144132183 | 202436663<br>202477924 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,95<br>109,56 |
| 1578 | CLAUDIA REGINA MARTINS | 229/25 | TX. CEMITERIO | 144139781 | 202477915 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,56 |
| 15217 | CLEUSA DE JESUS SILVA | 250/25 | TX. CEMITERIO | 144134657 | 202477928 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,56 |
| 91679 | DALMO NERI DE ALMEIDA | 292/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144142366<br>144146140 | 202437480<br>202477938 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,95<br>109,56 |
| 73050 | DAMIANA SOUZA | 752/25 | TX. CEMITERIO | 144131875 | 202437306 | 10/08/2023 | 80,50 | 120,87 |
| 65196 | DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA | 280/25 | TX. CEMITERIO | 144126967 | 202477966 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,56 |
| 23067 | DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA | 306/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144125208<br>144145549 | 202436855<br>202477959 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,95<br>109,56 |
| 58378 | DALILA DA CONCEICAO LIMA | 302/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144110770<br>144124425 | 202437070<br>202477937 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 119,95<br>109,56 |
| 70600 | DIERLANE SANTOS RODRIGUES | 749/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144144038<br>144137311 | 202437275<br>202477958 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,87<br>110,44 |
| 58106 | EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE | 818/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144143662<br>144123769 | 202437062<br>202477967 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,49<br>110,06 |
| 63359 | EDER DE OLIVEIRA LEAL | 470/25 | TX. CEMITERIO | 144112244 | 202437170 | 10/08/2023 | 80,50 | 104,97 |
| 61958 | EDNA MARTINS DE OLIVEIRA | 485/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144133463<br>144145400 | 202437144<br>202477981 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 6775 | EDSON CAMILO GONCALVES | 438/25 | TX. CEMITERIO | 144145768 | 202477982 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 91322 | EDSON FERREIRA BATISTA | 487/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144127958<br>144139750 | 202437439<br>202477983 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 77047 | ELIZIO MIRANDA DA SILVA | 391/25 | TX. CEMITERIO | 144127137 | 202478008 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 68215 | EDUARDO DA SILVA BARBOSA | 492/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144134061<br>144140311 | 202437246<br>202477989 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 91813 | ELCE HENRIQUES VIANA PINTO | 496/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144124265<br>144135305 | 202437545<br>202477994 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 65155 | ELMIRA EUGENIA BATISTA DE SOUZA | 797/25 | TX. CEMITERIO | 144126958 | 202478009 | 12/08/2024 | 84,30 | 11,34 |
| 96834 | ELSIE EDLWEISS SANTOS | 510/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144133879<br>144137740 | 202437654<br>202478010 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 85627 | ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO | 371/25 | TX. CEMITERIO | 144132107 | 202478017 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 90312 | ERNANDO ROBERTO FERNANDES | 520/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144123720<br>144123720 | 202437428<br>202478019 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 57202 | ETELVINA DO CARMO SILVA | 652/24 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144133978<br>144134199 | 202437045<br>202478146 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 161,00<br>168,60 | 240,73<br>219,94 |
| 63779 | ESTELA MARES FERREIRA SANTOS | 703/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202437178<br>202478144 | 144144222<br>144145718 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 100859 | EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS | 682/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202437715<br>202478155 | 144115230<br>144139304 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 746 | ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ VIEIRA MAGALHAES | 530/25 | TX. CEMITERIO | 144107794 | 202436673 | 10/08/2023 | 80,50 | 120,36 |
| 275 | ESPOLIO DE AFONSO JOSE FERNANDES | 368/25 | TX. CEMITERIO | 144144106 | 202478027 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 19877 | ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS | 535/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144120128<br>144139553 | 202436808<br>202478025 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 91713 | ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES | 538/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144129058<br>144139622 | 202437502<br>202478023 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 18799 | ESPOLIO DE ADELINO ORLANDO DA SILVA | 532/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144124109<br>144145470 | 202436790<br>202478024 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 54311 | ESPOLIO ANTONIO BALBINO | 542/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144120179<br>144139956 | 202436980<br>202478021 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 96817 | ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA | 543/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144133552<br>144137734 | 202437651<br>202478033 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 19198 | ESPOLIO DE CARLOS RIBEIRO | 815/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144104084<br>144139278 | 202436797<br>202478036 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,49<br>110,06 |
| 91611 | ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES | 812/25 | TX. CEMITERIO | 144136364 | 202478037 | 12/08/2024 | 84,30 | 110,06 |
| 53687 | ESPOLIO DE CECILIA MARQUES VIANA | 813/25 | TX. CEMITERIO | 144125390 | 202478039 | 12/08/2024 | 84,30 | 110,06 |
| 53755 | ESPOLIO DE CLAUDIO DELFINO FILHO | 838/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144126430<br>144125690 | 202436964<br>202478040 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,86<br>110,41 |
| 18469 | ESPOLIO DE DAGMAR ROSA DE JESUS | 814/25 | TX. CEMITERIO | 144145190 | 202478042 | 12/08/2024 | 84,30 | 110,06 |
| 91670 | ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS | 816/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144142052<br>144140427 | 202437475<br>202478043 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,49<br>110,06 |
| 19772 | ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES | 817/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144124030<br>144145218 | 202436805<br>202478046 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,49<br>110,06 |
| 54511 | ESPOLIO DE FERNANDO BATISTA | 578/25 | TX. CEMITERIO | 144125235 | 202436988 | 10/08/2023 | 80,50 | 104,97 |
| 91705 | ESPOLIO DE GERALDA ALEXANDRE NUNES | 819/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144128862<br>144139426 | 202437496<br>202478062 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,81<br>110,35 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59387 | ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS | 820/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144143831<br>144139436 | 202437098<br>202478063 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,81<br>110,35 |
| 19714 | ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO | 822/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 144116697<br>144130005 | 202436803<br>202478067 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,81<br>110,35 |
| 6550 | ESPOLIO DE JOSE ANTERO DOS SANTOS | 826/25 | TX. CEMITERIO | 144136837 | 202478079 | 12/08/2024 | 84,30 | 110,38 |
| 100851 | ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO | 606/25 | TX. CEMITERIO | 144115222 | 202437712 | 12/08/2024 | 84,30 | 104,97 |
| 14692 | ESPOLIO DE JOSE BASTOS FILHO | 827/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202436767<br>202478080 | 144121883<br>144121883 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,83<br>110,38 |
| 5770 | ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO | 828/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202436716<br>202478082 | 144143439<br>144137707 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,83<br>110,38 |
| 1109 | ESPOLIO DE JOSE MACHADO | 642/24 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202436680<br>202478088 | 144116935<br>144126276 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 2902 | ESPOLIO DE JOSE MARQUES FELIX | 829/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202436694<br>202478089 | 144116328<br>144135934 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,83<br>110,38 |
| 4413 | ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS | 830/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202436706<br>202478090 | 144115701<br>144137081 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 161,00<br>168,60 | 241,69<br>220,75 |
| 27326 | ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO | 824/25 | TX. CEMITERIO | 202478068 | 144127404 | 12/08/2024 | 84,30 | 110,38 |
| 91682 | ESPOLIO DE LEOFINA FERREIRA SIQUEIRA | 713/25 | TX. CEMITERIO | 202478093 | 144146146 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 100905 | ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO | 654/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202437717<br>202478094 | 144115497<br>144139310 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 91623 | ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO | 664/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202437459<br>202478098 | 144132828<br>144138402 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 52017 | ESPOLIO DE MARIA DE ABREU E SILVA | 665/25 | TX. CEMITERIO | 202436930 | 144122780 | 10/08/2023 | 80,50 | 120,36 |
| 59956 | ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA | 701/25 | TX. CEMITERIO | 202478106 | 144139373 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 91716 | ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO | 726/25 | TX. CEMITERIO | 202478108 | 144139626 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 91665 | ESPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA | 684/25 | TX. CEMITERIO | 202478110 | 144140419 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 91766 | ESPOLIO DE MARIA ROSA DE ANDRADE SANTOS | 688/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202437525<br>202478112 | 144123270<br>144129253 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 91711 | ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS | 699/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202437500<br>202478113 | 144129054<br>144139619 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 25614 | ESPOLIO NELSON SEBASTIAO FERREIRA | 702/25 | TX. CEMITERIO | 202478139 | 144123291 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 23006 | ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES | 692/25 | TX. CEMITERIO | 202478117 | 144138069 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 100853 | ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO | 744/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202437714<br>202478118 | 144115226<br>144140910 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 21220 | ESPOLIO OSMAR LOURENCO DA CRUZ | 698/24 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202436832<br>202478141<br>202478140 | 144128458<br>144134982<br>144144642 | 10/08/2023<br>12/08/2024<br>07/03/2024 | 80,50<br>84,30<br>453,20 | 120,36<br>109,96<br>625,62 |
| 41775 | ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES | 709/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202436901<br>202478119 | 144128570<br>144144817 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 57185 | ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO | 678/25 | TX. CEMITERIO | 202437044 | 144133974 | 10/08/2023 | 80,50 | 120,36 |
| 70389 | ESPOLIO PAULINA NUNES DA SILVA | 675/25 | TX. CEMITERIO | 202478143 | 144141778 | 12/08/2024 | 84,30 | 109,96 |
| 23257 | ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA | 679/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202436858<br>202478122 | 144121258<br>144145891 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 100224 | ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES | 693/25 | TX. CEMITERIO | 202437697 | 144135532 | 10/08/2023 | 80,50 | 120,36 |
| 91598 | ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS | 697/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202437447<br>202478128 | 144128519<br>144136062 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |
| 456 | ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO | 732/25 | TX. CEMITERIO | 202436670 | 144124825 | 10/08/2023 | 80,50 | 120,36 |
| 91800 | ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON | 728/25 | TX. CEMITERIO<br>TX. CEMITERIO | 202437540<br>202478130 | 144123965<br>144135026 | 10/08/2023<br>12/08/2024 | 80,50<br>84,30 | 120,36<br>109,96 |

| INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE | CONTRIBUINTE | IMÓVEL | NOTIFICAÇÃO | ORIGEM | GUIA ORIGEM | PROCESSO | VALOR INSCRITO | VALOR NOTIFICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52704 | ADRIANA MARA DE BRITTO | 4050 | 034/25 | MULTA LIMPEZA | 144242816 | 202434100015 | 1180,20 | 1587,30 |
| 11628 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 11628 | 081/25 | MULTA LIMPEZA | 144380777 | 2022100011568 | 1127,00 | 1721,77 |
| 1715 | AMILTON EUSTAQUIO FELIX | 20171 | 060/25 | MULTA LIMPEZA | 144163553 | 2021441000428 | 1127,00 | 1790,72 |
| 101717 | ANDERSON FERNANDO PEREIRA DA SILVA | 19519 | 141/25 | MULTA LIMPEZA | 144233716 | 202410001216 | 1180,25 | 1504,99 |
| 101186 | APARECIDA TERAYAMA | 2720 | 152/25 | MULTA LIMPEZA | 144381461 | 2023100015389 | 1180,25 | 1621,39 |
| 19755 | ANTONIO ALVES DA COSTA | 19755 | 116/25 | MULTA LIMPEZA | 144340429<br>144373064 | 2023100013478<br>202110009984 | 1127,00<br>1127,00 | 1770,05<br>1714,87 |
| 68741 | ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA MELO | 13754 | 162/25 | MULTA LIMPEZA | 144163334<br>144163555 | 2021341000651<br>202321000902 | 1127,00<br>1127,00 | 1714,87<br>1771,69 |
| 111623 | ANA PAULA SANTANNA DE CASTRO | 31776 | 077/25 | MULTA LIMPEZA | 144378976 | 20241000807 | 1180,20 | 1496,52 |
| 1035828 | BECK AÇOS MANUFATURADOS LTDA E FRICHE VALLE ENG.LTDA | 1864 | 179/25 | MULTA MEIO AMBIENTE | 144122049 | 2019341000185 | 6037,50 | 9133,21 |
| 1053928 | BLUE WATERS ADMINISTRACAO LTDA | 3788<br>3790<br>3790 | 170/25 | MULTA MEIO AMBIENTE<br>MULTA LIMPEZA | 144127574<br>144341710<br>144341364 | 2022341000952<br>20233410001115<br>20235210001182 | 1247,75<br>982,10<br>982,10 | 1854,38<br>1443,58<br>1449,56 |
| 1040076 | CENTRO AUTOMOTIVO GARAGEM 115 LTDA | 740 | 208/25 | MULTA MEIO AMBIENTE | 144119018 | 201910002130 | 4025,00 | 6137,57 |
| 1054476 | CASTANHA MARCONDES LTDA | 7086 | 221/25 | MULTA MEIO AMBIENTE | 144145052 | 2023441000965 | 847,22 | 1121,37 |
| 1039341 | CASA NOVA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA | 16688 | 260/25 | MULTA LIMPEZA | 144207557 | 2023100014615 | 1180,20 | 1617,27 |
| 13753 | CEDRIC HISSA GOMIDE | 13753 | 257/25 | MULTA OBRA<br>MULTA LIMPEZA | 144142762<br>144373066 | 2019461000473<br>2022321000904 | 4025,00<br>1127,00 | 6106,15<br>1715,68 |
| 1062609 - | COCIPLAN LTDA | 12188 | 254/25 | MULTA LIMPEZA | 144154191 | 2023441000871 | 1180,20 | 1567,81 |
| 1055081 | COMERCIAL OFFICE MINAS | | 241/25 | MULTA CONTRATUAL | 144120610<br>144118354 | 16455/2022<br>08553/2022 | 435,00<br>30636,60 | 627,70<br>44.642,47 |
| 1058072 | COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA | | 198/25 | MULTA CONTRATUAL | 144143167 | 1614/2022 | 1542,08 | 2415,23 |
| 1027863 | CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 33834<br>33822 | 253/25 | MULTA LIMPEZA | 144163427<br>144157989 | 2023441000933<br>2024100001519 | 1180,20<br>1180,20 | 1617,27<br>1460,83 |
| 1028621 | CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA | 923 | 193/25 | MULTA LIMPEZA | 144340613<br>144340182 | 2021341000632<br>20233410001151 | 1127,00<br>1127,00 | 1770,87<br>1588,81 |
| 112926 | CRISTIAN SOUZA SANTOS | 8344 | 757/25 | MULTA LIMPEZA | 144267079 | 2024341000113 | 2107,50 | 2654,52 |
| 986 | DALCI DE OLIVEIRA QUADROS | 986 | 764/25 | MULTA LIMPEZA | 144247258 | 20241000374 | 1180,20 | 1577,01 |
| 3698 | DEMETRIO DAVID DE OLIVEIRA | 8622 | 315/25 | MULTA LIMPEZA | 144378984 | 202434100077 | 1180,20 | 1478,16 |
| 1029328 | DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA | 3954<br>4240<br>3965 | 276/25 | MULTA LIMPEZA | 144380779<br>144379971<br>144378066 | 2021341000707<br>2022341000945<br>202434100038 | 1127,00<br>1154,62<br>891,05 | 1719,74<br>1758,14<br>1161,15 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53002 | DELEON FERREIRA VIRGILIO | 24838 | 285/25 | MULTA MEIO AMB. | 144141943 | 2019441000100 | 809,03 | 1223,28 |
| 52648 | DINAGGIO BATISTA EVANGELISTA | | 765/25 | RESTITUICAO | 144143947 | | 7502,65 | 9475,64 |
| 59606 | DIONISIO FERREIRA DE FARIA | 26080 | 327/25 | MULTA LIMPEZA<br>LIMPEZA DE LOTE | 144338347<br>144338346 | 2022100011567<br>10102-000312-2022 | 1127,00<br>3565,60 | 1622,23<br>5132,44 |
| 97052 | EDEVANDERSON NONATO LAIZO | 32481 | 375/25 | MULTA LIMPEZA | 144266038 | 20233410001157 | 1180,20 | 1653,10 |
| 107475 | ELISA MARIA TELES RODRIGUES | 27187 | 404/25 | MULTA OBRAS | 144205373 | 20233610002145 | 13.013,84 | 17906,04 |
| 12794 | ELZA APARECIDA DA SILVA MACIEIRA | 20350 | 516/24 | MULTA LIMPEZA | 144377375 | 2023100014181 | 1127,00 | 1649,06 |
| 16575 | ENICACIO JOSE DE ALMEIDA | 5074 | 374/25 | MULTA LIMPEZA | 144236785<br>144266715 | 202410001417<br>2024371000121 | 1180,20<br>864,08 | 1527,01<br>1087,81 |
| 21646 | ESPOLIO DE ANTONIO DE PADUA | 21646 | 399/25 | MULTA LIMPEZA | 144153691 | 2023441000958 | 1180,20 | 10593,85 |
| 7052 | ESPOLIO DE AFONSO DE FIGUEIREDO MURTA | 7052 | 534/25 | MULTA MEIO AMB. | 144118811 | 202010006129 | 805,00 | 1223,55 |
| 3226 | ESPOLIO DE AUGUSTA HERBSTER DE GUSMAO LAMBERT | 6862 | 544/25 | MULTA LIMPEZA | 144163335 | 20233710001080 | 1127,00 | 1685,45 |
| 13733 | ESPOLIO DE DEMOSTENES DE SALES | 3767 | 569/25 | MULTA LIMPEZA | 144367996 | 2022341000920 | 1429,49 | 1908,00 |
| 3894 | ESPÓLIO DE ELIANA NELSON SILVIANO BRANDAO AHOUAGI | 3874 | 637/25 | MULTA MEIO AMB.<br>MULTA LIMPEZA<br>MULTA LIMPEZA | 144121669<br>144375363<br>144244799 | 2022321000730 | 1610,00<br>1064,28<br>1180,20 | 2444,77<br>1723,23<br>1543,21 |
| 19714 | ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO | 823/25 | 18844<br>18844 | MULTA MEIO AMB.<br>MULTA MEIO AMB<br>MULTA MEIO AMB<br>MULTA LIMPEZA<br>MULTA LIMPEZA | 144108909<br>144131956<br>144132254<br>144341357<br>144370976 | 20214310001127<br>2021441000507<br>202010005055<br>2023100012724<br>2023100014231 | 809,03<br>809,03<br>809,03<br>1.127,00<br>1.127,00 | 1.240,43<br>1.230,27<br>1.229,98<br>1.685,70<br>1.705,25 |
| 64591 | ESPÓLIO DE IVAN DE ALMEIDA CAMPOS | 825/25 | 1158 | MULTA LIMPEZA | 144377872 | 202432100018 | 1180,20 | 1548,98 |
| 2926 | ESPOLIO DE JOSE DE MATOS MOURA | 604/25 | 2926 | MULTA LIMPEZA | 144372382 | 2022100012925 | 1127,00 | 1506,58 |
| 18044 | ESPOLIO DE JOSE JOAO DA SILVA | 609/25 | 18044 | MULTA LIMPEZA | 144370504 | 20235210001079 | 1127,00 | 1484,94 |
| 1109 | ESPOLIO DE JOSE MACHADO | 642/24 | 1109 | MULTA LIMPEZA | 144262277 | 20241000880 | 1180,20 | 1502,17 |
| 2643 | ESPÓLIO DE JOSE SOARES SOBRINHO | 593/25 | 2643 | MULTA LIMPEZA | 144381356<br>144381355<br>144381407 | 20231000015163<br>20214310001115<br>2021100010058 | 1127,00<br>1127,00<br>1127,00 | 1152,08<br>1154,83<br>1385,17 |
| 25629 | ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA | 673/25 | 28972 | MULTA MEIO AMB | 144142256<br>144125425 | 2019441000131<br>20234310001721 | 805,00<br>8430,00 | 1220,66<br>11011,33 |
| 4222 | ESPOLIO DE MARLENE DE SOUZA LUCAS | 721/25 | 4222 | MULTA LIMPEZA | 144207450<br>144264113 | 2023100015255<br>20233210001196 | 1180,20<br>1180,20 | 1623,45<br>1615,10 |
| 5566 | ESPOLIO DE MATEUS RODRIGUES GOMES | 727/25 | 5566 | MULTA MEIO AMB | 144144337 | 20224310001334 | 847,22 | 1103,45 |

Lagoa Santa, 16 de Junho de 2025.

***CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS***
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**4E66B4C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 13.528, DE 28 DE MAIO DE 2025

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG** | | |
| Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro | | |
| CNPJ: 17.947.581/0001-76 | Telefone: (32) 3696-3300 | Exercício: 2025 |

**DECRETO Nº 13528 de 28 de MAIO de 2025.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1 .892. 052 ,96 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7151, de 06 de DEZEMBRO de 2024,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.892.052,96 (Um Milhão Oitocentos e Noventa e Dois Mil Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

| |
|---|
| (0051) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.01 - ADMINISTRATIVO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE |
| 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 48.065,95 (Quarenta e Oito Mil Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) |
| (0051) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.01 - ADMINISTRATIVO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE |
| 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais |

| |
|---|
| Valor: 163.690,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Noventa Reais) |
| (0057) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.01 - ADMINISTRATIVO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON |
| 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 500,00 (Quinhentos Reais) |
| (0147) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.05 - CONTROLE INTERNO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 124 - CONTROLE INTERNO |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.343 - MANUTENÇÃO SETOR CONTROLE INTERNO |
| 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais) |
| (0197) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS |
| 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO |
| 0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| 2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO |
| PROFISSIONALIZANTE - ORçAMENTO PARTICIPATIVO |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA |
| 1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados |
| Valor: 101.167,88 (Cento e Um Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) |
| (0296) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 95.039,88 (Noventa e Cinco Mil Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) |
| (0826) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) |
| (0908) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP |
| 10 - SAUDE |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |
| 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL |
| 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção da |
| Valor: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) |
| (1142) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.07.01 - ADMINISTRATIVO |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO |
| 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) |
| (1188) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.07.01 - ADMINISTRATIVO |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 2.522 - RESTAURANTE POPULAR |
| 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais) |
| (1738) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |
| 02.08.01 - ADMINISTRATIVO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA |
| 1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO |

| | |
|---|---|
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) | |
| (1965) - 02.00.00 - EXECUTIVO | |
| 02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE | |
| 02.10.01 - ADMINISTRATIVO | |
| 04 - ADMINISTRACAO | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL | |
| 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | |
| 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) | |
| (1977) - 02.00.00 - EXECUTIVO | |
| 02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 02 - JUDICIARIA | |
| 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC. | |
| 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF | |
| 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 679.996,43 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) | |
| (1978) - 02.00.00 - EXECUTIVO | |
| 02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 02 - JUDICIARIA | |
| 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC. | |
| 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF | |
| 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 11.526,87 (Onze Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) | |
| (1993) - 02.00.00 - EXECUTIVO | |
| 02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 04 - ADMINISTRACAO | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL | |
| 2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA | |
| 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 48.065,95 (Quarenta e Oito Mil Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) | |
| **Adiciona:** | **1.892.052,96** |

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

| |
|---|
| REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| (0040) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.01 - ADMINISTRATIVO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE |
| 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 28.466,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais) |
| (0082) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.01 - ADMINISTRATIVO |
| 06 - SEGURANCA PUBLICA |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 19.599,95 (Dezenove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) |
| (0140) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.05 - CONTROLE INTERNO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 124 - CONTROLE INTERNO |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.343 - MANUTENÇÃO SETOR CONTROLE INTERNO |
| 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais) |
| (0200) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS |
| 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO |
| 0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| 2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO |
| PROFISSIONALIZANTE - ORçAMENTO PARTICIPATIVO |
| 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados |
| Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais) |
| (0201) - 02.00.00 - EXECUTIVO |

| |
|---|
| 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS |
| 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO |
| 0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| 2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE - ORçAMENTO PARTICIPATIVO |
| 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados |
| Valor: 1.167,88 (Um Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) |
| (0289) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 679.996,43 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) |
| (0290) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 95.039,88 (Noventa e Cinco Mil Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) |
| (0303) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| 2.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL |
| 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais) |
| (0308) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| 2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) |
| (0312) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL |
| 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) |
| (0831) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) |
| (1119) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.06 - GESTÃO PLENA |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA |
| 1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares in |
| Valor: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) |
| (1141) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.07.01 - ADMINISTRATIVO |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) |
| (1176) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.07.01 - ADMINISTRATIVO |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |

| |
|---|
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES |
| 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais |
| Valor: 163.690,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Noventa Reais) |
| (1189) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.07.01 - ADMINISTRATIVO |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 2.522 - RESTAURANTE POPULAR |
| 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA FÍSICA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais) |
| (1750) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |
| 02.08.01 - ADMINISTRATIVO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0017 - URBANIZAÇÃO |
| 2.300 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais) |
| (1963) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE |
| 02.10.01 - ADMINISTRATIVO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais) |
| (1964) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE |
| 02.10.01 - ADMINISTRATIVO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA |
| 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais) |
| (1987) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA |
| 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 11.526,87 (Onze Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) |
| (1988) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA |
| 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 48.065,95 (Quarenta e Oito Mil Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) |
| **Reduz:** **1.892.052,96** |

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 28 DE MAIO DE 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Lei 1.468/90

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**C74EED92

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 13.572, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

| | | |
|---|---|---|
| Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 16/06/2025 08:45 | | |
| CNPJ: 17.947.581/0001-76 | Telefone: (32) 3696-3300 | Exercício: 2025 |

**DECRETO Nº 13572 de 11 de JUNHO de 2025.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1 .041. 139 ,39 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7151, de 06 de DEZEMBRO de 2024,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.041.139,39 (Um Milhão Quarenta e Um Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

| |
|---|
| (0111) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN |
| 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) |
| (0136) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 1.111 - AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) |
| (0821) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.14.00 - DIÁRIAS 2€ 3 PESSOAL CIVIL |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) |
| (0825) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) |
| (1364) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA |
| 1.660.80 - Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais |
| Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais) |
| (1385) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| 0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA |
| 1.660.80 - Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais |
| Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais) |
| (1509) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE |
| 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 2.179 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA |
| 1.660.80 - Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais |
| Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais) |
| (1605) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS |
| 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) |

| | |
|---|---|
| (1758) - 02.00.00 - EXECUTIVO | |
| 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 02.08.01 - ADMINISTRATIVO | |
| 15 - URBANISMO | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 1.066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA | |
| 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais) | |
| (1910) - 02.00.00 - EXECUTIVO | |
| 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | |
| 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA | |
| 20 - AGRICULTURA | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL | |
| 2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 45.760,18 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos) | |
| (2484) - 02.00.00 - EXECUTIVO | |
| 02.13.00 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | |
| 04 - ADMINISTRACAO | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL | |
| 2.575 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | |
| 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 5.379,21 (Cinco Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos) | |
| **Adiciona:** | **1.041.139,39** |

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

| |
|---|
| REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| (0113) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN |
| 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) |
| (0121) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.268 - MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) |
| (0123) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| 3360.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais) |
| (0124) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais) |
| (0127) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais) |
| (0128) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |

| |
|---|
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais) |
| (0129) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais) |
| (0130) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) |
| (0131) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) |
| (0132) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) |
| (0133) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN |
| 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) |
| (0134) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais) |
| (0138) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 1.111 - AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL |
| 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais) |
| (0139) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO |
| 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |
| 1.111 - AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL |
| 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) |
| (0282) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |

| |
|---|
| 04 - ADMINISTRACAO |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL |
| 2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3360.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS |
| 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito |
| Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais) |
| (0822) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) |
| (0823) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 3.386,90 (Três Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos) |
| (0824) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA FÍSICA |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 500,00 (Quinhentos Reais) |
| (0826) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2€ 3 PESSOA JURÍDICA |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 7.296,86 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos) |
| (0827) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais) |
| (0829) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 144,52 (Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos) |
| (0831) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 340.671,72 (Trezentos e Quarenta Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) |
| (0832) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS |
| 10 - SAUDE |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 1.659.99 - Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais) |
| (1361) - 02.00.00 - EXECUTIVO |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL |

| | |
|---|---|
| 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | |
| 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS | |
| 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) | |
| (1587) - 02.00.00 - EXECUTIVO | |
| 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | |
| 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA | |
| 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) | |
| (1754) - 02.00.00 - EXECUTIVO | |
| 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 02.08.01 - ADMINISTRATIVO | |
| 15 - URBANISMO | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais) | |
| (2481) - 02.00.00 - EXECUTIVO | |
| 02.13.00 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | |
| 04 - ADMINISTRACAO | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL | |
| 2.575 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | |
| 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL | |
| 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Valor: 51.139,39 (Cinquenta e Um Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) | |
| **Reduz:** | **1.041.139,39** |

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 11 DE JUNHO DE 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Lei 1.468/90

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**2C080938

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - (ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 04 de 22 de abril de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 22 de abril de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

**1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação - na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **18/06/2025.**
1.3. **O horário da convocação será às 09h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus, na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **18/06/2025** as 09h, portando os seguintes documentos**:**

**a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;**
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 16 de junho de 2025.

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**
**ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA**

| CLASS | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 101 | ALICE RODRIGUES FLAUZINO |
| 102 | BRUNARA VITÓRIA ADAMANTINO |
| 103 | ISMARA FORNAZIER DA SILVA |
| 104 | THAMARA DA SILVA SOUZA |
| 105 | MARCIELLY CRISTINA RITA DA SILVA |
| 106 | YASMIN ISABEL SOARES |
| 107 | LANNA MIRANDA FAGIONATO |
| 108 | KÉZIA FERREIRA DE FREITAS |
| 109 | GUILHERME HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA |
| 110 | MARIA EDUARDA CORRÊA MARINHO |
| 111 | IARA MARIA DA SILVA DE PAULA |
| 112 | CAMILA FERNANDA VICENTE |
| 113 | ISABELA CRISTINA CÉSAR MARTINS |
| 114 | MARIA MARIANA FELIX ALMEIDA |
| 115 | FRANCIELLY CAROLINA DA SILVA |
| 116 | LETICIA DE CASTRO SILVA |
| 117 | BRENDA MARIA DA SILVA |

**ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| CLASS | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1 | KICIOSAN KELLY DE ARAUJO |
| 2 | RAQUEL DE PAULA DUARTE |
| 3 | ROSIANE DOS REIS DA SILVA |
| 4 | ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS |
| 5 | CLAUDINEA GOMES MARIGO |
| 6 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 7 | KAREN CONCEIÇAO RISSON DOS SANTOS |
| 8 | VALDETE MARIA DE SOUZA |
| 9 | DARLEY ROMANO DE SOUZA |
| 10 | REGIANE PIRES ALVES GOULART |
| 11 | MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO |
| 12 | NICOLE CAMPBELL MONTEZANO |
| 13 | CLEIDIR FELIPE MARIANO |
| 14 | ANDRÉA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS |
| 15 | LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS |
| 16 | ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA |
| 17 | NIVIA HELENA DE OLIVEIRA |
| 18 | LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA |
| 19 | DÉBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE |
| 20 | LEIDIANE DUTRA MARTINS |
| 21 | JHEICY KELLY GOMES MACHADO |
| 22 | DÉBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA |
| 23 | ANA BEATRIZ CARVALHO MARTINS |

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**8E98DCAA

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030, 031, 032, 033, 034, 035 E 036/2025 - 25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP AQUISIÇÃO EPI E OUTROS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030 A 036/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I. PARA USO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ - DEMSUR. **CONTRATADA: BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ Nº 22.202.833/0001-78 - VALOR TOTAL: R$ 337.985,92 – CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA – CNPJ Nº 51.621.518/0001-83 - VALOR TOTAL: R$ 9.683,66 - CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – CNPJ Nº 46.766.632/0001-61 - VALOR TOTAL: R$ 55.751,80 - CONTRATADA: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 22.979.056/0001-72 - VALOR TOTAL: R$ 37.954,58 - CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ Nº 24.402.903/0001-67 - VALOR TOTAL: R$ 8.202,40 - CONTRATADA: TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA – CNPJ Nº 08.568.311/0001-63 - VALOR TOTAL: R$ 9.686,00 - CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 51.740.794/0001-60 - VALOR TOTAL: R$ 502,80** - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 17/06/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 17/06/2026 – DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025 –

***ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –***
Diretor Geral do DEMSUR.

| BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA CNPJ Nº 22.202.833/0001-78 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 56080 | 6 | UN | AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO TÉRMICO PARA COZINHA UTILIZADO EM TRABALHOS COM TEMPERATURA DE ATÉ 250°C. MEDIDAS DE 0,92M X 0,62M; FORRO EM MANTA (MATELASSÊ)Confeccionado em tecido de brim tipo sol a sol, com retardante a chamas siliconizado em uma das faces. Debrum em toda volta e mais três alças em Marlan azul, sendo uma alça no pescoço com ajuste e engate rápido plástico com 15mm na cor azul, ajustável no pescoço do lado direito e uma em cada lateral. Proteção do trabalhador contra exposição ao calor e risco de queimaduras, em locais com exposição de temperaturas até 250ºC. Laboratório e Cozinhas. | Maicol | R$ 124,65 | R$ 747,90 |
| 45632 | 250 | PR | BOTA DE SEGURANçA CONFECCIONADA EM 100% MICROFIBRA, FECHAMENTO EM CADARçO PRETO COM ILHõES PRETO, COLARINHO EM SINTéTICO SOFT ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO NãO TECIDO TRANSPIRáVEL, IMPERMEáVEL E LAVáVEL, ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUíMICOSCOM COSTURA DE REFORÇO NO CALCANHAR, LINQUETA SEMI-FOLE, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL). BIQUEIRA EM COMPOSITE. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, COM PALMINHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA DE ATÉ 1100 N, FEITA EM MÚLTIPLAS CAMADAS DE FIBRAS 100% POLIÉSTER. PROTEGE 100% DA SUPERFÍCIE PLANTAR DO PÉ INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; SEM PARTES METÁLICAS SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE.: LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRA RESISTENTE. SOLADO ISOLANTE, 500V NO SECO E ENSAIO A 14KV POR 1 MINUTO (HRO). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES, CONTUNDENTES, ABRASIVOS, PRODUTOS QUÍMICOS, AGENTES TÉRMICOS (FRIO E CALOR), COMPRESSÕES, ESCORREGÕES EM SUPERFÍCIES LISAS, UMIDADE, OLEOSIDADE, ATAQUE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS. PODENDO SER FORNECIDOS NAS SEGUINTES NUMERAÇÕES: 35 AO 46, SENDO OS ILHOSES NA COR PRETA E NÃO METÁLICO. | Fortline | R$ 129,45 | R$ 32.362,50 |
| 47847 | 24 | UN | CALçA DE SEGURANçA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC (TREVIRA) DE FACE DUPLA, AJUSTE ATRAVéS DE CORDãO NA CINTURA, COSTURA ATRAVéS DE SOLDA ELETRôNICA, COM BOTA DE PVC SOLDADA ELETRONICAMENTECOM ESTAMPA NO BOLSO ESQUERDO DAS COSTAS NA COR AZUL - DEMSUR -, CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. ACOPLADO à BOTA DE BORRACHA COM NUMERAçõES DISPONíVEIS: DE 35 A 46. PROTEçãO DO TRONCO E PERNAS DO USUáRIO CONTRA UMIDADE POR INTEMPéRIES OU POR OPERAçõES COM USO DE áGUA. | Brascamp | R$ 161,00 | R$ 3.864,00 |
| 56810 | 225 | UN | CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO I, ABA TOTAL, COM SUSPENSÃO FIKA-FIRME, COM SUSPENSÕES, (STAZ-ON) E ONE TOUCHTCOM JUGULAR FORCE (ELáSTICA) E OU COM CATRACA PARA REGULAGEM. COMPOSTA POR UMA CINTA DUPLA DE POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIALéRGICA POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, COSTURADA E COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAçãO, CARNEIRA, PARTE DA SUSPENSãO QUE CIRCUNDA A CABEçA CONFECCIONADA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATóXICO, REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO. PROTEçãO DO TRABALHADOR CONTRA LESõES DECORRENTES DE IMPACTOS OU PERFURAçõES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS NA CABEçA E EXPOSIçãO SOLAR RAIOS UVA-UVB. DEVERá ESTAR DISPONíVEIS NAS CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, MARROM, CINZA, AMARELO, PRATA, AZUL PASTEL, BEGE, LARANJA, ETC. OBS.: DEVERÁ SER FORNECIDO COM AS CARNEIRAS CONFORME DESCRITO. | Libus | R$ 55,60 | R$ 12.510,00 |
| 56811 | 5 | UN | CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO I, ABA TOTAL, COM SUSPENSÃO FIKA-FIRME, COM SUSPENSÕES, (STAZ-ON) E ONE TOUCHT:COM JUGULAR FORCE (ELáSTICA), E OU CATRACA PARA REGULAGEM. COMPOSTA POR UMA CINTA DUPLA DE POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIALéRGICA POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, COSTURADA E COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAçãO, CARNEIRA, PARTE DA SUSPENSãO QUE CIRCUNDA A CABEçA CONFECCIONADA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATóXICO, REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO, COM JUGULAR FORCE ELáSTICA E REGULAGEM ATRAVéS DE CATRACA COM SISTEMA FAZ TRAC. PROTEçãO DO TRABALHADOR CONTRA LESõES DECORRENTES DE IMPACTOS OU PERFURAçõES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS NA CABEçA E EXPOSIçãO SOLAR RAIOS UVA-UVB. DEVERãO ESTAR DISPONíVEIS NA COR VERMELHO. PROTEçãO DO USUáRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRâNIO. MODELO APLICADO PARA ELETRICISTAS. OBS.: DEVERÁ SER FORNECIDO COM AS CARNEIRAS CONFORME DESCRITO. | Libus | R$ 58,00 | R$ 290,00 |
| 47851 | 230 | UN | CARNEIRA COM JUGULAR ELáSTICA PARA CAPACETE COM SISTEMA FIKA-FIRME, COM CATRACA. COM SUSPENSãO FIKA-FIRME, OM SUSPENSõES, (STAZ-ON) E ONE TOUCHT:COM JUGULAR FORCE (ELáSTICA), E OU CATRACA PARA REGULAGEM. COMPOSTA POR UMA CINTA DUPLA DE POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIALéRGICA POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, COSTURADA E COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAçãO, CARNEIRA, PARTE DA SUSPENSãO QUE CIRCUNDA A CABEçA CONFECCIONADA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATóXICO, REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO, COM JUGULAR FORCE ELáSTICA E REGULAGEM ATRAVéS DE CATRACA COM SISTEMA FAZ TRAC. | Libus | R$ 27,80 | R$ 6.394,00 |
| 53984 | 10 | UN | CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL C/ REG.TOTAL E FITA REFLETIVA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25MM, POSSUI FITA REFLEXIVA NO PEITORAL E COSTAS.Possui seis pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço, duas alças de suspensão para espaço confinado em poliéster e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. Possui cinco fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Possui porta-ferramentas em fita de poliéster. Com almofada na cintura, altura de 185mm e 685mm de comprimento. OBS: Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar; Alças nos ombros para resgate em espaço confinado. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. | DG Master | R$ 223,00 | R$ 2.230,00 |
| 47856 | 318 | UN | CONJUNTO IMPERMEáVEL CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO EXTERNAMENTE (TECIDO DE POLIAMIDA DE 190 FIOS COM BASE DE POLIVINIL CLORETO - PVC, COM ESPESSURA TOTAL DE 0.20MMFECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLIéSTER Nº 60, BATIDO COM MáQUINA RETA, ACABAMENTOS EM MáQUINA DE COSTURA OVERLOQUE E IMPERMEABILIZADA COM ADESIVO AQUOSO POLIURETANO (PU). O CONJUNTO é COMPOSTO POR JAQUETA E CALçA. JAQUETA: FECHAMENTO FRONTAL COM DOIS ZíPERES DE NYLON Nº5, COM 60CM DE COMPRIMENTO, MODELO DENTE DE CãO. POSSUI CAPUZ FIXO, COM ABA, AJUSTADO POR DOIS CADARçOS PARALELOS, COM REGULADOR E PONTEIRA EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELáSTICO COM 14MM DE LARGURA E VENTILAçãO NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TóRAX, CONSTITUíDA POR ABERTURAS, COBERTA POR PALA CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO DA JAQUETA. MATERIAL REFLETIVO, TECIDO PRATA 8912 DE 25 MM NA PARTE ANTERIOR (2 X 15 CM) E POSTERIOR (30 CM) DA PALA E EM AMBOS OS PUNHOS CONTORNANDO-OS. COM | Brascamp | R$ 168,45 | R$ 53.567,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESTAMPA NAS COSTAS NA COR AZUL - DEMSUR E NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO (ESQUERDO), CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. TAMANHOS DISPONíVEIS: P , M, G, GG E EXGG. CALçA: AJUSTADA NA CINTURA COM ELáSTICO DE 30MM DE LARGURA E COM CADARçO DE NYLON DE 3MM DE ESPESSURA AJUSTADO COM TERMINAIS EM PVC. REFORÇO ENTREPERNAS MODELO SANFONA. POSSUI MATERIAL REFLETIVO, TECIDO PRATA DE 25 MM EM AMBAS AS CANELAS, CONTORNANDO-AS. COM ESTAMPA NO BOLSO DIREITO DAS COSTAS NA COR AZUL - DEMSUR - E NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA ESQUERDA. CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. TAMANHOS DISPONíVEIS: P, M , G , GG E EXGG. PROTEGER O TRABALHADOR CONTRA CHUVA QUANDO ESTIVER EM SERVIçOS COM USO DE MOTOCICLETA. | | | |
| 47901 | 2 | UN | CORDA SEMI ESTáTICA TIPO BOMBEIRO 100M X 12MM é UMA CORDA TRANçADA INDICADA PARA AS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES VERTICAIS COM CORDA, SEJA NA áREA ESPORTIVA OU PROFISSIONAL.CORDA TIPO BOMBEIRO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR-18 E NR-35 A COMPRA DA CORDA SEMI ESTáTICA TIPO BOMBEIRO 100M é RECOMENDADA PARA PRATICANTES DE RAPEL, TRABALHO EM ALTURA OU ACESSO POR CORDA ALéM DISSO CARACTERíSTICAS: COMPRIMENTO: 100 METROS, DIâMETRO: 12.0MM, PESO DO ROLO: 11.000G CARGA DE RUPTURA: 21KN. | Plasmodia | R$ 340,95 | R$ 681,90 |
| 50557 | 1.608 | UN | Creme de Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB e com ação repelente de insetosinclusive o mosquito transmissor da dengue Aedes Aegipty. O creme protetor com fator de proteção FPS igual ou superior a 30 FPS. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar. Proteção imediata para expor-se ao sol. Hipoalergênico, não contém PABA (tipo de filtro solar). Não é oleoso, não comedogênico. Com vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele. Poder de hidratação da pele. Podem ser utilizadas no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo e com luvas, sem restrição. Proteger o trabalhador contra excesso de radiação UVA/UVB provenientes de trabalhos em áreas externas (a céu aberto), e com proteção para trabalhadores expostos à picada de insetos, inclusive o mosquito transmissor da dengue Aedes Aegipty.Deverá ser entregue em embalagem de 120ml. | Sunlau | R$ 12,39 | R$ 19.923,12 |
| 47858 | 65 | UN | CREME DE PROTEçãO DAS MãOS (LUVA QUíMICA)CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUíMICOS TAIS COMO TINTAS, SOLVENTES (QUEROSENE, AGUARRáS E SUBSTâNCIAS SIMILARES), óLEOS, GRAXAS, CIMENTOS, COLAS, PóS, GASOLINA, RESINAS E OUTROS PRODUTOS. UM CREME DE PROTEçãO OU BARREIRA é UMA SUBSTâNCIA QUE SE APLICA SOBRE A PELE ANTES DO TRABALHO PARA REFORçAR AS SUAS FUNçõES PROTETORAS NãO DEVENDO SER CONFUNDIDOS COM OS CREMES COMUNS DESTINADOS A DAR à PELE SUA FUNçãO FISIOLóGICA. OS CREMES BARREIRA FORMAM UMA PELíCULA QUE TEM POR FINALIDADE COLOCAR-SE ENTRE A PELE E AS SUBSTâNCIAS NOCIVAS, DEIXANDO AS MãOS COM SUA FLEXIBILIDADE E SEU SENTIDO TáTIL. FORNECIDO EM POTES DE 200 GRAMAS. | Help Hand | R$ 9,20 | R$ 598,00 |
| 47859 | 995 | UN | CREME DE PROTEçãO PARA A PELE, ESPECIAL/GRUPO 3, NA FORMA DE CREME HOMOGêNEO, COM AçãO BACTERIOSTáTICA DE COR BRANCA E PH "IN NATURA" A 20 °C IGUAL A 6,8.COMPOSTO DE: PARAFFINUM LIQUIDUM, SODIM SALT OF 4,4-BIS(2-DISULFONIC ACID STYRYL) BIPHENYL, CETEARYL ALCOHOL, CETEARETH-20, GLYCERYL STEARATE, TRICLOSAN TRIETHANOLAMINE, PROPYLENE GLYCOL, CARBOMER, BHT, STEARIC, ACID, METHILCHLORISOTHIAZOLINONE, AGUA. O CREME PROTETOR PARA A PELE, QUANDO APLICADO, FORMA UMA PELíCULA DE PROTEçãO CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUíMICOS TAIS COMO, AGENTES QUíMICOS: áGUA, TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, METILETILCETONA, ACETONA, BENZINA, THINNER, AGUARRáS, GASOLINA, óLEO MINERAL, óLEO DIESEL, QUEROSENE, NUJOL COM AçãO BACTERIOSTáTICA, DE COR BRANCA E PH "IN NATURA" A 20 °C IGUAL A 6,8. ALéM DISSO, PERMITE UMA FáCIL REMOçãO DAS IMPUREZAS COM UMA SIMPLES LAVAGEM DA PELE. FORNECIDO EM BISNAGA OU POTE DE 200 GRAMAS. | Help Hand | R$ 8,65 | R$ 8.606,75 |
| 53986 | 100 | UN | DESENGRAXANTE QUÍMICO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJIDADES MÉDIAS, PESADAS E MUITO PESADAS DA PELESUAS CARACTERíSTICAS DEVEM CONTER: ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES - REMOVER COM FACILIDADES GRAXAS GRAFITADAS, óLEOS, FULIGENS, TINTAS, RESINAS, NEGRO DE FUMO, EMBALAGENS: Deverá ser fornecido em embalagem de 4KG/L com dosador. | Nutriex | R$ 85,35 | R$ 8.535,00 |
| 53987 | 5 | UN | DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS DESLIZANTE PARA LINHAS FLEXÍVEIS DE MATERIAL SINTÉTICO (CORDA TRANÇADA), COM 12MM DE DIÂMETRO,CONFECCIONADO EM AçO INOX COM DUAS TRAVAS DE SEGURANçA SENDO: 1 TRAVA COM ROSCA E 1 TRAMELA. SISTEMA QUE IMPEDE A INSTALAçãO INVERTIDA; CONECTOR CLASSE T - GANCHO DUPLA TRAVA, CONFECCIONADO EM AçO E ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 19 MM - CARGA MíNIMA 22 KN. L1: (CONECTOR + CORDA + POSICIONAMENTO CORDA NO TRAVA QUEDAS) = 0,4 M; PARA SER UTILIZADO COM CORDA DE 12MM PARA CONEXãO DO CINTO DE SEGURANçA DO USUáRIO NA ANCORAGEM FRONTAL; PARA SERVIçOS EM ALTURA TIPO FACHADAS, ESCADA TIPO MARINHEIRO, TORRES DE TELEFONIAS, ETC., ONDE é NECESSáRIO O ENGATE NA ANCORAGEM FRONTAL PARA BAIXAR OU SUBIR O TRABALHADOR. O TRAVA-QUEDAS é UM DISPOSITIVO DE SEGURANçA CONTRA QUEDAS PARA TRABALHOS EM ALTURA EXECUTADOS COM DESLOCAMENTO VERTICAL. ESTE DISPOSITIVO PERMITE QUE O USUáRIO SE PRENDA A UM PONTO DE ANCORAGEM, ATRAVéS DE UMA CORDA, EVITANDO O RISCO DE ACIDENTE DE QUEDA EM ALTURA. | Mult | R$ 156,00 | R$ 780,00 |
| 54790 | 100 | CX | FILTRO PARA PARTICULADOS 5N11, FILTRO MECÂNICO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (CLASSE P2),DESENVOLVIDO PARA SER USADO COM AS PEçAS SEMI-FACIAIS E FACIAIS SéRIE 6000. PARA USO E MATERIAL DE REPOSIÇÃO. (CAIXA COM 10 UNIDADES) | 3M | R$ 113,98 | R$ 11.398,00 |
| 56821 | 1.140 | PR | LUVA DE PVC CANO LONGO COM 40 A 45 CM PARA ATIVIDADES EM SANEAMENTO DE ESGOTOSE AMBIENTES QUE NECESSITAM DE TOTAL IMPERMEABILIDADE DOS BRAÇOS SEM SE CONTAMINAR. COM ADERÊNCIA NA PALMA E DORSO DAS MÃOS, EXCELENTE PARA MANIPULAÇÃO CONFIANTE, ESPECIALMENTE EM CONDIÇÕES MOLHADAS. MANUSEIO MAIS SEGURO E MENOS DESLIZAMENTOS COM PALMA REVESTIDA ADERENTE. AJUSTE NATURAL PARA UMA MELHOR DESTREZA E CONFORTO. PROJETADO PARA O CONFORTO COM UM FORMATO ERGONÔMICO CURVO NATURAL E TOQUE SUAVE – ELES OFERECEM FÁCIL COLOCAÇÃO E BOA ADERÊNCIA. A AUSÊNCIA DE PROTEÍNAS DE LÁTEX SIGNIFICA QUE NÃO HÁ RISCO DE ALERGIA AO LÁTEX. EXCELENTE RESISTÊNCIA A MUITOS PRODUTOS QUÍMICOS, INCLUINDO O CORTE DE ÓLEO, GASOLINA E DERIVADOS, BASES E ÁCIDOS. TOTALMENTE REVESTIDO EM ALTO DESEMPENHO DE PVC EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO RASGO. PODENDO SER FORNECIDA NOS TAMANHOS, 8, 9, 10 E COMPRIMENTO DA LUVA: 40 À 45CM. | Plastcor | R$ 15,75 | R$ 17.955,00 |
| 53996 | 1.640 | PR | LUVA DE SEGURANÇA COM PALMA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, TIPO VAQUETA, E DORSO CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, CANO CURTO. POSSUI REFORÇO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. POSSUI ACABAMENTO EM MATERIAL TÊXTILNA BORDA DO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. PODENDO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS: 8 - 9 E 10. | Luveq | R$ 10,74 | R$ 17.613,60 |
| 53959 | 3.500 | PR | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA (TRICOTADA) EM POLIÉSTER COM BANHO EM ¾ EM LÁTEX NATURAL, CORRUGADO OU COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA ABRASIVA E ADERÊNCIA, DORSO VENTILADOpunho em poliéster com elastano e acabamento em overloque. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes - Aplicação: manuseio de materiais abrasivos, operações de máquinas, indústria moveleira, coleta de lixo, manutenção, conservação e limpeza, construção civil, estruturas metálicas e mineração; Fornecidas nos tamanhos: P - M - G ou 8, 9, 10. | Plastcor | R$ 7,18 | R$ 25.130,00 |
| 56229 | 1.920 | PR | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HPPE), E MIX FIBRAS COM REVESTIMENTO DE BORRACHA NATURAL NA PALMA E DEDOS, ANTI-CORTE E PERFURAÇÃO,fios especiais de alta performance garantindo uma excelente resistência mecânica, especialmente a abrasão, corte e perfuração. Nível máximo em rasgos. Nível D no método TDM. Suporte têxtil 100% tricotado, formato anatômico sem costuras com banho em látex aderente ou corrugado na palma e no dorso e dedos no mesmo material da Palma (Banho borracha aderente em 3/4), proporcionando um ótimo conforto e tato. Revestimento 100% natural, indicado à atividades que contenham óleo, resíduos químicos ou chorume. Dorso ventilado para melhor respirabilidade das mãos. revestidas com formulação única ou dupla de 100% borracha nitrílica, não utilizando cargas minerais como as luvas revestidas comuns. Com essa formulação, podemos obter níveis de alto desempenho a abrasão (nível 4) significativamente riscos ao corte operacionais, OBSERVAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO EN388: 4443D ou superior 4543D E EN420 I-3. Comprimento de 252 mm tamanho 9 e Espessura mínima de 1,13mm. APLICAÇÕES: Manuseio de peças e chapas cortantes, indústria automobilística, coleta de lixo, manutenção geral, vidrarias, etc. | VOLK DO BRASIL | R$ 36,56 | R$ 70.195,20 |
| 55068 | 30 | PR | PERNEIRA DE SEGURANÇA COM TALAS DE PVC E FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC,três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica. | Promaster | R$ 23,50 | R$ 705,00 |
| 38044 | 500 | UN | PROTETOR AURICULAR DE INSERçãO - 17 DB (NRRSF)TIPO INSERçãO PRé-MOLDADO COM 3 FLANGS, DE SILICONE, COM CORDãO EM SILICONE. FABRICADO COM SILICONE GRAU FARMACêUTICO. APLICAçãO: PARA TODOS OS TRABALHADORES QUE ESTãO OU POSSA ESTAR, EM AMBIENTES COM EXPOSIçãO à RUíDOS | Protecty | R$ 1,57 | R$ 785,00 |
| 47887 | 42 | UN | RESPIRADOR TIPO FACIAL INTEIRA COM VáLVULA COOL FLOW QUE ABRE COM FACILIDADE DIMINUINDO SENSIVELMENTE O CALOR E A UMIDADE DA PARTE INTERNA DO RESPIRADOR AUMENTANDO A SENSAçãO DE CONFORTO AO USUáRIO. AMPLO CAMPO VISUAL. PRODUZIDA EM ELASTôMERO SINTéTICO E SILICONE (áREA DE VEDAçãO) FLEXIBILIDADE: PEçA FACIAL TOTALMENTE AJUSTáVEL. O RESPIRADOR REUTILIZáVEL FACIAL INTEIRA COM EXCLUSIVA VáLVULA DE EXALAçãO COOL FLOW. ADEQUADA PARA LONGOS PERíODOS DE USO. DISPONíVEL EM 3 TAMANHOS (P / M / G). COM áREA DE SELAGEM EM SILICONE E COM UM CAMPO VISUAL AMPLIADO. COM FILTROS DUPLOS, UM DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO. O CORPO DO RESPIRADOR é MOLDADO EM ELASTôMERO SINTéTICO. OS RESPIRADORES PODEM SER UTILIZADOS COM | Air Safety | R$ 768,40 | R$ 32.272,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FILTROS QUíMICOS, MECâNICOS OU COMBINADOS: OS FILTROS QUíMICOS SãO COMPOSTOS POR CARVãO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLáSTICO. PARA CONTAMINANTES ESPECíFICOS (COMO AMôNIA, FORMALDEíDO, GASES áCIDOS E MERCúRIO) O CARVãO ATIVADO TAMBéM é TRATADO PARA QUE HAJA ADSORçãO QUíMICA DO CONTAMINANTE, ATRAVéS DE SUA REAçãO<br>COM A SUBSTâNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO. AS REFERêNCIAS DOS FILTROS QUíMICOS E COMBINADOS. TODA PEçA FACIAL INTEIRA USADA COMO RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR COM PRESSãO NEGATIVA TEM FATOR DE PROTEçãO ATRIBUíDO DE 100, OU SEJA, DESDE QUE UTILIZADA COM O FILTRO CORRETO (OBEDECENDO AS LIMITAçõES DOS FILTROS E NãO EXCEDENDO A CONCENTRAçãO IPVS DOS CONTAMINANTES), PODE SER UTILIZADA ATé 100 VEZES O LIMITE DE TOLERâNCIA. | | | |
| 54000 | 10 | UN | TALABARTE DUPLO EM FITA 50MM COM SISTEMA ABS MOSQUETÃO 55MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM SISTEMA ABS;02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. | DG Master | R$ 152,00 | R$ 1.520,00 |
| 47889 | 5 | UN | TALABARTE EM CORDA C/ REG. DE DISTâNCIA INOX- CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA DE 14 MM;<br>- REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO;<br>- 01 REGULADOR DE DISTâNCIA INOX;<br>- 01 CONECTOR DUPLA TRAVA E CONECTOR OVAL FECHAMENTO EM ROSCA. | DG Master | R$ 178,45 | R$ 892,25 |
| 47895 | 60 | PR | TêNIS DE SEGURANçA CONFECCIONADO EM 100% MICROFIBRA, COM BICO DE COMPOSITEFORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, COM COSTURA DE REFORÇO NO CALCANHAR, E COM COSTURA DE REFORÇO NA PARTE FRONTAL ATÉ O INÍCIO DO CARDAÇO, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM EM TANINO DUBLADA FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL). SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA. PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PROTEÇÃO ELETRICA DE 500V NO SECO. TAMANHOS: 34 AO 46. PARA USO EXCLUSIVO DOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. | KADESH | R$ 140,48 | R$ 8.428,80 |

| CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ Nº 51.621.518/0001-83 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 41906 | 72 | PR | BOTA DE SEGURANçA CANO LONGO TIPO IMPERMEáVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA, INJETADO EM UMA Só PEçA,NÍVEL D, SEM FORRO INTERNO,espessuras aproximadas de 2,0mm na borda superior, 2,5mm na altura do tornozelo e 3,5mm do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, três estrias horizontais para facilitar o calçar, contém polímero plástico em PVC e Massa Nitrílica, solado: antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Peso: aproximado de 1.570gr a 1.580gr (base Nº41). Comprimento do cano (base Nº41): de 32cm à 34cm *Podendo ter uma variação de 5 a 10 mm por número. Para uso em indústrias de alimentos: fabricas de bebidas (água), hospitais, laboratórios, centros de pesquisa e serviços de higienização. Sem forro interno, sem bico de aço. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistência ao óleo combustível. Na cor branca, sem forro interno, podendo ser fornecidos nas seguintes numerações: de 35 ao 46. | CARTOM | R$ 35,70 | R$ 2.570,40 |
| 41907 | 217,0000 | PR | BOTA DE SEGURANçA CANO LONGO TIPO IMPERMEáVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA, INJETADO EM UMA Só PEçA,nível D, sem forro interno, espessuras aproximadas de 2,0mm na borda superior, 2,5mm na altura do tornozelo e 3,5mm do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, três estrias horizontais para facilitar o calçar, contém polímero plástico em PVC e Massa Nitrílica, solado: antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica Peso - aproximado - de 1.570gr a 1.580gr (base Nº41). Comprimento do cano (base Nº41): de 32cm à 34cm *Podendo ter uma variação de 5 a 10 mm por número. Para uso em indústrias de alimentos: fabricas de bebidas (água), hospitais, laboratórios, centros de pesquisa e serviços de higienização. Sem forro interno, sem bico de aço. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistência ao óleo combustível. Na cor branca, sem forro interno, podendo ser fornecidos nas seguintes numerações: de 35 ao 46. | CARTOM | R$ 32,78 | R$ 7.113,26 |

| COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA CNPJ Nº 46.766.632/0001-61 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total | |
| 47846 | 92 | UN | AVENTAL DE SEGURANçA TRANSPARENTE EM TECIDO LAMINADO DE PVC E ILHOSES SOLDADO ELETRONICAMENTE.ou com modelos em tiras soldadas de 30mm, com 02 tiras de cordão de polipropileno com 3mm ou 02 tiras de 2,5mm de PVC incolor/transparente; com tamanhos 1.200mm x 700mm ou 1.200mm x 650mm. Proteção do trabalhador em locais úmidos, encharcados ou em contato temporário ou permanente com água ou produtos químicos. | POLICAP | R$ 10,20 | R$ 938,40 | |
| 56079 | 18 | UN | AVENTAL FRONTAL DE RASPA CONFECCIONADO EM RASPA ESPECIAL COM ACABAMENTO SOFT, EVITANDO ODORES. TAMANHO ÚNICO: 1,20MX0,60M.ou 1,20mx0,70m. Possui tiras em raspa para ajusteno pescoço e na cintura, fixadas por costuras de alto padrão e com fivelas metálicas para melhor regulagem do usuário.<br>É ideal para proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de processo de soldagem, mecânicos e similares. | LUVEQ | R$ 32,55 | R$ 585,90 | |
| 56739 | 66 | PR | BOTA DE PVC CANO LONGO COM POLAINA, CANO LONGO TIPO E, CLASSE II, PRODUZIDA COM COMPOSTO POLIMÉRICO DE PVC.Polaina com amarra em nylon flexível que impede que resíduos sólidos adentrem a parte interior da bota. Alta flexibilidade e com bom comportamento ao desgaste. Sola com propriedades antiderrapantes, resistente ao escorregamento em piso cerâmico (SRA), e resistente à óleo combustível (FO).espessuras aproximadas de 2,0mm na borda superior, 2,5mm na altura do tornozelo e 3,5mm do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, três estrias horizontais para facilitar o calçar, contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica, Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Peso Aproximado de 1.570gr a 1.590gr (Base nº41). Comprimento do Cano (base nº41): 34,5 cm *Podendo ter uma variação de 5 a 10 mm por número, na cor Branca: Para uso em indústrias de alimentos: fabricas de bebidas (Água), hospitais, laboratórios, centros de pesquisa e serviços de higienização. Na cor Branca: Para uso em atividades com produtos químicos em geral, construção civil, saneamento básico, agricultura e jardinagem. SEM FORRO INTERNO, SEM BICO DE AÇO. Altura do cano*: 37,5cm, podendo ter uma variação de 5 a 10 mm por número. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistência ao óleo combustível. Na cor branca, sem forro interno, podendo ser fornecidos nas seguintes numerações: 35 ao 46. | MARLUVAS | R$ 53,90 | R$ 3.557,40 | |
| 55065 | 12 | PR | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO, COM FECHAMENTO GÁSPEA E CANO, GÁSPEA CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO CANO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO (MESMO MATERIAL UTILIZADO EM TODO O COTURNO),PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL. SEM PARTES METÁLICAS, COM BIQUEIRA EM COMPOSITE. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, COM PALMINHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA DE ATÉ 1100 N, FEITA EM MÚLTIPLAS CAMADAS DE FIBRAS 100% POLIÉSTER. PROTEGE 100% DA SUPERFÍCIE PLANTAR DO PÉ INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; SEM PARTES METÁLICAS SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE.: LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRA RESISTENTE. SOLADO ISOLANTE, 500V NO SECO E ENSAIO A 14KV POR 1 MINUTO (HRO) PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES, CONTUNDENTES, ABRASIVOS, PRODUTOS QUÍMICOS, AGENTES TÉRMICOS (FRIO E CALOR), COMPRESSÕES, ESCORREGÕES EM SUPERFÍCIES LISAS, UMIDADE, OLEOSIDADE, ATAQUE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS. PODENDO SER FORNECIDOS NAS SEGUINTES NUMERAÇÕES: DE 35 AO 46. | MARLUVAS | R$ 226,00 | R$ 2.712,00 | |
| 53989 | 94 | CX | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), SUPERFÍCIE LISA; PULVERIZADA INTERNAMENTE COM PÓ DE AMIDO, NÃO ESTERILIZADA, AMBIDESTRA, ESPESSURA DE 0,10MM E COMPRIMENTO DE 24CM (APROXIMADAMENTE).PROTEçãO DAS MãOS, APROVADA PELA NORMA MT-11/1977 AGENTES QUíMICOS: CLASSE B, DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES; CLASSE C, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGâNICOS. PROTEGER AS MãOS DOS TRABALHADORES, DE AGENTES QUíMICOS: CLASSE B, DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES; CLASSE C, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGâNICOS. DEVERãO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS: P - M - G - GG. (EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES) | VOLK | R$ 25,15 | R$ 2.364,10 | |
| 53993 | 44,0000 | PR | LUVA DE SEGURANÇA DE COURO VACUM (TIPO RASPA) DE CINCO DEDOS, COM DORSO E PALMA CONFECCIONADO EM COURO VACUM (TIPO RASPA) COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.PUNHO COM 20 CM. OS NíVEIS DE DESEMPENHO VARIAM DE 0 (ZERO) A 4 (QUATRO) PARA ABRASãO, RASGAMENTO E PERFURAçãO E 0 (ZERO) A 5 (CINCO) PARA CORTE, SENDO 0 (ZERO) O PIOR RESULTADO. A LUVA DE SEGURANçA REFERêNCIA "S 01" OBTEVE RESULTADO DE NíVEIS DE DESEMPENHO 4444, EM QUE: 4 - RESISTêNCIA à ABRASãO; 4 - RESISTêNCIA AO CORTE POR LâMINA; 4 - RESISTêNCIA AO RASGAMENTO; 4 - RESISTêNCIA à PERFURAçãO POR PUNçãO. | ALSEG | R$ 13,50 | R$ 594,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROTEçãO DAS MãOS DO USUáRIO NOS TRABALHOS PESADOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E RISCOS MECâNICOS LEVES, TAIS COMO PERFURAçõES E CORTES ORIGINADOS DE PONTOS PERFURANTES EM CHAPARIAS, FERRAGENS, MADEIRAS, FUNDIçõES, PROCESSOS DE SOLDAGEM E EM SERVIçOS EM GERAL. PODENDO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS: 8 - 9 E 10. | | | | |
| 53995 | 6 | PR | LUVA DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM TRABALHOS COM TEMPERATURA ATÉ 250ºC. COM REFORÇO DE PARA-ARAMIDA 370 ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR,CONFECCIONADA EM ARAMIDA, REVESTIMENTO SILICONIZADO NA FACE INTERNA DO TECIDO, COM PUNHO DE 20CM DE COMPRIMENTO EM TECIDO BRIM TIPO SOL A SOL, SILICONIZADO NA COR CINZA E COM FORRAÇÃO DESTACÁVEL EM MATELASSÊ (BRIM AZUL FELTRO) E COSTURA EM LINHA ARAMIDA. | RIO VALLEY | R$ 101,00 | R$ 606,00 | |
| 54007 | 2 | UN | MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA DE AUTO ESCURECIMENTO TONALIDADE VARIÁVEL DIN 9 A DIN 13 COM CARCAÇA FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E LENTE PROTETORA EM ACRÍLICO,resistente á impacto e removível para limpeza, filtro eletrônico alimentado tanto por bateria quanto automaticamente através da luz dos arcos gerados no processo de soldagem, visor solar frontal para captação de energia proteção ultravioleta e infravermelho, botão de teste para verificação das funções de proteção no pré uso evitando assim o usuário utilize a máscara de solda com bateria baixa ou fora de sua funcionalidade completa, sistema automático de auto escurecimento, o que distingue a luz natural e/ou elétrica da luz emitida por um arco de soldagem protegendo a visão do operador, Oferece proteção para soldas de transformadores, sistemas MIG, TIG, MAG e MMA, ou seja, todos os tipos de inversoras, O sistema de Escurecimento Automático possui regulagem lateral externa na máscara de solda. | TITAN | R$ 117,00 | R$ 234,00 | |
| 47894 | 356 | PR | TêNIS DE SEGURANçA CONFECCIONADO EM 100% MICROFIBRA, SEM BICO DE COMPOSITEforração em tecido não tecido transpirável, impermeável e lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos, com costura de reforço no calcanhar, e com costura de reforço na parte frontal até o início do cardaço, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em tanino dublada fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado isolante em PU Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Proteção Elétrica e Mecânica. Proteção Elétrica e Mecânica Proteção Elétrica de 500V no seco. Tamanhos: 34 ao 46 Para uso exclusivo dos Auxiliares de Limpeza Urbana | MARLUVAS | R$ 124,00 | R$ 44.144,00 | |
| 54006 | 2 | PCT | TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL É DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E CABELOS CONTRA RESPINGOS OU CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS.Produzido em tecido 100% polipropileno. Pacote com 100 unidades. Para uso exclusivo em atividades do Laboratório. | ANA DONA | R$ 8,00 | R$ 16,00 | |

MARCELO TADEU DE OLIVEIRA CNPJ Nº 22.979.056/0001-72

| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53991 | 696 | PR | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA SEM FORRO, COM A ESPESSURA DE 0,60 MM, COMPRIMENTO DE 32 A 35CM, OFERECE EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MAIOR DURABILIDADE, MELHOR PROTEÇÃO AOS RISCOS QUÍMICOS E MECÂNICOSCONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUíMICOS, OFERECENDO MAIOR PROTEçãO AO ANTEBRAçO DEVIDO COMPRIMENTO; ÓTIMO DESEMPENHO NO CONTATO COM óLEOS, GRAXAS E DERIVADOS DE PETRóLEO; FORMA ANATôMICA PARA MAIOR SENSIBILIDADE TáTIL; RESISTêNCIA QUíMICA: CLASSE A TIPO 2, AGRESSIVOS BáSICOS; CLASSE B, DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES; CLASSE C TIPO 1, HIDROCARBONETOS ALIFáTICOS, TIPO 2, HIDROCARBONETOS AROMáTICOS, TIPO 3, áLCOOIS, TIPO 4, éTERES, TIPO 5, CETONAS, TIPO 6, áCIDOS ORGâNICOS, TIPO 8 - éSTERES. LáTEX NITRíLICO ANTIDERRAPANTE, CLORINADO, TAMANHOS: 45 CM 0,60 MM, 8, 9,10. PODE SER UTILIZADA COM UMA GAMA MUITO GRANDE DE PRODUTOS QUíMICOS (ESPECIALMENTE COM DERIVADOS DE PETRóLEO), ALéM DE POSSUIR ALTA RESISTêNCIA MECâNICA. | Super Safety | R$ 6,35 | R$ 4.419,60 |
| 53994 | 96 | PR | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E DORSO, PUNHO EM LONA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS,ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUIMICOS TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFáTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMáTICOS, TIPO 3: áLCOOIS, TIPO 4: éTERES E TIPO 6: áCIDOS ORGâNICOS. OS NíVEIS DE PERFORMANCE VARIAM DE 0 (ZERO) A 4 (QUATRO) PARA ABRASãO, RASGAMENTO E PERFURAçãO E 0 (ZERO) A 5 (CINCO) PARA CORTE, SENDO 0 (ZERO) O PIOR RESULTADO. A LUVA DE SEGURANçA REFERêNCIA: TITAN 388 - OBTEVE RESULTADO DE NíVEIS DE DESEMPENHO 4221, ONDE: 4 - RESISTêNCIA à ABRASãO; 2 - RESISTêNCIA AO CORTE POR LâMINA; 2 - RESISTêNCIA AO RASGAMENTO; 1 - RESISTêNCIA à PERFURAçãO POR PUNçãO. PODENDO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS: 8 - 9 E 10. | Super Safety | R$ 11,06 | R$ 1.061,76 |
| 41253 | 44 | UN | OCULOS DE SEGURANçA CONSTITUíDOS DE ARMAçãO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA úNICA PEçA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPáTULA.AS HASTES SãO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAçãO E DOTADAS DE PROTEçãO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAçãO INDIRETA COMPOSTO DE SEIS FENDAS DISPOSTAS NA POSIçãO HORIZONTAL. AS HASTES SãO FIXADAS à ARMAçãO ATRAVéS DE PINOS PLáSTICOS. (óCULOS COM VISOR INCOLOR, COM LENTES ANTIEMBAçANTE E ANTIRISCO). PROTEçãO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTíCULAS VOLANTES FRONTAIS E CONTATO COM PRODUTOS QUíMICOS E LUMINOSIDADE INTENSA. ÓCULOS DE SOBREPOSIçãO. | Super Safety | R$ 7,18 | R$ 315,92 |
| 47886 | 135 | UN | RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANçA, TIPO PEçA SEMIFACIAL, NO TAMANHO MéDIOCOM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLáSTICO RíGIDO CINZA ESCURO E EM ELASTôMERO SINTéTICO CINZA, COM TONALIDADES DIFERENTES DE ACORDO COM O TAMANHO. AS PEçAS DEVERãO SER ENCAMINHADAS COM FILTRO 6006 - CONTRA VAPORES ORGâNICOS, GASES áCIDOS GáS SULFIDRICO (ESCAPE), FORMALDEíDO, AMôNIA E METILAMINA. | AIR | R$ 209,98 | R$ 28.347,30 |
| 47884 | 3.000 | UN | RESPIRADOR SEMI-FACIAL DE FORMATO DOBRáVEL SEM MANUTENçãOFABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NãO-TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NãO TECIDO COR AZUL TRATADA COM MATERIAL PARA NãO ABSORçãO DE FLUIDOS LíQUIDOS QUE PROTEGE O MATERIAL ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTáTICO. INTERNAMENTE é ADICIONADO NãO TECIDO ANTI-ALéRGICO PARA CONTATO FACIAL. NESTE CONJUNTO SãO FIXADOS UMA VáLVULA DE EXALAçãO, DUAS TIRAS DE ELáSTICOS SOBRE PRESILHAS PLáSTICA ONDE é POSSíVEL AJUSTAR A PRESSãO DO RESPIRADOR SOBRE O ROSTO, E UM CLIP METáLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL. RESPIRADOR DE CLASSE PFF-2 PENETRAçãO MáXIMA ATRAVéS DO FILTRO 6% RESISTêNCIA MáXIMA A INALAçãO 240 PA RESISTêNCIA MáXIMA A EXALAçãO 300 PA. | Super Safety | R$ 1,27 | R$ 3.810,00 |

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ Nº 24.402.903/0001-67

| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50563 | 100 | PR | Botina de Segurança com elástico recobertoConfeccionada em Couro vaqueta curtida ao Cromo possui palmilha de montagem pelo sistema Strobel. Com biqueira termoplástica Solado poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal Testada e aprovada pelas normas ABNT NBR 12594/1992 e NBR 12561/1992. Aplicação de tensão alternada 500V ensaio a 14Kv durante 1 minuto, com medição, monitoração e registro da corrente de fuga. Para proteção dos pés do usuário em áreas de risco mecânico leve e onde haja influência de eletricidade. Podendo ser fornecidos nas seguintes numerações: 35 ao 46. | CARTOM CA 38362 | R$ 53,12 | R$ 5.312,00 | |
| 56822 | 20 | PR | TÊNIS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA NA COR PRETA, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADO PELO SISTEMA ESTROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM BIQUEIRA EM COMPOSITE.CONFECCIONADO EM MATERIAL HIDRO-REPELENTE, TECIDO EVAPORAÇÃO DA UMIDADE E PROPORCIONA MELHOR MICRO CLIMA INTERNO. ILHÓS PASSADOR EM METAL, MAIS RESISTENTE. POSSUI FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL EM NÃO TECIDO E FORRO DO COLARINHO, ACOLCHOADO, EM TECIDO DUBLADO, COM MELHOR ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR. CONTRAFORTE, A PARTE MAIS ESTRUTURADA DO CALCANHAR, EM MATERIAL TERMO ATIVADO, PROPICIANDO MELHOR CONFORMAÇÃO AOS PÉS. TAMANHOS: 34 AO 46. PARA USO EXCLUSIVO DE LEITURISTAS. | KADESH CA 42616 | R$ 144,52 | R$ 2.890,40 | |

TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA CNPJ Nº 08.568.311/0001-63

| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55796 | 230 | UN | ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO (NÁILON) PRETO COM CANALETA DIVIDIDO EM DUAS PARTES PELA PONTE, ONDE ESTAS PARTES SUPORTAM LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOdisponível nas cores incolor, encaixadas nas canaletas do arco, apoio nasal com plaquetas de borracha PVC preta encaixadas em dois pinos de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e fixadas ao arco por meio de parafuso metálico com regulagem. (LENTE INCOLOR) | MCR | R$ 13,00 | R$ 2.990,00 |
| 55067 | 432 | UN | ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO (NÁILON) PRETO COM CANALETA DIVIDIDO EM DUAS PARTES PELA PONTE, ONDE ESTAS PARTES SUPORTAM LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO,disponível nas cores incolor, amarelo, verde e cinza encaixadas nas canaletas do arco, apoio nasal com plaquetas de borracha PVC preta encaixadas em dois pinos de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas do | MCR | R$ 15,50 | R$ 6.696,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | mesmo material do arco e fixadas ao arco por meio de parafuso metálico com regulagem. (LENTE COR CINZA). | | | |

| YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 51.740.794/0001-60 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 53998 | 30 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA. SEM PÓ (AMIDO). TRANSPARENTE OU NA COR AZUL DE ALTA SENSIBILIDADE E ATÓXICA. ELA É IDEAL PARA O MANUSEIO DE ALIMENTOS OU PARA UTILIZAÇÃO COM COSMÉTICOS E EM LABORATÓRIOS.Proteção das mãos, aprovada pela Norma MT-11/1977 Agentes Químicos: Classe B- Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares; Classe C - Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres, Tipo 5: Cetonas e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Proteger as mãos dos trabalhadores. Podendo ser fornecidas nos tamanhos: P - M - G - GG. (caixa contendo 100 unidades) . | MEDIX | R$ 16,76 | R$ 502,80 |

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**6EEB8E27

## DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
## EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038, 039 E 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP UTENSILIOS, KIT SENHA ETC

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 A 040/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS, SENDO: UTENSÍLIOS DE COZINHA, KIT DE ATENDIMENTO SENHA E GUICHÊ DIGITAL E AQUISIÇÃO DAS BOBINAS COMPATÍVEIS COM O KIT E FURADEIRA/PARAFUSSADEIRA TODOS PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA - **CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – CNPJ Nº 46.766.632/0001-61 - VALOR TOTAL: R$ 475,20 - CONTRATADA: CORMED WINNER LTDA – CNPJ Nº 52.890.701/0001-47 - VALOR TOTAL: R$ 1.761,00 - CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49 - VALOR TOTAL: R$ 399,99** - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 17/06/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 17/06/2026 – DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025 -

***ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR*** -
Diretor Geral Do DEMSUR.

| COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA CNPJ Nº 46.766.632/0001-61 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 56776 | 30 | UN | COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA 300 MLDIMENSÕES APROXIMADAS 6,6 CM X 12,5 CM X 6,6 | nadir | R$ 4,87 | R$ 146,10 |
| 36435 | 15 | UN | PRATO EM VIDRO TRANSPARENTEDIÂMETRO ENTRE 23 A 27 CM | nadir | R$ 5,98 | R$ 89,70 |
| 50801 | 20 | UN | XÍCARA DE CAFÉ VIDROTEMPERADO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 ML. COM PIRES. | wlt | R$ 11,97 | R$ 239,40 |

| CORMED WINNER LTDA CNPJ Nº 52.890.701/0001-47 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 56761 | 15 | UN | BOBINA COM 2000 SENHAS COMUM,senhas de 2 dígitos, em duas sequências de 00 até 99. contendo a informação (senha comum) em todas as senhas, facilitando a identificação do atendimento, na cor e modelo compatível com o dispensador fornecido no Kit de Senha. | CO-657BO | R$ 15,20 | R$ 228,00 |
| 56760 | 15 | UN | BOBINA COM 2000 SENHAS PREFERENCIAIS,senhas de 2 dígitos, em duas sequências de 00 até 99. contêm a informação (preferencial) em todas as senhas, e a letra "p", facilitando a identificação do tipo de atendimento, na cor e modelo compatível com o dispensador fornecido no Kit de Senha. | CO-657BO | R$ 15,20 | R$ 228,00 |
| 56759 | 1 | KT | KIT DE SENHA E GUICHE DIGITAL, CONTENDO (PAINELDE SENHA, CONTROLE E DISPENSADOR PARA BOBINA DE SENHA), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:* 01 painel senha e guichê digital: senha de 3 dígitos e guichê 2 dígitos com fila preferencial, com fonte de alimentação bivolt e manual de instruções;<br>* 05 controles RF- controle de chamada sem fio;<br>* 02 dispensador manual de senhas bico de pato (preferencial e comum)<br>devendo os dispensadores serem de cores distintas;<br>*Com Manual de Instruções e Certificado de Garantia | CO-657PA | R$ 1.305,00 | R$ 1.305,00 |

| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 51.659.136/0001-49 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 56816 | 1 | UN | FURADEIRA / PARAFUSADEIRA - BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18VMODO DE OPERAÇÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL.<br>SELECIONADOR DE TORQUE.<br>MANDRIL SEM CHAVE DE, NO MÍNIMO, 10 MM.<br>FUNÇÃO DE IMPACTO PARA PERFURAÇÃO EM ALVENARIA.<br>CARREGADOR BIVOLT.<br>BATERIA INCLUSA | Lynus | R$ 399,99 | R$ 399,99 |

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**0B4096D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4226/2025.**
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 44/2025.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública.**
**REQUERIDO: Secretário Municipal de Gestão Pública.**

A Secretária Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**, tendo por **AQUISIÇÃO DE PERSIANA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG,** para o fim de ADJUDICAR e HOMOLOGAR, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ao fornecedor, abaixo relacionados:

***Vencedor (Valores expressos em R$)***

Código: 1157223
Nome: 52.355.734/0001-97 - CORTINAS MANCHESTER DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA
Valor: R$ 4.197,00

| Itens Vencidos: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | PERSIANA, LÂMINA VERTICAL, COMPOSIÇÃO 100%, POLIÉSTER/BLACKOUTPersiana lâmina vertical, composição 100%, poliéster/blackoutregulagem com no mínimo dois comandos por cordinhas; controle solar: bloqueia 100% da luz nas lâminas, com pequena passagem de luz entre elas; cor: areia/creme, suporte de fixação: espessura aproximada: 4cm x altura: 3cm x largura escolhida; lâminas verticais com 9cm de largura, e altura sob medida/ escolhida. Base da persiana, buchas, parafusos e suportes para instalação; bandô, do mesmo tamanho da persiana, coberto com textura e cor iguais os da persiana. Incluso instalaçao. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 200cm X 150 cm | PRÓPRIA | UN | 3 | R$ 1.399,00 | R$ 4.197,00 |

Paracatu-MG, 11 de junho de 2025.

***LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**199D23C2

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3394/2025.**
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 34/2025.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025.**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025.**

A Secretária Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.035/2024, e também, o disposto no Art. 17, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025**, tendo por objeto **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DE SOLO).,** para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionado.

***Vencedores (Valor expresso em R$)***
Código: 1156055
Nome: 55.620.302/0001-54 - TARMAC CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 476.677,50

| Itens Vencidos: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER AS REGIOES P.A BATALHA E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 350 | R$ 111,65 | R$ 39.077,50 |
| 3 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES SANTO ALEIXO, PONTAL, TOMBADOR E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 450 | R$ 105,00 | R$ 47.250,00 |
| 4 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES CAPAO GRANDE, ONCA E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 450 | R$ 111,65 | R$ 50.242,50 |
| 5 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, PARA ATENDER REGIOES ALDEIA DE CIMA, ASA E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 300 | R$ 111,65 | R$ 33.495,00 |
| 6 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES P.A HEBERT DE SOUZA, JOAO GOMES, LIGEIRO E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 450 | R$ 111,65 | R$ 50.242,50 |
| 8 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES RIBEIRAO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SOTERO E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 450 | R$ 110,00 | R$ 49.500,00 |
| 9 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES XV DE NOVEMBRO, CARAPINAS E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 450 | R$ 103,00 | R$ 46.350,00 |
| 12 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES IPAM, SILVA E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 250 | R$ 110,00 | R$ 27.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES ESTIVA, ESTIVA PARACATU, SANTA BÁRBARA E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 450 | R$ 108,90 | R$ 49.005,00 |
| 15 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES SANTA MARIA NOLASCO, CONTAGEM E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 450 | R$ 102,00 | R$ 45.900,00 |
| 16 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS EMERGENCIAS NÃO PREVISTAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG - I LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 350 | R$ 108,90 | R$ 38.115,00 |

Código: 1156054
Nome: 52.832.908/0001-65 - PREMIUM SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
Valor: R$ 120.615,00

| Itens Vencidos: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES P.A. BURITI DA CONQUISTA, CERCADO E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 450 | R$ 110,00 | R$ 49.500,00 |
| 10 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES P.A SÃO CRISTOVAO, FAZENDA SÃO PEDRO E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 300 | R$ 110,00 | R$ 33.000,00 |
| 17 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS EMERGENCIAS NÃO PREVISTAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG - II LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 350 | R$ 108,90 | R$ 38.115,00 |

Código: 1157165
Nome: 053.303.251-29 - DIANA CARNEIRO BELO
Valor: 78.000,00

| Itens Vencidos: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição<br>Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES P.A ARACAJU, P.A BELO VALE,JOSÉ MARIA E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 300 | 110,00 | 33.000,00 |
| 11 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES P.A NOVA LAGOA RICA, IGREJINHA DA NOVA LAGOA RICA, TIRO E QUEDA E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 450 | 100,00 | 45.000,00 |

Código: 1155712
Nome: 013.599.026-27 - APARECIDO MARTINS DOS SANTOS
Valor: 44.670,00

| Itens Vencidos: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição<br>Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 13 | PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS REGIOES JAMBREIRO E ADJACENCIAS LIVRE DE ÓLEO DIESEL. | HS | 300 | R$ 148,90 | R$ 44.670,00 |

Paracatu-MG, 15 de junho de 2025.

***CAIO SILVA QUIRINO***
Secretário Municipal de Agropecuária

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**90570A83

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### SECRETARIA DE GOVERNO
### MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AO FEMINICÍDIO

**Minuta do Plano Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência contra a Mulher e ao Feminicídio**

**1. Identificação das Partes:**
A Prefeitura Municipal de Pirapora inscrita no CNPJ 23.539.463/0001-21, situada à Rua Antônio Nascimento nº 274 - Centro - Pirapora-MG - CEP: 39270-082, apresenta o Plano Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência contra a Mulher e ao Feminicídio de acordo com a Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que estabelece o plano de diretrizes e metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher.
Este Plano Planos de Metas será decenal para que articule de forma integrada ações de prevenção, proteção e responsabilização no enfrentamento à violência contra as mulheres. Será também atualizado a cada dois anos, de forma a garantir a continuidade, a coerência e o aprimoramento das políticas públicas voltadas para as mulheres no Município de Pirapora/MG.
**2. Definição do Objeto:**
A elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência contra a Mulher e ao Feminicídio é uma ação essencial para garantir os direitos fundamentais das mulheres e promover a construção de uma sociedade mais justa e segura. Por meio desse plano, o município demonstra seu compromisso com a proteção da vida das mulheres e o enfrentamento das diversas formas de violência de gênero, em especial o feminicídio, que representa a expressão mais grave dessas violências.
A partir de um diagnóstico da realidade local, o plano permite organizar ações estratégicas, fortalecer a rede de atendimento e integrar os serviços públicos — como saúde, assistência social, educação, segurança e justiça — garantindo respostas articuladas, eficazes e humanizadas. Além disso, o plano amplia a capacidade de prevenção, ao propor medidas educativas, campanhas de conscientização e ações formativas voltadas à transformação da cultura de violência.

Trata-se também de um instrumento alinhado à Lei Maria da Penha e às políticas públicas nacionais, oferecendo diretrizes claras para o planejamento, execução e avaliação de ações, com participação ativa da sociedade civil e dos movimentos de mulheres. Com isso, o município de Pirapora não apenas responde a uma demanda urgente, mas também assume um papel protagonista na promoção da equidade de gênero e na defesa da dignidade e da vida das mulheres.

**3. Justificativa e Relevância:**

A violência tem sido uma constante nas relações humanas ao longo da história, profundamente enraizada nas estruturas sociais e gerando impactos devastadores para a humanidade. Contudo, é importante destacar que a violência não se manifesta de maneira uniforme entre os gêneros. Neste contexto, abordaremos a violência de gênero, também conhecida como violência contra a mulher, uma realidade presente em todas as partes do mundo, que afeta mulheres de todas as idades, níveis de escolaridade, classes sociais, raças, etnias e orientações sexuais.

De acordo com Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, realizada pelo Instituto DataSenado, três em cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica. Esse dado revela uma realidade alarmante e persistente no Brasil: a violência de gênero ainda atinge uma parcela expressiva das mulheres, sobretudo no espaço onde deveriam se sentir mais seguras — o lar. O índice aponta que cerca de 30% das mulheres enfrentaram algum tipo de agressão no ambiente doméstico, o que evidencia a urgência na implementação de políticas públicas eficazes voltadas à prevenção, proteção, acolhimento das vítimas e responsabilização dos agressores.

É justamente nessa direção que este Plano se propõe a atuar: indicar caminhos e construir coletivamente estratégias junto à rede intersetorial, com o objetivo de oferecer respostas integradas às mulheres em todos os aspectos relacionados à violência doméstica e à sua sociabilidade. A intenção é proporcionar elementos e recursos que possibilitem o rompimento do ciclo da violência.

Nesse contexto, uma rede de atendimento bem articulada e abrangente, que vá além das instituições tradicionais, é essencial como ferramenta político-pedagógica no enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio. Ao fortalecer essa articulação, os profissionais envolvidos ampliam sua compreensão sobre a temática e tornam-se multiplicadores de boas práticas e aliados estratégicos na execução e efetivação deste plano.

A Rede de Prevenção, Enfrentamento à Violência Doméstica e Proteção à Mulher em Pirapora configura-se como um conjunto articulado de instituições, serviços e profissionais que atuam de forma integrada na prevenção, acolhimento e enfrentamento da violência contra a mulher. Alinhada aos princípios da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), essa rede busca garantir os direitos das mulheres em situação de violência, assegurando-lhes proteção, dignidade e acesso à justiça.

No município de Pirapora, a rede de proteção à mulher é composta por diversos órgãos e setores que atuam de forma articulada na prevenção e no enfrentamento da violência de gênero. Um marco fundamental para a estruturação dessa rede foi a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), instituído logo após a sanção da Lei Maria da Penha. Desde sua implantação, o CMDM tem se mantido ativo, desempenhando um papel essencial na promoção de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das mulheres e no fortalecimento das ações da rede de atendimento.

Logo em seguida foi inaugurado o CREMP– Centro de Referência da Mulher de Pirapora, órgão que se trata de um equipamento social voltado especificamente ao atendimento dessa demanda, implantado, no dia 17 de agosto de 2006, o Centro de Referência da Mulher de Pirapora (CREMP), fruto de um projeto financiado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, conforme a Lei Municipal nº 1862 (2007).

Durante esses dezoito anos, o CREMP, equipamento ligado à Secretaria da Família e Políticas Sociais (SEFAM), tem atuado como um espaço estratégico e acolhedor, contando com uma equipe multidisciplinar qualificada, composta por profissionais das áreas de psicologia, assistência social e jurídica. Seu principal objetivo é atender mulheres em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, especialmente aquelas que sofrem violência doméstica e familiar, promovendo o acesso a um atendimento humanizado, ético e comprometido com a dignidade da pessoa humana.

Além disso, o Centro mantém importantes parcerias com a Rede de enfrentamento à violência, que neste ano foi constituída a REVICOM – Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, e esta rede conta com o apoio do Poder Judiciário, do Ministério Público do Estado, Defensoria Pública do Estado, Polícia Militar, (PPVD) Patrulha de Prevenção à Violência Contra a Mulher, (GCM) Guarda Municipal, Conselho Tutelar, GRAAL do Brasil, OAB Mulher, EMATER/MG, Órgãos de Saúde, Educação, Órgãos governamentais e não governamentais e Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e outros, reforçando a articulação interinstitucional necessária para garantir um atendimento eficaz e seguro.

Além disso, conta com o apoio da Rede Socioassistencial suporte no acompanhamento do núcleo familiar vítima de violência intrafamiliar. Em articulação, desenvolvem um trabalho integrado para garantir que essa família receba o acompanhamento necessário para romper com o ciclo de violência que a afeta. Fazem parte desse contexto o CRAS, CREAS, Casa de Proteção, Centro Pop, CEAD, CRIP.

De acordo com o Protocolo do Centro de Referência da Mulher de Pirapora- CREMP, um serviço da Rede Socioassistencial caso identifique uma mulher em situação de violência, deverá encaminhá-la ao CREMP para acompanhamento. Este encaminhamento é fundamental porque esse espaço oferece um atendimento especializado e integrado aos espaços de segurança. Conta com uma equipe capacitada, em espaço discreto e apropriado para acolher a mulher de forma humanizada, garantindo suporte psicossocial e jurídico, ajudando-a a compreender seus direitos e construir estratégias seguras para romper com o ciclo da violência.

Estão mais preparados para lidar com ações emergenciais e retirar a mulher de situações de risco imediato. O CREMP possui uma articulação direta com a rede de proteção, como casas de abrigo sigilosas, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e o sistema de justiça, facilitando a solicitação de medidas protetivas e outros mecanismos de segurança. Encaminhar para o CREMP garante que a mulher receba um atendimento específico para sua situação, respeitando seu tempo e suas necessidades, sem que ela tenha que passar por múltiplos serviços sem um suporte adequado.

Durante todo o ano é executada campanhas de prevenção no Município de Pirapora. O enfrentamento à violência contra a mulher exige ações contínuas e articuladas de prevenção, sensibilização e combate por parte do poder público. Nesse sentido, o município tem desenvolvido e fortalecido campanhas educativas e preventivas, voltadas à conscientização da população sobre os diferentes tipos de violência de gênero, seus impactos sociais e as formas de denúncia e acolhimento disponíveis.

Diversos projetos são desenvolvidos com foco na promoção do fortalecimento das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social ou de violência. Essas ações têm como objetivo principal oferecer apoio, orientação e autonomia, possibilitando que as mulheres se reconheçam como sujeitos de direitos e consigam romper com o ciclo da violência de forma segura e amparada.

No ano de 2024, aconteceu o I Fórum de Políticas Públicas para as Mulheres de Pirapora, visando uma iniciativa estratégica e democrática para fortalecer a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com os direitos humanos. Esse espaço teve como principal finalidade reunir representantes do poder público, sociedade civil, movimentos sociais, instituições e a própria população feminina para debater, propor e acompanhar políticas voltadas à promoção da equidade de gênero.

Além disso, o Fórum fortaleceu a participação social e o controle democrático das ações públicas, contribuindo para o aprimoramento da REVICOM de Pirapora e o fortalecimento de instrumentos como o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, previsões no orçamento público com recorte de gênero e possíveis consórcios e parcerias nos serviços de acolhimento e assistência.

Tratou-se, portanto, de um espaço de mobilização, articulação e construção coletiva, essencial para fomentar o protagonismo das mulheres, combater as desigualdades estruturais e consolidar o compromisso do município com a promoção da cidadania e da justiça social. É com esse propósito que este Plano foi construído, estabelecendo objetivos, estratégias e metas a serem implementadas pelos atores envolvidos e pelo poder público, de forma articulada e comprometida com a efetivação dos direitos das mulheres.

Aconteceu em Pirapora também no dia 08 de maio de 2025 a IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirapora no Auditório da OAB, a partir de meio, no Auditório da OAB/50ª Subseção, situada à Avenida Herculano Cintra Mourão, número 1.800, Bairro Nova Pirapora, conforme

programação oficial. As todas as propostas municipais serão colocadas neste Plano também como diretrizes e metas a serem seguidas nas políticas para as mulheres de Pirapora.

Ao finalizar nesse ponto, a proposta deste Plano é incorporar e fortalecer as deliberações já construídas pelo Fórum e pela IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de modo que suas sugestões passem a integrar oficialmente este documento como diretrizes complementares e alinhadas aos objetivos aqui estabelecidos.

Porém apresentamos no Plano dados completos de violência do CREMP de 2024 e 2025 no CREMP que apontam para a síntese abaixo apresentada nessa minuta.

A realidade dos dados apresentados pelo CREMP (Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher) revela a persistência da violência de gênero em Pirapora. Os registros realizados não são apenas estatísticos: refletem vivências de mulheres que enfrentam cotidianamente violações de direitos, situações de vulnerabilidade e, muitas vezes, o silêncio imposto pelo medo. Entre janeiro e maio de 2025, a gravidade e a frequência dos casos atendidos reforçam a urgência de ações coordenadas, preventivas e contínuas no enfrentamento desse problema estrutural.

Nesse contexto, o CREMP se consolida como um equipamento público de extrema relevância no município. Mais do que um local de atendimento, é reconhecido pelas mulheres como um espaço seguro, de confiança, escuta qualificada e acolhimento humanizado. Sua atuação tem sido essencial para romper o ciclo de violência, oferecendo orientação jurídica, apoio psicológico e encaminhamentos adequados, sempre em articulação com a rede de proteção. A confiança depositada pelas usuárias é fruto do trabalho comprometido de uma equipe técnica preparada e sensível às diversas formas de violência que atingem as mulheres.

Os dados apresentados pelo Centro apontam, portanto, não apenas a gravidade da situação, mas também a importância de fortalecer continuamente os serviços especializados, ampliar a rede intersetorial e garantir a efetivação de políticas públicas de prevenção, proteção e responsabilização dos agressores. É a partir dessa escuta ativa e da atuação responsável que se pode construir um município mais justo, seguro e comprometido com os direitos das mulheres.

**4. Metas e Resultados:**

Portanto para sanarmos tais problemas, seguem metas, diretrizes, prazos, responsáveis e indicadores para alcançarmos os objetivos propostos neste Plano.

| EIXO ESTRATÉGICO | EIXO DO PACTO | META | AÇÃO ESTRATÉGICA | RESPONSÁVEL | PRAZO | INDICADOR | FONTE DE VERIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| II- Meta de ações direcionadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, que deve englobar, no mínimo, **uma ação integrada de formação entre os setores diretamente envolvidos**, além de ações de treinamento com periodicidade definida que envolvam recursos, recursos humanos dos setores diretamente relacionados à área; | prevenção primária | Reativação da Superintendência de Políticas Públicas de Atenção às Mulheres para que possa estruturar de forma eficaz os projetos do CREMP # Criação da Secretaria Municipal da Mulher de Pirapora, ligada diretamente ao Ministério da Mulher para trazer recursos para o Município # Revitalizar a brinquedoteca do Centro de Referência da Mulher de Pirapora -CREMP para atender as crianças que chegam com suas mães # Reequipar o CREMP para que tenha espaço mais acolhedor para as mulheres # Capacitações constantes aos servidores que atuam na área de atendimento às mulheres | Viabilizar junto ao Poder Executivo a reativação da Superintendência de Políticas de Atenção às Mulheres para abranger a princípio, mais os serviços ofertados dentro do Município # Procurar junto ao Ministério da Mulher os meios para a criação da Secretaria Municipal da Mulher de Pirapora para que os recursos possam chegar e atender às políticas para as mulheres em Pirapora | Órgão gestor junto com a Secretaria de Planejamento, Jurídico e SEFAM # Prefeito/ Secretaria de Planejamento Procuradoria Geral/ Ministério da Mulher # SEFAM/ Prefeitura | 01/2026 # 01/2027 | Falta de estrutura e recursos para ações nas políticas para as mulheres no Município | Falta de aplicação de projetos, eventos, inovações e campanhas existentes por falta de recursos para as políticas de mulheres no município |
| III - Inclusão de disciplina específica de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher nos **cursos regulares das instituições policiais, bem como treinamento continuado**, de forma integrada, entre os integrantes dos órgãos de segurança pública, que disponha de técnica de busca ativa, de abordagem, de encaminhamento e atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica e familiar; | prevenção primária | Capacitações contínuas para a PPVD na Policia Militar junto ao Estado # Capacitações para a GCM junto à Rede de Proteção, através da Prefeitura Municipal # Levar aos setores públicos, rodas de conversa, palestras, dinâmicas que facilitem o entendimento do que significa a violência doméstica | Viabilizar Capacitações para a PPVD junto aos órgãos do Estado para além de aumentar o contingente, poder fazer intervenções cada vez mais eficazes. # Promover capacitações para a GCM no intuito de melhorar sua atuação mediante a violência contra a mulher | Solicitar aos órgãos competentes capacitações para a PPVD, assim como melhorar o contingente # Solicitar capacitações constantes para a GCM, assim como melhorar casa dia mais o seu contingente # Coordenação de cada setor solicitar uma ação que possa levar ao setor a conscientização da violência contra a mulher | 01/2026 A 01/2028 | Aumento do índice de violência contra a mulher | Boletins de Ocorrências Medidas Protetivas expedidas pelo judiciário Fontes de pesquisa do Governo |
| IV - Plano de **expansão Serviços de atendimento à mulher já existentes ou que pretendem criar e ampliar**, que contemple principalmente as regiões geográficas imediatas dos Estados; | prevenção terciária | Rodas de conversa em todos os setores públicos sobre a Lei Maria da Penha -Lei nº11.340/06 # Rodas de conversa em todos os setores públicos sobre a Desconstrução do Machismo Patriarcal; # Participação efetiva do Governo nas ações e campanhas contra a violência doméstica e familiar # Fortalecimento da REVICOM de Pirapora # Adesão à Consórcio com Casa de Acolhimento às mulheres em situação de risco eminente # Parceria com Casa de Passagem no Município de Pirapora # Movimentar o Fundo Municipal da Mulher | . Viabilizar junto ao Governo do Estado e junto ao Governo Federal a implantação de novas políticas para as mulheres no Município de Pirapora # Reunir com a REDE de Proteção com frequência # Tentar consórcio via AMANS ou por outros meios uma casa de acolhimento para mulheres em situação de violência # Fazer parceria com uma casa de passagem no município # Abrir a conta do Fundo Municipal para dar início à busca de arrecadações | Equipe do CREMP # REVICOM # SEFAM # Presidente do CMDM e Secretária Executiva # | 08/2025 | Aumento das demandas de políticas públicas para as mulheres e falta de recursos para ações que são necessárias para que a mulher saia do ciclo de violência | Prefeitura Municipal de Pirapora e Secretaria da Família e Políticas Sociais/CREMP |
| V - Programa **de monitoração eletrônica de agressores e acompanhamento de mulheres** em situação de violência como mecanismo de prevenção integral e proteção estabelecidos pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); | Prevenção secundária | Instituir no Município de Pirapora junto com a Segurança Pública o Programa de Monitoramento Eletrônico para prevenir a reincidência da violência doméstica e familiar, além de garantir a proteção integral da mulher. | Monitoramento Eletrônico como um mecanismo fundamental na prevenção dos feminicídios | Polícia Militar e a PPVD | 07/2026 | Necessidade de coibir a aproximação do agressor com a vítima | Polícia Militar e PPVD |
| VI - Programa de **reeducação e acompanhamento psicossocial do agressor;** | prevenção primária | Ca Capacitação de equipe técnica para complementação ao grupo já existente no CEAD, para atendimento | Capacitar os técnicos para um atendimento especializado | Coordenação do CEAD | 08/2026 | Altos índices de violência de gênero | Medidas Protetivas expedidas pelo judiciário |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | psicossocial nos grupos de Masculinidade | | | | | |
| VII - Expansão da **monitoração eletrônica do agressor e disponibilização para a mulher em situação de violência** de unidade portátil de rastreamento que viabilize a proteção da integridade física da mulher; | prevenção secundária | Implementação de monitoração eletrônica de agressores na DEAM de Pirapora, com prioridade para os casos reincidentes ou de maior risco, e disponibilização de dispositivos de proteção (como botões do pânico ou tornozeleira) às mulheres em situação de violência, conforme previsão legal e análise de risco. | Viabilizar para a DEAM de Pirapora o Programa de Monitoramento através de tornozeleira eletrônica | Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e CONSEP-Conselho de Segurança Pública | 05/2026 | Alto Índices de Medidas Protetivas | Poder Judiciário de Pirapora |
| VIII - Implementação das medidas previstas na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que inclui **conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica** e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher | prevenção primária | Instituir o Projeto Lei Maria da Penha nas Escolas sob orientação técnica do CREMP, com o tema a ser trabalhado de forma lúdica para as crianças. # Aplicação do Projeto Relações Saudáveis para adolescentes nas escolas (este projeto visa trabalhar a violência no namoro e a desconstrução do machismo) # Palestras e Rodas de conversa trabalhando de forma transversal valores como respeito, equidade de gênero e direitos humanos. O conteúdo deve ser adaptado à faixa etária, promovendo reflexões desde os primeiros anos da formação escolar. | Viabilizar junto à Secretaria de Educação / Secretaria da Família e Políticas Sociais, meios para implantação dos projetos. | Secretaria da Família e Políticas Sociais, Secretaria de Educação, CREMP | 03/2026 | Alto Índice de violência nas escolas e o não respeito e entendimento às questões de gênero | Acompanhamento escolar |
| IX – Criação da Sala Lilás na Rede de Saúde para atendimento à Mulher em Situação de Violência; # Atendimento Psicoterapêutico às mulheres em situação de violência em local permanente e com profissional efetivo, por se tratar da complexidade do atendimento | prevenção terciária | Equipagem da Sala Lilás no Hospital Dr. Moisés Magalhães Freire para receber as mulheres com dignidade e respeito sem causar nenhum constrangimento. | Conseguir todos os equipamentos necessários para melhor acolhimento às mulheres | Legislativo/ Hospital Dr. Moisés Magalhães Freire # SESAU/ SEFAM | 03/2026 | Falta de um local adequado para receber as mulheres em situação de violência que chegam ao hospital necessitando de atendimento médico | Demandas que chegam ao Hospital Dr. Moisés Psicoterapias necessárias encaminhadas para a saúde pelo CREMP |
| X - Programa de **qualificação continuada dos profissionais envolvidos;** | prevenção primária | Curso de atualização e capacitação técnica e administrativa para trabalhar no acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência | Melhorar a escuta qualificada, o acolhimento e todas as ações que envolvem todo o percurso da mulher que envolve o seu plano individual de atendimento | Gestão | 03/2026 | Alterações em leis e mudanças de mecanismos de atuação | Lançamentos de novos projetos do governo e novas diretrizes. |
| XI - Realização de **campanhas educativas; preventivas** | prevenção primária | Rodas de conversa e palestras em escolas, PSFs e Empresas de médio e grande porte durante todo o ano # Divulgação dos serviços de atendimento à mulher na mídia local para que a comunidade conheça os serviços # Promover, por meio do Projeto Feminilidades, encontros nos CRAS com o objetivo de identificar e acolher as demandas das mulheres da comunidade local. # Realização de Fórum e Seminário anual # | Equipe do CREMP # ASCOM CREMP com ações de panfletagem e entrevistas, e mídias # Equipe CREMP e convidados # Envolve toda a Rede de Proteção à mulher | CREMP ASCOM REVICOM | 01/2026 | As altas demandas das mulheres que são atendidas em toda a Rede socioassistencial | Atendimentos técnicos e demandas dos equipamentos públicos |
| XII - ações de articulação da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município; | prevenção primária | Campanha do Carnaval contra assédio sexual e do Feminicídio Zero # Campanhas lançadas no Município como no mês de março – Alusivas ao 08 de março –Promove algum evento maior, palestras- rodas de conversa # O CREMP todos os anos inicia um curso profissionalizante no mês de março (maquiagem, cabelereira, designer de sobrancelhas, reflexologia podal, defesa pessoal, outros que possam surgir) # No mês de agosto o CREMP faz uma panfletagem junto ao CMDM pelo aniversário da Lei Maria da Penha; Dia 17 é o aniversário do CREMP e sempre é homenageada a mulher com algum evento que traga a reflexão da violência em suas vidas # 21 dias de ativismo em novembro começando com o Dia Nacional da Consciência Negra, data que fazemos o enfrentamento à violência contra mulheres e meninas negras # Campanha do Laço Branco # Campanha do dia Internacional do enfrentamento à violência contra a mulher | Promover algum evento que valorize a condição da mulher e que traga uma reflexão sobre o seu papel na sociedade # Disponibilizar recursos para trazer cursos, promovendo assim a autonomia das mulheres em situação de violência # Disponibilizar impressões gráficas de panfletos para panfletagem alusiva ao aniversário da Lei Maria da Penha # Organizar junto à SEFAM evento em comemoração ao aniversário do CREMP | CREMP SEFAM Prefeitura ASCOM | 01/2026 | Alto índice de violência contra a mulher | Boletins de Ocorrência Medidas protetivas expedidas |
| XIII - demais ações por ele consideradas necessárias para prevenção da violência contra a mulher e para atenção humanizada à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a seus dependentes. | prevenção primária | Levar às mulheres da área rural e periurbanas as políticas públicas existentes na cidade através do Projeto Ação Mulher já existente no CREMP # Realizar rodas de conversas com o Projeto | Promover o Projeto "Ação Mulher" nas áreas rurais e periurbanas que são mais vulneráveis e levar as políticas públicas através das mulheres que são esteios da família # Aplicar | CREMP EMATER SEFAM SEDEARE SESAU SEMED SEJUC # CREMP CRAS SEFAM Convidados # CREMP EMATER SEFAM SINDICATO RURAL PREFEITURA # | 01/2026 | Mulheres em situação de desproteção social e em situação de violência doméstica | Atendimentos no CREMP, CRAS, Demandas do Projeto Flores do Cerrado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Feminilidades com temas diversos propostos pelas próprias mulheres, onde realiza-se o momento do "Chá com Elas", # Volta do Encontro da Mulher Rural, projeto que a mulher da área rural se torna protagonista do evento # Volta do Prêmio Mulher Nota 10 # Cursos e oficinas de capacitação diversas | o "Projeto Feminilidades" em Bairros periféricos levando temas de relevância para as mulheres das comunidades que poderá ser aplicado o "Chá com Elas" # Voltar com o Encontro da Mulher Rural para que se sintam protagonistas do evento, levando seus produtos e suas comidas típicas # Viabilizar o Prêmio Mulher Nota 10 para homenagear mulheres que contribuem de alguma forma com o Município # Viabilizar cursos e oficinas para garantir emprego de forma direta e indireta às mulheres em situação de dependência econômica | CONSELHO CREMP SEFAM CEJUC # CREMP PARCEIROS SEFAM | | | |

A tabela acima reúne pequenas propostas complementares, incorporadas às que foram anteriormente apresentadas. Essas adições visam enriquecer e ampliar as ações previstas, considerando novas demandas identificadas e contribuições surgidas ao longo do processo de construção do plano.

Para garantir a realização contínua de campanhas educativas e preventivas no combate à violência contra a mulher, o governo municipal pode atuar de forma planejada, integrada e com compromisso político. É fundamental que o município institucionalize políticas públicas específicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero, garantindo orçamento próprio e metas definidas dentro do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). A promoção de campanhas deve fazer parte de um calendário permanente de ações, como por exemplo no "agosto Lilás" e no Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra a Mulher (25 de novembro), mas também com iniciativas regulares ao longo de todo o ano, alcançando diferentes comunidades e bairros.

A educação tem papel central nesse processo. É essencial envolver as escolas públicas e privadas na realização de atividades educativas sobre igualdade de gênero, respeito às diferenças e formas de prevenir a violência. Da mesma forma, a articulação entre os órgãos da rede de proteção, como o CREMP, CREAS, CRAS, unidades de saúde e segurança pública, fortalece as campanhas ao garantir que todas as instituições estejam alinhadas no combate à violência e na orientação à população. O poder público também pode investir na formação continuada de seus profissionais para que estejam preparados para identificar, acolher e encaminhar mulheres em situação de violência para o CREMP.

Além disso, o uso das mídias locais, redes sociais da prefeitura e outros canais de comunicação é uma estratégia importante para dar visibilidade às campanhas e sensibilizar a população. Mensagens educativas, vídeos informativos e materiais gráficos devem ser divulgados de forma acessível e contínua. É igualmente importante que essas campanhas estejam associadas a ações de fortalecimento da autonomia das mulheres, como a oferta de cursos profissionalizantes, oficinas de geração de renda e programas de empreendedorismo, fortalecendo não apenas a prevenção, mas também a saída das situações de vulnerabilidade.

Por fim, o município deve acompanhar e avaliar os impactos das campanhas, com base em indicadores e dados reais, garantindo melhorias constantes nas estratégias adotadas. Essas ações articuladas podem transformar a realidade local e criar uma cultura de respeito, equidade e proteção às mulheres.

**FÓRUM:**

O I Fórum de Políticas Públicas para Mulheres de Pirapora foi uma dessas ações que resultou em uma ampla e significativa construção coletiva, reunindo propostas que superaram as expectativas iniciais tanto em diversidade quanto em profundidade. As contribuições apresentadas revelaram a pluralidade de vivências das mulheres do município e apontaram caminhos concretos para o fortalecimento das ações voltadas à equidade de gênero. Diante da relevância e da potência dessas proposições, considera-se fundamental que elas sejam sistematizadas, analisadas e incorporadas como metas estratégicas no planejamento das políticas públicas para os próximos dois anos. Ao reconhecer essas vozes como legítimas e prioritárias, o município reafirma seu compromisso com a participação social, a escuta ativa e a construção de políticas que reflitam, de fato, as necessidades e os anseios das mulheres piraporenses.

Ao criar um ambiente de escuta e diálogo, o fórum permitiu identificar demandas reais das mulheres do território, considerando suas diversas realidades — como raça, classe, orientação sexual, idade e condição social — e, a partir disso, construiu-se políticas públicas mais eficazes, inclusivas e sensíveis às especificidades locais.

Segue abaixo alguns eixos do Fórum:

EIXO 01 – AUTONOMIA, IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E CIDADANIA

Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres;

A- Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho;

B- Promover políticas de ações afirmativas que reafirmem a condição das mulheres, como sujeitos sociais e políticos;

C- Ampliar a inclusão das mulheres na agricultura familiar;

D- Promover o direito à vida na cidade com qualidade, acesso a bens e serviços.

E- Ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho;

F- Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;

G- Promover relações de trabalho não-discriminatórias, com equidade salarial e de acesso a cargos de direção;

H- Garantir o cumprimento da legislação no âmbito do trabalho doméstico e estimular a divisão das tarefas domésticas;

I- Ampliar o exercício da cidadania das mulheres e do acesso à moradia.

EIXO 02 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA E NÃO SEXISTA

A - Incorporar a perspectiva de gênero, raça, etnia e orientação sexual no processo educacional formal e informal;

B - Garantir um sistema educacional não discriminatório, que não reproduza estereótipos de gênero, raça e etnia;

C -Promover o acesso à educação básica de mulheres jovens e adultas;

D - Promover a visibilidade da contribuição das mulheres na construção da história da humanidade;

E -Combater os estereótipos de gênero, raça e etnia na cultura e comunicação.

F - Promover ações no processo educacional para a equidade de gênero, raça, etnia e orientação sexual;

G - Ampliar o acesso à educação infantil: creches, pré-escolas e educação integral;

H- Promover a alfabetização e ampliar a oferta de ensino fundamental para mulheres adultas e idosas, especialmente negras e índias;

I - Valorizar as iniciativas culturais das mulheres;

J -Estimular a difusão de imagens não-discriminatórias e não-estereotipadas das mulheres.

EIXO 03 – SAÚDE DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS

A - Promover a melhoria da saúde das mulheres Piraporenses, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliar o acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde;
B - Garantir os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres;
C- Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina, especialmente por causas evitáveis, em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem qualquer forma de discriminação;
D- Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde (SUS).
E - Estimular a implantação, na Atenção Integral à Saúde da Mulher, de ações que atendam às necessidades específicas das mulheres nas diferentes fases de seu ciclo vital, abrangendo as mulheres negras, as com deficiência, as índias, as encarceradas, as trabalhadoras rurais e urbanas e as de diferentes orientações sexuais, contemplando questões ligadas às relações de gênero;
F -Estimular a implementação da assistência em Planejamento Familiar, para homens e mulheres, adultos e adolescentes, na perspectiva da atenção integral à saúde;
G -Promover a atenção obstétrica, qualificada e humanizada, inclusive a assistência ao abortamento em condições inseguras para mulheres e adolescentes, visando reduzir a mortalidade materna, especialmente entre as mulheres negras;
H -Promover a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e de infecção pelo HIV/Aids na população feminina;
I - Reduzir a morbimortalidade por câncer cérvico-uterino e de mama na população feminina;
EIXO 04 – ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
A- Implantar uma Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
B- Garantir o atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência;
C- Reduzir os índices de violência contra as mulheres;
D- Ampliar e aperfeiçoar a Rede Municipal de Prevenção e Atendimento às mulheres em situação de violência;
E- Promover ações preventivas em relação à violência doméstica e sexual;
F- Promover a atenção à saúde das mulheres em situação de violência doméstica e sexual;
G- Produzir e sistematizar dados e informações sobre a violência contra as mulheres;
H- Capacitar os profissionais das áreas de segurança pública, saúde, assistência social, educação e assistência psicossocial na temática da violência de gênero;
I- Ampliar o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita.
CONSTRUCTO
1 - Promover capacitações em artesanato, processamento de alimentos, e outros.
Proporcionais mais espaços para feiras livres para incentivar a comercialização;
2 - Implementar ações de conscientização e sensibilização com toda a população de Pirapora, no sentido de educação para a percepção da importância da separação do lixo doméstico e da coleta seletiva de materiais recicláveis, como forma de mantermos a cidade limpa, auxiliar na economia solidária dos catadores e preservação ambiental, tornando Pirapora uma cidade limpa e modelo de consciência ambiental. Com o incentivo de promoções de desconto em taxas públicas.
3 - Promover cobranças de taxas e multas a proprietários de terrenos baldios particulares que deixam os lotes sujos e com mato.
4 -Mobilizar e conscientização das empresas que geram lixo, como por exemplo o segmento das redes de supermercados, quanto à disponibilização de materiais reciclados para as associações de catadores/apanhadores de materiais reciclados existentes.
Proposta de abatimento de taxas municipais ou incentivo fiscal a Empresa que doar todo material reciclável à Associação de catadores; por exemplo o MartMinas, BH, Avenida (O único que doa atualmente é o supermercado BH)
5 - A implementação do Selo Empresa Amiga da Mulher como ferramenta para desenvolver o empreendedorismo e abrir oportunidades para as mulheres em situação de
vulnerabilidade frente ao mercado de trabalho.
6 - Sensibilizar e mobilizar a população no combate à violência contra as mulheres bem como orientar quanto à questão da discriminação;
7 - Favorecer um espaço para atendimento às crianças menores de 5 anos; Implementação do Selo Empresa Amiga da Mulher;
8 - Melhorar o transporte urbano com apoio e conscientização da população de Pirapora;
9 - Provisionar orçamento municipal e das autarquias que prestam serviços com água para melhorar o saneamento da zona rural; desenvolver projetos do SAAE com a EMATER/MG para instalação e acompanhamento de cloradores para tratamento essencial da água.
10 - Quanto aos serviços de energia elétrica - melhorar a iluminação nos entornos das comunidades rurais.
11 - Buscar meios necessários para legalização fundiária, principalmente resolver a questão do Assentamento das Famílias da Fazenda da Prata.;
12 - Melhorar as políticas de segurança pública frente aos protocolos e agendas da Patrulha Rural e da Polícia Militar dentro dos territórios;
13 - Sensibilizar toda a comunidade, principalmente pessoas do sexo masculino, crianças e adolescentes quanto a uma educação voltada para o cuidado no trato com as questões de gênero;
14 - Desenvolver Projetos de Educação em todas as redes de Ensino do município (Municipal, Estadual, Federal e Particulares) voltada a Educação e noções básicas de trânsito.
15 - Desenvolver ações de conscientização voltadas as mulheres sobre os seus próprios direitos;
16 - Qualificação e teste de aptidão; promover a autonomia econômica e financeira para as mulheres;
17 - Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho;
18 - Promover políticas de ações afirmativas que reafirmem a condição das mulheres, como sujeitos sociais e políticos;
19 - Promover o direito à vida na cidade com qualidade, acesso a bens e serviços.
20- Ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho;
21 - Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;
22 - Promover relações de trabalho não-discriminatórias, com equidade salarial e de acesso a cargos de direção;
23 - Garantir o cumprimento da legislação no âmbito do trabalho doméstico e estimular a divisão das tarefas domésticas;
24 - Ampliar o exercício da cidadania das mulheres e do acesso à moradia.
25 - Desenvolver trabalhos na rede de Ensino, unidades de saúde, associações, Equipamentos da rede socioassistencial afins, entidades de classe - para ampliar a informação e a comunicação entre pais e adolescentes, em favor do fortalecimento de vínculos familiares;
26 - Ampliar o apoio psicológico às mulheres nos espaços dos serviços de saúde e outros equipamentos, a parte/ fora do serviço do CAPS.
27 - Ampliar as políticas públicas de fortalecimento do Programa Saúde na Escola (PSE); difundir e divulgar o Centro de Referência de Testagem e Aconselhamento (CTA); propagar os testes rápidos com trabalho itinerante; planejamento familiar; distribuição de preservativos; eventos e campanhas alusivas ao cuidado com a saúde da mulher.
28 - Ampliar a oferta dos serviços preventivos e de mamografias para mulheres fora da faixa estabelecida pelo ministério da saúde;
29 - Ampliar atendimento de fluxograma e protocolos de saúde para o atendimento ao público LGBTQIAPN+;
30 - Fortalecer o programa saúde na escola (PSE) para realização de discussões com os adolescentes e pais sobre saúde reprodutiva, métodos contraceptivos, gravidez na adolescência, IST'S;

31 -Promover ações voltadas para a campanha "FAÇA BONITO, CONTE PARA ALGUÉM" durante todo o ano, em vários locais, públicos e privados, para garantir acessibilidade à toda população;
32 -Sensibilização e qualificação para os profissionais dos equipamentos sociais e de segurança pública, para garantir um atendimento humanizado e com equidade;
33 -Atendimento em horário diferenciado por meio de agendamento para as trabalhadoras da zona rural e urbana;
34 - Implantação de um Consultório Móvel Odontológico para atendimentos em vários pontos do município e zona rural;
35 - Garantir às mulheres o direito de escolha para submeter ao processo de laqueadura;
36 - Flexibilização e desburocratização na oferta dos métodos contraceptivos;
37- Ampliar a oferta de educação em saúde contínua e permanente sobre os direitos sexuais e reprodutivos, IST'S nas escolas e comunidades rurais;
38 - Assistência multiprofissional e psicológica dentro da rede de assistência às mulheres vítimas de violência que engravidaram e que desejarem ou não prosseguir com a gestação.
39- Divulgação da lei que garante a presença das Doulas dentro das maternidades; (Lei 3946/2021).
40 - Implantação de uma ala específica para internação de gestantes de risco, com a oferta de profissionais capacitados com formação obstétrica.
41 - Implantação de uma ala específica com assistência psicológica para internação de mulheres pós aborto;
42 - Fortalecimento do PROGRAMA MÃE PIRAPORENSE, para assegurar a qualidade de vida da mãe e do feto, durante e pós a gestação.
43 - Implantação de uma CASA DE APOIO próximo à unidade hospitalar para garantir a segurança e o acesso ao serviço de saúde em tempo hábil, para as gestantes que estão em trabalho de parto e moram em locais distantes;
44 - Fortalecimento e divulgação da lei 14.737/2023 que assegura o direito à acompanhante para todas as mulheres em serviços de saúde.

**IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirapora**

**Eixo 01**

Economia do cuidado, mudanças climáticas, impactos e soluções com enfoque nas mulheres; desenvolvimento sustentável com democracia, justiça, autonomia, igualdade e liberdade.

1. Territorializar ações que podem contribuir com a economia do cuidado, de forma a aumentar a oferta de espaços e serviços como hidroginástica, atividades físicas, espaços esportivos e praças com espaços arborizados.
2. Transformar em Política pública por meio de Lei Municipal, a Educação Ambiental, acompanhada de incentivo a Coleta Seletiva (que já existe informalmente no município), visando uma Política de Desenvolvimento Sustentável, a partir da participação comunitária.
3. Recuperar o programa de arborização da cidade, no qual possa oportunizar aos cidadãos uma moeda social na tarifa de água e IPTU.

**Eixo 02**

Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica das mulheres.

1. Implementação de serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência e seus dependentes (casa de amparo) através de consorcio de municípios (CIMMESF)
2. Implementação pelo SEDEARE de um atendimento específico das mulheres dentro da estrutura administrativa a fim de promover maiores oportunidades de acesso no mercado de trabalho; e criação de selo de empresa amiga da mulher, incentivando a contratação de mulheres vítimas de violência, estipulando percentual de cota de contratação para empresas com mais de 100 funcionários, fazendo ainda recortes de gênero, raça, famílias monoparentais femininas, etc.
3. Criação de Órgão exclusivo, na estrutura administrativas, de políticas públicas para mulheres.

**Eixo 03**

1) Criação de programa "Cuidar de quem cuida" para mulheres que são responsáveis pelo cuidado de outros, sejam pessoas idosas, crianças ou filhos com necessidades especiais;
2) Incentivo à produção cultural local nas escolas: promover oficinas de música, teatro, dança e artes visuais com artistas da comunidade, valorizando a diversidade cultural regional;
3) Letramento para o público masculino referente ao papel do homem na sociedade atual, abrangendo as demandas femininas, bem como a conscientização, prevenção e ressocialização do autor de violência contra a mulher.

**Eixo 4:**

Saúde integral das mulheres e garantia dos direitos.

1. Implantação da Sala Lilás no Hospital Municipal- Criação de um espaço reservado, seguro e acolhedor para o atendimento humanizado de mulheres em situação de violência, com equipe capacitada e fluxos integrados com a rede de proteção.
2. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde com Territorialização Efetiva- Garantir a territorialização permanente das equipes de saúde e o cumprimento rigoroso da carga horária por parte de todos os profissionais da unidade básica de saúde, assegurando continuidade, vínculo e qualidade no cuidado à saúde da mulher.
3. Fiscalização da Entrega de Resultados de Exames Citopatológicos (Papanicolau)- Estabelecer mecanismos de controle e cobrança efetiva junto aos laboratórios contratados para que os resultados dos exames citopatológicos sejam entregues dentro dos prazos estipulados em contrato, assegurando agilidade, rastreio adequado e a qualidade da atenção à saúde da mulher.

Ainda que algumas propostas possam se repetir entre os documentos mencionados, optou-se por **incluí-los na íntegra neste Plano**, como forma de garantir a transparência, a legitimidade e a fidelidade às demandas construídas coletivamente. Essa decisão visa evitar qualquer questionamento quanto à autenticidade ou à validade das contribuições apresentadas. Cada um desses documentos representa, em sua essência, o acúmulo histórico de mobilizações, reivindicações e resistências protagonizadas pelas mulheres de Pirapora. Por isso, suas propostas serão defendidas com o mesmo rigor e compromisso que a legislação assegura, refletindo o respeito ao processo democrático e à luta constante pela efetivação de direitos.

Diante do cenário revelado pelos dados, fica claro que o município de Pirapora necessita de um equipamento com maior estrutura e aporte de recursos — como a criação de uma Casa da Mulher Brasileira ou uma Secretaria Municipal da Mulher de Pirapora. Um espaço desse porte, com gestão compartilhada entre município, Estado e União, possibilitaria a implementação de políticas públicas mais efetivas e integradas, reunindo em um mesmo local serviços de acolhimento, assistência psicossocial, orientação jurídica, apoio à geração de renda, capacitação profissional, segurança e acesso à justiça.

A abertura desse novo equipamento permitiria a ampliação da rede de proteção às mulheres em situação de violência em Pirapora, garantindo atendimento mais completo e contínuo. Além disso, possibilitaria a oferta regular de cursos profissionalizantes, oficinas de empoderamento, campanhas educativas e ações preventivas — medidas que, atualmente, são oferecidas de forma pontual e limitada no CREMP devido à escassez de recursos. Dessa forma seria um marco na política pública municipal, fortalecendo a rede de enfrentamento à violência de gênero e promovendo a verdadeira dignidade e autonomia das mulheres piraporenses. Além disso, a ampliação de recursos e infraestrutura aumentaria a capacidade de resposta do município, alinhando-se às diretrizes nacionais de proteção à mulher e contribuindo para a redução efetiva da violência.

Encerrar este Plano não significa concluir um processo, mas renovar um compromisso: o de construir um município onde ser mulher não represente risco, dor ou desigualdade. As diretrizes aqui propostas não são favores, são direitos conquistados com luta, voz e resistência. Cabe ao poder público garantir sua execução com seriedade e urgência, e à sociedade civil permanecer vigilante e mobilizada. Que este documento não fique apenas no papel, mas seja instrumento vivo de transformação, capaz de romper ciclos de violência, ampliar oportunidades e promover dignidade. Porque nenhuma política é completa enquanto mulheres ainda forem silenciadas.

Dada a revisão e acordo, e após aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pirapora dessa minuta do Plano Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência contra a Mulher e ao Feminicídio/2025, assino e dou publicidade a este documento.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito de Pirapora

***JOÃO MAURICIO DA SILVA***
Vice-Prefeito de Pirapora

***UMBELINA DINIZ TAVARES***
Secretária da Família e Políticas Sociais

Elaboração Técnica

***KÊNIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS***
Coordenadora do Centro de Referência da Mulher de Pirapora

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**BF1D5C05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
### EDITAL 30 PENALIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 30/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| STS3G10 | P300042386 | 29/08/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FZT0I10 | P300043157 | 03/09/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| RTX3E08 | AG08719211 | 09/09/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PXS9297 | AG08726056 | 10/09/2024 | 7030-1 | 293,47 |
| QNX3214 | AG08726589 | 10/09/2024 | 6122-0 | 293,47 |
| SIJ3J33 | AG08726358 | 11/09/2024 | 5967-0 | 1467,35 |
| LLS3987 | AG08726153 | 18/09/2024 | 5967-0 | 1467,35 |
| OCH7289 | P300045632 | 18/09/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| FQZ5B90 | P300045948 | 21/09/2024 | 7471-0 | 880,41 |
| HBN4E19 | AG08727629 | 24/09/2024 | 6050-1 | 293,47 |
| QUG2E95 | AG08728394 | 28/09/2024 | 6122-0 | 293,47 |
| FFV3J38 | P300057885 | 08/12/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FFV3J38 | P300058715 | 13/12/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FFV3J38 | P300061245 | 28/12/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| KWV9E32 | AG08738483 | 10/01/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| OLT3G73 | P300063762 | 18/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FBZ6D71 | P300064640 | 24/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GAA8B46 | P300065077 | 28/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| PUQ7B65 | P300065078 | 28/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| GRW6063 | P300065079 | 28/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| GXD7E85 | P300065080 | 28/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| OQC6D31 | P300065081 | 28/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| CNZ0H86 | P300065082 | 28/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QXW6H59 | P300065018 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| JIH8207 | P300065019 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMW7A06 | P300065020 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPA2G61 | P300065021 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFX3C02 | P300065084 | 28/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FJX4A87 | P300065085 | 28/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DWQ7483 | P300065022 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MTY2I09 | P300065023 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNZ0H86 | P300065086 | 28/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DLU9G73 | P300065025 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNZ0H86 | P300065027 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTC0E51 | P300065028 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GYX3283 | P300065029 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXJ5C00 | P300065030 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTP9H12 | P300065031 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SIH8G10 | P300065033 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHN1B66 | P300065035 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GGP8A85 | P300065036 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AAH8A11 | P300065037 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DCZ3853 | P300065039 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FZJ7J13 | P300065088 | 28/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| RUD4A57 | P300065042 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DWF1682 | P300065089 | 28/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| SHF0J77 | P300065043 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIV6D84 | P300065044 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DYB9A25 | P300065048 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| JHA1277 | P300065049 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNZ0H86 | P300065090 | 28/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| TCT8A31 | P300065052 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HBA5953 | P300065054 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GBT4I41 | P300065092 | 28/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FIU0I67 | P300065058 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJH6A22 | P300065059 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCS7G05 | P300065093 | 28/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DVQ5B40 | P300065060 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYS8H38 | P300065061 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DVQ5B40 | P300065062 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FPL1F98 | P300065094 | 28/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| GRI7664 | P300065066 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FGA0H64 | P300065068 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FFT2A52 | P300065070 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXG0480 | P300065071 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXK4466 | P300065072 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGZ6702 | P300065073 | 28/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGJ5C78 | P300065140 | 29/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| FQN4A86 | P300065095 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHP6G10 | P300065096 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHL2J86 | P300065097 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| JHT8B29 | P300065098 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUO9B99 | P300065099 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWR2344 | P300065100 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMG6C24 | P300065141 | 29/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DHZ1J13 | P300065101 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AZF1I41 | P300065102 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMO4I94 | P300065103 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CAD9F11 | P300065104 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GFN4B68 | P300065105 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SDD4A19 | P300065142 | 29/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HMV9948 | P300065106 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OLV8F00 | P300065107 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPX5E68 | P300065108 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EBQ0I88 | P300065109 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYV1823 | P300065110 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ESD9071 | P300065111 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCM3413 | P300065112 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OWX3516 | P300065113 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GBI4759 | P300065114 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OWX9A24 | P300065115 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HLW1628 | P300065116 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RGB7I93 | P300065117 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HEO6C20 | P300065118 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QOV6354 | P300065119 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FLE2B08 | P300065120 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWT1463 | P300065121 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| JSR2713 | P300065122 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KLD0E60 | P300065123 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AAH8A11 | P300065124 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RGD8F89 | P300065125 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CQH2J17 | P300065126 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUP0G32 | P300065127 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FRE8B77 | P300065128 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PZZ9897 | P300065129 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GAO4I47 | P300065130 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GGD6F06 | P300065131 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EVW7D68 | P300065132 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RNN5A99 | P300065133 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HEG0G40 | P300065134 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPS8J29 | P300065135 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QWU1514 | P300065136 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EGF4J36 | P300065137 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOB8472 | P300065138 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDB0626 | P300065139 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCD3I69 | P300065303 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHK4E68 | P300065304 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GZM8F27 | P300065305 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EGA1859 | P300065542 | 29/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| SVO6H30 | P300065267 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUS6951 | P300065268 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FJN2H28 | P300065269 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HKY1966 | P300065270 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SVO6H30 | P300065271 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SVO6H30 | P300065272 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUG5070 | P300065273 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FRY9B00 | P300065274 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FXO3I47 | P300065275 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVS1163 | P300065276 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HHF6413 | P300065277 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQK3I76 | P300065278 | 29/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FRY9B00 | P300065279 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDF1E22 | P300065280 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QQZ2794 | P300065281 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOB8082 | P300065282 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FGA0H64 | P300065283 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GVG3037 | P300065284 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDK3G29 | P300065285 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCP6G28 | P300065286 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNA3E20 | P300065287 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDA9G39 | P300065288 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HLJ4859 | P300065289 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TMJ1G11 | P300065290 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYA3981 | P300065291 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPC7I95 | P300065210 | 30/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| OWU1D16 | P300065144 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTR1I11 | P300065145 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QOO7333 | P300065146 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GBT4I41 | P300065147 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GFC0J40 | P300065211 | 30/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| HAG8C93 | P300065148 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FRW2A48 | P300065149 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FIX8I44 | P300065212 | 30/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| SWC9I39 | P300065150 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GGK1H89 | P300065213 | 30/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| FQF8454 | P300065214 | 30/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| PVR4C09 | P300065215 | 30/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| GKH6A55 | P300065151 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| JFU0E36 | P300065152 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HFT4635 | P300065153 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FLN4F67 | P300065154 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CWC6442 | P300065155 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EBA9G73 | P300065156 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PZV8681 | P300065157 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWO4005 | P300065158 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OMB3I96 | P300065159 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVQ7510 | P300065160 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QOP0856 | P300065161 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCV1C36 | P300065162 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DKU8F29 | P300065163 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DBY4A44 | P300065164 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| NRH5I41 | P300065216 | 30/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| SHH5B96 | P300065217 | 30/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| RMY5J39 | P300065165 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXS5D86 | P300065166 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GRR6226 | P300065167 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUU3H27 | P300065168 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQT9565 | P300065169 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYI7G87 | P300065170 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AVN8I51 | P300065171 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ETV4H22 | P300065218 | 30/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QWY5D12 | P300065172 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ELL5E29 | P300065173 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HLF3A36 | P300065219 | 30/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| EYR5A98 | P300065174 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SUP8F82 | P300065175 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYQ9E91 | P300065176 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXZ1736 | P300065177 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DZA9B59 | P300065178 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVR7E32 | P300065179 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXF3216 | P300065180 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RBT7C29 | P300065181 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYT9573 | P300065182 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PZZ7F82 | P300065183 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FQA2E80 | P300065184 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HFB3D87 | P300065185 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTN4H63 | P300065186 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMU2C26 | P300065187 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNQ3I06 | P300065188 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPM0H65 | P300065189 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQH5120 | P300065190 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PZZ8868 | P300065220 | 30/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FCV7D37 | P300065191 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIR4I20 | P300065192 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTT2G33 | P300065193 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOF8C44 | P300065194 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DMA0706 | P300065195 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EUL5520 | P300065221 | 30/01/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| HCS0197 | P300065197 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ELA2C96 | P300065198 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GJO7E41 | P300065199 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXV5660 | P300065200 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OWS6098 | P300065201 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QQY4045 | P300065222 | 30/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HEM7C54 | P300065202 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXS9F41 | P300065223 | 30/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PUM3762 | P300065203 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FKK3F91 | P300065204 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUV6179 | P300065205 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EQX2286 | P300065206 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KRK1C22 | P300065207 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVO6249 | P300065208 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ERW7516 | P300065209 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FPK0484 | P300065306 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVV2J48 | P300065307 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GVG3037 | P300065543 | 30/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| OPE1856 | P300065308 | 30/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HAV1J95 | P300065292 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EVA2A59 | P300065293 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FLN6B16 | P300065294 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGZ6702 | P300065295 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FVT3I92 | P300065296 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJA6G64 | P300065297 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVA5H64 | P300065298 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HNO9166 | P300065299 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HLV2H60 | P300065300 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RUO7D02 | P300065301 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FLN6B16 | P300065302 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDN6A46 | P300065309 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RUO7D02 | P300065310 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVF6D23 | P300065544 | 31/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FHL6E01 | P300065311 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DXT7B49 | P300065312 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EZO2611 | P300065224 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EZK4905 | P300065225 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DUD5A69 | P300065226 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GKI7F12 | P300065227 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCF5250 | P300065228 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPI9E95 | P300065587 | 31/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| EUO2B40 | P300065588 | 31/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| SJD7F24 | P300065589 | 31/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| PXA2734 | P300065590 | 31/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| DNZ6D32 | P300065591 | 31/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| EZE3F97 | P300065229 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJG8G06 | P300065592 | 31/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| DPF4H06 | P300065230 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HKH0084 | P300065231 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EXI2E07 | P300065232 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGX9868 | P300065233 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HBR5A15 | P300065553 | 31/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| NUG0H85 | P300065234 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EES5D03 | P300065235 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DLJ9610 | P300065236 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTJ3H16 | P300065237 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QOZ7142 | P300065238 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DIF3411 | P300065239 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXE0581 | P300065240 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HMQ9281 | P300065241 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BEQ7H09 | P300065242 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DQF5A93 | P300065243 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DOG6F60 | P300065244 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPT9J36 | P300065554 | 31/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| RMP8E82 | P300065245 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGH8E98 | P300065246 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KNX5732 | P300065593 | 31/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| AUV2E04 | P300065594 | 31/01/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| HBR5A15 | P300065247 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CWH5461 | P300065248 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FQN7J97 | P300065249 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DUE6A54 | P300065250 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PBL4J37 | P300065251 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FKX4G39 | P300065252 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DZF8565 | P300065253 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KIZ3D78 | P300065254 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXC9D65 | P300065255 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QOP5F59 | P300065256 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJR3293 | P300065257 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FMR2H44 | P300065258 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPU2G56 | P300065259 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIZ0I87 | P300065260 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GWU3A90 | P300065261 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FWQ7F68 | P300065262 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIV6D84 | P300065263 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OWR9403 | P300065264 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| STL4H26 | P300065265 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CZD7F45 | P300065266 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GFA3E37 | P300065349 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| REG2B72 | P300065350 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FYO4I56 | P300065351 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HHK6054 | P300065352 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EYD8910 | P300065353 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPW6E32 | P300065354 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FZC3D00 | P300065355 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FMT9D95 | P300065356 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GGH2938 | P300065357 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PWY9E86 | P300065358 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ELL1D64 | P300065555 | 31/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FQB3F25 | P300065359 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CSM6E52 | P300065360 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNS6022 | P300065361 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHC8B25 | P300065556 | 31/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DEX5809 | P300065557 | 31/01/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| TDE3C27 | P300065362 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT0I86 | P300065363 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FQB5150 | P300065364 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUV3D07 | P300065365 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXO2941 | P300065366 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HFE9A95 | P300065367 | 31/01/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOB8427 | AG08738722 | 01/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FJA1B57 | AG08740947 | 01/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| SIF6H15 | AG08741021 | 01/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| HJT1347 | AG08741754 | 01/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| PIU1B53 | AG08741756 | 01/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| SIC2F96 | AG08741760 | 01/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HBX4I34 | AG08741761 | 01/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| OPJ6B37 | AG08741763 | 01/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| RND5G18 | AG08741766 | 01/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| QQA2205 | AG08741768 | 01/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| FIW5H69 | AG08741769 | 01/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| RFJ1C32 | P300065571 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FPP2D14 | P300065455 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OWU1D51 | P300065456 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GCY9B16 | P300065457 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GLE1J65 | P300065458 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EIV8B11 | P300065465 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DSH7076 | P300065466 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOB9A22 | P300065467 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPX4469 | P300065468 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FUM3A56 | P300065469 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DUS0759 | P300065572 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| OLW5199 | P300065470 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QTY6A93 | P300065471 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FEF3J66 | P300065472 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GUA5F01 | P300065473 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FHB4E17 | P300065576 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HDK3334 | P300065487 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BDD3G34 | P300065488 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMO5C78 | P300065489 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EUV9E36 | P300065490 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHY5D08 | P300065491 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FFF3C43 | P300065492 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FBT0I02 | P300065493 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ETJ2734 | P300065494 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RNS8A54 | P300065577 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| CRN8I19 | P300065495 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ERQ6D17 | P300065496 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FSP2E95 | P300065497 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EPV0B23 | P300065498 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HAM6G56 | P300065499 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FXW4C07 | P300065500 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QOJ2709 | P300065519 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCU3J35 | P300065520 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DSW9G68 | P300065521 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXF2829 | P300065522 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIW1C31 | P300065523 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXF7081 | P300065524 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNU5H33 | P300065525 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EXE7B14 | P300065526 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GMQ1116 | P300065539 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDK3334 | P300065585 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| BZG9D74 | P300065595 | 01/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| HAR3739 | P300065596 | 01/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| DJM4D43 | P300065599 | 01/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| CIN4070 | P300065600 | 01/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| PXM9977 | P300065371 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DXA9706 | P300065372 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RUD6A33 | P300065373 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CMP3351 | P300065374 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KKU6F80 | P300065379 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DQH6A24 | P300065383 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DRE1B19 | P300065384 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT3024 | P300065385 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GRK1039 | P300065386 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPD9980 | P300065387 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHT7B12 | P300065388 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HEC1I24 | P300065389 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYC8J33 | P300065604 | 01/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| HLM6049 | P300065605 | 01/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| FHS7B16 | P300065400 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYU4H16 | P300065402 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EEP0220 | P300065403 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DHO8G40 | P300065562 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| GTO8H53 | P300065406 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| NNU0E49 | P300065407 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FNM7G66 | P300065408 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ELX0022 | P300065409 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GRK3893 | P300065564 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HHF5452 | P300065410 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HNO3A79 | P300065411 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MYP1F08 | P300065565 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HCM3478 | P300065412 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EEZ0E66 | P300065413 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOB9106 | P300065414 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FWH7B99 | P300065415 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DTW9B30 | P300065416 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCZ9H01 | P300065417 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDK3334 | P300065566 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| BCJ3G39 | P300065418 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FGS8H50 | P300065313 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HHH7B68 | P300065545 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| OQS4957 | P300065314 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTL9E93 | P300065315 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HEA7579 | P300065316 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GYX3246 | P300065317 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BFZ2I11 | P300065546 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| SHK1C10 | P300065547 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HOB8082 | P300065318 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| STZ4E43 | P300065548 | 01/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DQC8090 | P300065319 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUG2E80 | P300065341 | 01/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AYM8627 | P300065320 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYT1F63 | P300065321 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUA5325 | P300065322 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNJ2024 | P300065323 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJD8492 | P300065324 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCO3H52 | P300065325 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDF2009 | P300065326 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDI8C48 | P300065327 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BEA5E84 | P300065328 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EZD1A24 | P300065329 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SQZ5H85 | P300065330 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYM4491 | P300065331 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT1147 | P300065332 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HLZ0C59 | P300065333 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RBT8A39 | P300065334 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FFO2D47 | P300065346 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HMQ0D51 | P300065347 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| NFF5093 | P300065459 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GUP4I74 | P300065460 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FNP2I41 | P300065474 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GRK6356 | P300065475 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CXC7357 | P300065476 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVP3C73 | P300065573 | 02/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| RFB4G66 | P300065477 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EVG2D14 | P300065478 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HKV3F04 | P300065479 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DXS4B11 | P300065480 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ECL5I88 | P300065481 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DHU3164 | P300065578 | 02/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| GZJ5265 | P300065501 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FPV6H98 | P300065502 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FDC2575 | P300065503 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GCS5G10 | P300065579 | 02/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| JQX7I77 | P300065504 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MIU2H33 | P300065505 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FVC9H37 | P300065506 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWR1398 | P300065580 | 02/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QLX8G53 | P300065507 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DBP0493 | P300065581 | 02/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FJY1D45 | P300065582 | 02/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| CIP6937 | P300065508 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FZU1A43 | P300065583 | 02/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| EQQ1B99 | P300065527 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMQ2A92 | P300065528 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXO6243 | P300065529 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EXE7B14 | P300065530 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DXE1979 | P300065540 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXE8060 | AG08741655 | 02/02/2025 | 5380-0 | 130,16 |
| RFC8A58 | AG08740239 | 02/02/2025 | 7684-1 | 130,16 |
| SYG0H38 | AG08740240 | 02/02/2025 | 5835-0 | 195,23 |
| DMZ5694 | AG08740952 | 02/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| PQB6000 | AG08741775 | 02/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| HNV6B14 | AG08741778 | 02/02/2025 | 5380-0 | 130,16 |
| BAV9H53 | AG08741779 | 02/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RVV2J42 | AG08741780 | 02/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| DEX7260 | AG08741962 | 02/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RTM4C59 | AG08741964 | 02/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| EAY1271 | AG08741965 | 02/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| DQY5G64 | AG08741966 | 02/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| ECQ0F93 | P300065597 | 02/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| RMR4D00 | P300065598 | 02/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| QOX0G97 | P300065368 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FUN7B05 | P300065369 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| KJX7B24 | P300065601 | 02/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| QQM3E80 | P300065370 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDG9J66 | P300065558 | 02/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HJT4749 | P300065375 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ESY4F11 | P300065376 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYX7E38 | P300065377 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BWY1B65 | P300065380 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TLI1B11 | P300065381 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHC0E74 | P300065390 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SPH4D48 | P300065391 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SLR5D15 | P300065559 | 02/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| GFN5A73 | P300065392 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPF6225 | P300065393 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EDD0A20 | P300065394 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYX6G30 | P300065397 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EFZ7H64 | P300065607 | 02/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| HDA9026 | P300065608 | 02/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| RFF2F26 | P300065609 | 02/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| RUF6C57 | P300065610 | 02/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| EQT2J85 | P300065405 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXY9D36 | P300065563 | 02/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QVV1E16 | P300065419 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DQF9E35 | P300065420 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXM3I99 | P300065421 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXK9765 | P300065422 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ETH6557 | P300065423 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUU3H27 | P300065424 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GCS5G10 | P300065425 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDJ0H76 | P300065426 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LSP6G01 | P300065427 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHJ8D88 | P300065428 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYN9I22 | P300065613 | 02/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| CWH0I68 | P300065429 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDL0H75 | P300065430 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QWZ0J71 | P300065431 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVF9F56 | P300065432 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDK3334 | P300065433 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HKA7060 | P300065434 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OYE7815 | P300065435 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPF6A20 | P300065436 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMZ5G15 | P300065437 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPB2C55 | P300065438 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BZL2291 | P300065439 | 02/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DII0133 | P300065602 | 03/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| DER0C91 | P300065603 | 03/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| OLV8F00 | P300065378 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OMB3831 | P300065541 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DZC1083 | P300065382 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYT3F62 | P300065395 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPF6225 | P300065560 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| TDI8F34 | P300065396 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EDD0A20 | P300065561 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| JXO3487 | P300065398 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FPQ5D41 | P300065399 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DFW8934 | P300065401 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCT3I37 | P300065404 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVM6F76 | P300065440 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVJ4064 | P300065441 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SRJ0F05 | P300065442 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNM5676 | P300065443 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CWQ8849 | P300065567 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| OMF5394 | P300065444 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SRO5H22 | P300065445 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYR0762 | P300065446 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HFC1J92 | P300065447 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDK3334 | P300065568 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| ENW1H13 | P300065448 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GVG4A04 | P300065569 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| OPG9984 | P300065449 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVE6C12 | P300065570 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HOF2I18 | P300065450 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RSC4E92 | P300065451 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FAO5D31 | P300065452 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYX7E38 | P300065453 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EOW2D63 | P300065454 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ARE3B97 | P300065461 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUR3071 | P300065462 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTW9D26 | P300065463 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GEW8F18 | P300065464 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FMD6H85 | P300065482 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ERO4G10 | P300065574 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| TCV2D44 | P300065483 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BEZ6F71 | P300065575 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HDF2B23 | P300065484 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GAO4A94 | P300065485 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DMC6H99 | P300065486 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| REV6C82 | P300065509 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTC3B27 | P300065510 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EUQ1D00 | P300065511 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HKV7E48 | P300065512 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTF3I32 | P300065513 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MRC6F08 | P300065514 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KXX5F85 | P300065515 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EIN4014 | P300065516 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HHF5512 | P300065584 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| RMJ2J82 | P300065517 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KXA6H90 | P300065518 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUH9431 | P300065531 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCF5250 | P300065532 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFS5H98 | P300065533 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FZC6A89 | P300065534 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RNY6A81 | P300065535 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LNE0H53 | P300065536 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPS8J29 | P300065537 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HHI3F21 | P300065538 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DVQ5B40 | P300065586 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| TDK3G29 | P300065335 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BPO3F37 | P300065549 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FFK3141 | P300065550 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HCT5615 | P300065336 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KUQ3E83 | P300065337 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPM0982 | P300065338 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FSV6006 | P300065551 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FGA0H64 | P300065339 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LXD6508 | P300065340 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FQJ3C04 | P300065552 | 03/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| TCX4H10 | P300065342 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HMY1C37 | P300065343 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GJH6B08 | P300065344 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FQU5I45 | P300065345 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BZI2643 | P300065348 | 03/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTB3B00 | AG08735186 | 03/02/2025 | 5541-4 | 195,23 |
| RNB5J24 | AG08740506 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| RNG5J20 | AG08740508 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| GTN2E07 | AG08740510 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| OQN4681 | AG08741426 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PVQ7G56 | AG08741427 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FUS5J77 | AG08740515 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| HGM3875 | AG08740516 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| FKT1B48 | AG08741428 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM6378 | AG08740517 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| HGY1307 | AG08740518 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| FSB5B96 | AG08741430 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PUA5325 | AG08741434 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HEA3J09 | AG08741781 | 03/02/2025 | 7366-2 | 130,16 |
| HEA3J09 | AG08741782 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| OXA9591 | AG08741437 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EDU0451 | AG08741438 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QQC3654 | AG08741439 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| AMK4J28 | AG08741805 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RUB3I15 | AG08741806 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| CSC0C50 | AG08741807 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GRJ4B54 | AG08741808 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HLE6G41 | AG08741784 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| HCT6463 | AG08741785 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| QOQ8D18 | AG08741470 | 03/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| DTK3D56 | AG08741786 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| PYV3503 | AG08740856 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| MTC7154 | AG08740857 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| BMD8806 | AG08740858 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HJC4831 | AG08740859 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EEZ9174 | AG08740860 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HHF6172 | AG08738631 | 03/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| RTH4C53 | AG08738393 | 03/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| RVV7I28 | AG08738633 | 03/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| SYG1B68 | AG08741309 | 03/02/2025 | 5738-0 | 293,47 |
| ISS3A64 | AG08738634 | 03/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| QQG1192 | AG08738395 | 03/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| HGM2957 | AG08741788 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| OOX5981 | AG08741602 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RVK4A80 | AG08741603 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QUM2A00 | AG08741604 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DDQ2F54 | AG08741605 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PZP2E77 | AG08741606 | 03/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HGM2957 | AG08741789 | 03/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| RNZ7D30 | AG08738635 | 03/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| HGZ6916 | AG08741881 | 03/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| HHF6I79 | AG08741887 | 03/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RNE7E09 | AG08741888 | 03/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| RUC1B96 | AG08741890 | 03/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| HCF6C36 | AG08741891 | 03/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| HHF6392 | AG08741892 | 03/02/2025 | 5541-1 | 195,23 |
| RTH4C53 | AG08741893 | 03/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| SYW9C70 | AG08741900 | 03/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RJG2E92 | AG08741922 | 03/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RTB9F12 | AG08741928 | 03/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| SIR7E88 | AG08741930 | 03/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| OWU1I25 | AG08741937 | 03/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FRX9B00 | AG08741970 | 03/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| PUC5072 | AG08741971 | 03/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| TCT8A74 | AG08741976 | 03/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| HHF5890 | AG08741977 | 03/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| OXJ9E34 | AG08740956 | 03/02/2025 | 6181-0 | 195,23 |
| GJR6484 | AG08736275 | 04/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| QOC0652 | AG08739456 | 04/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| PVD8341 | AG08741812 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| AMK4J28 | AG08741816 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PVN9774 | AG08741817 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QPR6C19 | AG08741819 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DST3795 | AG08741820 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SYF2J22 | AG08741901 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QPT3914 | AG08741902 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GWS6838 | AG08741904 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HHI6408 | AG08741905 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| OQM6423 | AG08735189 | 04/02/2025 | 7366-2 | 130,16 |
| SIH0J55 | AG08741474 | 04/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| DUP6H60 | AG08738757 | 04/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| EEE2J43 | AG08741475 | 04/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| OQR0597 | AG08741477 | 04/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| HPN1585 | AG08739729 | 04/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| ORB8489 | AG08739730 | 04/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| CMA0G50 | AG08739731 | 04/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| QWU2731 | AG08739732 | 04/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| HHD7909 | AG08739734 | 04/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| FFR8640 | AG08735654 | 04/02/2025 | 5509-0 | 130,16 |
| RMS2E81 | AG08740958 | 04/02/2025 | 5592-0 | 130,16 |
| PUB0F05 | AG08742191 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DRP0B34 | AG08742192 | 04/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QQG2D22 | P300065772 | 04/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| CDA5412 | P300065633 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVA5H68 | P300065634 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMW1A10 | P300065635 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RUP2A50 | P300065636 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GRR6226 | P300065637 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYH5I08 | P300065638 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RGB5E78 | P300065773 | 04/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| BZA4I42 | P300065639 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BGC2J03 | P300065640 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DQI9C68 | P300065641 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GZM8I76 | P300065642 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXJ1D03 | P300065643 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DSU8212 | P300065644 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RUL4A84 | P300065645 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HHU3584 | P300065646 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AYA4F66 | P300065647 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TJX6H00 | P300065648 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| IXF2738 | P300065774 | 04/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| OWW1G81 | P300065649 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYU2I96 | P300065650 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNZ0H86 | P300065775 | 04/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| RNA6D50 | P300065651 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYQ7C56 | P300065652 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ENC8J77 | P300065653 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OWS1B49 | P300065654 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPA6E73 | P300065655 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJG5H36 | P300065656 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GHK2B39 | P300065776 | 04/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| OWP1251 | P300065657 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUN9522 | P300065658 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KXV0727 | P300065659 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TJX6H00 | P300065660 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SEQ3H77 | P300065661 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EEX1643 | P300065662 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| STX2G83 | P300065663 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EIT0I02 | P300065664 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PRQ2A23 | P300065665 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HID8G54 | P300065666 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SWC5E21 | P300065667 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVV2H23 | P300065668 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CVM2658 | P300065669 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVF2E10 | P300065670 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXK8A35 | P300065671 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DSU8212 | P300065672 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWC1121 | P300065673 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FVT9I97 | P300065674 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GVG3037 | P300065675 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUG7J83 | P300065679 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DZB0H94 | P300065676 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPS8J29 | P300065677 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNL7061 | P300065678 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FQO9G76 | P300065680 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJZ1354 | P300065711 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FTL5A77 | P300065712 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCL1F12 | P300065713 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCQ1I11 | P300065614 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FHL1I30 | P300065615 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUZ3759 | P300065767 | 04/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PWD2E64 | P300065768 | 04/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| GYI2786 | P300065616 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMS7D16 | P300065617 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DPV6A90 | P300065618 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LLK9C12 | P300065769 | 04/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| RNA1A91 | P300065619 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNZ0H86 | P300065620 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DFJ2309 | P300065621 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUP2H78 | P300065622 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GEP3F47 | P300065623 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CMH0696 | P300065624 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SCE1J94 | P300065625 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNZ0H86 | P300065626 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DSQ3I55 | P300065627 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EUP2915 | P300065628 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EIU3581 | P300065629 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| JSP9B11 | P300065630 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FHI9630 | P300065770 | 04/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| GIC1D02 | P300065771 | 04/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| ORB6648 | P300065631 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIQ2A65 | P300065632 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYK3E06 | P300065777 | 04/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| TDK3G29 | P300065718 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KWN8I50 | P300065778 | 04/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| PXJ3053 | P300065719 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCM5913 | P300065720 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ENU0I83 | P300065721 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTA9F06 | P300065722 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BYZ4528 | P300065723 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PTZ5C67 | P300065724 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FGA0H64 | P300065725 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNS1B74 | P300065726 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RUY0J21 | P300065727 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SUI2G17 | P300065728 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIF0H25 | P300065779 | 04/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| SHR3J16 | P300065729 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQK3I76 | P300065730 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYT1F63 | P300065765 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXD3B49 | P300065766 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FFQ7E97 | P300065780 | 04/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| GHY1B62 | P300065782 | 04/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| SYK3E06 | P300065781 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXQ4330 | P300065783 | 04/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMU1I04 | P300065731 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVG7E28 | P300065732 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYH5C60 | P300065733 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDP3E27 | P300065734 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HNE7099 | P300066016 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| ETW3F13 | P300065735 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CPB3574 | P300065792 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT1900 | P300065794 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGM4522 | P300065821 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWC6894 | P300065828 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HAG9710 | P300065829 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QWY5139 | P300065830 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHI7C55 | P300065831 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FFU5455 | P300065832 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYO5A23 | P300065833 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HLQ3H71 | P300065834 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GLX8I27 | P300065835 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DLS6H90 | P300065836 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SFL9D11 | P300065837 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RAL6B48 | P300065838 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ETI8C56 | P300065839 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EPS6F37 | P300065840 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYU7B77 | P300065841 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FBO1E23 | P300065842 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMX2B03 | P300065843 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMZ0H33 | P300065844 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| NTG4H92 | P300065845 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| COI6128 | P300065846 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BDK0G91 | P300065847 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DZH4703 | P300065848 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RUM7J43 | P300065849 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HBJ4445 | P300065850 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUS6006 | P300065851 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYV1823 | P300065852 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DIO5228 | P300065853 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FXW4C07 | P300065854 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FAJ9E73 | P300065855 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HDK3334 | P300065856 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| BYF7054 | P300065859 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EUL1C51 | P300065860 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GJZ9H04 | P300065861 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIG5A92 | P300065998 | 05/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| OPF8F17 | P300065862 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPY2J01 | P300065863 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GFP6F95 | P300065864 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KRE9G08 | P300065865 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OPY6493 | P300065886 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SEP2F85 | P300066002 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HAR8A59 | P300066003 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| ETG0945 | P300065887 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| NUZ2F84 | P300065888 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFX8H72 | P300065889 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDM4I00 | P300065890 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FFQ1I58 | P300065891 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCE2G54 | P300065892 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FBZ3C93 | P300065893 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FAJ9E73 | P300066004 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HGJ5B51 | P300066008 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| STG5G64 | P300065681 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HKI1A64 | P300065682 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GGO4C71 | P300065683 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DDA9J55 | P300065684 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGY2204 | P300065685 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KKO6G85 | P300065686 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RUM7J43 | P300066009 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| BLA9B48 | P300065687 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPU6636 | P300065688 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNK6I70 | P300065689 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QHH2A32 | P300065690 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNY2F32 | P300065691 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QQE3211 | P300065692 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNP2E49 | P300065693 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVA5F42 | P300066010 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| COI6128 | P300065694 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDK3334 | P300066014 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| GLX8I27 | P300065714 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHH6B33 | P300065715 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BZX4C41 | P300066015 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| EYM4G75 | P300065716 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GZE9B34 | P300065910 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQB5C40 | AG08740582 | 05/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| RGD0G42 | AG08740583 | 05/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| QPZ4205 | AG08740584 | 05/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| ETH2E31 | AG08741906 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HEM6J97 | AG08741907 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QUO8F50 | AG08741908 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LRX5B14 | AG08741909 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| CFP7C39 | AG08741910 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DQS5264 | AG08741911 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FQG4J00 | AG08741912 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PWN8G92 | AG08741913 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SJA2G08 | AG08741914 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DXE8J83 | AG08741915 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EGU8102 | AG08741916 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HHF6799 | AG08741917 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GFH1C04 | AG08741918 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HAM9300 | AG08741919 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QQF9B69 | AG08741920 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QWU3897 | AG08741981 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PLC7C55 | AG08741982 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| JKI4555 | AG08741983 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| OWL9H41 | AG08741984 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QNQ0A65 | AG08741985 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| AVH1D84 | AG08741986 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| CRJ8F59 | AG08741987 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QXC1I38 | AG08741989 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EGR3A60 | AG08741990 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FES9E43 | AG08741991 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DIO0D09 | AG08741992 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QMW3J05 | AG08741993 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PXN5A22 | AG08741994 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SEU8B90 | AG08739549 | 05/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| CIK2907 | AG08741996 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GAT1827 | AG08741997 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HJD8913 | AG08741998 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DHZ6A76 | AG08741999 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QUC1203 | AG08741478 | 05/02/2025 | 5991-0 | 293,47 |
| HEO8937 | AG08741480 | 05/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| FAU3043 | AG08741821 | 05/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| TCD9A97 | AG08741822 | 05/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| RTK9G94 | AG08741823 | 05/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| SYZ5C91 | AG08739458 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PXZ4539 | AG08741824 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| KIU4A49 | AG08741501 | 05/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| DZA3594 | AG08741825 | 05/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| LPL3G62 | AG08741826 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| TCB3B74 | AG08741827 | 05/02/2025 | 5843-3 | 195,23 |
| PVY9193 | AG08739459 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| MJU3G17 | AG08739460 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RNW9F15 | AG08741041 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QOR3F16 | AG08741042 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TDD3B33 | AG08741043 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EKX3B08 | AG08738637 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| TCQ2F25 | AG08741044 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| BPO3D25 | AG08738638 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EMJ9377 | AG08741046 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PUN5884 | AG08738639 | 05/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| PWJ3739 | AG08738640 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| TCX4D13 | AG08741178 | 05/02/2025 | 7056-1 | 293,47 |
| QUS7A03 | AG08741048 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SJA6B29 | AG08741829 | 05/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| QQB5A19 | AG08741049 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| IRK1E91 | AG08741830 | 05/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| CTX4I01 | AG08741050 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| EEN2H77 | AG08741051 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HGL1A85 | AG08741052 | 05/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SYJ4I44 | AG08740409 | 05/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| FRA2E06 | AG08740411 | 05/02/2025 | 6530-0 | 195,23 |
| HKA1934 | AG08735657 | 05/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| PZJ9D58 | AG08740585 | 05/02/2025 | 7030-1 | 293,47 |
| PZJ9D58 | AG08740586 | 05/02/2025 | 7099-2 | 130,16 |
| SVQ6C45 | AG08740412 | 05/02/2025 | 7234-0 | 130,16 |
| EQA8A06 | AG08740414 | 05/02/2025 | 7234-0 | 130,16 |
| HJT3747 | AG08741980 | 05/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| HJT3203 | AG08742021 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| SYC9F70 | AG08742023 | 05/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| GER7C51 | AG08742024 | 05/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| HGE3171 | AG08740418 | 05/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| QOT6385 | AG08740593 | 05/02/2025 | 5045-0 | 293,47 |
| QOT6385 | AG08740594 | 05/02/2025 | 5037-1 | 586,94 |
| RTC3B02 | AG08740599 | 05/02/2025 | 5010-0 | 880,41 |
| OOV1D33 | AG08742087 | 05/02/2025 | 7030-3 | 293,47 |
| HGE3720 | AG08740419 | 05/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| MSX9B27 | AG08742025 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| HKW4723 | AG08742026 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| QQW5I84 | AG08742027 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| FAN6F56 | AG08742028 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| SYA5A03 | AG08742029 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| PVD3D76 | AG08742030 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| PMT4333 | AG08742031 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| OXD7F24 | AG08742033 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| STY4I61 | AG08742034 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| GDH0C17 | AG08742035 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| HEG0097 | AG08742036 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| OWW7J02 | AG08742037 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| PXZ6727 | AG08742038 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| PYF5869 | AG08742039 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| OWO4193 | AG08742040 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| NYA7919 | AG08742121 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| QWU5B31 | AG08742122 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| EDE9H84 | AG08742123 | 05/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| EZF7085 | AG08742124 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| HAB9458 | AG08742125 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| RNM0E04 | AG08742126 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| PXZ4539 | AG08742127 | 05/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| PUI2945 | AG08742128 | 05/02/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| PUI2945 | AG08742129 | 05/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| TDJ3D29 | AG08742130 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| QQY6301 | AG08742132 | 05/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| ORA0903 | AG08742133 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| HOF5319 | AG08742134 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| FFF3084 | AG08742135 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RFF6D85 | AG08742136 | 05/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| GRW7090 | AG08742138 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| GKE7D95 | AG08742139 | 05/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| OOZ5H80 | AG08742140 | 05/02/2025 | 5487-0 | 195,23 |
| OOZ5H80 | AG08742181 | 05/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| FOZ9D67 | AG08742182 | 05/02/2025 | 5541-3 | 195,23 |
| FOZ9D67 | AG08742183 | 05/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| RFZ8J44 | AG08742185 | 05/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| FCO9A30 | AG08742186 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| OWM2231 | AG08742187 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| OWM2231 | AG08742188 | 05/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| SHU8J01 | AG08742190 | 05/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| EZJ7I90 | AG08742193 | 05/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| QNW2309 | AG08742194 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| CQV2756 | AG08742196 | 05/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| UAI3H08 | AG08742199 | 05/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| FCF9C94 | AG08742200 | 05/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| PVF5C09 | AG08742201 | 05/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| TDO8B81 | AG08742203 | 05/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| BBD3C48 | AG08742204 | 05/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| QPY6231 | AG08742205 | 05/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| QXI9922 | AG08742206 | 05/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| RVO9B05 | AG08742207 | 05/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| QUI7A79 | AG08742208 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| BTD6220 | AG08742209 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PHB2I58 | AG08742210 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PAI5660 | AG08742211 | 05/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| RTL5H28 | AG08741504 | 05/02/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| HGJ5173 | P300065784 | 05/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| DTC9I13 | P300065785 | 05/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| OMC2B30 | P300065786 | 05/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| BWQ2217 | P300065787 | 05/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PWA7593 | P300065788 | 05/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| JIC3G96 | P300065789 | 05/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| EBC6J12 | P300065790 | 05/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| RTT0H52 | P300065791 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWA7593 | P300065793 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GZL9E26 | P300065795 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RJS4H29 | P300065796 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUT9346 | P300065797 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GEN2D35 | P300065798 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHG7A74 | P300065800 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNZ0H86 | P300065801 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BGQ4081 | P300065802 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GFK6I57 | P300065803 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EDD0A20 | P300065804 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EZY9179 | P300065805 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EGP8A24 | P300065806 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DXG4422 | P300065807 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUT9346 | P300065809 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWA7593 | P300065812 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYW1J33 | P300065813 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDI0360 | P300065814 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FDE4C15 | P300065816 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BQH0056 | P300065822 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DTI6I25 | P300065823 | 05/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| BQH0056 | P300065824 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KXS3948 | P300065825 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUE9945 | P300065827 | 05/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJD8606 | AG08742000 | 06/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DZW2G47 | AG08742001 | 06/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HOB8514 | AG08738729 | 06/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| LVC2413 | AG08738730 | 06/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| GCY0J42 | AG08742061 | 06/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| SYS4D27 | AG08741831 | 06/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| OPM9E11 | AG08741832 | 06/02/2025 | 5843-3 | 195,23 |
| QUE9F43 | AG08741833 | 06/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| SYM6E20 | AG08741834 | 06/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| DUT6E40 | AG08741835 | 06/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| HMN5828 | AG08741836 | 06/02/2025 | 5622-2 | 88,38 |
| BYZ7747 | AG08736241 | 06/02/2025 | 6181-0 | 195,23 |
| FZH2C69 | AG08741837 | 06/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RMD6I98 | AG08741838 | 06/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| OQT5D11 | AG08741841 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| EVU6D81 | AG08738397 | 06/02/2025 | 6041-2 | 195,23 |
| GUY9851 | AG08741842 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| MTB8D75 | AG08738398 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| QND5012 | AG08741843 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GZX0G32 | AG08738399 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GUE4895 | AG08741844 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| FVS7B64 | AG08738400 | 06/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| RFC9A50 | AG08741791 | 06/02/2025 | 5720-0 | 195,23 |
| ITJ4B08 | AG08741839 | 06/02/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| QOC1303 | AG08741503 | 06/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| EQY7336 | AG08741607 | 06/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| ENX6I47 | AG08741608 | 06/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EFY2C82 | AG08741609 | 06/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SIX5I68 | AG08741610 | 06/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EYC3E57 | AG08741611 | 06/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EEN4H99 | AG08741612 | 06/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FHS8G25 | AG08741613 | 06/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GKI5A82 | AG08740867 | 06/02/2025 | 5991-0 | 293,47 |
| QXL1A88 | AG08740960 | 06/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| HDB0574 | AG08742062 | 06/02/2025 | 5738-0 | 293,47 |
| HOB8514 | AG08741311 | 06/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| GCY0J42 | AG08741312 | 06/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| FEE1A53 | AG08742212 | 06/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| FEE1A53 | AG08742214 | 06/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| QNS6A91 | AG08742215 | 06/02/2025 | 5380-0 | 130,16 |
| RNU8J56 | AG08742219 | 06/02/2025 | 5541-1 | 195,23 |
| HAI6597 | AG08742301 | 06/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| QOT9665 | AG08742302 | 06/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| CSK5I87 | AG08742303 | 06/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| HJZ0H28 | AG08742305 | 06/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| SIP3A87 | AG08742306 | 06/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| PXJ1914 | AG08742307 | 06/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| TCW1E97 | AG08742309 | 06/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| GIC3D00 | AG08742310 | 06/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| SHU5C44 | AG08742311 | 06/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| OPY8F47 | AG08742313 | 06/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| SHP1G96 | AG08742314 | 06/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| DWN4A02 | AG08742315 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GFT4F27 | AG08742316 | 06/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| FIR8526 | AG08742317 | 06/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| EZK9685 | AG08742318 | 06/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| ITJ4B08 | AG08742319 | 06/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| QMT4236 | AG08742320 | 06/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| RUB5B24 | AG08742321 | 06/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| RMK3I60 | AG08742324 | 06/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| DSH8D48 | AG08742325 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| QMZ2I33 | AG08742326 | 06/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GCY8D68 | AG08742327 | 06/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| PZH2910 | AG08742328 | 06/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| QWR7170 | AG08742329 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| SVG8I76 | AG08742330 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| FVY2F73 | AG08742331 | 06/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| RNL6E51 | P300065912 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EQV3E55 | P300065989 | 06/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| GXD7E85 | P300065990 | 06/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| BOY4J92 | P300065992 | 06/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| OPW7674 | P300065993 | 06/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| RFM6J38 | P300065915 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DNA4507 | P300065921 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNZ0H86 | P300065922 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GHK2B39 | P300065923 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVZ8C65 | P300065924 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DMH4346 | P300065925 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HEM7D14 | P300065926 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ETV1J97 | P300065935 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BEL8A68 | P300065936 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GWD5I94 | P300065937 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LKS5C08 | P300065938 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVQ4C27 | P300065994 | 06/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| GHJ0B87 | P300065940 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DGD5735 | P300065946 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FXX5F45 | P300065947 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HES2546 | P300065948 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HLK0396 | P300065950 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| NAB0302 | P300065951 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HBU5433 | P300065952 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EDO7J33 | P300065953 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDN4I06 | P300065954 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AZG9974 | P300065955 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMP4J62 | P300065956 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUM2A00 | P300065957 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVZ2B13 | P300065958 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXF9353 | P300065959 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQZ8369 | P300065960 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDK3334 | P300065961 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXF4D86 | P300065962 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHJ8D88 | P300065963 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PTS1E98 | P300065964 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OXG3060 | P300065984 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EAY5F38 | P300065985 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT3809 | P300065866 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| INM0769 | P300065867 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LMV4E98 | P300065868 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FKJ2J29 | P300065869 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DRF6A90 | P300065870 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FUX4176 | P300065871 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FKM1G89 | P300065872 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWM1958 | P300065873 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOB8632 | P300065999 | 06/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| OLY6G60 | P300065874 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GIM5I56 | P300065875 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FOF3B23 | P300065876 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWF3J25 | P300065894 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUX8095 | P300065895 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYW1D29 | P300065896 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LRM1J10 | P300066005 | 06/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HCG5761 | P300065897 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDK3334 | P300066006 | 06/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HKF5135 | P300065898 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJD6C86 | P300065899 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYA4E57 | P300065695 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HFN5650 | P300065696 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BYI4A71 | P300065697 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNC7G20 | P300066011 | 06/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| TCD5F07 | P300065698 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QQN4878 | P300065699 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QHH2A32 | P300065700 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SRI4B80 | P300066012 | 06/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QQB8B31 | P300065909 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DYD3270 | P300065911 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCU5I05 | P300065736 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDH2C94 | P300065737 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EKO0433 | P300066017 | 06/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QOQ6046 | P300065738 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FVV1D43 | P300065739 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FYK5D50 | P300065740 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCM5913 | P300065741 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUI9352 | P300065742 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DMQ7112 | P300065743 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DZG8G87 | P300065744 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJA6G64 | P300066018 | 06/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FRY9B00 | P300065746 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWZ4519 | P300065747 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPQ8345 | P300065748 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PZJ9B47 | P300065749 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DUN3010 | P300065750 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HCM5913 | P300065751 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FYK7A99 | P300065752 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHS4E40 | P300065753 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DZZ1746 | P300065799 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCD3I69 | P300065808 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HNO9172 | P300065810 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TKA7E46 | P300065826 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EVQ6H33 | P300065857 | 06/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OLO5J70 | P300065754 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVJ0F03 | P300065755 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQU2I94 | P300065756 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TLO5E56 | P300065757 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCX7H49 | P300065758 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVI5511 | P300065759 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FVT3I92 | P300065760 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EPR2315 | P300065761 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HIV1G47 | P300065762 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OLY0C38 | P300066019 | 07/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| JON0J74 | P300065763 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUV2734 | P300065764 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXN6F24 | P300065815 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HNG7E61 | P300065817 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RUE4H44 | P300065818 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOB8406 | P300065819 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QQU6620 | P300065820 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RYX2I67 | P300065858 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDB0574 | AG08742064 | 07/02/2025 | 5010-0 | 880,41 |
| OWU8B67 | AG08741053 | 07/02/2025 | 5991-0 | 293,47 |
| CEK0904 | AG08742003 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HHW4F81 | AG08742005 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FHK7B24 | AG08742006 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RTP6C18 | AG08742007 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DSH7076 | AG08742008 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| NWI3354 | AG08742009 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GCI2F88 | AG08742010 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QUE5196 | AG08742011 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EDE1976 | AG08742012 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TCF9H04 | AG08742013 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DBZ2863 | AG08742014 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PXP7990 | AG08742015 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HOB8352 | AG08735191 | 07/02/2025 | 5738-0 | 293,47 |
| SHK5G71 | AG08741313 | 07/02/2025 | 6041-2 | 195,23 |
| FPV6E99 | AG08741314 | 07/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| QPQ9D95 | AG08741840 | 07/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| JFK6G65 | AG08742101 | 07/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| PYV1B01 | AG08741315 | 07/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| QNO1B19 | AG08742102 | 07/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| ELI9B73 | AG08742103 | 07/02/2025 | 5622-2 | 88,38 |
| EBW5423 | AG08741054 | 07/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| NYB3F32 | AG08741317 | 07/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| JIH8207 | AG08742104 | 07/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| EME1595 | AG08741055 | 07/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| FES4939 | AG08742105 | 07/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| GYC8H36 | AG08741319 | 07/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| PZP2485 | AG08742106 | 07/02/2025 | 5843-3 | 195,23 |
| HZV9F35 | AG08742107 | 07/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| DFJ2113 | AG08742262 | 07/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| DFE6054 | AG08742108 | 07/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| EBN6F21 | AG08742263 | 07/02/2025 | 5673-1 | 130,16 |
| QXY9C89 | AG08742109 | 07/02/2025 | 5843-3 | 195,23 |
| QXM0515 | AG08742264 | 07/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RFP2J15 | AG08742265 | 07/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| QXT5F88 | AG08741615 | 07/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| ETV3213 | AG08741616 | 07/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| ERU9258 | AG08741845 | 07/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| ELI9A96 | AG08741582 | 07/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| SIL1C10 | AG08741583 | 07/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| PWX1J41 | AG08741584 | 07/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| GDX1D86 | AG08741846 | 07/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| HEC1555 | AG08741585 | 07/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| GYY4068 | AG08741792 | 07/02/2025 | 7030-1 | 293,47 |
| LCG8G76 | AG08741180 | 07/02/2025 | 5010-0 | 880,41 |
| HDF2552 | AG08742332 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| AMK4J28 | AG08742334 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LRT7705 | AG08742335 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HDW0021 | AG08742336 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HDF2552 | AG08742337 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HGG4565 | AG08742338 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HBU5310 | AG08742339 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HDF1851 | AG08742340 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PXJ3736 | AG08742401 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RUD9H72 | AG08742402 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| CDD9H51 | AG08742403 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GXF2829 | AG08742404 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PYI4637 | AG08742405 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GAX7J47 | AG08742406 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FON3H22 | AG08742407 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| CAF0416 | AG08742409 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EZL8B95 | AG08742410 | 07/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FWJ8D02 | AG08735658 | 07/02/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| RRI5J81 | P300065997 | 07/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| TDC3J47 | P300066020 | 07/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| RMN0H74 | P300065913 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTI7D88 | P300065914 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OME1D39 | P300065916 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMV9571 | P300065917 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGY2551 | P300065918 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PZB2G65 | P300065919 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HLW1297 | P300065920 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCL7E08 | P300066021 | 07/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| BMV2686 | P300065927 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GFZ1B12 | P300065928 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFO3B63 | P300066022 | 07/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| GAP2H95 | P300065929 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GFX8H01 | P300065930 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYF8D54 | P300066023 | 07/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| PVA0690 | P300065931 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMD6I98 | P300065932 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PHF4091 | P300065933 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GFP1C11 | P300066024 | 07/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| TCN7E16 | P300065934 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMY1H61 | P300065939 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTC3H90 | P300065995 | 07/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| PZF7C37 | P300065996 | 07/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| GST8827 | P300065941 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNF6C88 | P300065942 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EGY6533 | P300065943 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HIV8B19 | P300065944 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ORB6648 | P300065945 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMR7G25 | P300065949 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJI7F97 | P300065965 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXF6773 | P300065966 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GZM7802 | P300065967 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HLG8H69 | P300065968 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HHF6043 | P300065969 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDH5B12 | P300065970 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MRI2789 | P300065971 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| JSP9844 | P300066025 | 07/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DQC1259 | P300065972 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RNW0J88 | P300065973 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LPN3J12 | P300065974 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ERV5880 | P300065975 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KPX8298 | P300065976 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| JSR2713 | P300065977 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DUT1758 | P300065978 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOB8F27 | P300065979 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQD1B69 | P300065980 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KHV4H26 | P300065981 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OWI1I09 | P300065982 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHO8F21 | P300065983 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ARE3B97 | P300065986 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HEF2246 | P300065987 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BCA5G47 | P300065988 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RNC8D21 | P300066026 | 07/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| EYB2C43 | P300065877 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT4659 | P300065878 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OLV8901 | P300065879 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FMO0B32 | P300065880 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CPM4078 | P300065881 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OLV6427 | P300065882 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EHE3F39 | P300066000 | 07/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| HLZ8258 | P300066001 | 07/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| DFK9G41 | P300065883 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TUX0B74 | P300065884 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPS9111 | P300065885 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HKA1934 | P300065900 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HHF6311 | P300065901 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPI1091 | P300065902 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYE5B36 | P300065903 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFC3A64 | P300065904 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHH0I21 | P300065905 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUF0442 | P300066007 | 07/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| GSO4039 | P300065906 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HHD6G56 | P300065907 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GSF2242 | P300065908 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DRI5823 | P300065701 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ARE3B97 | P300065702 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EVK4430 | P300065703 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCG1J67 | P300065704 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RUV4H89 | P300065705 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYN7H74 | P300065706 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QHH2A32 | P300065707 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FNQ0985 | P300065708 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DIU1687 | P300066013 | 07/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| BHN2I70 | P300065709 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGM7449 | P300065710 | 07/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| STG1D30 | P300066076 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ERV5880 | P300066077 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QQN5220 | P300066338 | 08/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| EAB5490 | P300066084 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GPQ5919 | P300066339 | 08/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FRC8I32 | P300066105 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGG5779 | P300066107 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EWT1977 | P300066108 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FOZ9560 | P300066109 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SQZ5H85 | P300066111 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FEX7I36 | P300066115 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MPW3630 | P300066343 | 08/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| EOT9D09 | P300066344 | 08/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| PVF9428 | P300066347 | 08/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| GEO2F75 | P300066136 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDI4648 | P300066137 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FYJ9A25 | P300066139 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXF8888 | P300066142 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FXM1G61 | P300066348 | 08/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| STF6J46 | P300066145 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EYC6E66 | P300066350 | 08/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HJD1E69 | P300066146 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVK0F57 | P300066351 | 08/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| GZE6269 | P300066161 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EAO9E56 | P300066162 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTK2J47 | P300066166 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FJQ3176 | P300066170 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FVT9I97 | P300066171 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LMU0H73 | P300066172 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EWT1977 | P300066174 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GFW0D37 | P300066175 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| JPA5365 | P300066354 | 08/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| EYC6E66 | P300066188 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FZB4E13 | P300066254 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AYM8627 | P300066255 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXE0G06 | P300066257 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BKU6E65 | P300066258 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HEA7579 | P300066259 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GED9H03 | P300066370 | 08/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| TDQ3H40 | P300066371 | 08/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| TDQ3E96 | P300066372 | 08/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FPJ3B58 | P300066265 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EPJ4A85 | P300066266 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SHM7J62 | P300066267 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HNO9A99 | P300066268 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EDD0A20 | P300066283 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FJK7B38 | AG08741847 | 08/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| BTK1298 | AG08741861 | 08/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| PXH4C28 | AG08741851 | 08/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FMT6570 | AG08741862 | 08/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| EPX6I25 | AG08741505 | 08/02/2025 | 7625-1 | 293,47 |
| BZQ2C81 | AG08741863 | 08/02/2025 | 5746-3 | 130,16 |
| QNS1803 | AG08741367 | 08/02/2025 | 5010-0 | 880,41 |
| HME0952 | AG08741201 | 08/02/2025 | 5010-0 | 880,41 |
| DZU2A71 | AG08741370 | 08/02/2025 | 7048-1 | 293,47 |
| DZU2A71 | AG08741371 | 08/02/2025 | 5835-0 | 195,23 |
| DZU2A71 | AG08741372 | 08/02/2025 | 7684-1 | 130,16 |
| FUS7G17 | AG08741617 | 08/02/2025 | 7030-1 | 293,47 |
| QPA6380 | P300066315 | 08/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| PVB5C57 | P300066316 | 08/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| OXB7D35 | P300066027 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EGO7255 | P300066318 | 08/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| RTI7E96 | P300066028 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MPW3630 | P300066324 | 08/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| PUR6961 | P300066040 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KYY3J84 | P300066044 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DSG9A13 | P300066049 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVO0436 | P300066051 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EDD0A20 | P300066328 | 08/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DWO7G17 | P300066329 | 08/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| PVM8760 | P300066064 | 08/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYZ6867 | P300066332 | 08/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| QNY0871 | P300066335 | 08/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| SYP9H03 | P300066319 | 09/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QWR9A69 | P300066038 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FFF4E98 | P300066052 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EDD0A20 | P300066053 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EJH0F01 | P300066056 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SVH3C80 | P300066057 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HIB7D86 | P300066058 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GCP8D57 | P300066059 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QWS4D41 | P300066334 | 09/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| HJT3019 | P300066066 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DRJ7B12 | P300066337 | 09/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FNM4987 | P300066075 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TIW2D91 | P300066270 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HMV7428 | P300066272 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FAM0G72 | P300066273 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KLF0E75 | P300066275 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EIM3A10 | P300066276 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQR0J99 | P300066277 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IMA5619 | P300066278 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MRI2789 | P300066374 | 09/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HDB0G96 | P300066089 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FHH7G58 | P300066093 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EUC2J23 | P300066094 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OUT3F83 | P300066096 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RNW9F31 | P300066101 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DLU4C65 | P300066102 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FNY6G41 | P300066342 | 09/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| GXF6C90 | P300066113 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIG3F28 | P300066114 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GZH9909 | AG08741799 | 09/02/2025 | 5010-0 | 880,41 |
| OQS7J08 | AG08741203 | 09/02/2025 | 5010-0 | 880,41 |
| OQS7J08 | AG08741209 | 09/02/2025 | 7030-3 | 293,47 |
| DFE6054 | AG08741026 | 09/02/2025 | 5010-0 | 880,41 |
| GCA7E14 | AG08742412 | 09/02/2025 | 5541-1 | 195,23 |
| RMV9G75 | P300066125 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FXM1G61 | P300066132 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIH0I82 | P300066148 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FVX6358 | P300066150 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QUM7G21 | P300066151 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TJQ6F07 | P300066152 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BKX7D64 | P300066157 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GQZ3D97 | P300066176 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DMC7D38 | P300066177 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GBM6C55 | P300066178 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MBX3I89 | P300066179 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJH3F56 | P300066180 | 09/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LUP6C65 | AG08738644 | 09/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| KEC4667 | P300066192 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RBA5B86 | P300066194 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QON4545 | P300066195 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EUL5520 | P300066196 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXJ6C42 | P300066197 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QOF3264 | P300066198 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ERN0F80 | P300066200 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWU0J45 | P300066201 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RNM9C54 | P300066209 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDA4I29 | P300066212 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AYM4I08 | P300066213 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OMF3724 | P300066214 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FGB4F21 | P300066216 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EVE8E48 | P300066217 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQD5G30 | P300066219 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCN3B29 | P300066220 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPI7B80 | P300066363 | 10/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| TCB3G28 | P300066230 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQI1101 | P300066233 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ETW0A52 | P300066236 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUX6C47 | P300066239 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EDD0A20 | P300066365 | 10/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| HMO7F32 | P300066367 | 10/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| OPS8659 | P300066243 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FPV6H98 | P300066245 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DCJ3H46 | P300066250 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXY5I51 | P300066253 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BXL6070 | P300066290 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXF4D86 | P300066368 | 10/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DUT1758 | P300066291 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCT8C23 | P300066297 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EUL5520 | P300066299 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYS2C29 | P300066301 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNJ0531 | P300066303 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SVO6H30 | P300066305 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LRP7D98 | P300066306 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DWH0C62 | P300066307 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EYJ1F17 | P300066311 | 10/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| Tipo de documento: NIP - Data da geração: 16 de junho de 2025 - Total de registros: 1529 | | | | |

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Transito

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**71F4C27F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 25/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA (SICI) ROCHE® E DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES JUDICIALIZADOS"**. Detentora: **VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.:** Valor: R$ 51.714,10 (cinquenta e um mil e setecentos e quatorze reais e dez centavos). Vencedora dos itens: 06 e 07. Data da assinatura: 16/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 633 | MANTER O ATENDIMENTO A PACIENTES JUDICIALIZADOS | PRÓPRIA | 02.011.000.0010.0122.0003.2153.33390320000000000.15000001002 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. |

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**7369FC7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
### ATA DA SESSÃO PROCESSO: 084/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO:035/2025

**ATA DA SESSÃO**
**Processo: 084/2025**
**Dispensa de Licitação:035/2025**

Às 09:00 (nove horas) do dia 10 de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Joelane Novais Santos "Agente de Contratação" conforme decreto **Nº 1299/2025.** Sabrina Miranda Reis, Silvonei Borges dos Reis e Renata Cristina de Carvalho" designados conforme decreto municipal **Nº 1.301, DE 02 de junho de 2025,** em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº **035/2025**, cujo objeto é: **CONFECÇÃO DE MATERIAIS E AQUISIÇÃO DE ENFEITES JUNINOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias úteis, porém após transcorrido o prazo de ancoragem do edital, não foi obtida nenhuma proposta adicional, ou seja, nenhuma empresa manifestou interesse em participar, aplicando o disposto no item 16.18. "Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado", o Agente passou análise das propostas obtidas na fase interna do certame, conforme relacionado no quadro abaixo:

**COTAÇOES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

| Seq. | Cód. | Descrição | UND | QTD | *Fornecedor 1* *Danrro Papelaria e Magazine* | *Fornecedor 2* *Criativa Magazine* | *Fornecedor 3* *Mariana Eduarda Guimaraes* | *Fornecedor 4* *Jacinta Helena Do Prado* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 29251 | balão de festa junina grande: composição: papelão. tamanho: 38cm x20cm ( alt x larg ), core: colorido, kit com duas unidades. pacote com 2 anidades. | PC | 40 | **R$ 29,00** | **R$ 36,90** | **R$ 35,90** | **R$ ---------** |
| 2 | 29246 | bandeirinhas de festa junina: material: fabricadas em plástico resistente, são duráveis e ideais para uso ao ar livre, resistindo a condições climáticas. cores variadas e vibrantes, pacote com 100 metros de comprimento. dimensões do produto 17 x 17 x 10 cm; 300 g. | PC | 50 | **R$49,90** | **R$58,90** | ***R$57,90*** | **R$---------** |
| 6 | 29423 | tecido de chitão-estampado floral pink e laranja(cores fortes)-largura 1,40mx5,0m-composição:100% algodão/gramtura 110g/m2 | MT | 50 | **R$ 16,90** | **R$ 23,90** | **R$ 22,00** | **R$ 16,90** |
| 7 | 23159 | tnt estampado com tema festa junina, medidas aproximadas 1,40x50 metros | RO | 6 | **R$ 165,00** | **R$ 184,00** | ***R$ 183,00*** | **R$---------** |
| 8 | 23174 | tnt liso laranja, 1,40 x 50 metros | RO | 4 | **R$ 87,00** | **R$ 150,00** | **R$ 95,00** | **R$----------** |
| 9 | 21722 | tnt rolo 1,40x50 cm com 50m amarelo | RO | 4 | **R$ 87,00** | **R$ 150,00** | **R$ 95,00** | **R$----------** |

| Seq. | Cód. | Descrição | UND | QTD | *Fornecedor 1* *Sublime Uniformes E Grafica* | *Fornecedor 2* *Edson Salviano Ferreira* | *Fornecedor 3* *Duweek Comunicação Visual* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 29850 | confecção de baner para bacjdrop, com ilhos nas laterais, medindo 2x3m | SÇ | 1 | **R$ 570,00** | **R$ 520,00** | **R$ 480,00** |
| 4 | 29848 | confecção de placa de pvc 2mm 40x60 | SÇ | 21 | **R$ 62,00** | **R$ 54,00** | ***R$ 48,00*** |
| 5 | 29849 | confecção de placa em pvc 2mm,com imagem de santo antonio, medindo 2x60 cm | SÇ | 1 | **R$298,00** | **R$270,00** | ***R$240,00*** |

Realizada analise apurou-se que a empresa ***Danrro Papelaria e Magazine*** **CNPJ N° 49.649.386/0001-56** apresentou melhor proposta para os itens 01,02,06,07,08,09 no valor de **R$ 6.186,00** (seis mil e cento e oitenta e seis reais)**,** qual foi declarada **vencedora.** Em ato continuo o Agente de Contratação cumprindo com o disposto no item 13.1 do edital, entrou em contato com a empresa **vencedora** solicitando o envio dos documentos de habilitação conforme elencado no item 13 do edital, apresentados os documentos passou-se analise dos mesmos, sendo constatado que a empresa cumpriu com todas as exigências editalicias, desta forma os membros da Comissão decidiram em **habilitar.** A empresa ***Duweek Comunicação Visual e Jacinta Helena Do*** **Prado** vencedora dos demais itens, quando convocada deixou de apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório, desta forma os membros da comissão decidiram ***inabilitar,*** não restando tempo hábil para convocação da segunda colocada**.** Assim conclui-se os procedimentos relativos a Dispensa de licitação 035/2025, foram realizados conforme disposto no edital. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos, em ato continuo o processo será encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 12 de junho 2025.

***JOELANE NOVAIS SANTOS***
Agente de Contratação

***RENATA CRISTINA DE CARVALHO***
Comissão de Licitação

***SABRINA MIRANDA REIS***
Comissão de Licitação

***SILVONEI BORGES DOS REIS***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**53FF8D9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO PRO-LEEI/CNCA**

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pro-LEEI/CNCA), POR MEIO PORTARIA MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA

O Município de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), torna público, por meio desse Edital, a realização da Seleção de Formadores (BOLSISTAS), para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-Leei/CNCA), nos termos da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. Trata-se de cadastro para suprimento de vagas para atuar como Formador(a) Municipal, no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
1.2. O(A) formador(a) municipal atuará junto aos professores(as) da Educação Infantil da Pré-Escola, das Escolas Municipais de Ribeirão das Neves/MG, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC)/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS
2.1. Nos termos do artigo 22, da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá bolsas estudos aos formadores municipais, obedecendo os critérios definidos.
2.2.1. O(A)s classificado(a)s na seleção para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsa no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo uma bolsa por mês, durante a vigência do programa;
2.2. O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadoras Estaduais e Municipais, ofertado pela FaE-UFMG e a apresentação de relatórios mensais referentes às atividades como Formador(a) Municipal.

3. DOS REQUISITOS
3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
3.1.1. Ser graduado(a) em curso de Pedagogia ou Normal Superior;
3.1.2. Estar atuando, há pelo menos um ano, como professores(as), pedagogo(a), diretor(a) na modalidade da Educação Infantil (Pré-Escola); ou técnico(a) das Secretarias Municipais ou Estadual;
3.1.3. Ter participação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
3.1.4. Ter experiência em ações de formação de professores(as);
3.1.5. Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, sendo um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela Universidade Federal de Minas Gerais;
3.1.6. Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da pré-escola, em encontros presenciais, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves;
3.1.7. Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 ou superior;
3.1.8. Se aprovado(a) na seleção, matricular-se no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadoras Estaduais e Municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG.

4. DAS FUNÇÕES DOS (AS) FORMADORES (AS) MUNICIPAIS
4.1. Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Municipal;
4.2. Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade;
4.3. Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadoras Estaduais e Municipais;
4.4. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Municipal;
4.5. Registrar as atividades desempenhadas;
4.6. Realizar encontros remotos síncronos com a turma de professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade;
4.7. Mediar as atividades da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem;

4.8. Participar de reuniões indicadas pela coordenação do Pro-LEEI, com gestor(a)s públicos(as) federais, estaduais e municipais ou com outros(as) agentes e parceiro(a)s da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil: Pro-LEEI;
4.9. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
4.10. Apresentar a experiência da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Secretaria de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicidio Jorge Ricardo, 86, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves às 8H do dia 24 de junho de 2025 às 17H do dia 26 de junho de 2025, com intervalo para almoço das 12H às 13H, por meio de preenchimento de formulário específico - Anexo I, mediante apresentação e entrega de cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
5.1.1. Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior (Requisito obrigatório);
5.1.2. Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação/Especialização na área da Educação e Comprovante de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
5.1.3. Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, um ano como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar na modalidade da Educação Infantil ou técnico de Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;
5.1.4. Comprovante de participação em cursos de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
5.1.5. Comprovante de atuação como formador(a) no LEEI/CNCA 2024;
5.1.6. Comprovante de Experiência Profissional em Formação de Professores(as) da Educação Infantil;
5.1.7. Declaração de disponibilidade de horas para o Pro-LEEI/CNCA – Anexo II;
5.1.8. Comprovante de vínculo empregatício na rede pública Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves e/ou Estado de Minas Gerais.
5.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);
5.3. Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário. O(A) candidato (a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. A seleção ocorrerá em uma única etapa e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), nos termos do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
6.2. Os critérios de pontuação estão constantes no Item 5.1, desde Edital, que definem a classificação dos candidatos pelo somatório dos pontos obtidos.

7. DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
7.1. Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificadas na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo interessado(a), pessoalmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves, no horário de 8H às 12H e 13H às 17H, nos moldes a seguir:
7.1.1. Em envelope contendo as razões recursais, com letra legível e a indicação do item impugnado e externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pro-LEEI/CNCA, com o nome do interessado;
7.1.2. No ato da entrega do recurso de impugnação, será emitido protocolo pela Secretaria Municipal de Educação;
7.1.3. Após a análise da impugnação, poderá haver, eventualmente, publicação de errata do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
7.1.4. Serão indeferidas as impugnações ao Edital que estiverem em desacordo com o item 7.1;
7.1.5. O prazo de que trata o item 7.1 é preclusivo e comum a todos os interessados, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, alterações ou erros no Edital.

8. DOS RESULTADOS
8.1. Os candidato(a)s serão classificados em ordem decrescente de pontuação;
8.2. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.2.1. O candidato(a) que obtiver maior pontuação no item cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
8.2.2. Candidato(a) com maior idade(a);
8.3. Serão selecionados(as) como Formadores(as) Municipais, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas disponíveis, conforme disponibilidade de vagas ofertadas ao Município pela Coordenação do Programa Pro-LEEI;
8.4. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s, mas não selecionados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem novas vagas;
8.5. O resultado desta Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal, no dia 30/06/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A atuação como Formador Municipal (Bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente;
9.2. A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;
9.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil e/ou decisão da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
9.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2025.

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, **_____**, venho requerer a minha **inscrição** na **DE SELEÇÃO FORMADORES MUNICIPAIS – Pro-LEEI/CNCA** (BOLSISTA):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG nº:** | | **CPF nº:** | | |
| **Nascimento:** | **Naturalidade:** | | | **Estado:** |
| **Endereço:** | | | | |
| **Bairro:** | | **Cidade/UF:** | | |
| **Telefone:** | | **E-mail:** | | |
| **CATEGORIA** | **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO (por unidade)** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **PONTUAÇÃO OBTIDA** |
| **Formação Acadêmica** | Graduação concluída em Pedagogia ou Normal Superior. | **REQUISITO OBRIGATÓRIO** | | |
| | Pós-Graduação (Especialização) em Educação | **5** | 5 | |
| | Mestrado ou Doutorado em Educação | **15** | 15 | |
| | **Para fins de pontuação na categoria Formação Acadêmica, será considerado apenas 01 (um) por titulação acadêmica.** | | | |
| **Experiência Profissional** | Comprovante de experiência profissional, de no mínimo um ano como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar na modalidade da Educação Infantil ou técnico de Secretaria Municipal ou Estadual de Educação. | **5 pontos por ano,** limitado a 04 (quatro) anos. | 20 | |
| | Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita. | **5 pontos por curso,** limitado a 04 (quatro) cursos. | 20 | |
| | Atuação como formador(a) no LEEI/ CNCA-2024. | **20** | 20 | |
| | Experiência Profissional em formação de professores(as) da Educação Infantil. | **2 pontos, por atividade desenvolvida,** limitado a 5 (cinco) comprovantes. | 10 | |
| | Ter vínculo empregatício na rede pública Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves e/ou Estado de Minas Gerais. | **10** | 10 | |
| | **Total Geral** | **100** | **100** | |

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato(a)

_____
Assinatura do Servidor(a) SMED

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O Pro-LEEI/CNCA**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____, declaro, com a finalidade de participar da seleção para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas desta formação, de acordo com a descrição contida neste edital, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.
Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do município de Ribeirão das Neves, onde serão realizadas as formações dos professores da Educação Infantil, de acordo com a definição da Coordenação da Universidade Federal de Minas Gerais/Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves para a qual estou me candidatando a seleção, durante um final de semana por mês, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**014CE3B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**
**RESOLUÇÃO SEMEC Nº 001/2025**

Divulga o Calendário Municipal de Eventos do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1° do art. 106 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o Calendário Municipal de Eventos do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º As datas e os locais dos eventos especificados no anexo único desta Resolução, poderão ser alterados, a critério da organização e da necessidade e interesse público, mediante comunicação prévia aos interessados, respeitando-se os princípios da transparência e da previsibilidade.

Art. 3º O Calendário Municipal de Eventos divulgado pela presente Resolução, será atualizado anualmente na primeira quinzena do mês de janeiro.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Junho de 2025.

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**ANEXO ÚNICO**
**CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS – 2025**

| MÊS | EVENTO | DATA | LOCAL | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| **JANEIRO** | | | | | |
| **FEVEREIRO** | **BOI DA MANTA** | 22/02/25 | Praça Central | O Boi da Manta é uma tradicional festa carnavalesca que ocorre em Ribeirão das Neves.Durante o evento, as ruas se enchem de foliões fantasiados, blocos de rua e apresentações musicais, celebrando a cultura e a alegria do carnaval mineiro. É uma oportunidade para vivenciar a tradição local e se divertir em um ambiente festivo e acolhedor. ESTIMATIVA PARTICIPANTES: 500 Pessoas. | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| | **ESQUENTA CARNAVAL VENEZÃO** | 22/02/25 | Veneza | Comemoração de Carnaval com a Regional Veneza. | **Adega e Cachaçaria Magnobill** |
| | **BLOCO DA DIVERSIDADE** | 23/02/25 | Justinópolis | Será um bloco de carnaval chamado bloco da diversidade, onde ficará parado na praça de Justinópolis. | **Alê Gonçalves** |
| **MARÇO** | **CARNAMETRÔ** | 01/03/25 | Bairro Metropolitano | Carnaval no Bairro Metropolitano | **Distribuidora Jeribar** |
| | **JEMG ( JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS)** | 10/03/25 | Etapa municipal: escolas para o ginásio (Henfil)<br>Etapa regional: escolas pra ginásios de outros municípios.<br>Etapa estadual: escolas para ginásios dentro do estado de mg. | O JEMG é uma ação realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), por meio da Subsecretaria de Esportes, e pela Secretaria de Estado de Educação (SEE). A execução é de responsabilidade da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no fomento ao esporte realiza a etapa municipal e as escolas vencedoras nas modalidades esportivas participam de outras etapas Microrregional e Estadual.<br><br>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 40 escolas (800 a 1000 alunos). | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| | **OUTLET DAS EMPREENDEDORAS** | 15/03/25 | Praça Central | Evento das Empreendedoras | **Elisângela Rezende** |
| | **RODA DE CAPOEIRA** | 20/03/25 | Alameda dos Nogueiras | Apresentação do grupo de capoeira do instituto Vale das Acácias | **Instituto Vale das Acácias** |
| | **TEENCONTRAR** | 30/03/25 | Brasas Grill | Evento voltado para a ressignificação e valorização do potencial da mulher nevense, focando no processo de libertação do feminino de relações abusivas. Será utilizado palestras e networks. | **Glória Regina Silva de Oliveira** |
| **ABRIL** | **CAVALGADA CHAMA NA BOTA** | 06/04/25 | Itinerante para a Praça Central | Evento cultural e familiar destinado a resgatar nossas origens e nos aproximar do contato com a natureza, lazer e diversão. | **Thiago Castilho** |
| **MAIO** | **IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025** | 01/05/25 | Av. Denise Cristina da Rocha, Justinópolis | 4ª Edição, realizado na região de Justinópolis, com a concentração na praça Central. A corrida do trabalhador é realizado sempre no feriado dia 1º de maio, um evento para todas as idades, na intenção de valorizar os trabalhadores, e momento de lazer para todos os munícipes e visitantes.<br><br>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 800 a 1000 inscritos(atletas e amadores). | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| | **COSTELÃO DO VIENA** | 18/05/25 | Av. Sete de Setembro | Será um evento realizado no clube Minas Gerais no espaço do campo. A entrada para o evento será franca, mais será vendido no dia comidas e bebidas no local.Também terá apresentação de cantores regionais e cavalgada.Terá um costelão na brasa feito no próprio campo. | **Costelão Gaúcho** |
| **JUNHO** | **ARRAIÁ DO CAMPO BOLA DE PRATA** | 06/06/2025 a 08/06/2025 | Campo Bola de Prata | 3º Edição do Arraiá, que acontece no campo Bola de Prata. Serão realizados nos dias 06,07 e 08 de Junho de 2025. | **Bruno Diniz Produções** |
| | **COPA DAS SECRETARIAS** | 09/06/25 | Ginásio Henfil | Jogos realizados entre as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com a modalidade Futsal e seus respectivos times.<br><br>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 300 participantes. | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| | **ARRAIÁ DA JU** | 20/06/25 | Avenida Maranhão | Arraial que acontece na Avenida Maranhão,Sevilha B. | **Jussara Helena dos Santos** |
| | **ARRAIÁ DO POVÃO NEVES** | 14/06/25 | Rua: Moacir Menezes | O Arraiá do Povão é uma festa tradicional que, há mais de 5 anos, se consolidou como um dos maiores e mais aguardados eventos juninos de Ribeirão das Neves. Realizado anualmente, o evento reúne milhares de pessoas e se tornou referência em celebração e preservação das tradições culturais da região.<br><br>Com uma programação rica em atrações, o Arraiá do Povão conta com danças típicas, como as quadrilhas, apresentações musicais ao vivo, barracas com comidas e bebidas típicas da culinária junina, além de atividades culturais e recreativas para todas as idades. A festa é um momento de confraternização entre amigos e famílias, promovendo a integração e o fortalecimento da identidade cultural do município.<br><br>A cada edição, o Arraiá do Povão se reinventa, trazendo novidades e mantendo sua essência de celebração popular e acessível a todos. É um evento que simboliza a união da comunidade e a valorização da cultura local, atraindo visitantes de diversas partes da cidade e da região.<br><br>A festa é um importante marco no calendário cultural de Ribeirão das Neves, sendo uma excelente oportunidade para turistas e moradores vivenciarem a verdadeira atmosfera das festas juninas em um ambiente acolhedor e festivo. | **Matheus Costa e Silva** |
| | **ELE VEM** | 21/06/25 | Avenida Juscelino Kubitschek | Um culto evangélico com shows, brinquedos e comidas típicas de inverno. | **Leandro José Pereira de Souza** |
| | **RESTAURAR ROSANEVES** | 21/06/25 | Avenida Madressilva | Evento religioso/cultural | **Comunidade Batista Cristo e a Vida** |
| | **II ARRAIÁ DO POVÃO VENEZA** | 29/06/25 | Av. Osvaldo Alves Araújo -Veneza | 2ª Edição do Arraiá do Povão Veneza | **Warley Alves Lucas** |
| **JULHO** | **V ARRAIÁ NEVES** | 05/07/2025 E 06/07/2025 | Arena Ribeirão | 5ª Edição, evento realizado na Arena Ribeirão, com apresentações de danças folclóricas conhecidas como d Quadrilhas. O evento Arraiá Neves reúne dançarinos locais e regionais, com atrações típicas ao evento, conta com estrutura para show, praça de alimentação. O evento é realizado através de Chamamento Público para Grupo de Quadrilhas e Barraqueiros para compor a programação.<br><br>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 5.000 pessoas por dia. | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| | **ARRAIÁ DO B** | 11,12,13 e 14/07/2025 | Avenida Maranhão, Sevilha B-Praça João Nego | O Arraiá do B é uma tradicional festa junina realizada em Ribeirão das Neves, especificamente na Avenida Maranhão, no bairro Sevilha B. O evento ocorre anualmente, e destaca-se como uma das maiores celebrações culturais da cidade.<br>A programação do Arraiá do B inclui uma variedade de atrações típicas das festas juninas, como apresentações de quadrilhas, shows musicais com valorização de artistas locais, barracas com comidas e bebidas tradicionais, além de atividades recreativas para crianças visando acesso ao lazer e fortalecimento dos laços familiares e dos vínculos comunitários.<br>A festa é organizada com o apoio de diversos parceiros locais e conta com a participação ativa da comunidade, promovendo a cultura regional e fomentando o comércio local. A segurança e a diversão dos participantes são prioridades, garantindo um ambiente familiar e acolhedor para todos os presentes. O Arraiá do B é um evento que começou em 2009 e se tornou uma tradição esperada por todos. Nos últimos anos, tanto o público quanto o evento em si cresceram exponencialmente. Realizado no Sevilha B, ele se consolidou como um dos maiores encontros juninos da região, celebrando a cultura com muita música, comida típica, quadrilhas animadas e uma decoração que te faz sentir na época das festas juninas. Em 2024, comemorando sua 10ª edição, o Arraiá do B continua a ser um marco de alegria e celebração, sempre priorizando a experiência dos participantes. | **Instituto Saber Viver** |
| | **ARRAIÁ DO POVÃO JUSTINÓPOLIS** | 12/07/25 | Justinópolis | Arraiá do Povão Justinópolis 2025 | **Warley Alves Lucas** |
| | **II CORRIDA CRIMINAL POLICE** | 20/07/25 | Avenida Eduardo Brandão | Corrida de rua para atletas amadores e profissionais. | **Eduardo Santos** |
| | **FÉRIAS NO PARQUE** | 25/07/25 | Parque Ecológico | Evento Realizado no Parque Ecológico região central de Ribeirão das Neves, com objetivo de atrair jovens, crianças,no período de férias escolares. O evento Férias no Parque conta várias atrações, apresentações teatrais, oficinas, pinturas faciais e brinquedos para as crianças.<br><br>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 500 pessoas. | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| **AGOSTO** | **TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO** | 02,03 E 04/08/2025 | Estádio Municipal Aílton de Oliveira | 86ª Edição: A tradicional "Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves",é uma festa tradicional no Município de Ribeirão das Neves. Visando a importância da Tradicional Festa, é um momento de lazer para os munícipes e | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | visitantes, acompanhada da religiosidade a que se celebra "Nossa Senhora das Neves". A Tradicional Festa da Padroeira conhecida pelos Munícipes como "Festa de Agosto", é realizada através de Chamamento Público para o credenciamento de músicos locais e regionais, barraqueiros e ambulantes dando oportunidades para pessoas jurídicas, públicas ou privadas. A tradicional Festa conta com a estrutura para 03 dias de evento, oferecendo comidas típicas e bebidas, brinquedos para crianças, ambulantes, e apresentações musicais locais e regionais e artistas de renome a nível nacional.<br><br>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 20.000mil pessoas por dia. | |
| **SETEMBRO** | **RIBEIRÃO DAS LUZES** | 13/09/25 | Arena Ribeirão | 3ª Edição: Ribeirão das Luzes evento artístico de manifestação cultural. Celebra a música, a dança e outras expressões artísticas.<br>Desempenha um papel significativo em várias esferas da sociedade, incluindo entretenimento e cultura.<br>É uma festa tradicional que conta com estrutura para 1 dia de evento, oferecendo comidas típicas e bebidas, brinquedos para crianças, ambulantes, e apresentações musicais locais e regionais e artistas de renome a nível nacional.<br>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 5.000 mil pessoas. | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| | **NEVES RAP FESTIVAL** | 12/09/25 | Região Central | O Neves Rap Festival é um evento anual que celebra a cultura hip hop em Ribeirão das Neves, Minas Gerais. Em 2024, o festival ocorreu nos dias 18 e 19 de outubro, reunindo grandes nomes do rap cristão brasileiro, como Pateta Código 43, Tom Calvário, Israel Rapper e Diego Atalaia. O evento ofereceu uma experiência única de música, dança, teatro e lazer para toda a família, promovendo uma mensagem de transformação e esperança. | **Neves Rap Festival** |
| | **PRÊMIO EDUCA 2025** | 13/09/25 | Av. Vera Lúcia de Oliveira | Evento de premiação de servidores destaque na área de educação | **Warley Alves Lucas-TV DO POVO** |
| | **CAVALGADA CHAMA NA BOTA** | 14/09/25 | Região Central | Cavalgada familiar que busca resgatar a origem de nosso municipio através do lazer e cultura. | **Thiago Castilho** |
| | **PRÊMIO DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA RIBEIRÃO DAS NEVES** | 26/09/25 | sem local | Será entregue um prêmio alguns homenageados da cidade o evento será programado para reconhecimento das lutas | **Estéfane Rodrigues de Souza** |
| **OUTUBRO** | **3ª PARADA DO ORGULHO LGBTQIAPN+ DE RIBEIRÃO DAS NEVES** | 05/10/25 | Arena Ribeirão | A parada do orgulho LGBTQIAPN+ é um ato cultural e político para buscar os direitos da comunidade LGBT e também a luta por direito. Este ato está no calendário de todas as cidades, que buscamos lutar por direitos humanos e está na Constituição. | **Estéfane Rodrigues de Souza** |
| | **RUA DE LAZER** | 11/10/25 | Alameda dos Jacarandás | Comemoração do aniversário do Instituto e Dia das Crianças. | **Lucinéia /Instituto Vale das Acácias** |
| | **NEVES SLACK CUP** | 13/10/25 | Cidade dos Meninos | "A 5ª edição do evento Neves Slack Cup, que reunirá os melhores atletas do Brasil e de todo o continente sul-americano! Serão dois dias de competição, cultura e muito equilíbrio.<br><br>O evento contará com:<br>_x0001_•_x0001_Competições de Trickline: Categorias Iniciante, Amador, Feminino e Profissional.<br>_x0001_•_x0001_Competições de Speedline no Highline: Categorias Amador, Feminino e Profissional.<br>_x0001_•_x0001_Oficinas de Slackline para os visitantes.<br>_x0001_•_x0001_Sorteios e shows culturais para animar o público!<br><br>Todo o campeonato será válido para o ranking mundial de Slackline, consagrando os melhores atletas no cenário internacional." | **Alisson Ferreira – Associação Mineira de Slackline** |
| | **FEIRA DE ARTE E ARTESANATO** | 11/10/25 | Arena Ribeirão | 5ª Edição da "Feira de Arte e Artesanato",realizada na "Arena Ribeirão". A Feira de Arte e Artesanato tem como objetivo a valorização dos Artesãos e Criadores locais para vender e exibir produtos feitos à mão. A feira oferece grande variedade de itens, como bijouterias, roupas, objetos de decoração, utensílios de cozinha, quadros, cerâmicas, móveis, e muito mais. Além de ser uma oportunidade para os visitantes comprarem peças exclusivas e personalizadas, as feiras de artesanato também celebram a cultura local e a criatividade dos artistas. Para participar do evento o feirante deverá se inscrever para o credenciado através do Chamamento Público. Esse evento promove a economia local, incentivando o consumo de produtos artesanais e sustentáveis, além de proporcionar uma experiência de lazer e cultura para o público. É uma ótima opção para quem busca algo único e quer apoiar a arte manual. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 1500 pessoas | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| | **DIA DAS CRIANÇAS** | 11/10/25 | Arena Ribeirão | Evento especial em comemoração ao Dia das Crianças, com atividades recreativas, brincadeiras, distribuição de lanches e brindes, promovendo um dia de alegria e integração para os pequenos. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 1500 pessoas | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| | **MISS RIBEIRÃO DAS NEVES** | 25/10/25 | sem local | ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 800 pessoas | **Thamires Ramos** |
| **NOVEMBRO** | **CONSCIÊNCIA NEGRA** | 20/01/25 | Ginásio Henfil | Evento que busca resgatar e valorizar a Cultura afrodescendente, bem como tomar consciência e valorização do próximo. Esta data comemora a morte do Zumbi dos Palmares. Evento aberto a todos os públicos e idade.<br><br>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 300 pessoas | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| **DEZEMBRO** | **PRÊMIO DESTAQUE 2025-9ª EDIÇÃO** | 10/12/25 | São Pedro | Evento de reconhecimento social. | **Warley Alves Lucas** |
| | **FESTEJA NEVES** | 13/12/25 | Arena Ribeirão | Festa em comemoração ao aniversário da cidade. | **Warley Alves Lucas** |
| | **NATAL SOLIDÁRIO** | 13/12/25 | Alameda dos Flamboyans | Recepção do Papai Noel para tirar fotos com as crianças e ganhar lembrancinha | **Instituto Vale das Acácias** |
| | **VI CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO** | 14/12/25 | Avenida Eduardo Brandão | 6ª Edição, realizado na Av Eduardo Brandão, corrida de rua para todas as idades, com a participação de atletas e amadores. É um evento esportivo que oferece premiações a todos os participantes com medalhas e para os ganhadores troféus, medalhas e premiação em dinheiro.<br>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES:1500 pessoas | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| | **NATAL SOLIDÁRIO** | 20/12/25 | Jardim Colonial | Ações afirmativas para famílias vulneráveis ,comunidades vulneráveis e similares . | **Associação da Diversidade** |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**407C2634

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 391/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 391/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 07/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>GERALDO CEZAR DA SILVA | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>700.XXX.XXX-20 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>2.0084.011.0025.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA CAMILO ALVES DE LIMA, 133 – BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - 33860050 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. RETIRAR TODO MATERIAL DO PASSEIO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>3 HORAS AO RECEBIMENTO DESTA. | | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** | | |

| |
|---|
| RUA CAMILO ALVES DE LIMA, 133 – BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - 33860050<br>**QUADRA: 11 LOTE: 25** |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA DE 30 UFM ( TRINTA UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO). |
| **3-OBSERVAÇÕES:** |
| **4-ASSINATURAS** |
| _____<br>**Fiscal de Obras e Posturas**<br>**Matrícula: 18.592** |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D28C3799

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 393/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 393/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 05 / 05 /25** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>05.074.XXX/0001-11 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.040.004B.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua dos Guajajaras, 410 - Sala 405 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30180-100 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>MANTER LOTES – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>7 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua GONÇALO ALVES Quadra 40 ,BAIRRO BELVEDERE | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO . | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7378062D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 395/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP: 395/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **DATA: 08/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>PAULO CESAR ALMEIDA DE SOUZA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>858.XXX.XXX-68 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>2.0084.012.0007.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA ATIBAIA, 87- PIRATININGA- BELO HORIZONTE/MG- 31570-510 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>realizar a limpeza do lote. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 (TRINTA) DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA CAMILO ALVES DE LIMA, S/N – BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG- 33.860-050<br>**QUADRA: 12 LOTE: 07** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município) | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| | | |

| |
|---|
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18.592** |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5A6391B5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 397/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP: 397/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **DATA: 06/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>PAULO CESAR RODRIGUES | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>910.XXX.XXX-49 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>2.0084.012.0006.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA CAMILO ALVES DE LIMA, 279 – BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG- 33.860-050 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. RETIRAR TODO MATERIAL DO PASSEIO | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>3 HORAS AO RECEBIMENTO DESTA | | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA CAMILO ALVES DE LIMA, S/N – BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG- 33.860-050<br>**QUADRA: 12 LOTE: 06** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município) | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18.592** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**47DAC474

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 416/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | | **Nº SFUP 416/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | | **Data: 09/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**CLAUDENOR DIAS DE OLIVEIRA** | | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>266.219.836-XX | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.0083.126.0021.000** | |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, nº1166 CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES - RIBEIRAO DAS NEVES- MG** | | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA "SARNEY GAS"** | | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1166 BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00126, LOTE: 0021** | | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | | |
| **4- ASSINATURAS** | | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A17352D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 417/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | | **Nº SFUP 417/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | | **Data: 09/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**EDITE CANDIDA FRANCO DA PAIXÃO** | | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>**43.941.273/0001-43** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.0083.126.0021.000** | |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1167 CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES – RIBEIRÃO DAS NEVES** | | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA "SJ PAPELARIA E VARIEDADES "** | | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1167 BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00146, LOTE: 0023** | | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | | |
| **4- ASSINATURAS** | | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**C957DDF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 420/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | | **Nº SFUP 420/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | | **Data: 09/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**CLAUDINEI FLORENTINO DOS SANTOS** | | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>**22.576.606/0001-02** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.0083.127.028A.000** | |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**RUA IPE, Nº 54 CEP: 33840-070, BAIRRO: ROSANEVES - RIBEIRÃO DAS NEVES- MG** | | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA "PANIFICADORA DOUGLAS II "** | | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**RUA IPE, 54 BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00127, LOTE: 028A** | | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | | |
| **4- ASSINATURAS** | | | |

| |
|---|
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**792FBE60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 421/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 421/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 09/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**AECIO ANTUNES DOS SANTOS** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>**724.136.896-XX** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.0083.146.0007.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 575 CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES - RIBEIRAO DAS NEVES - MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA "BAR"** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 575 BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00146, LOTE: 0007** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**67794894

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 422/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 422/2025** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data: 09/05/2025** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MADEIRA** | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:**<br>**009.594.626-XX** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.0083.146.0013.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, Nº1301 CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES, RIBEIRAO DAS NEVES - MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>**Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA " BAR "** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA MADRESSILVA, 1301 BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00146, LOTE: 0013, COMPLEMENTO: LOJA** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27.789** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FE684335

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 436/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | | **Nº SFUP 436/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | | **Data: 13/05/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** DANIEL OSCAR THOMASETO | | **NOME FANTASIA:** | |
| **CNPJ/CPF:** XXX.XXX.158-51 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.005.0017.000 | |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** Rua DOS GERANIOS, BAIRRO MORRO DO CHAPÉU, 94, Nova Lima/MG, CEP 34010558 | | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote. | | | |
| DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:<br>"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM.<br>Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.<br>§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. | | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta. | | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 6º:7 dias.<br>Artigo 11:30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG | | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | | |
| **4- ASSINATURAS** | | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**THAYS CRISTINE - MATRÍCULA: 501041** | | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**373DE0AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO DECIMO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 62/2024**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 62/2024 QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E DEMAIS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº decimo terceiro ao Contrato 62/2024, Processo: 38/2024, Pregão Eletrônico: 10/2024 nos seguintes termos:

**As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 62/2024, firmado em 16 de abril de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV 13/2025, assinado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretária Municipal de Governo e planejamento, justifica aditivo de 25% considerando que o contrato atual está prestes a vencer, e sem previsão de licitação considerando dificuldades em obter cotações dos produtos. Logo, o presente aditivo visa abastecer os setores da administração até a nova contratação estar realizada, havendo recomposição dos estoques suficientes para atendimento as demandas diárias dos setores, merenda escolar e realização de pequenas atividades, conferencias, reuniões de grupos etc., por 40 dias, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do Contrato nº 62/2024, fornecimento de alimentos e demais itens de gêneros alimentícios.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML. | Unid | 375 | R$ 1,70 | R$ 637,50 |
| 02 | BISCOITO CREAM CRACKER 400 G – Sem gordura trans. e com fibra a base de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite de soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 Kcal. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organoléptica anormais. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega. | Pct | 500 | R$ 5,72 | R$ 2.860,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | BISCOITO TIPO MAISENA 400 GRAMAS – gordura trans. E com fibra à base de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g) 8,5G de proteínas, 9 LIPIDIOS, 74 hidratos de carbono, valor calórico 411 Kcal. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega. | Pct | 375 | R$ 5.72 | R$ 2.145,00 |
| 04 | PÓ DE CAFÉ – tipo tradicional, embalagem de 500g à vácuo, selo ABIC, moagem fina, torra média. SELO DE ABIC, café em pó torrado e moído, acondicionado em embalagem a vácuo, de 500g com as seguintes características: Acidez baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor fraco; Aroma: suave e intenso; Aspecto: torrado moído, em pó homogêneo; Bebida: mole ou dura, isento de gosto riozona, robusta e conilon. Classificação: média; Tipo de café/composição: 100% arábica; Corpo: leve; Defeitos: nenhum; Sem glúten; Moagem: média; Ponto de torra: média; Sabor: Suave a intenso, característico do produto livre de sabor<br>Estranho Sabor residual: forte; Embalagem: tipo a vácuo; Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega dos produtos. Condições e características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: portaria 277, de 22/09/2005 da ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução normativa nº 08 de 11/07/2003 no Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento. Resolução SAA37 de<br>09/11/2001 e SAA 07 de 11/03/2004 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de SP. Recomendável:<br>norma de qualidade ABIC/PQC de 28/04/2004- programa de qualidade do café ABIC. | Unid | 500 | R$ 34,00 | R$ 17.000,00 |
| 05 | MORTADELA – Tradicional, com carne suína, com cor e odor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rotulo contendo informação do produto e validade, peça inteira. | Kg | 25 | R$ 16,10 | R$ 402,50 |
| 06 | MAÇA – nacional Fuji, tamanho grande de qualidade, o produto não apresentará problemas com coloração, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde, o produto deve estar intacto e acondicionado em caixas. | kg | 375 | R$ 13,00 | R$ 4.875,00 |
| 07 | PERA – fruta fresca, de qualidade, produto com boa coloração, não estar machucada, perfurada, muito madura | Kg | 100 | R$ 19,70 | R$ 1.970,00 |
| 08 | BANANA PRATA – em boa qualidade não devendo estar amassada, perfurada. | Kg | 375 | R$ 7,00 | R$ 2.625,00 |
| 09 | UVA – fruta fresca, de qualidade, produto com boa coloração, não estar machucada, perfurada, muito madura. | kg | 50 | R$ 30,00 | R$ 1.500,00 |
| 10 | CREME DE LEITE – elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra parck (caixinha) com peso liquido de 200g. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega. | Un | 125 | R$ 4,50 | R$ 562,50 |
| 11 | SUCO INTEGRAL DE GOIABA 500 ML – Suco industrializado de garrafa 500 ML. Embalagem com dizeres de rotulagem. Data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Produto a base de água/suco de maracujá concentrado pasteurizado e recipiente de vidro plástico ou litro homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzonato de sódio. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega. | Un | 125 | R$ 5,50 | R$ 687,50 |
| | | | | | **R$ 35.265,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**
2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 62/2024 será de R$ 35.265,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

3.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 16 de junho de 2025.

***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES***
Contratante

***CREJOSELI LTDA ME***
CNPJ 71.447.833/0001-43
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**C1FB3A91

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024**- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIAÇÃO VALE DO RIO DOCE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.632.116/001-71- **Referência**: Inexigibilidade 006/2024 **- Data de Assinatura:**

25/04/2025 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o **aditamento de prazo e reajuste de Valor** do Contrato nº077/2024. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n.º 077/2024 será prorrogado por 12(dose) meses, tendo início no dia 25 de abril de 2025 seu termino em 24 de abril de 2026. **Do Reajuste:** O valor do Contrato é de R$ 136.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais ) e sofrerá um reajuste com base na Resolução SEINFRA nº 34/2024 de valor de 7,83 ,passando o valor Global de R$ 147.187,95,com acréscimo de R$ 10.687,95 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).Os valores a serem praticados estão distribuídos nos itens na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR REAJUSTADO | QUANT. | VALOR TOTAL | DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | VALOR | FICHA | FONTE |
| 01 | PASSAGEM DE TEÓFILO OTONI PARA NANUQUE EM TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL | 67,00 | R$72,25 | 600 | R$ 43.350,00 | R$ 16.834,25 | 1060 | 660 |
| | | | | | | R$ 26.515,75 | 1026 | 660 |
| 02 | PASSAGEM DE TEÓFILO OTONI PARA ITAOBIM EM TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL | 54,00 | R$58,22 | 720 | R$ 41.924,30 | R$ 16.592,70 | 1060 | 660 |
| | | | | | | R$ 25.325,70 | 1026 | 660 |
| 03 | PASSAGEM DE TEÓFILO OTONI PARA GOVERNADOR VALADARES EM TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL | 55,00 | R$59,30 | 960 | R$ 56.928,00 | R$ 16.900,50 | 1060 | 660 |
| | | | | | | R$ 40.027,50 | 1026 | 660 |
| 04 | PASSAGEM DE TEÓFILO OTONI PARA DISTRITO DE MUCURI - TO EM TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL | 11,00 | R$11,86 | 420 | R$ 4.985,40 | R$ 2.111,08 | 1060 | 660 |
| | | | | | | R$ 2.870,12 | 1026 | 660 |
| **TOTAL:** | | | | | | **R$ 147.187,95** | | |

Teófilo Otoni/MG, 16 de junho de 2025.

***LOURDES GEGE ALVES -***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**626BB38B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 025/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 025/2025**

**Processo Administrativo nº. 065/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 025/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Data para recebimento das propostas:** 18/06/2025 à 24/06/2025
**Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com**
**Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

| Item | Descrição do objeto | Quantidade | Unidade | Vr. Unitário Médio |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONJUNTO MODELO CJA059 (MDF) CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 05, INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,46 E 1,76M DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRAABNT 14006. MESA COM TAMPO EM POLÍMERO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO),NA COR VERDE, COM DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA), 475MM (COMPRIMENTO), 33MM (ALTURA) E 4,15MM (ESPESSURA). A SUPERFÍCIE É TEXTURIZADA, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS NA PARTE INFERIOR QUE CONFEREM RESISTÊNCIA MECÂNICA AO TAMPO. O TAMPO POSSUI UM CORTE CÔNCAVO NA BORDA FRONTAL, ONDE O ALUNO SE POSICIONA AO SENTAR-SE, COM FORMATO DE UM ARCO DE 475MM DE COMPRIMENTO EM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO 1200MM. SUPERFÍCIE SUPERIOR É DOTADA DE UMA CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE DIMENSÕES 160X20X10MM, UM PORTA BORRACHA DE 50X40X10MM E UM PORTA-COPO COMDIÂMETRO DE 75 MM E PROFUNDIDADE DE 10 MM. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, EM FORMATO DE UM QUADRANTE DE UM CÍRCULO COM RAIO DE 35MM, E RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 10MM. O TAMPO É FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 4,5X40MM PLASTIC FLANGEADO FENDA PHILIPS, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015 COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSASUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA UNINDO DOIS PONTOS DA TRAVESSA “C” DANDO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 30 MM, EM CHAPA 18 (1,2 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERDE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EMPOLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERDE, FIXADAS ÀESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DENO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO: NBR 14006:2008 – MÓVEIS ESCOLARES – CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL E LAUDOS ABAIXO. ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (A) DA NORMA NBR 14006:2008 ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA DUREZA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO | 50 | CJ | R$ 363,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (B) DA NORMA NBR 14006:2008ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (C) DA NORMA NBR 14006:2008 ENSAIO DE RESISTÊNCIA ÀABRASÃO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (D) DA NORMA NBR 14006:2008 ENSAIO DE RESISTÊNCIA À MANCHAS DA SUPERFÍCIE DO TAMPO CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (F) DA NORMA NBR 14006:2008 (RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE DOMÉSTICO, ÓLEO VEGETAL, CAFÉ, CHÁ, LEITE, VINAGRE, SUCO DE UVA, ETANOL, CATCHUP, BATOMVERMELHO, LÁPIS DE CERA PRETO, MOSTARDA, SABÃO DOMESTICO, CORANTES, TINTA DE VANETA E TINTA DE PINCEL.) NBR NM 300:2004 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS NBR 10443:2023 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO NBR 11003:2023 – TINTAS – DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA – MÉTODOS DE ENSAIO NBR 8094:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO — DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMESNA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS NBR 11888:2008 – BOBINASE CHAPAS FINAS A FRIO E A QUENTE DE AÇO-CARBONO E AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA – REQUISITOS GERAIS NBR 8261:2010 – TUBOS DE AÇO-CARBONO, FORMADO A FRIO, COM E SEM SOLDA, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USOS ESTRUTURAIS. | | | |
| 02 | CONJUNTO MODELO CJA06B (ABS) CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06. CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06, INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,59 E 1,88M DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA ABNT 14006. MESA COM TAMPO EM POLÍMERO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), NA COR AZUL, COM DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA), 475MM (COMPRIMENTO), 33MM (ALTURA) E 4,15MM (ESPESSURA). A SUPERFÍCIE É TEXTURIZADA, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS NA PARTE INFERIOR QUE CONFEREM RESISTÊNCIA MECÂNICA AO TAMPO. O TAMPO POSSUI UM CORTE CÔNCAVO NA BORDA FRONTAL, ONDE O ALUNO SE POSICIONA AO SENTAR-SE, COM FORMATO DE UM ARCO DE 475MM DE COMPRIMENTO EM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO 1200MM. SUPERFÍCIE SUPERIOR É DOTADA DEUMA CAVIDADE PARA PORTALÁPIS DE DIMENSÕES 160X20X10MM, UM PORTABORRACHA DE 50X40X10MM E UM PORTA-COPO COM DIÂMETRO DE 75 MM E PROFUNDIDADE DE 10 MM. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, EM FORMATO DE UM QUADRANTE DE UM CÍRCULO COM RAIO DE 35MM, E RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 10MM. O TAMPO É FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS 4,5X40MM PLASTIC FLANGEADO FENDA PHILIPS, FABRICADOS EM AÇO SAE 1015 COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DEAÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA UNINDO DOIS PONTOS DA TRAVESSA “C” DANDO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 30 MM, EM CHAPA 18 (1,2 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DEREBITES DE “REPUXO”, Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTALE POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADASNA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADASNA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EMESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. PRODUTO CERTIFICADO PELOINMETRO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO: NBR 14006:2008 – MÓVEIS ESCOLARES – CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL E LAUDOS ABAIXO. ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (A) DA NORMA NBR 14006:2008 ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA DUREZA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (B)DA NORMA NBR 14006:2008 ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (C) DA NORMA NBR 14006:2008ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO DA SUPERFÍCIE DO TAMPO DA MESA CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (D) DA NORMA NBR 14006:2008 ENSAIO DE RESISTÊNCIA À MANCHAS DA SUPERFÍCIE DO TAMPO CONFORME O SUBITEM 4.3.12 (F) DA NORMA NBR 14006:2008 (RESISTENTE AÁGUA, DETERGENTE DOMÉSTICO, ÓLEO VEGETAL, CAFÉ, CHÁ, LEITE, VINAGRE, SUCO DE UVA, ETANOL, CATCHUP, BATOM VERMELHO, LÁPIS DE CERA PRETO, MOSTARDA, SABÃO DOMESTICO, CORANTES, TINTA DE VANETA E TINTA DE PINCEL.) NBR NM 300:2004 - SEGURANÇA DEBRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS NBR 10443:2023 -TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIESRUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO NBR 11003:2023 – TINTAS – DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIANBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA – MÉTODOS DE ENSAIO NBR 8094:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃOÀ NÉVOA SALINA NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO — DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADASNBR 11888:2008 – BOBINAS E CHAPAS FINAS A FRIO E A QUENTE DE AÇO-CARBONO E AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA – REQUISITOS GERAIS NBR 8261:2010 – TUBOS DE AÇO-CARBONO, FORMADO A FRIO, COM E SEM SOLDA, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USOS ESTRUTURAIS. | 50 | CJ | R$ 365,57 |
| 03 | POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - ESPALDAR ALTO E ENCOSTO DE CABEÇA - DESCRIÇÃO: CADEIRA COM RODÍZIOS,APOIO DE BRAÇOS, ENCOSTO EM TELA E APOIO DE CABEÇA (ESPALDARALTO).<br>CARACTERÍSTICA(S):<br>- ENCOSTO: COM ESTRUTURA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICOINJETADO, REVESTIMENTO EM TELA, SEM UTILIZAÇÃO DE ESPUMA E SIMILARES. APOIO LOMBAR EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO INJETADO COM REGULAGEM DE ALTURA, MONTADO NO ENCOSTO POR ENCAIXE (SEMUTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS).<br>- ASSENTO: ESTRUTURA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO INJETADO. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, MOLDADA ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO ANÁLOGO AO COURO(COMPOSTO DE VINIL, POLIÉSTER E POLIURETANO), DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,90MM.CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA SOB O ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, SEM FAZER USO DE PERFIL DE PVC. O ASSENTO DEVERÁ TER SUA BORDA FRONTAL COM CURVATURA, EVITANDO PRESSÃO SOBRE OS MEMBROS INFERIORES.<br>- APOIO DE CABEÇA: ESTRUTURA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO INJETADO. ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, COMNOMÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA POR MATERIAL E ACABAMENTODE MODO IDÊNTICOAO DO ASSENTO. SUPORTE DO APOIO DE CABEÇA FABRICADO EM POLÍMEROTERMOPLÁSTICO INJETADO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CURSO MÍNIMO DE 45 MM E MÚLTIPLAS POSIÇÕES DEAJUSTE.<br>- COLUNA: GIRATÓRIA COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE ALTURADO ASSENTOPORMEIO DE PISTÃO A GÁS COM CURSO ENTRE 100MM E 125MM, ACABAMENTO EMPINTURA ELETROSTÁTICA E COM CAPA (BLINDAGEM TELESCÓPICA) DE POLIPROPILENO. SISTEMA DE ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA PERMITIR MOVIMENTO GIRATÓRIO E BUCHAS AUTOLUBRIFICANTESQUE EVITEM O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO MECANISMO E ÀBASEPOR MEIO DE CONE MORSE, A FIM DE FACILITAR A MONTAGEM E EVENTUAIS AÇÕES DEMANUTENÇÃO.<br>- BASE: PIRAMIDAL COM 5 PATAS EM POLIAMIDA ANTI-RISCO. AS PATAS SERÃO DOTADAS DE PEÇA PARA ENGATE DO RODÍZIO, DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DEFIXAÇÃO. RODÍZIOS ESFÉRICOS DUPLOS, COM DUPLO GIRO, COMPOSTOS POR RODAS DE 65MMDE DIÂMETROFABRICADAS EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO INJETADO. SISTEMA DE ACOPLAMENTOENTRE RODAS POR DUPLO ENGATE, DE MODO A REDUZIR O ACÚMULO DE DETRITOS PROVENIENTESDO PISOQUE VENHAM A PREJUDICAR O FUNCIONAMENTO HABITUAL DOS RODÍZIOS.<br>- BRAÇO:EM FORMATO DE "T" COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAL (DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS),PROFUNDIDADE (APROXIMAÇÃO) E GIRO. PARTE SUPERIOR EM POLIURETANO INJETADO.<br>- MECANISMOS:COMANDADOS POR ALAVANCAS INDEPENDENTES LOCALIZADAS SOB O ASSENTO. DISPOSITIVO DE DESBLOQUEIO DO MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO SINCRONIZADO ENTRE ENCOSTO EASSENTO, COM NO MÍNIMO 4 PONTOS DE PARADA PARA A REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E COM APOSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO OU LIBERAÇÃO DO MOVIMENTO OSCILANTE (RELAX). DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO COM AMPLITUDE DE NO MÍNIMO50MME COM BLOQUEIO EM DIVERSAS POSIÇÕES POR MEIO DE BOTÃO OU ALAVANCA.<br>MEDIDA(S) DE REFERENCIA:<br>- TOTAL: 715MM X 1190MM (LARGURA/PROFUNDIDADE X ALTURA).<br>- ENCOSTO: 480MMX 670MM (LARGURA X ALTURA); ALTURA DA TELA DE 565MM.<br>- ASSENTO: 490MMX 470MM(LARGURA X PROFUNDIDADE); A ESPUMA DO ASSENTO DEVERÁ MEDIR 65MM DEESPESSURA NASBORDAS E ENTRE 45 E 55MM DE ESPESSURA NAS PARTES INTERNAS.<br>- APOIO DE CABEÇA: 350MM X 200MM (LARGURA X ALTURA); SUPORTE DE APOIO DE CABEÇA COM 100MM DE LARGURA, E ALTURA DE MODO A PERMITIR A REGULAGEM REQUERIDA.<br>- BRAÇOS: 220MM X 105MM (COMPRIMENTO X LARGURA) E ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM; MEDIDA MÁXIMA ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS BRAÇOS, QUANDO REGULADOS PARA A MENOR DISTÂNCIA ENTREELES: 610MM. MEDIDAS APROXIMADAS; SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5%.<br>COR(ES): MECANISMOSE REGULAGENS COM ACABAMENTO NA COR PRETA. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO ANÁLOGOAO COURO NA COR PRETA. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBERÃO PINTURA EPÓXI PÓAPLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA,SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA | 01 | UN | R$ 1.849,79 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | COR PRETA, ACABAMENTO FOSCO. OS COMPONENTES DE POLÍMERO (POLIAMIDA, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO ETC) DEVERÃO SER NA CORPRETA, ACABAMENTO FOSCO.<br>GARANTIA MÍNIMA: 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, EXPRESSA POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.<br>ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADEDO MATERIAL.<br>OBSERVAÇÃO(ÕES): A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DEPRODUTO" E LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL A ELE RELACIONADO, COMPROVANDO CONFORMIDADECOM A NBR 13962:2018 (ABNT), AMBOS EMITIDOS POR ORGANISMO E LABORATÓRIO, RESPECTIVAMENTE, ACREDITADOS PELO INMETRO. O LAUDO APRESENTADO DEVERÁ EXPLICITAR COMCLAREZA, POR MEIO DE FOTO E DESCRIÇÃO, QUAL PRODUTO TESTADO, QUE DEVERÁ SER O MESMO OFERECIDO NO CERTAME. ALÉM DISSO, APRESENTAR PARA ESSE ITEM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 4550, CLASSE 4, PARA O PISTÃO DE REGULAGEM DE ALTURAAGÁS.<br>- OBSERVAÇÃO: AS CADEIRAS DO ITEM 03 E DO ITEM 04 DEVEM TER O MESMO PADRÃO, POIS ESTARÃO EM UM MESMO AMBIENTE. | | | |
| 04 | POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - ESPALDAR ALTO - DESCRIÇÃO: CADEIRA COM RODÍZIOS,APOIO DE BRAÇOS, ENCOSTO EM TELA (ESPALDAR ALTO).<br>CARACTERÍSTICA(S):<br>- ENCOSTO: COM ESTRUTURA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO INJETADO, REVESTIMENTO EM TELA, SEM UTILIZAÇÃO DE ESPUMA E SIMILARES. APOIO LOMBAR EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO INJETADOCOM REGULAGEM DE ALTURA, MONTADO NO ENCOSTO POR ENCAIXE (SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS).<br>- ASSENTO: ESTRUTURA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO INJETADO. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, DENSIDADE DE 40 A 50 KG/M³, MOLDADA ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO ANÁLOGO AO COURO (COMPOSTO DE VINIL, POLIÉSTER E POLIURETANO), DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,90MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA SOB O ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, SEM FAZER USO DE PERFIL DE PVC. O ASSENTO DEVERÁ TER SUA BORDA FRONTAL COM CURVATURA, EVITANDO PRESSÃO SOBRE OS MEMBROS INFERIORES.<br>- COLUNA: GIRATÓRIA COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS COM CURSO ENTRE 100MM E 125MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM CAPA (BLINDAGEM TELESCÓPICA) DE POLIPROPILENO. SISTEMA DE ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA PERMITIR MOVIMENTO GIRATÓRIO E BUCHAS AUTOLUBRIFICANTES QUE EVITEM O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SISTEMA DEACOPLAMENTO AO MECANISMO E À BASE POR MEIO DE CONE MORSE, A FIM DE FACILITAR A MONTAGEM E EVENTUAIS AÇÕES DE MANUTENÇÃO.<br>- BASE: PIRAMIDAL COM 5 PATAS EM POLIAMIDA ANTI-RISCO. AS PATAS SERÃO DOTADAS DE PEÇA PARA ENGATE DO RODÍZIO, DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DE FIXAÇÃO. RODÍZIOS ESFÉRICOS DUPLOS, COM DUPLO GIRO, COMPOSTOS POR RODAS DE 65 MM DE DIÂMETRO FABRICADAS EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO INJETADO. SISTEMA DE ACOPLAMENTO ENTRE RODAS POR DUPLO ENGATE, DE MODO A REDUZIR O ACÚMULO DE DETRITOS PROVENIENTES DO PISO QUE VENHAM A PREJUDICAR O FUNCIONAMENTO HABITUAL DOS RODÍZIOS.<br>- BRAÇO: EM FORMATO DE "T" COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAL(DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS), PROFUNDIDADE (APROXIMAÇÃO) E GIRO. PARTE SUPERIOREM POLIURETANO INJETADO.<br>- MECANISMOS: COMANDADOS POR ALAVANCAS INDEPENDENTES LOCALIZADAS SOB O ASSENTO. DISPOSITIVO DE DESBLOQUEIO DO MOVIMENTO DE INCLINAÇÃOSINCRONIZADO ENTRE ENCOSTO E ASSENTO, COM NO MÍNIMO 4 PONTOS DE PARADA PARA A REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E COM A POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO OU LIBERAÇÃO DO MOVIMENTO OSCILANTE (RELAX). DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO COM AMPLITUDE DE NO MÍNIMO 50MM E COM BLOQUEIO EM DIVERSAS POSIÇÕES POR MEIO DE BOTÃO OU ALAVANCA.<br>MEDIDA(S) DE REFERENCIA:<br>- TOTAL: 715MM X 1190MM (LARGURA/PROFUNDIDADE X ALTURA).<br>- ENCOSTO: 480MM X 670MM (LARGURA X ALTURA); ALTURA DATELA DE 565MM.<br>- ASSENTO: 490MM X 470MM (LARGURA X PROFUNDIDADE); A ESPUMA DOASSENTO DEVERÁ MEDIR 65 MM DE ESPESSURA NAS BORDAS E ENTRE 45 E 55MM DE ESPESSURA NAS PARTES INTERNAS.<br>- BRAÇOS: 220MM X 105MM (COMPRIMENTO X LARGURA) E ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM; MEDIDA MÁXIMA ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS BRAÇOS, QUANDO REGULADOS PARA A MENOR DISTÂNCIA ENTRE ELES: 610MM. MEDIDAS APROXIMADAS; SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5%.<br>COR(ES): MECANISMOS E REGULAGENS COM ACABAMENTO NA CORPRETA. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO ANÁLOGO AO COURO NA COR PRETA. TODOSOS COMPONENTES METÁLICOS RECEBERÃO PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR PRETA, ACABAMENTO FOSCO. OS COMPONENTES DE POLÍMERO (POLIAMIDA, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO ETC) DEVERÃO SER NA COR PRETA, ACABAMENTO FOSCO.<br>GARANTIA MÍNIMA: 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, EXPRESSA POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.<br>ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.<br>OBSERVAÇÃO(ÕES): A LICITANTEDEVERÁ APRESENTAR "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO" E LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL A ELE RELACIONADO, COMPROVANDO CONFORMIDADE COM A NBR 13962:2018 (ABNT),AMBOS EMITIDOS POR ORGANISMO E LABORATÓRIO, RESPECTIVAMENTE, ACREDITADOS PELO INMETRO. O LAUDO APRESENTADO DEVERÁ EXPLICITAR COM CLAREZA, POR MEIO DE FOTO E DESCRIÇÃO, QUAL PRODUTO TESTADO, QUE DEVERÁ SER O MESMO OFERECIDO NO CERTAME. ALÉMDISSO, APRESENTAR PARA ESSE ITEM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 4550, CLASSE 4, PARA O PISTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.<br>- OBSERVAÇÃO: AS CADEIRAS DO ITEM 03 E DO ITEM 04 DEVEM TER O MESMO PADRÃO, POIS ESTARÃO EM UM MESMO AMBIENTE. | 16 | UN | R$ 1.334,00 |

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 16 de Junho de 2025.

***ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA***
Matrícula nº. 915995

**Publicado por:**
Aliandra Gonçalves Ferreira
**Código Identificador:**3B1BBEE4

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE TUPACIGUARA 2025

O Festival de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara transcende a mera competição de dança; ele se configura como um tributo à rica herança cultural do povo brasileiro. À medida que as praças se enchem de cores vibrantes das bandeirinhas e os contagiantes sons do forró ecoam por toda a cidade, o festival se revela como uma celebração não apenas da tradição das quadrilhas juninas, mas também como um espaço de união e amizade entre a comunidade local e grupos de quadrilhas da região, promovendo a valiosa troca cultural.

Em julho de 2025, ocorrerá o 2º Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara, parte integrante do Circuito Regional de Quadrilhas Juninas, está inserido na festa junina promovida pela Secretaria de Cultura da Prefeitura de Tupaciguara. Essa parceria desempenha um papel crucial ao fortalecer as expressões culturais características do período junino na cidade
O 2º Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara, integrado ao Circuito Regional de Quadrilhas Juninas, justifica-se como uma iniciativa fundamental para a valorização, preservação e promoção das tradições culturais brasileiras, especialmente aquelas ligadas ao ciclo festivo junino. Realizado em parceria com a Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal, o concurso fortalece o compromisso com a democratização do acesso à cultura, incentivando a participação ativa de grupos locais e regionais.
A realização do evento em âmbito municipal também contribui para o fortalecimento da economia criativa local, movimentando setores como comércio, turismo, artesanato e alimentação, gerando oportunidades e visibilidade para artistas e empreendedores.

**CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE TUPACIGUARA**

**CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 1º - CONCURSO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

I - **CONCURSO MUNICIPAL:** Grupos de quadrilhas locais e de outros municípios, irão apresentar ao público uma disputa saudável, com tema ou homenagem, repertório musical e serão avaliadas pelo corpo de jurados. O Concurso Municipal ocorrerá na Praça João de Barros Ferreira, no dia 19 de julho de 2025.

II - No Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara, a quadrilha junina que alcançar a maior pontuação receberá seis mil reais de primeiro lugar, sagrando-se campeã. A segunda mais pontuada receberá quatro mil reais de segundo lugar, sagrando-
se Vice Campeã e a terceira mais pontuada receberá três mil reais de terceiro lugar, e a quarta mais pontuada receberá dois mil reais de quarto lugar.

**CAPÍTULO II - DA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO:**

**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal de Tupaciguara não oferecerá o transporte para os grupos de quadrilha que virão de fora do município para participar do 2º Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, será oferecido apenas a alimentação que fica na responsabilidade da organização do concurso Municipal de Tupaciguara.

**CAPÍTULO III- DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 3º** - As inscrições para participar do Concurso Municipal de Tupaciguara deverão ser efetuadas exclusivamente através do e-mail cultura@tupaciguara.mg.gov.br.

I - As inscrições para o Concurso Municipal de Tupaciguara estarão abertas no período de 17 de Junho a 24 de Junho de 2025 **(de acordo com o Anexo I)**

II - O Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara contará com a participação de até 04 grupos de Quadrilhas Juninas.

III- Apenas uma vaga será reservada para uma quadrilha junina profissional de Tupaciguara, enquanto a seleção dos demais grupos será realizada por ordem de inscrição, sujeita à análise dos critérios estabelecidos no processo de inscrição da Quadrilha.

IV - Cada quadrilha, para participar do Concurso Municipal, deve ter no mínimo 10 (dez) pares e no máximo 22 (vinte e dois) pares. A faixa etária dos participantes deve ser entre 11 anos completos até a data da apresentação e 59 anos.

V - Os participantes menores de 18 anos devem obrigatoriamente apresentar à Coordenação do Festival uma declaração de autorização assinada pelos pais ou responsável legal, conforme exigido pelo Juizado da Infância e Juventude. Além da
autorização dos pais ou responsável legal, é necessário fornecer a lista completa dos dançarinos e dirigentes, acompanhada de cópias dos documentos de identidade (RG).
Para os participantes menores de 18 anos, é necessário incluir uma cópia do documento de identidade (RG) dos pais ou responsável legal. **(de acordo com o Anexo II)**

VI - No caso de inscrição dos menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde

já ciente e acordado que a Coordenação do Concurso e a Prefeitura de Tupaciguara se eximem da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

VII - Na ficha de inscrição deverão ser apresentados os seguintes dados:

• Nome completo da quadrilha;
• Pequeno histórico da fundação;
• Release (resumo) sobre o tema ou homenagem a ser apresentada;
• Relação dos dançarinos, dirigentes e equipe de apoio com número da identidade de todos.

**Parágrafo primeiro** - É necessário enviar todos os dados solicitados na ficha de inscrição para o e-mail cultura@tupaciguara.mg.gov.br **na forma digital**. Não é permitido enviar documentos escritos à mão.

**Parágrafo segundo** - O responsável pela quadrilha deverá **assinar a ficha de inscrição**, comprometendo-se a repassar o conteúdo deste Regulamento a todos os integrantes do seu Grupo de Quadrilha.

VIII - Os representantes das Quadrilhas Juninas do Concurso Municipal devem enviar no e-mail da coordenação, os seguintes documentos:

• Ficha de inscrição: incluir a lista completa de todos os dançarinos, dirigentes e equipe de apoio, sendo obrigatoriamente **assinada** pelo responsável pelo Grupo da Quadrilha Junina.

• Fotocópia dos participantes: enviar a **cópia digital** da identidade **(RG)** de cada participante. É permitido agrupar várias fotocópias em uma única folha de papel para facilitar o processo de envio e organização da documentação.

• Fotocópia do responsável pela quadrilha: enviar a **cópia digital** da identidade **(RG)** e do **CPF** do responsável pela quadrilha no ato da inscrição da quadrilha. É permitido agrupar várias fotocópias em uma única folha de papel para facilitar o processo de envio e organização da documentação.

IX – **Atualização da documentação**: Os grupos de quadrilhas inscritos no Concurso Municipal terão a oportunidade de atualizar suas fichas de inscrição e documentação, podendo incluir ou excluir participantes, desde que observados os critérios estabelecidos no Artigo 2º. As atualizações devem ser enviadas para cultura@tupaciguara.mg.gov.br até as 17:00h do dia 10/07/2025, sem exceções.

**Parágrafo Terceiro -** A inscrição da quadrilha será efetivada somente após a entrega da documentação exigida conforme as diretrizes deste regulamento. A confirmação da inscrição se dará mediante o recebimento do recibo do grupo para o Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara, integrante do Circuito Regional de Quadrilhas Juninas.

**CAPÍTULO IV - DAS EXIBIÇÕES**

**Artigo 4º** - As apresentações dos grupos de quadrilhas, no 2º Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara 2025, ocorrerão na Praça João de Barros Ferreira no dia 19 de julho de 2025, a partir das 19 horas.

**Artigo 5º** - A ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas no Concurso Municipal será definida por meio de um **sorteio virtual** entre as quadrilhas. Este sorteio está agendado para o dia **11 de julho de 2025** (sexta-feira), com início para as 16 horas.

I – Para os grupos de quadrilhas juninas inscritos no Concurso Municipal de Tupaciguara, será enviado para cada representante de quadrilha o link do sorteio virtual da ordem de apresentação. O link será enviado através do Google Meet.

II- Deverão comparecer no sorteio, representantes da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e mínimo de um (01) representante de cada Quadrilha Junina, inscrita no concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara.

III - O resultado do sorteio será divulgado até o dia 14 de julho de 2025 no site www.tupaciguara.mg.gov.br, no Facebook e no Instagram da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

IV – A falta de representantes das Quadrilhas no sorteio implicará na perda do direito de reclamações posteriores, quanto à data e horário de sua apresentação.
A exigência da presença de representantes das quadrilhas no sorteio de datas e horários de apresentação visa garantir a transparência, a equidade e o bom andamento da organização do concurso. A participação ativa nesse momento permite que todos os grupos tenham conhecimento prévio e igualitário das condições estabelecidas, além de assegurar que eventuais dúvidas ou divergências possam ser resolvidas de forma imediata e conjunta.

**Artigo 6º** - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido no sorteio, devem apresentar-se à Coordenação do Concurso Municipal de Quadrilhas de Tupaciguara.
A obrigatoriedade de chegada antecipada das quadrilhas ao local de concentração tem como objetivo garantir o cumprimento rigoroso do cronograma do evento, evitando atrasos que possam comprometer a sequência das apresentações e a organização geral do concurso. A apresentação formal à Coordenação permite o controle de presença, bem como a orientação final das equipes quanto à entrada no palco e demais procedimentos.

**Artigo 7º -** As Quadrilhas Juninas terão um tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 25 minutos para suas apresentações, incluindo a encenação do casamento.

**Artigo 8º** - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Concurso Municipal, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

**Artigo 9º** - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total, sendo que este **atraso não poderá ser superior a 15 minutos,** sob pena de desclassificação do Concurso.

**Artigo 10º** - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação da quadrilha seguindo a ordem previamente estabelecida.

**Artigo 11º -** Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso Municipal, integrante do Circuito Regional de Quadrilhas Juninas, esta deverá informar, por escrito, através do representante legal, cinco (05) dias antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera.

**Artigo 12º** - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, inclusive quanto a direitos autorais, podendo utilizar de música eletrônica gravadas em PEN DRIVE.

**Artigo 13º** - No caso de a Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário, no ato da inscrição, a comunicação por ofício das especificações referentes aos equipamentos, para fornecimento dos mesmos pela Coordenação do Concurso Municipal.

**Artigo 14º -** O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 11 e 12, isenta a Coordenação do Concurso Municipal e Ação Moradia, de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

**Artigo 15º** – A Coordenação e a Prefeitura de Tupaciguara não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

**Artigo 16º -** O responsável pela quadrilha junina deve agendar com antecedência o horário da **passagem de som** com a Coordenação do Concurso. É importante ressaltar
que a ausência da passagem de som do Pen Drive ou, passagem de som incompleta é de inteira responsabilidade do responsável pela quadrilha junina.

**CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**Artigo 17º -** A Habilitação e a seleção das Quadrilhas, inscritas no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara, serão realizadas pela Coordenação e representantes da Prefeitura de Tupaciguara.

I- A habilitação das quadrilhas juninas seguirá os critérios estabelecidos no Artigo 2º.

II - Serão selecionados 04 grupos de Quadrilhas Juninas, podendo ser oriundos de Tupaciguara ou de outros municípios. Entre os grupos selecionados, será reservada uma vaga exclusiva para uma quadrilha junina de Tupaciguara.

III - Somente serão aceitas apenas as 04 primeiras inscrições válidas e serão consideradas, com base no horário de recebimento da correspondência eletrônica. O prazo para inscrições encerrará assim que o número de vagas previstas for preenchido.

IV - A Coordenação terá o prazo de até 03 (três) dias, após o encerramento das inscrições, para analisar a documentação constante na inscrição, definindo a relação dos selecionados.

**CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**Artigo 18º -** A comissão julgadora será composta por oito membros ao todo, sendo cinco (05) membros técnicos para julgar os quesitos, e um (01) cronometrista para anotação do tempo de apresentação da quadrilha. Dois (02) membros de júri popular para avaliar os destaques do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara 2025.

**Artigo 19º -** A seleção dos membros da Comissão Julgadora será realizada pela Prefeitura de Tupaciguara em conjunto com a Coordenação do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Uberlândia.
A composição da Comissão Julgadora por meio de uma parceria entre a Prefeitura de Tupaciguara e a Coordenação do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Uberlândia visa assegurar imparcialidade, competência técnica e legitimidade ao processo avaliativo. A experiência e o reconhecimento dos profissionais envolvidos na organização de concursos em municípios vizinhos agregam credibilidade ao evento, promovendo um julgamento mais qualificado e criterioso.
Essa colaboração fortalece os laços regionais entre as iniciativas culturais e garante uma seleção diversificada e especializada de jurados, refletindo o compromisso com a transparência, o respeito aos participantes e a valorização das tradições juninas.

**Artigo 20º -** Para cada item de julgamento, serão atribuídas notas que variam de 8,00 (oito) a 10,00 (dez), permitindo fracionamento de até um casal decimal. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem qualquer arredondamento.

**Artigo 21º -** O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 21.

**CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**Artigo 22º** – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

I - Os cinco (05) quesitos em julgamento são, pela ordem:
**Primeiro quesito - Conjunto -** o "todo" da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade, vigor dos participantes, a entrada na arena, o figurino, o momento do Casamento, o repertório Musical da Quadrilha Junina. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento.
**Segundo quesito - Coreografia** – Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância, criatividade dos passos, execução dos passos, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança, coesão com o tema proposto. A expressão facial e corporal deve estar alinhada com a música e o tema da coreografia.

**Terceiro quesito - Casal de Noivos -** O casal de noivos simboliza o amor e a união, com trocas de olhares românticos e gestos de carinho, que destacam o papel central do casal na apresentação. Julga-se a simpatia, harmonia e entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público.

**Quarto quesito – Caracterização/Figurino**- Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, originalidade e a sintonia com o tema apresentado.

**Quinto quesito - Marcador (a) -** O marcador (a) de quadrilha será julgado(a) pela sua empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza. Este papel é fundamental na condução e animação do grupo, garantindo uma performance envolvente e cativante para o público e os jurados.

**Parágrafo primeiro**. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.

**Parágrafo segundo**. A Coordenação do concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e a Prefeitura estabelecerão no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito, conforme definido no Curso de Qualificação para Jurados.

**CAPÍTULO VIII - DA APRESENTAÇÃO**

**Artigo 23º - Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:**
I - **Casal de Noivos -** É considerado a mulher e o homem mais importante do grupo, em todos os sentidos, aqueles que devem ocupar o lugar de destaque no grupo;

II - **Marcador (a)** – É o indivíduo que organiza e coordena a marcação da quadrilha, com desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com a quadrilha e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos e criatividade;

III - **Dançarinos -** são responsáveis pela apresentação coreográfica do Grupo de Quadrilha e estão divididos entre Damas e Cavalheiros, sempre em pares. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 22 (vinte e dois) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos e Padre e Viúva. Idade mínima de 11 (onze) anos completos até a data da apresentação e 59 anos.

IV- **Casal Padre e Viúva-** Na tradição das quadrilhas juninas mineiras, o padre e a viúva são personagens típicos que desempenham papéis importantes durante as apresentações.

V- **Figurante (s)** – pessoa (s) caracterizada(s) que contribuem para a composição do cenário e cenicamente, de acordo com a proposta de cada Quadrilha.

VI - **As apresentações deverão seguir as seguintes regras**:
Cada Grupo de Quadrilha Junina deverá apresentar-se com seu próprio marcador, que deverá estar caracterizado e fará uso de um microfone sem fio.

Equipe de Apoio até 15 (quinze) pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem do cenário de cada quadrilha, que auxilia o Grupo de Quadrilha durante a apresentação, a qual deverá estar devidamente identificada com camiseta e/ou crachá.

O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, poderá indicar 01 (um) representante para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem.

Cada Quadrilha será responsável pela guarda, segurança e manutenção de seu material, tendo a obrigação de respeitar os locais e horários indicados e oficialmente permitidos pela Coordenação.

Cada Quadrilha terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos cravados para montagem de seu cenário e 5 minutos para a desmontagem.

Será disponibilizado para cada quadrilha o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos cravados, para ocupação do tablado, distribuídos entre montagem, apresentação e desmontagem, conforme disposto nesta seção.

A área de dança destinada para os Grupos de Quadrilhas deverá ter a metragem **de 13,20m x 13,20** (treze metros e vinte centímetros de largura, por treze metros e vinte centímetros metros de comprimento).

O evento conta com **atendimento de ambulância** que estará disponível para os Grupos de Quadrilha durante a sua apresentação.

Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina, o responsável deverá fazer comunicação escrita à Coordenação até 48 (quarenta e oito) horas antes de sua apresentação.

Figurante, pessoa que contribui para a composição do cenário e não influencia na coreografia do Grupo de Quadrilha. Deve estar trajado com vestimenta que o diferencie dos demais dançarinos do Grupo

A fim de garantir a qualidade do áudio durante as apresentações, é obrigatório que o **pen drive** contendo as músicas dos grupos de quadrilha **seja testado integralmente** no serviço de sonorização com antecedência. Os participantes devem agendar um horário com a coordenação para realizar esse teste. O não cumprimento da passagem de som completa do pen drive contendo as músicas dos grupos de quadrilha isenta a Prefeitura de Tupaciguara e a coordenação do Concurso de Quadrilhas Juninas de qualquer responsabilidade por falhas que possam ocorrer com a trilha sonora durante as apresentações dos grupos.

**CAPÍTULO IX - DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES**

**Artigo 24º** - A entrada do Grupo de Quadrilha Junina na arena do Festival será realizada conforme comunicado do locutor, que anunciará o início de sua apresentação. No entanto, isso não exime a quadrilha da obrigação de obedecer rigorosamente aos demais prazos estabelecidos neste regulamento.

I - O Grupo de Quadrilha Junina terá direito a **20 (vinte) minutos** e máximo **de 25 (vinte e cinco) minutos cravados** para a sua apresentação, já incluída a encenação do casamento, sendo que o marcador terá 02 (dois) minutos cravados para sua saudação e ou apresentação a partir do início de sua fala.

II - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro que se dará da seguinte forma (o que acontecer primeiro):
Depois de ultrapassados os 02 (dois) minutos que o marcador tem para fazer suas saudações;
A partir da entrada do primeiro dançarino na área definida para a apresentação;

III - A apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina para fins de julgamento inicia-se, quando então a comissão de cronometragem acionar o cronômetro:

A apresentação terminará quando o último dançarino ou figurante sair da área delimitada para apresentação;

O tempo de duração da apresentação das quadrilhas do Grupo será marcado pela Comissão Julgadora.

**Parágrafo primeiro.** Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na área delimitada para apresentação após o anúncio da entrada do Grupo de Quadrilha, o Grupo deverá se retirar da área de dança, ocasião em que o cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para o Grupo de Quadrilha Junina, que deverá iniciar novamente sua apresentação.

**Parágrafo segundo.** Em caso de incidência de caso fortuito ou motivo de força maior, cujos efeitos não eram possíveis de evitar ou impedir e que venham a prejudicar a realização ou execução do Festival, a Coordenação do Festival e a Prefeitura de Tupaciguara ficam isentas de qualquer responsabilidade.

**CAPÍTULO X - DA DIREÇÃO LOGÍSTICA DAS APRESENTAÇÕES**

**Artigo 25º** - A Direção logística das Apresentações será composta por um representante da Prefeitura de Tupaciguara e pela Coordenação do Festival e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:
I - Comissão de Cronometragem;
II - Comissão de Júri.

**Parágrafo Único** - Caberá a Comissão de Júri a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

**CAPÍTULO XI - DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM**

**Artigo 26º -** A Comissão de Cronometragem atuará nas apresentações do Concurso com um membro indicado pela Prefeitura de Tupaciguara.

**Artigo 27º** - À Comissão de Cronometragem competirá:

I - Acompanhar o acionamento do cronômetro oficial que estará com um representante da Prefeitura, no início da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, assim como a sua respectiva parada, no término de cada apresentação;

II - Apontar, em mapa específico, o tempo gasto para **montagem de cenografia** (máximo 10 minutos cravados);

III - Apontar, em mapa específico, o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina (máximo de 25 minutos cravados);

IV - Apontar, em mapa específico, o tempo gasto para **desmontagem de cenografia** (máximo de 5 minutos cravados);

V- Propor a aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

**CAPÍTULO XII - DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO**

**Artigo 28º** - Os Grupos de Quadrilha Junina confirmados com a Coordenação, devem estar no local de concentração e dispersão de acordo com a ordem de apresentação definida no sorteio

**CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA**

**Artigo 29º -** Além de outros deveres expressos no Regulamento, a Quadrilha Junina tem a obrigação expressa de:

I - Apresentar-se com mínimo de 10 (dez) e máximo de 22 (vinte e dois) pares (já incluído o casal de noivos);
II - Apresentar com 01(um) casal de noivos;
III- Apresentar com 01(um) casal de Padre e Viúva;
IV - Apresentar com 01(um) marcador (a);
V - Apresentar-se com um tema ou homenagem;

VI - Apresentar a coreografia com mínimo de **quatro (04) passos tradicionais:** Roda, Túnel, Fila e Fileira;
VII – Apresentar o momento especial do casamento dos Noivos;
VIII - Não se apresentar com animais vivos;
IX - Não transitar com materiais que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas;
X - Dotar seu material de equipamentos de segurança adequada aos componentes. A contratação do seguro dos componentes da Quadrilha será de responsabilidade da quadrilha;
XI - Cumprir o que determina a Resolução emitida pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

**Parágrafo Único** – Será permitido o nome dos patrocinadores nas camisetas das equipes de apoio, e, a exibição de faixa de agradecimento (banner e similares) dos patrocinadores, durante a apresentação da quadrilha.

**CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES**

**Artigo 30º** - O grupo de Quadrilha Junina que não participar e não comunicar à Coordenação no prazo acima estabelecido ficará suspenso de participar do Festival de Quadrilhas de Tupaciguara por um ano.

**Artigo 31º** - O Grupo de Quadrilha Junina nos termos deste Regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico das Comissões, as seguintes penalidades:

I - Perda de 1,0 (um) ponto para cada membro da equipe de apoio que ultrapasse o número estabelecido no Regulamento;
II - Perda de 1,0 (um) ponto para cada componente que estiver acima ou abaixo do número estabelecido no Regulamento;
III - Perda de 1,0 (um) ponto para cada 5 minutos de atraso, para os grupos que não se apresentarem na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação;
IV - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos ultrapassados do tempo máximo de apresentação. Obedecendo a seguinte ordem: de 25min01seg a 25min30seg perda de 0,5 pontos, de 25min31seg a 26min00seg perda de 1,0 ponto, e assim sucessivamente;

V - Perda de 2,0 (dois) pontos para cada minuto excedente, quando o tempo de apresentação for superior a 25 (vinte cinco) minutos cravados;
VI - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos inferiores ao tempo mínimo de apresentação, obedecendo a seguinte ordem: de 19min59seg a 19min30seg perda de 0,5 ponto, de 19min29seg a 19min00seg perda de 1 ponto, e assim sucessivamente;
VII - As suspensões citadas nesse capitulo XIV também será aplicada aos seus dirigentes, marcadores, dançarinos e ou equipe de apoio, que também ficarão impedidos de participar de quaisquer Quadrilha por 01 (um) ano.
VIII - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem e desmontagem da cenografia.

**Parágrafo primeiro:** Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos ou sem o marcador (a);
**Parágrafo Segundo: Será automaticamente desclassificado** o Grupo de Quadrilha Junina que utilizar na área do evento quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto traque de massa ou estalinhos, sendo considerada como área do evento, neste caso, até um quarteirão após os limites do local definido para as apresentações;

**Parágrafo Terceiro:** Os Grupos de Quadrilha Junina **serão automaticamente desclassificados** em caso de qualquer ato de indisciplina durante a apresentação, na apuração dos resultados ou na premiação, comprovado por ocorrência policial e mais três testemunhas. Além da desclassificação, ficarão impedidos de participar de quaisquer Quadrilha por 01 (um) ano, sem direito à premiação.
**Parágrafo Quarto** - A perda de pontos previstas neste artigo é cumulativa e será deduzido do somatório final de pontos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

**CAPÍTULO XV - DO RESULTADO**

**Artigo 32º -** O resultado da classificação das quadrilhas juninas será divulgado no dia 19 de julho de 2025, na Praça João de Barros Ferreira em Tupaciguara/MG, além de ser disponibilizado no site www.tupaciguara.mg.gov.br e nas páginas do Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

I - No dia 19 de Julho de 2025, na Praça João de Barros Ferreira situada em Tupaciguara/MG, as premiações simbólicas serão entregues aos grupos campeões do 2º Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara.

II - A Prefeitura Municipal de Tupaciguara será responsável por fornecer a infraestrutura necessária para a apresentação dos grupos de quadrilhas juninas, assegurando espaço físico, sistema de som e iluminação adequados ao tamanho do local, com o objetivo de proporcionar condições ideais para as performances dos participantes.

III- Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações.

**CAPÍTULO XVI - DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS**
**Artigo 33º -** Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:
I - Serão admitidas notas de uma casa decimal de 0,1 a 0,9 (Ex.: 9,9 ... 9,8... 9,7 até 8,0) a cada um dos seis quesitos e as notas serão somadas;
II - Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar no espaço denominado "Justificativa da nota em caso de rasura" a nova nota concedida, e, caso este campo não seja preenchido, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão;
III – Se algum dos jurados não der nota no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para todos os Grupos de Quadrilha do Grupo em questão;
IV - No final da apresentação, as notas e justificativas concedidas pelos jurados, deverão ser passadas a limpo e assinadas pelos jurados.
VII - Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas.

**CAPÍTULO XVII - DA APURAÇÃO**
**Artigo 34º** - A apuração, que envolve a avaliação e contagem dos pontos atribuídos às quadrilhas participantes do Concurso Municipal do 2º Concurso de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara, ocorrerá no dia 19 de julho, logo após o encerramento das apresentações.
**Artigo 35º -** A apuração das apresentações das Quadrilhas Juninas no concurso será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes membros:

I – Coordenação do Festival e um representante designado pela Prefeitura de Tupaciguara;
II - Presidente e/ou representante da Comissão de Jurados 2025.
**Artigo 36º -** À Comissão de Apuração compete:

I - A abertura e conferência dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística das Apresentações e pelas Comissões a ela subordinadas;
II - A conferência e contagem dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchidos pelos cinco (05) julgadores dos diversos Quesitos;
III - A aplicação das penalidades de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:
Corpo de Jurados;
Cronometragem;
Obrigatoriedades Regulamentares.
IV - Atribuir à nota 10 (dez) a todas as quadrilhas do Grupo em questão na hipótese da falta de 01 (um) dos seus Julgadores e/ou na ocorrência de Quesito onde 01 (um) julgador deixar de atribuir notas a qualquer Grupo de Quadrilha Junina;
V - Considerar a nota 08 (oito) pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 08 (oito) pontos para Quesito(s) apresentado(s);
VI - Desclassificar os Grupos de Quadrilha Junina que deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;
VII - Totalizar os Mapas de Apuração;
VIII - Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;
IX - Divulgar o resultado das Apresentações;
X - Lavrar e assinar as Atas de Apuração.
**Parágrafo Único** – O acesso ao mapa de votação de cada Grupo de Quadrilha será disponibilizado por meio de e-mail, devendo encaminhar a solicitação dos resultados para o e-mail cultura@tupaciguara.mg.gov.br.

**CAPÍTULO XVIII - DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES**
**Artigo 37º** – Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa, o desempate entre elas será determinado de acordo com o maior número de pontos nos quesitos.
I - Serão apreciados, obedecendo à seguinte ordem:
Primeiro quesito: Conjunto;
Segundo quesito: Coreografia;
Terceiro quesito: Casal de Noivos;
Quarto quesito: Figurino;

Quinto quesito: Marcador.
**Parágrafo primeiro**: Após esgotarem-se os critérios de desempate enumerados no Artigo 36, a Quadrilha que permanecer no tablado pelo maior período, sem ultrapassar o tempo estipulado no Artigo 23, será atribuída a posição mais elevada, conforme registrado no mapa preenchido pela comissão de cronometragem, que documenta os minutos, segundos e milissegundos.
**Parágrafo segundo**: Em caso de persistência do empate, a ajuda de custo será dividida igualmente entre as quadrilhas.

**CAPÍTULO XIX - DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 38º –** Os quatros(04) grupos de Quadrilhas Juninas que obtiverem as maiores pontuações no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara serão premiadas com os seguintes valores: 1º Lugar: seis mil reais, 2º Lugar: quatro mil reais, 3º Lugar: três mil reais, 4º Lugar: dois mil reais.

**CAPÍTULO XX - DO TROFÉU ANARRIÊ**
**Artigo 39º -** Os destaques do Concurso Municipal serão premiados com o Troféu Anarriê:
I - Melhor Casal de Noivos;
II - Melhor Marcador (a);
III - Melhor Figurino;
IV- Melhor Torcida.

**CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Artigo 40º -** Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas aceitarão as condições previstas no presente regulamento e cedendo a Coordenação do Festival e a Ação Moradia, todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.
I - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no site: www.tupaciguara.mg.gov.br, no Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.
II - A quadrilha junina que se inscrever para o Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara, está ciente, concorda e se compromete a seguir todas as normas deste Regulamento.
III - É conferido àPrefeitura, o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se fizerem necessárias ao seu bom andamento Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara.
IV – Todos os participantes do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente, sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
V – Todos os envolvidos no Festival de Quadrilhas de Tupaciguara, autorizam que os organizadores, a Coordenação do Festival, os patrocinadores utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para as finalidades do Festival, podendo ficar armazenados pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara por período necessário para cumprimento de obrigação legal, prescrições e demais.
VI – Os participantes do Festival de Quadrilhas autorizam a Coordenação do Festival, seus patrocinadores, a compartilharem os seus dados pessoais, vinculados às finalidades do presente regulamento, com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, tais como Prefeitura Municipal de Tupaciguara, Secretaria Municipal de Cultura, Secretarias Estaduais, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Tupaciguara, 09 de Junho de 2025.

***JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK***
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

**ANEXO I**

**CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS**
**DE TUPACIGUARA 2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**- Esta ficha é destinada aos grupos de quadrilha junina que se apresentarão no Festival de Quadrilha Junina do município de Tupaciguara, no âmbito do Concurso Municipal.

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome da Quadrilha Junina: _____
Responsável pelo Grupo: _____CPF_____ RG_____
Telefone de Contato: _____
E-mail: _____
Número de Participantes: _____
Faixa Etária dos Participantes: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome do (a) Marcador (a) de Quadrilha _____

**DADOS IMPORTANTES**
O tempo de início da apresentação da Quadrilha Junina no concurso será registrado a partir do momento em que o cronômetro for acionado. Por favor, indique com um "X":Parte superior do formulário

• Depois de ultrapassados os 02 (dois) minutos que o marcador (a) tem para fazer suas saudações;
• A partir da entrada do primeiro dançarino na área definida para a apresentação
• Ao se inscrever, o responsável pelo grupo de Quadrilha, declara estar ciente e de acordo com todas as regras e regulamentos estabelecidos para a participação na 14ª Edição do Festival de Quadrilha Junina do município de Uberlândia, no Concurso Municipal.

(***enviar a ficha de inscrição no e-mail da coordenação do Concurso de Quadrilhas de Tupaciguara***

Assinatura do Responsável pelo Grupo: _____

Data: _____/_____/_____

**Mínimo 10 pares, máximo 22 pares**

| Qtde. | NOME COMPLETO | N.º RG |
|---|---|---|
| 01 | | |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| 06 | | |
| 07 | | |
| 08 | | |
| 09 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |
| 19 | | |
| 20 | | |
| 21 | | |
| 22 | | |
| 23 | | |
| 24 | | |
| 25 | | |
| 26 | | |
| 27 | | |
| 28 | | |
| 29 | | |
| 30 | | |
| 31 | | |
| 32 | | |
| 33 | | |
| 34 | | |
| 35 | | |
| 36 | | |
| 37 | | |
| 38 | | |
| 39 | | |
| 40 | | |
| 41 | | |
| 42 | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**EQUIPE DE APOIO**
**QUADRILHA JUNINA _____**

| Qtde. | NOME COMPLETO | N.º RG |
|---|---|---|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| 06 | | |
| 07 | | |
| 08 | | |
| 09 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |

Assinatura do Responsável pelo Grupo: _____

Data: _____/_____/_____

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE QUADRILHEIRO MENOR**
**NO 2º CONCURSO MUNICIPAL**
**DE QUADRILHAS JUNINAS DE TUPACIGUARA 2025**

Eu,_____, inscrito no CPF sob nº _____ na qualidade de responsável legal pelo menor _____ AUTORIZO sua participação como quadrilheiro (a) da quadrilha junina _____no evento 2º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE TUPACIGUARA – a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, que ocorrerá no dia 19 /07/2025 das 17h às 23h, na Praça João de Barros Ferreira em Tupaciguara/MG.

Autorizo, também, que seja feito foto do menor, a gravação em vídeo da imagem e depoimentos do(a) menor supracitado(a), bem como a veiculação de sua imagem e depoimentos em qualquer meio de comunicação e redes sociais (Internet) para fins de divulgação do evento, do projeto, divulgações com finalidades culturais, sem quaisquer ônus e restrições.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens e depoimentos do(a) menor supracitado(a), não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por ser verdade, firmo a presente autorização para todos os fins.

_____
Assinatura do pai ou responsável

**Publicado por:**
Edimar Alves Candido
**Código Identificador:**B2468290

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
### RESULTADO

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**

**RESULTADO DOS HABILITADOS**

| Item | Nome do Participante | Nome do Projeto | Categoria Pretendida | Pessoa Negra (S/N) | Pessoa Indígena (S/N) | Pessoa com Deficiência (S/N) | Nota (média) | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | José Diogo Dornelas | Quadrinho na Escola | Tipo I | - | - | Sim | 70,00 | Aprovado |
| | Associação Cultural Grupo de Congada Nossa Senhora do Rosário | Apresentação Cultural do grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário na Festa de Nossa Senhora do Rosário na sede, na Festa da Padroeira da comunidade de Martins e no Festival de Primavera do Distrito de Palmital dos Carvalhos. | Tipo I | Sim | - | - | 70,00 | Aprovado |
| | Sociedade Musical Santa Cecilia | Banda na Praça | Tipo I | - | - | - | 70,00 | Aprovado |
| | Grupo Folclórico de Mouros e Cristãos | Festa da Cavalhada | Tipo I | - | - | - | 70,00 | Aprovado |
| | Dupla Gilberto e Tiago | Música ao ar livre | Tipo I | - | - | - | 67,33 | Reprovado |
| | Lilian de Fátima Guedes de Assis | Vozes na Escola | Tipo I | - | - | - | 58,00 | Reprovado |
| | Tânia Aparecida Leite | Aquisição de duas coroas para composição do figurino do Rei e Princesa na Festa da Cavalhada 2025 | Tipo I | - | - | - | 32,66 | Reprovado |
| | Hálefy Junior de Souza Faria | Apresentação de um show regional do cantor Halefy Junior no Festival de Primavera de Palmital dos Carvalhos | Tipo II | - | - | - | 70,00 | Aprovado |
| | Claudisséia Isabel de Souza | Séya (Opens Format) | Tipo II | - | - | - | 70,00 | Aprovado |
| | Tiago Ferreira Rodrigues | Música ao ar livre | Tipo II | - | - | - | 70,00 | Aprovado |
| | Júlio Cesar Pereira | Festival Cultural de Capoeira arte que encanta, batizado e troca de graduação 2025. | Tipo II | - | - | - | 68,66 | Aprovado |
| | Wellington José Pereira | Forró da Melhor Idade | Tipo II | - | - | - | 67,33 | Aprovado |
| | Vitória Pereira Rodrigues | Rabiscos e Encontros: Ateliê criativo | Tipo II | - | - | - | 67,33 | Aprovado |
| | Fernando Caetano da Silva | Apresentação de grupo musical Guerreiros de Cristo | Tipo II | - | - | - | 67,33 | Reprovado |
| | Tânia Maria Malta | Oficina de Biscuit | Tipo II | - | - | - | 66,00 | Aprovado |
| | Idael Júnior da Silva | Formação de Violonistas | Tipo II | - | - | - | 64,66 | Aprovado |
| | Daianny Guedes de Assis | Pequenos Cantores: Música na escola, vozes na comunidade. | Tipo II | - | - | - | 62,00 | Aprovado |
| | Daniel Jonatas Pereira de Carvalho | Música na Praça | Tipo II | - | - | - | 56,66 | Reprovado |
| | Tânia Aparecida Leite | Aquisição de uma coroa para composição do figurino do Rei e Princesa na da Cavalhada 2025. | Tipo II | - | - | - | 34,00 | Reprovado |
| | Gilberto Marcos Guedes de Assis | Musica acústica – Roda de Sanfona | Tipo III | - | - | - | 70,00 | Aprovado |
| | Janice Silva Barbosa | Oficina de artesanato com objetos recicláveis, cordas e decoupage na comunidade de Martins. | Tipo III | - | - | - | 64,66 | Aprovado |
| | Ana Julia Octaviano da Silva | Projeto de capoeira para todos nas escolas (Cultura e Educação). | Tipo III | - | - | - | 62,00 | Aprovado |
| | Wander Joaquim Leite | Apresentação da Historia da Cavalhada Escolas municipais Rurais (Martins, Vargas e Senra) | Tipo III | - | - | - | 51,33 | Aprovado |

Senhora dos Remédios, 12 de junho de 2025.

***KELLY FERNANDA DA SILVA***
Presidente

***JOSUE DAMASCENO DORNELAS***
Membro da Comissão de Seleção

***ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA***
Membro da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**3ABA3EBC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA APOIO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR FAMILIAR

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 082
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 018/2025 referente à *Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel comercial urbano, localizado no Município de Japaraíba/MG, destinado a funcionar como ponto de apoio logístico e operacional da Feira Livre do Produtor Familiar, que ocorre semanalmente, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar, estimular a economia local e promover segurança alimentar.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : FERNANDES CARDOSO HOLDING LTDA - 39.693.333/0001-89 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 12,00 | SERVIÇO | SERVIÇ O | SERVIÇ O | R$ 2.600,00 | R$ 31.200,0000 | R$ 2.600,00 | R$ 31.200,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LOCAÇÃO DE IMOVEL PARAAPOIO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR FAMILIAR | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 31.200,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 31.200,00** | **0,0000** | **R$ 0,00 %** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | | **Economia R$** | |
| R$ 31.200,00 | | | | R$ 31.200,00 | | 0,0000 % | | | 0,00 | |

Japaraíba - Minas Gerais, 16 de Junho de 2025

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**8673AB08

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
### NOMEAÇÕES SEM EFEITO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal n° 5.480/2025**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **8ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

| Classificação | Inscrição | Candidato | Cargo | Não compareceu | Não compareceu ao ASO ou inapto | Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6 | Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5 | Não assinou o termo de posse | Não entrou em exercício | Desistente |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **131** | 15457302 | PAULO CÉZAR RUAS XAVIER JÚNIOR | PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | **X** |

***DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO***

**Publicado por:**
Elaine Dos Santos Guimaraes
**Código Identificador:**16F7967E

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**NOMEAÇÕES SEM EFEITO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal n° 5.570/2025**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **13ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

| Classificação | Inscrição | Candidato | Cargo | Não compareceu | Não compareceu ao ASO ou inapto | Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6 | Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5 | Não assinou o termo de posse | Não entrou em exercício | Desistente |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **43 (2ª Pcd)** | 15460544 | SUELEN ARAUJO GONÇALVES DE SOUZA | PEDAGOGO | | | | | **X** | | |

***DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO***

**Publicado por:**
Elaine Dos Santos Guimaraes
**Código Identificador:**6E6F9B43

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**ERRATA Nº 04 DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 04 do Concurso Público - Edital nº 001/2024, conforme a seguir:

**Art. 1º -** Retifica-se o Anexo I – Atribuição das Vagas, substituindo a redação anterior: **"01. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA / 31. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA / 32. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES / PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – LETRAS"** por: **"01. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA / 31. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES / 32. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS"**

**Art. 2º -** Retifica-se o Programa de Provas por vaga – Conhecimentos Específicos, substituindo a redação anterior: **"PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES / PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS"** por: **"PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES / PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS"**

**Art. 3º -** Retifica-se o Anexo III, para fazer constar a quantidade de vagas reservadas para pessoas deficientes por cargo, os vencimentos do cargo de Coordenador Pedagógico da Educação Básica, e a carga horária dos cargos: Auxiliar de Consultório Dentário, Assistente de Serviços de Saúde e Técnico em Enfermagem, conforme a seguir:

| **ANEXO III – VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL /MG – EDITAL Nº 001/2024** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL SUPERIOR** | | | | | | | | | | |
| **CÓD.** | **VAGA** | **REQUISITO / ESCOLARIDADE** | **VALOR TAXA (R$)** | **Nº VAGAS** | **VAGAS DEFICIENTES** | **VENCIMENTO (R$)** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **PROVAS** | **Nº QUESTÕES** | **PESO DAS QUESTÕES** |
| **1.** | **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA** | a) Professor de Educação Física: Habilitação em Educação Física com graduação em licenciatura Plena; | R$100,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 2.295,99 | 25 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **31.** | **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES** | b) Professor de Arte Habilitação em Arte com graduação em licenciatura Plena; | R$100,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 2.295,99 | 25 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **32.** | **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS** | c) Professor de inglês: Habilitação em Letras com graduação em licenciatura Plena. | R$100,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 2.295,99 | 25 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2.** | **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA** | Habilitação específica em Pedagogia, com complementação em supervisão pedagógica ou orientação educacional, obtida em curso superior de Graduação ou, especialização em Pedagogia ou Gestão Escolar, com licenciatura em área específica mais experiência<br>comprovada de dois anos em atividades docentes, mais conhecimentos básicos em informática, conforme edital; | R$100,00 | 1 | 0 | R$2.604,39 | 25 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **3.** | **PSICOPEDAGOGO** | Habilitação em Psicopedagogia com registro no Conselho Regional, graduação em licenciatura ou bacharelado. | R$100,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 2.295,99 | 20 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **4.** | **CIRURGIÃO DENTISTA** | Curso Superior em Odontologia e inscrição no CRO + conhecimentos básicos em informática. | R$100,00 | 2 " 1+CR" | 0 | R$ 4.236,00 | 40 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **5.** | **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | Formação de nível Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena, Mestrado ou Pós-Graduação para ingresso na forma de regulamento e conforme edital; | R$100,00 | 1 | 0 | R$2.604,39 | 20 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **6.** | **FISIOTERAPEUTA** | Curso superior em Fisioterapia e inscrição no CREFITO+ conhecimentos básicos em informática. | R$100,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 2.561,51 | 40 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **7.** | **FARMACÊUTICO** | Curso superior em Farmácia e inscrição no CRF + conhecimento básicos em informática. | R$100,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 3.052,86 | 40 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **8.** | **NUTRICIONISTA** | Curso superior em Nutrição e inscrição no CRN + conhecimentos básicos em informática | R$100,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 2.212,22 | 40 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **9.** | **ENFERMEIRO II** | Curso Superior em Enfermagem e inscrição no COREN + conhecimentos básicos em<br>informática. | R$100,00 | 2 " 2+CR" | 0 | R$ 2.677,95 | 40 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **10.** | **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | Curso superior em Farmácia e inscrição no CRF ou Curso superior em Ciências Biológicas, com inscrição no CRB ou Curso Superior em Medicina Veterinária com inscrição no CRMV + conhecimentos básicos em informática. | R$100,00 | 1 | 0 | R$ 2.633,52 | 40 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **11.** | **PSICÓLOGO II** | Curso superior em Psicologia e inscrição no CRP + conhecimentos básicos em informática. | R$100,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 2.561,51 | 30 horas | Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |

**NÍVEL MÉDIO**

| **CÓD.** | **VAGA** | **REQUISITO / ESCOLARIDADE** | **VALOR TAXA (R$)** | **Nº VAGAS** | **VAGAS DEFICIENTES** | **VENCIMENTO (R$)** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **PROVAS** | **Nº QUESTÕES** | **PESO DAS QUESTÕES** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS** | Segundo Grau Completo + conhecimentos básicos em informática. | R$80,00 | 1 "1+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 32H30mim | Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **13** | **MOTORISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | Formação de nível médio completo, e CNH categoria D ou superior; com formação especializada para o transporte escolar. | R$80,00 | 1 " 4+CR" | 0 | R$ 1.904,08 | 44 horas | Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **14** | **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** | Segundo grau completo, acrescido de curso de Auxiliar de Consultório Dentário e registro no CRO + conhecimentos básicos em informática. | R$80,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 40 Horas | Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **15** | **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | Ensino Médio Completo + conhecimentos básicos em informática. | R$80,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 40 Horas | Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| | | Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN + conhecimento básicos | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | em informática. | R$80,00 | 0 "2+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 40 Horas | Língua Portuguesa Informática<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **17** | **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | a)Habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ,admitida como formação mínima em nível médio de escolaridade, conforme edital, para atuar na Educação Infantil; b) Habilitação específica obtida com formação em curso superior de graduação ou de licenciatura plena, ou curso normal superior, ou formação em curso superior correspondente a áreas específicas da grade curricular, com complementação pedagógica conforme edital, para<br>atuar no Ensino Fundamental. | R$80,00 | 5 " 8+CR" | 1 | R$ 2.295,99 | 25 horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **18** | **PROFESSOR DE APOIO A COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE** | Habilitação específica obtida em curso de Pedagogia ou Normal Superior admitida como formação mínima em nível médio de escolaridade, conforme edital, para atuar na Educação Infantil;<br>Habilitação específica obtida com formação em curso superior de graduação de licenciatura plena, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida<br>de nível médio, na modalidade normal, ou formação em | R$80,00 | 3 " 2+CR" | 0 | R$ 2.295,99 | 25 Horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| | | curso superior correspondente a áreas específicas da grade curricular, com complementação pedagógica conforme edital, para atuar no Ensino Fundamental; | | | | | | | | |
| **19** | **ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | Formação de nível médio completo com conhecimentos básicos em Informática, Diploma de Ensino Médio Técnico Legalmente Reconhecido em Administração, ou Contabilidade, ou Informação e Comunicação (Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática, Redes de Computadores),ou Secretaria Escolar ,ou Gestão e Negócios, ou Magistério/Normal em nível médio, expedido por instituição de ensino credenciada; ou Diploma de Curso Superior legalmente reconhecido de Bacharelado ,Licenciatura plena ou<br>Tecnólogo para ingresso no cargo na forma de regulamento e conforme edital — ATB; | R$80,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 1.904,08 | 30 Horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** | | | | | | | | | | |
| **20** | **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I** | Primeiro grau completo + conhecimentos básicos em informática. | R$50,00 | 6 “5+CR” | 1 | R$ 1.412,00 | 32h30min | Língua Portuguesa Informática<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **21** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | Conclusão do ensino fundamental, para ingresso no cargo na forma de regulamento e conforme edital; | R$50,00 | 5 " 6+CR" | 1 | R$ 1.412,00 | 35 horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico | 20<br>10 | 3<br>4 |
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ELEMENTAR / SEM ESCOLARIDADE** | | | | | | | | | | |
| **22** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | Nível elementar. | R$50,00 | 10 "<br>15+CR" | 1 | R$ 1.412,00 | 44 Horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico | 20<br>10 | 3<br>4 |
| **23** | **JARDINEIRO** | Nível elementar. | R$50,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 44 Horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **24** | **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I** | Ter concluído as quatro primeiras séries do ensino fundamental. | R$50,00 | 1 "2+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 44 horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio lógico Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **25** | **OPERADOR DE MARQUINAS PESADAS II** | Ter concluído as quatro primeiras séries do ensino fundamental. | R$50,00 | 1 "2+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 44 horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **26** | **PEDREIRO I** | Nível elementar + conhecimentos específicos. | R$50,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 44 horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **27** | **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** | Ter concluído as quatro primeiras séries do ensino fundamental+<br>CNH D. | R$50,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 44 horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **28** | **MOTORISTA DE CAMINHÃO** | Ter concluído as quatro primeiras séries do ensino fundamental+ CNH D. | R$50,00 | 1 " 1+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 44 horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos | 10<br>10<br>10 | 3<br>3<br>4 |
| **29** | **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** | Ter concluído as quatro primeiras séries do ensino fundamental + CNH B. | R$50,00 | 2 " 3+CR" | 0 | R$ 1.412,00 | 44 horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 3<br>3 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | 10 | 4 |
| **30** | **OPERADOR BRAÇAL** | Sem Escolaridade | R$50,00 | 13 "15+CR" | 1 | R$ 1.412,00 | 44 horas | Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico | 20<br>10 | 3<br>4 |

**Art. 4º -** Retifica-se nos itens: Anexo I, Programa de Provas por vaga – Conhecimentos Específicos e Anexo III, a nomenclatura do cargo **"**05. Coordenador Pedagógico" para que conste "05. Coordenador Pedagógico da Educação Básica".

**Art. 5º -** Retifica-se nos itens: Anexo I, Programa de Provas por vaga – Conhecimentos Específicos e Anexo III, a nomenclatura do cargo "32. Professor Especialista em Educação Básica - Letras" para que conste "32. Professor Especialista em Educação Básica - Inglês".

**Art. 6º -** Mantêm-se os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.

Mendes Pimentel/MG, 12 de junho de 2025.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**1CA431EA

